Corregedoria publica provimentos que atualizam normas no RS

A Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul (CGJ-RS) publicou, na última sexta-feira (15/08), três novos provimentos que alteram a Consolidação Normativa Notarial e Registral (CNNR). As mudanças trazem atualizações nas áreas de Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais. O Provimento n.° 39/2025 estabelece regras específicas para a consolidação da propriedade fiduciária e para o leilão em financiamentos de imóveis residenciais, atualizando a CNNR.

Leia +

Governo do Ceará disponibiliza consulta da malha fundiária

O Ceará iniciou um novo momento em sua governança fundiária com o lançamento da plataforma Terra.Ce, inovação desenvolvida no âmbito do Programa Cientista Chefe.

Leia +

Confira os editais desta edição!

Página 2

Últimas notícias do mercado

Intenção de compra de imóveis recua ao menor nível desde 2019
InfoMoney - 20/08/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Envelhecimento da população no mercado imobiliário: como a longevidade está redefinindo estratégias de incorporação
Portal VGV - 20/08/2025

Reforma do Código Civil e novas possibilidades para o registro de pessoas
Conjur - 20/08/2025

Nova faixa do Minha Casa, Minha Vida para classe média não atinge meta de contratações
Mix Vale - 20/08/2025

Execução extrajudicial da hipoteca: o que muda com o Marco Legal das Garantias
Campo Grande News - 20/08/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÍNDICE

ACRE 85

RIO BRANCO / AC 85

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851 85

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRE PARAZZI NETO** 85

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851 85

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **AO POSSEIRO/PROPRIETÁRIO/OCUPANTE** 85

ALAGOAS 86

JUNQUEIRO / AL 86

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368 86

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIA REGINA SANTOS** 86

MACEIO / AL 87

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 87

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JESSICA DA SILVA SANTOS** 87

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 87

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAOLO ARIANO** 87

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 88

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS** 88

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 88

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDGLEIDE VALERIA DA SILVA BARROS** 88

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 89

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIANO PEDRO DOS SANTOS** 89

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 89

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE CALHEIROS SILVA DIAS** 89

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 90

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSANGELA GOMES DA SILVA DIAS** 90

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 90

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIEL MARQUES DA SILVA** 90

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 91

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAYSSA DA SILVA VANDERLEY** 91

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 91

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LENILDA MARIA DA SILVA** 91

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIO ALVES PEIXOTO** 92

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEONE MARIA DOS**

SANTOS ... 92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 ... 93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KARINE RAFAELE DA SILVA** ... 93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 ... 93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDMILSON BENTO DA SILVA** ... 93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 ... 94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VITORIA KAROLYNE PAULINO DA SILVA** ... 94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 ... 94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILVANIA MARCIELE SOBRAL LINS** ... 94

PENEDO / AL ... 95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485 ... 95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **TERCEIROS INTERESSADOS** ... 95

AMAZONAS ... 95

MANAUS / AM ... 95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333 ... 95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALTAMIRO DOS SANTOS SOUSA** ... 95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333 ... 96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDICELIA OLIVEIRA DA SILVA** ... 96

BAHIA ... 96

ACAJUTIBA / BA ... 96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACAJUTIBA - CNS: 013243 ... 96
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **ANTONIO JOSE DOS SANTOS** ... 96

APORA / BA ... 97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094 ... 97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **VALDILEIDE MARIA DE SOUZA** ... 97

BOM JESUS DA LAPA / BA ... 97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993 ... 97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RONE OLIVEIRA SOUZA** ... 97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993 ... 98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADILA DE SOUZA FERREIRA** ... 98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993 ... 99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LORRANA DA SILVA FERREIRA** ... 99

CAMACARI / BA ... 100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 ... 100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANILO REIS BRITO** ... 100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 ... 101

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HELMISON DA PAIXAO MANAIA** 101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO GUEDES DOS REIS SANTOS** 101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GENIVALDA GUEDES DOS REIS** 101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ALTO DO SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** 102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LOUISE DOS SANTOS DE OLIVEIRA** 102

FEIRA DE SANTANA / BA 103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409 103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DOURIELSON ARAUJO DOS SANTOS** 103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409 103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JURANDIR FERNANDES PEREIRA** 103

ITABUNA / BA 104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476 104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **ROSELAND CARVALHO ALVES RAMOS** 104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476 105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **PAULO DE TARSO DE ANDRADE RAMOS** 105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476 105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE** 106

LAURO DE FREITAS / BA 106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARILENE RIBEIRO DE ALMEIDA** 107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CICERO TIAGO BOMFIM** 107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HAMILTON BALBINO RIBEIRO DOS SANTOS** 108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SILVANO DE ARAUJO PARANHOS** 108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEONARDO ALEXANDER IUNG SILVA SANTANA** 109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE LUIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE** 109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 110

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JAILTON SILVA DA CONCEICAO** 110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CATIA MARQUES BARROS DOS REIS** 110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS BISPO DOS REIS FILHO** 111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAURICIO JOSE DOS SANTOS FILHO** 111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO SILAS PRAZERES AMARAL** 112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARGARETE MAIA DOS SANTOS** 112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SERGIO LUIS MORENO VIEIRA** 113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIEL NASCIMENTO SILVA** 113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUISA DE JESUS DA CONCEICAO** 114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSUE ARAUJO FERREIRA SANTOS** 114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201 115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIELLE CIRIACO VALERIO** 115

PORTO SEGURO / BA 115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073 115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JURG STUSSI** 115

REMANSO / BA 116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300 116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **DIRSON MARIANO DA SILVA** 116

SALVADOR / BA 116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RUDIVAL VIEIRA ATAIDE** 117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NAIARA SIQUEIRA SANTANA** 117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FERNANDO PORTO DE CASTRO** 118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 118

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIO FERREIRA RIBEIRO** 118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RIVALDO CONCEICAO TAVARES** 118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALDEMILTON SANTOS DO ESPIRITO SANTO** 119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSAFA BATISTA DE SOUZA FILHO** 119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **INGRID NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUZA** 120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PEDRO BOMFIM PEREIRA DOS SANTOS** 120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROZANE ANDRADE LESSA DOS SANTOS** 121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIONILIO GUSMAO LESSA NETO** 122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOELMA DA CRUZ SANTOS** 123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAIO VITOR SANTOS SILVA** 124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GESSICA LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS** 124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALQUIRIA LIMA SANTOS** 125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSEMEIRE DA SILVA MONTEIRO** 125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAYLANA SILVA CARMO** 125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MATHEUS VINICIUS DA SILVA CARMO** 126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS HENRIQUE CONCEICAO DE SOUZA** 126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **YAN QUARESMA DOS SANTOS** 127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA CAROLINE DE JESUS SANTOS** 127

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SIDNEY JOSE ALVES DOS SANTOS** 128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDIA ALVES DOS SANTOS SOUZA** 128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARINE DE OLIVEIRA SANTANA** 129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANAINA LIMA BARBOSA** 129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EVANDRO BASTOS DIAS** 129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEONILDA LIMA DOS SANTOS** 130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANESSA DOS SANTOS BRAGA** 130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JUAN JOSE ROSARIO LORENZO** 131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **AFONSO RODAMILANS OLIVERES** 131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **DIP\'S PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** 132
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404 132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JAIR SOUZA FERNANDES** 132
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404 132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOYCE SANTOS SOARES** 132
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404 133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KEZIA MACHADO MOREIRA** 133
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404 133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIELA SANTOS DE JESUS** 133
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619 133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO ARAUJO FILHO** 134
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454 134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SILVANA MARTINS MACEDO** 134
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454 134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DELZA FIGUEIREDO SOUZA** 134
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454 135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROBERTA MESSIAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALCANTARA TUPINAMBA 135
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540 135
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **TENELA EMPREENDIMENTOS S/A** 135

SANTA CRUZ CABRALIA / BA 136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA - CNS: 008060 136
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JOSE FRANCISCO DE LACERDA** 137

SATIRO DIAS / BA 137
OFÍCIO ÚNICO DE SÁTIRO DIAS - CNS: 014696 137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOSE NILTON GOMES CARNEIRO** 137

SENHOR DO BONFIM / BA 137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508 138
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **VERONEIDE PEREIRA SOARES ALMEIDA** 138

VITORIA DA CONQUISTA / BA 138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740 138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO TEIXEIRA CAMPOS** 138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740 139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **LIVIA MARA GOMES PINHEIRO** 139

CEARÁ 139

EUSEBIO / CE 139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307 139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAIRO LEANDRO ELIAS MAGALHAES** 139

FORTALEZA / CE 140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719 140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDERSON DIEGO DA SILVA PEREIRA** 140

JUAZEIRO DO NORTE / CE 140
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121 140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNA HELEN ARAUJO LOPES** 140
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121 141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO ALCIDES DOS SANTOS PINHEIRO** 141
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121 141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA VIEIRA FLERES** 141

LIMOEIRO DO NORTE / CE 142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479 142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROGERIO FREITAS CARNEIRO** 142

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORADA NOVA / CE 142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA - CNS: 015693 142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **ALDA MARIA NOGUEIRA DE MELO ARAUJO** 143

SANTANA DO ACARAU / CE 143
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ACARAU - CNS: 020073 143
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **FRANCISCO ELVES ARAUJO** 143

ESPÍRITO SANTO 144

ANCHIETA / ES 144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798 144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **REGINA MARIA ALBINO ANDRADE ALMEIDA** 145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798 145
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **REINALDO FERREIRA CARDOSO, CARLA VIEIRA DE MATTOS** 145

CARIACICA / ES 146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943 146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **DEYVISON MONEQUE CESCONETO** 146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943 147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ROMEU ANGELO PRETTI** 147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943 147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JOSE AUGUSTO VILELA** 147

NOVA VENECIA / ES 148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174 148
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **SULANE XAVIER VIEIRA HERZOG** 148

PIUMA / ES 149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085 149
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MARIA SOLANGE RIBEIRO ROCHA** 149

SERRA / ES 150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 150
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **EUNICE RABELO DA SILVA** 150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MANOEL JOSE DA SILVA** 151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO** 151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 152
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **NEUZA DA SILVA RABELO** 152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 153

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOAO CARLOS DA SILVA CARNEIRO** ... 153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 ... 154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MOACIR RODRIGUES SANTOS** ... 154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 ... 155
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **REJANE RABELO SANTOS** ... 155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 ... 155
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **FLAVIO BEZERRA SARMENTO, VANDERLEA MARIA MULLER SARMENTO** ... 156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 ... 156
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **VAGNER NASCIMENTO MIRANDA** ... 156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663 ... 157
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ADRIANA SANTOS SILVA MIRANDA** ... 157

VITORIA / ES ... 158
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448 ... 158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM** ... 158
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782 ... 158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRESSA RACHEL PEGO PENA** ... 158
GOIÁS ... 159

AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO ... 159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA CLARA SOUSA SILVA** ... 159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LILIANE GOMES LEITE** ... 160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAURO FERREIRA LAGE** ... 160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANILSON DE MATOS DOS SANTOS** ... 161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUANA MACIEL SARMENTO** ... 161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JERISSON CARLOS DOS SANTOS PAIVA** ... 162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GUIOMAR LOURENCO DE OLIVEIRA** ... 162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **STHELLA NUNES DE SOUZA** ... 163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 163

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEBORA NUNES BATISTA** ... 164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANAINA CRISTINA ALVES BATISTA** ... 164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FELIPE DE SOUSA VIEIRA** ... 165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO CARVALHO DO NASCIMENTO** ... 165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA** ... 166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO VITOR SILVA DE JESUS** ... 166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO JESUS DA SILVA** ... 167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA** ... 168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIEGO DA SILVA FARIA** ... 168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDILON BATISTA REGO** ... 169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DARLIENE COSTA SILVA REGO** ... 169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIANA COSTA** ... 170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEONILSON TORRES DOS SANTOS** ... 170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS PEREIRA ARAUJO** ... 171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA** ... 172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FERNANDA DOS SANTOS SOUSA** ... 172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAIMUNDA ALVES DO ROSARIO COSTA** ... 173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RONALD GOMES RIBEIRO** ... 173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 174

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARENIZIA SANTOS COSTA** ... 174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEUMILSON RIBEIRO SOUSA** ... 174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 175
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **JOSE MARIA GOMES LOIOLA** ... 175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 ... 176
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **RV AGL 1 SPE LTDA** ... 176

ALEXÂNIA / GO ... 177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064 ... 177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ROZILDA PEREIRA DOS SANTOS** ... 177

APARECIDA DE GOIANIA / GO ... 177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EMANUEL MARCOS DE MEDEIROS FELIX** ... 178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DULCINEIA MAGALHAES DE ASSIS** ... 178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEIBE DAS DORES MARTINS** ... 179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANO PIRES FERREIRA** ... 179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ZILDA DA ASSUNCAO CORTES FERREIRA** ... 180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSIENE BENTO DA SILVA** ... 181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA IVONE DE BARROS** ... 181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FERNANDO ARAUJO DA SILVA** ... 182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MERCEZ APARECIDA PIMENTA DE ARAUJO** ... 182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ODENY OLIVEIRA RODRIGUES** ... 183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADELSON SILVEIRA DE ESCOBAR** ... 184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALDELICE DIAS DA SILVA ESCOBAR** ... 184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 185

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WLADIMIR DO NASCIMENTO ROCHA** 185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HELEYLTON PEREIRA DIAS TOLENTINO MONTALVAO** 185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIANE MONTALVAO SILVA TOLENTINO** 186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA LAURA FREIRE BRITO** 187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL DA COSTA RIBEIRO** 187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LILIANE COSTA DE MORAES** 188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KARIANNE DELFINO ALVES DE ALMEIDA** 188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEONARDO GONCALVES SIDIAO** 189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAYARA BEATRIZ GOMES MOREIRA** 190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR** 190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEUSDETH ALVES DE SOUZA** 191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AXEL QUEIROZ DA COSTA** 191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SIMONE SILVA DA COSTA** 192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRESSA VITORIA FREITAS LUCHETTI** 193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MANOEL CESAR MENDES SOUSA** 193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNNA YOHANA MUNIZ ESTEVES** 194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAELLA MARIA DE CASTRO BATISTA SANTOS** 194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VICTOR CESAR SANTOS DA SILVA** 195

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANDERSON JOSE DA SILVA** 196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TAINAN RODRIGUES DE FARIAS** 196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NAYANA CRISTYNE PEREIRA GONCALVES** 197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA CARLA FERNANDES DE MORAIS** 197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MICHELY CARVALHO DA SILVA** 198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANE PEREIRA PINTO** 199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS PAULO DE SOUZA** 199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TAYNARRAREN TANGRYELLE SILVEIRA SOUZA** 200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KAYLLY MYKAELLA ARAUJO DE SOUZA** 200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ HENRIQUE MORAES DOS SANTOS** 201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCIELE NASCIMENTO SILVA** 202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOELITON VIEIRA E SILVA** 202

BRITANIA / GO 203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314 203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARLI ROSA SILVERIO** 203

CALDAS NOVAS / GO 203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357 203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMANDA HELEN DE REZENDE JANUARIO DE OLIVEIRA** 203

CIDADE OCIDENTAL / GO 204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDSON DOMINGOS DOS SANTOS** 204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANTONIO ALVES DE SOUSA** 204

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORMOSA / GO 205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 205
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **WELMA JOSE ALVARENGA** 205

GOIANESIA / GO 205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286 205
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS** 205

GOIANIA / GO 206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALESSANDRA COSTA FERREIRA SANDOVAL** 206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HARLEY FRANCO SANDOVAL** 206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL LUIZ OSTROWSKI** 207
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARINA VIEIRA LINO FERNANDES** 207
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERICK FERNANDES GOMES** 208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANTONIO CARLOS GONCALVES DA SILVA** 208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SOLANGE GOMES DUARTE SILVA** 208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA CLAUDIA MELO SANTOS** 209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMANDA KELLY CANDIDO ALVES** 209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILBERTO DA SILVA BATISTA** 210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIANO DA SILVA AZEVEDO** 210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA EDUARDA VIANA ARRAIS** 211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLINE MARQUES CORTE** 211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **RICARDO YANO** 211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 212
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ABILANE MUNIZ DA CUNHA YANO** 212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 212
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **FABIO CLEBER VAZ** 213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 213
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ADRIANA APARECIDA DA SILVA** 213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039 214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MARIA DE FATIMA DE JESUS** 214
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039 214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA** 214
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241 215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEIDMAR MARQUES DOS SANTOS** 215
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054 215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA** 215

INHUMAS / GO 216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEX RIBEIRO RAIMUNDO** 216

JUSSARA / GO 216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302 216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LINDOMAR VAZ DE OLIVEIRA FILHO** 216

LUZIANIA / GO 217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282 217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SAMUEL DE PAIVA SOUZA** 217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282 217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAISY CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA PINTO** 218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282 218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GISLAINE NUNES BORGES** 218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282 219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JENNIFER MATIAS ARAUJO** 219

MORRO AGUDO DE GOIAS / GO 219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO DE GOIAS - CNS: 028449 219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIEL VAZ FERREIRA MENDANHA** 219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO DE GOIAS - CNS: 028449 220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **POLYANNA SILVA MENDANHA** 220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PADRE BERNARDO / GO 220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963 220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **GILBERTO JOSE ROSSI** 220

PLANALTINA / GO 221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS** 221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDVALDO ARAUJO DE SOUSA** 221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GLEIDSON WARLEN DE OLIVEIRA** 222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CELIO DE DEUS GOMES** 223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOANETE DA ROCHA DE BRITO** 223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE PEREIRA DE ALMEIDA** 224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TATIANE NEVES DE OLIVEIRA** 224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDUARDO DE SOUZA** 225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EVA MARIA DE SOUZA** 225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984 226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDNEI XAVIER DE OLIVEIRA MATOS** 226

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO 226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581 227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIAS FERNANDES PEREIRA** 227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581 227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSILENE MEDEIROS DE SOUZA** 227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581 228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MICAEL JACKSON DE ARAUJO** 228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581 228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSIVANIA DOS SANTOS CARVALHO** 228

SENADOR CANEDO / GO 229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 229

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JERRY ADRIANI DE ARAUJO VIEIRA** ... 229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 ... 229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SILVIA DO CARMO ALMEIDA VIEIRA** ... 229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 ... 230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NEI SOARES MOREIRA FILHO** ... 230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 ... 230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEOVARISTO ALVES DA SILVA JUNIOR** ... 230

TRINDADE / GO ... 231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104 ... 231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIANA PEREIRA DOS SANTOS** ... 231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104 ... 231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **REGINALDO FERNANDES MIRANDA** ... 232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104 ... 232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IGOR VALOIS MACHADO** ... 232

MARANHÃO ... 232

SAO LUIS / MA ... 233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702 ... 233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELTON LUIZ DE CARVALHO** ... 233

MINAS GERAIS ... 233

ARAGUARI / MG ... 233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406 ... 233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAIANE NEVES FREITAS** ... 233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406 ... 234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CHRYSTIAN VENANCIO DA SILVA** ... 234

ARAXÁ / MG ... 234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043 ... 234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PATRICIA DOS REIS AFONSO FIDELIS** ... 234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043 ... 235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JORGE LUIS PAES LEME** ... 235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043 ... 235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT OU DIRETOR DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA - DIF/DNIT** ... 235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043 ... 235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **LAERCIO PIRES BAPTISTA** ... 236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043 ... 236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): **MIANNI VAZ DE ANDRADE** 236

BELO HORIZONTE / MG 236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128 236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **MILDRED DE FRANCO** 236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458 237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA ROSA ROITBERG LOURENCO** 237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458 237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO JORGE RODRIGUES LOURENCO** 237
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693 238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MICHELLE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA** 238
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261 238
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **CARLA CAMPOS DUARTE MARINHO** 238

BETIM / MG 239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040 239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RUBIANO PASCOAL DA SILVA** 239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040 239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELCINEIA IRENE NUNES** 239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040 240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCILIO REIS PEREIRA** 240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040 240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **GENI PEREIRA RAMALHO** 241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040 241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **COMPANHIA MINEIRA DE TERRENOS E CONSTRUCOES - COMITECO** 241

BRUMADINHO / MG 241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057 241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **EURICO PARREIRA FILHO, ELIANA AUGUSTA NANI PARREIRA, CLERIA MARIA PARREIRAS, VILDENIO AMORIM, MARCOS ANTONIO PARREIRA, ELIANE SANTOS PARREIRA, LUIZ MANOEL PARREIRAS, EDIRLENE DE OLIVEIRA GOMES PARREIRAS, ROBERTO ANGELO PARREIRAS, TEREZA SPADETO DA SILVA PARREIRAS, CLAUDINEI LUCIANO PARREIRAS, CELSO PARREIRAS, MARIA DAS GRACAS MACIEL PARREIRAS, JOSE CARLOS PARREIRAS, CLEUZA PARREIRAS BARBOSA, PEDRO DIONISIO BARBOSA** 242

CAMPO BELO / MG 243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282 243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILMAR RODRIGUES** 243

CARMO DO RIO CLARO / MG 243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489 243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA** 243

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489 244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SILVIA HELENA DE OLIVEIRA** 244

CARMOPOLIS DE MINAS / MG 244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496 244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ZELIA DE LOURDES MALTA** 244

CONTAGEM / MG 245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091 245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **OTACILIO DA SILVA ROCHA** 245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091 245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ATANAEL RIBEIRO DE QUEIROZ** 246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091 246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE CARLOS MARIANO** 246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091 247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GUILHERME GUEDES DE ARAUJO** 247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091 247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAYANNE FERNANDES RIBEIRO** 247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091 248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** 248

DIVINOPOLIS / MG 248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394 248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANDER PROCÓPIO LACERDA AMARAL** 248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394 249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANA APARECIDA SILVA AMARAL** 249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394 249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANDER PROCÓPIO LACERDA AMARAL** 249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394 250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANA APARECIDA SILVA AMARAL** 250

ENTRE RIOS DE MINAS / MG 250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526 250
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **BILL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** 250

ESMERALDAS / MG 251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534 251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LIDCE DA SILVA RESENDE** 251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534 251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SELMA DOS ANJOS**

GONCALVES ... 251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534 ... 252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELBERT MARTINS DO NASCIMENTO** ... 252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534 ... 252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTIANE B DA SILVEIRA NASCIMENTO** ... 252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534 ... 253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAYARA ANDREA ARAUJO DO NASCIMENTO** ... 253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534 ... 253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIEL MARTINS DE SOUZA** ... 253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534 ... 254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS DIEGO TEIXEIRA** ... 254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534 ... 254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDERSON VINICIUS LOPES DE PAULA** ... 254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534 ... 255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIEGO SAMUEL SANTOS PEREIRA** ... 255

EXTREMA / MG ... 255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758 ... 255
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): **LEIDE ROSA CANTAGALLO ELIAS** ... 255

FRANCISCO SA / MG ... 256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628 ... 256
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **WELITON DE FREITAS SILVEIRA** ... 256

FRUTAL / MG ... 257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107 ... 257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDUARDO MARQUES DA SILVA** ... 257

GOVERNADOR VALADARES / MG ... 258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990 ... 258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EZEQUIEL TEOFILO XAVIER** ... 258

GUANHAES / MG ... 258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575 ... 258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **GENTIL DE CASTRO LESSA** ... 258

IBIRACI / MG ... 259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844 ... 259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA APARECIDA RODRIGUES PEIXOTO** ... 259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844 ... 259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PEDRO PAULO PEIXOTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844 260
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **BALDUÍNO PARTICIPAÇÕES LTDA** 260

ITABIRA / MG 260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690 260
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ANA MARTINS DE SOUZA** 260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690 261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **RAIMUNDO DOS SANTOS** 261

ITAPECERICA / MG 261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008 261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GREYCIANO DA SILVA NASCIMENTO** 261

JOAO PINHEIRO / MG 262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914 262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **WALDIRA SABINO DOS SANTOS SILVA** 262

JUIZ DE FORA / MG 262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949 262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIEL BITENCOURT JUSTO** 262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949 263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDERSON JOSE HELPES JUNIOR** 263

LEOPOLDINA / MG 263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149 263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE MARIO CRISTIANO** 263

MANHUACU / MG 264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063 264
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): **EDIVAN FERNANDES ALVES** 264

MONTE CARMELO / MG 264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128 264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROGERIO PINTO DA FONSECA** 264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128 265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IRAI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA POR LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA, RG: MG18293729 SSP/MG, CPF: 139.698.316-36** 265

OURO PRETO / MG 265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273 265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LAERTE CANEDO NETO** 265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273 266

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL ADJUTO CANEDO PORTILHO** ... 266

PASSOS / MG ... 266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620 ... 267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUDMILA ESPER MONTEIRO** ... 267

PATROCINIO / MG ... 267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644 ... 267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HALANA GOMES DE CASTRO** ... 267

PITANGUI / MG ... 268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357 ... 268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALINY DOS SANTOS SOARES** ... 268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357 ... 268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** ... 268

POCOS DE CALDAS / MG ... 269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865 ... 269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS RODRIGO DOS REIS** ... 269

POUSO ALEGRE / MG ... 269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023 ... 269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GISELE CANDIDA DOS SANTOS** ... 269

PATOS DE MINAS / MG ... 270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238 ... 270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WEBERSON ANDRE MARCELINO** ... 270

RAUL SOARES / MG ... 270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414 ... 270
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): **ONOFRE TEIXEIRA DE CARVALHO** ... 270

RESENDE COSTA / MG ... 271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESENDE COSTA - CNS: 046417 ... 271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **BERNARDO GERALDI MORAIS CARVALHO** ... 271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESENDE COSTA - CNS: 046417 ... 271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARIA DE LOURDES LARA** ... 271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESENDE COSTA - CNS: 046417 ... 272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **CLAUCIONE MARTINS DA SILVA** ... 272

SANTA LUZIA / MG ... 272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345 ... 272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCILAIDE KATHERYN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA GOMES ... 272

SANTO ANTONIO DO MONTE / MG ... 273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679 ... 273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA** ... 273

UBERABA / MG ... 274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963 ... 274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **OSVANDO MARINHO DE ARAUJO** ... 274

UBERLANDIA / MG ... 275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WELINGTON SABINO DA SILVA** ... 275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS MATHEUS DOS SANTOS PIRES** ... 275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO VICTOR SILVA MARTINS** ... 276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WELINGTON GOMES** ... 276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FLAVIO JUNEO BRITO SOUZA** ... 277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILMAR JOSE GARCIA FILHO** ... 277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EMANUELLA MACENA DE OLIVEIRA** ... 278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HERICA FERNANDA SILVA DE BRITO** ... 278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS KENEDY SANTOS ROSA** ... 279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUANA LOPES DE FRANCA** ... 279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEUZILENE LOPES DAS GRACAS** ... 280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDREIA APARECIDA FERREIRA** ... 280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WENDEL FERREIRA LOPES** ... 281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **THIAGO EMANUEL BARROS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MELO ... 281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA** ... 282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANGELINA DO NASCIMENTO CARDOSO LTDA, REPRESENTADA PELA SÓCIA ADMINISTRADORA, ANGELINA DO NASCIMENTO CARDOSO** ... 282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 ... 283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **G D FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) DOUGLAS RODRIGUES GOMES CPF: 10366640666** ... 283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 ... 283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEDIMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO** ... 284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 ... 284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CICERO AMORIM RODRIGUES** ... 284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 ... 285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BIANKA AMORIM RODRIGUES FERREIRA** ... 285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 ... 285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HIUSTER ALVES SILVA** ... 285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 ... 286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS GABRIEL JUSTINO DEBRUEM** ... 286
MATO GROSSO DO SUL ... 286
AQUIDAUANA / MS ... 286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713 ... 286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA CLAUDIA ALBUQUERQUE CAVALHEIRO** ... 286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713 ... 287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR** ... 287
CAMPO GRANDE / MS ... 287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 ... 287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROBERTO DA SILVA** ... 287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 ... 288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SIMONE DIAS PEREIRA SILVA** ... 288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 ... 288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAMON FRANCO NETO** ... 288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 ... 289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIANA NAIRA RIBEIRO CARDOZO FRANCO** ... 289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 ... 289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GISELE VIEIRA DE MATOS** ... 289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 ... 290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IGUIMAR ROGERIO ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SOUZA 290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GISELE CRISSOSTOMO DE FIGUEIREDO** 290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 291
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARIHYTE GALVAO** 291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 291
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ANDRÉ LUIZ BAPTISTA GALVÃO** 291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **PAULO LUIZ BAPTISTA GALVÃO** 292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ANA MARIA GALVÃO** 292
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROGERIO DOBICZ FLORES** 293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KEMILY ANDRESSA ZANELLA LOPES** 293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WELLINGTON DE MATOS WANDERLEY** 294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANNIE MUZZI BORGES DE LAMARE PAZ** 294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SAULO THASSIO STROPPA DOS SANTOS** 294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE ALVES DE MORAES NETO** 295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCIELI CARINE DA SILVA GOTTEMS** 295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDIANE CARDOSO BERGONZI** 296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTIANO AMORIM DA SILVA** 296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LYANDRA MESSA HENRIQUE** 296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIELSON MESSIAS NASCIMENTO ARTIGAS** 297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FELIPE FERRAZ** 297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRENO THIAGO LEMES DE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JESUS 298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HENRIQUE ALMADA** 298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO JOSE ALVES** 298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 299
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ENEDINO TEIXEIRA DE ARAUJO** 299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 299
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **DOLORES RODRIGUES DE ARAUJO** 299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 300
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **APOLONIO ZARDO** 300
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055 300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **LEOPOLDINA FERREIRA DE QUEIROZ** 300
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055 301
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): **JANETE DOS ANJOS BARROS** 301
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055 301
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): **DENILDO BISPO DOS SANTOS** 301

CORUMBA / MS 302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414 302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MADELEINE PEREIRA AYALA DE QUEVEDO** 302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414 302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIEL GONCALVES NOGUEIRA DE ALMEIDA** 302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414 303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANGELA DE SOUZA CARVALHO ALMEIDA** 303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414 303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MARIA DE LOURDES TORRES BAPTISTA** 303

NOVA ALVORADA DO SUL / MS 304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395 304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIO CESAR BARCELOS LOPES** 304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395 305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SAYARA VENTURA INACIO** 305

SIDROLANDIA / MS 305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648 305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **MANOEL ALVES BENTO, ELENIR SERRA PORTUGAL BENTO** 305
MATO GROSSO 306

APIACAS / MT 306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516 306

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ANDREA ALVES DE LIMA** ... 306

CACERES / MT ... 306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370 ... 306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **VERCINO PEREIRA CARDOSO** ... 306

CUIABA / MT ... 307
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776 ... 307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **LINEY BORGES GOMES DA SILVA** ... 307
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776 ... 307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **GASPAR MARCIANO DE OLIVEIRA** ... 307

NOVA MUTUM / MT ... 308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404 ... 308
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **LOTEAMENTO SANTO INÁCIO SPE LTDA** ... 308

SORRISO / MT ... 309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279 ... 309
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **REPRESENTANTE DA FAZENDA RIO AZUL** ... 309

VERA / MT ... 309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238 ... 309
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **FELIPE BILIBIO** ... 309

PARÁ ... 310

ANANINDEUA / PA ... 310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 ... 310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **YAN RAMON CRUZ LIMA** ... 310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 ... 310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO AFONSO PALHETA EVANGELISTA** ... 310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 ... 311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BEATRIZ BELTRAO E SILVA** ... 311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 ... 311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISLENE DE OLIVEIRA SENADO** ... 311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 ... 312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HUGO SEBASTIAN RODRIGUES DA CUNHA** ... 312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 ... 312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSIELLE FIGUEIREDO LIMA GOMES** ... 312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 ... 313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIO NATALINO DO E SANTOS GOMES** ... 313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDER DE SOUSA SILVA** 313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAELLA OLIVEIRA NASCIMENTO** 314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JESSICA NATHALIA CABRAL DE ALMEIDA** 314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA CLAUDIA SALES MODESTO** 315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAVI CARDOSO DA SILVA** 315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIELLY DURANS QUARESMA** 316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIO AUGUSTO BARBOSA MONTEIRO** 316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **KAREN LORENA MAIA DE OLIVEIRA AIRES** 317

BELEM / PA 318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALAN FERNANDES DE SOUZA** 318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403 318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **REGILMARA VIEIRA DE SOUZA** 318

CAPITAO POCO / PA 319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POCO - CNS: 067173 319
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **R. F. CONSTRUÇÕES LTDA** 319

CASTANHAL / PA 319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789 319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GRACIENE CRISTO DA SILVA** 319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789 320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCO ANTONIO COUTINHO DE MOURA JUNI** 320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789 320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WALLYSON BORGES BRITO** 320

MARABA / PA 321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635 321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERNANDO PEREIRA DOS SANTOS** 321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635 321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIEL ROSA** 321

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635 322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA FRANCISCA JOINA DE SOUSA COSTA** 322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635 322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIEL ROSA** 322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635 323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA FRANCISCA JOINA DE SOUSA COSTA** 323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635 323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIEL ROSA** 323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635 323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA FRANCISCA JOINA DE SOUSA COSTA** 324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635 324
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): **JOSEMARIO LIMA DE SOUZA** 324

MARITUBA / PA 324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615 324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL IDENFICADO COMO \"RUA CAPRI, Nº 02, DECOUVILLE, MARITUBA/PA** 324

PARAUAPEBAS / PA 325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811 325
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JEFFERSON CARDOSO ZOCATELLI** 325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811 325
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROSA** 325

PARAÍBA 326

BAYEUX / PB 326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603 326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WANESSA DOS SANTOS ALBUQUERQUE** 326

CAMPINA GRANDE / PB 326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548 326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALDENIR FELICIANO DE CARVALHO** 326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548 327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SEVERINA RAIMUNDA CARVALHO** 327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548 328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NATHALIA KARINE DA SILVA BRITTO** 328

JOAO PESSOA / PB 328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SUENIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** 328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDREZA ARAUJO DA COSTA** 329

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ISAIAS MOREIRA FERREIRA** 329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSEDITE DE ARAUJO COUTINHO MOREIRA** 330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS** 331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE ADALBERTO ALVES** 331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE JAIRO ARRUDA DE SOUZA** 332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JALINA LEITE DE SOUZA** 332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALDELUCIA DE ARAUJO CASSIANO** 333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IRENILDO CASSIANO GOMES** 334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE MESSIAS RAMOS DE SOUZA** 334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA** 335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EVERTON FERREIRA DE PONTES** 335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DENNISE BRITO DIAS BARBOSA DE PONTES** 336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDILSON IZIDORIO DOS SANTOS** 337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GIRLANE CANDIDO GONCALVES DOS SANTOS** 337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDIO DA SILVA ARAUJO** 338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SERGINALDO LUCAS DA SILVA** 338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VINICIUS ARAUJO DE MEDEIROS** 339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SILVANA ROLIM DE MOURA**

... 340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WESLLEY DE FREITAS FARIAS** ... 340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATA KARLA LIRA DOS SANTOS** ... 341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVANILDA AFONSO VITORINO** ... 341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ARLINDO ANDERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA** ... 342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ITALO CARDOSO DE LIMA** ... 343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PRISCILA RODRIGUES DE SOUSA** ... 343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA NUNES** ... 344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CECILIO CLEMENTINO DE SOUZA FILHO** ... 344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE GREGORIO DE MEDEIROS NETO** ... 345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIANE DE OLIVEIRA MENEZES** ... 346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JAIEL MODESTO DA SILVA** ... 346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA FILHO** ... 347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAMIANA KELLY SILVA DE MEDEIROS** ... 347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANO SANTANA DA SILVA** ... 348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIANA COSTA DE PAIVA** ... 349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE AGUINALDO DA SILVA** ... 349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANGELA MARIA CARVALHO DA SILVA** ... 350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 ... 350

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SWELINGTON DOS SANTOS LUNA** 350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIEGO BEZERRA CALIXTO** 351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIANE APARECIDA BARRETO** 352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANINE SILVA LIMA** 352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WELLINGTON DA SILVA BERNARDO** 353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VERONICA FLORENTINO DA SILVA** 353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RIELSON MATIAS DOS SANTOS** 354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSELICE SANTOS DA SILVA** 355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDERSON NERIS GOMES DOS SANTOS** 355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANAILMA LUCENA DOS SANTOS** 356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERICK CAXIAS DO NASCIMENTO** 356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PETERSON RANY MELO LIMA** 357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE EDSON DA SILVA** 358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIANA ALVES DA SILVA** 358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **THALES EMMANUEL DANTAS ALVES** 359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ARTHUR DE CARVALHO SANTIAGO ALMEIDA** 359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **INGRIDY MONIZA FREIRE DE LIMA** 360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIEL DIONISIO DOS SANTOS** 361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 361

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RODRIGO MARCIO MARINHO DOS SANTOS** 361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIO RIBEIRO DA SILVA** 362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANESSA APARECIDA DE PONTES** 362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSILENE JOSE DA SILVA** 363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS HENRIQUE DA SILVA JUNIOR** 364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIEL DOS SANTOS SILVA** 364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO KLEBER DE OLIVEIRA** 365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDERSON GONCALVES DA CRUZ** 365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIANO BATISTA DOS SANTOS SILVA FILHO** 366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA KAROLINE IRINEU DA CUNHA** 367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AYLLA GABRIELLE FRANCISCO LOPES** 367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIANO MARINHO DA SILVA** 368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDINALVA MARIA DA SILVA** 368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ESTEFANY FELIX NASCIMENTO DA SILVA** 369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS FILIPE VIEIRA DIAS** 370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAELA LINHARES DE FIGUEIREDO** 370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IURY PEREIRA DE LIMA PINHEIRO DE AGUIAR** 371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KATHLLYN LARISSA DE AGUIAR FERREIRA PEREIRA** 371

JUAZEIRINHO / PB 372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRINHO - CNS: 071878 372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **MARIA NATIVIDADE DA SILVA DE SOUSA** 372

PEDRAS DE FOGO / PB 373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969 373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO JOÃO DE LIMA** 373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969 374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOAO VICENTE DE LIMA** 374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969 375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ANTONIO MARINHO DOS SANTOS** 375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969 376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA.** 376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969 376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ROMILDO MANOEL DE SOUZA** 376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969 377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOÃO FRANCISCO DE LIMA** 377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969 378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **EPAMINONDAS ARAÚJO** 378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969 379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **OTONIEL FERNANDES** 379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969 380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO** 380

SANTA RITA / PB 381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GEIZYLLA RAYANNE SANTOS MARQUES** 381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARGARIDA XAVIER ALVES** 381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HENOS DA SILVA BASTOS** 382
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANESSA ALMEIDA SOARES** 382
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KLEBER MELO DE OLIVEIRA** 383
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JAMYSSON RODRIGUES DA SILVA** 383

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA LETICIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA** 384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANIO CARLOS DE ARAUJO SILVA** 384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANIELLE ROSA DA SILVA** 385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AGAMENON DE SOUSA PEREIRA** 385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SEVERINA DUARTE DO NASCIMENTO PEREIRA** 386
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOARES** 386

PERNAMBUCO 387

ABREU E LIMA / PE 387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331 387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO SALES DOS SANTOS** 387

ALIANÇA / PE 387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA - CNS: 077578 387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ISRAEL VERISSIMO DE MELO** 387

ARARIPINA / PE 388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781 388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **INSTITUTO RELIGIOSO DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IMPAZ** 388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781 389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP** 389

BONITO / PE 389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO - CNS: 075077 389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **HIGOR APOLINARIO SANTOS** 389

CABROBO / PE 389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBO - CNS: 075010 389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **JOAO PEDRO TORRES CAVALCANTE NOVAES** 390

CARPINA / PE 390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807 390
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): **ELIANE PAULO DO MONTE BEZERRA NUNES, NOME FANTASIA - COLÉGIO EDUCART** 390

CAMARAGIBE / PE 391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323 391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RODRIGO BARBOSA DE LIMA** ... 391

GARANHUNS / PE ... 391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664 ... 391
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **ALLAN CARLOS DE MELO SILVA, VANESSA PAES FERREIRA DE MELO** ... 391

JABOATAO DOS GUARARAPES / PE ... 392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400 ... 392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JUNIO DE AQUINO PIMENTEL** ... 392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400 ... 393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLINE FERNANDA ALVES DE LIMA** ... 393

LAGOA DO CARRO / PE ... 393
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492 ... 393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ARQUIMEDES CRISTIANO BEZERRA DE ANDRADE** ... 393
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492 ... 394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIANA DE LIMA FARIAS ANDRADE** ... 394

OLINDA / PE ... 394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 ... 395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TATIANE BANDEIRA DE CARVALHO** ... 395

PAULISTA / PE ... 395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 ... 395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLINE VALESKA OLIVEIRA DE SANTANA** ... 395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 ... 395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JAILTON VENANCIO SANTOS** ... 395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 ... 396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MANASSES PEREIRA DE ARAUJO** ... 396

RECIFE / PE ... 396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494 ... 396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDUARDO HENRIQUE ROCHA DO O** ... 396
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742 ... 397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDERSON DANIEL BARROS DE ALBUQUERQUE** ... 397

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE ... 397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559 ... 397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI** ... 397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559 ... 398
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **JOSE ABELARDO VIEIRA DO NASCIMENTO** ... 398

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BENTO DO UNA / PE ... 398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631 ... 398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **JOSÉ ADILSON PATRÍCIO DE CARVALHO** ... 398

SAO LOURENCO DA MATA / PE ... 400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065 ... 400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VAGNER BORGES FERREIRA** ... 400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065 ... 400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSIANE GOMES DA SILVA** ... 401

SERRA TALHADA / PE ... 401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815 ... 401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RONAILDO DOS SANTOS ARAUJO** ... 401
PIAUÍ ... 401

ALTOS / PI ... 402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883 ... 402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADAILTON MACHADO DA SILVA** ... 402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883 ... 402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANTONIA ROSA GOMES LIMA** ... 402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883 ... 403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADALBERTO DE MENESES COSTA** ... 403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883 ... 403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS DE SOUSA SILVA** ... 403

CASTELO DO PIAUI / PI ... 403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444 ... 404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **FRANCISCO SOARES DOS REIS** ... 404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444 ... 405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **MARIA SOARES DE SOUSA REIS** ... 405

CORRENTE / PI ... 406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTE - CNS: 078337 ... 406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JOAO CAVALCANTE BARROS** ... 406

DEMERVAL LOBAO / PI ... 406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526 ... 406
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **JARDIM DE LIZ SPE DEMERVAL LOBAO LTDA** ... 406

TERESINA / PI ... 407
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 ... 407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIELLI BARRETO NUNES MARREIROS** ... 407

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842 407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SARAH DE MELO ROCHA CABRAL** 407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842 407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIVALDO ALVES CABRAL** 407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842 408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **GILBERTO MENDES DE OLIVEIRA** 408
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO NONATO DA SILVA FIRMEZA MENDES** 408
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATA DA SILVA** 409
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO GABRIEL SANTOS SILVA DE SOUSA** 409
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERICK LIMA CARDOSO** 410
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIEGO BARBOSA NUNES** 410
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSANGELA MARIA DA COSTA SANTOS** 410
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIZABETH DA SILVA NASCIMENTO** 411
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEIDEILSON DOS SANTOS SILVA** 411
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANIA DO AMARAL SILVA** 412
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO GONCALVES** 412
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS AMORIM COSTA** 412
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MONICA FEITOSA DE CARVALHO AMORIM** 413
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WALDEIR RIBEIRO GONCALVES** 413

VALENCA DO PIAUI / PI 414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ - CNS: 079038 414
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **ALENCAR & NUNES LTDA** 414
PARANÁ 414

APUCARANA / PR 414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233 415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KAWANE GUIJEN DA SILVA** 415

BARBOSA FERRAZ / PR 415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194 415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **LUCINEIDE APARECIDA MANTOVANI** 415

CAMBE / PR 416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851 416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JESSICA DE SOUZA GONCALVES ANDRADE** 416

CAMPO LARGO / PR 416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879 416
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **FATIMA DE JESUS FONSECA** 416

CAMPO MOURAO / PR 417
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 085217 417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIANO FABRI** 417

CENTENARIO DO SUL / PR 417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTENARIO DO SUL - CNS: 087080 417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EZEQUIEL DE SOUZA TEIXEIRA** 417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTENARIO DO SUL - CNS: 087080 418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVONETE ABELINA DA SILVA TEIXEIRA** 418

CURITIBA / PR 418
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246 418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **CECILIA TOCKUS SILBERSPITZ** 418

DOIS VIZINHOS / PR 419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378 419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAYCON JOSE BARANOSKI** 419

FOZ DO IGUACU / PR 420
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259 420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PRISCILLA LUIZA PEGORINI CARBONERA** 420
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259 420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL CARBONERA** 420
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259 421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSANGELA DE MATOS MIRANDA MANGIALARDO** 421
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259 421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCELO JOAO AMADEU AMARAL MANGIALARDO** 421

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IRATI / PR 422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683 422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIANE BATISTA DA LUZ** 422

JACAREZINHO / PR 422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626 422
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **J.P. CARRETERO, QUINTANILHA & QUINTANILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** 422

JAGUAPITA / PR 423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106 423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GRACIELI ALVES DE OLIVEIRA** 423

JAGUARIAIVA / PR 424
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774 424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **FLORESTA BRASIL LTDA** 424
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774 424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **FLORESTA BRASIL LTDA** 424

LONDRINA / PR 425
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766 425
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JULIANA APARECIDA SACCO** 425
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766 425
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **VERA ALICE FERNANDES** 425
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVANEIDE GASPAR DA SILVA** 426
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSENVAL DIAS DA SILVA** 426
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA CAROLINA MACHADO** 427
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADMIR TIMOTEO DE SOUZA JUNIOR** 427
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO PAULO SALES** 428
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSANGELA THAIS DA SILVA SALES** 428
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIOGO VENDRAMINI** 429
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIO SANCHES ALVES** 429
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 430

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JHONATA JOSE PEREIRA** 430
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE RIBEIRO DA SILVA** 430
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIAS ESAU GONCALVES** 431
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALQUIRIA RAMOS** 431
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA** 432
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GIOVANNA GODOY SOARES** 432
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HIAGO DE ALMEIDA LISBOA** 433
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SIDINEI MOTA** 433
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAVID WILLIAM BARRETO** 434
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ FELIPE RODRIGUES LEITE** 434
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NOREMIR PEREIRA** 435
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DENISE DA SILVA VIEIRA** 435
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXSANDRO JUNIOR BUENO** 436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS MATEUS DA SILVA LOURENCO** 436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FLAVIA REGINA DE SOUZA** 437
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEFFERSON DA SILVA JUNIOR** 437
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ILSON DA SILVA FERREIRA** 438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALINSON APARECIDO PEREIRA NASCIMENTO** 438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085 439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RUDNEI DE MORAES** 439

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANGUEIRINHA / PR 439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852 439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOSÉ COELHO BARBOSA** 439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852 441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ISAIAS COELHO BARBOSA** 441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852 442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MANOEL COELHO BARBOSA** 442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852 444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **PEDRO COELHO BARBOSA** 444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852 445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ANTONIO COELHO BARBOSA** 445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852 447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOÃO COELHO BARBOSA** 447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852 448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **MARIA CHRISTINA DE FREITAS** 449

MATINHOS / PR 450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236 450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IRAPUERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** 450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236 451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRE OCTAVIO RAAD** 451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236 451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL RAAD** 451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236 452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA SUZANA RAAD MORI RIBEIRO DOS SANTOS** 452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236 452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIO CESAR RAAD** 452

NOVA AURORA / PR 453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313 453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BINA METALURGICA - EIRELI** 453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313 453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MICHELI MARTINEZ RODRIGUES** 453

PARANAVAI / PR 453
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200 453
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **AMILCAR VIEIRA LORGA** 453

PATO BRANCO / PR 454
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234 454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLA BORDIN ROCATO**

PINTO 454
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234 454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **OZEIAS HAHN PINTO** 455

PONTA GROSSA / PR 455
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509 455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO BATISTA** 455
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509 455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADELINE PACHECO DOS SANTOS** 456
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675 456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SAMUEL GONCALVES** 456

PORECATU / PR 457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836 457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PEDRO DA SILVA** 457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836 457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELZA MARTINS DA SILVA** 457

PALOTINA / PR 458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041 458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS** 458

PONTAL DO PARANA / PR 458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL DO PARANA - CNS: 154815 458
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): **DINARTE MIRANDA** 459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL DO PARANA - CNS: 154815 459
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): **AMÉLIA DE MORAES** 459

QUEDAS DO IGUACU / PR 459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUACU - CNS: 081943 459
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ERNESTO ANSILIERO** 460

RIO NEGRO / PR 460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415 460
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ETHEVALDO HANSEN** 460

SARANDI / PR 461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563 461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HELENICE MARIA BELLER FERRI** 461

SERTANOPOLIS / PR 461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTANOPOLIS - CNS: 087130 461
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **SERTANÓPOLIS - ESTÂNCIA PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** 461

TIBAGI / PR 462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719 462

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **POUSADA DO CANYON GUARTELA LTDA** ... 462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719 ... 462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA ANTONIA DA LUZ GUEDES** ... 462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719 ... 463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IZIDRO CONSTANTINO GUEDES** ... 463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719 ... 464
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **NÃO CONSTA** ... 464

UNIAO DA VITORIA / PR ... 464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484 ... 464
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **PIERINA CECCHIN** ... 464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484 ... 465
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ANDRE DILAY** ... 465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484 ... 465
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ANTÔNIO OSNIR CAVICHIOLO** ... 465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484 ... 466
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ARNALDO SCHEID** ... 466
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484 ... 466
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ELFRIDA SCHEID** ... 466

RIO DE JANEIRO ... 466

ANGRA DOS REIS / RJ ... 466
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 ... 466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VIVIANE NUNES SANTOS TEIXEIRA MARTINS** ... 466
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 ... 467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FERNANDO TEIXEIRA MARTINS** ... 467

ARRAIAL DO CABO / RJ ... 467
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033 ... 467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL MENDES CAVALCANTI** ... 468
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033 ... 468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LICIA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA MENDES** ... 468

BELFORD ROXO / RJ ... 469
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 ... 469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAYARA STHEFANY RODRIGUES CAMPOS** ... 469
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 ... 469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JHON THOMAS PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA** ... 469
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 ... 470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATA TOURINHO DE**

PAULA 470
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **THOMAS MARTINS CARVALHO** 470
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **THOMAS MARTINS CARVALHO** 471
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JORGE GABRIEL ALMEIDA DA SILVA** 471

CABO FRIO / RJ 472
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060 472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA** 472
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060 472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLAINE SOUZA DO NASCIMENTO** 472
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060 473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE DE ALFREDO ALBRECHT NETO - CPF:492.870.957-87)** 473
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060 473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE JANE TORRES AMAZONAS - CPF: 883.579.617-20** 473

CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ 474
12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092 474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ RENATO MAIA MACIEL** 474
12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092 475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VIVIANNE VIANA LIMA MACIEL** 475
12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092 475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS VINICIOS DOS SANTOS DE SOUZA** 475
12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092 476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMARO ROBERTO MONTEIRO VIANA** 476
12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092 476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VERONICA MANHÃES PINTO VIANA** 476
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WANDERSON VIANA SALES** 477
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KAROLINE RANGEL DA SILVA** 477
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELISEU VIANA GUIMARAES** 478
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS SANTOS SIQUEIRA SANTANA** 478

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **POLYANA ANDRADE DA SILVA MANHAES** 479
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS ALLINING RIBEIRO MANHAES** 479
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO** 480
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS** 480
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TARICK DA SILVA PINTO BERTOZA** 481
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANESSA PIO DOS SANTOS TORRES** 481
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO SERGIO LADEIRA JUNIOR** 482
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO AREAS MONTEIRO** 483
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLINA DOMINGUES BENTO BARBOSA** 483
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCELLE REGINA SILVA** 484
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS AURELIO DA SILVA FILHO** 484
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATA DA SILVA CORDEIRO** 485
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **STHEFANY MOISES PACHECO** 485
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADOLFO DA SILVA FERREIRA TEIXEIRA** 486
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474 486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARTHA LIMA DE OLIVEIRA** 486
5º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490 487
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **JOSE CARLOS DE SOUZA, NELI GOMES DE SOUZA** 487

DUQUE DE CAXIAS / RJ 487
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647 487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA CELIA DA LUZ GOMES** 487

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647 488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO SOUZA GOMES** 488
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647 488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAPHAEL OLIVEIRA REIS** 488
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647 489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS FILIPE DE SOUZA SIMAS** 489
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647 489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JONATAS SILVA DE VASCONCELOS** 489

ITABORAI / RJ 490
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RICARDO MOREIRA DE ARAUJO** 490
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ ANDERSON DA SILVA CONCEICAO** 490
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIANA DA SILVA MARCONDES** 491
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FLAVIO DA SILVA NETO** 491
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VITOR DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA** 492
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAMELLA REGINA DE FREITAS AMORIM KLEM** 492

MACAE / RJ 493
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094 493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **E2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** 493

MAGE / RJ 493
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522 493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **THALES FERREIRA DE LIMA** 493
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522 494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANNA LUIZA NUNES AGOSTINHO** 494

MARICA / RJ 494
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS COUTO MENEZES** 495
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANUZA ALVES FRANCA** 495
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 496

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEITON SILVA DO NASCIMENTO MOREIRA** 496

MESQUITA / RJ 496
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEX SANDRO FARIAS DE LIMA** 496
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALINE DIAS SILVA SOUZA** 497
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEMETRIOS FAGUNDES DE SOUZA** 497
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIANA MELO RANGEL DE FREITAS** 498
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIEL DIONISIO DA SILVA** 498
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ARIANA FERREIRA DE C D D SILVA** 499
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PALOMA SIRUFFO** 499
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AGILDO DA SILVA OLIVEIRA** 500
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA APARECIDA RODRIGUES CABRAL** 500
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIANA SILVA LUCIO** 501
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BARBARA DA CONCEICAO BRIGUES DA SILV** 501
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS CARLOS DA SILVA** 502
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ENEIAS PEREIRA DA SILVA** 502
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMANDA RANGEL DE PAIVA** 503
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERIK STIVE DE SOUZA DA SILVA** 503
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALANA VITORIA MONTEIRO DA SILVA** 504
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANTONIA CASSIA DE SOUSA**

PAIVA 505
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JORGE MEIRA GUIMARAES JUNIOR** 505
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VIVIANE DIAS GUIMARAES** 506
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIEL TIAGO PEREIRA LOUREIRO** 506
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SANDRO OLIVEIRA PEREIRA DE SANTANA** 507
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEANDRO NEVES DOS SANTOS** 507
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA LUIZA DE ALMEIDA P N D SANTOS** 508
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS SANTANA DOS SANTOS ROCHA** 508
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302 509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NELSON MARQUES MARTINS JUNIOR** 509

MIGUEL PEREIRA / RJ 509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518 509
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **ROBERTA CECILIA RIBEIRO DE ALMEIDA DE CORDEIRO POLLO** 509

NILOPOLIS / RJ 510
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148 510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA** 510
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148 510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **PATRICIA MACHADO LOPES** 511
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148 511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **VIVIANE HENRRIETTE KLAPPERICH CABRAL** 511
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148 512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MANOEL NUNES VIEIRA FILHO** 512

NOVA FRIBURGO / RJ 513
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379 513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ELEONIR PARDAL REDDO** 513
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379 513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **GSR CONSTRUTORA LTDA** 513
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379 514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):

DURVAL MARCHON NETTO 514
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379 515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **DEUSADETH MARIA MARCHON BARCELLOS** 515
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379 515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **GSR CONSTRUTORA LTDA** 515
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379 516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **GSR CONSTRUTORA LTDA** 516

NOVA IGUACU / RJ 517
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353 517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDILSON RODRIGUES ALMEIDA** 517
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292 517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTINA GOMES ELIAS DE MIRANDA** 517

PATY DO ALFERES / RJ 518
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239 518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE** 518

PETROPOLIS / RJ 518
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204 518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **PEDRO PINHEIRO DE ANDRADE** 518
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204 519
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **IMOBILIÁRIA BONS VENTOS LTDA** 519
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204 520
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **SINPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** 520
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204 522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **RENATO ROCHA MIRANDA NETO** 522
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204 523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **RAQUEL BARBOSA LIMA SUQUERMAM** 523
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204 525
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MARIA HELENA ROCHA MIRANDA** 525
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204 526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MANOEL SANPAIO E SILVA E SUA ESPOSA IONE SANTOS E SILVA** 526
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204 528
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **LUIZ ROCHA MIRANDA** 528
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204 529
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **HELIO ROCHA MIRANDA FILHO** 529

RIO DAS OSTRAS / RJ 531

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KATIA RODRIGUES TELLES** 531
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAIANA VIANNA DAS GRACAS ARAUJO** 531
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JADER ARAUJO DA SILVA** 532
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ VICTOR GOMES NEVES** 533
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLINA SANTOS DE CARVALHO** 533
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 534
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MARIA JOSE MONTEIRO BARBOSA** 534

RIO DE JANEIRO / RJ 534
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346 534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VICTOR HUGO SILVA FRANCO DOS SANTOS** 534
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914 535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BERGUE SANTANA DOS ANJOS** 535
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KATIA SILVA DE SOUZA** 535
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABRICIO NICACIO DOS SANTOS** 536
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALISSON RIBEIRO DE FRANCA** 536
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANIA VIRGINIA DOS SANTOS COSTA** 537
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEREMIAS SOUZA COSTA** 537
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANNE CAROLINE SANTOS** 538
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXSANDER ANASTACIO TERGILENE BICAL** 538
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEX DE BRISTO** 539
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CESAR AUGUSTO SANCHEZ ALARCON** 539
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 540

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO BARROCA** 540
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **EUDOXIA DA CAMARA BARROCA** 540
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 541
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **MARIA HELENA REBELO TUMANG** 541
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 541
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **GASPAR FERNANDES DE OLIVEIRA** 541
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 542
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **NEIDE PERROTTI DE OLIVEIRA** 542
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 542
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **AMELIA LAVINIA DE ENCARNAÇAO** 542
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TATIANA MARTINS CABRAL** 543
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WANDERSON DE LIMA DO NASCIMENTO** 543
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO CESAR CID ROMANO** 544
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JENNIFER NOGUEIRA ROCHA** 544
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO DA SILVA LIMA** 545
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDMARA GOMES DA COSTA LIMA** 545
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TAMYRES DE SOUZA MESQUITA** 546
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEONARDO MORAES PEREIRA** 546
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DOUGLAS LEANDRO DA SILVA BASTOS** 547
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BIANCA MADEIRA** 548
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAPHAELA PONTES LIMA** 548
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIO DE OLIVEIRA FERNANDES** 549
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANAINA LUCIA DE CASTRO VIEIRA** 549
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALTAIR VIEIRA DA SILVA NETO** 550
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JESSICA KAROLINE DOS SANTOS B GOMES** 550
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KAREN REIS DA SILVA** 551
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE LUIZ CORREA DA CUNHA** 551
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NILSON FRANCISCO RODRIGUES** 552
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO ANTONIO BARROCO PILOUCHAS** 552
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO JUNIOR** 553
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAYTON MELLO DA SILVA** 553
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIANA REGINA MIRANDA DOS SANTOS** 554
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ** 555
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TATIANA GOMES DA SILVA** 555
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSIS** 556
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JORGE WILLIAM DA SILVA RIBEIRO** 556
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA LUIZA DA CONCEICAO** 557
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DORILDO MOREIRA MENDONCA** 557
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SAMUEL DE ARCANJO ARAUJO CABRAL** 558
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NOADIA COSTA LIMA** 558

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HUGO WAITE DE SOUZA AGUIAR** 559
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRE DA CRUZ LOPES** 559
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANA FERNANDES LOPES** 560
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FELIPE CARVALHO PADILHA** 561
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALINE DOS SANTOS DESTERRO PADILHA** 561
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO DOUGLAS OLIVEIRA** 562
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MILENY LIMA MELO** 562
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO DE ASSIS RODRIGUES** 563
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAURO SIMOES** 563
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SHEILA CRISTINA BRAGA DE ARAUJO THIAGO** 564
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEANDRO SANTOS THIAGO** 564
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLINE AZEVEDO DE CASTRO ALMEIDA** 565
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WELLINGTON DOS SANTOS ALVES** 565
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LIVIA VIEIRA TOSTES ALVES** 566
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO DE ASSIS TARGINO SILVA** 566
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **THAMARA DUARTE VIEIRA** 567
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GRACILENE MONTEIRO GOUVEIA** 567
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** 568
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583 568

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE GIMENEZ SAINT MARTIN** ... 568
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583 ... 569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIA CRISTINA NASCIMENTO SAINT MARTIN** ... 569

SAO GONCALO / RJ ... 569
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393 ... 569
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS** ... 569
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393 ... 570
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS** ... 570
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649 ... 571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE ROBERTO DA SILVA** ... 571
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401 ... 571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANA ROSE PINHEIRO DOS SANTOS FREITAS** ... 571
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401 ... 572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRE JUSTINO DE FREITAS** ... 572
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401 ... 572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GERSSON LUIZ DE SOUSA PESSANHA SILVA** ... 572
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401 ... 573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FELIPE FABRICIO DA COSTA** ... 573
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401 ... 573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CHARLENE REIS SOARES DA COSTA** ... 573
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401 ... 574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELAINE LOPES DE OLIVEIRA** ... 574
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779 ... 574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ISABELA RESPLANDES E SOUZA SOARES** ... 574

SAO SEBASTIAO DO ALTO / RJ ... 575
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082 ... 575
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): **DEVANIL DA SILVA** ... 575

SEROPEDICA / RJ ... 575
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635 ... 575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOCONDA FERRO DOS SANTOS** ... 575
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635 ... 576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS** ... 576

SILVA JARDIM / RJ ... 577
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488 ... 577
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **SYLVIO BARBOSA CORDEIRO** ... 577

TERESOPOLIS / RJ 577
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631 577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ CLAUDIO ZACARIAS ASSUMPCAO** 577

VOLTA REDONDA / RJ 578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559 578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SELSO GARCIA MAINETTE** 578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559 578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA ALVES DE SOUZA** 578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559 579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WALESKA OLIVEIRA FERNANDES** 579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559 579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **YASMIM BARBOSA DA ENCARNACAO** 579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559 580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TELMA DE CASTRO BARBOSA DA ENCARNAÇÃO** 580

RIO GRANDE DO NORTE 580

MOSSORO / RN 580
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904 580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ANTONIO MEDEIROS GASTAO** 580
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904 581
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA** 581

TIBAU / RN 582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490 582
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **MICHEL FABRICIO BARBOSA DE LIMA, ERICA DE QUEIROZ** 582

RIO GRANDE DO SUL 583

BOM RETIRO DO SUL / RS 583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632 583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADÃO RODRIGO DOS SANTOS** 583

BUTIA / RS 583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774 583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILDOMAR LEAL FREITAS** 583

CACHOEIRINHA / RS 584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131 584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RONICLEI MACEDO DA SILVA** 584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131 584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROCHELE DA SILVA ARAUJO** 584

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131 585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SUPER MACEDO LTDA** 585

CAMPO BOM / RS 585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154 585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MELISSA REGINA MULLER** 585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154 586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVAN DA SILVA DOS SANTOS** 586

CANELA / RS 586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **TAIS DO AMARAL EV** 586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 587
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ADRIANO DA SILVA DOS SANTOS** 587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 587
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **SIMONE CAMPOS** 587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 588
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARCIA EV CARASAI** 588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 588
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **EDMAR WALTER DIENSTMANN** 588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 589
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **NELSA EDITH DIENSTMANN STREB** 589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 589
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **EMILIO RUBEM STREB** 589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **SERGIO EMILIO STREB** 590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JANE BRAUN STREB** 590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ARMANDO SIMOES DE CASTRO NETO** 591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **TANIA STREB SIMOES DE CASTRO** 591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **SANDRA STREB** 592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556 592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ELINOR OTILIA DIENSTMANN GIL** 592

CANOAS / RS 593

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360 593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WILSON SANTOS DA SILVA** 593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360 593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEIVID DOS SANTOS BUENO** 593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360 594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **QUELE DA SILVA PEREIRA BUENO** 594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360 594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOICE NATIELI SILVA RODRIGUES** 594

CARLOS BARBOSA / RS 595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808 595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOCEMAR VALMIR WINK FUHR** 595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808 595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MICHELE MARIA ACCADROLLI DEBIASI** 596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808 596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRO DEBIASI** 596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808 597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCIELI MARIA ZANUZ** 597

CAXIAS DO SUL / RS 597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200 597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KLEBER ANTONIO ALVES LIMA** 597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200 598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRIELI VARELA FERREIRA** 598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200 598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO CESAR SOUZA MARTINS JUNIOR** 598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200 599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TATIANA RODRIGUES MARTINS** 599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259 599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GISLAINE FIGUEREDO DA SILVA** 599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259 600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** 600
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259 600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SIDNEI ROSSATTO** 600
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259 601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FLAVIANA DE MEIRA GOIS** 601

ERECHIM / RS 601
2 º REGISTRO DE IMÓVEIS ERECHIM - CNS: 165571 601

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **FERNANDO LUIS LAVRATTI** 601
2 º REGISTRO DE IMÓVEIS ERECHIM - CNS: 165571 602
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **FERNANDO LUIS LAVRATTI** 602

ESPUMOSO / RS 602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPUMOSO - CNS: 099416 603
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **MARCIO ROBERTO DO AMARAL, ILIZETE MENDES FRANZ DO AMARAL** 603

ESTEIO / RS 603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172 603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSA MARIA DE PAULA AMARAL** 603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172 604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS MARCELO TAISSES GONCALVES** 604

GRAMADO / RS 604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519 604
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARIA JOANA FIGUEIREDO DE MORAES** 604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519 605
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARIA JOANA FIGUEIREDO DE MORAES** 605

GRAVATAI / RS 606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291 606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GUILHERME ADAMY LEAL** 606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291 606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDER LUIS NUNES DE CASTRO** 606

GUAIBA / RS 607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222 607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SIMONE ROCKEMBACH BARBACOVI** 607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222 607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI** 607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222 608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LÉA MARIA CAVALLÉRO BARBACOVI** 608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222 609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLINE MIRANDA PIVA** 609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222 609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI** 609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222 610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI** 610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222 611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALCIDES TEIXEIRA**

BARBACOVI 611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222 611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI** 611

LAGOA VERMELHA / RS 612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016 612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALDIVINO SUTIL DA SILVA** 612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016 612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVANIR ASSUNÇÃO DA SILVA** 612

NOVO HAMBURGO / RS 613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683 613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE CORREIA** 613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683 613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS CARVALHO GOMES** 614

PELOTAS / RS 614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234 614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAROLINA VIEIRA DOS REIS** 614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234 615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WILLINGTON JUNES PEREIRA** 615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234 615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RICARDO RODRIGUES BASTOS** 615
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592 616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA DAS GRACAS DA SILVEIRA CAMPOS BELOS DUTRA** 616

PORTO ALEGRE / RS 616
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ARIANA LOPES RODRIGUES** 616
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FLÁVIO COTTA RICCI (COOBRIGADO AVALISTA)** 617
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCIELI ZIBETTI (COOBRIGADO/AVALISTA)** 617
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937 618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RODRIGO FREIRE SCHECHTEL** 618
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937 618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GREICE TREVIZAN RIGO SCHECHTEL** 618
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937 619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDIO SPINELLI** 619
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937 619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDIO SPINELLI** 619

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA / RS 620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178 620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELISANGELA SILVA DE SOUZA** 620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178 620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MURILO DE ALMEIDA SANTOS** 620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178 621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ISABEL MARALITA PRETTO DOS SANTOS** 621

SAO FRANCISCO DE PAULA / RS 621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457 621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CACIO TEIXEIRA BRANCO** 621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457 622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA PAULA DA SILVA** 622

SAO LEOPOLDO / RS 622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766 622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAURICIO LEAL BROCHADO** 622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766 623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RICARDO LUIS DOS SANTOS JÚNIOR** 623

SAPIRANGA / RS 623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584 623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALICE CRISTIANE GRAEBIN** 624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584 624
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **KORMAK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** 624

SAPUCAIA DO SUL / RS 625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691 625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ FERNANDO DA SILVA** 625

TRAMANDAI / RS 625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228 625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ FERNANDO JOAQUIM DA SILVEIRA** 625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228 626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIO SCHULER MOELLER** 626

VACARIA / RS 626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147 626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALISSON BOFF ZORASKI** 626

VIAMAO / RS 627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897 627

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIANO LOPES DA ROLD** ... 627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897 ... 627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAMEDEA ANTONIA DE SOUZA CANDINHA D** ... 627
SANTA CATARINA ... 628
ARAQUARI / SC ... 628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706 ... 628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIO CESAR DE OLIVEIRA** ... 628
BALNEARIO CAMBORIU / SC ... 628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232 ... 628
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **AIDO NARDI** ... 629
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455 ... 629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE CARLOS DA SILVA BOEIRA** ... 629
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455 ... 630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA MARIA CONTINI BOEIRA** ... 630
BLUMENAU / SC ... 630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216 ... 630
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **MUNICÍPIO DE BLUMENAU** ... 630
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463 ... 631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARTA BEATRIS TRINDADE CESPEDES** ... 631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463 ... 632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE RAMO** ... 632
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463 ... 632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MIDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ... 632
CAPINZAL / SC ... 633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL - CNS: 108548 ... 633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCINEIA CORDEIRO** ... 633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL - CNS: 108548 ... 633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEOMAR CORDEIRO** ... 633
CAPIVARI DE BAIXO / SC ... 634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508 ... 634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VITORIA DE SOUZA ANDRE** ... 634
CHAPECO / SC ... 634
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599 ... 634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DOUGLAS FIOR DEBONA** ... 634
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599 ... 635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS** ... 635

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599 636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTINA CARINA GEREMIA DEBONA** 636
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599 636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVANIA SALETE FIOR** 636
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599 637
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **DARCI ROSSONI** 637

CRICIUMA / SC 637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174 637
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **MADEGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA** 637

FLORIANOPOLIS / SC 638
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219 638
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **RAQUEL COSTA DA CRUZ** 638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULA CRISTINA FRUTUOSO** 638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 639
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **GEDEAO GOMES** 639

FRAIBURGO / SC 639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445 639
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ETELVINO BALDISSERA** 639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445 640
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ETELVINO BALDISSERA** 640

IMBITUBA / SC 640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672 640
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **EMACOBRAS IMOVEIS LTDA** 640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672 641
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **EMACOBRAS EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL S A** 641

ITAIOPOLIS / SC 642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904 642
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **ACACIO RIBOVSKI** 642

ITAPIRANGA / SC 642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296 642
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **AUREO JOSE BIEGER** 642

JAGUARUNA / SC 643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378 643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SAMUEL MACHADO MADEIRA** 643

JARAGUA DO SUL / SC 643

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920 643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALDINELES DOS SANTOS** 643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920 644
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **ANA PAULA TOMELIN** 644

JOINVILLE / SC 644
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELAINE ALVES CORREA** 644
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO CESAR VIEIRA DE SOUZA** 645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE** 645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JONATAN JOSE VICENTE** 646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SAULO SCHIER DA SILVA** 646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE LUIS PEREIRA** 647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIOGO AUGUSTO DA CUNHA** 647
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506 648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIELA SCHUMACHER SILVEIRA MONICH HANSEN** 648
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506 648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEFERSON HANSEN** 648
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506 649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIELA SCHUMACHER SILVEIRA MONICH HANSEN** 649
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506 649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEFERSON HANSEN** 649

LAGES / SC 650
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603 650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADILSON DALTOE** 650
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100 650
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **CEPAR COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** 650

MODELO / SC 651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO - CNS: 107714 651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CELIO JOSE FAZZIONI** 651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO - CNS: 107714 651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SANDRA MARA NEGRI FAZZIONI** 651

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA VENEZA / SC 652
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 104406 652
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **VALMERI PEDRO MANDELLI** 652

PALHOCA / SC 652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536 652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VOLNEY MONTEIRO QUINTELLA** 652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536 653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCONEUDA CLEMENTE DE FREITAS** 653

PALMITOS / SC 653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692 653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DARCIO BARON** 653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692 654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLERIA SULZBACHER BARON** 654

RIO DO OESTE / SC 654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367 654
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **ELMIR AVI** 654

RIO DO SUL / SC 655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522 655
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **SELIO BATISTA** 655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522 655
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **A.C. INCORPORADORA LTDA.** 655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522 656
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **MARIO SERGIO HANG** 656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522 656
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **ODILON HOFFMANN** 656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522 657
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **CLADIS MARLISE MARCIANO** 657

SAO JOAO BATISTA / SC 657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320 657
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **EMBALATRENTO PAPÉIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** 657

SAO JOSE / SC 658
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230 658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES** 658
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230 658
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **IRACEMA MENEGHEL INNOCENTE** 658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720 659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTIANE APARECIDA COELHO** 659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720 659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTIANE APARECIDA COELHO** 659

SERGIPE 660

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACAJU / SE 660
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056 660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SILVANIA DE ARAUJO CRUZ** 660
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056 660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MACKSON ARUBA DANTAS** 660
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056 661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLECIA SANTOS PINHEIRO** 661

CAMPO DO BRITO / SE 661
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643 661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ITAMAR FERNANDES DA CRUZ** 661
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643 661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JAQUELINE BISPO OLIVEIRA FERNANDES** 661

ESTANCIA / SE 662
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411 662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FREEDON ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM TURISMO E HOTELARIA LTDA.** 662

ITAPORANGA D'AJUDA / SE 662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213 662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **CARMEN ANDREZA DE OLIVEIRA ALMEIDA, JOSE WILLIAMS DE OLIVEIRA ALMEIDA** 662

SAO CRISTOVAO / SE 663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389 663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUANA RAMOS DOS SANTOS** 663
SÃO PAULO 663

ARACATUBA / SP 664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **APARECIDA REGIANE CARDOSO MARQUES** 664

ARUJA / SP 664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954 664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIOGO ADROALDO SIMON** 664

ATIBAIA / SP 665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485 665
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **OSMAR TEMPERANI** 665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485 665
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ROSA MARIA GONCALVES TEMPERANI** 665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485 666
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **TECALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** 666

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRETOS / SP 666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604 666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSUE JARDIM MESSIAS** 666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604 667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IZABEL CRISTINA BERDES DA SILVA MESSIAS** 667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604 667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROGERIO PEREIRA DA SILVA** 667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604 668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA PEREIRA** 668

BAURU / SP 668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JENNIFER STEISE BANDEIRA DA SILVA** 668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILMAR PEREIRA LIMA** 669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NEIVA CRISTINA FERRARI LIMA** 670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SANTO CELIO CAMPARIM JUNIOR** 670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAYARA DE BRITTO FLEURY CAMPARIM** 671
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631 671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERICK DANIEL VALDOSKI IZIDORIO** 672
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631 672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CINTIA PAES IZIDORO** 672
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631 673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JESSICA CAMPOS SILVEIRA** 673

CACAPAVA / SP 673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010 673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VITOR DOS SANTOS** 673

CAMPINAS / SP 674
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274 674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSILEIDE LISBOA BARROS DOS REIS** 674
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274 674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEFERSON ROCHA DOS REIS** 674

CARAGUATATUBA / SP 675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592 675

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDUARDO CARVALHO OLIVEIRA** 675

CARAPICUIBA / SP 676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429 676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MIQUEIAS MARQUES DA SILVA** 676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429 676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AUGUSTA MARA MARQUES DA SILVA** 676

CATANDUVA / SP 677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500 677
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **TULIO DE OLIVEIRA MASSONI** 677
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844 678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLARECINA ELIANE ROCHA** 678

CONCHAS / SP 679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS - CNS: 120808 679
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **IVAN BUENO CAUSO** 679

CUNHA / SP 679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA - CNS: 120295 679
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **KATIA SKRAPEC DOS SANTOS** 679

CERQUILHO / SP 680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115 680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **AUTENTIQUE INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA** 680

FRANCA / SP 680
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013 680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **LEILA ELIAS ESPER** 680

GUARUJA / SP 681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469 681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDNEY MEZZOTERO CARDOSO DE MENDONCA** 681

GUARULHOS / SP 682
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540 682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NADJA DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA** 682
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540 682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADAILTON COSTA DE SOUZA** 682

IGUAPE / SP 683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 683
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SVIATOSLAV DE CHIPICIN KERSNOWSKY 683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 684
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **BASILAR IMOVEIS E CONTRUÇOES LTDA** 684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 684
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MITRA DIOCESANA DE REGISTRO** 684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 685
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **IVAN FERRAZ MENDES REIS** 685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735 686
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **AGRO PECUARIA SANTO ANTONIO DO CATEGERO LTDA ME** 686

ITANHAEM / SP 686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915 686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WERIK FELIPE DA SILVA ALMEIDA** 687

ITAPETININGA / SP 687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519 687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WELLINGTON CAMILO GAMA** 687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519 688
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **AIRTON LERA DOS SANTOS** 688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519 689
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **PAULO LERA DOS SANTOS** 689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519 690
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **MARIA BALMIZA ROCHA DOS SANTOS** 690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519 691
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **DIEGO MESSIAS LERA** 691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519 692
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **NATHALIA MESSIAS LERA DOS SANTOS** 692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519 693
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **MARIA ELENICE LERA DOS SANTOS PALMIRO** 693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519 694
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **JOAO LERA DOS SANTOS** 694

JUNDIAI / SP 695
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609 695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ITAMAR NOVACK** 695
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609 695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEOMARA FAVARO NOVACK** 695
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623 696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE LUIS MARTINELLI** 696
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623 696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEONARDO DE ARAUJO GONCALVES** 696

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623 697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RITA DE CASSIA DA SILVA GONCALVES** 697

LIMEIRA / SP 698
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672 698
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **GILSON LUCATO** 698
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672 698
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MATHEUS GULLO DE SALVO** 698
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672 699
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARIA EDUARDA MIRANDA** 699
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672 700
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MURILO FLORES SIQUEIRA** 700
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672 700
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JOAO SEVERINO CHAGAS** 700
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672 701
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ROGERIO DE JESUS AMARO** 701
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672 701
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **RENATO DA SILVA PEREIRA MORAES** 702

MARILIA / SP 702
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836 702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEX SANDRO INACIO CARDOSO** 702
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836 703
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ADEMAR PINARELLI** 703
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836 703
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ARLINDO LEAL BOICA** 703

MOGI DAS CRUZES / SP 703
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557 703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROBERTO JOSE DA SILVA** 703
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557 704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JANAINA CRISTINA BELCASTRO DA SILVA** 704
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557 705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA HELENA DE SOUZA** 705

MOGI GUAÇU / SP 705
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618 705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS BERNARDES** 705
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618 706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIELLE SOUZA NEGRI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BERNARDES 706

MARACAI / SP 706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026 706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **TERCEIROS INTERESSADOS** 706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026 707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **TERCEIROS INTERESSADOS** 707

MONTE MOR / SP 708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290 708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO CEZAR PERES** 708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290 709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIA REGINA DE CAMPOS PERES** 709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290 709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE CARLOS DE FREITAS** 709

OSASCO / SP 709
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELAINE BODNARCHUKI RIBEIRO** 709
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROGERIO PAVAO DE OLIVEIRA** 710
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIELLE MORAES DE AZEVEDO PEREIRA** 710
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELINEIDE DIAS DE ARAUJO** 711
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VITOR DE ARAUJO BRASILEIRO** 711
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL CRONEMBERGER DE ASSIS** 712
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIELA LIBANO MAXIMO CRONEMBERGER** 712
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PEDRO VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA** 712
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VAGNER OLIVEIRA DA SILVA** 713
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526 713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEANDRA DE OLIVEIRA RUMINAS DA SILVA** 713

PACAEMBU / SP 714

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU - CNS: 121202 714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SELMA CRISTINA GESTAL PAES** 714

PIRAJUI / SP 714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725 714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIO APARECIDO LIPORAES** 714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725 715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **REGINA CELIA XAVIER** 715

PIRASSUNUNGA / SP 715
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651 715
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA** 715

POA / SP 716
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO FERNANDO HIDALGO GUTIERREZ** 716
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JESSICA ROSA HIDALGO** 716
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS** 717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA** 717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TALITHA ABRAHAO** 718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MOZES ALVES PEREIRA** 718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIEL ALVES DA SILVA** 719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO ANDRE CAMPOS ZACHARIAS SA TELES** 719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA BEATRIZ CORREIA** 720

PRAIA GRANDE / SP 720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO CRISTIAN LIMA DE DEUS** 720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PETERSON LUIZ VACAO LOPES** 721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDSON JOSE DO**

NASCIMENTO ... 721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 ... 722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA PAULA SOARES DA SILVA** ... 722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 ... 722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXANDER DIAS DOS SANTOS CORTES** ... 722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 ... 723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO GONCALVES SILVA** ... 723

PRESIDENTE PRUDENTE / SP ... 723
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615 ... 723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS ROBERTO SILVA DE SOUZA** ... 723
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615 ... 724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LARA JULIA PIANTCOSKI CABRERA** ... 724

PANORAMA / SP ... 724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680 ... 724
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **BENEDITO SOUZA** ... 724

SALTO / SP ... 725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653 ... 725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA FERNANDA DA CUNHA LOUREIRO** ... 725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653 ... 726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TANIA FERREIRA ROCHA** ... 726

SANTA BARBARA D'OESTE / SP ... 727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394 ... 727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS HENRIQUE SILVA** ... 727

SANTA ISABEL / SP ... 727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196 ... 727
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **AARON FRIEDMAN** ... 727

SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP ... 728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337 ... 728
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **LEANDRO CARLOS DONIZETTI SILVA** ... 728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337 ... 728
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ADALBERTO LUIZ ZAMPROGNO** ... 729
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337 ... 729
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JUSTINO MARTINHO NETO** ... 729

SANTA ROSA DE VITERBO / SP ... 729
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842 ... 729

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MONIQUE ELIANE RODRIGUES MACHADO** 729

SANTO ANDRE / SP 730
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005 730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO EDUARDO ADOGLIO DICK** 730
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573 730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MONICA CUBAS ROCHA** 731
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573 731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WELLINGTON MOREIRA ROCHA** 731
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573 731
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ANGELA MILARE FAVARETO** 732
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573 732
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **NOHAD KHALED ZEITOUN** 732
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573 733
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MOHAMAD SAID CHAHINE** 733

SAO BERNARDO DO CAMPO / SP 734
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317 734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIANO SANTOS LOPES** 734

SAO CARLOS / SP 734
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413 734
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **DULCE HELENA PELOSI MARMORATO** 734

SAO JOSE DO RIO PRETO / SP 735
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427 735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GIOVANE PEREIRA DA SILVA** 735
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NAYARA SAMPAIO FERREIRA** 735
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS** 736
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDREA INHANAS TEIXEIRA RENZO** 736
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO LUIZ RENZO** 737
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLA CRISTINA DAROZ PANES** 737
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JARDILINO FERREIRA NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

738
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 ... 739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS EDUARDO MORAIS FRIAS** ... 739
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 ... 739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAIARA DOS SANTOS SANTANA** ... 739
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 ... 740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PRISCILA GONCALVES DE OLIVEIRA** ... 740
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 ... 740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LARISSA PAVONI SILVA** ... 740
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508 ... 741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAVI DE SOUZA ARRUDA** ... 741

SAO JOSE DOS CAMPOS / SP ... 741
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492 ... 741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA** ... 741

SAO PAULO / SP ... 742
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282 ... 742
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **THOMAZ DANTAS DOS REIS** ... 742
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282 ... 742
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): **ALESSANDRO DE ANDRADE FERNANDES** ... 743
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571 ... 743
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **TERCEIROS INTERESSSADOS** ... 743
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571 ... 744
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **TERCEIROS INTERESSSADOS** ... 744
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935 ... 745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AILTON SUZANO** ... 745
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935 ... 745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADEILSON SUZANO** ... 745
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 ... 746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE JOELITON DE SOUZA SANTOS** ... 746
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 ... 747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIANNA LAMANNA** ... 747
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 ... 747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JORGE AILTON CARA LOPES** ... 747
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 ... 748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDUARDO GONCALVES CAMPOS** ... 748
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 ... 748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA CRISTINA DE**

OLIVEIRA BASTOS CAMPOS 748
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 749
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVONALDO JOSE DA SILVA** 749
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCILENE FELIX DA SILVA** 750
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WILIANS SOUZA DOS SANTOS** 750
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMANDA REGINA NOGUEIRA** 751
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE LUIZ DA SILVA** 752
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA** 752
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS** 753
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIAS FRANCA DOS SANTOS** 754
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FERNANDO JOAQUIM DA SILVA** 754
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SILVANA MARIA PAULINO MONTEIRO** 755
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EMERSON DE SOUSA SILVA** 756
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594 756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIEZIO SHERMAN LIMA SOARES** 756
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138 757
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **GUIDO D ANGELO** 757
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138 758
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **WILMA GONÇALVES GOMES** 758
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138 759
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **NELSON DE CAMPOS GONÇALVES** 759
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138 760
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **CLÁUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA** 760
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138 761
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **CONSTRUTORA SILVEIRA DA MOTA** 761
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138 761
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -

INTERESSADO(S): **JOAO BAPTISTA DE CASTRO MEIRA, NEUSA NATAL DE CASTRO MEIRA** 761
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252 762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVO BRAGA DE MILANI** 762
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252 762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCELLE DE OLIVEIRA SANTAROSA** 762
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252 762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WESLEY LOPES ESTEVAO** 762
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252 763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEX ROBERTO MARINHO ARAUJO** 763
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252 763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FLAVIA SILVA DE SOUZA MARINHO** 763
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 763
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOSE CARLOS DORATIOTO VIVEIROS** 764
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 765
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JORGE SRACORSIAN** 765
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 766
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **WALTER SRACORSIAN** 766
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 767
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ROBERTO SRACORSIAN** 767
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 768
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **GEORGINA SRACORSIAN** 768
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 769
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **VICTORIA SRACORSIAN** 769
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 770
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **NOVART SRACORSIAN NACCACHE** 770
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 771
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MIRIAM NACCAHE** 771
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 772
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **BERTA CALDEIRA** 772
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328 773
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **BALBINA ARAUJO DOS SANTOS** 773

SOROCABA / SP 774
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 774
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PEDRO HENRIQUE DO AMARAL** 774
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 774
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NATALICIO SANTOS VIANA**

774
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468 ... 775
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KEITY GORETE FATIMA ROQUE VIANA** ... 775
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607 ... 775
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE RICARDO GALLAZZINI FILHO** ... 775
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607 ... 776
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TAMIRES MUNIZ SILVA** ... 776
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607 ... 776
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE LAURINDO DO PRADO** ... 776
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607 ... 777
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MANOEL AMATE DIAS** ... 777
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607 ... 777
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSANA PEDROSO DE LIMA** ... 777
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607 ... 778
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIELE APARECIDA FIRMINO** ... 778
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607 ... 778
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS** ... 778

SUMARE / SP ... 779
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 ... 779
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ULISSES ESCOBAR MISSOLA** ... 779
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 ... 779
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **NOVO CENTRO FRANCESCHINI LTDA** ... 779

SUZANO / SP ... 780
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 ... 780
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EMIDIO ARAUJO DE MACEDO NETO** ... 780

SANTANA DE PARNAÍBA / SP ... 780
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343 ... 780
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): **SENIO PEDROSO ALVES** ... 780

TATUI / SP ... 781
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990 ... 781
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA MARIA CAMARGO ROSALEM** ... 781
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990 ... 782
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO ROSALEM** ... 782
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990 ... 782
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FELICIO DONISETE NUNES CORREA** ... 782

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VOTORANTIM / SP 783
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887 783
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERIC FRANCO FERREIRA DE ALMEIDA** 783
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887 784
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BARBARA STEFANI DA SILVA GONCALVES** 784
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887 784
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROBERTO EURICO DE FREITAS** 784
TOCANTINS 785
ARAGUAINA / TO 785
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 785
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **GUSTAVO DEGRAZIA CAMPEDELLI** 785
DIANOPOLIS / TO 786
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458 786
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **JOANITA ALMEIDA RODRIGUES** 786
FILADELFIA / TO 786
OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704 786
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA** 787
MIRACEMA DO TOCANTINS / TO 787
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746 787
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **RECANTO SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** 787

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 788
TOCANTINS ... 788
ARAGUAÍNA / TO ... 788
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 ... 788
IMÓVEL - ID12011302 - MATRÍCULA Nº 71.499 - RUA AÇANÃ, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO LAGO SUL ... 788
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 788
ALAGOAS ... 788
VIÇOSA / AL ... 788
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523 ... 789
IMÓVEL - ID24219 - MATRÍCULA Nº 11.124 - RUA PROFESSOR OSVALDO DOMINGUES, Nº 39-A, BAIRRO CENTRO ... 794
GOIÁS ... 795
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO ... 795
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 ... 795
IMÓVEL - ID24218 - MATRÍCULA Nº 76.304 - RUA ANHANGÁ, Nº S/N, AP 103, BLOCO A, BAIRRO VILA BRASÍLIA ... 800
GOIÂNIA / GO ... 801
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054 ... 801
IMÓVEL - ID24220 - MATRÍCULA Nº 59.805 - RUA FORTALEZA, Nº 340, AP 1902 BAIRRO ALTO DA GLÓRIA ... 806
MARANHÃO ... 807
BELA VISTA DO MARANHÃO / MA ... 807
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869 ... 807
IMÓVEL - ID24221 - MATRÍCULA Nº 370 - RUA MONTE CASTELO, Nº 23, BAIRRO VILA AGUIAR ... 812
MINAS GERAIS ... 813
LAVRAS / MG ... 813
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329 ... 813
IMÓVEL - ID16136 - MATRÍCULA Nº 33.390 - RUA ANTÔNIO LÚCIO FERREIRA, Nº 175, BAIRRO JARDIM DONA WANDA ... 819
RIO DE JANEIRO ... 819
RIO DE JANEIRO / RJ ... 819
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 ... 819
IMÓVEL - ID15951 - MATRÍCULA Nº 42.077 - RUA LOURENÇO FILHO, Nº S/N, BAIRRO BARRA DA TIJUCA ... 825
SÃO PAULO ... 825
AVANHANDAVA / SP ... 825
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012 ... 825
IMÓVEL - ID3212 - MATRÍCULA Nº 14.700 - RUA TIBIRIÇÁ, Nº 256, BAIRRO CENTRO ... 831
CAMPINAS / SP ... 831
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309 ... 832
IMÓVEL - ID19990 - MATRÍCULA Nº 47.926 - BOAVENTURA LEMOS, Nº 160 , BAIRRO JARDIM GUARANI ... 832
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 832
RIO GRANDE DO SUL ... 832
BARÃO DE COTEGIPE / RS ... 832
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283 ... 832
IMÓVEL - ID3143 - MATRÍCULA Nº 89.496 - AV. JOSÉ TUSSI, Nº 523, BAIRRO CENTRO ... 833
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ / RS ... 833

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384 ... 833
IMÓVEL - ID3249 - MATRÍCULA Nº 18.993 - RUA EMÍLIO MULLER, Nº 1228, BAIRRO CENTRO ... 834
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 834
RIO GRANDE DO SUL ... 834
SANTA MARIA / RS ... 834
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178 ... 834
IMÓVEL - ID12011323 - MATRÍCULA Nº 165.332 - RUA 1, Nº SN (GLEBA 4), BAIRRO LORENZI ... 835
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 835
PARANÁ ... 835
CURITIBA / PR ... 835
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075 ... 835
IMÓVEL - ID24072 - MATRÍCULA Nº 18.023 - RUA TENENTE TITO TEIXEIRA DE CASTRO, Nº 2.546, RESIDÊNCIA 06 BAIRRO BOQUEIRÃO ... 841
CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 841
ESPÍRITO SANTO ... 841
SERRA / ES ... 841
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954 ... 841
IMÓVEL - ID12011171 - MATRÍCULA Nº 50.184 - AVENIDA GUARAPARI, Nº 791, APARTAMENTO 402 (BLOCO E - TIPO A. GLEBA 03) BAIRRO SANTA LUZIA ... 842
MINAS GERAIS ... 842
BELO HORIZONTE / MG ... 842
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723 ... 842
IMÓVEL - ID12011213 - MATRÍCULA Nº 17.869 - RUA DOM OSCAR ROMERO, Nº 385 (IN LOCO), APARTAMENTO 102 (BLOCO B-6) BAIRRO GAMELEIRA ... 842
PARAÍBA ... 843
TEIXEIRA / PB ... 843
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA - CNS: 072975 ... 843
IMÓVEL - ID12011304 - MATRÍCULA Nº 6.693 - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 60, BAIRRO CENTRO ... 843
RIO GRANDE DO SUL ... 843
PORTO ALEGRE / RS ... 843
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226 ... 843
IMÓVEL - ID189.989 E 190.015 - MATRÍCULA Nº 189.989 (APARTAMENTO) E 190.015 (ESTACIONAMENTO) - RUA CASTRO ALVES, Nº 840, APARTAMENTO 905 (9º PAVIMENTO) E ESTACIONAMENTO DUPLO E COBERTO 05 BAIRRO RIO BRANCO ... 844
SÃO PAULO ... 844
SANTO ANDRÉ / SP ... 844
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573 ... 844
IMÓVEL - ID12011309 - MATRÍCULA Nº 95.138 - RUA MONSENHOR BIBIANO, Nº 35, CASA 01 BAIRRO VILA PROGRESSO ... 845
SÃO PAULO / SP ... 845
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571 ... 845
IMÓVEL - ID12011324 - MATRÍCULA Nº 24.183 - AVENIDA PRESTES MAIA, Nº 671, APARTAMENTO 35 (3º ANDAR OU 4º PAVIMENTO) BAIRRO CENTRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) ... 845
COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 846

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO SUL ... 846
PAROBÉ / RS ... 846
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036 ... 846
IMÓVEL - ID12011390 - MATRÍCULA Nº 4.526 - AVENIDA ARTUINO ARSAND, Nº 573 (LANÇADA EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO CENTRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) ... 846
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 846

RIO GRANDE DO SUL ... 846
CAPÃO DA CANOA / RS ... 846
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099 ... 846
IMÓVEL - ID12011306 - MATRÍCULA Nº 85.004 - AVENIDA UBATUBA DE FARIAS, Nº 742 (IN LOCO), BAIRRO ZONA NOVA (IN LOCO) ... 847
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 847

SANTA CATARINA ... 847
SÃO JOÃO DO SUL / SC ... 847
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742 ... 847
IMÓVEL - ID12011393 - MATRÍCULA Nº 10.632 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 48,750M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO TIMBOPEBA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. CCIR/INCRA 810.053.006.505-0 - VINCULADO AO CIB 09266054, Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL ... 848
IMÓVEL - ID12011407 - MATRÍCULA Nº 10.568 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 105.265,00M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO TIMBOPEBA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. CCIR/INCRA 810.053.002.496-6 - SEM CIB VINCULADO, Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL ... 848
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 849

RIO GRANDE DO SUL ... 849
BAGÉ / RS ... 849
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913 ... 849
IMÓVEL - ID12011301 - MATRÍCULA Nº 49.786 - RUA DELTA FM, Nº 150, SOBRADO 01 BAIRRO JARDIM DO CASTELO ... 849
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 849

AMAZONAS ... 849
MANAUS / AM ... 850
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176 ... 850
IMÓVEL - IDZ-33974-004 - MATRÍCULA Nº 7.166 - SÃO VICENTE, Nº 50, BAIRRO SÃO RAIMUNDO ... 850

RIO DE JANEIRO ... 856
BARRA MANSA / RJ ... 856
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423 ... 856
IMÓVEL - IDZ-33974-003 - MATRÍCULA Nº 6.526 - AIMBERE MARCONDES DE CARVALHO, Nº 09, BAIRRO COLÔNIA SANTO ANTÔNIO ... 856
GUAPIMIRIM / RJ ... 862
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763 ... 862
IMÓVEL - IDZ-34054-001 - MATRÍCULA Nº 3.162 - EDUARDO FRANCISCO MUNIZ (1. ZONA), Nº 25, BAIRRO CADETES FABRES ... 862

RIO GRANDE DO SUL ... 868
PORTO ALEGRE / RS ... 868
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 ... 868
IMÓVEL - IDZ-33974-001 - MATRÍCULA Nº 170.058 E 170.096 - DA CAVALHADA, Nº 5730, APTO 304 BAIRRO CAVALHADA ... 868

SÃO PAULO ... 875
FRANCO DA ROCHA / SP ... 875

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178 875
IMÓVEL - IDZ-33974-005 - MATRÍCULA Nº 91.070 - APOLO, Nº 341, BAIRRO VILA JOSEFINA 875
SOROCABA / SP 881
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607 881
IMÓVEL - IDZ-33974-002 - MATRÍCULA Nº 108.770 - RAPHAEL DIAS DA SILVA, Nº 950, BAIRRO PARQUE CAMPOLIM 881
SÃO PAULO / SP 887
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935 887
IMÓVEL - IDZ-34054-002 - MATRÍCULA Nº 116.373 - BASÍLIO MARTINS DE LISBOA, Nº 76, BAIRRO JARDIM SÃO GABRIEL 887
LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, INSTR. NORMATIVA DREI/ME N. 52/2022 893
SÃO PAULO 893
SÃO PAULO / SP 893
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195 893
IMÓVEL - ID0244/25 - MATRÍCULA Nº MATRÍCULA Nº 113.432 DO 13º CRI DE SÃO PAULO/SP - JOÃO MOURA, Nº 502, APTO. 182 BAIRRO PINHEIROS 894

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE

RIO BRANCO/AC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRE PARAZZI NETO**

Rio Branco-AC, 05 de agosto de 2025 Ao Sr Alexandre Parazzi Neto, CPF nº ***.652.799-** Rua Castro Alves, nº 32, Bairro Bosque Comunico que foi requerida, neste Serviço de Registro de Imóveis, pela senhora MARCIA DA SILVA BARROS, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 409934 - SEPC/AC, CPF ***.435.672-**, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Bueno, nº 249, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FINS DE USUCAPIÃO do imóvel urbano, situado à Rua Bartolomeu Bueno, nº 249, Lote 03, da Quadra M, do Loteamento Raimundo Thomé da Rocha, Bairro Bosque, CEP 69.900-541, no município de Rio Branco-AC, objeto da Matrícula-mãe 7.848, Lvº 02, deste CRI, em atendimento ao exposto no art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 c/c art. 407, do Provimento 149/2023 do CNJ. Conforme Ata Notarial De Usucapião Extrajudicial, lavrada em 18/10/2024, no 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco-AC, no Livro 0182-N, Fls. 185/190V, Prot 00032335, instruída com Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo responsável técnico José Batista Félix Júnior, consta que V.S.ª é/foi proprietária/posseira do imóvel confrontante, situado ao lado esquerdo, Isto posto, nos termos do artigo 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 413, 2º, do Provimento 149/2023 do CNJ, fica V.S.ª. NOTIFICADA a comparecer a esta Serventia situada na Avenida Brasil, nº 263, Bairro Centro, ao lado da Colcci, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação: a) anuir à transmissão da propriedade; ou b) impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes I - INSTRUÇÕES ACERCA DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO a) A anuência ou impugnação do requerido poderá ser declarada a por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei. A anuência ou impugnação deve ser apresentada no balcão de atendimento ou através do e-mail impugnacoes1cri@gmail.com; b) Se o requerido for pessoa jurídica a anuência ou impugnação deve estar acompanhada de: Em caso de LTDA - Contrato Social, Última Alteração Contratual e Certidão Simplificada atualizada (emitida nos últimos 30 dias). Em caso de S/A - Ata de Nomeação da Diretoria, Estatuto e Certidão Simplificada atualizada (emitida nos últimos 30 dias). c) Sendo o requerido falecido, apresentar Certidão de Óbito e Termo de Compromisso de Inventariante ou documentação comprobatória da condição de inventariante; d) A impugnação deve conter a exposição das razões da discordância, não podendo ser de caráter meramente protelatório; Fica V.S.ª. CIENTE e ADVERTIDA de que o não comparecimento ou a não apresentação da impugnação, no prazo estabelecido, implicará na presunção de veracidade da alegação de impedimento. Destacamos que as impugnações também poderão ser feitas através do E-mail: impugnacoes1cri@gmail.com. O pedido de usucapião, a Ata Notarial e demais documentos, estão à disposição de V.Sª. para consulta. Atenciosamente, Ygor Airton Nogueira Nunes Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AO POSSEIRO/PROPRIETÁRIO/OCUPANTE**

Rio Branco-AC, 05 de agosto de 2025 Ao posseiro/proprietário/ocupante Rua Maria Evangelista, Lote 480, da Quadra 122, Bairro Bosque Comunico que foi requerida, neste Serviço de Registro de Imóveis, pela senhora MARCIA DA SILVA BARROS, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 409934 - SEPC/AC, CPF ***.435.672-**, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Bueno, nº 249, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FINS DE USUCAPIÃO do imóvel urbano,

situado à Rua Bartolomeu Bueno, nº 249, Lote 03, da Quadra M, do Loteamento Raimundo Thomé da Rocha, Bairro Bosque, CEP 69.900-541, no município de Rio Branco-AC, objeto da Matrícula-mãe 7.848, Lvº 02, deste CRI, em atendimento ao exposto no art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 c/c art. 407, do Provimento 149/2023 do CNJ. Conforme Ata Notarial De Usucapião Extrajudicial, lavrada em 18/10/2024, no 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco-AC, no Livro 0182-N, Fls. 185/190V, Prot 00032335, instruída com Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo responsável técnico José Batista Félix Júnior, consta que V.S.ª é/foi proprietária/posseira do imóvel confrontante, situado ao lado esquerdo, Isto posto, nos termos do artigo 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 413, 2º, do Provimento 149/2023 do CNJ, fica V.S.ª. NOTIFICADA a comparecer a esta Serventia situada na Avenida Brasil, nº 263, Bairro Centro, ao lado da Colcci, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação: a) anuir à transmissão da propriedade; ou b) impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes I - INSTRUÇÕES ACERCA DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO a) A anuência ou impugnação do requerido poderá ser declarada a por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei. A anuência ou impugnação deve ser apresentada no balcão de atendimento ou através do e-mail impugnacoes1cri@gmail.com; b) Se o requerido for pessoa jurídica a anuência ou impugnação deve estar acompanhada de: Em caso de LTDA - Contrato Social, Última Alteração Contratual e Certidão Simplificada atualizada (emitida nos últimos 30 dias). Em caso de S/A - Ata de Nomeação da Diretoria, Estatuto e Certidão Simplificada atualizada (emitida nos últimos 30 dias). c) Sendo o requerido falecido, apresentar Certidão de Óbito e Termo de Compromisso de Inventariante ou documentação comprobatória da condição de inventariante; d) A impugnação deve conter a exposição das razões da discordância, não podendo ser de caráter meramente protelatório; Fica V.S.ª. CIENTE e ADVERTIDA de que o não comparecimento ou a não apresentação da impugnação, no prazo estabelecido, implicará na presunção de veracidade da alegação de impedimento. Destacamos que as impugnações também poderão ser feitas através do E-mail: impugnacoes1cri@gmail.com. O pedido de usucapião, a Ata Notarial e demais documentos, estão à disposição de V.Sª. para consulta. Atenciosamente, Ygor Airton Nogueira Nunes Escrevente

ESTADO - ALAGOAS

JUNQUEIRO/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA REGINA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficial Registrador Titular desta serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da lei 9.514/97 e a requerimento da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS a pessoa abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, n° 210, bairro Centro, nesta cidade de Junqueiro/AL, CEP.: 57270-000, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: MATRICULA SOB N° 7.315, MARCIA REGINA SANTOS, CPF SOB N° ***.248.674-**, N° DO CONTRATO: 855550421475, ENDEREÇO: RUA CHICO NUNES, N° 39, BAIRRO SÃO MIGUEL, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL, CEP.: 57265-000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontraram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Junqueiro/AL. Samuel Lucas Ferreira Nunes - Oficial Registrador Titular, Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL.

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DA SILVA SANTOS**

INTIMA: JESSICA DA SILVA SANTOS - CPF N° ***.490.984-** - PROT. IN01385227C - PRENOTAÇÃO: 659.509 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JESSICA DA SILVA SANTOS - CPF - ***.490.984-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB N° 90, situada na Rua Professor José Paulino, bairro Farol, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB N° 90, situada na Rua Professor José Paulino, bairro Farol, nesta cidade e Rua Princesa Isabel, 459, bairro Farol, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 66.226 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAOLO ARIANO**

INTIMA: PAOLO ARIANO - CPF Nº ***.493.314-** - PROT. IN01396417C, PRENOTAÇÃO: 661.046 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra PAOLO ARIANO - CPF Nº ***.493.314-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA Nº 44, localizada na via interna de acesso "C", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "L'ALTOPIANO", situado na Avenida Jorge Barros, nº 3336, no bairro Santa Amélia, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 44, localizada na via interna de acesso "C", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "L'ALTOPIANO", situado na Avenida Jorge Barros, nº 3336, no bairro Santa Amélia, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matricula nº 142.618 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS**

INTIMA: ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS - CPF - ***.894.644-** - PROT. IN01360661C, PRENOTAÇÃO: 655.518 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS - CPF - ***.894.644-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO 307, Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PARAÍSO DAS ÁGUAS", situado na Avenida Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 288, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO 307, Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PARAÍSO DAS ÁGUAS", situado na Avenida Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 288, no bairro Antares, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 160.923, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO DO BRASIL S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDGLEIDE VALERIA DA SILVA BARROS**

INTIMA: EDGLEIDE VALERIA DA SILVA BARROS - CPF N° ***.832.074-** - PROT. IN01362649C - PRENOTAÇÃO: 655.895 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EDGLEIDE VALERIA DA SILVA BARROS - CPF - ***.832.074-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 804, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "FERNANDES COSTA", localizado na Rua Danúzia de Menezes Brandão Ayres, nº 104, no bairro Gruta de Lourdes, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 804, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "FERNANDES COSTA", localizado na Rua Danúzia de Menezes Brandão Ayres, nº 104, no bairro Gruta de Lourdes, nesta cidade; Rua Doutor José Julio Sawer, n°23, Apartamento 403, Ponta Verde, nesta cidade; Rua Augusto A Albuquerque, 2, Centro, Passo de Camaragibe/AL e Rua Estaquio Mendonça,9,Centro, Passo de Camaragibe/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 162.252 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei

nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Oficial do Cartório de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Notas da Comarca de Passo de Camaragibe/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO PEDRO DOS SANTOS**

INTIMA: FABIANO PEDRO DOS SANTOS - CPF Nº ***.659.574-** - PROT. IN01362649C, PRENOTAÇÃO: 655.895 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra FABIANO PEDRO DOS SANTOS - CPF Nº ***.659.574-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 804, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "FERNANDES COSTA", localizado na Rua Danúzia de Menezes Brandão Ayres, nº 104, no bairro Gruta de Lourdes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 804, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "FERNANDES COSTA", localizado na Rua Danúzia de Menezes Brandão Ayres, nº 104, no bairro Gruta de Lourdes, nesta cidade; Rua Doutor José Julio Sawer, n°23, Apartamento 403, Ponta Verde, nesta cidade; Rua Augusto A Albuquerque, 2, Centro, Passo de Camaragibe/AL e Rua Estaquio Mendonça,9,Centro, Passo de Camaragibe/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matricula nº 162.252 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Oficial do Cartório de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Notas da Comarca de Passo de Camaragibe/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE CALHEIROS SILVA DIAS**

INTIMA: ANDRÉ CALHEIROS SILVA DIAS - CPF Nº ***.283.304-** - PROT. IN01396446C, PRENOTAÇÃO: 661.051 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra ANDRÉ CALHEIROS SILVA DIAS - CPF Nº ***.283.304-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 703, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "SPLENDOR", situado na Rua Paulina Maria de Mendonça, nº 315, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 703, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "SPLENDOR", situado na Rua Paulina Maria de Mendonça, nº 315, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matricula nº 167.218 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos

demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA GOMES DA SILVA DIAS**

INTIMA: ROSÂNGELA GOMES DA SILVA DIAS - CPF N° ***.424.984-** - PROT. IN01396446C - PRENOTAÇÃO: 661.051 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROSÂNGELA GOMES DA SILVA DIAS - CPF - ***.424.984-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 703, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "SPLENDOR", situado na Rua Paulina Maria de Mendonça, nº 315, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 703, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "SPLENDOR", situado na Rua Paulina Maria de Mendonça, nº 315, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 167.218 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL MARQUES DA SILVA**

INTIMA: DANIEL MARQUES DA SILVA - CPF Nº ***.991.514-** - PROT. IN01396493C, PRENOTAÇÃO: 661.047 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra DANIEL MARQUES DA SILVA - CPF - ***.991.514-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA Nº 11, Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", nº 175, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 11, Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", nº 175, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e R Projetada K, Residencial Jardim Royal, 367, Quadra K, Lote 06, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matricula nº 174.937 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros

convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYSSA DA SILVA VANDERLEY**

INTIMA: RAYSSA DA SILVA VANDERLEY - CPF N° ***.927.474-** - PROT. IN01396493C - PRENOTAÇÃO: 661.047 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAYSSA DA SILVA VANDERLEY - CPF - ***.927.474-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 11, Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D", nº 175, no bairro Cidade Universitária nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 11, Tipo 01, da Quadra "X", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANTS, localizado na Avenida "D",nº 175, no bairro Cidade Universitária nesta cidade e R Projetada K, Residencial Jardim Royal, 367, Quadra K, Lote 06, Cidade Universitária,nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 174.937 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENILDA MARIA DA SILVA**

INTIMA: LENILDA MARIA DA SILVA - CPF N° ***.766.814-** - PROT. IN01379914C - PRENOTAÇÃO: 659.061 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LENILDA MARIA DA SILVA - CPF - ***.766.814-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 605, Bloco B, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE II, situado na Avenida Menino Marcelo, nº 2.091, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 605, Bloco B, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE II, situado na Avenida Menino Marcelo, nº 2.091, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Tv. Gerson V D Oliveira 102, Mata do Rolo,Rio Largo/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 197.525 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das

prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Cartório de 1° Ofício de Imóveis, Hipoteca e Notas de Rio Largo/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ALVES PEIXOTO**

INTIMA: MARCIO ALVES PEIXOTO - CPF Nº ***.817.444-** - PROT. IN01379938C, PRENOTAÇÃO: 659.071 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra MARCIO ALVES PEIXOTO - CPF Nº ***.817.444-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA SOB Nº 81, da Quadra B, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 81, da Quadra B, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Avenida Tancredo Neves,15, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matricula nº 204.648 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONE MARIA DOS SANTOS**

INTIMA: CLEONE MARIA DOS SANTOS - CPF N° ***.200.184-** - PROT. IN01379938C - PRENOTAÇÃO: 659.071 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CLEONE MARIA DOS SANTOS - CPF - ***.200.184-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 81, da Quadra B, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 81, da Quadra B, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Avenida Tancredo Neves, 15, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do

contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 204.648 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINE RAFAELE DA SILVA**

INTIMA: KARINE RAFAELE DA SILVA - CPF N° ***.919.264-** - PROT. IN01379942C - PRENOTAÇÃO: 659.075 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: KARINE RAFAELE DA SILVA - CPF - ***.919.264-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 19, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 19, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Travessa Club Regatas Brasil, 62, Jacintinho, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 205.541 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMILSON BENTO DA SILVA**

INTIMA: EDMILSON BENTO DA SILVA - CPF Nº ***.580.014-** - PROT. IN01379945C, PRENOTAÇÃO: 659.080 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra EDMILSON BENTO DA SILVA - CPF Nº ***.580.014-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA SOB Nº 160, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 160, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Alameda das Amendoeiras, 64, Quadra C, Cidade Universitária, nesta cidade E Rua Botafogo,10,Tabuleiro dos Martins, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo

artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matricula nº 208.216 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA KAROLYNE PAULINO DA SILVA**

INTIMA: VITÓRIA KAROLYNE PAULINO DA SILVA - CPF N° ***.936.584-** - PROT. IN01379957C - PRENOTAÇÃO: 659.054 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: VITÓRIA KAROLYNE PAULINO DA SILVA - CPF - ***.936.584-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 47, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, bairro Cidade Universitária, nº 330, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 47, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, no bairro Cidade Universitária, nº 330, nesta cidade e Conjunto Eustaquio Gomes, 125, Rua C 1 , Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 210.491 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVANIA MARCIELE SOBRAL LINS**

INTIMA: GILVÂNIA MARCIELLE SOBRAL LINS - CPF N° ***.673.884-** - PROT. IN01313266C - PRENOTAÇÃO: 649.060 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GILVÂNIA MARCIELLE SOBRAL LINS - CPF N° ***.673.884-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 1802, Torre 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "HORIZONTES DO LITORAL", situado na Faixa de Servidão de Passagem 04, nº 671, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 1802, Torre 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "HORIZONTES DO LITORAL", situado na Faixa de Servidão de Passagem 04, nº

671, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO INTER S.A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 212.612, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO INTER S.A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia/MG. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

PENEDO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente LUZINETE BARBOSA DA SILVA SANTOS, tendo por objeto o imóvel residencial situado na Rua da Esperança, n. 337, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL, com suas acessões e benfeitorias. Alegam os requerentes manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 30 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALTAMIRO DOS SANTOS SOUSA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor SIM INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob o nº 30.735.818/0001-13, vem

INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Mutuário: ALTAMIRO DOS SANTOS SOUSA, CPF: ***.698.911-** Matrícula: 101474 Endereço: LOTE N° 398, do empreendimento denominado RITZ CASTANHEIRAS SPA RESORT, AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS N° 5890, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM. Mutuário: CLAUDICELIA OLIVEIRA SOUSA, CPF: ***.377.822-** Matrícula: 101474 Endereço: LOTE N° 398, do empreendimento denominado RITZ CASTANHEIRAS SPA RESORT, AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS N° 5890, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDICELIA OLIVEIRA DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor SIM INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob o nº 30.735.818/0001-13, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Mutuário: ALTAMIRO DOS SANTOS SOUSA, CPF: ***.698.911-** Matrícula: 101474 Endereço: LOTE N° 398, do empreendimento denominado RITZ CASTANHEIRAS SPA RESORT, AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS N° 5890, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM. Mutuário: CLAUDICELIA OLIVEIRA SOUSA, CPF: ***.377.822-** Matrícula: 101474 Endereço: LOTE N° 398, do empreendimento denominado RITZ CASTANHEIRAS SPA RESORT, AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS N° 5890, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM.

ESTADO - BAHIA

ACAJUTIBA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACAJUTIBA - CNS: 013243

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO JOSE DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ACAJUTIBA/BA EDITAL 03/2025 Por meio do presente instrumento, faço saber que o Sr. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, não convivente em união estável, natural de Esplanada/BA, nascido em 12/12/1972, filho de Isolina dos Santos, portador do RG n° 07.268.610-30-SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° ***.877.505-**, residente e domiciliado na Rua Severino Vieira, n° 80, Centro, Acajutiba/BA, CEP: 48.360-000, (endereço eletrônico: declarou que não possui e-mail), requer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Acajutiba/BA, presidido pelo Oficial de Registro, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel "um imóvel denominado Sítio Tijuco, situado na Zona Rural, s/n°, em Acajutiba/BA, CEP: 48.360-000, com área de total 23.600m². (2,36 Hectares = 5,40 tarefas). Perímetro: 741 metros, limitando-se ao Norte, com área pertencente ao Sr. José Neres Nunes; ao Leste, com área pertencente ao Sr. José Nilson Menezes dos Santos; ao Sul, com área pertencente ao Sr. José Nilson Menezes dos Santos e ao Oeste, com Estrada Vicinal do Povoado Tijuco," instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabeliã Substituta - Gleisiane Santos Filgueiras, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo

legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Acajutiba/BA, 19/08/2025. LUIZ FERNANDO NUNES MORATO Oficial de Registro de Imóveis de Acajutiba/BA

APORA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDILEIDE MARIA DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 11/2025 Por meio do presente instrumento, notifico o Sr. Josedilson de Souza, confrontante do imóvel do requerente da Usucapião, informando-lhe que tramita no Cartório de Registro de Imóveis de Aporá/BA, o procedimento extrajudicial de Usucapião, que versa sobre o reconhecimento da prescrição aquisitiva originária do Imóvel localizado na Rodovia BA-233, no trecho de Itamira, imóvel esse situado no Povoado Sitio, Cidade de Aporá/BA, com área de 2.586 m², cuja a confrontação se faz com o imóvel do notificado, situado na referida localidade, a fim de que, dentro do prazo consignado no art. 216-A da Lei 6015/73 (15 dias), anua, reconhecendo os limites, ou apresente a devida impugnação motivada no prazo exíguo. Aporá/BA, 29 de julho de 2025. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

Consultar o arquivo anexo

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONE OLIVEIRA SOUZA**

EDITAL Nº 534/2025 DESTINATÁRIO: RONE OLIVEIRA SOUZA, CPF sob nº ***.171.995-** e ADILA DE SOUZA FERREIRA, CPF sob nº ***.756.785-**. ENDEREÇO: Rua Paraná, nº413, Lote 20-F, Quadra 33, do Loteamento Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844442296122-2, firmado em 15/04/2020. Vencimento entre 01/07/2025 e 28/10/2025. Valor da dívida: R$ 5.258,37 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). Credor Fiduciário: NOME DO CREDOR. Devedor(es) Fiduciante(s): RONE OLIVEIRA SOUZA e ADILA DE SOUZA FERREIRA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 20-F, da quadra 33, do Loteamento Lagoa Grande, localizado na Rua Paraná, nº predial 413, Bairro Lagoa Grande, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 6,00 m (seis metros) de frente, 6,00 m (seis metros) de fundo, 26,00 m (vinte e seis metros) do lado direito e 26,00 m (vinte e seis metros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 156,00 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua

Paraná; do Lado Direito, com o lote urbano nº 23 (Matrícula 1.054); do Lado Esquerdo, com o lote urbano n° 20-E (Matrícula 29.991 | inscrição imobiliária n° 522.00419.0000); e, no Fundo, com o lote urbano nº 20-A (Matrícula 29.987 | inscrição imobiliária n° 521.00183.0000). BENFEITORIA: Casa residencial, edificada em alvenaria de blocos cerâmicos, estrutura de concreto armado, sendo revestida com laje e coberta de telhas. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 29.992, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R$ 113,49. Registro da notificação: R$ 151,32. Valor Total: R$ 264,81 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 15/08/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILA DE SOUZA FERREIRA**

EDITAL Nº 534/2025 DESTINATÁRIO: RONE OLIVEIRA SOUZA, CPF sob nº ***.171.995-** e ADILA DE SOUZA FERREIRA, CPF sob nº ***.756.785-**. ENDEREÇO: Rua Paraná, nº413, Lote 20-F, Quadra 33, do Loteamento Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844442296122-2, firmado em 15/04/2020. Vencimento entre 01/07/2025 e 28/10/2025. Valor da dívida: R$ 5.258,37 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). Credor Fiduciário: NOME DO CREDOR. Devedor(es) Fiduciante(s): RONE OLIVEIRA SOUZA e ADILA DE SOUZA FERREIRA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 20-F, da quadra 33, do Loteamento Lagoa Grande, localizado na Rua Paraná, nº predial 413, Bairro Lagoa Grande, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 6,00 m (seis metros) de frente, 6,00 m (seis metros) de fundo, 26,00 m (vinte e seis metros) do lado direito e 26,00 m (vinte e seis metros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 156,00 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Paraná; do Lado Direito, com o lote urbano nº 23 (Matrícula 1.054); do Lado Esquerdo, com o lote

urbano n° 20-E (Matrícula 29.991 | inscrição imobiliária n° 522.00419.0000); e, no Fundo, com o lote urbano nº 20-A (Matrícula 29.987 | inscrição imobiliária n° 521.00183.0000). BENFEITORIA: Casa residencial, edificada em alvenaria de blocos cerâmicos, estrutura de concreto armado, sendo revestida com laje e coberta de telhas. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 29.992, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R$ 113,49. Registro da notificação: R$ 151,32. Valor Total: R$ 264,81 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 15/08/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORRANA DA SILVA FERREIRA**

EDITAL Nº 535/2025 DESTINATÁRIO: LORRANA DA SILVA FERREIRA, CPF sob nº ***.755.345-**. ENDEREÇO: Via Local XV, nº 353, Lote 6-B, Loteamento Mirante da Lapa, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844442927024-1, firmado em 29/03/2023. Vencimento entre 03/06/2025 e 01/08/2025. Valor da dívida: R$ 5.845,03 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e três centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): LORRANA DA SILVA FERREIRA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 6-B, da gleba 3, da quadra J, do Loteamento Mirante da Lapa, zona urbana, localizado na Via Local 15, nº predial 353, Bairro Mirante da Lapa, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 5,00 m (cinco metros) de frente, 5,00 m (cinco metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), perfazendo um perímetro correspondente a 70,00 m (setenta metros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Via Local 15; do Lado Direito, com o lote urbano nº 5 (inscrição imobiliária nº 0653.00347.0000 | CNS 13.299-3| Matrícula 37.686); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 6-A (inscrição imobiliária

nº 0653.00357.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.528); e, no Fundo, com o lote urbano nº 7 (inscrição imobiliária nº 0588.00569.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 41.752). BENFEITORIA: Casa residencial, edificada em alvenaria de blocos cerâmicos, estrutura de concreto armado e cobertura feita com laje e telha de fibrocimento. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.529, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R$ 113,49. Registro da notificação: R$ 151,32. Valor Total: R$ 264,81 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 15/08/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO REIS BRITO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DANILO REIS BRITO, inscrito no CPF/MF nº ***.889.915-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0400301-9, firmado em 24 de julho de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Residencial Privilege Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 44952. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELMISON DA PAIXAO MANAIA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. HELMISON DA PAIXAO MANAIA, inscrito no CPF/MF nº ***.763.185-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0543799-3, firmado em 14 de março de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 002, do Bloco 15, integrante do Empreendimento denominado Residencial Morada Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47830. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO GUEDES DOS REIS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RENATO GUEDES DOS REIS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.127.175-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1284442-6, firmado em 30 de novembro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 504, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Solar de Ibiza, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 53465. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GENIVALDA GUEDES DOS REIS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. GENIVALDA GUEDES DOS REIS, inscrita no CPF/MF nº ***.467.005-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO

DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1284442-6, firmado em 30 de novembro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 504, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Solar de Ibiza, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 53465. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALTO DO SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que JESSE NOGUEIRA DE FREITAS, CPF/MF: ***.888.005-** e ANA MARIA BARRETO NOGUEIRA DE FREITAS, CPF/MF: ***.475.275-**, REQUERERAM A AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 163.267), com registro à margem da matrícula sob o n 10.243 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a metade da Fazenda denominada PANTALEÃO, localizada no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 87,1707 ha, com área e medidas conforme memorial descritivo em anexo. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2 , impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. NOTIFICADO: ALTO DO SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 46.243.522/0001-15, NÚMERO DA MATRÍCULA DO CONFRONTANTE: 32.852 do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LOUISE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LOUISE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº ***.427.465-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10 de maio de 2023, com o BANCO SANTANDER BRASIL /SA referente ao imóvel situado no Condomínio denominado CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA DE CAMAÇARI II, BLOCO 342, APARTAMENTO 101, AVENIDA SUL S/N, BELA VISTA,

CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800-315, registrado sob nº da matrícula 20.677. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija ao BANCO SANTADER BRASIL S/A no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOURIELSON ARAUJO DOS SANTOS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Oficio de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DOURIELSON ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, ocupante de cargo de direcao e assessoramento intermediario, portador de CNH nº 05915663839, expedida por Órgão de Trânsito/BA e do CPF ***.409.315-**, divorciado, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA LIBRA NR 0 BLOCO 17 AP403 TOMBA, em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, Contrato nº 8.7877.0434321-9, datado de 21.09.2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 403, localizado no bloco 17, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, situado Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 48071. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURANDIR FERNANDES PEREIRA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Oficio de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JURANDIR FERNANDES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/08/1977, administrador, RG n° 0895965100, expedida por SSP/BA em 19/12/2013 e do CPF n° ***.727.335-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber FAZENDA PAU SERRADO NR 115 JAIBA e RUA JOSE DOMINGOS SERVO S/N, BLOCO 05, APTO 308, RESIDENCIAL GARDEM CLUB, SIM, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos Do FGTS de nº 8.7877.1128270-0, datado de 17 de maio de 2021 da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 308 (Tipo A), Bloco 5, Etapa 03, integrante do Residencial Garden Club, situado na Rua José Domingos Servo, S/N, Bairro SIM, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 65599. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ROSELAND CARVALHO ALVES RAMOS**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do Io Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo adminitrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, a Sra. ROSELAND CARVALHO ALVES RAMOS brasileira, maior, capaz, psicóloga, nascida em 12.01.1968, na cidade de Itabuna/BA filha de José Carneiro Alves e de María José Carvalho Mendes, cédula de identidade nº: 02.472.083-61 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.208.995-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens registrado desde 30.07.1992, conforme Certidão de Casamento sob matrícula nº 007328 03 55 1992 3 00008 094 0002681 87, emitida pelo Serviço de RCPN Sede Acervo do Cartório do 2º Oficio de Itabuna/BA, em 04.10.2024, com PAULO DE TARSO DE ANDRADE RAMOS, brasileiro, maior, capaz advogado, nascido em 10.08.1963, na cidade de Itabuna/BA, filho de Nailton Ferreira Ramos e de Florisbela de Andrade Ramos, cédula de identidade nº: 01.631.808-06 SSP/BA, inscrito no CPF n° ***.674.615-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Zildo Pedro Guimarães Junior, número 198, apartamento 902, Zildolândia, Itabuna/BA, telefone e endereço eletrônico não declarados, por meio de sua advogada constituída: INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE, brasileira, maior, capaz, casada, nascida em 23.10.1991 na Cidade de Itabuna- BA, filha de Gedeão Ferreira Bispo e de Adelice Batista Silva Bispo, portadora da Cédula de Identidade nº 14.710.476-95 SSPBA, inscrita no CPF nº ***.131.255-**, OAB BA nº 48.352, com endereço eletrônico: ingridfrancielle8@gmail.com, celular +55 73 991987984, endereço profissional a Rua Santo André, nº 35, térreo, Conceição, Itabuna BA REQUERIMENTO solitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: Uma Sala 410, da porta, composta de um só cômodo e sanitário, com área autônoma de 21,95m² do Edifício Marabá Center, fração ideal de 4,4024m² de terreno próprio com área de 517,01m², situada a Praça Otávio Mangabeira, com frente também para a Rua Paulino Vieira, medindo 43,03m de frente para a praça Otávio Mangabeira, 26,40m de frente para a Rua Paulino Vieira, 9,30m do lado direito, onde se limita com o Edifício Solar Teodoro Ribeiro Guimarães, 9,50m do lado esquerdo, no limite com a Comercial Refrigerações Alasca LTDA, e 50,10m de fundo, em linha quebrada, limitando-se com terrenos pertencentes a GUIMOB, melhor descrita e caracterizada na matrícula 6.811 do Cartório de Imóveis de Itabuna- BA. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: A REQUERENTE declara que sua posse mansa e pacífica sobre o bem objeto da presente usucapião em continuidade a posse de seu falecido pai de forma exclusiva e individual desde 16 de setembro de 2024, em caráter de continuidade da posse de seu pai JOSÉ CARNEIRO ALVES, inscrito no CPF nº ***.793.215-**, falecido em 16.09.2024 (dezesseis de setembro de dois mil e vinte quatro), conforme Certidão de óbito matrícula nº 006874 01 55 2024 4 00135 041 0075928 51 expedida pelo RCPN do acervo do 1º ofício de Itabuna- BA. A requerente já exercia a posse da sala comercial que é objeto do presente pedido, sendo que após o óbito de seu pai essa posse continuou sendo exercida de forma pacífica, ininterrupta e sem oposição. Bem como de forma ÚNICA E EXCLUSIVA. O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 1º Tabelionado de Notas de Itabuna BA. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dendo do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 18 de agosto de 2025 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **PAULO DE TARSO DE ANDRADE RAMOS**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do Io Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo adminitrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, a Sra. ROSELAND CARVALHO ALVES RAMOS brasileira, maior, capaz, psicóloga, nascida em 12.01.1968, na cidade de Itabuna/BA filha de José Carneiro Alves e de María José Carvalho Mendes, cédula de identidade nº: 02.472.083-61 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.208.995-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens registrado desde 30.07.1992, conforme Certidão de Casamento sob matrícula nº 007328 03 55 1992 3 00008 094 0002681 87, emitida pelo Serviço de RCPN Sede Acervo do Cartório do 2º Oficio de Itabuna/BA, em 04.10.2024, com PAULO DE TARSO DE ANDRADE RAMOS, brasileiro, maior, capaz advogado, nascido em 10.08.1963, na cidade de Itabuna/BA, filho de Nailton Ferreira Ramos e de Florisbela de Andrade Ramos, cédula de identidade nº: 01.631.808-06 SSP/BA, inscrito no CPF n° ***.674.615-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Zildo Pedro Guimarães Junior, número 198, apartamento 902, Zildolândia, Itabuna/BA, telefone e endereço eletrônico não declarados, por meio de sua advogada constituída: INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE, brasileira, maior, capaz, casada, nascida em 23.10.1991 na Cidade de Itabuna- BA, filha de Gedeão Ferreira Bispo e de Adelice Batista Silva Bispo, portadora da Cédula de Identidade nº 14.710.476-95 SSPBA, inscrita no CPF nº ***.131.255-**, OAB BA nº 48.352, com endereço eletrônico: ingridfrancielle8@gmail.com, celular +55 73 991987984, endereço profissional a Rua Santo André, nº 35, térreo, Conceição, Itabuna BA REQUERIMENTO solitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: Uma Sala 410, da porta, composta de um só cômodo e sanitário, com área autônoma de 21,95m² do Edifício Marabá Center, fração ideal de 4,4024m² de terreno próprio com área de 517,01m², situada a Praça Otávio Mangabeira, com frente também para a Rua Paulino Vieira, medindo 43,03m de frente para a praça Otávio Mangabeira, 26,40m de frente para a Rua Paulino Vieira, 9,30m do lado direito, onde se limita com o Edifício Solar Teodoro Ribeiro Guimarães, 9,50m do lado esquerdo, no limite com a Comercial Refrigerações Alasca LTDA, e 50,10m de fundo, em linha quebrada, limitando-se com terrenos pertencentes a GUIMOB, melhor descrita e caracterizada na matrícula 6.811 do Cartório de Imóveis de Itabuna- BA. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: A REQUERENTE declara que sua posse mansa e pacífica sobre o bem objeto da presente usucapião em continuidade a posse de seu falecido pai de forma exclusiva e individual desde 16 de setembro de 2024, em caráter de continuidade da posse de seu pai JOSÉ CARNEIRO ALVES, inscrito no CPF nº ***.793.215-**, falecido em 16.09.2024 (dezesseis de setembro de dois mil e vinte quatro), conforme Certidão de óbito matrícula nº 006874 01 55 2024 4 00135 041 0075928 51 expedida pelo RCPN do acervo do 1º ofício de Itabuna- BA. A requerente já exercia a posse da sala comercial que é objeto do presente pedido, sendo que após o óbito de seu pai essa posse continuou sendo exercida de forma pacífica, ininterrupta e sem oposição. Bem como de forma ÚNICA E EXCLUSIVA. O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 1º Tabelionado de Notas de Itabuna BA. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dendo do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 18 de agosto de 2025 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do Io Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo adminitrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, a Sra. ROSELAND CARVALHO ALVES RAMOS brasileira, maior, capaz, psicóloga, nascida em 12.01.1968, na cidade de Itabuna/BA filha de José Carneiro Alves e de María José Carvalho Mendes, cédula de identidade nº: 02.472.083-61 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.208.995-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens registrado desde 30.07.1992, conforme Certidão de Casamento sob matrícula nº 007328 03 55 1992 3 00008 094 0002681 87, emitida pelo Serviço de RCPN Sede Acervo do Cartório do 2º Oficio de Itabuna/BA, em 04.10.2024, com PAULO DE TARSO DE ANDRADE RAMOS, brasileiro, maior, capaz advogado, nascido em 10.08.1963, na cidade de Itabuna/BA, filho de Nailton Ferreira Ramos e de Florisbela de Andrade Ramos, cédula de identidade nº: 01.631.808-06 SSP/BA, inscrito no CPF n° ***.674.615-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Zildo Pedro Guimarães Junior, número 198, apartamento 902, Zildolândia, Itabuna/BA, telefone e endereço eletrônico não declarados, por meio de sua advogada constituída: INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE, brasileira, maior, capaz, casada, nascida em 23.10.1991 na Cidade de Itabuna- BA, filha de Gedeão Ferreira Bispo e de Adelice Batista Silva Bispo, portadora da Cédula de Identidade nº 14.710.476-95 SSPBA, inscrita no CPF nº ***.131.255-**, OAB BA nº 48.352, com endereço eletrônico: ingridfrancielle8@gmail.com, celular +55 73 991987984, endereço profissional a Rua Santo André, nº 35, térreo, Conceição, Itabuna BA REQUERIMENTO solitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: Uma Sala 410, da porta, composta de um só cômodo e sanitário, com área autônoma de 21,95m² do Edifício Marabá Center, fração ideal de 4,4024m² de terreno próprio com área de 517,01m², situada a Praça Otávio Mangabeira, com frente também para a Rua Paulino Vieira, medindo 43,03m de frente para a praça Otávio Mangabeira, 26,40m de frente para a Rua Paulino Vieira, 9,30m do lado direito, onde se limita com o Edifício Solar Teodoro Ribeiro Guimarães, 9,50m do lado esquerdo, no limite com a Comercial Refrigerações Alasca LTDA, e 50,10m de fundo, em linha quebrada, limitando-se com terrenos pertencentes a GUIMOB, melhor descrita e caracterizada na matrícula 6.811 do Cartório de Imóveis de Itabuna- BA. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: A REQUERENTE declara que sua posse mansa e pacífica sobre o bem objeto da presente usucapião em continuidade a posse de seu falecido pai de forma exclusiva e individual desde 16 de setembro de 2024, em caráter de continuidade da posse de seu pai JOSÉ CARNEIRO ALVES, inscrito no CPF nº ***.793.215-**, falecido em 16.09.2024 (dezesseis de setembro de dois mil e vinte quatro), conforme Certidão de óbito matrícula nº 006874 01 55 2024 4 00135 041 0075928 51 expedida pelo RCPN do acervo do 1º ofício de Itabuna- BA. A requerente já exercia a posse da sala comercial que é objeto do presente pedido, sendo que após o óbito de seu pai essa posse continuou sendo exercida de forma pacífica, ininterrupta e sem oposição. Bem como de forma ÚNICA E EXCLUSIVA. O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 1º Tabelionado de Notas de Itabuna BA. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dendo do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 18 de agosto de 2025 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILENE RIBEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. MARILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.399.505-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 22.473RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 807, Tipo 2, Etapa 1, VITA RESIDENCIAL CLUBE TORRE BELLA VITA, integrante do CONDOMÍNIO VITA, situado na Rua Francisco das Mercês, nº 914, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CICERO TIAGO BOMFIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. CICERO TIAGO BONFIM, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.531.835-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 30.863RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 07, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAMILTON BALBINO RIBEIRO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. HAMILTON BALBINO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.802.325-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 31.990RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 103 da porta do Bloco 05 e 4019600684E103 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, do SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATISSE LIFE, integrante do CONDOMÍNIO GRAN VILLE DAS ARTES, situado na Av. José Leite, nº 686, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANO DE ARAUJO PARANHOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. SILVANO DE ARAUJO PARANHOS, brasileiro, solteiro, aux. de escritório, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.796.285-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 32.171RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 202 da porta do Bloco 14, integrante do CONDOMÍNIO CITTÁ TOSCANA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional,

nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO ALEXANDER IUNG SILVA SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LEONARDO ALEXANDER IUNG SILVA SANTANA, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.203.525-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 41.000RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 303 da porta, Tipo 02, Bloco 18, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ANDRÉ LUIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, chefe intermediário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.175.245-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.339RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 19, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado

por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON SILVA DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JAILTON SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de passageiros, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.848.025-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.909RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 004 do Bloco 17, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIA MARQUES BARROS DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. CITIA MARQUES BARROS DOS REIS, brasileira, casada, copeira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.905-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.863RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 001 do Bloco 20, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito

de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS BISPO DOS REIS FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LUIS BISPO DOS REIS FILHO, brasileiro, casado, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.641.505-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.863RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 001 do Bloco 20, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO JOSE DOS SANTOS FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MAURICIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, vigilante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.304.255-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.914RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 302 do Bloco 17, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no

prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SILAS PRAZERES AMARAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. PAULO SILAS PRAZERES AMARAL, brasileiro, solteiro, técnico de química, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.865.385-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 44.656RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 04 do Bloco 12, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, nº 2200, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARGARETE MAIA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. MARGARETE MAIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estivadora, carregadora, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.937.485-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 45.328RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 403 do Bloco 06, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, nº 2200, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito,

sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO LUIS MORENO VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. SERGIO LUIS MORENO VIEIRA, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de passageiros, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.236.645-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 48.655RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 103 do Bloco 19, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Av. José Leite, nº 2200, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL NASCIMENTO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. GABRIEL NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, repositor, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.675.505-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-06 e R-07 da Matrícula 48.179RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 302 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO SOLAR DO FORTE, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 1253, Caji, nesta

Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUISA DE JESUS DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUISA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, porteiro de edifício ascensorista garagista e faxineiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.012.385-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-06 e R-07 da Matrícula 48.179RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 302 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO SOLAR DO FORTE, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 1253, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSUE ARAUJO FERREIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSUE ARAUJO FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário e economiário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.528.005-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula

56.059RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 708 da porta da Torre 03, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINHOS DO LITORAL, situado na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 1238, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE CIRIACO VALERIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. DANIELLE CIRIACO VALERIO, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.312.874-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2° Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 56.964RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 806 da porta da Torre 03, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINHOS DO LITORAL, situado na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 1238, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de agosto de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

PORTO SEGURO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JURG STUSSI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Juridícas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a TRANCOSO SPOT SPE

LTDA, com sede na Rua Jovelino Rodrigues Vieira, nº 88, Trancoso, neste Município de Porto Seguro-Bahia, inscrita no CNPJ nº 51.209.916/0001-97, representada por seu sócio, o Sr. Manoel Dias de Macedo Neto, inscrito no CPF nº ***.961.525-**; requer a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 21.980 desta serventia, de sua titularidade, localizado na Rua Jovelino Rodrigues Vieira, nº 88, Trancoso, neste Município de Porto Seguro-Bahia, com uma área total na matrícula de 1.027,28m² e após Relatório de Coordenadas, constou que teve mudança na área perimetral do imóvel, urbano desta Cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel do confrontante, situado na: Rua Jovelino Rodrigues Vieira, nº 60, Trancoso, neste Município de Porto Seguro-Bahia, cadastrado na municipalidade sob o nº 09.01.013.0349.001.000 em nome do Sr. JURG STUSSI, inscrito no CPF nº ***.733.605-**, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço do imóvel, nem eventual ocupante do imóvel, fica o seu titular, Sr. JURG STUSSI, inscrito no CPF nº ***.733.605-** NOTIFICADO e EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis (prenotação RI nº 120.244) e arquivados nesta serventia, Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia. Dou fé. O Interventor.

Consultar o arquivo anexo

REMANSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIRSON MARIANO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Remanso - Bahia. Protocolo nº 97453 - Procedimento de Georreferenciamento. Torna-se público, por este edital, que neste Ofício de Registro de Imóveis de Remanso-BA, tramita procedimento de Georreferenciamento da matrícula nº 10.999 com base no art. 213, 2º da Lei nº 6.015/73, requerido por RUBEM JOSÉ DOS SANTOS, objetivando a correção da descrição do imóvel rural denominado "SÍTIO BAIXÃO VELHO, situado no município de Campo Alegre de Lourdes - Estado da Bahia, com área total de 30,3721 hectares, com base em levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, com precisão posicional compatível com o Padrão Cartográfico Nacional, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema SIRGAS2000, Meridiano Central 45ºW, conforme consta da planta e memorial descritivo apresentados. NOTIFICA proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes abaixo identificados: - Sítio Venancio - Santa Úrsula, em posse de Raimundo Venancio da Silva; Longitude Latitude -43°19'42,659" -9°31'26,720" -43°19'34,251" -9°31'32,429" -43°19'33,204" -9°31'42,731" CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar nesta de Serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA localizada na Av. Décio Castelo Branco, Quadra 5, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE GEORREFERECIAMENTO, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Remanso - Bahia, 11 de agosto de 2025. Daiana Taise Pagliarini, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUDIVAL VIEIRA ATAIDE**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RUDIVAL VIEIRA ATAIDE, CPF nº ***.079.325-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 13 e 17 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: ruyataide@hotamail.com, em 17/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 104, bl. 06, empreendimento Colina das Flores, situado no(a) Avenida Aliomar Baleeiro, Nova Brasília, CI nº 946.657-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 182.230, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477737. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIARA SIQUEIRA SANTANA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/4306-21, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, FERNANDO PORTO DE CASTRO, CPF nº ***.161.325-** e NAIARA SIQUEIRA SANTANA, CPF nº ***.675.045-** tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido e incorreto/incompleto nos termos das certidões datadas de 12/06/2025, 17/06/2025 e 25/06/2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: fernandoporto8035@gmail.com e NAIARASIQUEIRA157@GMAIL.COM, em 17/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO de nº 403 do BLOCO 02, localizado no 4º Pavimento, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL SOLAR DO ORIENTE, situado na Rodovia BA-526, Cassange, CI nº 956.640-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189.381, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478.005. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO PORTO DE CASTRO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/4306-21, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, FERNANDO PORTO DE CASTRO, CPF nº ***.161.325-** e NAIARA SIQUEIRA SANTANA, CPF nº ***.675.045-** tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido e incorreto/incompleto nos termos das certidões datadas de 12/06/2025, 17/06/2025 e 25/06/2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: fernandoporto8035@gmail.com e NAIARASIQUEIRA157@GMAIL.COM, em 17/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO de nº 403 do BLOCO 02, localizado no 4º Pavimento, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL SOLAR DO ORIENTE, situado na Rodovia BA-526, Cassange, CI nº 956.640-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189.381, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478.005. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO FERREIRA RIBEIRO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 , com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, FABIO FERREIRA RIBEIRO, CPF nº ***.044.445-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 03/06/2025 e 10/06/2025, expedida pelo 1 ° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA que arquivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: fabinhofr@msn.com , em 09/05/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 302 - Tipo, do Bloco 03, localizado no 3º pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado Duo Reserva Paturi situado na Rua Vereador Zezeu Ribeiro - Fazenda Grande I registrado nesta Serventia na matrícula nº 192.817 consoante cálculo elaborado pela credora fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478.133. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RIVALDO CONCEICAO TAVARES**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/4306-21, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RIVALDO CONCEICAO TAVARES, CPF nº ***.144.255-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido nos termos das certidões datadas de 12/06/2025 e 16/06/2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: rivaldojuniortavares@outlook.com, em 17/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO de nº 403 do BLOCO 19, localizado no 5º Pavimento - 4º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento residencial denominado JARDIM DOS NAMORADOS, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 155 - Areia Branca, CI nº 965.308-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.019, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 479.425. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMILTON SANTOS DO ESPIRITO SANTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 , com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, VALDEMILTON SANTOS DO ESPIRITO SANTO, CPF nº ***.768.035-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/ não sabido nos termos das certidões datadas de 03 e 09 de junho de 2025, expedida pelo1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: valdeleao@gmail.com em 16 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. nº 101 do bloco 23, condomínio Jardim dos Namorados, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca, registrado nesta Serventia na matrícula nº 196.465, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478.089. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSAFA BATISTA DE SOUZA FILHO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JOSAFA BATISTA DE SOUZA FILHO, CPF nº ***.465.115-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 23 de janeiro de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: ingrid19942610@gmail.com, em 16/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em

cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 204, bl. 015, Residencial Vila Mariana, situado na Alameda Santa Ana, nº 39, Mussurunga II, CI nº 578.008-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 114.810, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 472.338. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUZA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, INGRID NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº ***.570.965-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 23 de janeiro de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: INGRID-GUIL1@HOTMAIL.COM, em 16/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 204, bl. 015, Residencial Vila Mariana, situado na Alameda Santa Ana, nº 39, Mussurunga II, CI nº 578.008-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 114.810, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 472.338. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO BOMFIM PEREIRA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, PEDRO BONFIM PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.737.365-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 02 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 001, bl. 11, do Conjunto Habitacional Maestro Wanderley - Cabula II, situado no(a) Rua Santa Angela, nº 11, Barreiras, CI nº 270.516-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 121.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.746. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel

em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ROZANE ANDRADE LESSA DOS SANTOS, CPF nº ***.391.005-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 02 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: MIKALMEIIDA@HOTMAIL.COM, em 17 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 001, bl. 11, do Conjunto Habitacional Maestro Wanderley - Cabula II, situado no(a) Rua Santa Angela, nº 11, Barreiras, CI nº 270.516-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 121.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.746. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MARCIONILIO GUSMAO LESSA NETO, CPF nº ***.780.115-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 02 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: MARCIOLESSANETO@GMAIL.COM, em 17 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 001, bl. 11, do Conjunto Habitacional Maestro Wanderley - Cabula II, situado no(a) Rua Santa Angela, nº 11, Barreiras, CI nº 270.516-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 121.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.746. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZANE ANDRADE LESSA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, PEDRO BONFIM PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.737.365-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 02 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 001, bl. 11, do Conjunto Habitacional Maestro Wanderley - Cabula II, situado no(a) Rua Santa Angela, nº 11, Barreiras, CI nº 270.516-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 121.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.746. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da

referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ROZANE ANDRADE LESSA DOS SANTOS, CPF nº ***.391.005-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 02 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: MIKALMEIIDA@HOTMAIL.COM, em 17 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 001, bl. 11, do Conjunto Habitacional Maestro Wanderley - Cabula II, situado no(a) Rua Santa Angela, nº 11, Barreiras, CI nº 270.516-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 121.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.746. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MARCIONILIO GUSMAO LESSA NETO, CPF nº ***.780.115-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 02 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: MARCIOLESSANETO@GMAIL.COM, em 17 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 001, bl. 11, do Conjunto Habitacional Maestro Wanderley - Cabula II, situado no(a) Rua Santa Angela, nº 11, Barreiras, CI nº 270.516-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 121.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.746. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIONILIO GUSMAO LESSA NETO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, PEDRO BONFIM PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.737.365-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 02 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 001, bl. 11, do Conjunto Habitacional Maestro Wanderley - Cabula II, situado no(a) Rua Santa Angela, nº 11, Barreiras, CI nº 270.516-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 121.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no

procedimento de intimação - protocolo nº 477.746. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ROZANE ANDRADE LESSA DOS SANTOS, CPF nº ***.391.005-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 02 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: MIKALMEIIDA@HOTMAIL.COM, em 17 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 001, bl. 11, do Conjunto Habitacional Maestro Wanderley - Cabula II, situado no(a) Rua Santa Angela, nº 11, Barreiras, CI nº 270.516-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 121.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.746. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MARCIONILIO GUSMAO LESSA NETO, CPF nº ***.780.115-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 02 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: MARCIOLESSANETO@GMAIL.COM, em 17 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 001, bl. 11, do Conjunto Habitacional Maestro Wanderley - Cabula II, situado no(a) Rua Santa Angela, nº 11, Barreiras, CI nº 270.516-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 121.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.746. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA DA CRUZ SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JOELMA DA CRUZ SANTOS, CPF nº ***.491.995-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto, não sabido, nos termos da certidão datada de 10 de junho de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: joelmadacruzsantos10@gmail.com, em [data], com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento de nº 402 - TIPO 3 do BLOCO 04, localizado no 4° Pavimento Tipo, integrante do empreendimento denominado DUO RESIDENCIAL SALVADOR NORTE, situado na Rua Direta do Capelão, s/n -

Areia Branca, subdistrito de São Cristovão, zona urbana desta Capital, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.169, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.614. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO VITOR SANTOS SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CAIO VITOR SANTOS SILVA, CPF nº ***.503.415-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 18 de setembro de 2025 e 25 de novembro de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: caio09505@gmail.com, em 17/07/25, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apt. 404, bl. 07, do Residencial Parque Serra Ville, situado na Rua Joaquim Ferreira, Jardim das Margaridas, CI nº 943.206-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.316, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 462.130. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GESSICA LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, GESSICA LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: ***254.094--**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 18 de setembro de 2025 e 25 de novembro de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: gessicaluiz6@gmail.com, em 17/07/25, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apt. 404, bl. 07, do Residencial Parque Serra Ville, situado na Rua Joaquim Ferreira, Jardim das Margaridas, CI nº 943.206-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.316, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 462.130. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALQUIRIA LIMA SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL , CNPJ nº00.360.305/0001-04 com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, VALQUIRIA LIMA SANTOS , CPF nº ***.516.105-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 06 e 11 de junho de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: valquiria.santos@yahoo.com.br , em 16/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel , situado no(a) EST DA IASA, Nº 434, SOLAR VISTA MAR CONDOMINIO RESIDENCIAL, BL.2 AP407, PIRAJA, SALVADOR BA 41297355 , CI nº 962.831-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189.153, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.626. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMEIRE DA SILVA MONTEIRO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL , CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ROSEMEIRE DA SILVA MONTEIRO , CPF nº ***.958.075-** , tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 03 e 11 de junho de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de [cidade], que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: meire.monteiro29@hotmail.com , em 08/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) EST DA IASA, Nº 434, SOLAR VISTA MAR COND RES, BL.2 AP802, PIRAJA, SALVADOR BA 41297355 , CI nº 962.630-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 189.180, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº [nº]. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYLANA SILVA CARMO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MATHEUS VINICIUS DA SILVA CARMO, CPF nº ***.756.455-** e RAYLANA SILVA CARMO, CPF nº ***.284.495-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 03 e 06 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: MATHEUSCARMO545@GMAIL.COM e agendaraylana@gmail.com, em 28 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 903 - Tipo 3 Padrão, do Bloco 03, integrante do empreendimento denominado Residencial Vivver Ulysses Guimarães, localizado no 9º pavimento, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 1.191, Sussuarana, CI nº 951.826-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 191.079, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 476.931. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS VINICIUS DA SILVA CARMO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MATHEUS VINICIUS DA SILVA CARMO, CPF nº ***.756.455-** e RAYLANA SILVA CARMO, CPF nº ***.284.495-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 03 e 06 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: MATHEUSCARMO545@GMAIL.COM e agendaraylana@gmail.com, em 28 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 903 - Tipo 3 Padrão, do Bloco 03, integrante do empreendimento denominado Residencial Vivver Ulysses Guimarães, localizado no 9º pavimento, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 1.191, Sussuarana, CI nº 951.826-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 191.079, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 476.931. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS HENRIQUE CONCEICAO DE SOUZA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, LUIS HENRIQUE CONCEICAO DE SOUZA, CPF nº ***.969.835-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 12 e 17 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora:

henriquesouza834323@gmail.com, em 18 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 704, do Bloco 02, localizado no 8º Pavimento - 7º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento residencial denominado Jardim Primavera, situado na Alameda das Nações, nº 130, Nova Brasília, CI nº 965.367-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 191.667, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 478.148. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YAN QUARESMA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL , CNPJ nº 00.360.305/0001-04 , com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, YAN QUARESMA DOS SANTOS CPF nº***.324.135-** , tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 06 e 25 de junho de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de [cidade], que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: yanquaresma27@gmail.com, em 16/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a)AL DAS NACOES, Nº 130, JARDIM PRIMAVERA, BL.1 AP506, NOVA BRASILIA, SALVADOR BA 41350340 , CI nº 965.626-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 192.709, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº [nº]. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINE DE JESUS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL , CNPJ nº 00.360.305/0001-04 , com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ANA CAROLINE DE JESUS SANTOS , CPF nº ***.203.125-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 06 e 20 de junho de 2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: anakarolliny2012@gmail.com , em 16/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AL DAS NACOES NR 130 BL.2 AP607 Empreendimento denominado Jardim Primavera NOVA BRASILIA SALVADOR BA 41350340 , registrado nesta Serventia na matrícula nº 192.715, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 479.498.

Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY JOSE ALVES DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, SIDNEY JOSE ALVES DOS SANTOS , CPF nº ***.059.415-** tendo em vista encontrar-se em local incerto/ não sabido nos termos da certidão datada de 10/06/2025 e 12/06/2025, expedida pelo 1 ° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: sidneyy.santtos@gmail.com, em 09/05/2025 com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 102 do bloco 07 do Residencial Duo Reserva Paturi, situado na Rua Vereador Zezeu Ribeiro, nº 1389, Fazenda Grande I, CEP: 41347000, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.252 consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478.130. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA ALVES DOS SANTOS SOUZA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CLAUDIA ALVES DOS SANTOS SOUZA, CPF nº ***.414.775-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 10/06/2025 e 12/06/2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: claudiapreta_as@hotmail.com, em 09/05/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 102 do bloco 07 do Residencial Duo Reserva Paturi, situado na Rua Vereador Zezeu Ribeiro, nº 1389, Fazenda Grande, CEP: 41347000, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.252 consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478.130. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARINE DE OLIVEIRA SANTANA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CARINE DE OLIVEIRA SANTANA, CPF nº ***.941.815-** tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido nos termos das certidões datada de 16/06/2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: carine@jnmassessoriaseguros.com.br em 09/05/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento de nº 502 do bloco 02, localizado no 6º pavimento - 5º pavimento tipo, integrante do empreendimento Residencial Monte Carmelo situado Rua dos Franciscanos, nº 96 - Dom Avelar registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.427, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478.129. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA LIMA BARBOSA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JANAINA LIMA BARBOSA, CPF nº ***.077.235-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido, nos termos das certidões datadas em 16 de Junho de 2025, 20 de junho de 2025 e 20 de junho de 2025 respectivamente, ambas expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: janaina@hotmail.com, em 11 de julho de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel, situado na RUA VIVER AREIA BRANCA, Nº 155, JARDIM DOS NAMORADOS, BL.2 AP301, AREIA BRANCA, SALVADOR BA 41412334, CI nº 964.823-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.981, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478150. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVANDRO BASTOS DIAS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, EVANDRO BASTOS DIAS, CPF nº ***.276.005-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/ não sabido nos termos da certidão datada de 02/06/2025, 12/06/2025 e 16/06/2025 expedida pelo 1 ° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: evandrobolero1255@gmail.com , em 09/05/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 203 do Bloco 02, localizado no 3º pavimento (2º pavimento tipo), integrante do empreendimento residencial denominado Jardim dos Namorados, situado Rua Viver Areia Branca, nº 155 - Bairro Areia Branca registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.040 consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478.132 Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONILDA LIMA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CLEONILDA LIMA DOS SANTOS, CPF nº ***.991.958-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 16 e 30 de julho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 103, do Bloco 07, localizado no 2º Pavimento - 1º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento residencial denominado Jardim dos Namorados, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca, CI nº 965.086-5, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.108, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 478.149. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DOS SANTOS BRAGA**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, VANESSA DOS SANTOS BRAGA, CPF nº ***.343.715-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido nos termos das certidões datadas de 11/07/2025 e 22/07/2025, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento de nº 401 do Bloco 20, localizado no 5º Pavimento - 4º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento denominado JARDIM DOS NAMORADOS, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca, nesta Capital, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.190, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.764. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUAN JOSE ROSARIO LORENZO**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, vem intimar JUAN JOSÉ ROSÁRIO LORENZO, CPF: ***.404.655-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 08 de julho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivei, e requerimento formulado por Cristal Training LTDA ME, CNPJ: 53.089.628/0001-71, prenotado sob nº 480.022, em 23/04/2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel área de terreno próprio, com área total de 38.123m², C.I. nº 625.922-7, situado na Avenida Aliomar Baleiro, nº 1984, Jardim Cajazeiras, registrado nesta Serventia na matrícula nº 101.246. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AFONSO RODAMILANS OLIVERES**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, vem intimar AFONSO RODAMILANS OLIVERES, CPF: ***.655.955-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 16 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivei, e requerimento formulado por Cristal Training LTDA ME, CNPJ: 53.089.628/0001-71, prenotado sob nº 480.022, em 23/04/2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel área de terreno próprio, com área total de 38.123m², C.I. nº 625.922-7, situado na Avenida Aliomar Baleiro, nº 1984, Jardim Cajazeiras, registrado nesta Serventia na matrícula nº 101.246. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIP\'S PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, vem intimar DIPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 01.170.499/0001-48, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 27 de junho de 2025, expedida pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivei, e requerimento formulado por Cristal Training LTDA ME, CNPJ: 53.089.628/0001-71, prenotado sob nº 480.022, em 23/04/2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel área de terreno próprio, com área total de 38.123m², C.I. nº 625.922-7, situado na Avenida Aliomar Baleiro, nº 1984, Jardim Cajazeiras, registrado nesta Serventia na matrícula nº 101.246. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAIR SOUZA FERNANDES**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JAIR SOUZA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.960.895-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 218043), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 25.328. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 18/08/2025 como sendo no importe de R$ 27.184,55, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOYCE SANTOS SOARES**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOYCE SANTOS SOARES, inscrita no CPF nº ***.269.455-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 218044), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 25.328. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento

dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 18/08/2025 como sendo no importe de R$ 27.184,55, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEZIA MACHADO MOREIRA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. KEZIA MACHADO MOREIRA, inscrita no CPF nº ***.651.765-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 219222), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 103.526. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 18/08/2025 como sendo no importe de R$ 55.249,73, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA SANTOS DE JESUS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. DANIELA SANTOS DE JESUS, inscrita no CPF nº ***.675.045-** por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 218305 e 218306), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 123.345. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 14/08/2025 como sendo no importe de R$ 108.759,33, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO ARAUJO FILHO**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, e à vista da certidão do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador- BA, a qual informa que o devedor fiduciante encontra-se em local incerto e não sabido e, por essa razão, INTIMA-SE por Edital o Sr. RENATO ARAUJO FILHO (CPF: ***.110.745-**) de acordo com artigo supracitado da Lei 9.514/1997, para quitar as parcelas em atraso referente ao contrato de alienação fiduciária nº 144440794201-0, registrado sob o n° R.02, R.03 e Av.04 na matrícula n° 31.075, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Carlos Gomes, Edifício Guararapes, n° 87, Apto. 703, Dois de Julho, Salvador/BA, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, pelo que venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), até a data de 03/04/2025, perfaz o montante de R$ 383.876,34.Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija(m), no horário comercial ao agente financeiro de origem, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica(m) V.S.ª cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9.514/1997.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANA MARTINS MACEDO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar SILVANA MARTINS MACEDO, CPF ***.575.508-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 305, EDIFÍCIO ÁRTICO, C.I. nº 412.444, situado na RUA VISCONDE DE ITABORAI, Nº 593, matrícula nº 2913. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 14 de agosto de 2025. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 294863.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DELZA FIGUEIREDO SOUZA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar DELZA FIGUEIREDO SOUZA, CPF ***.805.395-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº

00.360.305/0001-04, referente ao APTO 304, EDIFÍCIO CARAVELA, C.I. nº 225.657, situado na RUA SÃO PAULO, Nº 86, PITUBA, matrícula nº 3896. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 299487.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTA MESSIAS ALCANTARA TUPINAMBA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar ROBERTA MESSIAS ALCANTARA TUPINAMBA, CPF ***.886.175-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 202, BLOCO A, EDIFÍCIO ANHANGUERA, C.I. nº 313.362-1, situado na AVENIDA AMARALINA, SUBDISTRITO DE AMARALINA, matrícula nº 37759. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 14 de agosto de 2025. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 296275.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **TENELA EMPREENDIMENTOS S/A**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 20 de agosto de 2025 JOÃO BORGES HEGOUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA a TENELA EMPREENDIMENTOS S/A., pessoa jurídica do direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.297.022/0001-77 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE n35.300.334.451, em sessão de 06/09/2006, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Major Sylvio Magalhães Padilha, n. 5.200, Edifício Miami, Bloco C, Conjunto 31D-21, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 14/04/2025, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula nº matrícula nº 48.726 do 7º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Informa-se que o processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial tem como parte requerente o(a) Sr(a) BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 18/02/1981, capaz, filho de Licio Ivan de Freitas Silveira e Mara Rubia Mascarenhas da Silveira, arquiteto, portador de Cédula de Identidade n. 0757342221, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.***.073.295-**, endereço eletrônico: bmsilveira@hotmail.com, e seu cônjuge CARLA DELANE SOUZA SILVEIRA, brasileira, maior, nascida em 08/04/1984, capaz, filha de Aderaldo Araujo Souza e Valdelice dos Santos Souza, advogada, portadora de Cédula de Identidade n. 0877290326, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.***.356.415-**, endereço eletrônico: bmsilveira@hotmail.com, casados em 12/10/2013,sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Rio Trobogi, nº 303, Cond. Art Residence, Torre Cezzane, apartamento 303, Piatã, CEP41.650-295, Salvador, Bahia, e LICIO IVAN DE FREITAS SILVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 02/06/1947, capaz, filho de Oswaldo Moreira Silveira e Danusia Nevesde Freitas Silveira, servidor público federal, portador de Cédula de Identidade n.0149422911, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.953.125-**,endereço eletrônico: lifs1928@gmail.com, e seu cônjuge

MARA RUBIA MASCARENHAS DA SILVEIRA, brasileira, maior, nascida em 06/08/1951, capaz, filha de Loreto Figueredo Mascarenhas e Antonieta Figueredo Mascarenhas, aposentada, portadora de Cédula de Identidade n. 0066338891, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.***.426.155-**, endereço eletrônico: mararubia.silveira@hotmail.com, casados em 31/12/1977, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Oswaldo Valente, n. 99, Casa, Itaigara, CEP: 41.815-090, Salvador, Bahia,, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1º, I, da Lei nº 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da matrícula nº 48.726, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: UNIDADE AUTÔNOMA de número 303 de porta e 900.762-8 de inscrição municipal, Tipo "F", integrante da BLOCO 02 do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO ART RESIDENCE", localizado à Rua Rio Trobogy, 588, composta de sala, 02 (duas) varandas, área técnica, 03 (três) quartos suítes, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e wc de serviço, com ÁREA REAL PRIVATIVA de 120,48m²; ÁREA DE USO COMUM de 61,89m²; AREA TOTAL de 182,37m²; e, FRAÇÃO IDEAL de 0,0047437m², bem como as vagas de garagens, de números 126 e 127 localizadas no Pavimento G2, edificado dito empreendimento na área de terreno próprio identificada pelo LOTE 05-A, com 10.155,15m², integrante do loteamento denominado "TROBOGY". Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstam o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-O e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atenciosamente, JOÃO BORGES HEGOUET NETO Oficial Titular

SANTA CRUZ CABRALIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA - CNS: 008060

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE FRANCISCO DE LACERDA**

IMÓVEL: RURAL. Situado às margens do Rio Camurugi, Zona Rural, Santa Cruz Cabrália-BA, descrito e caracterizada na matrícula nº 1.023, nesta Serventia. Pâmela Shayane Senra Ferreira Santos, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, na forma da lei, a requerimento do Sra. EDNA VERONESI SANTOS, brasileira, solteira, CPF nº 348.***.***-00, residente e domiciliada em Santa Cruz Cabrália-BA. Com fulcro no art. 213 II, 3 da Lei n° Federal 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante esta Serventia encontra-se prenotado o procedimento de GEORREFERENCIAMENTO protocolado sob o nº 20.649 datado de 10/07/2025, conforme planta e memorial descritivo em anexo, e tendo em vista a impossibilidade de notificação in loco do confrontante, fica através deste edital também notificado, o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE LACERDA, CPF nº 535.***.***-25 e TODOS E QUAISQUER INTERESSADOS. Caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabrália/BA, situado no Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Rod. BR 367, Km 07, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabrália/Bahia, CEP: 45.807-000, CAIXA POSTAL 037, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, cientes que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Pâmela Shayane Senra Ferreira Santos - Escrevente Autorizada.

Consultar o arquivo anexo

SATIRO DIAS/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SÁTIRO DIAS - CNS: 014696

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE NILTON GOMES CARNEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÁTIRO DIAS/BA, instalado na Rua Professora Maria Gouveia, nº 05, Centro, Sátiro Dias/BA, CNS nº 014696, na forma da lei, FAZ SABER, através do presente edital, nos termos estabelecidos no 4º do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/1975, para DAR CIÊNCIA a terceiros certos e eventuais interessados, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, neste Ofício (no endereço acima), acerca do pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião que tramita nesta Serventia, protocolado sob prenotação nº 002837, requerido por: JOSE NILTON GOMES CARNEIRO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº **.557.310-**, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº **.504.695-**, residente e domiciliado na Rua Otaviano Francisco da Cruz, nº 130, CEP 48485-000, Sátiro Dias/BA. O pedido refere-se ao imóvel localizado na Rua Otaviano Francisco da Cruz, nº 130, Bairro Centro, Cidade de Sátiro Dias/BA, CEP 48485-000, com área de 117,48 m², confrontando ao Norte com Antonia Jeruze Torres da Cruz, ao Sul com José Hilson de Oliveira de Souza, a Leste com Viela de Acesso e a Oeste com a própria Rua Otaviano Francisco da Cruz, imóvel este sem matrícula, estando descrito em planta e memorial descritivo arquivados no cartório. Ficam, assim, CITADOS os terceiros certos, confrontantes e terceiros interessados para, querendo, apresentarem manifestação no prazo legal, sob pena de presumir-se o consentimento, nos termos do 2º do art. 216-A da LRP. Dado e passado nesta Cidade de Sátiro Dias, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Consultar o arquivo anexo

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERONEIDE PEREIRA SOARES ALMEIDA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas de Senhor do Bomfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº18.368, em 28/07/2025, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação de área do imóvel urbano, situado na Rua Fernandes da Cunha, n.206, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.01.069.0032.001, ÁREA TOTAL: 282,98 m² (duzentos e oitenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados), conforme memorial e planta apresentados (em anexo). 1.Imóvel com registro na Matrícula 13.190, Livro 2-RG, deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(S): 1) VERONEIDE PEREIRA SOARES ALMEIDA, CPF: ***.105.605-** e seu cônjuge ANTONIO MARCOS ALMEIDA DUARTE, CPF: ***.413.615-**; 2) ANTONIO JOSE PEREIRA SOARES, CPF: ***.739.455-**; 3) RONALDO JOSE PEREIRA SOARES, CPF: ***.395.415-**; 4) VERONICA PEREIRA SOARES ANGELIM, CPF: ***.105.865-**, e seu cônjuge JOALDO ANGELIN DA SILVA, CPF: ***.145.815-**, e; 5) JOSEFA ROSANIA PEREIRA SOARES RIOS, CPF: ***.875.885-**, e seu cônjuge ROBERIO PEREIRA RIOS, CPF: ***.710.285-**. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Consultar o arquivo anexo

VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO TEIXEIRA CAMPOS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº

9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) BRUNO TEIXEIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF: ***.230.345-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de AG VITORIA DA CONQUISTA, BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na PRACA PC DO BARAO RIO 30 NUM 30 - CENTRO 45000904 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/08/2025, referente ao Contrato nº 878770310706-6, firmado em 13/04/2018, registrado sob a matrícula 55294, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 18 de agosto de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVIA MARA GOMES PINHEIRO**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, INTIMA nos termos do artigo 213 da Lei 6.015 de 1973, DAIANE DA SILVA ALVES e eventuais cônjuges ou sucessores, que foi prenotado sob a prenotação n. 359.768, o pedido de retificação de área do imóvel da matrícula n. 73.280, situado na Rua Clarice Lispector (Antiga Rua I), Bairro Boa Vista (quadra 14, lote 6, Loteamento Esplanada do Parque), na cidade de Vitória da Conquista-BA, pedido formulado por LIVIA MARA GOMES PINHEIRO, CPF: ***.043.685-**. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 18 de agosto de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

EUSEBIO/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIRO LEANDRO ELIAS MAGALHAES**

O Oficial do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, credor do contrato nº144440390467, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 02/10/2013, referente ao imóvel situado na UM TERRENO situado no lugar JACUNDÁ, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado VIVENDAS DO RAMALHETE I, constituído pelo lote nº 02 (dois) da quadra n° 04 (quatro), localizado com frente para Rua Central de Acesso, distando 12,80m pelo lado direito (Norte), com área de lazer que separa a quadra 04 da quadra 03, de forma irregular, perfazendo uma área total de 427,04m2, descrito e caracterizado na Matrícula 7.491, desta Serventia, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciantes CAIRO LEANDRO ELIAS MAGALHAES, nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1963, proprietário de estabelecimento comercial, solteiro, portador da carteira de identidade RG n° 02825325827, expedida por DETRAN-CE em 17/06/2011 e do CPF ***.674.201-**, residente e domiciliado em Avenida Dolor Barreira, 1655, Casa 1100, Vicente Pinzon em Fortaleza -

Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DIEGO DA SILVA PEREIRA**

Ofício nº 54269 Solicitação 390988 INTIMADO(S): ANDERSON DIEGO DA SILVA PEREIRA, CPF: ***.886.253-** ENDEREÇO: RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, Nº 1462, BL.7 AP304 SAPIRANGA /COITÉ, FORTALEZA/CE. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 878771177744-0, registrado sob AV.04 da Matrícula 108.708, referente ao imóvel situado na RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, Nº 1462, BL.7 AP304 SAPIRANGA/COITÉ, FORTALEZA/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 05/01/2023 à 05/08/2025, cujo valor posicionado em 08/08/2025, corresponde à R$20.640,16(Vinte mil seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97 , até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação Fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 08 de Agosto de 2025 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA HELEN ARAUJO LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Oficio de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4° e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO DO BRASIL S.A CNPJ 00000000/0001-01, INTIMA A(s) senhora(es) BRUNA HELEN ARAUJO LOPES CPF ***214913-**, contrato nº 4330996-0, firmado em 07/06/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 20264, referente ao imóvel situado na RUA MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA, 29 LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE, BAIRRO CAMPO ALEGRE em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ais seguintes encargos vencidos: parcelas

16/04/2025 a 16/04/2025, totalizando R$ 10.353,98, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1° da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO DO BRASIL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de agosto de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ALCIDES DOS SANTOS PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Oficio de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4° e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) FRANCISCO ALCIDES DOS SANTOS PINHEIRO CPF ***078203-** E ANNY KAROLLINY SILVA DE SOUSA CPF ***023473-**, contrato nº 844442700686-5, firmado em 20/05/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 25448, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, N* 07 BAIRRO BETOLANDIA E RUA AFONSO DE MELO, 172 BAIRRO SALESIANOS em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ais seguintes encargos vencidos: parcelas 17/02/2024 a 17/06/2025, totalizando R$ 3.264,51, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1° da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de agosto de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VIEIRA FLERES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Oficio de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4° e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) MARIA VIEIRA FLERES CPF ***445383**, contrato nº 144442169756-6, firmado em 19/09/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRÍCULA 27099, referente ao imóvel situado na RUA FORMOSA, 409 BAIRRO PIO 12 E RUA ANTONIA DOMINGOS DOS SANTOS, 148 BAIRRO AEROPORTO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ais seguintes encargos vencidos: parcelas 20/02/2025 a 20/06/2025, totalizando R$ 17.298,60, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros

convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1° da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de agosto de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

LIMOEIRO DO NORTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO FREITAS CARNEIRO**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO-REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. PRAZO DE 15 DIAS. BEATRIZ OQUENDO PONTES, Oficiala Registradora Interina do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protesto, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, designada nos termos da Portaria n° 07/2024, emitida em 01 de março de 2024 pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Limoeiro do Norte - CE, Dr. João Gabriel Amanso da Conceição, segundo atribuições do art.26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizada pelo credor fiduciário Caixa Econômica Federal, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária registrado sob Protocolo nº 012358, Livro nº 199-B, fls. 291/294v, de 30/05/2025, de Registro de Títulos e Documentos, deste Ofício, e, nos termos do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441109683-5, firmado em 30/12/2015, registrado na matrícula n° 4135/registro da alienação fiduciária R3, de Registro Geral de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Limoeiro do Norte-CE, referente ao imóvel situado na Rua Raimundo Nonato da Silva, n° 1426, Bairro Antônio Holanda de Oliveira, Limoeiro do Norte - CE, CEP 62.930-000, INTIMA Rogério Freitas Carneiro, inscrito no CPF n° ***.817.733-**, acerca do saldo devedor de responsabilidade de V.Sª., em virtude do mesmo se encontrar em local incerto e não sabido, ou ter se recusado em se dar por regularmente intimado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos desde 12/01/2025, que acrescidos de valores de correção, juros, mora, multa, valor de acréscimo e honorários encontram-se posicionados em 23/07/2025, ao valor corresponde a R$ 5.824.90, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos contratuais, legais, inclusive tributos que se vencerem no prazo desta intimação. Ao valor da purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, precede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Camilo Brasiliense, nº 353, Centro, Limoeiro do Norte-CE, onde deverá efetuar a purga do débito a ser quitado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica V.Sª, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte-CE. Beatriz Oquendo Pontes, Oficiala e Tabeliã Interina, Cartório 2º Ofício, digitei e subscrevo.

MORADA NOVA/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA - CNS: 015693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALDA MARIA NOGUEIRA DE MELO ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A interina delegatária do Registro de Imóveis de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei n°. 6.015/1973 c/c Provimento 04/2023 da CGJCE, faz saber a todos que este edital virem ou tomarem ciência que tramita perante este Ofício o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA (art. Art. 1.242, CC/2002), requerido por SOLICITANTE: ALDA MARIA NOGUEIRA DE MELO ARAÚJO, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2008***32-4 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob ***888.543-**, filha de Almiro Nogueira de Melo e Maria Naide Nogueira de Melo, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com FRANCISCO JUAREZ DE ARAÚJO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 2007***1251 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº ***.488.263-**, filho de Joaquim Bezerra de Araújo e Maria de Lourdes de Almeida (Certidão de Casamento, Matrícula 018762 01 55 1981 2 00015 060 0005585 26, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, datada de 17.03.2023), residentes e domiciliados à Rua Monsenhor Bruno, n° 2606, apto 301, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.115-191, Fortaleza/CE. DO IMÓVEL: um prédio de pavimento térreo de característica residencial unifamiliar com área construída total de 131,61 m? (cento e trinta e um metros e sessenta e um centímetros quadrados), paredes de alvenarias em tijolos maciço, cobertura de madeira e telha colonial em bom estado de conservação, encravado em um terreno de formato irregular e topografia semi-plana, com uma área total de 167,89 m' (cento e sessenta e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), um perímetro de 65,65 m (sessenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros), com uma taxa de ocupação de 78,39% de todo terreno, com a aresta principal de frente para o Oeste, e encontra-se, Conforme planta de Locação e georreferenciada, o imóvel limita-se, ao Norte, limitando-se com a casa n° 1.005, localizada na Rua Antônio de Castro, pertencente ao Senhor Ancelmo Gomes Moura; Ao Leste com a Rua Antônio de Castro; Ao Sul - com a casa n° 592, localizada na Rua Prefeito João Epifânio, pertencente a Senhora Ravena Girão Barreto Rodrigues; ao Oeste com a Rua Prefeito João Epifânio, conforme Responsável técnico: José Maria da Silva, Arquiteto e Urbanista, devidamente regulamentado no CREA/CE sob o nº A141842-4, como o Responsável Técnico pela elaboração e certificação do mesmo, no Registro de Responsabilidade Técnica de nº RRT 15579387; O imóvel possui Inscrição Cadastral N° 10265 e localização cartográfica 01.01.003.0110.00000 perante PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Dessa forma, ficam os eventuais interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Cel. José Ambrósio, N° 77, Centro, Morada Nova/CE, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, impugnação ao referido pedido de Usucapião Extrajudicial. Advertência: A não manifestação no prazo legal presumir-se-á aceitação. Eu, GERMANNA GABRIELLA AMORIM FERREIRA, interina delegatária, digitei e assino. Morada Nova/CE, 19 de agosto de 2025. GERMANNA GABRIELLA AMORIM FERREIRA Interina Delegatária

Consultar o arquivo anexo

SANTANA DO ACARAU/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ACARAU - CNS: 020073

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCISCO ELVES ARAUJO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 216- A da Lei 6.015/73 e Lei 13.105/2015; FAZ SABER a

todos quantos o presente edital, que se processa por esta serventia Extrajudicial, situada na Rua João Adeodato de Vasconcelos, sem número, loja nº 16, centro, Santana do Acaraú/CE, CEP: 62.150-000, fone: (88) 99840-1748, o requerimento para procedimento administrativo de Usucapião Extraordinário, com fundamentação legal apresentado pelo requerente: FRANCISCO ELVES ARAUJO, brasileiro, comerciante, casado, filho de João Batista Araujo e Maria do Carmo Araujo, nascido em 18/11/1965, na cidade de Santana do Acaraú/CE, portador do documento de identidade RG sob n° 85195985-SSP/CE, portador da carteira nacional de habilitação CNH sob nº 03717690335-DETRAN/CE, emitida em 08/11/2022, inscrito no CPF sob n° ***.195.933-**, residente e domiciliado no Distrito de Mutambeiras, Zona Rural, no município de Santana do Acaraú/CE, CEP: 62150-000; IMÓVEL RURAL, localizado na Fazenda Tamboatá, zona rural, no município de Santana do Acaraú/CE, com área total de 172,0913 ha (cento e setenta e dois hectares, nove ares e treze centiares) e perímetro de 6.623,61 m (seis mil, seiscentos e vinte e três metros e sessenta e um centímetros), com as seguintes características: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MNYE-P-0201, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.627.844,20m e E 381.011,11m de altitude 85,28m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO SERAFIM JOSÉ DE FREITAS, com azimute de 132°00' por uma distância de 17,75m até o vértice MNYE-P-0202, de coordenadas N 9.627.832,32m e E 381.024,30m de altitude 84,95m; deste segue, com azimute de 93°00' por uma distância de 177,31m até o vértice MNYE-P-0203, de coordenadas N 9.627.823,04m e E 381.201,37m de altitude 84,09m; deste segue, com azimute de 93°12' por uma distância de 1.567,38m até o vértice MNYE-P-0204, de coordenadas N 9.627.735,37m e E 382.766,30m de altitude 74,00m; deste segue, com azimute de 93°21' por uma distância de 762,83m até o vértice MNYE-P-0205, de coordenadas N 9.627.690,68m e E 383.527,82m de altitude 76,96m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, com azimute de 182°52' por uma distância de 647,99m até o vértice MNYE-P-0206, de coordenadas N 9.627.043,51m e E 383.495,32m de altitude 84,88m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO FERREIRA PAULO, com azimute de 273°22' por uma distância de 846,79m até o vértice MNYE-P-0207, de coordenadas N 9.627.093,33m e E 382.650,00m de altitude 83,23m; deste segue, com azimute de 273°21' por uma distância de 1.025,80m até o vértice MNYE-P-0208, de coordenadas N 9.627.153,43m e E 381.625,96m de altitude 82,64m; deste segue, com azimute de 273°25' por uma distância de 794,59m até o vértice MNYE-P-0209, de coordenadas N 9.627.200,87m e E 380.832,79m de altitude 83,89m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDO NONATO LOPES, com azimute de 3°22' por uma distância de 508,58m até o vértice MNYE-P-0210, de coordenadas N 9.627.708,57m e E 380.862,78m de altitude 87,40m; deste segue, com azimute de 4°05' por uma distância de 134,37m até o vértice MNYE-P-0211, de coordenadas N 9.627.842,60m e E 380.872,35m de altitude 86,53m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO SERAFIM JOSÉ DE FREITAS, com azimute de 93°23' por uma distância de 112,67m até o vértice MNYE-P-0212, de coordenadas N 9.627.835,95m e E 380.984,82m de altitude 85,38m; deste segue, com azimute 72°34' por uma distância de 27,55m até o vértice MNYE-P-0201, ponto inicial da descrição deste perímetro de 6.623,61 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CFT-02/RN nº ***730263**, Credencial INCRA: MNYE; TRT nº CFT2302456578-CE;; Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para a realização de impugnação escrita ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 20/08/2025. Eu, Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial, digitei e subscrevi Bruno Eduardo Lacerda Santos Oficial de Registro e Tabelião Serventia Extrajudicial do 2° Ofício Santana do Acaraú/CE

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REGINA MARIA ALBINO ANDRADE ALMEIDA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por seu Escrevente Substituto Rodrigo José Martins Hoffman, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prenotado sob o n.º 28406, em 07 de fevereiro de 2025, requerido por REGINA MARIA ALBINO ANDRADE ALMEIDA, brasileira, divorciada, aposentada, CPF nº ***.160.906-**, RG nº 925.305-SSP/MG, residente na Rua Leopoldina, nº 72, apto 206, Belo Horizonte/MG, pelo prazo de mais de 47 (quarenta e sete) anos, somado ao prazo de seus antecessores, de: "Lote de terreno urbano sob o nº 10 (dez) da Quadra 45 (quarenta e cinco), situado na Rua Guaraci Gomes, no Loteamento "Praia dos Castelhanos", neste Município e Comarca de Anchieta/ES, medindo 360,00 M² (trezentos e sessenta metros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: medindo de frente doze (12,00) metros, confrontando-se com a Rua Guaraci Gomes; fundos medindo doze (12,00) metros, confrontando-se com o Lote nº 08 de propriedade de Patrícia Salomé de Castro; lado direito medindo trinta (30,00) metros, confrontando-se com o Lote nº 11 de propriedade do Espólio de João da Cruz Moreira, com ponto de amarração em coordenadas UTM E: 330573.48 N: 7695151.34; e lado esquerdo medindo trinta (30,00) metros, confrontando-se com o Lote nº 09 de propriedade de Maria Amélia Costa Coelho, com ponto de amarração em coordenada UTM E: 330580.18 N: 7695161.29 e coord.: E: 330556.21 N: 7695179.34 conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Elielson de Souza Coutinho - CRT ES-***091927** - TRT Nº CFT2302811124, consta no requerimento que sobre o imóvel acima encontra-se edificada uma casa residencial composta de três quatros, piso de cerâmica, dois banheiros, piso de cerâmica com azulejo até o teto, copa/cozinha, piso de cerâmica, uma área de serviço, bem como uma área para estacionamento de veículo, com área edificada de 167,00 M², cadastrado na Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, com Inscrição Municipal sob o nº 0130450209001-591, não possuindo matrícula neste ofício imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, ou por e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em meio eletrônico: https:// www. registrodeimoveis.org.br / editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, aos 19 (dezenove) dias de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rodrigo José Martins Hoffman, Escrevente Substituto, digitei e assino. Rodrigo José Martins Hoffman Escrevente Substituto

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REINALDO FERREIRA CARDOSO, CARLA VIEIRA DE MATTOS**

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º

da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE ORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 28530, em 12 de março de 2025, formulado por REINALDO FERREIRA CARDOSO, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 24/07/1987, filho de Valdir Cardoso e Venancia Ferreira Cardoso, portador da CNH sob registro nº 04012529046, emitida pelo DENTRAN ES em 22/07/2021, onde consta o CPF sob nº ***.275.917-** e RG nº 857765 SSP ES, e-mail: reifcardoso@gmail.com e CARLA VIEIRA DE MATTOS, brasileira, do lar, nascida em 26/08/1975, filha de Itagildo Simões de Mattos e Maria Paula Vieira de Mattos, portadora da CNH registro nº 04666298607, expedida pelo DETRAN ES em 09/04/2024, onde consta o CPF sob nº ***.831.857-** e RG nº 1319422 SSP ES, e-mail: cvmattos6@hotmail.com, casados entre si conforme certidão de casamento nº 167, fls. 84, em 10/05/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Dom Emanuel de Nóbrega, nº 133, João XXIII, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, com tempo de posse a mais de 13 (treze) anos, somada à posse de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "ÁREA DE TERRENO URBANO, com área total de 375 m², localizado na Avenida dos Capixabas, lote de nº 05, quadra 09, Loteamento denominado Praia de Guanabara, Anchieta/ES. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.696.362,951 m e E 331.339,715 m, deste, segue confrontando com a Avenida dos Capixabas, situado no Bairro Praia da Guanabara, Anchieta- ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°56'05" e 15,00 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.696.348,035 m e E 331.341,300 m; deste, segue confrontando com o Lote 06 com os seguintes azimutes e distâncias: 263°56'05" e 25,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.696.345,393 m e E 331.316,440 m; deste, segue confrontando com o Lote 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 353°56'05" e 15,00 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.696.360,309 m e E 331.314,855 m; deste, segue confrontando com a Rua dos Flamingos com os seguintes azimutes e distâncias: 83°56'05" e 25,00 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.696.362,951 m e E 331.339,715 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 375,00 m²; Inscrição municipal: 0130571406001-761, imóvel este caracterizado pela planta e memorial descritivo constantes no procedimento citado, sem matrícula neste Ofício Imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 20 de agosto de 2025. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino.

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEYVISON MONEQUE CESCONETO**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que JAIR COSMO, brasileiro, comerciante, portador da Identidade n.º 260.884/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.870.247-**, casado sob o Regime da Comunhão de Bens anterior à vigência da Lei nº. 6.515/77 com CARMEN CESCONETI COSMO, brasileira, do lar, portadora da

Identidade n.º 650.853/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.289.777-**, residentes e domiciliados na Rua Santa Tereza, n.º 02, Vila Independência, Município de Cariacica/ES, proprietários do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Lota de Terreno n.º 14, da Quadra n.º 74, medindo 300,00m², situado no Bairro Itangua, Vila Capixaba, Cariacica/ES, registrado sob a matrícula n.º 21.996 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, DEYVISON MONEQUE CESCONETO e TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROMEU ANGELO PRETTI**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA no CNPJ n.° 32.454.894/0001-86, com sede na rua Otávio Barbosa Silva, s/n°, Trevo de Itaquari, Cariacica/MG, representada por Taylor Almeida Junior, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da identidade nº *5*.*0*-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 6**.*8*.**7-*4, residente e domiciliado na Rua Carlos Nicoletti Madeira, n.º 60, Barro Vermelho, Vitoria/ES, proprietária do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: 02 Lotes de Terreno de n.º 18 e n.º 19, da quadra n.° 02, medindo 600,00M², situado no bairro Itaquari, município de Cariacica/ES, registrado sob a matrícula n.º 30.765 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, José Augusto Vilela, Romeu Angelo Pretti e TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE AUGUSTO VILELA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA no CNPJ n.° 32.454.894/0001-86, com sede na rua Otávio Barbosa Silva, s/n°, Trevo de Itaquari, Cariacica/MG, representada por Taylor Almeida Junior, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da identidade nº *5*.*0*-SSP/MG,

inscrito no CPF sob o nº 6**.*8*.**7-*4, residente e domiciliado na Rua Carlos Nicoletti Madeira, n.º 60, Barro Vermelho, Vitoria/ES, proprietária do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: 02 Lotes de Terreno de n.º 18 e n.º 19, da quadra n.° 02, medindo 600,00M², situado no bairro Itaquari, município de Cariacica/ES, registrado sob a matrícula n.º 30.765 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, José Augusto Vilela, Romeu Angelo Pretti e TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

Consultar o arquivo anexo

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SULANE XAVIER VIEIRA HERZOG**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Oficio Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por SULANE XAVIER VIEIRA HERZOG, prenotado sob o n.º 64.272 em 10/07/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno rural, situado no Córrego do Melado, distrito de Córrego Grande, medindo 537.000m²", matrícula n.º 1.595, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de área total de 65,4423ha (sessenta e cinco hectares, quarenta e quatro ares e vinte e três centiares) com perímetro de 3.537,37m (três mil, quinhentos e trinta e sete metros e trinta e sete centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do marco BZAO-P-4234 ao marco BZAO-P-4190, onde foi colhida a anuência do posseiro ESPÓLIO DE RUBEM DE SOUZA LOUBACK e do marco CANA-P-1321 ao marco CANA-M-0518, tendo sido colhida a anuência do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPIRITO SANTO - IDAF (Afloramento Rochoso), pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 1.595, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Oficio Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

PIUMA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA SOLANGE RIBEIRO ROCHA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PIÚMA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EDITAL O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n° 23394 em 27 de novembro de 2024, com os seguintes dados: A) Requerentes: VITOR COVRE FRACALOSSI e sua esposa ELAINE RANGEL TEIXEIRA FRACALOSSI, brasileiros, casados em 15 de agosto de 2014 sob o regime da comunhão parcial de bens, ele bancário, natural de Vitória-ES, nascido em 29 de outubro de 1987, filho de Cesar Antonio Fracalossi e Vilma de Fátima Covre Fracalossi, portador da CNH nº 04120353627-DETRAN/ES e do CPF nº ***.973.807-**; ela do lar, natural de Cariacica-ES, nascida em 31 de julho de 1989, filha de Emanuel Luis Teixeira e Angela Maria Rangel Teixeira, portadora da CNH nº 04390117304-DETRAN/ES e do CPF nº ***.076.967-**, residentes na Rua Deolindo Perim, nº 03, apto. 609, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "ÁREA DE TERRAS SITUADA NA RUA ARAÇÁ, S/Nº, BAIRRO PORTINHO, NESTA CIDADE DE PIÚMA-ES, MEDINDO 381,94M² (TREZENTOS E OITENTA E UM METROS E NOVENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), ENCERRANDO NUM PERÍMETRO DE 78,43M(SETENTA E OITO METROS E QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS), ficando dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.695.079,5795 m e E= 322.238,1377 m; implantado no limite das terras da Srª Maria Solange Ribeiro Nunes Rocha com a Rua Goiabeira; deste, segue confrontando com a Rua Goiabeira com azimute 252°54'03" e distância 19,22 m até o vértice 2, de coordenadas N= 7.695.073,9271 m e E= 322.219,7634 m, implantado no limite da Rua Goiabeira com a Rua Araçá; deste, segue confrontando com a Rua Araçá com azimute 334°27'20" e distância 17,96 m até o vértice 3, de coordenadas N= 7.695.090,1314 m e E= 322.212,0189 m, implantado no limite da Rua Araçá com as terras do Srº Cristiano Carvalho Bertolo; deste, segue confrontando com as terras do Srº Cristiano Carvalho Bertolo com azimute 60°43'58" e distância 19,22 m até o vértice 4, de coordenadas N= 7.695.099,5281 m e E= 322.228,7860 m, implantado no limite das terras do Srº Cristiano Carvalho Bertolo com as terras da Srª Maria Solange Ribeiro Nunes Rocha; deste segue confrontando com a Srª Maria Solange Ribeiro Nunes Rocha, com azimute 154°53'00" e distâncias 22,03 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000". C) Registro do Imóvel (Matrícula/Transcrição): o imóvel não possui registro ou transcrição. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária. E) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Não menos do que 21(quinze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada a Interessada Certa: MARIA SOLANGE RIBEIRO NUNES ROCHA (por não ter sido localizada) na qualidade de confinante do lado direito do imóvel descrito acima, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piúma-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes na Central de Publicação de Editais Eletrônicos, através do portal: registrodeimoveis.org.br, conforme determina o art. 11, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15(quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Em caso de

concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Orides Fornaciari, n. 1137, Centro, na cidade de Piúma-ES - CEP: 29.285-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piúma-ES, aos 30 de julho de 2025. Eu (Marciano Alfredo Hehr de Brito), Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Piúma-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi. Bel. Marciano Alfredo Hehr de Brito Oficial

Consultar o arquivo anexo

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUNICE RABELO DA SILVA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**, JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**, NEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.425.907-**, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**, REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, requerem, um lote de nº 03, da quadra 03, com área de 396,00m², situado no Bairro das Laranjeiras, Balneário de Jacaraípe, Serra, ES, limitando-se pela frente com a Rua do Rosário, mede 11,00m; pelos fundos com o lote 14, mede 11,00m; pelo lado direito com o lote 04, mede 36,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, mede 36,00m; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, sob o nº 26.024, Livro 02; constando como proprietários: JOEL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.292.527-**; DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.313.277-**, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.147.847-**; EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**; CLEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.979.617-**; LAURENI RABELO CURTY, portadora do CPF nº 591.275.387- 53, e seu esposo JOEL CURTY, portador do CPF nº ***.245.937-**; MARIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.989.347-**, e seu esposo CLÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.545.627-**; NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.425.907-**, e seu esposo JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, portador do CPF nº ***.609.067-**; RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, e seu esposo JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**; NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.660.107-**; NILDA RABELO CORREA, portadora do CPF nº 535.130.377-91, e seu esposo CARLOS ALBERTO CORREA, portador do CPF nº ***.576.207-**; REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, e seu esposo MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**; tudo conforme Ata Notarial datada de 02/04/2024, do Livro 003, fls. 072/076, e Aditamento datado de 22/04/2024, do Livro 003, fls. 085/086, emitidas pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida, Serra, Comarca Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122807, do Livro Protocolo 1-AI, em 254159. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL JOSE DA SILVA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**, JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**, NEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.425.907-**, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**, REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, requerem, um lote de nº 03, da quadra 03, com área de 396,00m², situado no Bairro das Laranjeiras, Balneário de Jacaraípe, Serra, ES, limitando-se pela frente com a Rua do Rosário, mede 11,00m; pelos fundos com o lote 14, mede 11,00m; pelo lado direito com o lote 04, mede 36,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, mede 36,00m; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, sob o nº 26.024, Livro 02; constando como proprietários: JOEL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.292.527-**; DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.313.277-**, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.147.847-**; EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**; CLEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.979.617-**; LAURENI RABELO CURTY, portadora do CPF nº 591.275.387- 53, e seu esposo JOEL CURTY, portador do CPF nº ***.245.937-**; MARIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.989.347-**, e seu esposo CLÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.545.627-**; NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.425.907-**, e seu esposo JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, portador do CPF nº ***.609.067-**; RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, e seu esposo JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**; NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.660.107-**; NILDA RABELO CORREA, portadora do CPF nº 535.130.377-91, e seu esposo CARLOS ALBERTO CORREA, portador do CPF nº ***.576.207-**; REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, e seu esposo MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**; tudo conforme Ata Notarial datada de 02/04/2024, do Livro 003, fls. 072/076, e Aditamento datado de 22/04/2024, do Livro 003, fls. 085/086, emitidas pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida, Serra, Comarca Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122807, do Livro Protocolo 1-AI, em 254159. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**, JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº

***.000.107-**, NEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.425.907-**, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**, REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, requerem, um lote de nº 03, da quadra 03, com área de 396,00m², situado no Bairro das Laranjeiras, Balneário de Jacaraípe, Serra, ES, limitando-se pela frente com a Rua do Rosário, mede 11,00m; pelos fundos com o lote 14, mede 11,00m; pelo lado direito com o lote 04, mede 36,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, mede 36,00m; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, sob o nº 26.024, Livro 02; constando como proprietários: JOEL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.292.527-**; DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.313.277-**, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.147.847-**; EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**; CLEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.979.617-**; LAURENI RABELO CURTY, portadora do CPF nº 591.275.387- 53, e seu esposo JOEL CURTY, portador do CPF nº ***.245.937-**; MARIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.989.347-**, e seu esposo CLÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.545.627-**; NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.425.907-**, e seu esposo JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, portador do CPF nº ***.609.067-**; RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, e seu esposo JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**; NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.660.107-**; NILDA RABELO CORREA, portadora do CPF nº 535.130.377- 91, e seu esposo CARLOS ALBERTO CORREA, portador do CPF nº ***.576.207-**; REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, e seu esposo MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**; tudo conforme Ata Notarial datada de 02/04/2024, do Livro 003, fls. 072/076, e Aditamento datado de 22/04/2024, do Livro 003, fls. 085/086, emitidas pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida, Serra, Comarca Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122807, do Livro Protocolo 1-AI, em 254159. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEUZA DA SILVA RABELO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**, JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**, NEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.425.907-**, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**, REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, requerem, um lote de nº 03, da quadra 03, com área de 396,00m², situado no Bairro das Laranjeiras, Balneário de Jacaraípe, Serra, ES, limitando-se pela frente com a Rua do Rosário, mede 11,00m; pelos fundos com o lote 14, mede 11,00m; pelo lado direito com o lote 04, mede 36,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, mede 36,00m; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, sob o nº 26.024, Livro 02; constando como proprietários: JOEL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.292.527-**; DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.313.277-**, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.147.847-**; EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**; CLEUZA DA SILVA RABELO, portadora

do CPF nº ***.979.617-**; LAURENI RABELO CURTY, portadora do CPF nº 591.275.387- 53, e seu esposo JOEL CURTY, portador do CPF nº ***.245.937-**; MARIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.989.347-**, e seu esposo CLÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.545.627-**; NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.425.907-**, e seu esposo JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, portador do CPF nº ***.609.067-**; RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, e seu esposo JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**; NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.660.107-**; NILDA RABELO CORREA, portadora do CPF nº 535.130.377- 91, e seu esposo CARLOS ALBERTO CORREA, portador do CPF nº ***.576.207-**; REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, e seu esposo MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**; tudo conforme Ata Notarial datada de 02/04/2024, do Livro 003, fls. 072/076, e Aditamento datado de 22/04/2024, do Livro 003, fls. 085/086, emitidas pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida, Serra, Comarca Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122807, do Livro Protocolo 1-AI, em 254159. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO CARLOS DA SILVA CARNEIRO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**, JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**, NEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.425.907-**, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**, REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, requerem, um lote de nº 03, da quadra 03, com área de 396,00m², situado no Bairro das Laranjeiras, Balneário de Jacaraípe, Serra, ES, limitando-se pela frente com a Rua do Rosário, mede 11,00m; pelos fundos com o lote 14, mede 11,00m; pelo lado direito com o lote 04, mede 36,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, mede 36,00m; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, sob o nº 26.024, Livro 02; constando como proprietários: JOEL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.292.527-**; DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.313.277-**, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.147.847-**; EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**; CLEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.979.617-**; LAURENI RABELO CURTY, portadora do CPF nº 591.275.387- 53, e seu esposo JOEL CURTY, portador do CPF nº ***.245.937-**; MARIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.989.347-**, e seu esposo CLÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.545.627-**; NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.425.907-**, e seu esposo JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, portador do CPF nº ***.609.067-**; RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, e seu esposo JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**; NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.660.107-**; NILDA RABELO CORREA, portadora do CPF nº 535.130.377-91, e seu esposo CARLOS ALBERTO CORREA, portador do CPF nº ***.576.207-**; REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, e seu esposo MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**; tudo conforme Ata Notarial datada de 02/04/2024, do Livro 003, fls. 072/076, e Aditamento datado de 22/04/2024, do Livro 003, fls. 085/086, emitidas pelo Cartório de Registro

Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida, Serra, Comarca Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122807, do Livro Protocolo 1-AI, em 254159. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MOACIR RODRIGUES SANTOS**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**, JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**, NEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.425.907-**, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**, REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, requerem, um lote de nº 03, da quadra 03, com área de 396,00m², situado no Bairro das Laranjeiras, Balneário de Jacaraípe, Serra, ES, limitando-se pela frente com a Rua do Rosário, mede 11,00m; pelos fundos com o lote 14, mede 11,00m; pelo lado direito com o lote 04, mede 36,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, mede 36,00m; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, sob o nº 26.024, Livro 02; constando como proprietários: JOEL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.292.527-**; DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.313.277-**, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.147.847-**; EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**; CLEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.979.617-**; LAURENI RABELO CURTY, portadora do CPF nº 591.275.387- 53, e seu esposo JOEL CURTY, portador do CPF nº ***.245.937-**; MARIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.989.347-**, e seu esposo CLÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.545.627-**; NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.425.907-**, e seu esposo JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, portador do CPF nº ***.609.067-**; RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, e seu esposo JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**; NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.660.107-**; NILDA RABELO CORREA, portadora do CPF nº 535.130.377-91, e seu esposo CARLOS ALBERTO CORREA, portador do CPF nº ***.576.207-**; REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, e seu esposo MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**; tudo conforme Ata Notarial datada de 02/04/2024, do Livro 003, fls. 072/076, e Aditamento datado de 22/04/2024, do Livro 003, fls. 085/086, emitidas pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida, Serra, Comarca Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122807, do Livro Protocolo 1-AI, em 254159. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente

NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REJANE RABELO SANTOS**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**, JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**, NEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.425.907-**, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**, REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, requerem, um lote de nº 03, da quadra 03, com área de 396,00m², situado no Bairro das Laranjeiras, Balneário de Jacaraípe, Serra, ES, limitando-se pela frente com a Rua do Rosário, mede 11,00m; pelos fundos com o lote 14, mede 11,00m; pelo lado direito com o lote 04, mede 36,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, mede 36,00m; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, sob o nº 26.024, Livro 02; constando como proprietários: JOEL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.292.527-**; DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.313.277-**, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.147.847-**; EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**; CLEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.979.617-**; LAURENI RABELO CURTY, portadora do CPF nº 591.275.387- 53, e seu esposo JOEL CURTY, portador do CPF nº ***.245.937-**; MARIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.989.347-**, e seu esposo CLÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.545.627-**; NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.425.907-**, e seu esposo JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, portador do CPF nº ***.609.067-**; RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, e seu esposo JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**; NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.660.107-**; NILDA RABELO CORREA, portadora do CPF nº 535.130.377-91, e seu esposo CARLOS ALBERTO CORREA, portador do CPF nº ***.576.207-**; REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, e seu esposo MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**; tudo conforme Ata Notarial datada de 02/04/2024, do Livro 003, fls. 072/076, e Aditamento datado de 22/04/2024, do Livro 003, fls. 085/086, emitidas pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida, Serra, Comarca Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122807, do Livro Protocolo 1-AI, em 254159. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FLAVIO BEZERRA SARMENTO, VANDERLEA MARIA MULLER SARMENTO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que FLAVIO BEZERRA SARMENTO e sua esposa VANDERLÉA MARIA MULLER SARMENTO, brasileiros, ele inscrito no CPF/MF sob o nº ***.781.207-**, ela inscrita no CPF/MF sob o nº ***.231.797-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião referente ao seguinte imóvel: um lote de nº 03, da quadra 03, com área de 396,00m², situado no Bairro das Laranjeiras, Balneário de Jacaraípe, Serra, ES, limitando-se pela frente com a Rua do Rosário, mede 11,00m; pelos fundos com o lote 14, mede 11,00m; pelo lado direito com o lote 04, mede 36,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, mede 36,00m; registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, sob o nº 26.024, Livro 02; constando como proprietários: JOEL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.292.527-**; DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.313.277-**, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.147.847-**; EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF nº ***.388.267-**, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº ***.994.597-**; CLEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF nº ***.979.617-**; LAURENI RABELO CURTY, portadora do CPF nº 591.275.387- 53, e seu esposo JOEL CURTY, portador do CPF nº ***.245.937-**; MARIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.989.347-**, e seu esposo CLÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.545.627-**; NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF nº ***.425.907-**, e seu esposo JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, portador do CPF nº ***.609.067-**; RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF nº ***.331.107-**, e seu esposo JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº ***.000.107-**; NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.660.107-**; NILDA RABELO CORREA, portadora do CPF nº 535.130.377- 91, e seu esposo CARLOS ALBERTO CORREA, portador do CPF nº ***.576.207-**; REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF nº ***.128.097-**, e seu esposo MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº ***.944.527-**; tudo conforme Ata Notarial datada de 02/04/2024, do Livro 003, fls. 072/076, e Aditamento datado de 22/04/2024, do Livro 003, fls. 085/086, emitidas pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida, Serra, Comarca Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122807, do Livro Protocolo 1-AI, em 254159. Considerando o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VAGNER NASCIMENTO MIRANDA**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: VAGNER NASCIMENTO MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.775.167-** e sua esposa ADRIANA SANTOS SILVA MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o

nº ***.116.937-**, residentes e domiciliados na Rua Camburi, 432, Maria Niobe, Serra, ES, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área de uma área de terra medindo 11,00m de frente com fundos correspondentes, sito à Rua Rogério Norbim, antiga Riachuelo, nesta cidade de Serra, ES, com as seguintes confrontações: frente com a dita rua, de um lado com Moacir Pertel, por outro lado com Inácio Braga e fundos com Robson Leão Castelo ou quem de direito; e a Casa sobre a dita área; devidamente matriculado sob o nº 19.343, do Livro 2, deste Cartório, que, após o levantamento topográfico, verificou-se que o referido imóvel possui área total de 406,90m². Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAO est sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANA SANTOS SILVA MIRANDA**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: VAGNER NASCIMENTO MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.775.167-** e sua esposa ADRIANA SANTOS SILVA MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.116.937-**, residentes e domiciliados na Rua Camburi, 432, Maria Niobe, Serra, ES, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área de uma área de terra medindo 11,00m de frente com fundos correspondentes, sito à Rua Rogério Norbim, antiga Riachuelo, nesta cidade de Serra, ES, com as seguintes confrontações: frente com a dita rua, de um lado com Moacir Pertel, por outro lado com Inácio Braga e fundos com Robson Leão Castelo ou quem de direito; e a Casa sobre a dita área; devidamente matriculado sob o nº 19.343, do Livro 2, deste Cartório, que, após o levantamento topográfico, verificou-se que o referido imóvel possui área total de 406,90m². Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação

pretendida. A presente NOTIFICAO est sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, servidor público estadual, CPF nº ***.339.007-**, casado com INDIARA CANDIDO VENTURIM, com endereços na Rua Walter de Oliveira, nº 112, Bloco A, apto 503, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES e Rua Doutor Moacyr Gonçalves, nº 71, Edifício Tulisa, apto 104, Jardim da Penha, Vitória-ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pelo BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 28.127.603/0001-78, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Edifício Palas Center, bloco B, 9º andar, Centro Vitória-ES, protocolado sob o nº 226.481, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 12.0201.01126.006-0, datado de 18/12/2018, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 19/08/2025 importa em R$ 48.740,80 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena à credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 1104 do bloco 1 com uma vaga de garagem livre coberta nº 14 e uma vaga de garagem vinculada coberta nº 14-A localizadas no pavimento garagem (G2) do Condomínio "VICTORIA BAY CLUB & RESIDENCES", situado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, Enseada do Suá, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 63.458. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA RACHEL PEGO PENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANDRESSA RACHEL PÊGO PENA, brasileira, maior, solteira e que declara não conviver em união estável, advogada, CPF nº ***.315.307-**, residente na Rua Ludwik Macal, nº 555, aptº 101, Jardim da Penha, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, bloco A, Vila Olimpia, São Paulo-SP, protocolado sob o nº 159.723, para que compareçam

a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças nº 074396230000143, celebrado em 11/07/2012, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 14/08/2025 importa em R$ 6.417,66 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento nº 202 do Bloco VIII, com vaga de garagem do Parque Residencial GUARAREMA, situado na Rua Dido Fontes, no Sítio Queiroz ou Mata da Praia, em Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 35.711. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4° do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 2º da Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CLARA SOUSA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19-A, da Quadra 09, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-12=36.513 em nome do(a) devedor(a) MARIA CLARA SOUSA SILVA, CPF- ***.787.331-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250623281562543001O. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILIANE GOMES LEITE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 27, da Quadra 24, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=42.298 em nome do(a) devedor(a) LILIANE GOMES LEITE, CPF- ***.578.211-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO COMPRADOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430030. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURO FERREIRA LAGE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 04, no Pavimento Térreo do Bloco B no Condomínio RESIDENCIAL 7 LM - XI, Lote 04, da Quadra C-32, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=54.787 em nome do(a) devedor(a) MAURO FERREIRA LAGE, CPF- ***.329.696-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome

registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250701285612543004 0. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANILSON DE MATOS DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL IMPERIAL V, Lote 06, da Quadra 72, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.981 em nome do(a) devedor(a) VANILSON DE MATOS DOS SANTOS, CPF- ***.631941--**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR/FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250623281562543000 8. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA MACIEL SARMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL IMPERIAL V, Lote 06, da Quadra 72, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.981 em nome do(a) devedor(a) LUANA MACIEL SARMENTO, CPF- ***.238.972-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR/FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para

satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250623281562543000 8. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JERISSON CARLOS DOS SANTOS PAIVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 02, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL UBERABA, Lote 05, da Quadra 15, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.414 em nome do(a) devedor(a) JERISSON CARLOS DOS SANTOS PAIVA, CPF- ***.967.103-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159240513296922543001 5. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 99,03. Fundos: R$ 21,04. ISSQN 4,95.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUIOMAR LOURENCO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no 1º pavimento: do Bloco J, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL AURORA I, Lote 27-A, da Quadra 11, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=85.251 em nome do(a) devedor(a) GUIOMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA, CPF- ***.081.481-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020), RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250711282492543006 7. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STHELLA NUNES DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no 1º Pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURMALINA, Lote 18, da Quadra 11, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=95.788 em nome do(a) devedor(a) STHELLA NUNES DE SOUZA, CPF- ***.753.073-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507012***125430**2. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEBORA NUNES BATISTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no 2º Pavimento, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIAMI, Lote 16-B, da Quadra 27, Conjunto A, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.101 em nome do(a) devedor(a) DEBORA NUNES BATISTA, CPF-***.174.211-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430178. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA CRISTINA ALVES BATISTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no 2º Pavimento, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIAMI, Lote 16-B, da Quadra 27, Conjunto A, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.101 em nome do(a) devedor(a) JANAINA CRISTINA ALVES BATISTA, CPF- ***.711.491-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430178. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DE SOUSA VIEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 04, no térreo: do Bloco 02, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL MORADA VILLA SAFIRA, Lote 25-AB, da Quadra 70-A, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=103.550 em nome do(a) devedor(a) FELIPE DE SOUSA VIEIRA, CPF- ***.793.201-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430156. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CARVALHO DO NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento Superior do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE VII, Lote 28, da Quadra 06, Conjunto A, do Setor 06, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=106.267 em nome do(a) devedor(a) BRUNO CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF- ***.641.451-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM

GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159241111295262543017 9. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 99,03. Fundos: R$ 21,04. ISSQN 4,95.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no pavimento superior, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VARGAS IV, Lote 13, da Quadra 03, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=110.273 em nome do(a) devedor(a) ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF- ***.324.361-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250711282492543013 4. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR SILVA DE JESUS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 42, da Quadra 96, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-15=27.511 em nome do devedor JOÃO VITOR SILVA DE JESUS, CPF- ***.901.711-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250711282492543003 3. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JESUS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 12 da quadra 05, situado no loteamento denominado JARDIM VITÓRIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=34.598 em nome do devedor FRANCISCO JESUS DA SILVA, CPF- ***.241.565-**. Sob pena de convalescer a ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV- COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR/FIDUCIANTE. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250321290742543006 0. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 12 da quadra 05, situado no loteamento denominado JARDIM VITÓRIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=34.598 em nome do devedor MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, CPF- ***.425.143-**. Sob pena de convalescer a ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV- COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR/FIDUCIANTE. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592503212907425430060. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO DA SILVA FARIA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 34A-3 da quadra 65, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-18=39.487 em nome do devedor DIEGO DA SILVA FARIA, CPF- ***.115.301-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro

de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250701285612543010 8. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDILON BATISTA REGO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 13A-22 da quadra 126 Conjunto B, Setor 16, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=63.292 em nome do devedor EDILON BATISTA REGO, CPF- ***.815.146-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250701285612543017 0. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DARLIENE COSTA SILVA REGO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 13A-22 da quadra 126 Conjunto B, Setor 16, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=63.292 em nome do devedor DARLIENE COSTA SILVA, CPF- ***.593.841-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30

dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250701285612543017O. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 201, localizado no 1° pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ELUZAI II, Lote 42 da quadra 39, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.321 em nome do devedor FABIANA COSTA, CPF- ***.970.113-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250711282492543007O. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONILSON TORRES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 201, localizado no 1° pavimento, no Edifício Condomínio

RESIDENCIAL ELUZAI II, Lote 42 da quadra 39, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.321 em nome do devedor LEONILSON TORRES DOS SANTOS, CPF- ***.426.231-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250711282492543007 4. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS PEREIRA ARAUJO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL JLM II, Lote 1-J, da Quadra 98, Conjunto A, do Setor 11, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.164 em nome do devedor LUCAS PEREIRA ARAUJO, CPF- ***.808.801-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250711282492543006 2. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 203, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL JLM III, Lote 1 da Quadra 48 do loteamento denominado Park das Águas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=73.029 em nome do devedor MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA, CPF- ***.437.571-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430061. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA DOS SANTOS SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 203, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL JLM III, Lote 1 da Quadra 48 do loteamento denominado Park das Águas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=73.029 em nome do devedor FERNANDA DOS SANTOS SOUSA, CPF- ***.363.471-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art.

26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250711282492543006 1. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDA ALVES DO ROSARIO COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DIVINO TELES XXXIII, Lote 25-A da Quadra 19, Conjunto A, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=88.744 em nome do devedor RAIMUNDA ALVES DO ROSÁRIO COSTA, CPF- ***.831.001-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250701285612543010 7. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALD GOMES RIBEIRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 203, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITÁLIA VIII, no Pavimento Superior, Lote 23 da Quadra 47 Conjunto B Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=90.508 em nome do devedor RONALD GOMES RIBEIRO, CPF- ***.402.513-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250711282492543005 9. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARENIZIA SANTOS COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 203, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERATRIZ III, Lote 13 da Quadra 71, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=90.832 em nome do devedor MARENIZIA SANTOS COSTA, CPF- ***.783.701-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159250701285612543016 7. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEUMILSON RIBEIRO SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Duplex 02, localizado no Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LATITUDE IV, no Térreo, Lote 46 da Quadra 08, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.906 em nome do devedor CLEUMILSON RIBEIRO SOUSA, CPF-***.748.561-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430057. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 105,59. Fundos: R$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE MARIA GOMES LOIOLA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada JOSÉ MARIA GOMES LOIOLA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XXX.717.001-XX; residente e domiciliado na Chácara 31 Lote 15, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 497 da quadra 27, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 1.000,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 42, com 20,00 metros, fundo com a Rua Sem Denominação do loteamento Residencial Camping Clube, com 20,00 metros, lado direito com a Chácara 498, com 50,00 metros, e lado esquerdo com a Chácara 496, com 50,00 metros, objeto da matricula 64.274 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 497-A da quadra 27, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 600,00m². Confrontando pela frente para a Rua 42, com 20,00 metros, pelo fundo com Lote 497-B, com 20,00 metros, pelo lado direito com o Chácara 498, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com Chácara 496, com 30,00 metros" e o "Lote 497-B da quadra 27, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 400,00m². Confrontando pela frente para Rua Sem denominação do loteamento Residencial Camping Clube, com 20,00 metros, pelo fundo com Lote 497-A, com 20,00 metros, pelo lado direito com a Chácara 496, com 20,00 metros, e pelo lado esquerdo com Chácara 498, com 20,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 16/06/2025, onde consta o processo administrativo de n° 01501.0000955/2025-81. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze)

dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592508112845725430084 Emolumentos da Expedição do Edital: R$105,59; fundos R$25,61; ISSQN R$ 5,28

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RV AGL 1 SPE LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada RV AGL1 SPE LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.354.702/0001-XX; com sede na SHIS QL 10, Conjunto 11, Casa 16, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 01-A, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 9.555,74m². Confrontando pela frente para a Avenida Goiás, com 130,00 metros, fundo com o lote 01-B, com 130,00 metros; lado direito com a Rua 22, com 73,505 metros e lado esquerdo com a Rua 17, com 73,505 metros, objeto da matricula 69.223 desta serventia, que será desmembrado em 10 (dez) lotes menores que serão denominados: "Lote 01-A1, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 2.006,68m². Confrontando pela frente para a Avenida Goiás, com 27,30 metros, pelo fundo com Parte do Lote 01-B, com 27,30 metros, pelo lado direito com o Lote 01-A2, com 73,505 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua 17, com 73,505 metros", "Lote 01-A2, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 2.006,68m². Confrontando pela frente para a Avenida Goiás, com 27,30 metros, pelo fundo com Parte do Lote 01-B, com 27,30 metros, pelo lado direito com o Lote 01-A3, com 73,505 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 1-A1, com 73,505 metros", "Lote 01-A3, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 2.014,68m². Confrontando pela frente para a Avenida Goiás, com 27,40 metros, pelo fundo com Parte do Lote 01-B, com 27,40 metros, pelo lado direito com os Lotes 01-A4, 01-A8, 01-A9 e 01-A10 com 73,505 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 01-A2, com 73,505 metros", "Lote 01-A4, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 306,07m². Confrontando pela frente para a Avenida Goiás, com 12,00 metros, pelo fundo com Parte do Lote 01-A8, com 12,00 metros, pelo lado direito com o Lote 01-A5 com 25,505 metros, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote 01-A3, com 25,505 metros", "Lote 01-A5, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 306,07m². Confrontando pela frente para a Avenida Goiás, com 12,00 metros, pelo fundo com Parte do Lote 01-A8, com 12,00 metros, pelo lado direito com o Lote 01-A6 com 25,505 metros, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote 01-A4, com 25,505 metros", "Lote 01-A6 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 306,07m². Confrontando pela frente para a Avenida Goiás, com 12,00 metros, pelo fundo com Parte do Lote 01-A8, com 12,00 metros, pelo lado direito com o Lote 01-A7 com 25,505 metros, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote 01-A5, com 25,505 metros", "Lote 01-A7 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 306,07m². Confrontando pela frente para a Avenida Goiás, com 12,00 metros, pelo fundo com Parte do Lote 01-A8, com 12,00 metros, pelo lado direito com a Rua 22 com 25,505 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 01-A6, com 25,505 metros", "Lote 01-A8 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 768,00m². Confrontando pela frente para a Rua 22, com 16,00 metros, pelo fundo com Parte do Lote 01-A3, com 16,00 metros, pelo lado direito com o Lote 01-A9 com 48,00 metros, e pelo lado esquerdo com os lotes 01-A4 a 01-A7, com 48,00 metros", "Lote 01-A9 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 768,00m². Confrontando pela frente para a Rua 22, com 16,00 metros, pelo fundo com Parte do Lote 01-A3, com 16,00 metros, pelo lado direito com o Lote 01-A10 com 48,00

metros, e pelo lado esquerdo com o lote 01-A8, com 48,00 metros" e o "Lote 01-A10 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 04, do loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 768,00m². Confrontando pela frente para a Rua 22, com 16,00 metros, pelo fundo com Parte do Lote 1-A3, com 16,00 metros, pelo lado direito com Parte do lote 01-B com 48,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 01-A9, com 48,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 06/08/2025, onde consta o processo administrativo de n° 01501.0001374/2025-67. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592508012797625430098 Emolumentos da Expedição do Edital: R$105,59; fundos R$25,61; ISSQN R$ 5,28

Consultar o arquivo anexo

ALEXÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROZILDA PEREIRA DOS SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que ROZILDA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº ***.555.541-**, casada com VALDOMIRO OLIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF n° ***.027.771-**, residente e domiciliado na Fazenda Caxambu Tamboril, Alexânia-GO, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel rural denominado "Fazenda Caxambu e Tamboril", Zona Rural, neste município, sem matricula existente, de sua titularidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante sem matricula existente, cujo proprietário atual é posseiro, mas não consegue comprovar posse, conforme certidão negativa de propriedade apresentada, fica assim o(a) Sr.(a) PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS, do imóvel Fazenda Caxambu e Tamboril, com área de 3,28 Alqueires, Zona Rural deste município, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará em uma publicação, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 20 de agosto de 2025. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

Consultar o arquivo anexo

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUEL MARCOS DE MEDEIROS FELIX**

Auto n° 10.148/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar EMANUEL MARCOS DE MEDEIROS FELIX - CPF ***.883.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 001088590-6, firmado em 18/02/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 268.821, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua José Rapouso da Fonseca, localizada no "CONDOMÍNIO SANCHES", edificada no LOTE 02 da QUADRA 05, do loteamento "RESIDENCIAL SOLAR GARDEN II", neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 16.893,76, apurado em 13/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.191 em 05/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950024. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DULCINEIA MAGALHAES DE ASSIS**

Auto n° 10.378/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DULCINEIA MAGALHAES DE ASSIS - CPF nº ***.567.731-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 815500003645, firmado em 02/03/2007, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 23.203, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 16 da QUADRA 27, situada no loteamento denominado PARQUE DAS NAÇÕES, de frente com a Av. Liverpool, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$26.663,24, apurado em 18/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.

11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 737.205 em 15/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 0085250811331102695003 2. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIBE DAS DORES MARTINS**

Auto n° 10.350/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLEIBE DAS DORES MARTINS - CPF nº ***.187.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 144440312498, firmado em 05/06/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 115.920, LOTE 11 da QUADRA 07 do loteamento JARDIM HELVECIA, de frente com a Rua Jassytata, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$13.985,60, apurado em 08/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.579 em 08/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 0085250804574712695000 8. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO PIRES FERREIRA**

Auto n° 10.164/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADRIANO PIRES FERREIRA - CPF ***.801.371-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 155553238107, firmado em 27/10/2014, com

força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 129.894, LOTE 28 da QUADRA 38 do loteamento "VILA MARIA", de frente para a Rua José Arantes Costas, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 2.047,01, apurado em 11/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.586 em 08/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950005. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZILDA DA ASSUNCAO CORTES FERREIRA**

Auto n° 10.164/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ZILDA DA ASSUNÇÃO CORTES FERREIRA - CPF ***.111.161-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 155553238107, firmado em 27/10/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 129.894, LOTE 28 da QUADRA 38 do loteamento "VILA MARIA", de frente para a Rua José Arantes Costas, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 2.047,01, apurado em 11/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.586 em 08/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950006. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSIENE BENTO DA SILVA**

Auto n° 10.265/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROSIENE BENTO DA SILVA - CPF nº ***.129.721-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 813940003935 firmado em 22/05/2009, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 174.763, APARTAMENTO nº 407, do 4º ANDAR, do BLOCO 5 do RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN I, com direito a Uma Vaga Para Estacionamento, edificado no LOTE 1-42 da QUADRA 70/71 do loteamento SÍTIOS SANTA LUZIA, de frente com a Rua X-26, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 2.206,79, apurado em 08/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.580 em 08/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508045747126950009. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA IVONE DE BARROS**

Auto n° 10.131/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA IVONE DE BARROS - CPF ***.535.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 809960003652, firmado em: 07/11/2007, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 196.450, APARTAMENTO nº 208, do BLOCO 01, no 2º ANDAR ou 1º PAVIMENTO do "RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN III", com direito a UMA VAGA DE GARAGEM DESTINADA À GUARDA DE VEÍCULOS, edificado no LOTE 01-16 da QUADRA 74 do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA", de frente para a Avenida W-5, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 7.329,32, apurado em 14/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que

trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.455 em 28/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508045747126950005. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO ARAUJO DA SILVA**

Auto n° 10.235/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FERNANDO DE ARAUJO SILVA - CPF: ***.532.111-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 830370000367, firmado em: 08/02/2008, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 196.457, CASA 02 localizada no "RESIDENCIAL ESTANDARTE II", edificada no LOTE 20/21 da QUADRA 119 do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", de frente para a Rua X-19, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 4.669,48, apurado em 08/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.582 em 08/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508045747126950014. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MERCEZ APARECIDA PIMENTA DE ARAUJO**

Auto n° 10.235/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MERCEZ APARECIDA PIMENTA DE ARAUJO - CPF: ***.892.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora,

mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 830370000367, firmado em: 08/02/2008, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 196.457, CASA 02 localizada no "RESIDENCIAL ESTANDARTE II", edificada no LOTE 20/21 da QUADRA 119 do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", de frente para a Rua X-19, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 4.669,48, apurado em 08/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.582 em 08/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508045747126950015. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODENY OLIVEIRA RODRIGUES**

Auto n° 10.346/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ODENY OLIVEIRA RODRIGUES - CPF ***.166.505-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 855550414518, firmado em 30/07/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 210.112, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Nossa Senhora das Dores, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUCESSO I", edificada no LOTE 03 da QUADRA 131 do loteamento "JARDIM ALTO PARAÍSO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 1.957,96, apurado em 05/06/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.947 em 13/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950033. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. = MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADELSON SILVEIRA DE ESCOBAR**

Auto n° 10.337/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADELSON SILVEIRA DE ESCOBAR - CPF: ***.540.541-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 855550715744, firmado em: 29/11/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 211.965, CASA 02 de frente para a Rua 16, localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL DA MATA 2, edificada no LOTE 20 da QUADRA 36 do loteamento SETOR CONDE DOS ARCOS - COMPLEMENTO, de frente para a Rua Sapucaia, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 7.313,85, apurado em 13/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.949 em 13/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950027. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDELICE DIAS DA SILVA ESCOBAR**

Auto n° 10.337/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VALDELICE DIAS DA SILVA ESCOBAR - CPF: ***.197.191-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 855550715744, firmado em: 29/11/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 211.965, CASA 02 de frente para a Rua 16, localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL DA MATA 2, edificada no LOTE 20 da QUADRA 36 do loteamento SETOR CONDE DOS ARCOS - COMPLEMENTO, de frente para a Rua Sapucaia, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 7.313,85, apurado em 13/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de

imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.949 em 13/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950028. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WLADIMIR DO NASCIMENTO ROCHA**

Auto n° 10.176/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WLADIMIR DO NASCIMENTO ROCHA - CPF: ***.397.211-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 844440190175, firmado em: 26/10/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 216.592, CASA 01 de frente para a Rua Luciana, localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL LULA, edificada no LOTE 03 da QUADRA 177 do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município. cujo débito principal corresponde, a R$ 8.190,06, apurado em 23/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.451 em 28/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950002. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELEYLTON PEREIRA DIAS TOLENTINO MONTALVAO**

Auto n° 10.437/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HELEYLTON PEREIRA DIAS TOLENTINO MONTOLVAO - CPF ***.763.471-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora,

mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 844440380146, firmado em 14/06/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 226.076, CASA 02 de frente para a Avenida Buenos Aires localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BUENOS AIRES II", edificada no LOTE 35 da QUADRA 53, do loteamento "SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS", neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 5.988,51, apurado em 05/06/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 737.201 em 15/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950035. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE MONTALVAO SILVA TOLENTINO**

Auto n° 10.437/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ELIANE MONTALVAO SILVA TOLENTINO - CPF ***.796.281-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 844440380146, firmado em 14/06/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 226.076, CASA 02 de frente para a Avenida Buenos Aires localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BUENOS AIRES II", edificada no LOTE 35 da QUADRA 53, do loteamento "SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS", neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 5.988,51, apurado em 05/06/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 737.201 em 15/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950036. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LAURA FREIRE BRITO**

Auto n° 10.184/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA LAURA FREIRE BRITO - CPF ***.163.311-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 1.4444.2226462-0, firmado em 21/12/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 228.681, CASA 01 de frente para a Via Interna em asfalto localizada no condomínio "RESIDENCIAL ÁGAPE", edificada na ÁREA MANSÃO 18 da QUADRA B do loteamento "MANSÕES PARAÍSO", de frente para a Avenida W, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 51.703,54, apurado em 08/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.584 em 08/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508045747126950017. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.
MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DA COSTA RIBEIRO**

Auto n° 10.184/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAFAEL DA COSTA RIBEIRO - CPF ***.598.171-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 1.4444.2226462-0, firmado em 21/12/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 228.681, CASA 01 de frente para a Via Interna em asfalto localizada no condomínio "RESIDENCIAL ÁGAPE", edificada na ÁREA MANSÃO 18 da QUADRA B do loteamento "MANSÕES PARAÍSO", de frente para a Avenida W, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 51.703,54, apurado em 08/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de

que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.584 em 08/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508045747126950018. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE COSTA DE MORAES**

Auto n° 10.344/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LILIANE COSTA DE MORAES - CPF nº ***.674.711-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 855552707991, firmado em 13/08/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 233.449, APARTAMENTO de nº 502 do BLOCO C, localizado no 4º PAVIMENTO TIPO do "RESIDENCIAL PORTO SEGURO ITAPARICA", edificado na GLEBA 1, localizada no loteamento "GRANJAS REUNIDAS NOSSA SENHORA DE LOURDES, de frente para a Avenida Walquiria, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 6.461,90, apurado em 13/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.948 em 13/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950026. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARIANNE DELFINO ALVES DE ALMEIDA**

Auto n° 10.099/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KARIANNE DELFINO ALVES DE ALMEIDA CPF nº ***.548.491-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15

(quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 1.4444.1509687-4, firmado em 14/05/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 243.694, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 50 localizada no condomínio "RESIDENCIAL FRIOSUL XI", edificada no LOTE 18 da QUADRA 105 do loteamento "BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 1º COMPLEMENTO - SETOR DAS MANSÕES", neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 5.999,80, apurado em 09/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.713 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950007. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO GONCALVES SIDIAO**

Auto n° 10.226/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LEONARDO GONÇALVES SIDIAO - CPF ***.779.181-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 10144661403, firmado em 10/05/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 243.977, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Ecossuera localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRANDO DE JESUS IV", edificada no LOTE 09 da QUADRA 64, do loteamento "JARDIM HELVÉCIA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 6.618,63, apurado em 30/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) ITAU UNIBANCO S.A - CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.699 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950020. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA BEATRIZ GOMES MOREIRA**

Auto n° 10.092/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAYARA BEATRIZ GOMES MOREIRA - CPF nº ***.800.951-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 878770005040, firmado em 10/07/2015, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 244.145, APARTAMENTO nº 301, do 2º PAVIMENTO, do BLOCO B do Condomínio RESIDENCIAL REALITY INDEPENDÊNCIA, com uma VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA nº 09-B, edificado na CHÁCARA 02, do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA 1º COMPLEMENTO SETOR DAS MANSÕES, de frente para a Avenida Maria Luiza das Dores, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 2.791,27, apurado em 23/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.456 em 28/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950003. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR**

Auto n° 10.092/ 2025 Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR - CPF nº ***.144.791-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 878770005040, firmado em 10/07/2015, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 244.145, APARTAMENTO nº 301, do 2º PAVIMENTO, do BLOCO B do Condomínio RESIDENCIAL REALITY INDEPENDÊNCIA, com uma VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA nº 09-B, edificado na CHÁCARA 02, do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA 1º COMPLEMENTO SETOR DAS MANSÕES, de frente para a Avenida Maria Luiza das Dores, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 2.791,27, apurado em 23/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF nº

00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.456 em 28/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950004. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEUSDETH ALVES DE SOUZA**

Auto n° 10.395/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DEUSDETH ALVES DE SOUZA - CPF ***.037.431-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 844441126830, firmado em 06/01/2016, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 244.987, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Conde dos Arcos localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JT IV", edificada no LOTE 04 da QUADRA 05 do loteamento "PARQUE MONTREAL", neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 11.757,06, apurado em 18/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 737.204 em 15/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950031. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AXEL QUEIROZ DA COSTA**

Auto n° 10.116/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AXEL QUEIROZ DA COSTA - CPF ***.894.051-**, estando

em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.4444.3490311-7, firmado em 24/07/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 251.136, CASA GEMINADA 01 de frente para a Alameda Joaquim Gustavo da Veiga Jardim localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WANESSA, edificada no LOTE 35 da QUADRA 10, do loteamento PARQUE VEIGA JARDIM, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 10.434,97, apurado em 11/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.454 e 28/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950001. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE SILVA DA COSTA**

Auto n° 10.062/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SIMONE SILVA DA COSTA - CPF: ***.003.573-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.4444.1362039 - 6, firmado em 09/11/2016 , com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 252.734, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 210, localizada no condomínio ''RESIDENCIAL LOPES DINISIO III'', edificada no LOTE 24 da QUADRA 26, do loteamento 'SETOR AEROPORTO'', neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 9.519,96, apurado em 11/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.707 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950021. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA VITORIA FREITAS LUCHETTI**

Auto n° 10.022/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDRESSA VITORIA FREITAS LUCHETTI - CPF nº ***.602.691-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 1.4444.1867961-7, firmado em 06/07/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 260.392, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 11B da QUADRA 13 do loteamento "JARDIM TROPICAL", de frente para a Rua 137, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$38.121,75, apurado em 12/05/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.585 em 29/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950017. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL CESAR MENDES SOUSA**

Auto n° 10.296/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MANOEL CESAR MENDES SOUSA - CPF: ***.077.123-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.7877.0222493-0, firmado em 17/11/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 260.600, APARTAMENTO Nº 403 do BLOCO"40" do 4º PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de nº 215 edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", pela Avenida Brasil, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$5.212,76, apurado em 12/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou constão

druçe imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.586 em 29/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950018. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNNA YOHANA MUNIZ ESTEVES**

Auto n° 10.148/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNNA YOHANA MUNIZ ESTEVES FELIX - CPF ***.816.181-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 001088590-6, firmado em 18/02/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 268.821, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua José Rapouso da Fonseca, localizada no "CONDOMÍNIO SANCHES", edificada no LOTE 02 da QUADRA 05, do loteamento "RESIDENCIAL SOLAR GARDEN II", neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 16.893,76, apurado em 13/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.191 em 05/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950025. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELLA MARIA DE CASTRO BATISTA SANTOS**

Auto n° 10.147/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAFAELLA MARIA DE CASTRO BATISTA SANTOS - CPF ***.211.201-** estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze)

dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.4444.2190068-8, firmado em 16/10/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 269.055, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Gastão Cruls, localizada no CONDOMÍNIO OLIVEIRA TEIXEIRA, edificada no LOTE 26 da QUADRA 58, do loteamento CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 7.531,57, apurado em 12/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.712 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950008. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR CESAR SANTOS DA SILVA**

Auto n° 10.147/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VICTOR CESAR SANTOS DA SILVA - CPF ***.299.641-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.4444.2190068-8, firmado em 16/10/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 269.055, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Gastão Cruls, localizada no CONDOMÍNIO OLIVEIRA TEIXEIRA, edificada no LOTE 26 da QUADRA 58, do loteamento CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 7.531,57, apurado em 12/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.712 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950009. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERSON JOSE DA SILVA**

Auto n° 10.177/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VANDERSON JOSE DA SILVA - CPF: ***.494.721-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.4444.2444714-3, firmado em: 02/12/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 273.516, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 208, localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL RODRIGUES 26 06, edificada no LOTE 06 da QUADRA 26, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, neste município. cujo débito principal corresponde, a R$ 4.778,16, apurado em 12/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.711 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950013. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.
MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINAN RODRIGUES DE FARIAS**

Auto n° 10.177/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TAINAN RODRIGUES DE FARIAS - CPF: ***.439.621-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.4444.2444714-3, firmado em: 02/12/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 273.516, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 208, localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL RODRIGUES 26 06, edificada no LOTE 06 da QUADRA 26, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, neste município. cujo débito principal corresponde, a R$ 4.778,16, apurado em 12/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que

trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.711 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950014. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYANA CRISTYNE PEREIRA GONCALVES**

Auto n° 10.124/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar NAYANA CRISTYNE PEREIRA GONÇALVES - CPF nº ***.828.141-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.7877.1127526-6, firmado em 22/04/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 280.708, APARTAMENTO nº 501, localizado no 5º PAVIMENTO TIPO, da TORRE 01, do empreendimento residencial GRAN ÓPERA, Com direito a Vaga de Garagem Média descoberta livre de carro nº 33, edificado na CHÁCARA nº 176 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Alameda A, neste município. cujo débito principal corresponde, a R$ 4.817,07, apurado em 11/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.452 em 28/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950000. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CARLA FERNANDES DE MORAIS**

Auto n° 10.175/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA CARLA FERNANDES DE MORAIS - CPF: ***.176.841-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar

da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 0010887178-8, Data de Assinatura: 17/02/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 284.433, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Tóquio, localizada no condomínio CONDOMÍNIO BATISTA LIMA XII, edificada no LOTE 06 da QUADRA 59, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 2º ETAPA, neste município. cujo débito principal corresponde, a R$ 9.021,80, apurado em 23/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do credor BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.716 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508045747126950007. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELY CARVALHO DA SILVA**

Auto n° 10.212/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MICHELY CARVALHO DA SILVA - CPF nº ***.845.771-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 1.4444.1729973-0, firmado em 27/01/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 284.373, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua das Andorinhas, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDORINHAS 05-24, edificada no LOTE 24 da QUADRA 05, do loteamento denominado MORADA DOS PÁSSAROS, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$17.917,00, apurado em 13/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.708 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950022. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANE PEREIRA PINTO**

Auto n° 10.245/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JANE PEREIRA PINTO CARVALHÃES - CPF nº ***.211.611-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 9120553, firmado em 11/11/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 286.001 , CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Cruz Alta, localizada no condomínio CONDOMÍNIO BATISTA CAMPOS, edificada no LOTE 22 da QUADRA 35, do loteamento JARDIM CRISTAL, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 20.728,04, apurado em 07/05/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.697 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950019. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.
MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS PAULO DE SOUZA**

Auto n° 10.207/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCOS PAULO DE SOUZA - CPF: ***.659.941-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 878771414539 - 8, firmado em: 27/05/2022 com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 290.305, APARTAMENTO nº 603, localizado no 6º PAVIMENTO TIPO, da TORRE 3, do empreendimento residencial GRAN ÓPERA, e Vaga de Garagem Média Descoberta Livre de carro nº 171; edificado na CHÁCARA nº176 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Alameda A, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 10.053,75, apurado em 09/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou

construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735588 em 29/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950011. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYNARRAREN TANGRYELLE SILVEIRA SOUZA**

Auto n° 10.207/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TAYNARRAREN TANGRYELLE SILVEIRA SOUZA - CPF: ***.948.291-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 878771414539 - 8, firmado em: 27/05/2022 com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 290.305, APARTAMENTO nº 603, localizado no 6º PAVIMENTO TIPO, da TORRE 3, do empreendimento residencial GRAN ÓPERA, e Vaga de Garagem Média Descoberta Livre de carro nº 171; edificado na CHÁCARA nº176 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Alameda A, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 10.053,75, apurado em 09/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735588 em 29/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950012. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAYLLY MYKAELLA ARAUJO DE SOUZA**

Auto n° 10.262/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KAYLLY MYKAELLA ARAUJO DE SOUZA - CPF nº

***.503.732-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 8.7877.1571270-9, firmado em 16/12/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 293.435, APARTAMENTO nº 304, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO, da TORRE 02, do empreendimento GRAN SONATA, edificado na Chácara 177 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente com a Alameda A, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 8.604,58, apurado em 12/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735587 em 29/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950010. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE MORAES DOS SANTOS**

Auto n° 10.037/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUIZ HENRIQUE MORAES DOS SANTOS - CPF ***.398.111-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 1.4444.2223905-7, firmado em 29/01/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 297.114 , CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Dourados, localizada no condomínio RESIDENCIAL NUNES PACHECO VI, edificada no LOTE 09 da QUADRA 18, do loteamento JARDIM HIMALAIA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 10.783,00, apurado em 12/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.709 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950015. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE NASCIMENTO SILVA**

Auto n° 10.037/ 2025-Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FRANCIELE NASCIMENTO SILVA - CPF ***.221.631-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 1.4444.2223905-7, firmado em 29/01/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 297.114, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Dourados, localizada no condomínio RESIDENCIAL NUNES PACHECO VI, edificada no LOTE 09 da QUADRA 18, do loteamento JARDIM HIMALAIA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 10.783,00, apurado em 12/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.709 em 30/07/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950016. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELITON VIEIRA E SILVA**

Auto n° 10.209/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOELITON VIEIRA E SILVA - CPF ***.672.413-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 9174558, firmado em 19/04/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 297.160, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua C-41, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MENDES SILVA II, edificada no LOTE 05 da QUADRA 80, do loteamento JARDIM BOA ESPERANÇA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$18.547,43, apurado em 29/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.

11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.190 em 05/08/2025. Emolumentos: R$105,59. Fundesp: R$10,56 (10%). Issqn: R$3,17 (3%). Funemp: R$3,17 (3%). Funcomp: R$6,34 (6%). Adv. Dativos: R$2,11 (2%). Funproge: R$2,11 (2%). Fundepeg: R$1,32 (1,25%). TOTAL: R$134,37. Selo digital: 00852508113311026950023. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

BRITANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLI ROSA SILVERIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO YAN RANZI BIAZUSSI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITÂNIA DA COMARCA DE ARUANÃ - GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514 de 20/11/97, INTIMA a Sra. MARLI ROSA SILVERIO, portadora do CPF nº ***.961.361-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasília, quadra 65-A, lote 07, nº 1455, Sala 5, Centro, Britânia-GO., no prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, registrado em 07/11/2019, na importância de R$ 120.000,00, que alienaram fiduciariamente o imóvel caracterizado por lote de terras nº 05-A da Quadra nº 62, situado a Rua Bernardo Sayão, do Loteamento Lago dos Tigres da Gleba 28, em Britânia/GO, ao BANCO BRADESCO S/A., consoante R.2 da matrícula nº 4.344. O valor do débito em 23/07/2025 era de R$ 6.865,48 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente às parcelas vencidas de 15/01/2025 a 15/04/2025. Britânia, 24 de julho de 2025. YAN RANZI BIAZUSSI OFICIAL

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA HELEN DE REZENDE JANUARIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Contrato n.º 8.4444.3000609-9, datado de 15/06/2023, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 137.009, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. AMANDA HELEN DE REZENDE JANUARIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.685.501-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n° 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do

pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RC-27, nº 459, Quadra nº 46, Lote nº 05-A, Residencial Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689818", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7°, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 18 de agosto de 2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON DOMINGOS DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDSON DOMINGOS DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.546.681-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1072129-9, firmado em Brasília-DF, em 09/11/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 16, Quadra 47, Lote 15, Apartamento nº 202, Pavimento Superior, Residencial Village, Parque Napolis -Gleba A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 24805 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508112897426950019. Consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ALVES DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANTONIO ALVES DE SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.910.203-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária nº 100.314.024, firmado em Brasília-DF, em 29/03/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Avenida 07, Quadra 123, Chácara 08, Apartamento nº 215, Bloco A, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Caesars III, Mansões De Recreio Estrela D'alva III - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 29097 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11,

Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508112897426950020. Consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **WELMA JOSE ALVARENGA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 173.596 o pedido pelo qual Welma José Alvarenga, CPF ***.881.941-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente a Fazenda Brocotó ou Fábrica, Bandeirinha, Bahu e Genipapo, situado na Rodovia Estadual GO 430, Km 15, à direita 04 Km, Formosa-GO, com área de 95,238ha, o imóvel não está matriculado. O imóvel não tem propriedade reconhecida, por não estar matriculado. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados o proprietário do imóvel, o promitente comprador e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

Consultar o arquivo anexo

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento que PEDRO PAULO DE AQUINO MOREIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.733.790-DGPC/GO, inscrita no CPF nº ***.040.611-**, residente e domiciliado na Rua 33 nº 515, Setor Sul, Goianésia-GO, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária Civil, autuado sob protocolo nº 132.728 de 13/08/2025, do imóvel urbano registrado sob o nº 13.073 deste CRI de propriedade de MANOEL LEITE GONÇALVES constante de Lote 10 da quadra 108, do Bairro Santa Luzia desta cidade, com a área de 478,75m², tendo 11,00 metros e frente pela Avenida Contorno, dividindo-se: nos fundos por

11,00 metros com o Lote 22,do lado direito 43,70 metros com o lote 11e do lado esquerdo por 43,35 metros com o lote 09 contendo: Uma casa residencial familiar com 170,15m² de área construída contendo 01 garagem, 01 sala de TV, 01 sala de estar, 01 cozinha, 01 circulação, 02 dormitórios, 01 banheiro social, 01 dispensa e uma área de serviço". Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Vinícius Eduardo Portilho Silva (CREA 1015722199AP -GO), datado de junho de 2023. Foi alegado que a posse corresponde ao lapso temporal de aproximadamente 23 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala/Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. A Oficiala/Substituta, Mariana Siqueira Mendonça. Registradora. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA COSTA FERREIRA SANDOVAL**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRENO HENRIQUE ROCHA, inscrito sob o CPF n. ***.782.761-**, e a Sra. ALESSANDRA COSTA FERREIRA SANDOVAL, inscrita sob o CPF n. ***.331.941-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular - Sistema de Consórcio, datado de 23/09/2022, da Casa Residencial no lote de nº 09, da quadra 118, sito à rua Noruega, Jardim Europa, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, consoante aos registros R-18 e R-19 da matrícula n. 28.576. O valor do débito até 18/08/2025 era de R$ 136.280,48 (cento e trinta e seis mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122508113876826950010

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HARLEY FRANCO SANDOVAL**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRENO HENRIQUE ROCHA, inscrito sob o CPF n. ***.782.761-**, e a Sra. ALESSANDRA COSTA FERREIRA SANDOVAL, inscrita sob o CPF n. ***.331.941-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular - Sistema de Consórcio, datado de 23/09/2022,

da Casa Residencial no lote de nº 09, da quadra 118, sito à rua Noruega, Jardim Europa, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, consoante aos registros R-18 e R-19 da matrícula n. 28.576. O valor do débito até 18/08/2025 era de R$ 136.280,48 (cento e trinta e seis mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012250811387682695001 0

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL LUIZ OSTROWSKI**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RAFAEL LUIZ OSTROWSKI, inscrito sob o CPF n. ***.879.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709565813 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 402, localizado no Bloco 16 do MORADA GOIÁ I, situado na Rua Barão de Mauá, n. 899, Gleba de Terras n. 01, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.079. O valor do débito até 19/08/2025 era de R$ 1.827,60 (mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012250811387682695001 5.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARINA VIEIRA LINO FERNANDES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARINA VIEIRA LINO FERNANDES, inscrita sob o CPF n. ***.148.721-**, e o Sr. ERICK FERNANDES GOMES, inscrito sob o CPF n. ***.013.321-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA da CASA nº 10-C, do "RESIDENCIAL YPÊ" da área do lote de terras nº 1/42, da quadra 03, sito as Ruas JG-2, Leônidas Rabelo, JG-4 e JG-3, no JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 198.180. O valor do débito até 18/08/2025 era de R$ 5.247,07 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012250811387682695001 1.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICK FERNANDES GOMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARINA VIEIRA LINO FERNANDES, inscrita sob o CPF n. ***.148.721-**, e o Sr. ERICK FERNANDES GOMES, inscrito sob o CPF n. ***.013.321-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA da CASA nº 10-C, do "RESIDENCIAL YPÊ" da área do lote de terras nº 1/42, da quadra 03, sito as Ruas JG-2, Leônidas Rabelo, JG-4 e JG-3, no JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 198.180. O valor do débito até 18/08/2025 era de R$ 5.247,07 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012250811387682695001 1.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS GONCALVES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANTONIO CARLOS GONCALVES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.196.261-**, e a Sra. SOLANGE GOMES DUARTE SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.282.813-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, do Apartamento nº 402, Bloco "02", do "CONDOMÍNIO ROSSI IDEAL BRISAS", lote nº 01/44, da quadra 15, sito a Rua MDV-1, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 242.526. O valor do débito até 15/08/2025 era de R$ 2.182,37 (dois mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012250811387682695000 6

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE GOMES DUARTE SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANTONIO CARLOS GONCALVES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.196.261-**, e a Sra. SOLANGE GOMES DUARTE SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.282.813-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, do Apartamento nº 402, Bloco "02", do "CONDOMÍNIO ROSSI IDEAL BRISAS", lote nº 01/44, da quadra 15, sito a Rua MDV-1, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 242.526. O valor do débito até 15/08/2025 era de R$ 2.182,37 (dois mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122508113876826950006

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA MELO SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ANA CLAUDIA MELO SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.431.501-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento do Apartamento nº 203, do "BLOCO 3" no "RESIDENCIAL ILHA DAS FLORES" da área do lote de terras para construção urbana nº 16/17/18/23/24/25/26/27, da quadra 63, sito a Avenida Francisco de Melo, na VILA ROSA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 252.449. O valor do débito até 19/08/2025 era de R$ 4.889,80 (quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122508113876826950014

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA KELLY CANDIDO ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. AMANDA KELLY CANDIDO ALVES, inscrita sob o CPF n. ***.696.811-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das

despesas de cobrança e de intimação, referente Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, da chácara n. 26, denominada São José, na Fazenda Santa Rita, situada na Rua de Interligação, do APARTAMENTO n. 211, com direito ao Boxe de Garagem n. 134, do Bloco C, do "Residencial Parque Gran Rio", nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 261.782. O valor do débito até 18/08/2025 era de R$ 4.855,27 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122508113876826950012

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO DA SILVA BATISTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GILBERTO DA SILVA BATISTA, inscrito sob o CPF n. ***.558.942-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, do Apartamento n. 101, com direito ao Boxe de Garagem n. 26, Bloco "C", do "Residencial J. C. Sorte", situado no lote de terras para construção urbana de n. 01, da Quadra Q 14, na Rua JC 202, Rua JC-202A, Rua JC-211 e Rua JC-210, no Residencial Jardins do Cerrado 6, nesta capital consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 266.892. O valor do débito até 15/08/2025 era de R$ 2.773,77 (dois mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122508113876826950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DA SILVA AZEVEDO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JULIANO DA SILVA AZEVEDO, inscrito sob o CPF n. ***.241.698-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0010405977 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 2003, localizado no INSPIRARE SPA RESIDENCE, situado na Rua 1123, n. 333, Lote n. 19/20 da Quadra 220, Setor Marista, com direito a Vaga de Garagem n. 80-PG03, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 348.343. O valor do débito até 18/08/2025 era de R$ 45.772,67 (quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122508113876826950009

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA EDUARDA VIANA ARRAIS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA EDUARDA VIANA ARRAIS, inscrita sob o CPF n. ***.255.422-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1668257-9 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 102, Bloco 23, Vila Cerrado I, Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 379.016. O valor do débito até 19/08/2025 era de R$ 7.977,80 (sete mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012250811387682695001 3

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE MARQUES CORTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CAROLINE MARQUES CORTE, inscrita sob o CPF n. ***.945.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1652908-8 - Programa Minha Casa Minha Vida do apartamento n. 101, localizado no Bloco 24 do VILA CERRADO I, situado na Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 379.034. O valor do débito até 15/08/2025 era de R$ 4.214,94 (quatro mil e duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 0012250811387682695000 8.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO YANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho

Nacional de Justiça, NOTIFICA, os proprietários do imóvel usucapiendo o Sr. RICARDO YANO, CI n. 791818-SSP/GO, e CPF n. ***.506.661-**, industriário e a Sra. ABILANE MUNIZ DA CUNHA YANO, CI n. 1.695.024-SSP/GO, e CPF n. ***.518.301-**, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por JOÃO BATISTA RODRIGUES, técnico em prótese dentária, portador da CNH n. 02929077946/DETRAN/GO, CI RG n. 1.484.530-SSP/GO e inscrito no CPF n. ***.246.491-**, e ZELI MARIA DA MOTA RODRIGUES, servidora pública federal, inscrita no CPF sob n. ***.164.311-**, brasileiros, casados sobe o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua MC-5, Quadra 02, Lote 53, Residencial Monte Carlo, Goiânia-GO, representados por seu advogado Samuel Sousa Junior, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB-GO sob o n. 47.041, com endereço profissional em Ed. QS Tower, Rua 72, n. 223, sala 1507/1509, CEP: 74805-480 em razão da posse exercida, desde 2004, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 53, da Quadra 02, situado à Rua MC-05, do "Conjunto Residencial Monte Carlo", nesta Capital; com a área total de 806,00 m², medindo 8,12m para a Rua MC-05; 36,28m dividindo com o lote 54; 14,05m, dividindo com os lotes 17 e 18; 41,00m, dividindo com os lotes 21, 22, 23 e 24; e 25,00m dividindo com o lote 52; formando uma figura irregular; bem como a casa residencial nela edificada. Matrícula n. 103.796. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 19/08/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABILANE MUNIZ DA CUNHA YANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA, os proprietários do imóvel usucapiendo o Sr. RICARDO YANO, CI n. 791818-SSP/GO, e CPF n. ***.506.661-**, industriário e a Sra. ABILANE MUNIZ DA CUNHA YANO, CI n. 1.695.024-SSP/GO, e CPF n. ***.518.301-**, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por JOÃO BATISTA RODRIGUES, técnico em prótese dentária, portador da CNH n. 02929077946/DETRAN/GO, CI RG n. 1.484.530-SSP/GO e inscrito no CPF n. ***.246.491-**, e ZELI MARIA DA MOTA RODRIGUES, servidora pública federal, inscrita no CPF sob n. ***.164.311-**, brasileiros, casados sobe o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua MC-5, Quadra 02, Lote 53, Residencial Monte Carlo, Goiânia-GO, representados por seu advogado Samuel Sousa Junior, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB-GO sob o n. 47.041, com endereço profissional em Ed. QS Tower, Rua 72, n. 223, sala 1507/1509, CEP: 74805-480 em razão da posse exercida, desde 2004, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 53, da Quadra 02, situado à Rua MC-05, do "Conjunto Residencial Monte Carlo", nesta Capital; com a área total de 806,00 m², medindo 8,12m para a Rua MC-05; 36,28m dividindo com o lote 54; 14,05m, dividindo com os lotes 17 e 18; 41,00m, dividindo com os lotes 21, 22, 23 e 24; e 25,00m dividindo com o lote 52; formando uma figura irregular; bem como a casa residencial nela edificada. Matrícula n. 103.796. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 19/08/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABIO CLEBER VAZ**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA o Sr. FÁBIO CLEBER VAZ, portador do RG n. 2524845/SSP-GO, CNH n. ***746915**/DETRAN-GO, inscrito no CPF n. ***.371.737-**, e a Sra. ADRIANA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG n. 3370872/DGPC-GO, CNH n. 02278392901/DETRAN-GO, inscrita no CPF n. ***.933.621-**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital; na condição de confrontantes do Lote de n. 18 da Quadra 42, situado à Avenida Center, no Setor Três Marias I, Goiânia/GO, pertencente ao POSTO TRÊS MARIAS LTDA, CNPJ n. 38.483.752/0001-23, com sede na Avenida Ville, n. 342, Lote 18, 19 e 20, Quadra 42, Setor Três Marias I, Goiânia-GO, matriculado sob o n. 238.082, no Livro 2 - Registro Geral desta serventia, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo Responsável Técnico Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz, CFT-BR: ***.497.331-**, demonstram que o referido imóvel possui área de: 353,08m², sendo 11,29m de frente para Avenida Center; 27,74m de fundo confrontando com o Lote 19; 7,42m do lado direito confrontando com Avenida Ville; 25,81m do lado esquerdo confrontando com Lote 17; e D=7,394m pela linha curva da Av. Center com a Av. Ville. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 14/08/2025, Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA o Sr. FÁBIO CLEBER VAZ, portador do RG n. 2524845/SSP-GO, CNH n. ***746915**/DETRAN-GO, inscrito no CPF n. ***.371.737-**, e a Sra. ADRIANA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG n. 3370872/DGPC-GO, CNH n. 02278392901/DETRAN-GO, inscrita no CPF n. ***.933.621-**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital; na condição de confrontantes do Lote de n. 18 da Quadra 42, situado à Avenida Center, no Setor Três Marias I, Goiânia/GO, pertencente ao POSTO TRÊS MARIAS LTDA, CNPJ n. 38.483.752/0001-23, com sede na Avenida Ville, n. 342, Lote 18, 19 e 20, Quadra 42, Setor Três Marias I, Goiânia-GO, matriculado sob o n. 238.082, no Livro 2 - Registro Geral desta serventia, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo Responsável Técnico Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz, CFT-BR: ***.497.331-**, demonstram que o referido imóvel possui área de: 353,08m², sendo 11,29m de frente para Avenida Center; 27,74m de fundo confrontando com o Lote 19; 7,42m do lado direito confrontando

com Avenida Ville; 25,81m do lado esquerdo confrontando com Lote 17; e D=7,394m pela linha curva da Av. Center com a Av. Ville. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4° do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 14/08/2025, Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA DE JESUS**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA a Sra. MARIA DE FATIMA DE JESUS, e seu cônjuge ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a esta Oficial Substituta pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS RUFINO FREIRE, brasileiro, natural de Vitorino Freire-MA, mestre de obras, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1.946.468/SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.402.081-**, e sua companheira, JACIANE FREIRE DOS SANTOS, brasileira, natural de Goiânia/GO, do lar, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0332493820074/SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº ***.103.113-**, declaram conviver em união estável, residentes e domiciliados na Rua VF-76, Quadra nº 58, Lote nº 21, Vila Finsocial, n/Capital, há pelo menos 27 (vinte e sete) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote nº 10, da Quadra nº 67, situado na Rua VF-90, na Vila Finsocial, com área de 300,00m², n/Capital, objeto da Matricula nº 38.700, nesta Circunscrição Imobiliária. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 21/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA a Sra. MARIA DE FATIMA DE JESUS, e seu cônjuge ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a esta Oficial Substituta pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS RUFINO FREIRE, brasileiro, natural de Vitorino Freire-MA, mestre de obras, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1.946.468/SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.402.081-**, e sua companheira, JACIANE FREIRE DOS SANTOS, brasileira, natural de Goiânia/GO, do lar, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0332493820074/SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº ***.103.113-**, declaram conviver em união estável, residentes e domiciliados na Rua VF-76, Quadra nº 58, Lote nº 21, Vila Finsocial, n/Capital, há pelo menos 27 (vinte e sete) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote nº 10, da Quadra nº 67, situado na Rua VF-90, na Vila Finsocial, com área de 300,00m², n/Capital, objeto da Matricula nº 38.700, nesta Circunscrição Imobiliária. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância ao pedido de

reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 21/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEIDMAR MARQUES DOS SANTOS**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4°, do artigo 26, da Lei n° 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.04, Lts.3/4, na cidade de Brasília-DF, agência nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária dos créditos incidentes no apartamento nº 1.203, do Edifício 04, do Portal Do Cerrado Condomínio-Clube, no lote de terras de número 01/07-17/19, da quadra A, situado à Rua 401, esquina com a Rua 402, no Loteamento denominado Setor Negrão De Lima, em Goiânia-GO, matriculada sob nº 49.784, Lº 2, pelo presente INTIMA a Srª. LEIDMAR MARQUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº ***.011.041-**, devedora fiduciante, através deste, por não ter sido encontrada para apor a nota de ciente na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia-Recursos SBPE n° 1.7877.0036978-9, passado nesta Capital, em 08.08.19, firmado com a credora fiduciária e registrado sob nº R.03/04-49.784, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome da credora fiduciária, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 15 de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n° 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n. 60.746.948/0001-12 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ALEXANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA, RG 5219921 SPTC-GO, CPF n. ***.339.361-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n° 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 2012 e Box n. 9 - do empreendimento "Trend Office Home" - Residencial, edificados no lote de terras de nº 10/11/12/13, da quadra C-14, Rua 70 no loteamento denominado Jardim Goiás, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-8-101.304 e R-8-101.892, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 23.06.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX RIBEIRO RAIMUNDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ALEX RIBEIRO RAIMUNDO, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.192.031-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440801968 firmado em 13/02/2015, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Leontina Lopes, lote 20, quadra 3, casa 2, do Setor Alfaville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 25.482, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 19 de agosto de 2025. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172508112820925430001 Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

JUSSARA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR VAZ DE OLIVEIRA FILHO**

O Registro de Imóveis de Jussara/GO vêm, no exercício de suas atribuições, por solicitação do Credor Fiduciário, Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, através do requerimento emitido aos 06 de agosto de 2025, em Brasília/DF, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei Federal n° 9.514/97, NOTIFICAR o devedor: I. Lindomar Vaz de Oliveira Filho, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.385.712-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.353.501-**, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado em Jussara/GO; na qualidade de devedor fiduciante da Cédula de Crédito Bancário n° 9153037, firmada em 17 de outubro de 2023, em Jussara/GO, garantida por Alienação Fiduciária, registrada sob o n° R.02 na Matrícula n° 16.083, Livro 02, do RGI de Jussara/GO, referente ao imóvel constituído de: Um Terreno Urbano, designado por Lote nº 17-A (dezessete traço A), da Quadra nº 13 (treze), situado à Rua Oiapoque, esquina com a Rua Aymoré, no loteamento denominado "Bairro Alto da Boa Vista", em Jussara/GO, com a área de 250,50 m² (duzentos e cinquenta vírgula cinquenta metros quadrados), neste município, a fim de que salde os débitos abaixo discriminados, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados da última publicação deste Edital, referentes às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do artigo 26, da Lei Federal n° 9.514/97, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A, em consequência do inadimplemento das prestações vinculadas ao Instrumento Contratual supramencionado, no valor R$ 10.877,94 (Dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos),

atualizado até a data de expedição do presente Edital (19/08/2025), conforme Planilha de Projeção da mora colacionada pela Instituição Credora. Esclarecemos que o pagamento deverá ocorrer através de cheque administrativo, nominal ao BANCO BRADESCO S.A, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste Edital. Informamos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação de propriedade não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao Oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO se realiza por Edital em virtude do devedor fiduciante supramencionado se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, porquanto não foi localizado nos endereços indicados pelo requerente. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Tatianne de Melo Pereira Coutinho - A Oficial Documento Certificado Digitalmente, para validar, acesse: https://validar.iti.gov.br/

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL DE PAIVA SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob n° 345.398, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): SAMUEL DE PAIVA SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CNH n° 06849649513 DETRAN-DF, CPF nº ***.754.521-**, endereço eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 878770495081, firmado Brasília - DF, em 06/02/2019, registrado sob o n° R-11, da matrícula n° 213.622, deste SRI, que diz respeito ao imóvel:Apartamento 201, localizado no 2º Pavimento do Bloco H, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 14, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 14, formado pela unificação dos lotes 01 ao 17, E, F, G e H da quadra 14, apresentando o conjunto a área de 6.421,60 m² , confrontando pela frente com a Rua 09. Conforme requerimento, o valor da dívida até 18/08/2025, corresponde a R$ 3.982,42. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7°, Lei n° 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507212972225430186 . Consulte este selo em: http://see.tjgo.jus.br/busc.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAISY CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA PINTO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob n° 345.395, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): DAISY CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, viúva, enfermeira, CI nº 2.729.875 SESP-DF, CPF nº ***.118.421-**, endereço eletrônico cadastrado: daisycristina16@hotmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, nº 844442439753, firmado em Luziânia - GO, em 02/12/2020, registrado sob o n° R-4, da matrícula n° 221.160, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO PC II - VILLE, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva III, edificado no lote 09 da quadra 204, com a área de 450,00 m² , confrontando pela frente com a Rua Plínio Salgado. Conforme requerimento, o valor da dívida até 18/08/2025, corresponde a R$ 5.990,34. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7°, Lei n° 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507212972225430183. Consulte este selo em: http://see.tjgo.jus.br/busc.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISLAINE NUNES BORGES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob n° 345.396, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): GISLAINE NUNES BORGES, brasileira, solteira,trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, CI nº 2.811.216 SSP-DF, CPF nº ***.263.351-**, endereço eletrônico cadastrado: kauakauanny15022018@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 844442693511, irmado Brasília - DF, em 02/5/2022, registrado sob o n° R-4, da matrícula n° 224.016, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 102, localizado no Térreo, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOTE G,

QUADRA 89, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote G da Quadra 89 , com a área de 385,00 m², confrontando pela frente com a Avenida 5. Conforme requerimento, o valor da dívida até 18/08/2025, corresponde a R$ 4.662,11. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7°, Lei n° 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507212972225430184. Consulte este selo em: http://see.tjgo.jus.br/busc.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNIFER MATIAS ARAUJO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob n° 345.397, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JENNIFER MATIAS ARAUJO, brasileira, divorciada, esteticista, CI nº 3.372.907 SSP-DF, CPF nº ***.263.951-**, endereço eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844443279220, firmado Brasília - DF, em 05/02/2024, registrado sob o n° R-4, da matrícula n° 226.094, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: APTO 102, localizado no Térreo, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ART SANTIAGO X, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote J, da quadra 56, com a área de 383,50 m², confrontando pela frente com a Rua 15. Conforme requerimento, o valor da dívida até 18/08/2025, corresponde a R$ 4.211,23. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7°, Lei n° 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507212972225430185 . Consulte este selo em: http://see.tjgo.jus.br/busc.

MORRO AGUDO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO DE GOIAS - CNS: 028449

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL VAZ FERREIRA MENDANHA**

Morro Agudo de Goias/GO, Registro de Imóveis de Morro Agudo de Goias EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL VAZ FERREIRA MENDANHA,

POLYANNA SILVA MENDANHA, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA , NOME FANTASIA: SICOOB DO VALE, inscrita no cnpj Nº 73.422.792/0001-66, com endereço na avenida Aroeira, n 880, setor Aeroporto, Rubiataba-GO, CEP: 75.350-000. Contrato n : 279653 Registro/ Matrícula: R-09 / 203 Endereço do imóvel alienado: FAZENDA CÓRREGO ITAÚNA, ZONA RURAL, MORRO AGUDO DE GOIAS/GO - CEP: 76355-000. Valor Empréstimo: R$1.750.500,00 (Um milhão e setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais) Qtde de Parcelas: 3 / 1 Vencimento: 08/11/2023 Parcelas em atraso: 08/11/2023 à 06/08/2025, Valor total das Parcelas em Atraso: R$ 2.339.852,38, Valor projetado da dívida na data de emissão deste requerimento: R$ 2.339.852,38, Observação ao Cartório: O valor a ser pago pelo Devedor, deverá ser aquele constante da projeção do dia em que o devedor for efetuar o pagamento, conforme planilha. Devedor(es): DANIEL VAZ FERRERIA MENDANHA E POLYANNA SILVA MENDANHA, Em atendimento as condições estabelecidas por esse Cartório de Registro de Imóveis e, na qualidade de representantes da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA, com fulcro no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/1997, servimo-nos da presente para solicitar a esta serventia que proceda a intimação via edital/ edital eletrônico do(s) devedor(es): DANIEL VAZ FERREIRA MENDANHA - CI n 3863959-SSP/GO e CPF n ***.122.851-**, brasileiro, casado, pecuarista, e POLYANNA SILVA MENDANHA VAZ - CI n 493272-DGPC/GO e CPF n ***.837.191-**, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada na Rua 10, n 39, Qd. 31, Lt. 5, Casa 2, Setor Central, Goiânia-GO, vez que não possuímos novos endereços para notificação do mutuário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO DE GOIAS - CNS: 028449

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **POLYANNA SILVA MENDANHA**

Morro Agudo de Goias/GO, Registro de Imóveis de Morro Agudo de Goias EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL VAZ FERREIRA MENDANHA, POLYANNA SILVA MENDANHA, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA , NOME FANTASIA: SICOOB DO VALE, inscrita no cnpj Nº 73.422.792/0001-66, com endereço na avenida Aroeira, n 880, setor Aeroporto, Rubiataba-GO, CEP: 75.350-000. Contrato n : 279653 Registro/ Matrícula: R-09 / 203 Endereço do imóvel alienado: FAZENDA CÓRREGO ITAÚNA, ZONA RURAL, MORRO AGUDO DE GOIAS/GO - CEP: 76355-000. Valor Empréstimo: R$1.750.500,00 (Um milhão e setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais) Qtde de Parcelas: 3 / 1 Vencimento: 08/11/2023 Parcelas em atraso: 08/11/2023 à 06/08/2025, Valor total das Parcelas em Atraso: R$ 2.339.852,38, Valor projetado da dívida na data de emissão deste requerimento: R$ 2.339.852,38, Observação ao Cartório: O valor a ser pago pelo Devedor, deverá ser aquele constante da projeção do dia em que o devedor for efetuar o pagamento, conforme planilha. Devedor(es): DANIEL VAZ FERRERIA MENDANHA E POLYANNA SILVA MENDANHA, Em atendimento as condições estabelecidas por esse Cartório de Registro de Imóveis e, na qualidade de representantes da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA, com fulcro no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/1997, servimo-nos da presente para solicitar a esta serventia que proceda a intimação via edital/ edital eletrônico do(s) devedor(es): DANIEL VAZ FERREIRA MENDANHA - CI n 3863959-SSP/GO e CPF n ***.122.851-**, brasileiro, casado, pecuarista, e POLYANNA SILVA MENDANHA VAZ - CI n 493272-DGPC/GO e CPF n ***.837.191-**, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada na Rua 10, n 39, Qd. 31, Lt. 5, Casa 2, Setor Central, Goiânia-GO, vez que não possuímos novos endereços para notificação do mutuário.

PADRE BERNARDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GILBERTO JOSE ROSSI**

O Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Padre Bernardo/GO, vem, por meio deste, com fundamento no art. 1.220, e parágrafos, do Código de Normas do Goiás; art. 413, do Provimento 149/2023, do CNJ; e art. 216-A da Lei nº. 6.015/73, dar ciência aos terceiros eventualmente interessados, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por GILBERTO JOSE ROSSI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° ***.662.541-**, portador de RG n° 242369, SSP/DF; e FATIMA NASCIMENTO ROSSI, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n° ***.300.391-**, portadora do RG n° 329284, SSSP/DF, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, do imóvel rural, com uma área de 28,3218 ha, com perímetro de 2.358,53m, na Fazenda Barreirinho, sem matrícula, deste Ofício, situada na Zona Rural, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000, para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da data da publicação deste, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73, que deverá ser protocolada neste Ofício de Registro de Imóveis, em horário de expediente, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 02, quadra 06, lote 19, Centro, CEP 73.700-000, Padre Bernardo/GO.

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, VALDIRENE FELIX PEREIRA - CPF: ***.607.331-**, brasileira, casada com Fabio Felix de Oliveira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência detentora do financiamento, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 246.207.068, celebrado em 17/03/2021, referente ao imóvel, LOTE 10, QUADRA 04, MR-05, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.9/R.10, da matrícula n.º 13.261, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 57.083,99, calculado na data base 15/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 15 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO ARAUJO DE SOUSA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal,

comunica que fica o devedor/fiduciante, EDVALDO ARAUJO DE SOUSA - CPF: ***.615.953-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.0973.0001532, celebrado em 25/06/2029, referente ao imóvel, **LOTE 11, QA-08, MC, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 48.016, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 6.493,24, calculado na data base 15/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 15 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEIDSON WARLEN DE OLIVEIRA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, GLEIDSON WARLEN DE OLIVEIRA - CPF: ***.708.411-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG JOSE SEABRA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.0413459-0, celebrado em 22/07/2013, referente ao imóvel, **CASA 43-A. RESIDENCIAL TORMA, LOTE 43, QUADRA 04, MR-06, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 63.671, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 3.359,68, calculado na data base 11/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 11 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CELIO DE DEUS GOMES**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, CELIO DE DEUS GOMES - CPF: ***.107.101-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG CIDADE OCIDENTAL, GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.7877.0425452-6, celebrado em 06/09/2018, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 202, BLOCO F, TIPO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 75.697, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 3.750,59, calculado na data base 15/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 15 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOANETE DA ROCHA DE BRITO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, JOANETE DA ROCHA DE BRITO - CPF: ***.417.735-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG CIDADE OCIDENTAL, GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.7877.0422782-0, celebrado em 24/08/2018, referente ao imóvel, APARTAMENTO 202, BLOCO I, TIPO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 75.745, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 3.237,55, calculado na data base 15/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da

averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 15 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE PEREIRA DE ALMEIDA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, ANDRE PEREIRA DE ALMEIDA - CPF: ***.921.211-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência 2462 - BANCO DO BRASIL, St. OESTE, PLANALTINA-GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 246.206.214, celebrado em 14/12/2016, referente ao imóvel, **CASA 16, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PÉROLA, LOTE 16, QUADRA 181, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 77.233, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 39.449,32, calculado na data base 18/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE NEVES DE OLIVEIRA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, TATIANE NEVES DE OLIVEIRA - CPF: ***.448.971-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG GRANDE COLORADO, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1564334-2, celebrado em 06/06/2017, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAUJO IV, LOTE 27, QUADRA 137, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 79.073, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 3.898,16, calculado na data

base 11/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 11 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DE SOUZA**

Protocolo: 145.459 EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, EDUARDO DE SOUZA, CPF: ***.671.411-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2898934-0, celebrado em 1º/03/2023, referente ao imóvel, CASA 22-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA HELENA V, LOTE 22-A, QUADRA 15, MR-05, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 79.692 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 4.977,10, calculado na data base 13/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 13 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVA MARIA DE SOUZA**

Protocolo: 145.459 EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, EVA MARIA DE SOUZA, CPF: ***.997.361-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA/GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA

CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2898934-0, celebrado em 1º/03/2023, referente ao imóvel, CASA 22-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA HELENA V, LOTE 22-A, QUADRA 15, MR-05, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 79.692 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 4.977,10, calculado na data base 13/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 13 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNEI XAVIER DE OLIVEIRA MATOS**

Protocolo: 145.583 EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, EDNEI XAVIER DE OLIVEIRA MATOS, CPF: ***.424.191-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2126019-0, celebrado em 02/07/2019, referente ao imóvel, LOTE 30, QUADRA 07, MR 10, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 89.027, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R$ 6.151,91, calculado na data base 19/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 19 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIAS FERNANDES PEREIRA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01385143C, prenotação 69588, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Elias Fernandes Pereira e Rosilene Medeiros De Souza, CPF/MF(s) nº(s) ***.159.981-** e ***.631.401-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R$ 53.484,07, referente ao imóvel: Lote 01-B da Quadra 168 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XIII, neste município, contrato nº. 855550880602, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matricula n° 20119 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 18 de agosto de 2025. Prenotação: 70788, consulte o Selo 04572508113017525430066 em: https://see.tjgo.jus.br/buscas - Controle: 2628.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE MEDEIROS DE SOUZA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01385143C, prenotação 69588, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Elias Fernandes Pereira e Rosilene Medeiros De Souza, CPF/MF(s) nº(s) ***.159.981-** e ***.631.401-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R$ 53.484,07, referente ao imóvel: Lote 01-B da Quadra 168 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XIII, neste município, contrato nº. 855550880602, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matricula n° 20119 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o

prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 18 de agosto de 2025. Prenotação: 70788, consulte o Selo 04572508113017525430066 em: https://see.tjgo.jus.br/buscas - Controle: 2628.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICAEL JACKSON DE ARAUJO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01382085C, prenotação 69551, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Micael Jackson De Araujo, CPF/MF(s) nº(s) ***.905.213-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R$ 5.912,35, referente ao imóvel: Lote 18-A da Quadra 05 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844440833050, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matricula n° 25467 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 18 de agosto de 2025. Prenotação: 70787, consulte o Selo 04572508113017525430065 em: https://see.tjgo.jus.br/buscas - Controle: 2620.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIVANIA DOS SANTOS CARVALHO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01381950C, prenotação 69558, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Rosivania Dos Santos Carvalho, CPF/MF(s) nº(s) ***.707.041-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R$ 9.450,22, referente ao imóvel: Lote 35-A da Quadra 43 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844442671406, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a

certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matricula n° 33215 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 18 de agosto de 2025. Prenotação: 70800, consulte o Selo 0457250811301752543007 5 em: https://see.tjgo.jus.br/buscas - Controle: 2622.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JERRY ADRIANI DE ARAUJO VIEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4°, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JERRY ADRIANI DE ARAUJO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.841.033-** e SILVIA DO CARMO ALMEIDA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.304.043-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Mútuo para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1627605-1 , passado em Goiânia, GO aos 13/09/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 33.400, correspondente ao lote de terras de número vinte e oito (28), da quadra cinco (05), situado na Rua dos Ingás, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA , nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508126167526950005 / Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$136,48 - Taxa Judiciária: R$33,55. Valor Total R$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA DO CARMO ALMEIDA VIEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de

igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4°, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JERRY ADRIANI DE ARAUJO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.841.033-** e SILVIA DO CARMO ALMEIDA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.304.043-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Mútuo para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1627605-1 , passado em Goiânia, GO aos 13/09/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 33.400, correspondente ao lote de terras de número vinte e oito (28), da quadra cinco (05), situado na Rua dos Ingás, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA , nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508126167526950005 / Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$136,48 - Taxa Judiciária: R$33,55. Valor Total R$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEI SOARES MOREIRA FILHO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4°, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA NEI SOARES MOREIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.540.911-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1562619-7 , passado em Senador Canedo, GO aos 12/Junho/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 35.228, correspondente a CASA 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARABÁ, na Quadra 06, Lote 14, situado na Rua 115, no loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508126167526950006/ Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$136,48 - Taxa Judiciária: R$33,55. Valor Total R$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEOVARISTO ALVES DA SILVA JUNIOR**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de

igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4°, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JEOVARISTO ALVES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.375.341-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ANHANGUERA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.2070935-6 , passado em Goiânia/GO, aos 10/Junho/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 41.226, correspondente a CASA 83, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DO BOSQUE" na Quadra CH3B (ÁREA DESTINADA AO CONJUNTO HABITACIONAL HORIZONTAL FECHADO RESERVA DO BOSQUE), situado no RECANTO DAS VEREDAS , nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508126167526950007/ Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$136,48 - Taxa Judiciária: R$33,55. Valor Total R$: 170,03

TRINDADE/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANA PEREIRA DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede na Quadra 01, Lote A, Bloco G, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, por sua agência Morada do Sol-GO, pelo presente edital, INTIME: ELIANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, cozinheira, copeira, garçom, barmen e camareira, portadora da CI.RG nº 170436 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº ***.661.971-**, residente e domiciliada na Rua VC-11, Quadra 16, Lote 09, Conjunto Vera Cruz, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida nº 498.801.236 de 15 de dezembro de 2015, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 10, do bloco A, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLÉO PINHEIRO", do quinhão situado entre a Rua Deilany Lumim Santana e Rua Basílio Ferreira Neves, em terras das "FAZENDAS FAZENDINHA, BARRO BRANCO E PATRIMÔNIO", dentro do perímetro urbano, neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n° 59.582, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir o Credor, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508112834125430267

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGINALDO FERNANDES MIRANDA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede na Quadra 01, Lote A, Bloco G, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, por sua agência Morada do Sol-GO, pelo presente edital, INTIME: REGINALDO FERNANDES MIRANDA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI.RG nº 5042583 2ª Via PC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.076.101-**, residente e domiciliado na Rua Laplata, Quadra 95, Lote 16-A, Jardim Novo Mundo, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS do Comprador, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 498.801.694 de 18 de maio de 2018, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPE IMPERIAL 18", do lote de terras de nº 18, da quadra Área 02, situado na Rua 183, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n° 71.007, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508112834125430266

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR VALOIS MACHADO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: IGOR VALOIS MACHADO, brasileiro, solteiro, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portador da CNH nº 06596701217 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.780.301-**, residente e domiciliado na Rua Bandeirante, Quadra 163, Lote 28, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.0965220-1, de 26 de outubro de 2020, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 12, da quadra 06, situado na Rua S.E. 4, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula n° 78.849, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508112834125430268

ESTADO - MARANHÃO

SAO LUIS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELTON LUIZ DE CARVALHO**

PROTOCOLO Nº 268.262 CREDOR FIDUCIÁRIO: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrito sob o CNPJ n° **.005.683/0001-**. DEVEDOR FIDUCIANTE: ELTON LUIZ DE CARVALHO, inscrito sob o CPF nº ***.532.504-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento n° 1002, localizado no 10° pavimento, com frente para a Avenida São Marcos, Edifício Terrazo Atlantico, no domínio útil do terreno Nacional Interior, encravado na área denominada Rio Anil, com a denominação de Lote C5, no Bairro Ponta D`Areia, neste município". Matriculado sob o nº 86.381, Livro n° 2-SF, Folhas 163. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA.

ESTADO - MINAS GERAIS

ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIANE NEVES FREITAS**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA - SICOOB ARACREDI, prenotado sob nº290421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE NEVES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRYSTIAN VENANCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 448020-00, firmada em 04/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1165, a qual diz respeito ao imóvel situado na A CASA RESIDENCIAL, COM DIVERSOS CÔMODOS, SITUADA NESTA CIDADE, NA TRAVESSA DA AV. CEL BELCHIOR DE GODOY, COM O NOME DE RUA 26, OU BECO DOS AFLITOS, N° 48, E O RESPECTIVO TERRENO MEDINDO 11,50 METROS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R$ 520.543,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRYSTIAN VENANCIO DA SILVA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA - SICOOB ARACREDI, prenotado sob nº290421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE NEVES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRYSTIAN VENANCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 448020-00, firmada em 04/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1165, a qual diz respeito ao imóvel situado na A CASA RESIDENCIAL, COM DIVERSOS CÔMODOS, SITUADA NESTA CIDADE, NA TRAVESSA DA AV. CEL BELCHIOR DE GODOY, COM O NOME DE RUA 26, OU BECO DOS AFLITOS, N° 48, E O RESPECTIVO TERRENO MEDINDO 11,50 METROS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R$ 520.543,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA DOS REIS AFONSO FIDELIS**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº214623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DOS REIS AFONSO FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1085146-7, firmada em 03/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69790, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA NA RUA JOAQUIM GERSON ARGEMIRO, N°115-A, RES. SANTA FE XIV, ARAXA/MG, CEP. CEP: 38181-872. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a

R$ 6.989,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE LUIS PAES LEME**

EDITAL Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, desta comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma de Lei, etc. FAZ saber, a todos quantos este virem ou interessar possa que, JORGE LUIZ PAES LEME, CPF-***.676.616-** e GASPARINA DE FATIMA PAES LEME, requer a esta serventia o registro de retificação de área, registrado nesta comarca de Araxá-MG sob o nº 7.824 de matrícula, do Livro 2, caracterizado por uma caracterizado por uma casa de residência com a área de 2542,00m², situada na Rua Pernambuco, nº 2000, nesta cidade e comarca de Araxá-MG conforme determina o Art. 213, II da Lei nº 6.015/73 e Art. 889 e seguintes do Provimento nº 93/CGJ/2020. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel do confrontante, não localizado, fica o Superintendente Regional do DNIT ou Diretor de Infraestrutura Ferroviária - DIF/DNIT, proprietário do imóvel lindeiro conforme matricula acima referida, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, nos termos do art. 213, 2º e 3º para impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Araxá, aos 14 de Agosto de 2025. Eu, Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, o escrevi e assino. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araxá-MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT OU DIRETOR DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA - DIF/DNIT**

EDITAL Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, desta comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma de Lei, etc. FAZ saber, a todos quantos este virem ou interessar possa que, JORGE LUIZ PAES LEME, CPF-***.676.616-** e GASPARINA DE FATIMA PAES LEME, requer a esta serventia o registro de retificação de área, registrado nesta comarca de Araxá-MG sob o nº 7.824 de matrícula, do Livro 2, caracterizado por uma caracterizado por uma casa de residência com a área de 2542,00m², situada na Rua Pernambuco, nº 2000, nesta cidade e comarca de Araxá-MG conforme determina o Art. 213, II da Lei nº 6.015/73 e Art. 889 e seguintes do Provimento nº 93/CGJ/2020. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel do confrontante, não localizado, fica o Superintendente Regional do DNIT ou Diretor de Infraestrutura Ferroviária - DIF/DNIT, proprietário do imóvel lindeiro conforme matricula acima referida, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, nos termos do art. 213, 2º e 3º para impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Araxá, aos 14 de Agosto de 2025. Eu, Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, o escrevi e assino. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araxá-MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LAERCIO PIRES BAPTISTA**

EDITAL Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, desta comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma de Lei, etc. FAZ saber, a todos quantos este virem ou interessar possa que, LAERCIO PIRES BAPTISTA, CPF-***.944.937-**, requer a esta serventia o registro de Georreferenciamento e retificação de área, registrado nesta comarca de Araxá-/MG sob o nº 30.688 de matrícula, do Livro 2, caracterizado por uma caracterizado caracterizado por uma parte de terras, com a área total de 144,94,99 hectares, denominada "FAZENDA BOA VISTA", neste município e comarca de Araxá-MG, conforme determina o Art. 213, II da Lei nº 6.015/73 e Art. 889 e seguintes do Provimento nº 93/CGJ/2020. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel do confrontante, não localizado, fica o MIANNI VAZ DE ANDRADE, CPF-***.157.391-** proprietário do imóvel lindeiro conforme matricula acima referida, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, nos termos do art. 213, 2º e 3º para impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Araxá, aos 19 de Agosto de 2025. Eu, Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, o escrevi e assino. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araxá-MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MIANNI VAZ DE ANDRADE**

EDITAL Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, desta comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma de Lei, etc. FAZ saber, a todos quantos este virem ou interessar possa que, LAERCIO PIRES BAPTISTA, CPF-***.944.937-**, requer a esta serventia o registro de Georreferenciamento e retificação de área, registrado nesta comarca de Araxá-/MG sob o nº 30.688 de matrícula, do Livro 2, caracterizado por uma caracterizado caracterizado por uma parte de terras, com a área total de 144,94,99 hectares, denominada "FAZENDA BOA VISTA", neste município e comarca de Araxá-MG, conforme determina o Art. 213, II da Lei nº 6.015/73 e Art. 889 e seguintes do Provimento nº 93/CGJ/2020. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel do confrontante, não localizado, fica o MIANNI VAZ DE ANDRADE, CPF-***.157.391-** proprietário do imóvel lindeiro conforme matricula acima referida, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, nos termos do art. 213, 2º e 3º para impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Araxá, aos 19 de Agosto de 2025. Eu, Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, o escrevi e assino. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araxá-MG.

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MILDRED DE FRANCO**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 568.267, com os seguintes dados: Requerente: Mildred de Franco, portadora do CPF ***.443.806-**. Identificação do imóvel: apartamento 301, do Edifício Otávio Costa Jorge, situado na Rua Stella Hanriot, 443, Bairro dos Buritis, constante da matrícula 74.021 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. Titular de direito real e de outros direitos registrados e

averbados no registro do imóvel: Dalmiro Lucio de Souza Marcenes e Celia Cristina Hudson Marcenes. Modalidade de usucapião: extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 06/05/2002. Portanto, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua Rio de Janeiro, 1.611, Bairro Lourdes, CEP: 30.160-042, Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA ROSA ROITBERG LOURENCO**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ROSA ROITBERG LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO JORGE RODRIGUES LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552375620-2, firmada em 04/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 60749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPEMIRIM NR 241 AP203 SERRA BELO HORIZONTE MG 30240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R$ 6.782,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO JORGE RODRIGUES LOURENCO**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ROSA ROITBERG LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO JORGE RODRIGUES LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 155552375620-2, firmada em 04/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 60749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPEMIRIM NR 241 AP203 SERRA BELO HORIZONTE MG 30240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R$ 6.782,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº355911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010375343-0, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.509-R-21, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Joaquim Tibúrcio, n° 20, Apto 103, Bloco 01, Edifício Santa Paul, Residencial Minnesota, Heliópolis, CEP 31741-570, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R$ 5.445,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLA CAMPOS DUARTE MARINHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TABULAR - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial Interino do 9º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG, CEP 31.170-024, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/03/2025 o requerimento pelo qual Carla Campos Duarte Marinho, brasileira, gerente financeira, CI MG-12.259.043-SSP/MG, CPF ***.655.526-**, e seu cônjuge Laudemirio Marinho de Oliveira, brasileiro, vendedor, CI M-6.324.391 SSP/MG, CPF ***.343.686-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 01/06/2001, residentes e domiciliados na Rua Carlos Sá, nº 485, ap. 101, Bairro Jardim

Atlântico, Belo Horizonte-MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, autuado sob o protocolo nº 39530 de 20/03/2025 - Pedido 29451, por estar a requerente na posse há mais de 10 anos, do imóvel constituído por 25% Lote 10 da quadra 79-A do Bairro Copacabana, situado na Rua Carlos Sá, nº 485, Belo Horizonte-MG, com área de 360m², matriculado sob o nº 86.641, no Cartório do 6º Oficio de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, em nome de Alexandre Antônio Rocha, brasileiro, engenheiro, CI M-2.958.098 SSP/MG, CPF ***.550.946-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Roberta Muriel Cardoso Rocha, residente em Belo Horizonte-MG, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Cumprindo o disposto na referida lei e no Provimento 149 do CNJ. Os requerentes alegam desconhecer o paradeiro dos proprietários tabulares, estando os mesmos em lugar incerto e ignorado. Assim sendo, pelo presente, ficam Alexandre Antônio Rocha e seu cônjuge Roberta Muriel Cardoso Rocha, notificados para se manifestarem. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se a presente notificação mediante edital que será publicado em meio eletrônico, por duas vezes, pelo prazo de 15 dias, cada um, podendo o pedido de usucapião ser impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo da última publicação, tudo nos termos do artigo 408, do Provimento 149 CNJ, ficando ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBIANO PASCOAL DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBIANO PASCOAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440773627-2, firmada em 24/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 159221, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua PANTANAL, Nº 252, RESIDÊNCIA 04, ITACOLOMI, BETIM-MG 32672604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R$ 5.094,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELCINEIA IRENE NUNES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCINEIA IRENE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILIO REIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552519319-0, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 149332, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, 2080, APARTAMENTO 101, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BETIM LIFE, LUGAR DENOMINADO OLARIAS DAS CHÁCARAS, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R$ 5.714,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILIO REIS PEREIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCINEIA IRENE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILIO REIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552519319-0, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 149332, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, 2080, APARTAMENTO 101, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BETIM LIFE, LUGAR DENOMINADO OLARIAS DAS CHÁCARAS, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R$ 5.714,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GENI PEREIRA RAMALHO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA a Srª. GENI PEREIRA RAMALHO, proprietária do lote 5-B da quadra 15 do Bairro Cidade Verde, matrícula 33.303, residente em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 416.571, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 6-A da quadra 15 do Bairro Cidade Verde, neste Município de Betim, matrícula 33.304. Proprietário (a): JÉSSICA MARTIELLY PEREIRA GUEDES. Profissional que efetuou o levantamento: KLINGY RODRIGUES NASCIMENTO CRT ***.752.156-**. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que a senhora é proprietária do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foi apresentada a sua anuência prévia a tal pretensão, fica notificado a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 19 de Agosto de 2025. O Oficial, (ass.) Vander Zambeli Vale.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COMPANHIA MINEIRA DE TERRENOS E CONSTRUCOES - COMITECO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA a COMPANHIA MINEIRA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES - COMITECO S/A, CNPJ: 17.276.494/0001-34, proprietária do imóvel constante da matrícula 3.879, sediada em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 421.575, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 25, da quadra 264, do bairro Jardim das Alterosas, neste município de Betim/MG, constante da matrícula 185.416 livro 02 desta Serventia : Proprietário: Hélio Mendes Lopes . Profissional que efetuou o levantamento: Ricardo Nogueira do Amaral, C.F.T/BR: ***733441**. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 18 de agosto de 2025. O Oficial, (ass.) Vander Zambeli Vale.

BRUMADINHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EURICO PARREIRA FILHO, ELIANA AUGUSTA NANI PARREIRA, CLERIA MARIA PARREIRAS, VILDENIO AMORIM, MARCOS ANTONIO PARREIRA, ELIANE SANTOS PARREIRA, LUIZ MANOEL PARREIRAS, EDIRLENE DE OLIVEIRA GOMES PARREIRAS, ROBERTO ANGELO PARREIRAS, TEREZA SPADETO DA SILVA PARREIRAS, CLAUDINEI LUCIANO PARREIRAS, CELSO PARREIRAS, MARIA DAS GRACAS MACIEL PARREIRAS, JOSE CARLOS PARREIRAS, CLEUZA PARREIRAS BARBOSA, PEDRO DIONISIO BARBOSA**

KEZIAH ALESSANDRA VIANNA SILVA PINTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz saber a todos os possíveis interessados que: SÉRGIO PARREIRAS, brasileiro, solteira, comerciário, inscrito no CPF sob nº ***.841.146-**, residente e domiciliado na Rua Desembargador Paulo Mota, nº 934, apto. 201, Bairro Engenheiro Nogueira, Belo Horizonte/MG; EURICO PARREIRA FILHO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.936.756-**, casado desde 23/11/1983 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com ELIANA AUGUSTA NANI PARREIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.125.226-**, residentes e domiciliados na Rua Jassapé, nº 156, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG; CLÉRIA MARIA PARREIRAS AMORIM, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob nº ***.604.606-**, casada sob regime da Comunhão Parcial de Bens com VILDÊNIO AMORIM, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.158.026-**, residentes e domiciliados na Rua Aristides Francisco Pinto, nº 476, apto. 02, Bairro Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete/MG; MARCOS ANTONIO PARREIRA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.038.596-**, casado desde 24/12/2004 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com ELIANE SANTOS PARREIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.570.196-**, residentes e domiciliados na Rua Rio Piracicaba, nº 81, Bairro Jota, Brumadinho/MG; LUIZ MANOEL PARREIRAS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.039.216-**, casado desde 21/05/1986 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com EDIRLENE OLIVEIRA GOMES PARREIRAS, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.560.676-**, residentes e domiciliados na Rua Vicente Vono, nº 341, Bairro Tirol, Belo Horizonte/MG; ROBERTO ANGELO PARREIRAS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.954.376-**, casado desde 06/12/1978 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com TEREZA SPADETO DA SILVA PARREIRAS, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.685.726-**, residentes e domiciliados na Rua Ibitira, nº 273, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG; CLAUDINEI LUCIANO PARREIRAS, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.870.596-**, residente e domiciliado na Rua Três, nº 215, Distrito de Aranha, Brumadinho/MG; CELSO PARREIRAS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.739.216-**, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens com MARIA DAS GRAÇAS MACIEL PARREIRAS, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.698.196-**, residentes e domiciliados na Rua José Sampaio, nº 57, Bairro Santa Cruz, Brumadinho/MG; JOSÉ CARLOS PARREIRAS, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.562.306-**, residente e domiciliado na Rua Três, nº 215, Distrito de Aranha, Brumadinho/MG; CLEUZA PARREIRAS BARBOSA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.435.696-**, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens com PEDRO DIONÍSIO BARBOSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.532.946-**, residentes e domiciliados na Rua Vereador Ciro Canaã, nº 169, Bairro Tirol, Belo Horizonte/MG; na qualidade de proprietários do imóvel matriculado sob o nº 505, denominado FAZENDA DA CAPELA VELHA, Município de Brumadinho/MG, protocolaram sob o nº 85.990 o pedido de retificação de área do imóvel. O levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Elvis Adriano Braga, inscrito no CREA/MG sob o nº 92.722/D, ART nº MG20221307839, apurou possuir o imóvel a área real de 15,4738ha (quinze hectares, quarenta e sete ares e trinta e oito centiares), dividido em duas glebas distintas, sendo Fazenda da Capela Velha - Área 01 com área de 10,2234 ha (dez hectares, vinte e dois ares e trinta e quatro centiares) e Fazenda da Capela Velha - Área 02 com área de 5,2504 ha (cinco hectares, vinte e cinco ares e quatro centiares), em razão de desmembramentos que seccionam a propriedade, sendo que os respectivos memorias seguem anexo ao edital. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os possível confrontantes, titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que foi indicada confrontação com imóvel da T-2.415, Livro 3-A, cujos proprietários tabulares não foram localizados, conforme art. 213, 17º, da Lei nº 6.015/73. Devem assim eventuais interessados não identificados serem notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis com as

implicações previstas no 4º do art. 213, da Lei 6.015/1973. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Brumadinho/MG. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial. Brumadinho/MG.

Consultar o arquivo anexo

CAMPO BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR RODRIGUES**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552663824-1, firmada em 15/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 34591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MALVINA CANDIDO PEREIRA NR 90 VILA MADALENA II CRISTAIS MG 37275000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R$ 1.667,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BELO-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMO DO RIO CLARO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA HELENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800950002130-6, firmada em 26/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 10573, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PEREIRA CARVALHO NR 171 J N S DO CARMO CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R$ 5.512,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVIA HELENA DE OLIVEIRA**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA HELENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800950002130-6, firmada em 26/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 10573, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PEREIRA CARVALHO NR 171 J N S DO CARMO CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R$ 5.512,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMOPOLIS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZELIA DE LOURDES MALTA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº. 11.602 de 21.01.2025 do Cartório de Registro de Imóveis de Carmópolis de Minas - MG, situado na Rua Francisco Faleiro, nº 26, Loja 01, Centro, em Carmópolis de Minas - MG. Requerente(s): CARLOS ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número xx2.7xx.0xx-01, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ELEN GÉSSICA DE ALMEIDA VIDAL SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número xx4.7xx.2xx-30, residente e domiciliado na Rua José Costa, nº 290, Bairro Santo Antônio, neste município de Carmópolis de Minas-MG. Titular de direitos reais a ser intimado(s): ZÉLIA DE LOURDES MALTA, inscrita no CPF/MF sob o número xxx.15x.1xx-49. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinário Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 33 (trinta e três) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel urbano com a área de 300,00m², situado na Rua José Costa, nº 291, do Bairro Santo Antônio, neste Município de Carmópolis de Minas-MG, e benfeitorias constantes de uma casa com a área construída de 61,97m². Registro: Objeto da Matrícula nº 8.322, Livro 2, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carmópolis de Minas-MG. Intimação: Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os possíveis titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro de imóvel objeto do pedido, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Carmópolis de Minas-MG, 30 de julho de 2025. Carlos Henrique Melo Ruivo - Oficial

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTACILIO DA SILVA ROCHA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTACILIO DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440651774-9, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 76444, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS GABIROBAS 88 APARTAMENTO 102 CIDADE JARDIM ELDORADO CONTAGEM MG 32310330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes a R$ 9.565,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ATANAEL RIBEIRO DE QUEIROZ**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº594421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATANAEL RIBEIRO DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771097739-9, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 157662, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO ROSA, NR 65, BL.2, APTO 102, SUBC. CONQUISTA DO BOSQUE 2, CHÁCARAS CALIFÓRNIA, CONTAGEM - MG. 32042580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R$ 4.142,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE CARLOS MARIANO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº595113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440562161-5, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 135054, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PINHEIRO NR 73, ESQUINA COM RUA PARAJÚ, APT 104 SAPUCAIAS III CONTAGEM MG 32071244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R$ 14.570,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME GUEDES DE ARAUJO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº595118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME GUEDES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552320928-5, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 130027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 201 A 302 BL 01 PQ. MANGUEIRAS CONTAGEM MG 32240227. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R$ 5.465,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAYANNE FERNANDES RIBEIRO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº596068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE FERNANDES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 074240230010287-0, firmada em 22/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 142.871-R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Netuno, n°138, Apartamento n°303, ?Edifício Residencial Netuno?, Jardim Riacho das Pedras, CEP: 32242-010, Contagem/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R$ 8.894,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a ANDERSON DE BRITO GAMA, CPF ***.010.766-**, WALTER GARCIA BARBOSA, CPF ***.243.746-**, ANTÔNIO MELCHIADES SIMÕES, CPF ***.877.106-**, JÚLIO FALCONI JÚNIOR, CPF ***.688.886-**, LAR ESPERANÇA, CNPJ 20.232.310/0001-49, e MANOEL ANGELO NOGUEIRA ROCHA, CPF ***.012.626-**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 07.768.966/0001-12, com sede na Avenida Maria da Glória Rocha, nº 315, sala 503, lugar denominado Bitácula ou 40 Alqueires, Contagem, MG, requereu a RETIFICAÇÃO da área do imóvel constituído por uma gleba de terras, situada no lugar denominado "DOMINGOS PEREIRA", neste Município, traçada da planta com o nº 04, com área de 80.390,00m² (oitenta mil trezentos e noventa metros quadrados), matriculado sob o nº 74.621, livro 2, deste Cartório. Foi apresentado a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 3o, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 2a publicação deste edital. Prenotação nº 588281. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 18 de agosto de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

DIVINOPOLIS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANDER PROCÓPIO LACERDA AMARAL**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário nova denominação de FLECHE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, prenotado sob nº22319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDER PROCÓPIO LACERDA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA APARECIDA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinopolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 300-0, firmada em 13/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 651 - Av. 1, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quatro, Q042-L300, Fabio Notini, Divinópolis/MG - CEP: 35504-113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R$ 401.476,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA APARECIDA SILVA AMARAL**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário nova denominação de FLECHE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, prenotado sob nº22319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDER PROCÓPIO LACERDA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA APARECIDA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinopolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 300-0, firmada em 13/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 651 - Av. 1, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quatro, Q042-L300, Fabio Notini, Divinópolis/MG - CEP: 35504-113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R$ 401.476,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDER PROCÓPIO LACERDA AMARAL**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário nova denominação de FLECHE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, prenotado sob nº22314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDER PROCÓPIO LACERDA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA APARECIDA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinopolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 288-0, firmada em 14/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 679 - Av. 1, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quatro, Q42-L288, Fábio Notini, Divinópolis/MG - CEP: 35504-113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R$ 604.125,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA APARECIDA SILVA AMARAL**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário nova denominação de FLECHE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, prenotado sob nº22314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDER PROCÓPIO LACERDA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA APARECIDA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinopolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 288-0, firmada em 14/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 679 - Av. 1, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quatro, Q42-L288, Fábio Notini, Divinópolis/MG - CEP: 35504-113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R$ 604.125,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE RIOS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BILL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG - EDITAL DE CHACREAMENTO DENOMINADO "VISTA ALEGRE" NA CIDADE DE DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG, NA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG - ERIC LEONARDO MEDEIROS, OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG, em pleno exercício na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que foram depositados em Cartório de Registro de Imóveis (Protocolo 54.208), na Rua Laci Mendes, 35, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35.490-000, por BILL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica Direito Privado inscrita no CNPJ 31.492.339/0001-86, com sede na Rua Manacá, 32, Eldorado,Contagem (MG), CEP:32.310-230, representada pelo Senhor Tomaz Antonio Martins dos Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o número ***.644.506-**, portador da C.l. 3101049, MT MG, com endereço na Rua Manacá, 32, Eldorado, Contagem (MG), CEP: 32.310-230, na qualidade de proprietário do imóvel objeto do Chacreamento, o MEMORIAL DO CHACREAMENTO denominado "VISTA ALGRE" referente ao imóvel de terreno urbano, ÁREA I, situada no lugar denominado

PASTO DOS BOIS, município de Desterro de Entre Rios/MG, com CENTO E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS - 176.370,00m2. Imóvel havido pela matricula 24.547, do livro 02, Registro Geral, do Registro Imobiliário desta Comarca de Entre Rios de Minas/MG. O Chacreamento é composto por 126 (CENTO E VINTE E SEIS) chácaras e 09 (NOVE) quadras de "A" a "I", sendo área total das chácaras 140.871,80m2; Areas comuns (Ruas, áreas de convivência e equipamentos públicos) 26.561,13m2; Areas Verdes - 8.937,07m2; tudo conforme projeto devidamente aprovado pelo Decreto Municipal de n° 1.022 de 27/02/2.025 expedido pela Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios/MG, dele fazendo parte integrante a planta, memoriais descritivos, ART de n° MG 20253818126 elaborados por Edicarlos Generoso da Silva, CREA:202852/D e demais documentos exigidos no artigo 18 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1.979, que ficarão à disposição dos interessados. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentados no Cartório, no prazo de 15 dias contados a partir da 3ª publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações e/ou impugnações, será feito o registro pretendido na forma da lei, dado e passado nesta cidade de Entre Rios de Minas, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2.025. O OFICIAL: Eric Leonardo Medeiros.

Consultar o arquivo anexo

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDCE DA SILVA RESENDE**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDCE DA SILVA RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772014-5, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 56219, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 BL.C AP104 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R$ 21.183,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELMA DOS ANJOS GONCALVES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELMA DOS ANJOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900476**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440752046-6, firmada em 23/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 45530, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 86 APTO 202 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R$ 22.454,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELBERT MARTINS DO NASCIMENTO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELBERT MARTINS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE B DA SILVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441785967-9, firmada em 13/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 48450, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 1345 CASA 04 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R$ 20.243,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE B DA SILVEIRA NASCIMENTO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELBERT MARTINS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285486**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, CRISTIANE B DA SILVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441785967-9, firmada em 13/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 48450, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 1345 CASA 04 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R$ 20.243,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA ANDREA ARAUJO DO NASCIMENTO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA ANDREA ARAUJO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440588**7-3, firmada em 01/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 44045, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 907 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R$ 3.032,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL MARTINS DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA ANDREA ARAUJO

DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440588**7-3, firmada em 01/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 44045, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 907 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R$ 3.032,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DIEGO TEIXEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DIEGO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551690425-9, firmada em 27/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 38851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA APARECIDA 169 CASA 03 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R$ 32.498,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON VINICIUS LOPES DE PAULA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VINICIUS

LOPES DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442840031-1, firmada em 12/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 56615, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORESTAL NR 10 APTO 04 BLOCO 01 RECREIO ESMERALDAS MG 32802574. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R$ 3.107,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SAMUEL SANTOS PEREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SAMUEL SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441922623-1, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55926, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 847 CASA 04 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R$ 40.753,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EXTREMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **LEIDE ROSA CANTAGALLO ELIAS**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70.739 em 16/07/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel rural em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro 284-E, folhas 016/022, na qual figura como outorgante declarante GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n. ***.350.001-** e sua mulher RITA DA CONCEIÇÃO AUGUSTO DOS SANTOS portadora do CPF n. ***.097.938-**, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominal consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob nº 33 e 648 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, da confrontante LEIDE ROSA CANTAGALLO ELIAS (CPF/MF 572.350.908/04); fica citada e NOTIFICADA nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2° ao 6º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP).

Consultar o arquivo anexo

FRANCISCO SA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WELITON DE FREITAS SILVEIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WELITON DE FREITAS SILVEIRA e JORDELINA DE FÁTIMA XAVIER FREITAS, A Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Francisco Sá-MG, Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica o confinante identificado em local incerto ou não sabido, os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 22/04/2025, foi prenotado sob Protocolo n. 37.681, Requerimento de retificação de área, averbação de georreferenciamento e estremação de limites, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pelos proprietários WELITON DE REITAS SILVEIRA, CPF: ***.748.258-**, referente ao imóvel rural registrado na matrícula nº 1395 do Livro 2 - Registro Geral, referido imóvel possui Código do Imóvel Rural nº 406.082.017.302-0 e ITR/CIB: 3.163.637-3, deste Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá-MG, constituído pelo imóvel rural que após levantamento topográfico foi apurado a área 123.292,40 ha, composto por duas glebas: 115,1964 há e outra de 8,0960 há, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Rogério Anacleto de Souza (***268244**/RN), TRT nº BR20220504456, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), artigo 889 e seguintes, todos do Provimento Conjunto n. 93/CGJ-MG/2020. O confinante BRUNO SOARES MARTINS, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº ***.783.186-**, foi notificado em sua propriedade rural Fazenda Caatinga de Cana Brava, porém, não foi encontrado, o seu funcionário José Roberto Martins Ferreira Cardoso, assinou a notificação, mais não teve nenhuma manifestação até a presente data. No tocante, ao confinante posseiro foi apresentado declaração de posse e Certidão de Escritura Pública de Cessão de Herança da qual o POSSEIRO confrontante ALIRIO BRAZ DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº

***.047.506-**, posseiro do imóvel denominado Fazenda Caatinga de Cana Brava, adquirido de FELISBERTO MARTINS FERRERA e sua esposa MARIA ALVES DA SILVA, ÁGUIDA NUNES DE BRITO, JOSINO NUNES DE BRITO, ARMINDA FERREIRA DE BRITOS, MARIA FERREIRA DE BRITO e outros todos titulares de direitos que passaram através de cessão de herança o imóvel contido na transcrição nº 21.097, fls 277, livro 3-P, transcrição nºs 5.961, 7330, 10458, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e Todos os demais confinantes, titulares registral do imóvel confrontante, constante da matrícula 1395 do livro 2 - registro geral. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes POSSEIROS e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados identificados e não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados identificados e não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 99890-4321 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá, situada na Praça Mariquinha Silveira, 25, Centro, em Francisco Sá-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO MARQUES DA SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442087906-5, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 59646, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAURO LEMES MARTINS, Nº 81, QUADRA 1411-A, LOTE 01, MORADA DOS IPÊS 2, FRUTAL-MG, CEP: 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R$ 2.865,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EZEQUIEL TEOFILO XAVIER**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº201593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL TEOFILO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1661593-5, firmada em 08/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.455 / r.05 da alienação, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DANIEL MATIAS, N 30 CARAVELAS 035039070 GOVERNADOR VALADARES MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes a R$ 106.450,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENTIL DE CASTRO LESSA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, nos termos do Art. 408 e seguintes do Provimento n° 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que a Sra. GIOVANI DAMASIA TOMAZ LEÔNCIO DE MATOS, brasileira, professora aposentada, CPF ***.211.336-** e CI M-2.190.750 SSP/MG, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n° 6.515/1977, com OSVALDO DE MATOS, brasileiro, empresário, CPF ***.768.256-** e CI M-469.312 SSP/MG, residentes e domiciliados no sítio Vargem Alta, s/n, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Itabirito-MG, protocolou nesta Serventia sob o n° 56.128 e renovado sob o n° 59.327, um pedido de reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, do imóvel situado na Rua Getúlio de Carvalho, n° 136, Bairro Centro, neste município de Guanhães-MG, com a área de 703,76m² (setecentos e três metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrimensor Luiz Pereira Rodrigues, inscrito no CREA/MG sob o n° 54.506/D, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° MG20232245776, registrado na Transcrição nº 1.198, de 06/10/1932, às fls. 98v/99 do Livro n° 3-A da Transcrições das Transmissões deste Registro Imobiliário, processado nos termos do Art. 216-A da Lei de Registros Públicos n° 6.015 de 31/12/1973; Art. 1.157 e seguintes do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG; e Art. 398 e seguintes do Provimento n° 149/2023/CNJ. Devido à falta de anuência expressa na planta do titular de direito

registrado na Transcrição do imóvel, e conforme declarado pelos Requerentes na pessoa de seu advogado/procurador, Dr. Rudolph Guerick de Miranda Magalhães Júnior, inscrito na OAB/MG sob o n° 188.210, foi informado que o antigo possuidor o Sr. José Leôncio Filho (pai da requerente), adquiriu em 09/06/1945 do titular da transcrição de forma verbal, sem assinatura de quaisquer documentos, estando o mesmas em local incerto, não sabido ou inacessível, faz-se a presente intimação para NOTIFICAR o Sr.: GENTIL DE CASTRO LESSA, que na época do registro era alfaiate e domiciliado em Guanhães-MG ou seus possíveis HERDEIROS legais, desde que apresentem escritura pública declaratória de únicos herdeiros com nomeação do inventariante, nos termos do Art. 409, do Provimento n° 149/2023/CNJ, para comparecer neste Cartório situado à Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, município de Guanhães-MG, CEP 39.740-000, a fim de manifestar sobre a presente Usucapião Extrajudicial para anuir ou não com o mesmo. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS o titular registral e/ou seus herdeiros legais eventualmente interessados em relação ao pedido, e em caso de impugnação, deve apresentar a mesma por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar de cada publicação deste Edital, que será publicado por duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

IBIRACI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA RODRIGUES PEIXOTO**

William Greg Nedel, oficial do Registro de Imóveis de Ibiraci, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68.281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA RODRIGUES PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO PAULO PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Saores, 80, Centro Ibiraci MG CEP 37990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441211918-9, firmada em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 5 da matrícula 7.385, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIPIO TEIXEIRA NUNES NR 76 IBIRACI MG 37990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R$ 2.197,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRACI-MG. William Greg Nedel, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO PEIXOTO**

William Greg Nedel, oficial do Registro de Imóveis de Ibiraci, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68.281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA RODRIGUES PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO PAULO PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Saores, 80, Centro Ibiraci MG CEP 37990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441211918-9, firmada em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 5 da matrícula 7.385, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIPIO TEIXEIRA NUNES NR 76 IBIRACI MG 37990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R$ 2.197,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRACI-MG. William Greg Nedel, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BALDUÍNO PARTICIPAÇÕES LTDA**

William Greg Nedel, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci-MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 68.246 no qual o sr. Rodolfo Nascimento Fiorezi requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 7.983, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. conforme planta abaixo: Por este edital fica a confrontante não anuente Balduíno Participações Ltda, CNPJ 39.675.737/0001-40, com sede na Rua Elias Nassif Sobrinho, nº 531, Sala 01, Bairro São Joaquim, em Franca-SP, proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 14.424; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Praça Raul Soares, nº80, Centro, Ibiraci-MG. Ibiraci, 19 de agosto de 2025. William Greg Nedel Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

ITABIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA MARTINS DE SOUZA**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de estremação, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 80.008 de 13/08/2025, ANA MARIA DE SOUZA, CPF: ***.769.616-**, RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF ***.433.406-** e OUTROS, requereram retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 31.865, desta Serventia, por eles titularizado, localizado na Rua Otávio de Assis, Bairro Barra em Santa Maria de Itabira/MG, com área ora apurada de 225,57m². Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. Itabira, 18 de agosto de 2025. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAIMUNDO DOS SANTOS**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de estremação, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 80.008 de 13/08/2025, ANA MARIA DE SOUZA, CPF: ***.769.616-**, RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF ***.433.406-** e OUTROS, requereram retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 31.865, desta Serventia, por eles titularizado, localizado na Rua Otávio de Assis, Bairro Barra em Santa Maria de Itabira/MG, com área ora apurada de 225,57m². Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. Itabira, 18 de agosto de 2025. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

ITAPECERICA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GREYCIANO DA SILVA NASCIMENTO**

Eloísa Afonso Rios, oficial do Registro de Imóveis de Itapecerica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREYCIANO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561104**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lamounier Godofredo, 433, Centro Itapecerica MG CEP 35550-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553722522-9, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2-29572, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA A, 42 - LOTEAMENTO DONA LÍGIA, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG - CEP 35567-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R$ 2.609,18, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPECERICA-MG. Eloísa Afonso Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO PINHEIRO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALDIRA SABINO DOS SANTOS SILVA**

JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da circunscrição única da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma do disposto na parte final do 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR: WALDIRA SABINO DOS SANTOS SILVA, que encontra-se ausente ou em endereço não sabido e incerto, para que tome conhecimento do procedimento extrajudicial de retificação de área e divisas com certificação do INCRA do imóvel da matrícula nº. 29.164, denominado FAZENDA FORQUILHA, situado no município e comarca de João Pinheiro-MG, de propriedade de PAULO CESAR CARNEIRO DE OLIVEIRA, uma vez que não há sua declaração de reconhecimento de limite como confrontante, podendo, caso queira, a partir da publicação do presente, impugnar fundamentadamente, ou anuir expressamente, em 15 (quinze) dias, ou ainda, deixar transcorrer este prazo, o que implicará em anuência tácita da referida retificação. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório e não vincularão a(s) pessoa(s) que anuiu/anuíram os presentes trabalhos, estando resguardados os seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da Lei 6.015/73). João Pinheiro (MG), 14 de agosto de 2025

Consultar o arquivo anexo

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL BITENCOURT JUSTO**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BITENCOURT JUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771519382-5, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 86023, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PEDRO NAVA (BR-440) NR 4755 BL.T5 AP1805 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036448. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R$ 4.229,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JOSE HELPES JUNIOR**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JOSE HELPES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771080700-0, firmada em 22/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 85088, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PEDRO NAVA (BR440) NR 4755 T I AP 1502 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R$ 6.598,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

LEOPOLDINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIO CRISTIANO**

Wolfgang Jorge Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Leopoldina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92.131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIO CRISTIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Carlos Luz, 699, Terceiro Andar Centro Leopoldina MG CEP 36700-052, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441109197-3,

firmada em 04/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 37780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FERNANDES VALENT NR 1038 FUNDOS QUINTA RESIDEN LEOPOLDINA MG 36700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2025, correspondentes a R$ 3.507,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LEOPOLDINA-MG. Wolfgang Jorge Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **EDIVAN FERNANDES ALVES**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar o Sr. Edivan Fernandes Alves, proprietário tabular do imóvel confrontante matriculado sob o nº 7.326, Livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n° 6.752, Livro 02, de propriedade de Dalva Ferreira Alves, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 19 de agosto de 2025 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO PINTO DA FONSECA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº225345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO PINTO DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025031-7, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.452 ? R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA RESIDÊNCIA DE PADRÃO NORMAL, NO ENDEREÇO RUA PIAUI, Nº 560, (AV.9), NO LOTE Nº 15, DA QUADRA I, BAIRRO RESIDENCIAL LAMBARI, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE MONTE CARLO/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R$ 20.441,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRAI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representada por LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA, RG: MG18293729 SSP/MG, Cpf: 139.698.316-36**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios com razão social atual: CNP Consórcio S/A Administradora de Consórcios, prenotado sob nº225516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRAI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representada por LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA, RG: MG18293729 SSP/MG, Cpf: ***.698.316-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19558080000123, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.333 R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na JOSÉ DIAMANTE, TERRENO DE Nº 04/A CON ÁREA TOTAL DE 5.376,00M² NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG, CEP: 38500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R$ 286.324,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO PRETO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAERTE CANEDO NETO**

Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Preto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econ?mica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERTE CANEDO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL ADJUTO CANEDO PORTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vitorino Dias, 160, Centro Ouro Preto MG CEP 35400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734238100300002973-7, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n? R 6 ; na matr?cula n? 8095, a qual diz respeito ao imóvel situado na SITIO CARDOSO OU VARGEM s/n ZONA RURAL - DISTRITO DE SAO BARTOLOMEU - OURO PRETO/MG - CEP: 35.406-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 444.840,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OURO PRETO-MG. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ADJUTO CANEDO PORTILHO**

Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Preto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econ?mica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERTE CANEDO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL ADJUTO CANEDO PORTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vitorino Dias, 160, Centro Ouro Preto MG CEP 35400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734238100300002973-7, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n? R 6 ; na matr?cula n? 8095, a qual diz respeito ao imóvel situado na SITIO CARDOSO OU VARGEM s/n ZONA RURAL - DISTRITO DE SAO BARTOLOMEU - OURO PRETO/MG - CEP: 35.406-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 444.840,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OURO PRETO-MG. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUDMILA ESPER MONTEIRO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, Ludmila Esper Monteiro, CPF/CNPJ nº ***.246.496-**, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) Cooperativa de Crédito Nossocrédito Ltda - Sicoob Nossocrédito, ou ao endereço do Cartório, situado à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro, Passos, MG - 37900-092, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de 15 (quinze dias), contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R$ 177.345,62, em 04/072025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo a Cédula de Crédito Bancário nº 1060960, firmada em 29/11/2023 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 38.474, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório acima mencionado. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Nossocrédito Ltda - Sicoob Nossocrédito, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Passos, 12 de agosto de 2025.

PATROCINIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HALANA GOMES DE CASTRO**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocinio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HALANA GOMES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocinio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770189004-9, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63251, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Hugo Machado da Silveira Nº 100, Apto 403 do Bloco 5, Bairro Industrial, PATROCINIO MG 38740510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R$ 3.514,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

PITANGUI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINY DOS SANTOS SOARES**

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitangui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133.126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINY DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS RIBEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Bahia, 225, Centro Pitangui MG CEP 35650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440384968-6, firmada em 26/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF CORGOZINHO FILHO NR 97 LAVRADO PITANGUI MG 35650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R$ 17.921,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PITANGUI-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitangui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133.126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINY DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS RIBEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Bahia, 225, Centro Pitangui MG CEP 35650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440384968-6, firmada em 26/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF CORGOZINHO FILHO NR 97 LAVRADO PITANGUI MG 35650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R$ 17.921,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PITANGUI-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RODRIGO DOS REIS**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA, prenotado sob nº370765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RODRIGO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2891799-0, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89294, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade 02 - Placa numérica 961/1 - Situada na Rua Carlos Gomes com a Rua Guiomar Novaes, do Loteamento Estância São Jose na cidade de Poços de Calda, com área total construída de 78,48m² e garagem pa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R$ 177.585,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE CANDIDA DOS SANTOS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE CANDIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553826225-0, firmada em

10/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 96785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RECANTO DAS AGUAS NR 1005 T 5 AP 104 FAISQUEIRA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R$ 3.931,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEBERSON ANDRE MARCELINO**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº21028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEBERSON ANDRE MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9137984-8, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 05 da Matricula nº 7.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dos Bariris nº164, residencial 3Q-3, Setor nº11, Quadra 78 nº 275, Quadra D, Bairro do Cerrado - Patos de Minas/MG CEP: 38701-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes a R$ 15.864,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

RAUL SOARES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **ONOFRE TEIXEIRA DE CARVALHO**

Eu, Elizabeth Moreira Gomes Leão, Oficial substituta do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 213 e 176 da lei 6015/73 com alterações trazidas pela Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, Ficam notificados os

confrontantes do imóvel RURAL de propriedade de ONOFRE TEIXEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº***476318-** e de ANDERSON EUDES DE CARVALHO, portador do CPF nº***246126** localizado no Córrego dos Valerianos ou Cabeceira dos Valerianos, zona rural no distrito de Santana do Taboleiro nesta comarca de Raul Soares, MG com área de 70,34,38ha a ser estremada de área maior inserida na matrícula 5258. Eventual impugnação deverá ser apresentada no Cartório do Registro de Imóveis localizado na Rua Professor Alberto Álvaro Pacheco nº20 bairro Bom Jesus, nesta cidade de Raul Soares, MG em dias úteis nos horários de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data da publicação do edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada averbação. na forma da lei. Raul Soares, 18 de agosto de 2025. A oficial substituta

RESENDE COSTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESENDE COSTA - CNS: 046417

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BERNARDO GERALDI MORAIS CARVALHO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TRANSFAL TRANSPORTE LTDA. Antônio de Paula Pinto, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resende Costa/MG, situado na Rua Gonçalves Pinto, nº. 86, Centro de Resende Costa/MG. Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (32) 3354-1666. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE RESENDE COSTA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Resende Costa/MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar o SR. BERNARDO GERALDI MORAIS CARVALHO, CPF: ***.904.296-**, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n°. 5.203, Livro 02, de propriedade de Transfal Transporte Ltda, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Resende Costa, 18 de agosto de 2025. Antônio de Paula Pinto. O Oficial do registro de Imóveis de Resende Costa/MG.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESENDE COSTA - CNS: 046417

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES LARA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA PEDRINA DE ALMEIDA. Antônio de Paula Pinto, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resende Costa/MG, situado na Rua Gonçalves Pinto, nº. 86, Centro de Resende Costa/MG. Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (32) 3354-1666. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE RESENDE COSTA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Resende Costa/MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar As Sr(a)(s). MARIA DE LOURDES LARA, CPF: ***.786.506-** e CLAUCIONE MARTINS DA SILVA, CPF: ***.570.796-**, para que se

manifestem nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n°. 9.641, Livro 02, de propriedade de Maria Pedrina de Almeida, CPF: ***.078.706-**, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Resende Costa, 18 de agosto de 2025. Antônio de Paula Pinto. O Oficial do registro de Imóveis de Resende Costa/MG.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESENDE COSTA - CNS: 046417

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUCIONE MARTINS DA SILVA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA PEDRINA DE ALMEIDA. Antônio de Paula Pinto, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resende Costa/MG, situado na Rua Gonçalves Pinto, nº. 86, Centro de Resende Costa/MG. Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (32) 3354-1666. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE RESENDE COSTA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Resende Costa/MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar As Sr(a)(s). MARIA DE LOURDES LARA, CPF: ***.786.506-** e CLAUCIONE MARTINS DA SILVA, CPF: ***.570.796-**, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n°. 9.641, Livro 02, de propriedade de Maria Pedrina de Almeida, CPF: ***.078.706-**, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Resende Costa, 18 de agosto de 2025. Antônio de Paula Pinto. O Oficial do registro de Imóveis de Resende Costa/MG.

Consultar o arquivo anexo

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCILAIDE KATHERYN FERREIRA GOMES**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILAIDE KATHERYN FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770540032-1, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42958, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, Nº 81, APTO 402 BLOCO 06, CHÁCARAS SANTA INÊS, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R$ 4.851,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DO MONTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 106684 do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Antônio do Monte- MG, situado na à Rua Dr. Argemiro Itajubá, nº 70, Centro, Santo Antônio do Monte Minas Gerais. Informo que foi requerido por REGINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, se declarou capaz, solteiro, vendedor, maior, nascido aos 29.09.1977, filho de Jesus Pereira de Oliveira e Hilda Rita Miranda, conforme certidão de nascimento emitida pelo Cartório de Registro Civil de Japaraíba, MG, aos 25.07.2024, sob a matrícula nº 0568380155 1977 1 00003 254 0000209 53, o qual declara que seu conteúdo permanece inalterado até a presente data, e que não vive em união estável, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira do Santana, zona rural, CEP 35.560-000, Santo Antônio Do Monte, Minas Gerais, inscrito no CPF nº ***.951.806-**, portador da Carteira de Identidade nº M-8.869.063 expedido por SSP/MG; e sua advogada constituída pelos mesmos, Dra. ANDRÉIA ISABEL LOPES, brasileira, se declarou capaz, advogada, nascida aos 10.04.1985, filha de Pedro José Lopes e Maria de Fátima Veloso Lopes, casada com Fernando Júnior de Castro Oliveira, aos 28.07.2016, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento emitida pelo Cartório de Registro Civil de Lagoa da Prata, MG, sob a matrícula nº 0356340155 2016 2 00032 093 0011640 97, a qual declara que seu conteúdo permanece inalterado até a presente data, com endereço comercial na Rua Alexandre Bernardes Primo, nº 1150, Sala 02, Bairro Centro, CEP 35.590-038, Lagoa da Prata, Minas Gerais, inscrita no CPF nº ***.305.736-**, identidade Profissional nº 112.649 expedido por OAB/MG, e Carteira de Identidade nº MG-13.093.641 SSP/MG, que declarou ter orientado e estar assistindo os requerentes neste ato. O reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel: UM TERRENO RURAL com área de 05.38.39ha (cinco hectares, trinta e oito ares e trinta e nove centiares) de terras, com medida perimetral de 1.271,52m (um mil, duzentos e setenta e um vírgula cinquenta e dois metros), sendo aproximadamente 01.50.00ha de terras de cultura e 03.00.00ha de terras de campos e pastagens, situado no lugar denominado CACHOEIRA DO SANTANA, neste município de Santo Antônio do Monte, MG. Tempo de posse alegado pelo requerente e enquadramento: Os outorgantes declaram que encontra-se na posse do imóvel desde 02.03.2022, ou seja há mais de 02 (dois) anos; Das características da posse: indagado sobre as características da posse, o requerente respondeu que exerce a posse de forma exclusiva, mansa, pacífica, ininterrupta, sem qualquer oposição, constrangimento, impugnação, constestação, turbação ou moléstia, e com animus domini do imóvel

descrito desde 02.03.2022; Da forma de aquisição da posse: indagado sobre qual foi a forma de aquisição da posse do imóvel objeto da usucapião, afirmou que adquiriu mediante Contrato Particular de Compra e Venda datado de 02.03.2022; que foi adquirido do senhor ESTEVÃO LUIS MAGALHÃES SILVA e sua esposa DENISE LOPES MAGALHÃES, em conjunto com o senhor SAMUEL MARIANO DA SILVA e sua esposa DEUSA MARIA MAGALHÃES SILVA; declarou ainda, sob as penas da lei, a impossibilidade de escritura a referida transação por meio de instrumento público próprio, tendo em vista a inexistência de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel de Santo Antônio do Monte-MG. Da soma da posse dos possuidores antecessores: O Solicitante soma à sua posse o tempo exercido por ESTEVÃO LUIS MAGALHÃES SILVA, brasileiro, empresário, casado com DENISE LOPES MAGALHÃES, e SAMUEL MARIANO DA SILVA, brasileiro, aposentado, casado com DEUSA MARIA MAGALHÃES SILVA, os quais adquiriram onerosamente o imóvel por Contrato particular de Compra e Venda com transferência de cessão de posse, datado de 26/05/2021; O tempo exercido por JOÃO MEIRA (falecido), que era brasileiro, lavrador, e sua esposa MARGARIDA DOS ANJOS MEIRA, os quais adquiriram o mencionado imóvel, mediante Escritura Pública de Cessão de Posse (onerosa), lavrada aos 25/11/1986, no Livro 126, Folhas 161/162, do Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca de Santo Antônio do Monte, MG; O tempo exercido por ODÁRIO RODRIGUES DO COUTO, brasileiro, fazendeiro e sua esposa ALDA MARIA DO COUTO, os quais adquiriram o imóvel, também mediante Escritura Pública de compra e venda (onerosa), lavrada em 08/02/1965, às folhas 132 verso a 133 verso, do Livro nº 56 do Cartório de Paz e do Registro Civil de Lagoa da Prata, MG, perante o Oficial Amâncio Bernardes dos Santos. Portanto, é perfeitamente viável a soma do tempos de posse de todos os legítimos possuidores e sucessivamente antecedentes à posse do possuidor atual, ora Solicitante, para complementar o seu período aquisitivo, perfazendo assim o tempo total de 57 (cinquenta e sete) anos de posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem qualquer oposição, constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, com "animus domini" exercido por possuidores sobre o imóvel usucapiendo; Da modalidade de usucapião pretendida e sua base legal (ou constitucional): indagado sobre qual a modalidade de usucapião pretende requerer e sua fundamentação legal, o Solicitante, acompanhado de sua advogada, respondeu que está inserido na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

Consultar o arquivo anexo

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVANDO MARINHO DE ARAUJO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385.103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVANDO MARINHO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552723348-2, firmada em 08/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.220 na Matrícula 50.791 transportada para AV.2 na Matrícula 79.253., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GERALDO FORMIGA DO NASCIMENTO, Nº 841, CASA 230, QUADRA D, CONDOMÍNIO MORADAS UBERABA I, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-725.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

10/07/2025, correspondentes a R$ 3.759,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELINGTON SABINO DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINGTON SABINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282294**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443548619-6, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 257064, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PALMEIRAS, N° 1075, AP. 104, RESIDENCIAL LOFT MAANAIM, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38412594. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R$ 2.828,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS MATHEUS DOS SANTOS PIRES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MATHEUS DOS SANTOS PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771663209-1, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0241262, a

qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, AP. 805, TORRE 03, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R$ 5.205,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR SILVA MARTINS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771711692-5, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0254309, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ÁGUIA-PESCADORA, N° 88, CASA 27, RESIDENCIAL RECANTO DO SOVI, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R$ 5.533,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELINGTON GOMES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINGTON GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771685029-3, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 254330, a qual

diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ÁGUIA-PESCADORA, N° 88, CASA 48, RESIDENCIAL RECANTO DO SOVI, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R$ 4.460,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO JUNEO BRITO SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº753358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO JUNEO BRITO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772004420-4, firmada em 21/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241167, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, RUA MARIO JACOB YUNES, N° 58, AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, N° 115, AP. 906, TORRE 02, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 9.066,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR JOSE GARCIA FILHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº753361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR JOSE GARCIA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047211**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELLA MACENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324855**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772004215-5,

firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241143, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, N° 6611, E RUA MARIO JACOB YUNES, N° 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, N° 115, TORRE 02, AP 606, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 10.019,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUELLA MACENA DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº753361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR JOSE GARCIA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047211**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELLA MACENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324855**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772004215-5, firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241143, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, N° 6611, E RUA MARIO JACOB YUNES, N° 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, N° 115, TORRE 02, AP 606, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 10.019,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERICA FERNANDA SILVA DE BRITO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº753370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERICA FERNANDA SILVA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771948907-9, firmada em 25/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241170, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, N° 6611, E RUA MARIO JACOB YUNES, N° 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, N° 115, TORRE 02, AP 1001, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 9.828,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS KENEDY SANTOS ROSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº753374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS KENEDY SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771835876-0, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241099, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, N° 6611, E RUA MARIO JABOB YUNES, N° 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, N° 115, TORRE 02, AP 102, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 9.495,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA LOPES DE FRANCA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº754158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA LOPES DE FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442481196-1, firmada em 08/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 229252, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARISTINETA ROSA MEDEIROS, Nº 298, AP. 302, RESIDENCIAL MORADA IPANEMA II, LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA II, UBERLÂNDIA MG 38406184. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R$ 3.732,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEUZILENE LOPES DAS GRACAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEUZILENE LOPES DAS GRACAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884131**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770279511-4, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 243461, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANA CAROLINA MACHADO, N° 101, TORRE 02, AP 207, EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ORIGON", BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R$ 14.510,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA APARECIDA FERREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP Consórcio S/A Administradora de Consórcios, prenotado sob nº745387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA APARECIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDEL FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995066**, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10388188-0, firmada em 12/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 da Matrícula nº 232.929, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA, LOTE Nº 24 DA QUADRA Nº 05, LOTEAMENTO CONVENCIONAL VERDE VIDA, BAIRRO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA MG 38409146. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R$ 18.516,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDEL FERREIRA LOPES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP Consórcio S/A Administradora de Consórcios, prenotado sob nº745387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA APARECIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDEL FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10388188-0, firmada em 12/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 da Matrícula nº 232.929, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA, LOTE Nº 24 DA QUADRA Nº 05, LOTEAMENTO CONVENCIONAL VERDE VIDA, BAIRRO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA MG 38409146. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R$ 18.516,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO EMANUEL BARROS MELO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº753222, nos termos do art. 26, § 4º da

Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO EMANUEL BARROS MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58740055-7, firmada em 19/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 151.091 / R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA MARIA RODRIGUES ALVES, N° 50, AP 204, BLOCO 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA JOSÉ MASCIA MARQUEZ, BAIRRO SANTA LUZIA, UBERLÂNDIA MG 38408-689. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R$ 154.891,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº753821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 291809362-2, firmada em 26/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 199.498, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 01, Nº 50, BLOCO 15, AP. 203, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UMÁ, LOTEAMENTO CONVENCIONAL UBATUBA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38411-338. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R$ 143.935,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELINA DO NASCIMENTO CARDOSO LTDA, REPRESENTADA PELA SÓCIA ADMINISTRADORA, ANGELINA DO NASCIMENTO CARDOSO**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1° Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante ANGELINA DO

NASCIMENTO CARDOSO LTDA, CNPJ 08.618.835/0001-11, REPRESENTADA PELA SÓCIA ADMINISTRADORA ANGELINA DO NASCIMENTO CARDOSO, CPF ***.211.706-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária Verde Umuarama Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ 42.277.051/0001-05, ou ao endereço do Ofício do 1° Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$55.054,41, em 13/06/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 750497, relativo a escritura pública de COMPRA E VENDA com Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito de Ponte Firme, Comarca de Presidente Olegário-MG, no livro nº 73 às fls. 088, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 252.704, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1° Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1° Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária Verde Umuarama Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **G D FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) DOUGLAS RODRIGUES GOMES CPF: 10366640666**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 16551061000187 ENDERECO: SIG, prenotado sob nº752583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante G D FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) DOUGLAS RODRIGUES GOMES CPF: ***666406**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25147935000126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1035542-0, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 223627 R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Dirce Ribeiro, n° 215, ap. 501, Condomínio Caribe Residence, Bairro Santa Mônica - Uberlândia-MG CEP: 38408-194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R$ 71.160,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEDIMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEDIMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948042**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771464603-6, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 139126, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisca Assis Valerio n.º 146, esquina c/ Rua Tânia Aires Lopes n. 61 e Rua Cleto Gômes Corrêa n.º 61, ap.304, bl. 01, Cond. Residencial Solar do Vale, Lot. Conv. Resid. Luizote de Freitas IV-E1. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R$ 5.367,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CICERO AMORIM RODRIGUES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO AMORIM RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANKA AMORIM RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771472127-5, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 139.161, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisca de Assis Valério nº 146,esquina com a Rua Tânia Aires Lopes nº 61 e Rua Cleto Gomes Corrêa nº 61, Ap. 707,bl. 01,cond. Resid. Solar do Vale, Lot. Convencional Resid.Luizote de Freitas-IV. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R$ 5.604,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIANKA AMORIM RODRIGUES FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO AMORIM RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANKA AMORIM RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771472127-5, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 139.161, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisca de Assis Valério nº 146,esquina com a Rua Tânia Aires Lopes nº 61 e Rua Cleto Gomes Corrêa nº 61, Ap. 707,bl. 01,cond. Resid. Solar do Vale, Lot. Convencional Resid.Luizote de Freitas-IV. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R$ 5.604,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HIUSTER ALVES SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIUSTER ALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770648088-4, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 123.975, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marco Aurelio Resende dos Santos n.º 330, Ap. 805, bl. 01, 8º pavimento, Condomínio Residencial Royalle II, Jardim Europa, Uberlândia/MG - 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R$ 5.017,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS GABRIEL JUSTINO DEBRUEM**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GABRIEL JUSTINO DEBRUEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770831670-4, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 113557, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 105, ap. 301, bl. 13, 3º pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R$ 3.531,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

AQUIDAUANA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA ALBUQUERQUE CAVALHEIRO**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob lote n° 26 do loteamento denominado Jardim Toledo, objeto da matricula n° 11.572, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante ANA CLAUDIA ALBUQUERQUE CAVALHEIRO DOS SANTOS, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/01/2025 a 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da

publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 19 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob lote n° 26 do loteamento denominado Jardim Toledo, objeto da matricula n° 11.572, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/01/2025 a 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 19 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade Isolada e Mútuo com obrigações e alienação fiduciária, programa carta de crédito individual FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com Utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e devedores fiduciantes, com caráter de escritura pública, firmado em 14.09.2011, referente ao imóvel situado na Avenida Mário da Silveira Barbosa, nº 358, casa 04, do Condomínio Residencial Cruz Rodrigues II, edificado sobre o lote nº 01, da quadra nº 50, do Loteamento denominado Jardim Itamaracá, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 231.705, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Roberto da Silva, brasileiro, técnico em serviços gerais, CI RG nº 813.860 SSP/MS, CPF nº ***.881.071-** casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Simone Dias Pereira Silva, brasileira, vendedora, CI RG nº 001.006.777 SSP/MS, CPF nº ***.296.251-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data

do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que o Sr. Roberto da Silva foi intimado, na existência de cláusula de outorga, na pessoa da Srª Simone Dias Pereira da Silva, que apesar de ter sido pessoalmente intimada, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE DIAS PEREIRA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade Isolada e Mútuo com obrigações e alienação fiduciária, programa carta de crédito individual FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com Utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e devedores fiduciantes, com caráter de escritura pública, firmado em 14.09.2011, referente ao imóvel situado na Avenida Mário da Silveira Barbosa, nº 358, casa 04, do Condomínio Residencial Cruz Rodrigues II, edificado sobre o lote nº 01, da quadra nº 50, do Loteamento denominado Jardim Itamaracá, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 231.705, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Roberto da Silva, brasileiro, técnico em serviços gerais, CI RG nº 813.860 SSP/MS, CPF nº ***.881.071-** casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Simone Dias Pereira Silva, brasileira, vendedora, CI RG nº 001.006.777 SSP/MS, CPF nº ***.296.251-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que o Sr. Roberto da Silva foi intimado, na existência de cláusula de outorga, na pessoa da Srª Simone Dias Pereira da Silva, que apesar de ter sido pessoalmente intimada, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON FRANCO NETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela HESA 76 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.008.802/0001-12, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 15º andar, Jardim Armênia, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e outros pactos, firmado em 10.02.2020, referente ao imóvel situado na Rua Tabelião Murilo Rolim, nº 114, Apartamento nº 252, tipo A, situado no 25º pavimento, Torre A, com vagas de garagens números 60/61GG/203P, do Condomínio Passarela Park Prime, edificada sobre o lote 3R - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 257.195, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão

do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Ramon Franco Neto, CI RG nº 4064 - CRMV/MS, CPF nº ***.334.041-**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Mariana Naira Ribeiro Cardozo Franco, CI RG nº 001484462 SSP/MS, CPF nº ***.628.281-**, brasileira, médica. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA NAIRA RIBEIRO CARDOZO FRANCO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela HESA 76 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.008.802/0001-12, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 15º andar, Jardim Armênia, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e outros pactos, firmado em 10.02.2020, referente ao imóvel situado na Rua Tabelião Murilo Rolim, nº 114, Apartamento nº 252, tipo A, situado no 25º pavimento, Torre A, com vagas de garagens números 60/61GG/203P, do Condomínio Passarela Park Prime, edificada sobre o lote 3R - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 257.195, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Ramon Franco Neto, CI RG nº 4064 - CRMV/MS, CPF nº ***.334.041-**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Mariana Naira Ribeiro Cardozo Franco, CI RG nº 001484462 SSP/MS, CPF nº ***.628.281-**, brasileira, médica. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE VIEIRA DE MATOS**

PROT. 810331 JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio a

Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, com caráter de escritura pública, firmado em 17.10.2013, referente ao imóvel situado na Rua Marques de Pombal, nº 1888, Apartamento nº 108, localizado no pavimento terreo do Bloco 09 - Tipo E, do Condomínio denominado Parque Ciudad de Vigo, edificado sobre o lote R1, Fazenda Rancharia, Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 245.534, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Gisele Vieira de Matos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CI RG nº 001941081 SSP/MS, CPF nº ***.799.101-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citado devedora fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGUIMAR ROGERIO ARAUJO DE SOUZA**

PROT. 797070 JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Carta Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.1690484-0, com caráter de escritura pública, firmado em 06.11.2017, referente ao imóvel situado na Rua Andirá, nº 57, Casa 02, do Condomínio Residencial Vila Andirá, edificada sobre o lote de terreno nº 05, da quadra nº 19, do Parcelamento Jardim Itamaracá, situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 257.514, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: IGUIMAR ROGERIO ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, operador de máquina, CNH nº 04094228267 DETRAN/MS, CPF nº ***.283.501-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE CRISSOSTOMO DE FIGUEIREDO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da

Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - (PMCMV) - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, nº 8.7877.0171867-0, com caráter de escritura pública, firmado em 28.08.2017, referente ao imóvel situado na Rua Cesar Ramos dos Santos, nº 435, Apartamento 03, Bloco J, do Condomínio Residencial Itacira, edificado sob o lote nº Z5B2, do loteamento denominado Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 263.870, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Gisele Crissostomo de Figueiredo, CI RG nº 885837-SSP/MS, CPF nº ***.467.721-**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIHYTE GALVAO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Adolfina Arce Torres, CPF nº ***.190.601-** e Martha Eliza Peralta do Carmo Torres, CPF nº ***.620.001-**, na qualidade de proprietárias do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Barra Bonita, Chácara nº 27, Bairro Jardim Veraneio, nesta cidade, matriculado sob o nº 279.372, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Marihyte Galvão, brasileira, RG nº 000847019 SSP/MS, CPF nº ***.444.391-**, André Luiz Baptista Galvão, Paulo Luiz Baptista Galvão e Ana Maria Galvão, brasileiros, Ref.: aos lotes 2 e 3, da quadra G15, Chácara dos Poderes, nesta cidade, objeto da matrícula nº 133.236, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDRÉ LUIZ BAPTISTA GALVÃO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Adolfina Arce

Torres, CPF nº ***.190.601-** e Martha Eliza Peralta do Carmo Torres, CPF nº ***.620.001-**, na qualidade de proprietárias do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Barra Bonita, Chácara nº 27, Bairro Jardim Veraneio, nesta cidade, matriculado sob o nº 279.372, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Marihyte Galvão, brasileira, RG nº 000847019 SSP/MS, CPF nº ***.444.391-**, André Luiz Baptista Galvão, Paulo Luiz Baptista Galvão e Ana Maria Galvão, brasileiros, Ref.: aos lotes 2 e 3, da quadra G15, Chácara dos Poderes, nesta cidade, objeto da matrícula nº 133.236, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO LUIZ BAPTISTA GALVÃO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Adolfina Arce Torres, CPF nº ***.190.601-** e Martha Eliza Peralta do Carmo Torres, CPF nº ***.620.001-**, na qualidade de proprietárias do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Barra Bonita, Chácara nº 27, Bairro Jardim Veraneio, nesta cidade, matriculado sob o nº 279.372, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Marihyte Galvão, brasileira, RG nº 000847019 SSP/MS, CPF nº ***.444.391-**, André Luiz Baptista Galvão, Paulo Luiz Baptista Galvão e Ana Maria Galvão, brasileiros, Ref.: aos lotes 2 e 3, da quadra G15, Chácara dos Poderes, nesta cidade, objeto da matrícula nº 133.236, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA MARIA GALVÃO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Adolfina Arce Torres, CPF nº ***.190.601-** e Martha Eliza Peralta do Carmo Torres, CPF nº ***.620.001-**, na qualidade de proprietárias do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Barra Bonita, Chácara nº 27, Bairro Jardim Veraneio, nesta cidade, matriculado sob o nº 279.372, L.

02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Marihyte Galvão, brasileira, RG nº 000847019 SSP/MS, CPF nº ***.444.391-**, André Luiz Baptista Galvão, Paulo Luiz Baptista Galvão e Ana Maria Galvão, brasileiros, Ref.: aos lotes 2 e 3, da quadra G15, Chácara dos Poderes, nesta cidade, objeto da matrícula nº 133.236, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO DOBICZ FLORES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ROGERIO DOBICZ FLORES CPF ***.156.811-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551575587, registrado no R-05, da matricula nº 3.039, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Porto Feliz, nº 660, Casa, Lt 29 Qd 23, Bairro São Jorge da Lagoa, Campo Grande - MS, Cep 79.095-020. Valor do débito posicionado em 14/08/2025, é de R$ 7.100,38 (sete mil e cem reais e trinta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEMILY ANDRESSA ZANELLA LOPES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO INTER S.A - CNPJ: 00.416.968/0001-01, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra KEMILY ANDRESSA ZANELLA CPF ***.963.901-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 0202357871, registrado no R-15, da matricula nº 13.180, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Avenida Marinha nº 25 Complemento Casa, LT 13 QD 44 Conjunto Residencial Ribeirão da Lagoa, Bairro Coophavila II, Campo Grande MS, Cep 79.097-210. Valor do débito posicionado em 14/08/2025, é de R$ 13.426,04 (treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor

fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DE MATOS WANDERLEY**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. WELLINGTON DE MATOS WANDERLEY CPF ***.541.931-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.4444.0579927, registrado no R-18, da matricula nº 19.923, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua dos Barbosa, nº 1.040, Apto 317, Bloco B-2, Conjunto Residencial Bandeirantes, Parcelamento Vila Portão de Ferro, Bairro Amambaí, Campo Grande - MS, Cep 79.005-430. Valor do débito posicionado em 14/08/2025, é de R$ 4.243,15 (quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNIE MUZZI BORGES DE LAMARE PAZ**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra ANNIE MUZZI BORGES DE LAMARE PAZ - CPF ***.051.411-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443266552, registrado no R-11, da matricula nº 83.201, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Jose Gildásio Mattos Pissini nº 252 Complemento Lt 36 Qd 03, Vila Fernanda, Campo Grande - MS, Cep 79.096-828. Valor do débito posicionado em 14/08/2025, é de R$ 4.927,02 (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAULO THASSIO STROPPA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr SAULO THASSIO STROPPA DOS SANTOS CPF ***.117.421-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.4444.0211735, registrado no R-02, da matricula nº 100.214, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua 79, nº 27, Casa 06, Cond. Res. Nadia Peralta Figueiredo XIII, Lt 06 Qd 139, Parc. Nova Campo GRande BL 08, B. Nova Campo Grande, Campo Grande - MS, Cep 79.104-760. Valor do débito posicionado em 15/08/2025, é de R$ 6.415,06 (seis mil e quatrocentos e quinze reais e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALVES DE MORAES NETO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. JOSE ALVES DE MORAES NETO - CPF ***.423.594-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.4444.0647892, registrado no R-02, da matricula nº 108.861, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Botelho de Magalhães nº 677, Casa 04, Condomínio Residencial Torres, Lt 10 Qd 115, Parc. Jardim Los Angeles, Bairro Los Angeles, Campo Grande - MS, Cep 79.073-242. Valor do débito posicionado em 14/08/2025, é de R$ 7.423,06 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELI CARINE DA SILVA GOTTEMS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra FRANCIELI CARINE DA SILVA GOTTEMS - CPF ***.903.031-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.4444.3442027, registrado no R-12, da matricula nº 117.855, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Jose Rodrigues de Melo nº 154, Apto 22, BL. L, Condomínio Residencial Itaparica, Bairro Centenário, Lote 4C, Campo Grande - MS, Cep 79.076-024. Valor do débito posicionado em 18/08/2025, é de R$ 11.897,32 (onze mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIANE CARDOSO BERGONZI**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. CLAUDIANE CARDOSO BERGONZI - CPF ***.793.691-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855553648885, registrado no R-06, da matricula nº 129.620, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Avenida Senador Antonio Mendes Canale, nº 1.299, Ap 407, BL 07, Cond. Res. Parque Castelo de San Marino, Bairro Pioneiros, Campo Grande - MS, Cep 79.070-295. Valor do débito posicionado em 15/08/2025, é de R$ 19.244,73 (dezenove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada)devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO AMORIM DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. CRISTIANO AMORIM DA SILVA - CPF ***.724.941-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.4444.1822007, registrado no R-02, da matricula nº 136.659, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Lagoa da Prata nº 312, Casa 01, Condomínio Residencial Costa Silva, Lt 16 Qd 16, Parc. Jardim Centenário, B. Centenário, Campo Grande - MS, Cep 79.076-070. Valor do débito posicionado em 15/08/2025, é de R$ 7.051,90 (sete mil e cinquenta e um reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LYANDRA MESSA HENRIQUE**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra LYANDRA MESSA HENRIQUE - CPF ***.175.261-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441914268, registrado no R-02, da matricula nº 137.836, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Ciro Azevedo nº 387, Casa 03, Residencial KWN Los Angeles I, Lt 02 Qd 05, Parcelamento Jardim Los Angeles, Bairro Los Angeles, Campo Grande - MS, Cep 79.073-264. Valor do débito posicionado em 14/08/2025, é de R$ 3.963,90 (três mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIELSON MESSIAS NASCIMENTO ARTIGAS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ELIELSON MESSIAS NASCIMENTO ARTIGAS CPF ***.520.781-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442172821, registrado no R-02, da matricula nº 141.897, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Almirante Cochrane, nº 244, Casa 02, Lt 10 Qd87, Cond. Res. Cazamx XV, Los Angeles, Campo Grande-MS CEP: 79.073-239. Valor do débito posicionado em 14/08/2025, é de R$ 7.791,55 (sete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE FERRAZ**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. FELIPE FERRAZ - CPF ***.478.521-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770747651, registrado no R-07, da matricula nº 146.547, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Avenida Senador Antonio Mendes Canale, nº 1.365, Apto 302, BL 20, Condomínio Parque Castelo de Gibraltar, Bairro Pioneiros, Campo Grande - MS, Cep 79.070-295. Valor do débito posicionado em 18/08/2025, é de R$ 3.915,57 (três mil e novecentos e quinze reais e cinq enta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRENO THIAGO LEMES DE JESUS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. BRENO THIAGO LEMES DE JESUS - CPF ***.535.241-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 1.4444.1320260, registrado no R-03 e Av-04, da matricula nº 147.265, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Saint Romain nº 312, Apto 203 BL D, Condomínio Residencial Saint Romain T-10, Chácara Tijuca, Campo Grande - MS, Cep 79.094-530. Valor do débito posicionado em 14/08/2025, é de R$ 7.386,33 (sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HENRIQUE ALMADA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr HENRIQUE ALMADA - CPF ***.404.551-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.0860983, registrado no R-07, da matricula nº 147.915, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua General Ângelo Irulegui da Cunha nº 1956, Apto 101, BL 06, Condomínio Residencial Solar dos Sabias 2, Parcelamento Bairro Jardim São Conrados, Bairro São Conrado, Campo Grande - MS, Cep 79.093-210. Valor do débito posicionado em 18/08/2025, é de R$ 3.617,05 (três mil e seiscentos e dezessete reais e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO JOSE ALVES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. PAULO JOSE ALVES - CPF ***.443.241-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.4444.3048719, registrado no R-02, da matricula nº 159.452, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Laura Vicuna nº 536, Casa 03, Cond. Res. Cyclamen, Lt 01Qd 45, Parc. Jardim Aero Rancho, B. Aero Rancho, Campo Grande MS, Cep 79.083-580. Valor do débito posicionado em 15/08/2025, é de R$ 41.244,82 (quarenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o(a) citado(a) devedor(a) fiduciante será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ENEDINO TEIXEIRA DE ARAUJO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que FILOMENA CONSTRUTORA CIVIL LTDA., inscrito no CPF nº 57.159.563/0001-44 requer a retificação da descrição tabular do imóvel determinado sob Lote 05 da Quadra 220, Jardim Aero Rancho, Campo Grande MS, matrícula nº 166.307, Livro 02, deste Cartório de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: Matricula n° 119.725 da 1ª Circunscrição de Campo Grande MS de propriedade de ENEDINO TEIXEIRA DE ARAUJO - CPF ***.151.538-** e sua esposa DOLORES RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: NÃO CONSTA. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DOLORES RODRIGUES DE ARAUJO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que FILOMENA CONSTRUTORA CIVIL LTDA., inscrito no CPF nº 57.159.563/0001-44 requer a retificação da descrição tabular do imóvel determinado sob Lote 05 da Quadra 220, Jardim Aero Rancho, Campo Grande MS, matrícula nº 166.307, Livro 02, deste Cartório de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: Matricula n° 119.725 da 1ª Circunscrição de Campo Grande MS de propriedade de ENEDINO TEIXEIRA DE ARAUJO - CPF ***.151.538-** e sua esposa DOLORES RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: NÃO CONSTA. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que

encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **APOLONIO ZARDO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73, que tramita perante deste Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 464789 do Livro 01 em 19/11/2024, a requerimento do ESPOLIO DE AUGUSTA OKADA, portadora do Rg 3.572.033-SSP/SP, inscrita no CPF:***.485.528-** neste ato, representada pelos sucessores e em razão do falecimento de OSCAR OKADA, os direitos aquisitivos foram transmitidos aos herdeiros: o Sr. EDELTON HIDETO OKADA, portador do Rg nº 6.297.199-0 SSP/SP inscrito no CPF nº***.008.268-**, casado com a Sra.ILDA MATICO OKADA, portadora do Rg nº8.640.440-SSP/SP incrita no CPF nº***.506.228-**; a Sra. CLEYDE SHIZUKO YAMAMOTO, portadora do Rg nº 5.024.253-SSP/SP inscrita no CPF nº ***.917.718-**; a Sra. DENISE MIYOKO OKADA, portadora do Rg. nº 5.509.721-SSP/SP inscrita no CPF nº***.222.908-**: o Sr. CLEBER MITSUTO OKADA, portador do Rg. 10.526.496-SSP/SP inscrito no CPF nº***.355.818-** casado com a Sra. NILZA MARIKO IRITANI OKADA portadora do Rg nº 7.934.096-9-SSP/SP inscrita no CPF nº***.626.908-**. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, dos imóveis designados por Lote de terreno urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 113 (cento e treze reais), do Jardim São Conrado, matriculado sob nº 12.391, Livro 02, neste cartorio, estando inscrito na Prefeitura Municipal de Campo Grande MS sob o nº 7220100027, e o Lote de terreno urbano nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 92 (noventa e dois), do Jardim São Conrado, matriculado sob nº 12.051, Livro 02, deste Cartório e estando inscrito na Prefeitura Municipal de Campo Grande MS sob o nº 7210110261. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais o senhor, ESPOLIO DE APOLONIO ZARDO CPF ***.630.729-**, representado pelo inventariante o Sr. Sergio José Zardo- CPF: ***.123.499-**, e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem por escrito a impugnação ao presente pedido justificando as razões e com documentos que entender pertinentes ao processo perante este Cartório de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Mato Grosso, n° 785, Centro, Campo Grande MS, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEOPOLDINA FERREIRA DE QUEIROZ**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a LEOPOLDINA FERREIRA DE QUEIROZ, não consta, proprietária do imóvel objeto da transcrição nº 20.994, Livro 3-Z, Fls. 110, da 1ª CRI - originária da transcrição 14.012, na qualidade de CONFRONTANTE do

imóvel atualmente denominado como LOTE DE TERRENO SITUADO NO ESPIGÃO DA MARGEM DIREITA DO CORRÉGO SEGREDO, conforme matrícula nº 21.305, Lvº 2, desta CRI, que os proprietários ALEXANDRE D'ELIA, CPF: ***.445.001-** e TANIA REGINA TOMICHA D'ELIA, CPF: ***.534.161-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que a confrontante encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 230499. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3° da Lei n.° 6.015/73, fica NOTIFICADA, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
JANETE DOS ANJOS BARROS

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 11 (ONZE), QUADRA 11 (ONZE), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.457, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora JANETE DOS ANJOS BARROS, CPF nº ***.429.571-** a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 234706, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, a referida será considerada notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
DENILDO BISPO DOS SANTOS

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 11 (ONZE), QUADRA 11 (ONZE), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.457, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADO o promitente comprador DENILDO BISPO DOS SANTOS, CPF nº ***.466.381-** a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 234706, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, a referida será considerada notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo

Grande/MS.

CORUMBA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MADELEINE PEREIRA AYALA DE QUEVEDO**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH- Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 8.4444.2180432-8, firmado em 02/10/2.019, registrado sob R.06, em 18/10/2.019, na matrícula sob n.º 16.550, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como Lote de terreno número 09, da rua Pernambuco, do loteamento denominado João de Deus, desta cidade de Corumbá/MS, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: MADELEINE PEREIRA AYALA, brasileira, CPF/MF sob nº ***.910.001-** ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 11/08/2.025, é de R$ 6.062,37 (seis mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL GONCALVES NOGUEIRA DE ALMEIDA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Credito Individual - FGTS, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 800180000457, firmado em 06/04/2.009, registrado sob R.03, em 30/04/2.009, na matrícula sob n.º 21.282, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Sublote 41-A, desmembrado do lote número 41 da rua Campo Grande, desta cidade" de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço

Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: GABRIEL GONÇALVES NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.220.181-** e ÂNGELA DE SOUZA CARVALHO ALMEIDA, brasileira, CPF/MF sob n° ***.289.951-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 11/08/2.025, é de R$ 1.740,67 (mil setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANGELA DE SOUZA CARVALHO ALMEIDA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Credito Individual - FGTS, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 800180000457, firmado em 06/04/2.009, registrado sob R.03, em 30/04/2.009, na matrícula sob n.º 21.282, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Sublote 41-A, desmembrado do lote número 41 da rua Campo Grande, desta cidade" de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: GABRIEL GONÇALVES NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.220.181-** e ÂNGELA DE SOUZA CARVALHO ALMEIDA, brasileira, CPF/MF sob n° ***.289.951-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 11/08/2.025, é de R$ 1.740,67 (mil setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES TORRES BAPTISTA**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Rua Avenida General Rondon, nº 1590, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que foi requerido por MARIA DE LOURDES TORRES BAPTISTA, brasileira, pensionista, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.820.751-**, viúva e não convivente em união estável, residente e domiciliada na Rua Cygnus, nº 279, Condomínio Residencial Shalom, Noroeste, na cidade de Campo Grande/MS, O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no Artigo 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o artigo 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 129.742, em 05/05/2025, DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO COMO ESTÂNCIA RICAMAR, com as seguintes descrições: "Área: 53,5026ha, Perímetro: 4.150,29m, com indicação da Morraria de São Domingos, Corumbá/MS, para localização do imóvel", sendo objeto de área maior descrita na matrícula nº 5.600, Livro 02- Registro Geral, deste Serviço Registral, na qual figuram como proprietários Administradora Joregilmo Ltda, Josy Sociedade Administradora de Bens Ltda, Noslen Ammahc Ltda, Sacha Comercial Ltda, João Pessoa dos Anjos, Marconi Andrade dos Anjos, Dilse Tomassa Suarez, Maurílio Dionísio Vendramini Duran, Hente Sociedade Administradora de Bens Ltda, Sociedade Brasileira de Mineração, Domingos Eduardo Sahib Katurchi, Edmundo Froehmer, Antônio Marcos Rosa do Nascimento, JM Participações Ltda, Sociedade Brasileira de Imóveis, Lago Azul Country Club. Devido à falta de anuência expressa dos proprietários tabulares SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMÓVEIS, LAGO AZUL COUNTRY CLUB E ANTÔNIO MARCOS ROSA DO NASCIMENTO ou de eventuais herdeiros e sucessores; ficam as referidas pessoas ou seus representantes constituídos, NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pela Requerente, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, que será publicado por duas vezes (artigos 216-A, 13, da Lei 6.015/1973, e 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ), apresentar impugnação por escrito perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. Outrossim, o silêncio dos notificados será interpretado como anuência/concordância ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial.

Consultar o arquivo anexo

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR BARCELOS LOPES**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 30276, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR BARCELOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.853.981-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441965314, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nºR2, na Matrícula nº 5699, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AYRES F DE LIMA, 863, C01 L10, JD GUANABARA, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R$ 5.253,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAYARA VENTURA INACIO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 30277, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAYARA VENTURA INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.436.001-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441965314, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nºR2, na Matrícula nº 5699, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AYRES F DE LIMA, 863, C01 L10, JD GUANABARA, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R$ 5.253,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

SIDROLANDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MANOEL ALVES BENTO, ELENIR SERRA PORTUGAL BENTO**

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL JUDICIAL Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1.339, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Serviço Registral de Imóveis, à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta cidade de Sidrolândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul. PROTOCOLO Nº: 102515, DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno enclausurado, totalizando 2.000,00m², com frente para o lote de transcrição nº. 32.204/45.481 medindo 20,00m; fundo para o lote de transcrição nº. 2.528, medindo 20,00m, lado direito com o lote de matrícula nº. 8.756, medindo 100,00m e lado esquerdo com o lote da matrícula 8.754, medindo 100,00m, conforme Planta e Memorial Descritivo anexados. NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL: 8.755, livro 02. REQUERENTES: MANOEL ALVES BENTO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº. ***.926.051-**, e sua esposa ELENIR SERRA PORTUGAL BENTO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº. ***.729.411-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Canavieiras, nº. 197, Vila Planalto, nesta cidade. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA

MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA - CPF nº. ***.041.701-** e HEITOR TOLEDO - CPF nº. ***.650.961-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e inconteste, independentemente de justo título e boa-fé. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Sidrolândia/MS, 20 de agosto de 2025.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - MATO GROSSO

APIACAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREA ALVES DE LIMA**

PAULO CAMPOS CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, CONFRONTANTES, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES; que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023 do CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANDREA ALVES DE LIMA, brasileira, maior e capaz, divorciada, Funcionária Pública, RG nº 31473016-SESP/MT, CPF nº ***.864.511-**, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 212, Bairro Primavera I, Apiacás-MT, e representado pelo Dr. Anderson Davi Maciel dos Santos, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 19.953/O - OAB/MT, CPF nº ***.993.981-**, com escritório na Av. dos Evangélicos, nº 07, Sala 02, Bairro Primavera, Apiacás-MT. Protocolo nº 21.320 de 09/05/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: LOTE URBANO 02 (DOIS), QUADRA 04 (QUATRO), SETOR "SW1-C", COM ÁREA DE 525,00M² (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), Matriculado sob o nº 1912 do Livro 2 deste RGI, SITUADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE APIACÁS-MT.- O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 20 (vinte) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 115, sala 03, Centro, Apiacás-MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VERCINO PEREIRA CARDOSO**

Na qualidade de Tabeliã e Oficial, do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 01.08.2025, a Ata Notarial

para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. VERCINO PEREIRA CARDOSO, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 147342 SSP/RO e do CPF n° ***.913.801-**, e MARLENE PEREIRA CARDOSO, residentes e domiciliados nesta cidade de Cáceres - MT, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil. Imóvel localizado nesta cidade de Cáceres-MT, "um lote urbano com área de 706,95 m2, localizado na Rua Roncador, n° 543, Bairro Nova Era, em Cáceres - MT, com 248,43 m² registrado na matrícula 21.995, e 458,52 m², sem matrícula ou transcrição. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Tec. Em Agrimensura, CFT ***187952**, ART nº 1220230042752. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Consultar o arquivo anexo

CUIABA/MT

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LINEY BORGES GOMES DA SILVA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE LINEY BORGES GOMES DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213 3º, da Lei nº 6.015/1973 em especial o Sra. Liney Borges Gomes da Silva, portador do CPF nº ***.419361--**, que reside na Rua Luís Philippe Pereira Leite, nº371, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá/MT, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, autuado sob o número de ordem 1249978, em 27/06/2025, formulado por GASPAR MARCIANO DE OLIVEIRA , brasileiro, portador do CPF nº ***.202.751-**, tendo por objeto o imóvel objeto da matrícula nº 69.478, do 5º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, imóvel este que faz divisa com o imóvel de sua propriedade. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos requeridos durante o prazo de quinze dias úteis para exame, anuência quanto à anuência de confinante, advertindo que o silêncio do requerido será considerado como concordância ao procedimento de retificação de área. A forma de apresentação de concordância ou impugnação deverá ser feita por escrito, na forma presencial com o comparecimento na Av. Isaac Póvoas nº1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira ou de forma eletrônica através do site https://registradores.onr.org.br/. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência e notificação do nominado no preâmbulo, que poderá se manifestar em 15(quinze)dias úteis. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 19 de agosto de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GASPAR MARCIANO DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE LINEY BORGES GOMES DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art.

213 3º, da Lei nº 6.015/1973 em especial o Sra. Liney Borges Gomes da Silva, portador do CPF nº ***.419361--**, que reside na Rua Luís Philippe Pereira Leite, nº371, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá/MT, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, autuado sob o número de ordem 1249978, em 27/06/2025, formulado por GASPAR MARCIANO DE OLIVEIRA , brasileiro, portador do CPF nº ***.202.751-**, tendo por objeto o imóvel objeto da matrícula nº 69.478, do 5º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, imóvel este que faz divisa com o imóvel de sua propriedade. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos requeridos durante o prazo de quinze dias úteis para exame, anuência quanto à anuência de confinante, advertindo que o silêncio do requerido será considerado como concordância ao procedimento de retificação de área. A forma de apresentação de concordância ou impugnação deverá ser feita por escrito, na forma presencial com o comparecimento na Av. Isaac Póvoas nº1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira ou de forma eletrônica através do site https://registradores.onr.org.br/. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência e notificação do nominado no preâmbulo, que poderá se manifestar em 15(quinze)dias úteis. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 19 de agosto de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO SANTO INÁCIO SPE LTDA**

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO PADRÃO - LOTEAMENTO "SANTO INÁCIO" Nos termos do art. 28 da Lei nº 6.766/79, MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que: 1. A loteadora LOTEAMENTO SANTO INÁCIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.050.781/0001-00, com sede na Avenida dos Beija-Flores, nº 732-N, Centro, em Nova Mutum- MT, apresentou requerimento visando ao arquivamento de nova minuta do Contrato Padrão do Loteamento "Santo Inácio", o qual se encontra registrado nesta Serventia sob o nº R.03/16.753, em 19 de abril de 2021. 2. No contrato padrão originalmente arquivado (conforme art. 18, VI, da Lei nº 6.766/79), previa-se a possibilidade de construção de apenas uma residência por lote, conforme a Cláusula XIV, Parágrafo Sexto. 3. Com a alteração pretendida, passará a ser permitida a construção de mais de uma residência - unidade - sala comercial - apartamento - incorporação - condomínios, nos termos do novo texto da Cláusula XIV, Parágrafo Sexto, contido na minuta atualizada apresentada pela loteadora. 4. A loteadora declarou, sob responsabilidade civil e criminal, ter comercializado até a presente data 77 (setenta e sete) lotes, dos quais 28 (vinte e oito) possuem cessão realizada (devidamente informada à loteadora) e 22 (vinte e dois) encontram-se quitados, já com autorização para lavratura da escritura definitiva. 5. Documentos disponíveis: O inteiro teor da documentação referente a este pedido de alteração do Contrato Padrão encontra-se à disposição para consulta neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Nova Mutum- MT, localizado na Avenida dos Beija-Flores, nº 451-N, Centro, durante o horário de atendimento ao público (de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h às 17h). Quaisquer manifestações ou impugnações deverão ser apresentadas, por escrito, diretamente neste mesmo endereço. 6. Prazo: Decorridos 15 (quinze) dias corridos contados da última publicação deste edital, não havendo qualquer impugnação, será averbada a alteração do Contrato Padrão do Loteamento "Santo Inácio", nos termos solicitados pela loteadora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Nova Mutum-

MT, 18 de agosto de 2025. Eu, Manoela Maria Auxiliadora de Almeida, Oficial responsável, subscrevo e assino este comunicado.

Consultar o arquivo anexo

SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REPRESENTANTE DA FAZENDA RIO AZUL**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por CÉLIO BELEDELLI, RG nº 1019198199-SSP-MT, CPF nº ***.951.730-**, interessado no imóvel rural situado no lugar denominado Ribeirão do Valo, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 363,00 ha, matriculado sob nº 84549 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notifica, por não ter sido encontrado e estar em lugar incerto ou não sabido, representante da FAZENDA RIO AZUL, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 243.324 em 28/01/2021. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 19 de agosto de 2025.

VERA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FELIPE BILIBIO**

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Registrador Substituto que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: quaisquer terceiros interessados, bem como JOSÉ RIBEIRO SILVA, qualificação e endereço desconhecidos, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNCGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto n° 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA BILIBIO III, matriculado sob o nº 612 deste CRI, Certificação código: 034d1f4e-37aa-4d63-bdad-578a59eb7a92, em 06/01/23, emitida pelo INCRA; de propriedade de FELIPE BILIBIO, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n° ****91**-5-SSP/MT e CPF nº ***.425.***-01, residente e domiciliado na Avenida Padre Antonio, 1398, Centro, Vera-MT, CEP: 78.880-000. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, n°2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência

tácita. Vera-MT - André Felipe Campagnolo - Registrador Substituto.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YAN RAMON CRUZ LIMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN RAMON CRUZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771670466-1, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0073772, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO DA MOTA G L 1 NR 0 BL.31 A179B COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R$ 4.198,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO AFONSO PALHETA EVANGELISTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO AFONSO PALHETA EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771444496-4, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0062916, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NONA, LOT VILA AURA NR 147 BL.16 APTO 104 QD C AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R$ 6.481,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ BELTRAO E SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ BELTRAO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441915004-0, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61003, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINTA DO MAGUARI NR 0 TULIPA 5 DAS CARMITAS P MARINA Q47 L417 CENTRO ANANINDEUA PA 67030790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes a R$ 15.271,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISLENE DE OLIVEIRA SENADO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISLENE DE OLIVEIRA SENADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085512**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771552100-8, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0062717, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NONA, LOT VILA AURA NR 147 BL.4 QD B APTO 01 AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R$ 9.130,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO SEBASTIAN RODRIGUES DA CUNHA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO SEBASTIAN RODRIGUES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440258008-8, firmada em 29/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 40756, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA AZPA NR 11 RUA CANADA AGUAS BRANCAS ANANINDEUA PA 67033020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R$ 4.348,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIELLE FIGUEIREDO LIMA GOMES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIELLE FIGUEIREDO LIMA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO NATALINO DO E SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770962586-7, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65866, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARIO COVAS NR 656 - BL.7 APTO 401 EDIFÍCIO MOGNO -

RESIDENCIAL VISTA DO BOSQUE - COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R$ 26.452,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO NATALINO DO E SANTOS GOMES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIELLE FIGUEIREDO LIMA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO NATALINO DO E SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770962586-7, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65866, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARIO COVAS NR 656 - BL.7 APTO 401 EDIFÍCIO MOGNO - RESIDENCIAL VISTA DO BOSQUE - COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R$ 26.452,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER DE SOUSA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771464811-0, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0062898, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NONA, LOT VILA AURA NR 147 BL.15 APTO 102, QD C AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R$ 6.270,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELLA OLIVEIRA NASCIMENTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELLA OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550086011-7, firmada em 06/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 21155, a qual diz respeito ao imóvel situado na RES ILHAS DE ANANIN 3A RURAL NR 137 AL.MUTA C40 D. INDUSTRIAL ANANINDEUA PA 67035580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R$ 17.422,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA NATHALIA CABRAL DE ALMEIDA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA NATHALIA CABRAL DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327882**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771369623-4, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0069205, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST 40 HORAS NR 150 BL.6 APTO 103 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R$ 5.964,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA SALES MODESTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº150800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA SALES MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1011277--, firmada em 19/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R7 matrícula nº 28111, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 103 BL AMARELO B, UMA VAGA, RES NEO COLORI LT 01, RODOVIA MARIO COVAS, NUCLEO ARIRI, COQUEIRO ANANINDEUA/PA - CEP: 67115-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R$ 3.863,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI CARDOSO DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia

Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441616149-1, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 59404, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HELIO GUEIROS NR 220 APTO T02 BL 6 TORRE NICE QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R$ 7.235,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIELLY DURANS QUARESMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELLY DURANS QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302012**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441515884-5, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33527, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARTERIAL A-5 NR 333 FIT MIRANTE DO LAGO APTO N1403 TORRE 6 CIDADE NOVA ANANINDEUA PA 67140709. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R$ 9.773,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO AUGUSTO BARBOSA MONTEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO AUGUSTO BARBOSA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551585711-7, firmada em 16/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 34585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZACARIAS ASSUNCAO NR 0 BL05 AP 13 DISTRITO INDUS ANANINDEUA PA 67030180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R$ 3.472,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KAREN LORENA MAIA DE OLIVEIRA AIRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1° Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 152971, com os seguintes dados dos Requerentes: o Sra. KAREN LORENA MAIA DE OLIVEIRA AIRES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.642-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: URBANO, designado pelo Lote nº 60, da Rua Principal, do Conjunto Tauari, nº 01, Estrada do Icuí Guajará, Icuí-Guajará, localizado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Sem matrícula nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde o ano de 2000. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: situado na Rua Principal, Conjunto Tauari, Lote nº 10, Estrada do Icuí Guajará, Icuí-Guajará, localizado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA/FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: situado na Quadra nº 02, Conjunto Tauari, Lote nº 63, Estrada do Icuí Guajará, Icuí-Guajará, localizado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: situado na Quadra nº 02, Conjunto Tauari, Lote nº 09, Estrada do Icuí Guajará, Icuí-Guajará, localizado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1° Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000 Ananindeua Daniel dos Santos Lira Escrevente Autorizado

Consultar o arquivo anexo

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN FERNANDES DE SOUZA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN FERNANDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058542**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGILMARA VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019673**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552392168-6, firmada em 22/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 17969, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PSG SANTA MARIA NR 32 BL10 AP 301 COQUEIRO BELEM PA 66650550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 3.678,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGILMARA VIEIRA DE SOUZA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN FERNANDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058542**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGILMARA VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019673**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552392168-6, firmada em 22/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 17969, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PSG SANTA MARIA NR 32 BL10 AP 301 COQUEIRO BELEM PA 66650550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 3.678,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPITAO POCO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POCO - CNS: 067173

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **R. F. CONSTRUÇÕES LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - PROTOCOLO Nº 17.823 de 14/08/2025. RENATA RODRIGUES ALMEIDA, na qualidade de Tabeliã e Registradora do Cartório do Único Ofício da Comarca de Capitão Poço/PA, em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n.º 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, a R. F. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 53.139.425/0001-42, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, com sede na Cidade de Mãe do Rio/PA, nº 509, Centro, CEP 68.675-000, APRESENTOU neste Ofício de Registro de Imóveis os documentos exigidos pela Lei Federal n.º 6.766/79, os quais se arquivam nesta Serventia, nos termos do art.167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/1973 e da Lei Federal n.º 6.766/1979, para o Desmembramento de uma área urbana, situado na Travessa Raimundo Florêncio, s/n.º, bairro Rodoviário, município de Capitão Poço/PA, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA em 02/06/2025, procedente da matrícula n.º 8.009, ficha 01, livro 2, com a área total de 597,75 m², que serão subdivididos em 05 lotes que ocuparão a área de 597,75 m² (100%). Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Poço/PA, situado à Rua Rogério Coutinho, n.º 1296, Centro, município de Capitão Poço/PA no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação, por força do art. 19 da Lei n.º 6.766/79. Capitão Poço/PA. A Oficial, Renata Rodrigues Almeida.

Consultar o arquivo anexo

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GRACIENE CRISTO DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIENE CRISTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 144440718430-1, firmada em 20/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 17023, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PRIMEIRO DE MAIO NR 2677 CS 26 ESTRELA CASTANHAL PA 68743175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R$ 33.820,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO COUTINHO DE MOURA JUNI**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO COUTINHO DE MOURA JUNI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553185196-9, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 27822, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR 316 KM 60 NR 0 BL40 AP 503 TITANLANDIA CASTANHAL PA 68741740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R$ 2.478,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLYSON BORGES BRITO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLYSON BORGES BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118762**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441826239-0, firmada em 11/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 31960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 91 NR 19 LT17Q144 SALLES JARDINS CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R$ 2.347,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440770540-7, firmada em 04/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 35768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 LOT NOVO PROGRESSO NR 0 QD 50 LT 40 SAO FELIX MARABA PA 68500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R$ 4.760,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL ROSA**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Daniel Rosa e Maria Francisca Joina de Souza Costa Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 107.031, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Daniel Rosa, inscrito no CPF sob o nº ***.748.202-** e Maria Francisca Joina de Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº ***.106.002-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 25/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 60.909, a qual diz respeito ao imóvel situado no Fazenda Triângulo - BR 222, Km 65, Zona Rural, cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA - Cep: 68.525-000. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FRANCISCA JOINA DE SOUSA COSTA**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Daniel Rosa e Maria Francisca Joina de Souza Costa Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 107.031, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Daniel Rosa, inscrito no CPF sob o nº ***.748.202-** e Maria Francisca Joina de Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº ***.106.002-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 25/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 60.909, a qual diz respeito ao imóvel situado no Fazenda Triângulo - BR 222, Km 65, Zona Rural, cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA - Cep: 68.525-000. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ROSA**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Daniel Rosa e Maria Francisca Joina de Souza Costa Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 107.031, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Daniel Rosa, inscrito no CPF sob o nº ***.748.202-** e Maria Francisca Joina de Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº ***.106.002-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 25/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 60.910, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Triângulo, Parcela B, Gleba Mãe Maria, Zona Rural, município de Bom Jesus do Tocantins/PA - Cep: 68.525-000. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FRANCISCA JOINA DE SOUSA COSTA**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Daniel Rosa e Maria Francisca Joina de Souza Costa Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 107.031, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Daniel Rosa, inscrito no CPF sob o nº ***.748.202-** e Maria Francisca Joina de Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº ***.106.002-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 25/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 60.910, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Triângulo, Parcela B, Gleba Mãe Maria, Zona Rural, município de Bom Jesus do Tocantins/PA - Cep: 68.525-000. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ROSA**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Daniel Rosa e Maria Francisca Joina de Souza Costa Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 107.031, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Daniel Rosa, inscrito no CPF sob o nº ***.748.202-** e Maria Francisca Joina de Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº ***.106.002-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 25/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 65.094, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 05, PA Vinagre município de Marabá/PA - Cep: 68.501-000. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA FRANCISCA JOINA DE SOUSA COSTA**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Daniel Rosa e Maria Francisca Joina de Souza Costa Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 107.031, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Daniel Rosa, inscrito no CPF sob o nº ***.748.202-** e Maria Francisca Joina de Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº ***.106.002-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 25/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 65.094, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 05, PA Vinagre município de Marabá/PA - Cep: 68.501-000. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **JOSEMARIO LIMA DE SOUZA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei nº 14.757/23, protocolado sob o nº 107.571, em 11/08/2025, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob nº 4(GETAT)82(2)1042, expedido pelo Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins-GETAT, registrado sob a matrícula nº 62.360 deste Cartório de Registro de Imóveis de Marabá-PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Marabá - PA, 18 de agosto de 2025

MARITUBA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL IDENFICADO COMO \"RUA CAPRI, Nº 02, DECOUVILLE, MARITUBA/PA**

Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO, Oficiala Registradora de Imóveis da Comarca de Marituba/PA, atendendo ao Protocolo nº 22.311 de 05/06/2025, referente a Retificação de área, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 213, 3º, da Lei 6.015/1973, nas seguintes pessoas e/ou representantes legais: Confrontante Pontos: M4 ao M6 - proprietário(a) do imóvel localizado em Marituba/PA, situado na Rua Capri, nº 02, Bairro: Decouville, E A TODOS OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS. Imóvel aqui citado, tendo sido indicado pelo(s) Requerente(s), como

confrontante de sua propriedade ora RETIFICADA A ÁREA, objeto da matrícula nº 12.582 Livro 2, deste Registro Imobiliário, para que, querendo, se dirija a esta Serventia, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o Protocolo 22.311, que tem por objetivo averbar a retificação de área para a inserção das medidas e confrontações do imóvel acima referido e aprovado pela municipalidade, no prazo legal de 15 dias úteis. Cabe informar que nos termos da Lei de Registros Públicos, acima citada, surgem para os notificados as seguintes opções: 1) Impugnar fundamentadamente por escrito; 2) Anuir expressamente assinando a planta anexa ao processo; ou, 3) Deixar transcorrer o prazo, sem impugnação ou aceite, que implica na aceitação tácita das modificações requeridas, possibilitando a modificação registral. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficiala de Registro, digitei e subscrevi. Marituba/PA, 11 de agosto de 2025.

Consultar o arquivo anexo

PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JEFFERSON CARDOSO ZOCATELLI**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, protocolo n. 72.014, com os seguintes dados: Requerente (s): Lorena Maria Barbosa da Silva, CPF: ***.040.374-**. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel Urbano situado na Rua D, n. 662, bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA. Matrícula: 1.480. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Maria Madalena da Cunha Eugênio, CPF: ***.720.706-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerentes(s): mais de 21 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o Sr. Jefferson Cardoso Zocatelli, CPF: ***.182.407-**, na qualificação de confinante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, situado no endereço na Rua B, n. 357, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, 11/08/2025. Escrevente Autorizada Ana Cristina Paz Gonzaga.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROSA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, protocolo n. 72.014, com os seguintes dados: Requerente (s): Lorena Maria Barbosa da Silva, CPF:

***.040.374-**. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel Urbano situado na Rua D, n. 662, bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA. Matrícula: 1.480. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Maria Madalena da Cunha Eugênio, CPF: ***.720.706-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerentes(s): mais de 21 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o Sr. Antônio Carlos dos Santos Rosa, CPF: ***.424.367-**, na qualificação de confinante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, situado no endereço na Rua B, n. 357, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, 11/08/2025. Escrevente Autorizada Ana Cristina Paz Gonzaga.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - PARAÍBA

BAYEUX/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANESSA DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440256122 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18.01.2013, registrado na matrícula nº. 9536, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada 38, AP204 B, Centro, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) WANESSA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, portador do CPF nº ***.524.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.242,75, posicionado em 18.08.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENIR FELICIANO DE CARVALHO**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor VALDENIR FELICIANO DE CARVALHO, CPF ***.373.274-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01383550C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 15/08/2025, a importância de R$ 7.005,75, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 822210000070, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/11/2006, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 48005, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua São Pedro, nº 1150, Apartamento Residencial nº A/304, B/14, Quadra 14, Residencial Nenzinha Cunha Lima II, Bairro Santa Cruz, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEVERINA RAIMUNDA CARVALHO**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora SEVERINA RAIMUNDA CARVALHO, CPF ***.373.354-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01383550C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 15/08/2025, a importância de R$ 7.005,75, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 822210000070, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/11/2006, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 48005, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua São Pedro, nº 1150, Apartamento Residencial nº A/304, B/14, Quadra 14, Residencial Nenzinha Cunha Lima II, Bairro Santa Cruz, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA KARINE DA SILVA BRITTO**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora NATHALIA KRAINE DA SILVA BRITO, CPF ***.584.534-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01380781C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 15/08/2025, a importância de R$ 4.105,75, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855553550571, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/11/2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 101038, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Wilson Pereira da Silva, nº 80, Unidade Autônoma nº 001, Residencial Flores de Campina VI, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUENIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441110098, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/12/15, registrado na matrícula nº. 37.941, deste cartório, referente ao imóvel: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 157 , SITUADA NA RUA MARIA PEREIRA LEITE, NO CONJUNTO VALENTINA DE FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL , CEP 58064-340, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SUENIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, portador do CPF nº ***.748.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.899,33, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias,

contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA ARAUJO DA COSTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441110098, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/12/15, registrado na matrícula nº. 37.941, deste cartório, referente ao imóvel: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 157 , SITUADA NA RUA MARIA PEREIRA LEITE, NO CONJUNTO VALENTINA DE FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL , CEP 58064-340, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDREZA ARAUJO DA COSTA, portador do CPF nº ***.728.754-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.899,33, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAIAS MOREIRA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 155553533721, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/10/15, registrado na matrícula nº. 49.269, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB Nº 401, BLOCO A, LOCALIZADO NO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARINGÁ, N° 270, SITUADO NA RUA DESP. JOÃO HENRIQUE ALVES (R. EMPRESÁRIO JOÃO RODRIGUES ALVES), NO BAIRRO DOS BANCÁRIOS, NESTA CAPITAL, CEP 58051-022, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ISAIAS MOREIRA FERREIRA, portador do CPF nº ***.680.054-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 7.324,30, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEDITE DE ARAUJO COUTINHO MOREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 155553533721, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/10/15, registrado na matrícula nº. 49.269, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB Nº 401, BLOCO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARINGÁ, N° 270, SITUADO NA RUA DESP. JOÃO HENRIQUE ALVES (R. EMPRESÁRIO JOÃO RODRIGUES ALVES), NO BAIRRO DOS BANCÁRIOS, NESTA CAPITAL, CEP 58051-022, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSEDITE DE ARAUJO COUTINHO MOREIRA, portador do CPF nº ***.417.504-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 7.324,30, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 810330003010, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/11/09, registrado na matrícula nº. 100.485, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 80 DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 110 DA RUA PROJETADA (RUA RITA PORFIRIO CHAVES), PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-216, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.388.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 1.680,15, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADALBERTO ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550258815, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/06/10, registrado na matrícula nº. 113.522, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 206 DO PRÉDIO RESIDENCIAL MILANO Nº. 410 DA RUA CARTEIRO OLIVIO PONTES, BAIRRO AGUA FRIA, NESTA CAPITAL, CEP 58053-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE ADALBERTO ALVES, portador do CPF nº ***.528.914-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 12.666,54, posicionado em 23/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após

a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE JAIRO ARRUDA DE SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 155551025883, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/03/11, registrado na matrícula nº. 119.203, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 106, TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL CHAMONIX Nº. 70 DA RUA MANOEL HENRIQUES DOS SANTOS, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL. CEP 58069-310, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE JAIRO ARRUDA DE SOUZA, portador do CPF nº ***.845.364-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 171.613,58, posicionado em 08/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - OPEA SECURITIZADORA S.A - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JALINA LEITE DE SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 155551025883, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/03/11, registrado na matrícula nº. 119.203, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 106, TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL CHAMONIX Nº. 70 DA RUA MANOEL HENRIQUES DOS SANTOS, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL. CEP 58069-310,

venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JALINA LEITE DE SOUZA, portador do CPF nº ***.369.934-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 171.613,58, posicionado em 08/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - OPEA SECURITIZADORA S.A - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDELUCIA DE ARAUJO CASSIANO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551097684, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/04/11, registrado na matrícula nº. 120.048, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 201 - 1° ANDAR, BLOCO E DO PRÉDIO RESIDENCIAL FLORENÇA I, N°. 80 DA RUA SEM NOME 6024 (RUA MANOEL FRANCISCO FELICIANO), BAIRRO CIDADE FUNCIONÁRIOS, NESTA CAPITAL, CEP 58079-725, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VALDELUCIA DE ARAUJO CASSIANO, portador do CPF nº ***.012.134-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.050,68, posicionado em 08/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRENILDO CASSIANO GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551097684, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/04/11, registrado na matrícula nº. 120.048, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 201 - 1° ANDAR, BLOCO E DO PRÉDIO RESIDENCIAL FLORENÇA I, N°. 80 DA RUA SEM NOME 6024 (RUA MANOEL FRANCISCO FELICIANO), BAIRRO CIDADE FUNCIONÁRIOS, NESTA CAPITAL, CEP 58079-725, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IRENILDO CASSIANO GOMES, portador do CPF nº ***.316.404-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.050,68, posicionado em 08/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MESSIAS RAMOS DE SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551371310, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/07/11, registrado na matrícula nº. 121.918, deste cartório, referente ao imóvel: CASA 140 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, SITUADA NA RUA ALAMEDA BEIJA-FLOR, Nº 142, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-390, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE MESSIAS RAMOS DE SOUZA, portador do CPF nº ***.173.334-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 1.226,96, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após

a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443480044, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/07/24, registrado na matrícula nº. 126.093, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3° ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 75 DA RUA OSORIO CARVALHO ROCHA, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58073-440, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.282.164-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 11.683,83, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON FERREIRA DE PONTES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855552533119, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/13, registrado na matrícula nº. 133.150, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1° ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PAÇO PARAÍBA Nº. 120 DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120,

venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EVERTON FERREIRA DE PONTES, portador do CPF nº ***.592.464-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 1.890,50, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENNISE BRITO DIAS BARBOSA DE PONTES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855552533119, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/13, registrado na matrícula nº. 133.150, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1° ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PAÇO PARAÍBA Nº. 120 DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DENNISE BRITO DIAS BARBOSA DE PONTES, portador do CPF nº ***.603.784-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 1.890,50, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON IZIDORIO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440425192, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/13, registrado na matrícula nº. 135.572, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 476 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº. 474 DA RUA MARIA DE LOURDES PESSOA, BAIRRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-076, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDILSON IZIDORIO DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.508.914-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.649,32, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIRLANE CANDIDO GONCALVES DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440425192, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/13, registrado na matrícula nº. 135.572, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 476 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº. 474 DA RUA MARIA DE LOURDES PESSOA, BAIRRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-076, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GIRLANE CANDIDO GONCALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.393.904-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.649,32, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO DA SILVA ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440430698, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/08/13, registrado na matrícula nº. 136.207, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 105 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL ATLÂNTICO Nº. 86 DA RUA OCEANOS, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-345, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CLAUDIO DA SILVA ARAUJO, portador do CPF nº ***.504.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.317,64, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGINALDO LUCAS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440370605, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/07/13, registrado na matrícula nº. 138.596, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL BELA VISTA Nº. 240 DA RUA ERNANI PINTO DE CARVALHO, BAIRRO CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-050, venho pelo presente

instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SERGINALDO LUCAS DA SILVA, portador do CPF nº ***.586.034-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.479,11, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS ARAUJO DE MEDEIROS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553525393, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/11/15, registrado na matrícula nº. 162.509, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 007 - TÉRREO DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL AÇORES, N.º 50 DA RUA ESCRITOR PATATIVA DO ASSARÉ, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VINICIUS ARAUJO DE MEDEIROS, portador do CPF nº ***.416.298-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.190,23, posicionado em 17/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANA ROLIM DE MOURA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441086511, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/12/15, registrado na matrícula nº. 162.802, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL AGASIAS VI, Nº 131, RUA TAMANDUÁ-BANDEIRA, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL; CEP 58062-310, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SILVANA ROLIM DE MOURA, portador do CPF nº ***.903.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.558,85, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLLEY DE FREITAS FARIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770167430, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/07/17, registrado na matrícula nº. 164.530, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2° ANDAR, BLOCO B, DO PRÉDIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL, Nº 700 , DA RUA TEL. CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WESLLEY DE FREITAS FARIAS, portador do CPF nº ***.445.944-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.607,81, posicionado em 23/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for

o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA KARLA LIRA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770130363, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/06/17, registrado na matrícula nº. 164.553, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1° ANDAR, BLOCO C, DO PRÉDIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL, Nº 700, DA RUA TEL. CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RENATA KARLA LIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.629.454-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 26.957,13, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANILDA AFONSO VITORINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770273303, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/02/18, registrado na matrícula nº. 164.585, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, BLOCO D, DO PRÉDIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL, Nº 700, DA RUA TEL. CHATEUABRIAND BRASIL FILHO, NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IVANILDA AFONSO VITORINO, portador do CPF nº ***.662.544-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas

ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.681,65, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLINDO ANDERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770281896, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/02/18, registrado na matrícula nº. 165.557, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 105 - TÉRREO, BLOCO A, DO PRÉDIO RESIDENCIAL SESIMBRA, Nº 185 , SITUADO NA RUA SANTA SOFIA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-124, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ARLINDO ANDERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.302.084-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.516,53, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ITALO CARDOSO DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770209191, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/11/17, registrado na matrícula nº. 172.026, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO 404B - 3º ANDAR DO BLOCO 4, DO PRÉDIO RESIDENCIAL BOSQUE DO SUL, Nº 80, DA RUA MARLUCE BELMONT CAVALCANTE, NO LOTEAMENTO COLINAS DO GRAMAME, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-417, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ITALO CARDOSO DE LIMA, portador do CPF nº ***.229.724-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.701,43, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA RODRIGUES DE SOUSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441684486, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/10/17, registrado na matrícula nº. 178.159, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1° ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PETRUS II, SITUADO NA RUA CARLOS ALBERTO ACIOLY DE SOUZA, Nº 104 , NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-121, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PRISCILA RODRIGUES DE SOUSA, portador do CPF nº ***.484.864-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.150,96, posicionado em 17/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA NUNES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770200162, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/09/17, registrado na matrícula nº. 179.121, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 405 - 3º ANDAR DO TIPO A DO BLOCO 14 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº. 240 DA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA NUNES, portador do CPF nº ***.447.164-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.273,95, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CECILIO CLEMENTINO DE SOUZA FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442334062, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/07/20, registrado na matrícula nº. 180.104, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 201 - 1° ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES, SITUADO NA RUA HORÁCIO TRAJANO DE OLIVEIRA, Nº 280 , NO BAIRRO DO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL, CEP 58070-450, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CECILIO CLEMENTINO DE SOUZA

FILHO, portador do CPF nº ***.260.014-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 10.961,44, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GREGORIO DE MEDEIROS NETO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771156379, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/07/21, registrado na matrícula nº. 183.257, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 104 - 1º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA BELA II, Nº 350, SITUADO NA RUA DESPORTISTA JOÃO APÓSTOLO DE SOUZA, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58058-562, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE GREGORIO DE MEDEIROS NETO, portador do CPF nº ***.468.224-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.814,41, posicionado em 17/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE DE OLIVEIRA MENEZES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442116627, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/06/19, registrado na matrícula nº. 183.915, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARIBALDI CITTADINO, Nº 272 , DA RUA ESCRITOR NEVES JUNIOR, NO BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL, CEP 58084-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELIANE DE OLIVEIRA MENEZES, portador do CPF nº ***.246.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.691,82, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAIEL MODESTO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442374612, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/08/20, registrado na matrícula nº. 183.757, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 203 - 2º PAVIMENTO (1º ANDAR) DO BLOCO 04 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR, N.º 421 , SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JAIEL MODESTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.161.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.699,17, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n.

14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441831826, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/05/18, registrado na matrícula nº. 184.887, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WANESSA SOUZA III, Nº 112, DA RUA ANTÔNIO DE FARIAS COUTINHO, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-040, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA FILHO, portador do CPF nº ***.211.484-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 16.896,68, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAMIANA KELLY SILVA DE MEDEIROS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441819723, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/18, registrado na matrícula nº. 184.981, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BORBOREMA VIII, Nº 810 , DA RUA MONTE HOREBE, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-240, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DAMIANA KELLY SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº

***.216.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.040,41, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO SANTANA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441819723, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/18, registrado na matrícula nº. 184.981, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BORBOREMA VIII, Nº 810 , DA RUA MONTE HOREBE, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-240, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADRIANO SANTANA DA SILVA, portador do CPF nº ***.910.994-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.040,41, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA COSTA DE PAIVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770474173, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/11/18, registrado na matrícula nº. 187.218, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO MUSSURÉ, N.º 950 SITUADO NA RUA AGRICULTOR CARLOS ONOFRE NÓBREGA, BAIRRO COSTA E SILVA, PRES., NESTA CAPITAL, CEP 58081-420, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANA COSTA DE PAIVA, portador do CPF nº ***.296.964-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.614,47, posicionado em 13/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE AGUINALDO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770569405, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/19, registrado na matrícula nº. 188.450, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 405 - 3º ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TROPICAL, Nº 820, DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58062-162, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE AGUINALDO DA SILVA, portador do CPF nº ***.176.844-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 28.857,49, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA MARIA CARVALHO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770569405, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/19, registrado na matrícula nº. 188.450, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 405 - 3º ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TROPICAL, Nº 820, DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58062-162, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANGELA MARIA CARVALHO DA SILVA, portador do CPF nº ***.985.634-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 28.857,49, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SWELINGTON DOS SANTOS LUNA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770575192, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/19, registrado na matrícula nº. 188.510, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 401 - 3º ANDAR, BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TROPICAL, Nº 820, DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58062-162, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SWELINGTON DOS SANTOS

LUNA, portador do CPF nº ***.239.037-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 30.579,77, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BEZERRA CALIXTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770639533, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/07/19, registrado na matrícula nº. 188.465, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR, BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TROPICAL, Nº 820, DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58062-162, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DIEGO BEZERRA CALIXTO, portador do CPF nº ***.675.964-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 12.042,59, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE APARECIDA BARRETO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771287288, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/12/21, registrado na matrícula nº. 188.472, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 - 2º ANDAR, BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TROPICAL, Nº 820 , DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58062-162, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELIANE APARECIDA BARRETO, portador do CPF nº ***.337.272-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 6.521,32, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANINE SILVA LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770469521, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/11/18, registrado na matrícula nº. 189.536, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 308 - 2º ANDAR DO TIPO A DO BLOCO 16 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº. 240 SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JANINE SILVA LIMA, portador do CPF nº ***.772.224-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 6.340,59, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DA SILVA BERNARDO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442088354, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/05/19, registrado na matrícula nº. 190.371, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHEILA MARIA, Nº 12 , SITUADO NA RUA DA CAIXETA, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-280, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WELLINGTON DA SILVA BERNARDO, portador do CPF nº ***.773.694-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.352,54, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA FLORENTINO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442088354, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/05/19, registrado na matrícula nº. 190.371, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHEILA MARIA, Nº 12 , SITUADO NA RUA DA CAIXETA, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-280, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VERONICA FLORENTINO DA SILVA, portador do CPF nº

***.738.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.352,54, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RIELSON MATIAS DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442262340, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/02/20, registrado na matrícula nº. 197.442, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 402 - 3° ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CROÁCIA, N° 118 , SITUADO A RUA MANOEL HENRIQUES DOS SANTOS, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-066, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RIELSON MATIAS DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.082.024-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.373,97, posicionado em 23/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSELICE SANTOS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442406510, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/10/20, registrado na matrícula nº. 197.687, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOR DE LIS, Nº 187 DA RUA EDUARDO BATISTA DE VASCONCELOS, NO BAIRRO ALTO DO MATEUS, NESTA CAPITAL, CEP 58090-229, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSELICE SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº ***.966.034-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.660,11, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON NERIS GOMES DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442389287, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/09/20, registrado na matrícula nº. 201.535, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 204 - 1º ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MALDIVAS, N.º 341 , SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDERSON NERIS DA SILVA, portador do CPF nº ***.116.064-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.268,14, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAILMA LUCENA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 178770086404, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/01/21, registrado na matrícula nº. 202.985, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 201 - 1° ANDAR, BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLARICE AMORIM, N.º 471 , SITUADO NA AVENIDA CUIABÁ, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-048, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JANAILMA LUCENA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.856.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 6.130,95, posicionado em 23/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK CAXIAS DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771077666, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/02/21, registrado na matrícula nº. 202.377, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 108 - TÉRREO DO BLOCO 20 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº 240 , SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ERICK CAXIAS DO NASCIMENTO,

portador do CPF nº ***.601.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.251,48, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PETERSON RANY MELO LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771416803, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/05/22, registrado na matrícula nº. 203.231, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 701 - 6º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEÃO DE JUDÁ RESIDÊNCIA, Nº 650 , DA RUA GUMERCINDO LEITE SOBRINHO, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-029, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PETERSON RANY MELO LIMA, portador do CPF nº ***.751.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.742,02, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE EDSON DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771144727, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/05/21, registrado na matrícula nº. 205.250, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 304 - 2º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTO DO SOL, N.º 293 SITUADO NA RUA PAU FERRO, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-079, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE EDSON DA SILVA, portador do CPF nº ***.000.414-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.522,24, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANA ALVES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771144727, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/05/21, registrado na matrícula nº. 205.250, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 304 - 2º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTO DO SOL, N.º 293 SITUADO NA RUA PAU FERRO, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-079, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIANA ALVES DA SILVA, portador do CPF nº ***.639.174-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.522,24, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALES EMMANUEL DANTAS ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442564894, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/07/21, registrado na matrícula nº. 206.321, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CREUZINHA DA FONTE, SITUADO NA RUA PROFESSOR MANUEL GOMES DUARTE, Nº 154 , BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-243, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). THALES EMMANUEL DANTAS ALVES, portador do CPF nº ***.484.814-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.986,94, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR DE CARVALHO SANTIAGO ALMEIDA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442567424, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/08/21, registrado na matrícula nº. 207.598, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR, SITUADO NA RUA MARIA LIVIA ALVES COELHO, Nº 161 , BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-222, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ARTHUR DE CARVALHO SANTIAGO ALMEIDA, portador

do CPF nº ***.788.174-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.828,14, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRIDY MONIZA FREIRE DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442567424, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/08/21, registrado na matrícula nº. 207.598, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR, SITUADO NA RUA MARIA LIVIA ALVES COELHO, Nº 161 , BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-222, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). INGRIDY MONIZA FREIRE DE LIMA, portador do CPF nº ***.945.734-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.828,14, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL DIONISIO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771239608, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/21, registrado na matrícula nº. 208.076, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 405 - 3º ANDAR DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA GIOVANNI RESIDENCE II, Nº 48 , DA RUA JOSÉ RODRIGUES MATOS, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-198, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GABRIEL DIONISIO DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.597.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 25.664,54, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO MARCIO MARINHO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771311573, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/02/22, registrado na matrícula nº. 213.534, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 407 - 3° ANDAR, DO BLOCO D DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL CONQUISTA, SITUADO NA RUA MURILO BUARQUE, N° 420, BAIRRO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL, CEP 58071-150, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RODRIGO MARCIO MARINHO DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.994.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.633,38, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO RIBEIRO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442691528, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/22, registrado na matrícula nº. 213.175, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 407 - 3° ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DO ATLÂNTICO, Nº 77 , DA RUA APOSENTADO MANOEL JUSTINO DE LIMA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-405, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCIO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº ***.766.238-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.788,69, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA APARECIDA DE PONTES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442691528, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/22, registrado na matrícula nº. 213.175, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 407 - 3° ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DO ATLÂNTICO, Nº 77 , DA RUA APOSENTADO MANOEL JUSTINO DE LIMA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-405, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VANESSA APARECIDA DE PONTES,

portador do CPF nº ***.512.658-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.788,69, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSILENE JOSE DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771469924, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/08/22, registrado na matrícula nº. 297.269, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO, DO BLOCO F DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL CONQUISTA, SITUADO NA RUA MURILO BUARQUE, N° 420, BAIRRO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL, CEP 58071-150, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSILENE JOSE DA SILVA, portador do CPF nº ***.073.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.903,90, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS HENRIQUE DA SILVA JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771538530, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/10/22, registrado na matrícula nº. 297.202, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 407 - 3º ANDAR DO BLOCO 3 , DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL RESIDENCE I, SITUADO NA RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 420 , BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCOS HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº ***.971.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.346,06, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442847121, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/12/22, registrado na matrícula nº. 298.918, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 403 - 3° ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POSITANO, SOB N° 59, SITUADO A RUA CRISTIANE MACHADO, NO BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58067-322, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIEL DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº ***.110.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.680,72, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO KLEBER DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442861187, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/01/23, registrado na matrícula nº. 298.919, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 404 - 3° ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POSITANO, SOB N° 59 , SITUADO A RUA CRISTIANE MACHADO, NO BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-322, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO KLEBER DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.114.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.962,19, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON GONCALVES DA CRUZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442830747, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/12/22, registrado na matrícula nº. 298.321, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOR DE LIS XII, Nº 264 , SITUADO NA RUA OLEGÁRIO FILGUEIRA LEÃO, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58078-445, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDERSON GONCALVES DA CRUZ,

portador do CPF nº ***.143.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 2.885,34, posicionado em 17/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO BATISTA DOS SANTOS SILVA FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771586256, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/01/23, registrado na matrícula nº. 299.152, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 207 - 1º ANDAR, BLOCO 11 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL RESIDENCE I, Nº 420 , SITUADO NA RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANO BATISTA DOS SANTOS SILVA FILHO, portador do CPF nº ***.597.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.004,07, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA KAROLINE IRINEU DA CUNHA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442976830, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/05/23, registrado na matrícula nº. 302.523, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS, Nº 108 , SITUADO NA RUA JOAQUIM ALVES BEZERRA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-331, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA KAROLINE IRINEU DA CUNHA, portador do CPF nº ***.371.754-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.150,38, posicionado em 17/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AYLLA GABRIELLE FRANCISCO LOPES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443352183, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/24, registrado na matrícula nº. 309.582, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3° ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL YESHUA RESIDENCE II, 369 , DA RUA KLEONICE CORRÊA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-046, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AYLLA GABRIELLE FRANCISCO LOPES, portador do CPF nº ***.262.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.132,09, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO MARINHO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443417067, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/05/24, registrado na matrícula nº. 311.672, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN DIEGO, 262, DA RUA JOAQUIM ALVES BEZERRA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58067-331, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANO MARINHO DA SILVA, portador do CPF nº ***.576.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.924,95, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINALVA MARIA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443417067, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/05/24, registrado na matrícula nº. 311.672, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN DIEGO, 262, DA RUA JOAQUIM ALVES BEZERRA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58067-331, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDINALVA MARIA DA SILVA, portador do CPF nº

***.715.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.924,95, posicionado em 25/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTEFANY FELIX NASCIMENTO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443495391, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/07/24, registrado na matrícula nº. 312.716, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LACET II, 139 , DA RUA JOÃO ROQUE DA SILVA, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-509, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ESTEFANY FELIX NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.352.734-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.046,19, posicionado em 26/05/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS FILIPE VIEIRA DIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772115833, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/09/24, registrado na matrícula nº. 312.892, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 206 - 1° ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GENIVAL CARLOS DE ANDRADE, 56 , DA RUA NIZA SIQUEIRA DE MELO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-325, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUIS FILIPE VIEIRA DIAS, portador do CPF nº ***.613.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.172,77, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELA LINHARES DE FIGUEIREDO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443534750, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/08/24, registrado na matrícula nº. 313.193, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR, DO BLOCO D, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AVALON RESIDENCE CLUB, 167 , DA RUA SEVERINO CIRO DIAS, NO BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-086, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAFAELA LINHARES DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº ***.273.124-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.770,02, posicionado em 17/06/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IURY PEREIRA DE LIMA PINHEIRO DE AGUIAR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443576661, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/24, registrado na matrícula nº. 314.325, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARBELA, 316 , DA RUA SUSANA CARREIRA CÂMARA MENDONÇA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-074, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IURY PEREIRA DE LIMA PINHEIRO DE AGUIAR, portador do CPF nº ***.818.494-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.413,82, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATHLLYN LARISSA DE AGUIAR FERREIRA PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443576661, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/24, registrado na matrícula nº. 314.325, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARBELA, 316 , DA RUA SUSANA CARREIRA CÂMARA MENDONÇA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-074, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KATHLLYN LARISSA DE AGUIAR FERREIRA PEREIRA,

portador do CPF nº ***.777.484-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 4.413,82, posicionado em 03/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

JUAZEIRINHO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRINHO - CNS: 071878

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA NATIVIDADE DA SILVA DE SOUSA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: MARIA NATIVIDADE DA SILVA DE SOUSA. CARTÓRIO ÚNICO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUAZEIRINHO/PB, Av JUIZ FEDERAL GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, 245, Bairro: CENTRO DE JUAZEIRINHO - Estado da PB Tel: (83) 99311-6666 - email:cartoriounicojuazeirinho@gmail.com - CNPJ: xx.191.346/0001-xx. REGISTRADORA Isailma Abrantes Sátiro Palmeira. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Registradora do OFÍCIO ÚNICO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUAZEIRINHO/PB, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por sua Escrevente Michele da Cunha Pereira, no que dispõe o art. 216-A, 4 da Lei n . 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento n . 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº 7743, em 15 de agosto de 2025, formulado por MARIA NATIVIDADE DA SILVA DE SOUSA, brasileira, natural de Patos/PB, aposentada, a qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é viúva até a presente data, portador do RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número x.233.7xx -2 VIA, data de expedição 03/04/2018, Órgão Emissor SSDS/PB, e, do CPF/MF de número xxx.311.8xx-xx, E-mail não declarado, residente e domiciliada na Rua SIQUEIRA CAMPOS, número xx, Bairro CENTRO , na cidade de Juazeirinho, no Estado da Paraíba, com tempo de posse de mais de 20 (vinte) anos, somado ao prazo de seu(s) antecessor(es), tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Imóvel: Uma casa composta por varanda, sala de estar e jantar, dois dormitórios, banheiro, cozinha e muro, localizada na AV. JOÃO VITAL GUEDES, N° 74, QUADRA 70, LOTE 05, no CENTRO, JUAZEIRINHO/PB. A área do Lote é de 144,25 m² e o perímetro é de 64,99 m. O Lote tem dimensões de 5,28 m de largura na parte frontal (sul), 5,44 m nos fundos (norte), 27,20 m na lateral da esquerda (oeste) e 27,07 m na lateral da direita (leste). A residência tem 71,64 m² de área construída, confrontando ao norte com travessa José Direnaldo Vasconcelos por uma linha reta medindo 5,44m, ao leste com terreno da

quadra 70 e lote 04, pertencente a Lúcia Helena Soares de Figueiredo por uma linha reta medindo 27,07 m e ao sul com a av João Vital Guedes por uma linha reta medindo 5,28m. Dessa forma, fica o requerimento que o acompanha o memorial à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, na Av Juiz Federal Genival Matias de Oliveira,245, situado no Centro, de Juazeirinho, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em meio eletrônico: https:// www. registrodeimoveis.org.br / editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Juazeirinho/PB, aos 19 (dezenove) dias de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Michele da Cunha Pereira, Escrevente.

Consultar o arquivo anexo

PEDRAS DE FOGO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO JOÃO DE LIMA**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**; Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descritA como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. INTERESSADOS: FRANCISCO JOÃO DE LIMA (SEM CPF), JOSÉ FERNANDO DA SILVA, ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, ***.907.984**, JOÃO VICENTE DE LIMA ***.394.474-**, JOÃO FRANCISCO DE LIMA (SEM CPF), ANTONIO MARINHO (SEM ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - ***.909.444-**; EPAMINODAS ARAUJO (SEM CPF), OTONIEL FERNANDES (SEM CPF), FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERIO DE MINERAIS LTDA CNPJ 08.181.087/0001-52, ROMIlDO MANOEL DE SOUZA ***519.974-**, ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO (SEM CPF), seus cônjuges, herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa,

pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de https://www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 10 de agosto de dois mil e vinte e cinco (10/08/2025). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO VICENTE DE LIMA**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**; Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descritA como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. INTERESSADOS: FRANCISCO JOÃO DE LIMA (SEM CPF), JOSÉ FERNANDO DA SILVA, ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, ***.907.984**, JOÃO VICENTE DE LIMA ***.394.474-**, JOÃO FRANCISCO DE LIMA (SEM CPF), ANTONIO MARINHO (SEM ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - ***.909.444-**; EPAMINODAS ARAUJO (SEM CPF), OTONIEL FERNANDES (SEM CPF), FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERIO DE MINERAIS LTDA CNPJ 08.181.087/0001-52, ROMIlDO MANOEL DE SOUZA ***519.974-**, ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO (SEM CPF), seus cônjuges, herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1 17h00, em

dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de https://www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 10 de agosto de dois mil e vinte e cinco (10/08/2025). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO MARINHO DOS SANTOS**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**; Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descritA como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. INTERESSADOS: FRANCISCO JOÃO DE LIMA (SEM CPF), JOSÉ FERNANDO DA SILVA, ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, ***.907.984**, JOÃO VICENTE DE LIMA ***.394.474-**, JOÃO FRANCISCO DE LIMA (SEM CPF), ANTONIO MARINHO (SEM ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - ***.909.444-**; EPAMINODAS ARAUJO (SEM CPF), OTONIEL FERNANDES (SEM CPF), FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERIO DE MINERAIS LTDA CNPJ 08.181.087/0001-52, ROMIlDO MANOEL DE SOUZA ***519.974-**, ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO (SEM CPF), seus cônjuges, herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de https://www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 10 de agosto de dois mil e vinte e cinco (10/08/2025). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA.**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**; Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descritA como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. INTERESSADOS: FRANCISCO JOÃO DE LIMA (SEM CPF), JOSÉ FERNANDO DA SILVA, ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, ***.907.984**, JOÃO VICENTE DE LIMA ***.394.474-**, JOÃO FRANCISCO DE LIMA (SEM CPF), ANTONIO MARINHO (SEM ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - ***.909.444-**; EPAMINODAS ARAUJO (SEM CPF), OTONIEL FERNANDES (SEM CPF), FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERIO DE MINERAIS LTDA CNPJ 08.181.087/0001-52, ROMIlDO MANOEL DE SOUZA ***519.974-**, ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO (SEM CPF), seus cônjuges, herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de https://www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 10 de agosto de dois mil e vinte e cinco (10/08/2025). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROMILDO MANOEL DE SOUZA**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**; Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descritA como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. INTERESSADOS: FRANCISCO JOÃO DE LIMA (SEM CPF), JOSÉ FERNANDO DA SILVA, ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, ***.907.984**, JOÃO VICENTE DE LIMA ***.394.474-**, JOÃO FRANCISCO DE LIMA (SEM CPF), ANTONIO MARINHO (SEM ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - ***.909.444-**; EPAMINODAS ARAUJO (SEM CPF), OTONIEL FERNANDES (SEM CPF), FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERIO DE MINERAIS LTDA CNPJ 08.181.087/0001-52, ROMIldO MANOEL DE SOUZA ***519.974-**, ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO (SEM CPF), seus cônjuges, herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de https://www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 10 de agosto de dois mil e vinte e cinco (10/08/2025). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOÃO FRANCISCO DE LIMA**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**; Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descritA como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de

Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. INTERESSADOS: FRANCISCO JOÃO DE LIMA (SEM CPF), JOSÉ FERNANDO DA SILVA, ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, ***.907.984**, JOÃO VICENTE DE LIMA ***.394.474-**, JOÃO FRANCISCO DE LIMA (SEM CPF), ANTONIO MARINHO (SEM ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - ***.909.444-**; EPAMINODAS ARAUJO (SEM CPF), OTONIEL FERNANDES (SEM CPF), FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERIO DE MINERAIS LTDA CNPJ 08.181.087/0001-52, ROMIlDO MANOEL DE SOUZA ***519.974-**, ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO (SEM CPF), seus cônjuges, herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de https://www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 10 de agosto de dois mil e vinte e cinco (10/08/2025). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EPAMINONDAS ARAÚJO**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**; Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descritA como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. INTERESSADOS: FRANCISCO JOÃO DE LIMA (SEM CPF), JOSÉ FERNANDO DA SILVA, ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, ***.907.984**, JOÃO VICENTE DE LIMA ***.394.474-**, JOÃO FRANCISCO DE LIMA (SEM CPF), ANTONIO MARINHO (SEM ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - ***.909.444-**; EPAMINODAS ARAUJO (SEM CPF), OTONIEL FERNANDES (SEM CPF), FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERIO DE MINERAIS LTDA CNPJ 08.181.087/0001-52, ROMIlDO MANOEL DE SOUZA ***519.974-**, ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO (SEM CPF), seus cônjuges, herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO:

EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de https://www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 10 de agosto de dois mil e vinte e cinco (10/08/2025). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OTONIEL FERNANDES**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**; Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descritA como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. INTERESSADOS: FRANCISCO JOÃO DE LIMA (SEM CPF), JOSÉ FERNANDO DA SILVA, ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, ***.907.984**, JOÃO VICENTE DE LIMA ***.394.474-**, JOÃO FRANCISCO DE LIMA (SEM CPF), ANTONIO MARINHO (SEM ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - ***.909.444-**; EPAMINODAS ARAUJO (SEM CPF), OTONIEL FERNANDES (SEM CPF), FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERIO DE MINERAIS LTDA CNPJ 08.181.087/0001-52, ROMIlDO MANOEL DE SOUZA ***519.974-**, ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO (SEM CPF), seus cônjuges, herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova

numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de https://www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 10 de agosto de dois mil e vinte e cinco (10/08/2025). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**; Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descritA como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. INTERESSADOS: FRANCISCO JOÃO DE LIMA (SEM CPF), JOSÉ FERNANDO DA SILVA, ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, ***.907.984**, JOÃO VICENTE DE LIMA ***.394.474-**, JOÃO FRANCISCO DE LIMA (SEM CPF), ANTONIO MARINHO (SEM ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - ***.909.444-**; EPAMINODAS ARAUJO (SEM CPF), OTONIEL FERNANDES (SEM CPF), FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERIO DE MINERAIS LTDA CNPJ 08.181.087/0001-52, ROMIlDO MANOEL DE SOUZA ***519.974-**, ANTONIO ACERBIA DO NASCIMENTO (SEM CPF), seus cônjuges, herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT

Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de https://www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 10 de agosto de dois mil e vinte e cinco (10/08/2025). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

SANTA RITA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEIZYLLA RAYANNE SANTOS MARQUES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., atinente ao financiamento com garantia de alienação fiduciaria e outras avenças nº 0010439591, operação nº ***311902**010439591232139BRL, celebrado em 31/05/2024, na matricula 23.292, referente ao imóvel situado na RUA REMÍGIO, Nº 483, CONJUNTO HABITACIONAL TIBIRI II, MUNICÍPIOS, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) GEIZYLLA RAYANNE SANTOS MARQUES, portadora do CPF nº ***.052.294-** e MARGARIDA XAVIER ALVES, portadora do CPF nº ***.143.494-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 30.180,57, (trinta mil e cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25850-HC7I.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARGARIDA XAVIER ALVES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., atinente ao financiamento com garantia de alienação fiduciaria e outras avenças nº 0010439591, operação nº ***311902**010439591232139BRL, celebrado em 31/05/2024, na matricula 23.292, referente ao imóvel situado na RUA REMÍGIO, Nº 483, CONJUNTO HABITACIONAL TIBIRI

II, MUNICÍPIOS, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) GEIZYLLA RAYANNE SANTOS MARQUES, portadora do CPF nº ***.052.294-** e MARGARIDA XAVIER ALVES, portadora do CPF nº ***.143.494-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 30.180,57, (trinta mil e cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25850-HC7I.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENOS DA SILVA BASTOS**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0543463, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/01/2014, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 36.349, referente ao imóvel situado na AVENIDA ANGOLA, Nº 489-B, PLANALTO TIBIRI II, LT 43-B, QD 17-C, SANTA RITA PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) HENOS DA SILVA BASTOS, portadora do CPF nº ***.990.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 5.544,69, (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25856-B2X0.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA ALMEIDA SOARES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0479329, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 38.466, referente ao imóvel situado na RUA VL-02, Nº 432-B, LT 20-B, QD 03-A, PLANALTO TIBIRI II, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) VANESSA ALMEIDA SOARES, portadora do CPF nº ***.009.704-** e KLEBER MELO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.915.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo,

posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 108.496,91, (cento e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25853-8H57.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER MELO DE OLIVEIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0479329, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 38.466, referente ao imóvel situado na RUA VL-02, Nº 432-B, LT 20-B, QD 03-A, PLANALTO TIBIRI II, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) VANESSA ALMEIDA SOARES, portadora do CPF nº ***.009.704-** e KLEBER MELO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.915.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 108.496,91, (cento e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25853-8H57.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMYSSON RODRIGUES DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0822193, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/02/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 41.658, referente ao imóvel situado na RUA CRISTOVAO COLOMBO, Nº 06-B, LT 03-B, QD 05-C, PLANALTO TIBIRI II, SANTA RITA PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JAMYSSON RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº ***.453.074-** e MARIA LETICIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº ***.911.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 37.804,08, (trinta e sete mil e oitocentos e quatro reais e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s)

encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25852-ZZK1.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LETICIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0822193, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/02/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 41.658, referente ao imóvel situado na RUA CRISTOVAO COLOMBO, Nº 06-B, LT 03-B, QD 05-C, PLANALTO TIBIRI II, SANTA RITA PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JAMYSSON RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº ***.453.074-** e MARIA LETICIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº ***.911.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 37.804,08, (trinta e sete mil e oitocentos e quatro reais e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25852-ZZK1.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANIO CARLOS DE ARAUJO SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0818621, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/01/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 44.350, referente ao imóvel situado na RUA MARIA ROSA, Nº 130-A, LT 13-A, QD A-1, PLANALTO SANTA RITA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JANIO CARLOS DE ARAUJO SILVA, portadora do CPF nº ***.132.464-** e JANIELLE ROSA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.095.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 67.711,12, (sessenta e sete mil e setecentos e onze reais e doze centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir

desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25851-FY50.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANIELLE ROSA DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0818621, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/01/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 44.350, referente ao imóvel situado na RUA MARIA ROSA, Nº 130-A, LT 13-A, QD A-1, PLANALTO SANTA RITA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JANIO CARLOS DE ARAUJO SILVA, portadora do CPF nº ***.132.464-** e JANIELLE ROSA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.095.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 67.711,12, (sessenta e sete mil e setecentos e onze reais e doze centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25851-FY50.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGAMENON DE SOUSA PEREIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2560808, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/07/2021, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 57.028, referente ao imóvel situado na RUA EMPRESARIO PEDRO CRISPIM, Nº 92, LT 21-D, QD 02-A, PLANALTO TIBIRI I, SANTA RITA PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) AGAMENON DE SOUSA PEREIRA, portadora do CPF nº ***.709.804-** e SEVERINA DUARTE DO NASCIMENTO PEREIRA, portadora do CPF nº ***.234.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 3.751,31, (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL:

ARM25855-XAW7.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEVERINA DUARTE DO NASCIMENTO PEREIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2560808, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/07/2021, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 57.028, referente ao imóvel situado na RUA EMPRESARIO PEDRO CRISPIM, Nº 92, LT 21-D, QD 02-A, PLANALTO TIBIRI I, SANTA RITA PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) AGAMENON DE SOUSA PEREIRA, portadora do CPF nº ***.709.804-** e SEVERINA DUARTE DO NASCIMENTO PEREIRA, portadora do CPF nº ***.234.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 3.751,31, (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25855-XAW7.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOARES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.3581152, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/09/2024, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 59.435, referente ao imóvel situado na RUA JUVENCIO LIMA, Nº 25, CASA B, LT 1020, QD 43, PLANO DE VIDA - 3ª ETAPA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) CARLOS VINICIUS DA SILVA SOARES, portadora do CPF nº ***.553.214-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025, corresponde a R$ 5.197,35, (cinco mil e cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARM25857-PQIT.

ESTADO - PERNAMBUCO

ABREU E LIMA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO SALES DOS SANTOS**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital do Sr. RENATO SALES DOS SANTOS, inscrito no C.P.F. n ***.642.914.-***, com a devida qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844443044139-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 31/07/2023. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula 16035, tendo como garantia o imóvel: Rua Projetada 01, nº 60, Apartamento nº103, integrante do " Residencial Bahia", no bairro de Desterro, Abreu e Lima-PE. CEP.: 53.570-718. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

ALIANÇA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA - CNS: 077578

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISRAEL VERISSIMO DE MELO**

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Cartório Único de Aliança/PE - Serviço Notarial e Registral, protocolo nº 8587, de 13 de Setembro de 2024, com os seguintes dados: REQUERENTES: ISRAEL VERÍSSIMO DE MELO E SUA ESPOSA MARIA GLORIETE GALDINO DE MELO, brasileiros, casados na vigência da lei nº 6.515/1977, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Aliança/PE, registro nº 1015, folhas nº 08, livro B A 04, comerciantes, ele nascido em 19/11/1965, filho de Joaquim Pereira de Melo e Noemia Veríssimo de Melo, portador da cédula de identidade nº 2933412 SSP/PE, portador da CNH nº 01001737978, expedido em 23/04/2021, inscrito no CPF/MF nº ***.901.524-**, ela natural de Timbaúba/PE, nascida em 10/03/1970, filha de Severino Galdino da Silva e Doralice Xavier da Rocha, portadora da cédula de identidade nº 3.822.070 SDS/PE, expedida em 06/05/2019, inscrita no CPF/MF nº ***.295364--**, residentes e domiciliados na Rua Cel. João Antonio, nº 257, 1º Andar, Caueiras, CEP nº 55890-000, município de Aliança/PE; IMÓVEL: IMÓVEL RURAL SITUADO NA ÁREA DESMEMBRADA DA GRANJA SANTA LUZIA, CAUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP 55.890-000; CONFRONTANTES: 1- JOAO DA COSTA PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF n. ***.221.494-**, residente e domiciliado na Fazenda Belo Horizonte, Aliança/PE, na qualidade de confrontante por divisa, no trecho compreendido entre os vértices 2 e 6 da planta e do memorial descritivo; 2- ÁUEREA PASCOAL DA SILVA, brasileira, viúva, comerciante, RG n. 3.159.281 SDS/PE, CPF n. ***.880.314-**, residente e domiciliada na Praça Quinze de Agosto, n.

33, Caueiras, Aliança/PE, CEP n. 55.890-000, SEVERINA XAVIER PASCOAL, brasileira, divorciada, professora, RG n. 2.617.329 SDS/PE, CPF n. ***.815.244-**, residente e domiciliada no sítio Santa Luzia, n. 10 J, Zona Rural, Aliança/PE, CEP n. 55.890-000 e MARCELO XAVIER PASCOAL, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n. 3.645.242 SSP/PE, CPF n. ***.847.134-**, residente e domiciliado na Travessa João Marques Pessoa, n. 51, Centro, Tracunhaém, CEP n. 55.805-000, na condição de únicos herdeiros dos espólios de SEVERINA XAVIER PASCOAL e de JOSÉ FRANCISO PASCOAL, declaram para os devidos fins que a área remanescente da Granja Santa Luzia, matriculada no RGI de Aliança/PE sob n. 124, de propriedade dos espólios, localizada em Caueiras, Aliança/PE, é confinante pelos lados direito e esquerdo da área de 4,1 hectares da Granja Santa Luzia, cedida ao senhor MANOEL SEVERINO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, servidor público federal, RG n. 1.399.285 SSP/PE, CPF n. ***.417.494-**, residente e domiciliado no Loteamento Novo do Muro, Lote n. 05, Quadra 02, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP n. 55.810-000, por meio de escritura pública de cessão de direitos hereditários lavrada em 08/08/2000, objeto do pedido de usucapião extrajudicial, formulado por ISRAEL VERISSIMO DE MELO, supra qualificado; OCUPANTES: ISRAEL VERÍSSIMO DE MELO E SUA ESPOSA MARIA GLORIETE GALDINO DE MELO; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária; TEMPO DE POSSE: 15 anos de posse contínua. Pelo presente edital, INTIMO e NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório Único de Aliança/PE - Serviço Notarial e Registral, localizado na Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro, CEP nº 55890-000, Município de Aliança/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta, das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação do prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Aliança/PE, 29 de julho de 2025. _ Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira Escrevente Substituta

Consultar o arquivo anexo

ARARIPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **INSTITUTO RELIGIOSO DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IMPAZ**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em atenção ao disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73 e do art. 1.706 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, que o, INSTITUTO RELIGIOSO DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IMPAZ, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob n° 02.798.956/0001-6, com sede na Rua Edgar Chastinet, n° 1, Quadra 1, Santa Mônica, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, depositou neste Cartório, na Rua Cel. Pedro Cícero, 347, requerimento e demais documentos para reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando ter no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Caput do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, sem oposição, sem justo título ou boa fé, do seguinte imóvel: UM TERRENO URBANO, com área de 3.373,53m² (três mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta e três centímetros), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do terreno partindo do P01 frente medindo 93,67m com o passeio de uma Rua Projetada, do P01 ao P02 lado direito medindo 16,71m com terreno de Kieran Aguiar Modesto, do P02 ao P03 ainda lado direito medindo 32,62 m com terreno de Kieran Aguiar Modesto, do P03 ao P04 fundos medindo 23,92 m com o passeio da Avenida Eulália Minervina de Barros Souza, do P04 ao P05 ainda fundos medindo 41,27 m com terreno de José Laurentino, do P05 ao P00 lado esquerdo medindo 47,92m com a Capela Imaculada Nossa Senhora da Conceição, situado numa Rua Projetada, Vila Batista fechando assim o polígono. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, a vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (20/08/2025).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em atenção ao disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73 e do art. 1.706 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, que o, INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob n° 10.739.225/0001-18, com sede na Rua Vereador José Barreto de Alencar, n° 450, Centro, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, depositou neste Cartório, na Rua Cel. Pedro Cícero, 347, requerimento e demais documentos para reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando ter no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Caput do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, sem oposição, sem justo título ou boa fé, do seguinte imóvel: UM TERRENO URBANO, localizado na Avenida Eulália Minervina de Barros Souza, Vila Batista, Araripina - PE, com área de 5.163,44 m² (cinco mil, cento e sessenta e três metros quadrados e quarenta e quatro centímetros), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do terreno partindo do P00 ao P01 Frente medindo 8,00 m Avenida Eulália Minervina de Barros Souza, do P01 ao P02 lado direito medindo 118,09 m com terreno do Instituto Social das Medianeiras da Paz, do P02 a P03 Fundos, medindo 43,61 m com terreno do Instituto Social das Medianeiras da Paz, do P03 ao P04 medindo 84,10 m com terreno de José Laurentino, do P04 ao P05 Fundos medindo 34,30 m com terreno de Hamilton Assis de Moura, do P05 ao P06 lado esquerdo, medindo 63,50 m com terreno de Hamilton Assis de Moura, do P06 ao P00 lado esquerdo 149,00 m com terreno de Valmir Modesto Filho, fechando assim o polígono. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, a vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (20/08/2025).

BONITO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO - CNS: 075077

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HIGOR APOLINARIO SANTOS**

NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACA-RIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR HIGOR APOLINARIO SANTOS, AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCA-PIÃO DE UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO VALE DOS LAGOS, SITUADO NA ZO-NA RURAL, BONITO/PE. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, Nº 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRI-DO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE HIGOR APOLINA-RIO SANTOS. Eduardo Henrique Lima Primeiro Substituto

Consultar o arquivo anexo

CABROBO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBO - CNS: 075010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO PEDRO TORRES CAVALCANTE NOVAES**

MARIA PIA BARROS DA COSTA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cabrobó/PE., nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, e Provimento n.ºs 14/2016 da CGJ/PE e 65/2017 do CNJ., foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Cabrobó/PE, sob o n.º 18.179, em 15/04/2025, o requerimento de Ata Notarial, no qual o Sr. JOÃO PEDRO TORRES CAVALCANTE NOVAES, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 05431911117, expedida pelo DETRAN/PE, em data de 22/03/2022, onde consta o Registro Geral (RG) n.º 1.636.315.909/SSP/BA e CPF/MF n.º ***.697.994-**, nascido aos 17/10/1993 em Cabrobó/PE, filho de Denildo Torres Cavalcante e Angela Maria de Novaes Torres Cavalcante, brasileiro, solteiro conforme Certidão de Nascimento - Matrícula: 075929 01 55 1994 1 00015 099 0016651 18 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Cabrobó/PE, declara não conviver em união estável, autônomo, residente e domiciliado na Rua Prefeito Pedro Sobrinho, n.º 1.015 - Centro, nesta Cidade de Cabrobó/PE, CEP: 56.180-000; Solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, do Imóvel urbano constante de Um (01) terreno urbano situado à Rua Joaquim André Cavalcante, Centro, nesta Cidade de Cabrobó/PE, medindo doze metros de frente e fundos, por vinte e quatro metros e cinquenta centímetros de ambos os lados (12,00X24,50), perfazendo uma área total de 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados); limitando-se ao Norte, com o imóvel pertencente ao Sr. Maílson dos Santos Torres Novaes; ao Sul, com imóvel pertencente ao Sr. Claudenor de Novaes Torres; ao Leste, com a Rua Joaquim André Cavalcante e ao Oeste, com imóvel pertencente ao Sr. Claudenor de Novaes Torres. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias uteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião ordinária, com o competente registro determina a Lei. Cabrobó/PE, 19 de Agosto de 2025. Eu, Maria Pia Barros da Costa, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, mandei digitar e subscrevi.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **ELIANE PAULO DO MONTE BEZERRA NUNES, NOME FANTASIA - COLÉGIO EDUCART**

Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial Interino da Serventia Registral do Carpina. A Serventia Registral do Carpina, situada na Avenida Presidente Vargas, n° 409, São José, Carpina/PE, CEP 55815105, cartorio@1oficiocarpina.com.br, (81) 99708-1453, com fundamento no artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/73 - Lei de Registros Públicos, FAZ SABER, pelo presente que, por se encontrar em local incerto e não sabido, FICA INTIMADA a Senhora ELIANE PAULO DO MONTE BEZERRA NUNES, nome fantasia - COLÉGIO EDUCART, inscrita no CNPJ/MF n° 12.049.037/0001-93, confrontante pelo lado esquerdo do imóvel situado à "Avenida Assis Chateaubriand, Santo Antônio, Carpina/PE. Com as seguintes descrições: 22,50m de frente, 23,00m de fundos por 37,95m de comprimento do lado esquerdo e 38,10m de comprimento do lado direito, perfazendo uma área de 865,00m²", de que se encontra em curso nesta serventia, por meio de requerimento da empresa LIRA GOMES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF n° 06.224.628/0001-57, procedimento de regularização de área do TERRENO URBANO, registrado sob a matrícula nº 5377, deste Registro Imobiliário, situado no endereço supramencionado. Para constar, passei o presente, que será afixado no lugar de costume deste Cartório e publicado pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site http://registrodeimoveis.org.br/, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal, sem que haja

impugnação, será efetuado o aludido apontamento de regularização. Dado e passado nesta Comarca do Carpina/PE, aos 19 de agosto de 2025. Eu, ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO, Oficial Interino da Serventia Registral do Carpina/PE, fiz digitar e subscrevi.

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO BARBOSA DE LIMA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) RODRIGO BARBOSA DE LIMA, CPF: ***.494.144-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R$ 1.225,69, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.06.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n° 855550411867-9 celebrado em 18.06.2025, e registrado sob o nº R-3 na matricula 6266, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Belmino Correia, nº 3979, Apt. 303, Bl. 13 do Condomínio do Conjunto Residencial Maria Eduarda, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALLAN CARLOS DE MELO SILVA, VANESSA PAES FERREIRA DE MELO**

Usucapião Extrajudicial - Edital art. 413 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ - TERCEIROS INTERESSADOS - Paula Luz Parente, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns/PE, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 06/02/2025 (seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) foi autuado nesta Serventia sob nº 02/2025, pelo qual ALLAN CARLOS DE MELO SILVA casado com VANESSA PAES FERREIRA DE MELO, subscritos através de seus advogados MARIA DE FÁTIMA ELIAS DA SILVA - OAB/PE 56090 solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto um imóvel: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR URBANA, localizada na Rua Euclides Maurício da Silva, n° 50, encravado nos

Lotes 07 e 08 da Quadra H, do Loteamento Vale Das Acácias, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na Cidade de Garanhuns/PE; Edificação: Composta de dois pavimentos: Térreo, com área de 278,86m² e Pavimento Superior/Primeiro andar, com área de 20,63m²; Cômodos: Pavimento Térreo: 01 jardim, 01 área gourmet, 01 garagem, 02 salas de estar, 01 sala de TV, 01 sala de jantar, 02 cozinhas, 04 quartos, 01 suíte, 02 BWC, 01 lavabo, 01 depósito, 01 área de serviço; Pavimento Superior: 01 sala, 01 cozinha, 01 BWC, 01 quarto; Área Total Construída: 299,49m²; Medidas e Confrontações do terreno: FRENTE: medindo 20,15m (vinte metros) de largura, confrontando-se com o leito da Rua Euclides Maurício da Silva; FUNDOS: medindo 9,61m (nove metros e sessenta e um centímetros) de largura, confrontando-se com o imóvel n° 90, situado na Rua Valdomiro Gomes; LADO DIREITO: medindo 24,90m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) de comprimento, confrontando-se com o imóvel n° 82; LADO ESQUERDO: medindo 24,90m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) de comprimento, confrontando-se com o imóvel n° 30; Área Total do Terreno: 501,94m² (quinhentos e um metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados); tudo conforme documentos anexos, sendo a Planta e Memorial Descritivo, dispensados em obediência ao 5, do Artigo 401, do Provimento 149/2023, já citado; Inscrição Municipal: 1.0085.035.02.0115.0001.0; Sequencial: n° 1050191.6; O referido imóvel está registrado nesta Serventia na Matrícula sob n° 17.306, do Livro 2, em nome de Humberto Waldo dos Santos Luna, conforme certidão expedida por esta Serventia Registral ainda não possui matrícula individualizada; Ficam assim, notificados do pedido de Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, TERCEIROS E EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do art. 413 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, estando a documentação disponível para consulta na Serventia Registral de Garanhuns localizada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE. Ficam desde já cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

Consultar o arquivo anexo

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIO DE AQUINO PIMENTEL**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n° 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n° 483591/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 29/05/2024 protocolado no livro n° 1 desta Serventia Registral sob o nº 13275 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878770696390-7 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-4-3133 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 3133 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à ROD PE 07, NR 0, BULHOES, bloco 21, apartamento 102, Marcos freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.080-055, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JUNIO DE AQUINO PIMENTEL, CPF: ***.661.944-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R$ 40.277,75 (quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas

de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de Agosto de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE FERNANDA ALVES DE LIMA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 709206. 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n° 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n° 581290/2025 - BANCO DO BRASIL S/A, datado de 07/04/2025 protocolado no livro n° 1 desta Serventia Registral sob o nº 16559 formulado pelo BANCO DO BRASIL S/A, na condição de credor do Contrato nº 9340521-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº AV-1-10435 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 10435 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Via Projetada, S/N, Qd B, bloco 07, apartamento 206, lot res villa natal, Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-355, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, CAROLINE FERNANDA ALVES DE LIMA CPF: ***.976.024-**. a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R$ 98.406,42 (noventa e oito mil quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) projetada para o dia 15/05/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

LAGOA DO CARRO/PE

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARQUIMEDES CRISTIANO BEZERRA DE ANDRADE**

Mariane Paes Gonçalves de Souza, Oficial de Registro da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, situado na Rua Antônio Francisco da Silva, 365, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, telefone (81) 9.9902-7559, e-mail: cartoriolagoadocarro@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. ARQUIMEDES C BEZERRA DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob n° ***.066.294-**; o mesmo é DEVEDOR FIDUCIANTE da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob

nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, a quantia de R$ 12.998,94 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27/06/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Habitacional Próprios nº 844441883912-4, firmado em 24/07/2018, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 340, Livro 2, Ficha 1, do Registro de Imóveis de Lagoa do Carro-PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Casa residencial nº 186, situada na Via Local 01-A, na área remanescente do Lote 05 da Quadra P, do Loteamento Bosque de Santana, em Lagoa do Carro - PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Registro de Títulos e Documentos em Lagoa do Carro-PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, 15/08/2025. Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala de Registro.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA DE LIMA FARIAS ANDRADE**

Mariane Paes Gonçalves de Souza, Oficial de Registro da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, situado na Rua Antônio Francisco da Silva, 365, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, telefone (81) 9.9902-7559, e-mail: cartoriolagoadocarro@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. FABIANA DE LIMA FARIAS ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob n° ***.973.274-**; a mesmo é DEVEDORA FIDUCIANTE da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, a quantia de R$ 12.998,94 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27/06/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Habitacional Próprios nº 844441883912-4, firmado em 24/07/2018, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 340, Livro 2, Ficha 1, do Registro de Imóveis de Lagoa do Carro-PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Casa residencial nº 186, situada na Via Local 01-A, na área remanescente do Lote 05 da Quadra P, do Loteamento Bosque de Santana, em Lagoa do Carro - PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Registro de Títulos e Documentos em Lagoa do Carro-PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, 15/08/2025. Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala de Registro.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE BANDEIRA DE CARVALHO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 46648, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel R ADONIS NR 62 APTO DUPLEX FRAGOSO OLINDA PE 53250350 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, TATIANE BANDEIRA DE CARVALHO, inscritos sob os nºs de CPF: ***.213.714-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R$ 20.544,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE VALESKA OLIVEIRA DE SANTANA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. CAROLINE VALESKA OLIVEIRA DE SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.096.374-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440166026-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de setembro de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4° do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.846, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON VENANCIO SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JAILTON VENANCIO SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º ***.493.504-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440166026-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de setembro de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos

termos do 4° do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.846 mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANASSES PEREIRA DE ARAUJO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MANASSES PEREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n.º ***.801.694-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 178770191838-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 25 de agosto de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4° do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.560, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO HENRIQUE ROCHA DO O**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, EDUARDO HENRIQUE ROCHA DO Ó, CPF nº ***.744.654-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pelo(a) credor fiduciário apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do Contrato Habitacional nº 07441923001054-0, firmado em 30.09.2014, e registrado sob nº 8, da matrícula nº 97.665, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Av. Boa Viagem nº 306, apartamento duplex nº 1.502, Edificio Verde Mar, em Boa Viagem, Recife-PE, Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Oficio de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei.

ADVÊRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON DANIEL BARROS DE ALBUQUERQUE**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. ANDERSON DANIEL BARROS DE ALBUQUERQUE, CPF ***.453.194-**, devedor fiduciante do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R$ 82.846,51 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12/06/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21 de maio de 2012, registrado sob o nº. R-2 da Matrícula nº. 51.263, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel caracterizado como: CASA N° 412, SITUADA NA RUA TOMAZ GONZAGA, BAIRRO DO CORDEIRO, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedida pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, por meio de endereço eletrônico e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2° da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): MISAEL SANTANA DA SILVA JUNIOR, com CPF. nº ***.852.204-**; IMÓVEL: O LOTE Nº 27, NA RUA PROJETADA 11, DA QUADRA M, NO "LOTEAMENTO NOVA MORADA DE SANTA CRUZ", NESTA CIDADE; Matrícula: 48399; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.238, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE,

durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE ABELARDO VIEIRA DO NASCIMENTO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, JOSÉ ABELARDO DO NASCIMENTO, com CPF. nº ***.429.474-**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por JOSÉ MAURO DA COSTA, com CPF. nº ***.492.444-**, tendo por objeto 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 11, SITUADO NA QUADRA C, NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 38965 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO BENTO DO UNA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSÉ ADILSON PATRÍCIO DE CARVALHO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO BENTO DO UNA - PE EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO/PROCESSO n 34144 Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Ofício Registro de Imóveis, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, na forma do 4°, do art. 216-A da LRP e art. 413 do Provimento 149 do CNJ. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ADILSON

PATRÍCIO DE CARVALHO, brasileiro, nascido em 15/04/1975, na cidade de Belo Jardim - PE, agricultor, solteiro, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula 077321 01 55 1978 1 00006 025 0006955 22, ato registrado no livro A-6, às folhas 25, sob o n.° 6955, lavrada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Jardim, neste Estado de Pernambuco, declarando não conviver em união estável com outrem, portador da carteira de identidade RG n.° 4931052 SSP-PE, expedida em 30/12/1992, inscrito no CPF/MF sob o n.° ***.648.914-**, filho de José Cordeiro de Carvalho e Alaide Patricio de Carvalho, residente e domiciliado no Sítio Passagem, 3-A, Zona Rural, na cidade de Belo Jardim, neste Estado de Pernambuco, referente ao imóvel descrito a seguir: "UMA GLEBA DE TERRA LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO "PASSAGEM", ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, CONTENDO AS SEGUINTES BENFEITORIAS: 01 CASA RESIDENCIAL, O1 AVIÁRIO, 01 COCHEIRA, 02 CISTERNAS, E, 01 AÇUDE; CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM O RIO IPOJUCA E TERRAS DE LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA; AO SUL, COM TERRAS DE JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA; AO LESTE, COM A ESTRADA DO SÍTIO PASSAGEM E COM TERRAS DE ADEMILSON PATRÍCIO DE CRAVALHO E DE FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SARMENTO; E AO OESTE, COM TERRAS DE ÁLISSON DA SILVA, O QUAL DE DESCREVE E CARACTERIZA: Partindo do marco P1 ao Norte com Coordenadas UTM 782697.19.60m E e 9070924.65.13m S, Latitude: -8.396609° e Longitude: -36.432963°, com extensão de 62,20m confrontando-se com as margens do Rio Ipojuca chega-se ao P2; deste ao Leste com Coordenadas UTM 782745.00.m E e 9070964.48m S, Latitude: -8.396269° e Longitude: -36.432544°, com extensão de 84,65m confrontando-se com terras de Fábio Augusto da Silva Sarmento chega-se ao P3; deste continuando pelo Leste com Coordenadas UTM 782800.08m E e 9070900.16m S, Latitude: -8.396838° e Longitude: -36.432016°, com extensão de 192,90m confrontando-se com terras de Fábio Augusto da Silva Sarmento chega-se ao P4; deste ao Sul com Coordenadas UTM 782908.61.m E e 9070741.30m S, Latitude: -8.398263° e Longitude: -36.431016°, com extensão de 36,65m confrontando-se com terras de Ademilson Patrício de Carvalho chega-se ao P5; deste ao Leste com Coordenadas UTM 782880.32.m E e 9070718.00m S, Latitude: -8.398474° e Longitude: -36.431231°, com extensão de 190,80m confrontando-se com terras de Ademilson Patricio de Carvalho chega-se ao P6; deste ao Norte com Coordenadas UTM 782993.99.m E e 9070564.76m S, Latitude: -8.399861° e Longitude: -36.430186°, com extensão de 16,35m confrontando-se com terras de Ademilson Patrício de Carvalho chega-se ao P7; deste ao Leste com Coordenadas UTM 783008.45.m E e 9070572.42m S, Latitude: -8.399791° e Longitude: -36.430086°, com extensão de 16,90m confrontando-se com terras de Ademilson Patricio de Carvalho chega-se ao P8; deste ao Norte com Coordenadas UTM 783021.01m E e 9070561.16m S, Latitude: -8.399910° e Longitude: -36.429975°, com extensão de 142,36m confrontando-se com terras de Ademilson Patrício de Carvalho chega-se ao P9; deste ao Leste com Coordenadas UTM 783146.24.m E e 9070628.81m S, Latitude: -8.399261° e Longitude: -36.828865°, com extensão de 26,70m confrontando-se com terras de Luiz Henrique da Silva chega-se ao P10; deste ao Norte com Coordenadas UTM 783160.84.m E e 9070606.45m S, Latitude: -8.399479° e Longitude: -36.428728°, com extensão de 152,90m confrontando-se com terras de Luiz Henrique da Silva chega-se ao P11; deste ao Leste com Coordenadas UTM 783280.31.m E e 9070701.90m S, Latitude: -8.398626° e Longitude: -36.427649°, com extensão de 103,60m confrontando-se com a estrada do Sítio Passagem chega-se ao P12; deste ao Sul com Coordenadas UTM 783345.40.m E e 9070621.29m S, Latitude: -8.399368° e Longitude: -36.427063°, com extensão de 51,27m confrontando-se com terras de José Francisco de Oliveira chega-se ao P13; deste ao Sul com Coordenadas UTM 783303.86.m E e 9070591.24m S, Latitude: -8.399670° e Longitude: -36.427442°, com extensão de 54,40m confrontando-se com terras de José Francisco de Oliveira chega-se ao P14; deste ao Sul com Coordenadas UTM 783257.16.m E e 9070563.29m S, Latitude: -8399922.° e Longitude: -36.427867°, com extensão de 93,40m confrontando-se com terras de José Francisco de Oliveira chega-se ao P15; deste ao Sul com Coordenadas UTM 783167.33.m E e 9070537.78m S, Latitude: -8.400151° e Longitude: -36.428679°, com extensão de 106,60m confrontando-se com terras de José Francisco de Oliveira chega-se ao P16; deste ao Leste com Coordenadas UTM 783071.96m E e 9070490.11m S, Latitude: -8.400546° e Longitude: -36.429528°, com extensão de 26,75m confrontando-se com terras de José Francisco de Oliveira chega-se ao P17; deste ao Sul com Coordenadas UTM 783087.21.m E e 9070468. 10m S, Latitude: -8.400722° e Longitude: -36.429395°, com extensão de 108,60m confrontando-se com terras de José Francisco de Oliveira chega-se ao P18; deste ao Oeste com Coordenadas UTM 782988.76.m E e 9070422.27m S, atitude: -8.401125° e Longitude: -36.430271°, com extensão de 219,70m confrontando-se com terras de Alisson da Silva chega-se ao P19; deste ao Norte com Coordenadas UTM 782851.15m E e 9070594.76m S, Latitude: -8.399654° e Longitude: -36.431520°, com extensão de 39,80m confrontando-se com terras de Alisson da Silva chega-se ao P20; deste ao Oeste com Coordenadas UTM 782882.62m E e 9070619.09m S, Latitude: -8.399419° e Longitude: -36.431257°, com extensão de 135,40m confrontando-se com terras

de Alisson da Silva chega-se ao P21; deste ao Norte com Coordenadas UTM 782801.44m E e 9070727.49m S, Latitude: - 8.398374° e Longitude: -36.432042º, com extensão de 39,40m confrontando-se com terras de Alisson da Silva chega-se ao P22; deste ao Oeste com Coordenadas UTM 782732.99m E e 9070867.30m S, Latitude: -8.398175° e Longitude: -36.431728, com extensão de 154,95m confrontando-se com terras de Alisson da Silva chega-se ao P23; deste ao Oeste com Coordenadas UTM 782732.99m E e 9070867.30m S, Latitude: -8.397154° e Longitude: -36.432637°, com extensão de 67,61 m confrontando-se com terras de Alisson da Silva chega-se ao P1, ponto inicial de partida deste trajeto, fechando assim a poligonal da referida propriedade", Imóvel sem matrícula nesta Serventia Registral de São Bento do Una/PE. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com tempo de posse que ultrapassa mais de 10 (dez) anos e artigo 191 da Constituição Federal. FICA(M) INTIMADO(S): OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, e credores, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, na Avenida João Pessoa, 220, Centro - São Bento do Una/PE, CEP: 55.370-155, horário de funcionamento das 9:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, fone (81) 9 8434-6608, correio eletrônico: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL REGISTRADOR TITULAR: FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO.

Consultar o arquivo anexo

SAO LOURENCO DA MATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER BORGES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 557736/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: VAGNER BORGES FERREIRA, CPF/MF n. ***.050.814-**, na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855551639399-8, datado de 11/10/2011, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4°, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0018235-58, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIANE GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 548334/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: JOSIANE GOMES DA SILVA, CPF/MF n. ***.955.984-**, na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855553345488, datado de 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4°, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0021018-51, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONAILDO DOS SANTOS ARAUJO**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, RONAILDO DOS SANTOS ARAUJO, INSCRITO NO CPF Nº ***.819.074-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$ 3.559,71, (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844441156065-5, firmado em 03/05/2016, registrado sob o n° R-4/R-5, na matricula n° 15.412, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O N° 1438 - SITUADO Á FRANCISCO DE SOUSA MELO, BAIRRO AABB, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILTON MACHADO DA SILVA**

DITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ADAILTON MACHADO DA SILVA, CPF nº 807.###.###-68, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R$ 4.179,77 posicionada até a data de 19/08/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01408515C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442615280, firmado em 10/11/2021, referente ao imóvel situado na RUA BERTOLINEA, Nº 1645, QUADRA Q-L-1, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LUIS, SANTA INÊS, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20147, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 29403, Emolumentos: R$ 112,68; FERMOJUPI: R$ 22,54; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 9,01; FMADPEP: R$ 1,12; FEAD: R$ 1,12; Total: R$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE62249 - N5YK. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA ROSA GOMES LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANTONIA ROSA GOMES LIMA, CPF nº 470.###.###-68, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R$ 4.179,77 posicionada até a data de 19/08/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01408515C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442615280, firmado em 10/11/2021, referente ao imóvel situado na RUA BERTOLINEA, Nº 1645, QUADRA Q-L-1, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LUIS, SANTA INÊS, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20147, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 29403, Emolumentos: R$ 89,30; FERMOJUPI: R$ 17,86; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 7,14; FMADPEP: R$ 0,89; FEAD: R$ 0,89; Total: R$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE62250 - RCD3. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADALBERTO DE MENESES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ADALBERTO DE MENESES COSTA, CPF nº 658.###.###-91, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R$ 3.547,04 posicionada até a data de 19/08/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01408335C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443507145, firmado em 23/07/2024, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA II, Nº 496, RESIDENCIAL TERRA DOS IPÊS, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 22791, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 29401, Emolumentos: R$ 112,68; FERMOJUPI: R$ 22,54; Selos: R$ 0,26; FMADPEP: R$ 1,12; MP: R$ 9,01; FEAD: R$ 1,12; Total: R$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE62245 - T2BG. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS DE SOUSA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de LUIS DE SOUSA SILVA, CPF nº 789.###.###-91, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R$ 4.350,70 posicionada até a data de 19/08/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01408333C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443445347, firmado em 10/11/2021, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA III, Nº 42, RESIDENCIAL TERRA DOS IPÊS, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 23421, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 29402, Emolumentos: R$ 112,68; FERMOJUPI: R$ 22,54; Selos: R$ 0,26; FMADPEP: R$ 1,12; FEAD: R$ 1,12; MP: R$ 9,01; Total: R$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE62251 - MZPH. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

CASTELO DO PIAUI/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCISCO SOARES DOS REIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN, Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, na forma da Lei, etc., Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI requerimento formulado por FRANCISCO SOARES DOS REIS, brasileiro, aposentado, nascido aos 29/01/1929, filho de Luzia do Monte Sobrinho e José Soares dos Reis, natural de Castelo do Piauí/PI, inscrito no RG - CPF n.º ***.075.703-**, sem endereço eletrônico e MARIA SOARES DE SOUSA REIS, brasileira, aposentada, inscrita no RG - CPF n.º ***.319.833-** SSP/PI, natural de Castelo do Piauí/PI, filha de Luzia Soares de Souza e Antonio Soares de Sousa, nascida aos 19/12/1931, sem endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão de bens, desde 22/12/1956, conforme certidão de casamento matrícula 078444 01 55 1956 2 0007 031 0000054 70 expedida por esta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, em 18/07/2025, ambos residentes e domiciliados à Rua Tiradentes, n.º 376, bairro: Centro, CEP: 64340-000, Castelo do Piauí/PI, sendo a segunda Requerente representada neste ato por, CLEONETE MARIA SARES REIS, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG-CPF n° ***.478.343-** SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, n° 235, Bairro: Centro, Cep: 64.340-000, Castelo do Piauí/PI, conforme Procuração Pública lavrada, às fls. 053 a 054 do Livro n.º 08 de Procuração desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, em 10/01/2025, com certidão expedida em 31/07/2025, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade por usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O imóvel usucapiendo é um terreno urbano, com área total de 3.001,50m² (três mil e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e perímetro de 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) situado à Rua Quintino Bocaiuva, s/n, bairro: Perpétuo Socorro, Castelo do Piauí/PI. O imóvel está descrito conforme o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil ANTONIO ELDO LIMA JUNIOR, CREA-PI 34700 R/N 1918268517, em 19/02/2025, vinculado à ART 1920250011710, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenada E 216611,320m, N 9410759,458m; a partir deste segue confrontando com Rua Quintino Bocaiuva por uma distância de 44,00m até o vértice V02, de coordenada E 216654,762m, N 9410760,090m; deste segue confrontando com José Alves da Silva, CPF: ***.965.828-**, Matrícula: Livro de Registro Diversos 4-A, fis. 89, n° 393 por uma distância de 10,00m até o vértice V03, de coordenada E 216655,811m, N 9410771,442m, deste segue confrontando com Proprietário não Localizado por uma distância de 59,00m até o vértice V04, de coordenada E 216654,015m, N 9410829,061m; deste segue confrontando com João Soares do Reis, CPF: ***.048.643-**, Matrícula: 1-807 por uma distância de 43,00m até o vértice V05, de coordenada E 216611,591m, N 9410828,537m; deste segue confrontando com João Soares do Reis, CPF: ***.048.643-**, Matrícula: 1-2862 por uma distância de 69,00m até o vértice V01 de coordenada E 216611,32m, N 9410759,458m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todas as distancias, áreas e perímetro foram calculados no sistema de projeção UTM fuso 24M. Dessa forma, ficam notificados eventuais terceiros interessados e titulares de direitos reais ou outros direitos sobre o imóvel descrito, para, querendo, apresentarem manifestação nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Castelo do Piauí/PI, ou por meio do endereço eletrônico: cartoriodecastelodopiaui@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, apresentando as razões de sua discordância, se houver. Ficam cientes de que, não havendo manifestação tempestiva, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e será reconhecida a usucapião extrajudicial extraordinária, com o competente registro, nos termos da Lei. Emolumentos: R$ 89,30; FERMOJUPI: R$ 17,86; Selos: R$ 0,26; FMADPEP: R$ 0,89; MP: R$ 7,14; FEAD: R$ 0,89; Total: R$ 116,34 . O presente ato só terá validade com o Selo: AII16174 - 78LX. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Castelo do Piauí/PI, 18 de Agosto de 2025. Carolina Pizzigatti Klein Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA SOARES DE SOUSA REIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN, Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, na forma da Lei, etc., Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI requerimento formulado por FRANCISCO SOARES DOS REIS, brasileiro, aposentado, nascido aos 29/01/1929, filho de Luzia do Monte Sobrinho e José Soares dos Reis, natural de Castelo do Piauí/PI, inscrito no RG - CPF n.º ***.075.703-**, sem endereço eletrônico e MARIA SOARES DE SOUSA REIS, brasileira, aposentada, inscrita no RG - CPF n.º ***.319.833-** SSP/PI, natural de Castelo do Piauí/PI, filha de Luzia Soares de Souza e Antonio Soares de Sousa, nascida aos 19/12/1931, sem endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão de bens, desde 22/12/1956, conforme certidão de casamento matrícula 078444 01 55 1956 2 0007 031 0000054 70 expedida por esta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, em 18/07/2025, ambos residentes e domiciliados à Rua Tiradentes, n.º 376, bairro: Centro, CEP: 64340-000, Castelo do Piauí/PI, sendo a segunda Requerente representada neste ato por, CLEONETE MARIA SARES REIS, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG-CPF n° ***.478.343-** SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, n° 235, Bairro: Centro, Cep: 64.340-000, Castelo do Piauí/PI, conforme Procuração Pública lavrada, às fls. 053 a 054 do Livro n.º 08 de Procuração desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, em 10/01/2025, com certidão expedida em 31/07/2025, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade por usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O imóvel usucapiendo é um terreno urbano, com área total de 3.001,50m² (três mil e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e perímetro de 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) situado à Rua Quintino Bocaiuva, s/n, bairro: Perpétuo Socorro, Castelo do Piauí/PI. O imóvel está descrito conforme o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil ANTONIO ELDO LIMA JUNIOR, CREA-PI 34700 R/N 1918268517, em 19/02/2025, vinculado à ART 1920250011710, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenada E 216611,320m, N 9410759,458m; a partir deste segue confrontando com Rua Quintino Bocaiuva por uma distância de 44,00m até o vértice V02, de coordenada E 216654,762m, N 9410760,090m; deste segue confrontando com José Alves da Silva, CPF: ***.965.828-**, Matrícula: Livro de Registro Diversos 4-A, fis. 89, n° 393 por uma distância de 10,00m até o vértice V03, de coordenada E 216655,811m, N 9410771,442m, deste segue confrontando com Proprietário não Localizado por uma distância de 59,00m até o vértice V04, de coordenada E 216654,015m, N 9410829,061m; deste segue confrontando com João Soares do Reis, CPF: ***.048.643-**, Matrícula: 1-807 por uma distância de 43,00m até o vértice V05, de coordenada E 216611,591m, N 9410828,537m; deste segue confrontando com João Soares do Reis, CPF: ***.048.643-**, Matrícula: 1-2862 por uma distância de 69,00m até o vértice V01 de coordenada E 216611,32m, N 9410759,458m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todas as distancias, áreas e perímetro foram calculados no sistema de projeção UTM fuso 24M. Dessa forma, ficam notificados eventuais terceiros interessados e titulares de direitos reais ou outros direitos sobre o imóvel descrito, para, querendo, apresentarem manifestação nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Castelo do Piauí/PI, ou por meio do endereço eletrônico: cartoriodecastelodopiaui@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, apresentando as razões de sua discordância, se houver. Ficam cientes de que, não havendo manifestação tempestiva, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e será reconhecida a usucapião extrajudicial extraordinária, com o competente registro, nos termos da Lei. Emolumentos: R$ 89,30; FERMOJUPI: R$ 17,86; Selos: R$ 0,26; FMADPEP: R$ 0,89; MP: R$ 7,14; FEAD: R$ 0,89; Total: R$ 116,34 . O presente ato só terá validade com o Selo: AII16174 - 78LX. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Castelo do Piauí/PI, 18 de Agosto de 2025. Carolina Pizzigatti Klein Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI

CORRENTE/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTE - CNS: 078337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO CAVALCANTE BARROS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CORRENTE-PI, Pedro de Abreu Falcão, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, pelo presente edital, que tramita nesta serventia o Processo n. 73818, no qual HEITOR PINTO PACHECO CAVALCANTI e sua esposa LYZANA LUSTOSA DA CUNHA NOGUEIRA CAVALCANTI, requerem o georreferenciamento e retificação da descrição tabular do imóvel de sua propriedade, matriculado no Registro de Imóveis de Corrente-PI sob o n. 3144, assim descrito: Uma gleba de terra no lugar Olho d'Água, Data Cercado de Pedras, Município de Corrente, Estado do Piauí. Por este edital, fica NOTIFICADO o confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Sr. JOÃO CAVALCANTE BARROS, bem como todos os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais ou de outros direitos sobre o imóvel, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem uma das seguintes medidas, dispostas no artigo 213 da Lei n 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Manifestar anuência expressa à retificação; ou 3) Permanecer inerte, hipótese em que se presumirá o consentimento tácito ao pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com documentos que se encontram disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, na sede da Serventia Extrajudicial de Corrente-PI situada à Rua Joaquina Nogueira de Oliveira, 160, Centro, Corrente/PI - CEP 64980-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Pedro de Abreu Falcão, Oficial Registrador Titular, mandei digitar e subscrevo.

DEMERVAL LOBAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARDIM DE LIZ SPE DEMERVAL LOBAO LTDA**

ANNA BÁRBARA DE ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: JARDIM DE LIZ SPE DEMERVAL LOBAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. n 46.330.802/0001-60, com sede AV PADRE JOAQUIM NONATO n 2010, PIAÇAVA I, Demerval Lobão-PI, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Demerval Lobão - PI, com a área equivalente a 880.114,00m , com as demais características constantes da matricula n° 8206, ficha 01, do Livro Registro Geral n 2 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 66 áreas distintas. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, à 20 de agosto de 2025.

Consultar o arquivo anexo

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLI BARRETO NUNES MARREIROS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10° Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de DANIELLI BARRETO NUNES MARREIROS, CPF/MF n° 700.###.###-72, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, n° 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01362569C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Recursos SBPE com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), datado de 26 de julho de 2017, averbado sob nº AV-3-7192, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente ao apartamento nº 304, Tipo A, no 2º andar (3º pavimento), bloco 03, Tipo 04, do Condomínio JARDINS DO LESTE I, situado na Avenida Dr. Nicanor Barreto, nº 4209, Bairro Vale Quem Tem, localizado dentro do perímetro urbano, zona leste desta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARAH DE MELO ROCHA CABRAL**

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação da Sra. SARAH DE MELO ROCHA CABRAL, inscrita no CPF/MF nº 758.###.###-72, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial (segunda à sexta, das 8h às 18h), para adimplir obrigações contratadas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - carta de crédito com recursos do SBPE - sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 28 de junho de 2012, registrado sob R-13-28516 desta Serventia Registral, da qual é devedora, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação nº IN01411459C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 0 da Lei no 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 40 da citada Lei Federal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIVALDO ALVES CABRAL**

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária

da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação do Sr. LUCIVALDO ALVES CABRAL, inscrito no CPF/MF nº 453.###.###-91, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - carta de crédito com recursos do SBPE - sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 28 de junho de 2012, registrado sob R-13-28516 desta Serventia Registral, da qual é devedora, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação nº IN01411459C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 0 da Lei no 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 40 da citada Lei Federal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GILBERTO MENDES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade - 3ª Zona, vem por meio deste edital, nos termos do Art. 413 do Provimento nº 149-CNJ/2023 Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita um pedido de reconhecimento por meio de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n° 6.015/1973, modalidade extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, formalizado pelo Sr. GILBERTO MENDES OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, divorciado, cirurgião dentista, portador da CI/RG n° 5####6-SSP/PI, inscrito no CPF/MF n° 001.###.###-68, residente e domiciliado na Rodovia PI - 113, S/N, zona rural, CEP 64.074-990, no município de Teresina/PI, representado por seu advogado, Dr. Antonio Vilson do Nascimento Macêdo (OAB/PI nº 13.643), referente ao imóvel seguinte: Um prédio comercial situado na Avenida Dom Severino, nº 2134, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, integrante da matrícula sob nº 7.381, à ficha 01, do livro 02, da Serventia Extrajudicial do 4º Ofício de Registro de Imóveis - 1ª Zona da cidade de Teresina/PI. O requerente alega que têm exercido a posse mansa e pacífica, com animus de dono, sem qualquer objeção, por mais de 39 anos, desde 09 de janeiro de 1985, tendo, portanto, já sido completado o período necessário à aquisição do domínio por meio do instituto da usucapião referente ao imóvel acima referido. Desse modo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação aos bens, para que se apresente impugnação neste Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n° 1455, 3° Andar, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64048-502, em dia e horário comercial, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente que, caso não contestado presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo processado o pedido de usucapião extrajudicial, com o competente registro de propriedade do imóvel, em nome da possuidora, conforme determina a Lei. A publicação deste edital será realizada na forma do artigo 413, Parágrafo 4º do Provimento nº 149-CNJ/2023. Teresina, 19 de agosto de 2025. RAFAELA REINALDO LIMA Registradora Titular

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO NONATO DA SILVA FIRMEZA MENDES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE BRUNO NONATO DA SILVA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 04 de agosto de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, BRUNO NONATO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.951.553-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de

Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R$ 9.228,70, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula 3566, referentes à aquisição do apartamento 406, Bloco C, 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL LENITA FERREIRA, localizado na Avenida Professor Camillo Filho, nº 5244, Loteamento Verdecap I, Bairro Verdecap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 18 de agosto de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE RENATA DA SILVA E JOÃO GABRIEL SANTOS SILVA DE SOUSA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 04 de agosto de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, RENATA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.617.733-** e JOÃO GABRIEL SANTOS SILVA DE SOUSA, inscrito no CPF nº ***.435.443-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R$ 11.863,80, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 5 na matrícula 7561, referentes à aquisição do apartamento de nº 402, do Bloco C, integrante do CONDOMÍNIO LUCÍDIO FREITAS III, situado na Rua Sem Denominação, nº 8200, quadra 03, Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro Bom Princípio, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 18 de agosto de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GABRIEL SANTOS SILVA DE SOUSA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE RENATA DA SILVA E JOÃO GABRIEL SANTOS SILVA DE SOUSA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 04 de agosto de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, RENATA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.617.733-** e JOÃO GABRIEL SANTOS SILVA DE SOUSA, inscrito no CPF nº ***.435.443-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R$ 11.863,80, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 5 na matrícula 7561, referentes à aquisição do apartamento de nº 402, do Bloco C, integrante do CONDOMÍNIO LUCÍDIO FREITAS III, situado na Rua Sem Denominação, nº 8200, quadra 03, Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro Bom Princípio, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina,

18 de agosto de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICK LIMA CARDOSO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE ERICK LIMA CARDOSO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 04 de agosto de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, ERICK LIMA CARDOSO, inscrito no CPF nº ***.111.393-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R$ 15.972,28, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 6 na matrícula 13035, referentes à aquisição do apartamento nº 01, Bloco 20, tipo Padrão, Condomínio "VILLAGE DEL VILLE", situado na Rua Flor do Tempo, nº 8505, Bairro Verdecap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 18 de agosto de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO BARBOSA NUNES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE DIEGO BARBOSA NUNES. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 04 de agosto de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, DIEGO BARBOSA NUNES, inscrito no CPF nº ***.460.853-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R$ 11.305,99, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrito o registro sob nº 1 na matrícula 14707, referentes à aquisição do apartamento 201, Bloco 04 (Ed. Lavanda), 2º pavimento (1º andar), do Condomínio Jardins Residence Club I, localizado na Rua Adão Medeiros Soares, nº 405, zona sudeste, Bairro Novo Horizonte, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 18 de agosto de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA MARIA DA COSTA SANTOS**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 52605 / 2025 CESAV/BU, datado de 28 de julho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97,

vem NOTIFICAR, ROSANGELA MARIA DA COSTA SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 007.XXX.XXX-01, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 7.269,35, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, registrado sob n.º R-3, da matrícula 1.861, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.7877.1034894-4 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Aracati (sem denominação Oficial), n.º 2340, quadra G, um apartamento de n.º 401, tipo 1, localizado no 4º pavimento/3º andar, bloco A, do Condomínio Maria Eunice, do Loteamento Primavera, Bairro Santa Cruz, zona sul, nesta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH DA SILVA NASCIMENTO**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 68721/2025 CESAV/BU, datado de 4 de agosto de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, ELIZABETH DA SILVA NASCIMENTO, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 844.XXX.XXX-72, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 11.416,82, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, registrado sob n.º R-3, da matrícula 3.307, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.4444.2625501-2 referente à aquisição de um imóvel situado no lote 37, da quadra W, integrante do loteamento urbano denominado Jardins do Angelim, situado no Bairro Angelim, lugar Angelim de Baixo, Data Porto Alegre, nesta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDEILSON DOS SANTOS SILVA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 46811/2025 CESAV/BU, datado de 28 de julho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, CLEIDEILSON DOS SANTOS SILVA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 062.XXX.XXX-02, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 4.851,51, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-4, da matrícula 11.390, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.4444.267651-3 referente à aquisição de um imóvel situado no lote de terreno sob n.º 23, da quadra 10, situado no Loteamento Residencial Parque Sul, situado no lugar Vamos Ver, Bairro Santo Antonio; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA DO AMARAL SILVA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 46814/2025- CESAV/BU, datado de 3 de julho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, FRANCISCO GONCALVES, de nacionalidade brasileira, CPF: 553.XXX.XXX-00 e VANIA DO AMARAL SILVA de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 302.XXX.XXX-01, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 4.560,97, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º Av-13, da matrícula 11.395, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.5555.057043-5 referente à aquisição de um imóvel situado na Casa 24, situada na Rua Médico Flávio Fontenele, Quadra C5, Loteamento Residencial Porto Alegre, Bairro Esplanada, nesta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO GONCALVES**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 46814/2025- CESAV/BU, datado de 3 de julho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, FRANCISCO GONCALVES, de nacionalidade brasileira, CPF: 553.XXX.XXX-00 e VANIA DO AMARAL SILVA de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 302.XXX.XXX-01, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 4.560,97, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º Av-13, da matrícula 11.395, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.5555.057043-5 referente à aquisição de um imóvel situado na Casa 24, situada na Rua Médico Flávio Fontenele, Quadra C5, Loteamento Residencial Porto Alegre, Bairro Esplanada, nesta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS AMORIM COSTA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço

saber que, em virtude do Ofício n.º 46813/2025 CESAV/BU, datado de 28 de julho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, CARLOS AMORIM COSTA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 433.XXX.XXX-20, e MONICA FEITOSA DE CARVALHO AMORIM, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 644.XXX.XXX-53, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina-PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 13.757,76, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-14, da matrícula 11.715, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 1.5555.259509-5 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Maria de Lourdes Nascimento, Quadra XV, Casa 15, Conjunto Santa Fe, Bairro Santa Cruz; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA FEITOSA DE CARVALHO AMORIM**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 46813/2025 CESAV/BU, datado de 28 de julho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, CARLOS AMORIM COSTA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 433.XXX.XXX-20, e MONICA FEITOSA DE CARVALHO AMORIM, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 644.XXX.XXX-53, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 13.757,76, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-14, da matrícula 11.715, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 1.5555.259509-5 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Maria de Lourdes Nascimento, Quadra XV, Casa 15, Conjunto Santa Fe, Bairro Santa Cruz; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDEIR RIBEIRO GONCALVES**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 57059/2025 CESAV/BU, datado de 4 de agosto de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, WALDEIR RIBEIRO GONCALVES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 674.XXX.XXX-91, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 10.465,25, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-5, da matrícula 12.176, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.5555.030452-9 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua São Francisco de Sales, n.º 3715, Quadra F, Lote 16, Bairro Esplanada; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do

imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

VALENCA DO PIAUI/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ - CNS: 079038

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALENCAR & NUNES LTDA**

O Dr. ALLINSON PINHO SOBRAL, Oficial Titular da 1ª Serventia Etrajudicial de Registro Geral de Valença do Piauí, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, prenotado sob o nº 7292, em 31/07/2025 (Protocolo nº 942 de 31/07/2025), nesta Serventia Registral, subscrito por ALENCAR & NUNES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.830.591/0001-00, com sede em Valença do Piauí/PI, representada por Rubens Alencar Segundo, brasileiro, casado, engenheiro civil. O loteamento apresentado tem por objeto o imóvel localizado na zona urbana da cidade de Valença do Piauí/PI, situado às margens da BR-316, km 212, Bairro Pista Nova, com área total de 40.000,00m², com os seguintes limites e confrontações: Dentro das seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, deste segue confrontando com Matadouro Municipal de Valença do Piauí, com a distância de 145,13m até o vértice M02 e com a distância de 339.31m segue até o vértice M03 confrontando com José Marreiro dos Santos (terrenos devolutos do Patrimônio municipal), deste segue até o vértice M04 com a distância de 14.39m e confrontando com a Rua Alipe B. dos Santos; segue até o vértice M05 com a distância de 33.74m; deste segue até o vértice M06 confrontando com a Rua Alipe B. dos Santos com distância de 63,40m; segue até o vértice M07 com distância 39,97m e confrontando com Proprietário Desconhecido; segue até o vértice M08 deste, pela faixa de domínio, até confrontando com Rodovia Federal BR-316,Que liga o município de Inhuma a Valença do Piauí, de propriedade do DNIT, com a seguinte distância: 203,28m até o vértice M01, ponto inicial desta descrição. O pedido foi instruído com toda a documentação exigida pelo art. 18 da Lei nº 6.766/79, inclusive com aprovação expressa da Prefeitura Municipal, constante do Parecer Técnico nº 0232/2025, datado de 13 de março de 2025, subscrito pelo Prefeito Marcelo Costa e Silva. O loteamento passará a ser constituído de 06 quadras e 111 lotes, com área institucional de 2.061,28m², área verde de 4.065,26m², área de vias públicas de 9.765,84m², totalizando 24.107,62m² de parcelamento, tudo conforme planta, memorial descritivo e croqui de localização apresentados. O loteamento será denominado "PARQUE DO SOL". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, apresentar impugnação por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Valença do Piauí/PI, situado na Av. Areolino de Abreu, nº 162, Bairro Centro, CEP 64.300-000. E-mail: 1serventiavalencapi@gmail.com | Telefone: (89) 99986-8370. Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento na forma do 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Valença do Piauí/PI, em 19 de agosto de 2025. Eu, Allinson Pinho Sobral, Oficial Titular, subscrevo digitalmente.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - PARANÁ

APUCARANA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAWANE GUIJEN DA SILVA**

Pelo presente edital de intimação, fica intimada, a Sra. KAWANE GUIJEN DA SILVA, CPF ***.711.379-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com o credor e fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.11-A (onze-A), DA QUADRA NR.16 (dezesseis), com a área de 141,25m², da planta do JARDIM MARISSOL, Município de Apucarana, objeto da Matricula nr.46.885, Lº 2 d/Oficio, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

BARBOSA FERRAZ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCINEIDE APARECIDA MANTOVANI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR Rua Rio Grande do Sul, 722. Centro, Barbosa Ferraz-PR. CEP: 86.960-000 Fone: (44) 3275-1020. E-mail: contato@ribarbosaferraz.com Site: https://www.registrodeimoveis.org.br/ barbosaferraz Oficial Titular: Fernando Medeiros Ferreira EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA TITULARES DOS DIREITOS REGISTRA-DOS E CONFRONTANTES DO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973, e em especial os titulares de direitos e proprietários/confrontantes: (Proprietários das matrículas nºs. 6.850 (Lote 02-A, da quadra nº 61) e 1.943 (Lote 02-Rem da quadra nº 61)): MOACIR STECA-NELLA e sua esposa VANIA ELIZABETH COSTA STECANELLA, residentes em Barbosa Ferraz-PR. (Proprietários da matrícula nº 6.170 (Lote 01, quadra 61) confrontantes): ANTONIO PINTO BARBOSA e MARIANA SOFIA BARBOSA, residentes na Avenida Presidente Kennedy, nº 483, Centro, em Barbosa Ferraz-PR. (Proprietários da matrícula nº 11.842 (Lote 03/04, quadra 61) confrontantes): GUILHERME AIACHE PEGORARO e sua esposa KESLEY DE OLIVEIRA RETICENA, residentes na Rua Silvio Bombonati, nº 795, em Assis-SP. (Proprietários da matrícula nº 2.877 (Lote 07-A, quadra 61) confrontantes): DELSON NEVES DE OLIVEIRA e sua esposa CLARICE CAMPOS DE OLIVEIRA, residentes em Barbosa Ferraz-PR. (Proprietários da matrícula nº 2.491 (Lote 07-Rem, quadra 61) confrontantes): EDILBERTO MARQUES e sua esposa MARIA BENEDITA PEREIRA MARQUES, residentes na Avenida México, em Barbosa Ferraz-PR e (Proprietário confrontante da Rua Marechal Floriano Peixoto) MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 363, centro, em Barbosa Ferraz-PR, que está em curso perante o Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz-PR, que funciona na Rua Rio Grande do Sul, nº 722, centro, em Barbosa Ferraz-PR das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, com tempo de posse de mais de 10 anos (art. 1.242 do Código Civil), formulado por LUCINEIDE APARECIDA MONTOVANI e OSCAR LEANDRO DA ROCHA, protocolado sob o nº 72.362 aos 23/07/2025, tendo por objeto os imóveis urbanos,

assim caraterizados: Lote de Terras nº 02-A, da Quadra nº 61, com a área de 306,25 m² e Lote de Terras nº 02-Remanescente, da Quadra nº 61, com a área de 306,25 m², situados na planta urbana do Município e Comarca de Barbosa Ferraz-PR, objeto das Matrículas nºs 6.850 e 1.943 do Lv.02-RG deste Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido da usucapião permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, poderá ensejar no reconhecimento da usucapião extrajudicial, com o registro da aquisição do imóvel, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico para a ciência dos titulares dos direitos registrados e confrontantes eventualmente interessados e notificação do nominado no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis em 31 de julho de 2025. Rute Saragioto. Escrevente Substituta

CAMBE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA DE SOUZA GONCALVES ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 41/2025. Protocolo n. 254811. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante JESSICA DE SOUZA GONÇALVES ANDRADE, portadora da CI.RG. n. 12.438.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 080.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0558842-8, registrado sob o R- 1 da matrícula nº 47328, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento nº 201, bloco nº 20, do Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 20/08/2025, correspondem a R$ 49.699,50, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

CAMPO LARGO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FATIMA DE JESUS FONSECA**

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo nº 221.651, pelo interessado a FATIMA DE JESUS DA FONSECA CPF: ***.213.749-**, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de estremação do imóvel rural transcrito sob o nº 23.020 do Lº 3, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem

intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por HELENA DO ROCIO COSMO DA SILVA CPF: 856.525.049-0, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Atenciosamente,Campo Largo, 20 de agosto de 2025.Venicius KrolEscrevente Substituto Legal

CAMPO MOURAO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 085217

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO FABRI**

Tem o presente a finalidade de Intimar o(a) senhor(a) LUCIANO FABRI, brasileiro, motorista, portador da CI/RG nº.5.969.767-6-PR e do CPF nº.***.737.179-**, separado judicialmente, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com sede e foro no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, fica o(a) INTIMADO(A) constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1º, 4º e 7º da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta no 338355 de Intimação, no R-4/40526, foi registrada Alienação Fiduciária sobre a Unidade 2 do Condomínio RESIDENCIAL INDIANÓPOLIS, situado no município de Campo Mourão, Estado do Paraná.- Caso não haja purgação da mora, poderá o(a) Credor(a), nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que contínhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

CENTENARIO DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTENARIO DO SUL - CNS: 087080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL DE SOUZA TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 004/2025 AUTOS 22/2025 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Oficio nº3118/2024 - CESAV/BU, expedido aos 20/02/2024, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº20-105 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesa-vbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Oficio supra, o devedor: Ezequiel de Souza Teixeira - CPF nº***.382.439-**, casado com Ivonete Abelina da Silva Teixeira - CPF nº***.426.609-**, referente ao contrato habitacional nº855553130765, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nºR.02-03/9.186, neste cartório, referente ao imóvel situado Rua "C" 77, Quadra 003 Lote 09, no Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, em Centenário do Sul-PR, não foi intimado pessoalmente. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3

- Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações nº117, 118, 119, 120, e 121, conforme relação enviada pelo credor, com valor para purga de mora totalizando a importância de R$1.952,36(um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Após 17/11/2025 - Valor Atualizado R$3.260,36. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 06 de agosto de 2025 José Santino da Silva Filho Escrevente Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTENARIO DO SUL - CNS: 087080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVONETE ABELINA DA SILVA TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 004/2025 AUTOS 22/2025 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Oficio nº3118/2024 - CESAV/BU, expedido aos 20/02/2024, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº20-105 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesa-vbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Oficio supra, o devedor: Ezequiel de Souza Teixeira - CPF nº***.382.439-**, casado com Ivonete Abelina da Silva Teixeira - CPF nº***.426.609-**, referente ao contrato habitacional nº855553130765, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nºR.02-03/9.186, neste cartório, referente ao imóvel situado Rua "C" 77, Quadra 003 Lote 09, no Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, em Centenário do Sul-PR, não foi intimado pessoalmente. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3 - Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações nº117, 118, 119, 120, e 121, conforme relação enviada pelo credor, com valor para purga de mora totalizando a importância de R$1.952,36(um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Após 17/11/2025 - Valor Atualizado R$3.260,36. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 06 de agosto de 2025 José Santino da Silva Filho Escrevente Substituto

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CECILIA TOCKUS SILBERSPITZ**

E D I T A L Na qualidade de Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, 2º da Lei 6.015/73 e Provimento 149/CNJ, NOTIFICO CECÍLIA TOCKUS SILBERSPITZ e eventuais herdeiros ou sucessores, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA protocolado sob nº 390.260, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: CENTRO ISRAELITA DO PARANÁ. - IMÓVEL OBJETO: Lote de Terreno nº 13 da Planta Nelson Fowler, situado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 1427, no Alto do Itupava, desta cidade. Todos os documentos exigidos pela norma de regência, estão devidamente autuados e encontram-se disponíveis para exame dos notificandos e eventuais interessados, no endereço da Serventia e obter as informações pertinentes (Al. Dr. Carlos de Carvalho,603,10° Andar - Curitiba - Paraná - CEP 80430-180). O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, e após o prazo legal, será efetuado o registro do reconhecimento do domínio em favor do requerente, do imóvel acima indicado, exceto se houver impugnação por parte dos notificandos ou sucessores, impugnação essa que deve vir fundamentada em documento escrito e dirigido a este ofício registral. Curitiba, 19 de agosto de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

Consultar o arquivo anexo

DOIS VIZINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON JOSE BARANOSKI**

Edital de Intimação Extrajudicial - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Maykon Jose Baranoski, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.182.239-**, com endereço(s) informado(s) na Rua Zacarias de Vasconcelos, 388, Lote 20b, Quadra 84, Zona Norte, Dois Vizinhos/PR e Rua Zacarias de Vasconcelos, 392, Centro, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter sido encontrado(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 4/8/2025, que fica pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R$ 4.514,21 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos), posicionado em 11/8/2025, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 155552006238, firmado junto ao(à) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-1 e R-2 da matrícula n. 37.249 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: Rua Zacarias de Vasconcelos, 388, Lote 20b, Quadra 84, Norte, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica Vossa Senhoria intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica, ainda, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97. Nos financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/08), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (Lei Federal n. 9.514/97, art. 26-A, 2º). Certifico que, em virtude de não ter sido fornecido contato eletrônico no contrato, restou prejudicada a intimação eletrônica antecedente de que trata o art. 26, 4º-B, da Lei Federal

n. 9.514/97. Dois Vizinhos (PR), 18 de agosto de 2025. Marcia Hentges Latreille Escrevente Substituta Legal

FOZ DO IGUACU/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILLA LUIZA PEGORINI CARBONERA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Douta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADA a devedora fiduciante Srª. PRISCILLA LUIZA PEGORINI CARBONERA, portadora da C.I. n°62564032-SESP-PR, inscrita no CPF/MF. nº***.231.239-**, residente e domiciliada na Rua das Sibipirunas, n°657, Loteamento denominado Bourbon, Pto Meira, cep 85.854-590, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade contrato nº0010120735, emitido pelo Banco Santander (BRASIL) S.A, em São Paulo-SP, aos 25 de novembro de 2020. credor: Banco Santander (BRASIL) S.A, CNPJ/MF. nº90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº2235 e 2041, CEP: 04543-011, São Paulo-SP, devidamente registrado nesta serventia sob nº10, da matrícula nº3.835. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 15 de agosto de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº102/1994.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL CARBONERA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Douta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. RAFAEL CARBONERA, portador da C.I. nº nº62982136-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. n°***.619.369-**, residente e domiciliado na Rua das Sibipirunas, n°657, Loteamento denominado Bourbon, Pto Meira, cep 85.854-590, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade contrato nº0010120735, emitido pelo Banco Santander (BRASIL) S.A, em São Paulo-SP, aos 25 de novembro de 2020. credor: Banco Santander (BRASIL) S.A, CNPJ/MF. nº90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente

Juscelino Kubitschek, nº2235 e 2041, CEP: 04543-011, São Paulo-SP, devidamente registrado nesta serventia sob nº10, da matrícula nº3.835. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 15 de agosto de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº102/1994.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA DE MATOS MIRANDA MANGIALARDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Douta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADA a devedora fiduciante Srª. ROSANGELA DE MATOS MIRANDA MANGIALARDO, brasileira, gestora operacional, portadora da cédula de identidade RG N°11.141.936-1 SESP/PR e do CPF n° ***.079.999-**, residente e domiciliada na Rua nº01, Condomínio Fechado resid. Fall's Ville, cep 85.800-000, podendo também ser localizado na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº541, casa nº337, Jardim CLaudia, cep 85.852-310, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com nº90039021, grupos/cotas nº00066/362 e 00066/411, emitido pela Itaú Administradora de Consórcios Ltda, na cidade de São Paulo-SP, aos 19 de agosto de 2021.credor: Itaú Administradora de Consórcios Ltda, com sede em São Paulo-SP, à Praça Egydio de Souza Aranha, nº100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, inscrita na CNPJ. nº00.000.776/0001-01, devidamente registrado nesta serventia sob nº06, da matrícula nº52.100. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 15 de agosto de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº102/1994.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO JOAO AMADEU AMARAL MANGIALARDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Douta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. MARCELO JOÃO AMADEU AMARAL MANGIALARDO, portador da cédula de identidade RG N° 7.194.504-9 SESP/PR e do CPF n° ***.167.729-**, residente e domiciliado na Rua nº01, Condomínio Fechado resid. Fall's Ville, cep 85.800-000, podendo também ser localizado na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº541, casa nº337, Jardim CLaudia, cep 85.852-310, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores

em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com nº90039021, grupos/cotas nº00066/362 e 00066/411, emitido pela Itaú Administradora de Consórcios Ltda, na cidade de São Paulo-SP, aos 19 de agosto de 2021.credor: Itaú Administradora de Consórcios Ltda, com sede em São Paulo-SP, à Praça Egydio de Souza Aranha, nº100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, inscrita na CNPJ. nº00.000.776/0001-01, devidamente registrado nesta serventia sob nº06, da matrícula nº52.100. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 15 de agosto de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº102/1994.

IRATI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANE BATISTA DA LUZ**

A Agente Delegada do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA LUCIANE BATISTA DA LUZ- CPF nº ***.195.049-**, neste ato a comparecer na sede desta Serventia, na Rua Frei Orlando, nº 53, bairro Centro, cidade de Irati, PR, entre 08h30min e 11 horas e 13 e 17 horas dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, que será publicado por 3 dias consecutivos, no site do Registro de Imóveis do Brasil, endereço https://www.registrodeimoveis.org.br/, contado o prazo da data da última publicação, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$8.319,48 (oito mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) apurados até a data de 08/08/2025, referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº 001028849 firmado em 01/02/2022, na praça de São Paulo-SP, pelo Banco Santander (Brasil) S/A, registrado sob o nº 10 da matrícula nº 15466, deste Ofício Imobiliário da Comarca de Irati-PR, tendo como garantia o imóvel urbano denominado lote 1-A3 da quadra 14 da Planta Vila São João, situado na Rua Santa Catarina nº 195, com a área de 133,40m², contendo uma edificação residencial em alvenaria com a área de 70,00m², nesta cidade de Irati-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Irati, em 08/08/2025. A Registradora.

JACAREZINHO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **J.P. CARRETERO, QUINTANILHA & QUINTANILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO/ PR - CNS - 08.362-6 EDITAL - Loteamento e Desmembramento - terceiros, art. 19 da Lei Federal 6.766/79 - Interessado (a): J.P. CARRETERO, QUINTANILHA & QUINTANILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA ANA PAULA GABRIEL GETÚLIO DORNELLES DA ROSA, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, que a requerimento de J.P. CARRETERO, QUINTANILHA & QUINTANILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.XXX.956/0001-XX, com sede e domicílio na Alameda Padre Magno, n° 1.463, Nova Jacarezinho, nesta Cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná - CEP: 86.400-000; foram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, para fins de Registro previsto na Lei n° 6.766/79; com Prenotação sob n.º 74.211, os Memoriais descritivos, plantas e demais documentos exigidos pela Lei Federal, relativos ao Loteamento denominado JARDIM ALTO AEROPORTO II, nesta Cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, a ser registrado no IMÓVEL da Matrícula n° 22.658, Livro n°02, deste Serviço de Registro de Imóveis de Jacarezinho, Estado do Paraná, constituído pelo Imóvel urbano, Lote A1, com a área de 19.258,31m², perímetro 789,21, desmembrado de área maior, localizado na Rua Nair Ferreira Krempel, s/n, Bairro Novo Aeroporto, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, conforme descrições e confrontação constantes na referida Matrícula, em apenso. O loteamento ocupa a área de 11.626,93m² em Lotes; 5.604,48m² em Sistema Viário; 1.040,00 m² em Área Verde; 986,90m² em Equipamento Comunitário; totalizando 19.258,31m² em área total da gleba parcelada. É composto por 56 (cinquenta e seis) Lotes, distribuídos em 4 (quatro) Quadras (A, B, C e D). O projeto foi examinado e aprovado pelo Município de Jacarezinho/PR, conforme Decreto Municipal n° 10.645/2025, de 27/05/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 98/2022; e a Lei Federal n° 6.766 de 19/12/1979. E, para que chegue ao conhecimento de todos, nos termos do art.19 da Lei Federal n° 6.766/1979, mandei expedir o presente edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos, podendo este ser impugnado por aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da terceira publicação deste Edital. Os documentos apresentados ficam à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Findo o prazo deste e, não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento. Jacarezinho/PR, aos 19 dias de agosto do ano de 2025. A Oficial: Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa. Assinado digitalmente.

Consultar o arquivo anexo

JAGUAPITA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACIELI ALVES DE OLIVEIRA**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) GRACIELI ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n°***.***.***-80, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº 13.545, referente ao imóvel: lote nº 07-A, quadra nº 07, com área de 142,90m², da planta oficial do loteamento denominado "Residencial Jardim Bela Vista II", situado no município de Jaguapitã/PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-079, Arquivo 108, sob nº 6.411 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, GRACIELI ALVES DE OLIVEIRA não foi notificada em razão de residir em endereço incerto. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 05/08/2025 até a data atual, com projeção atualizada até 02/12/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, nº 60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação nº 79.069.

JAGUARIAIVA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FLORESTA BRASIL LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Alicio Gonçalves dos Santos, Zeni Almeida Gonçalves, Joel dos Anjos Assis, Tânia Gemea Marodin Assis, José Anselmo de Lemes, Zacarias Monteiro, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e ouros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 41 (quarenta e um) anos, formulado por FLORESTA BRASIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 11.472.996/0001-54, com sede na Rua Eduardo Raj Mussi, 500, sala 05, na cidade de Piraí do Sul-PR, autuado sob o nº 06, em 20/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO SÃO JOSÉ COM ÁREA DE 9,3667 HECTARES". O imóvel acima descrito não se encontra transcrito ou matriculado. São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Alicio Gonçalves dos Santos, Zeni Almeida Gonçalves, Joel dos Anjos Assis, Tânia Gemea Marodin Assis, José Anselmo de Lemes, Zacarias Monteiro. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 20 de agosto de 2025. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registrador, digitei e assino

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FLORESTA BRASIL LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Ademar da Costa Passos, Orlando Passos Barreto, Maurisa Aparecida Canavarro Barreto, Eluina da Costa Passos Barreto, Antonio Lima Barreto, Orlando Alves Barreto e Elvira de Souza Lima Barreto, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e ouros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 41 (quarenta e um) anos, formulado por FLORESTA BRASIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 11.472.996/0001-54, com sede na Rua Eduardo Raj Mussi, 500, sala 05, na cidade de Piraí do Sul-PR, autuado sob o nº 06, em 20/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÃO PEDRO COM ÁREA DE 100,2440 HECTARES". Parte do imóvel é objeto da transcrição nº 6.755, livro 3-J, do Registro de Imóveis desta comarca de Jagauraiaíva-PR. Figura como proprietário no registro anterior Orlando Alves Barreto e sua mulher Elvira de Lima Barreto. São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Ademar da Costa Passos, Orlando Passos Barreto, Maurisa

Aparecida Canavarro Barreto, Eluina da Costa Passos Barreto, Antonio Lima Barreto. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 20 de agosto de 2025. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registrador, digitei e assino

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JULIANA APARECIDA SACCO**

A Senhora, JULIANA APARECIDA SACCO (CPF:***.665.599-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 492.807, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 11.602, caracterizado pela "Data 16, da quadra 01, com 287,50m², do Jardim Universitário, desta cidade". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3ºda Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 12.344, caracterizado por "Data nº 15, da quadra 01, com 287,50m², do Jardim Universitário, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1° Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri Agente Delegada do 1º Registro de Imóveis de Londrina

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERA ALICE FERNANDES**

A Senhora, VERA ALICE FERNANDES (CPF: ***.132.989-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 492.807, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 11.602, caracterizado pela "Data 16, da quadra 01, com 287,50m², do Jardim Universitário, desta cidade". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3ºda Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 12.344, caracterizado por "Data nº 15, da quadra 01, com 287,50m², do Jardim Universitário, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1° Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de

segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri Agente Delegada do 1º Registro de Imóveis de Londrina

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANEIDE GASPAR DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar IVANEIDE GASPAR DA SILVA CPF: ***.358.039-** e seu marido ROSENVAL DIAS DA SILVA CPF: ***.686.231-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$26.946,13, (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/09/2024 a 06/05/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data n° 01 (um), da quadra n° 06 (seis), medindo a área de 337,50m², situada no "Parque São Cristovão", nesta cidade, registrado sob nº 7/35.860 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 394.983.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSENVAL DIAS DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar IVANEIDE GASPAR DA SILVA CPF: ***.358.039-** e seu marido ROSENVAL DIAS DA SILVA CPF: ***.686.231-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$26.946,13, (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/09/2024 a 06/05/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data n° 01 (um), da quadra n° 06 (seis), medindo a área de 337,50m², situada no "Parque São Cristovão", nesta cidade, registrado sob nº 7/35.860 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do

processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 394.983.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA MACHADO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001.04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) ANA CAROLINA MACHADO, CPF/MF ***.862.439-** e 2) ADMIR TIMOTEO DE SOUZA JUNIOR, CPF/MF ***.281.929-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$19.458,82, (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/08/2023 a 10/07/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 65 (sessenta e cinco), com área de 200,00 m², situado no "CONJUNTO HABITACIONAL MARIA CECILIA SERRANO DE OLIVEIRA", nesta cidade, registrado sob nº 9/60.670 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 387.524.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADMIR TIMOTEO DE SOUZA JUNIOR**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001.04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) ANA CAROLINA MACHADO, CPF/MF ***.862.439-** e 2) ADMIR TIMOTEO DE SOUZA JUNIOR, CPF/MF ***.281.929-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$19.458,82, (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/08/2023 a 10/07/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 65 (sessenta e cinco), com área de 200,00 m², situado no "CONJUNTO HABITACIONAL MARIA CECILIA SERRANO DE OLIVEIRA", nesta cidade, registrado sob nº 9/60.670 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente

Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 387.524.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO SALES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOAO PAULO SALES CPF: ***.965.879-** e sua mulher ROSANGELA THAIS DA SILVA SALES CPF: ***.835.569-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$11.753,62 (onze mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 09/09/2024 a 09/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº 01-A (um-A), da quadra nº 10 (dez), com a área de 125,00 metros quadrados, situada no "JARDIM EVEREST", nesta cidade, conforme registro nº 6/85.617 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 385.388.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA THAIS DA SILVA SALES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOAO PAULO SALES CPF: ***.965.879-** e sua mulher ROSANGELA THAIS DA SILVA SALES CPF: ***.835.569-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$11.753,62 (onze mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 09/09/2024 a 09/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº 01-A (um-A), da quadra nº 10 (dez), com a área de 125,00 metros quadrados, situada no "JARDIM EVEREST", nesta cidade, conforme registro nº 6/85.617 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 385.388.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOGO VENDRAMINI**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DIOGO VENDRAMINI, CPF ***.547.888-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$16.230,56 (dezesseis mil, duzentos e trinta reias e cinquenta e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/09/2025 a 12/07/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao lote de terras sob nº 3-B (três-B), da quadra nº 05 (cinco), com a área de 157,74 metros quadrados, situada no "JARDIM SANTO ANDRÉ", nesta cidade, conforme registro nº 3/88.486 RG neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 384.158.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO SANCHES ALVES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARCIO SANCHES ALVES, CPF/MF ***.750.839-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$6.045,30, (seis mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/11/2024 a 06/07/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 303 (trezentos e três), situado no 3º pavimento tipo, do BLOCO 11, com área de 44,4576 m², do "ALAMEDA EUROPA", nesta cidade, registrado sob nº 75/82.089 e averbada em ônus anterior 1/91.099, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 387.822.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATA JOSE PEREIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JHONATA JOSE PEREIRA, CPF ***.238.659-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$21.942,83, (vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/01/2024 a 10/05/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 101 (cento e um), situado no térreo, do bloco 05, vaga de estacionamento descoberta nº 53, no "PARQUE LA BELLE", nesta cidade, registrado sob nº 5/99.336 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 384.163

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE RIBEIRO DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANDRE RIBEIRO DA SILVA, CPF/MF ***.042.619-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$48.460,95, (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 16/11/2021 a 16/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº 05-B (cinco-B), da quadra nº 02 (dois), com a área de 125,00 m², situada no "JARDIM DAS PALMEIRAS", nesta cidade, registrado sob nº 4/99.515 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.212.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS ESAU GONCALVES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ELIAS ESAU GONÇALVES, CPF/MF ***.007.679-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$18.152,96, (dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 19/092023 a 19/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 104 (cento e quatro), situado no pavimento térreo, da torre 08, vaga de estacionamento construída descoberta nº 452 do "SPAZIO LYON", nesta cidade, registrado sob nº 993/92.747 com ônus anterior 1/100.006, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.108.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALQUIRIA RAMOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar VALQUIRIA RAMOS, CPF/MF ***.014.461-** (devedora fiduciante), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$ 57.762,93 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 19/08/2019 a 19/02/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 402 (quatrocentos e dois), situado no 4° pavimento, do BLOCO 07, do "PARQUE LISBOA", nesta cidade, com área privativa coberta de 47,7000 m²; área comum coberta de 10,4815 m²; subtotal de área coberta de 58,1815 m²; vaga de estacionamento descoberta nº 120 - Posição livre/descoberta, Tipo regular, que comporta um veículo tipo passeio, de pequeno porte de 10,5800 m²; circulação de veículos e pedestres descoberta de 24,0791 m²; subtotal de área descoberta de 34,6591 m²; área construída à título precário de 0,3525 m²; área comum descoberta de 15,0647 m²; área real total de 108,2578 m²; fração ideal do solo de 0,008687385; cota do terreno de 69,3999 m², registrado sob nº 329/93.106 RG e averbada em ônus anterior sob n° 1/101.358 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do

efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 377.548

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF/MF ***.840.919-**, e sua cônjuge GIOVANNA GODOY DOS SANTOS, CPF/MF ***.605.899-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$28.370,25, (vinte e oito mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 15/05/2023 a 15/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 807 (oitocentos e sete), situado no 7º pavimento da Torre 08, vaga de estacionamento construída descoberta nº 511, no "SPAZIO LILLE", nesta cidade, registrado sob nº 1027/72.746 com ônus anterior 1/106.192, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.107.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA GODOY SOARES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF/MF ***.840.919-**, e sua cônjuge GIOVANNA GODOY DOS SANTOS, CPF/MF ***.605.899-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$28.370,25, (vinte e oito mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 15/05/2023 a 15/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 807 (oitocentos e sete), situado no 7º pavimento da Torre 08, vaga de estacionamento construída descoberta nº 511, no "SPAZIO LILLE", nesta cidade, registrado sob nº 1027/72.746 com ônus anterior 1/106.192, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei

9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.107.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIAGO DE ALMEIDA LISBOA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar HIAGO DE ALMEIDA LISBOA CPF: ***.074.639-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$54.936,27, (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 03/06/2022 a 03/05/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Casa n° 209, (duzentos e nove) da quadra n° 06, Tipologia n° 01, com a área de 53,2500m², do "Condomínio Residencial Viva Londrina", nesta cidade, registrado sob nº 154/97.037 com ônus anterior 1/107.309, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 384.943.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINEI MOTA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) SIDINEI MOTA, CPF/MF ***.278.939-**; e 2) DAVID WILLIAN BARRETO, CPF/MF ***.236.249-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$18.063,29, (dezoito mil, sessenta e três reis e vinte e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 07/04/2024 a 07/06/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento Nº 403 (quatrocentos e três), situado no 4º pavimento do Bloco 06,vaga de garagem nº 41, no "RESIDENCIAL LA BERNARDI", nesta cidade, registrado sob nº 339/100.754 com ônus anterior 1/108.467, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas

devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.200

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID WILLIAM BARRETO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) SIDINEI MOTA, CPF/MF ***.278.939-**; e 2) DAVID WILLIAN BARRETO, CPF/MF ***.236.249-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$18.063,29, (dezoito mil, sessenta e três reis e vinte e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 07/04/2024 a 07/06/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento Nº 403 (quatrocentos e três), situado no 4º pavimento do Bloco 06,vaga de garagem nº 41, no "RESIDENCIAL LA BERNARDI", nesta cidade, registrado sob nº 339/100.754 com ônus anterior 1/108.467, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.200

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FELIPE RODRIGUES LEITE**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar LUIZ FELIPE RODRIGUES LEITE, CPF/MF: ***.648.329-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$25.075,95 (vinte e cinco mil e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/05/2022 a 20/04/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao "Apartamento n° 14, Tipo 1, situado no andar térreo, do Bloco 07, com a área de 92,2849 m² e vaga de garagem descoberta n° 75, do Condomínio Flor de Lótus", nesta cidade, conforme registro nº 402/76.957 RG e averbada em ônus anterior sob n° 1/109.785 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora

fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 384.021

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NOREMIR PEREIRA**

AZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar NOREMIR PEREIRA , CPF/MF ***.502.189-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$23.981,28, (vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reias e vinte e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/03/2022 a 25/04/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 24 (vinte e quatro),tipo 2 situado no 1º andar (2º pavimento) do BLOCO 08 (oito), com área total de terreno de 95,7141 m²,e a vaga de garagem descoberta nº 151, situado no "CONDOMÍNIO FLOR DE LÓTUS", nesta cidade, registrado sob nº 850/76.957 com ônus anterior 1/109.805, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 384.744.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISE DA SILVA VIEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DENISE DA SILVA VIEIRA, CPF/MF ***.414.108-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$19.173,59, (dezenove mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 22/02/2024 a 22/04/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao data de terras sob nº 09A (nove A), da quadra nº 15 (quinze), com a área de 125,00 m², situada no "JARDIM PADOVANI", nesta cidade, registrado sob nº 5/112.611 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente

Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 384.742.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXSANDRO JUNIOR BUENO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CAIXA , inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ALEXSANDRO JUNIOR BUENO, CPF/MF ***.620.619-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$ 9.202,62 (nove mil e duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 16/07/2024 a 11/08/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 101 (cento e um), situado no pavimento térreo, do Bloco 07, do "RESIDENCIAL TRANCOSO", nesta cidade, na Avenida Rosalvo Marques Bonfim, nº 1.550, com a área privativa de 46,9700 metros quadrados, área comum de 6,4386 metros quadrados, perfazendo a área total construída de 53,4086 metros quadrados, vaga de garagem nº 134, tipo descoberta livre, com 10,5800 m² e área comum descoberta de 29,3243 metros quadrados, totalizando uma área real de 93,3129 metros quadrados, cabendo-lhe ainda a fração ideal de solo de 0,004020990 ou 0,4020990% e cota de terreno de 53,6730 metros quadrados, registrado sob nº 604/98.818 RG e averbada em ônus anterior sob n° 1/112.224 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 382.604

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS MATEUS DA SILVA LOURENCO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar LUCAS MATEUS DA SILVA LOURENÇO, CPF/MF ***.158.459-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$6.996,39, (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 19/06/2024 a 19/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 104 (cento e quatro), Tipo "A", situado no andar térreo ou 1º pavimento tipo, do Bloco 04, vaga de garagem descoberta nº 09, no "LONDON GARDEN", nesta cidade, registrado sob nº 690/77.098 com ônus anterior 1/114.041, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas

devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.883.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA REGINA DE SOUZA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FLAVIA REGINA DE SOUZA, CPF/MF ***.403.799-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$ 8.364,78 (oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/07/2024 a 25/06/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 502 (quinhentos e dois), Tipo "C", situado no 4º andar ou 5º pavimento tipo, do Bloco 01, do "LONDON GARDEN", nesta cidade, com a área total construída de 90,5824 m², sendo 47,7100 m² de área privativa, vaga de garagem descoberta nº 182, localizada no térreo, que comporta um veículo de passeio de pequeno porte, com 10,5800 m² divisão não proporcional, e 32,2924 m² de área de uso comum, divisão proporcional, correspondendo a unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 0,2398% ou 44,5540 m², registrado sob nº 817/77.098 e averbada em ônus anterior sob n° 1/115.216 RG, ambos deste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.066

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON DA SILVA JUNIOR**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JEFFERSON DA SILVA JUNIOR, CPF/MF ***.467.499-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$6.642,99, (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/07/2024 a 20/05/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 601 (seiscentos e um), Tipo "B", situado no 5° andar ou 6° pavimento tipo, do Bloco 13, vaga de garagem descoberta nº 297, no "LONDON GARDEN", nesta cidade, registrado sob nº 654/77.098 com ônus anterior 1/115.331, neste

Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.059.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILSON DA SILVA FERREIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ILSON DA SILVA FERREIRA, CPF/MF ***.592.039-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$8.623,77, (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 19/07/2024 a 19/05/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 403 (quatrocentos e três), Tipo "C", situado no 3° andar ou 4° pavimento tipo, do Bloco 13, vaga de garagem descoberta nº 136, no "LONDON GARDEN", nesta cidade, registrado sob nº 681/77.098 com ônus anterior 1/115.325, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.068.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINSON APARECIDO PEREIRA NASCIMENTO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ALINSON APARECIDO PEREIRA NASCIMENTO, CPF/MF ***.032.249-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$6.100,90, (seis mil e cem reais e noventa centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 24/09/2024 a 24/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 201 (duzentos e um), Tipo "B", situado no 1° andar ou 2° pavimento tipo, do Bloco 12, garagem descoberta nº 119, no "LONDON GARDEN", nesta cidade, registrado sob nº 564/77.098 com ônus anterior 1/115.287 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do

art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.388.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUDNEI DE MORAES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar RUDNEI DE MORAES CPF/MF ***.764.939-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R$49.084,90 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 09/02/2023 a 09/03/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a "RESIDÊNCIA B, situada no pavimento térreo do "CALHARDO RESIDENCE", nesta cidade, possuindo área total construída de 89,72 metros quadrados, sendo 89,17 m² de área construída privativa, destinada a casa e garagem e 0,55 m² de área de uso comum, correspondendo a essa residência a fração ideal de terreno de 51,1560% e a área ideal do terreno de 141,39 m²," nesta cidade, conforme registro nº 8/87.050 RG, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 382.543

MANGUEIRINHA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 66.620, em 12/11/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 266.224,35m², com as

seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-M-2250, de coordenadas Lat 25°55'42.255" S, Long 52°16'53.846" W e Alt 837,87 m; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, no azimute de 92°35' e distância de 122,94 m até o vértice EFR-M-0717, de coordenadas Lat 25°55'42.436" S, Long 52°16'49.433" W e Alt 834,07 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de, matrícula 11.302 e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 411,54 m até o vértice EFR-M-0716, de coordenadas Lat 25°55'44.573" S, Long 52°16'34.836" W e Alt 823,83 m, 178°10' e 400,63 m até o vértice EFR-M-0715, de coordenadas Lat 25°55'57.583" S, Long 52°16'34.376" W e Alt 828,58 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°47' e 14,39 m até o vértice IICY-V-4453, de coordenadas Lat 25°55'57.891" S, Long 52°16'34.765" W e Alt 829,72 m, 241°16' e 21,77 m até o vértice IICY-V-4454, de coordenadas Lat 25°55'58.231" S, Long 52°16'35.451" W e Alt 829,20 m, 253°51' e 35,66 m até o vértice IICY-V-4455, de coordenadas Lat 25°55 58.553" S, Long 52°16'36.682" W e Alt 827,72 m, 268°58' e 29,25 m até o vértice IICY-V-4456, de coordenadas Lat 25°55'58.570" S, Long 52°16'37.733"' W e Alt 825,94 m, 285°08' e 38,86 m até o vértice IICY-V-4457, de coordenadas Lat 25°55'58.240" S, Long 52°16'39.081" W e Alt 824,41 m, 273°16' e 36,04 m até o vértice IICY-V-4458, de coordenadas Lat 25°55'58.173" S, Long 52°16'40.374" W e Alt 824,31 m, 263°17' e 56,18 m até o vértice IICY-V-4459, de coordenadas Lat 25°55'58.386" S, Long 52°16'42.379" W e Alt 824,71 m, 266°09' e 36,79 m até o vértice IICY-V-4460, de coordenadas Lat 25°55'58.466" S, Long 52°16'43.698" W e Alt 827,94 m, 285°50' e 25,92 m até o vértice IICY-V-4461, de coordenadas Lat 25°55'58.236" S, Long 52°16'44.594" W e Alt 829,18 m, 300°56' e 32,74 m até o vértice IICY-V-4462, de coordenadas Lat 25°55'57.689" S, Long 52°16'45.603" W e Alt 829,22 m, 301°33' e 47,88 m até o vértice IICY-V-4463, de coordenadas Lat 25°55'56.875" S, Long 52°16'47.069" W e Alt 829,22 m, 291°29' e 35,62 m até o vértice IICY-V-4464, de coordenadas Lat 25°55'56.451" S, Long 52°16'48.260" W e Alt 831,01 m, 282°07' e 24,62 m até o vértice IICY-V-4465, de coordenadas Lat 25°55'56.283" S, Long 52°16'49.125" W e Alt 830,97 m, 257°28' e 29,82 m até o vértice IICY-V-4466, de coordenadas Lat 25°55'56.493" S, Long 52°16'50.171" W e Alt 828,48 m, 241°39' e 33,45 m até o vértice IICY-V-4467, de coordenadas Lat 25°55'57.009" S, Long 52°16'51.229" W e Alt 825,20 m, 230°23' e 35,87 m até o vértice IICY-V-4468, de coordenadas Lat 25°55'57.752" S, Long 52°16'52.222" W e Alt 822,52 m, 230°14' e 34,75 m até o vértice IICY-V-4469, de coordenadas Lat 25°55'58.474" S, Long 52°16'53.182" W e Alt 820,42 m, 234°44' e 43,18 m até o vértice IICY-V-4470, de coordenadas Lat 25°55'59.284" S, Long 52°16'54.449" W e Alt 819,28 m, 230°03' e 43,67 m até o vértice IICY-V-4471, de coordenadas Lat 25°56'00.195" S, Long 52°16'55.652" W e Alt 817,58 m, 222°40' e 31,44 m até o vértice IICY-V-4472, de coordenadas Lat 25°56'00.946" S, Long 52°16'56.418"' W e Alt 815,87 m, 211°20' e 20,76 m até o vértice IICY-V-4473, de coordenadas Lat 25°56'01.522"' S, Long 52°16'56.806" W e Alt 813,68 m, 244°03' e 8,23 m até o vértice IICY-V-4474, de coordenadas Lat 25°56'01.639" S, Long 52°16'57.072" W e Alt 812,36 m, 264°25' e 5,70 m até o vértice IICY-V-4475, de coordenadas Lat 25°56'01.657"' S, Long 52°16'57.276" W Alt 811,31 m, 312°22' e 15,89 m até o vértice IICY-V-4476, de coordenadas Lat 25°56'01.309" S, Long 52°16'57.698" W e Alt 810,49 m, 297°01' e 6,84 m até o vértice IICY-V-4477, de coordenadas Lat 25°56'01.208" S, Long 52°16'57.917" W e Alt 811,45 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320 e na beira da Estrada ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°27' e 37,53 m até o vértice IICY-P-5256, de coordenadas Lat 25°56'00.240" S, Long 52°16'57.097" W e Alt 813,06 m, 24°33' e 12,66 m até o vértice IICY-P-5257, de coordenadas Lat 25°55'59.866" S, Long 52°16'56.908" W e Alt 816,50 m, 16°53' e 8,23 m até o vértice IICY-P-5258, de coordenadas Lat 25°55'59.610" S, Long 52°16'56.822" W e Alt 814,54 m, 35°07' e 11,85 m até o vértice IICY-P-5259, de coordenadas Lat 25°55'59.295" S, Long 52°16'56.577"' W e Alt 814,50 m, 01°55' e 29,72 m até o vértice IICY-P-5260, de coordenadas Lat 25°55'58.330" S, Long 52°16'56.541" W e Alt 816,15 m, 2°52' e 102,77 m até o vértice IICY-M-2248, de coordenadas Lat 25°55'54.995" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 817,86 m, 9°25' e 204,20 m até o vértice IICY-M-2249, de coordenadas Lat 25°55'48.450" S, Long 52°16'55.155" W e Alt 840,39 m, 10°49' e 194,12 m até o vértice IICY-M-2250 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se

representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Mangueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISAIAS COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 66.620, em 12/11/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 266.224,35m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-M-2250, de coordenadas Lat 25°55'42.255" S, Long 52°16'53.846" W e Alt 837,87 m; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, no azimute de 92°35' e distância de 122,94 m até o vértice EFR-M-0717, de coordenadas Lat 25°55'42.436" S, Long 52°16'49.433" W e Alt 834,07 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de, matrícula 11.302 e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 411,54 m até o vértice EFR-M-0716, de coordenadas Lat 25°55'44.573" S, Long 52°16'34.836" W e Alt 823,83 m, 178°10' e 400,63 m até o vértice EFR-M-0715, de coordenadas Lat 25°55'57.583" S, Long 52°16'34.376" W e Alt 828,58 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°47' e 14,39 m até o vértice IICY-V-4453, de coordenadas Lat 25°55'57.891" S, Long 52°16'34.765" W e Alt 829,72 m, 241°16' e 21,77 m até o vértice IICY-V-4454, de coordenadas Lat 25°55'58.231" S, Long 52°16'35.451" W e Alt 829,20 m, 253°51' e 35,66 m até o vértice IICY-V-4455, de coordenadas Lat 25°55 58.553" S, Long 52°16'36.682" W e Alt 827,72 m, 268°58' e 29,25 m até o vértice IICY-V-4456, de coordenadas Lat 25°55'58.570" S, Long 52°16'37.733"' W e Alt 825,94 m, 285°08' e 38,86 m até o vértice IICY-V-4457, de coordenadas Lat 25°55'58.240" S, Long 52°16'39.081" W e Alt 824,41 m, 273°16' e 36,04 m até o vértice IICY-V-4458, de coordenadas Lat 25°55'58.173" S, Long 52°16'40.374" W e Alt 824,31 m, 263°17' e 56,18 m até o vértice IICY-V-4459, de coordenadas Lat 25°55'58.386" S, Long 52°16'42.379" W e Alt 824,71 m, 266°09' e 36,79 m até o vértice IICY-V-4460, de coordenadas Lat 25°55'58.466" S, Long 52°16'43.698" W e Alt 827,94 m, 285°50' e 25,92 m até o vértice IICY-V-4461, de coordenadas Lat 25°55'58.236" S, Long 52°16'44.594" W e Alt 829,18 m, 300°56' e 32,74 m até o vértice IICY-V-4462, de coordenadas Lat 25°55'57.689" S, Long 52°16'45.603" W e Alt 829,22 m, 301°33' e 47,88 m até o vértice IICY-V-4463, de coordenadas Lat 25°55'56.875" S, Long 52°16'47.069"

W e Alt 829,22 m, 291°29' e 35,62 m até o vértice IICY-V-4464, de coordenadas Lat 25°55'56.451" S, Long 52°16'48.260" W e Alt 831,01 m, 282°07' e 24,62 m até o vértice IICY-V-4465, de coordenadas Lat 25°55'56.283" S, Long 52°16'49.125" W e Alt 830,97 m, 257°28' e 29,82 m até o vértice IICY-V-4466, de coordenadas Lat 25°55'56.493" S, Long 52°16'50.171" W e Alt 828,48 m, 241°39' e 33,45 m até o vértice IICY-V-4467, de coordenadas Lat 25°55'57.009" S, Long 52°16'51.229" W e Alt 825,20 m, 230°23' e 35,87 m até o vértice IICY-V-4468, de coordenadas Lat 25°55'57.752" S, Long 52°16'52.222" W e Alt 822,52 m, 230°14' e 34,75 m até o vértice IICY-V-4469, de coordenadas Lat 25°55'58.474" S, Long 52°16'53.182" W e Alt 820,42 m, 234°44' e 43,18 m até o vértice IICY-V-4470, de coordenadas Lat 25°55'59.284" S, Long 52°16'54.449" W e Alt 819,28 m, 230°03' e 43,67 m até o vértice IICY-V-4471, de coordenadas Lat 25°56'00.195" S, Long 52°16'55.652" W e Alt 817,58 m, 222°40' e 31,44 m até o vértice IICY-V-4472, de coordenadas Lat 25°56'00.946" S, Long 52°16'56.418"' W e Alt 815,87 m, 211°20' e 20,76 m até o vértice IICY-V-4473, de coordenadas Lat 25°56'01.522"' S, Long 52°16'56.806" W e Alt 813,68 m, 244°03' e 8,23 m até o vértice IICY-V-4474, de coordenadas Lat 25°56'01.639" S, Long 52°16'57.072" W e Alt 812,36 m, 264°25' e 5,70 m até o vértice IICY-V-4475, de coordenadas Lat 25°56'01.657"' S, Long 52°16'57.276" W Alt 811,31 m, 312°22' e 15,89 m até o vértice IICY-V-4476, de coordenadas Lat 25°56'01.309" S, Long 52°16'57.698" W e Alt 810,49 m, 297°01' e 6,84 m até o vértice IICY-V-4477, de coordenadas Lat 25°56'01.208" S, Long 52°16'57.917" W e Alt 811,45 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320 e na beira da Estrada ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°27' e 37,53 m até o vértice IICY-P-5256, de coordenadas Lat 25°56'00.240" S, Long 52°16'57.097" W e Alt 813,06 m, 24°33' e 12,66 m até o vértice IICY-P-5257, de coordenadas Lat 25°55'59.866" S, Long 52°16'56.908" W e Alt 816,50 m, 16°53' e 8,23 m até o vértice IICY-P-5258, de coordenadas Lat 25°55'59.610" S, Long 52°16'56.822" W e Alt 814,54 m, 35°07' e 11,85 m até o vértice IICY-P-5259, de coordenadas Lat 25°55'59.295" S, Long 52°16'56.577"' W e Alt 814,50 m, 01°55' e 29,72 m até o vértice IICY-P-5260, de coordenadas Lat 25°55'58.330" S, Long 52°16'56.541" W e Alt 816,15 m, 2°52' e 102,77 m até o vértice IICY-M-2248, de coordenadas Lat 25°55'54.995" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 817,86 m, 9°25' e 204,20 m até o vértice IICY-M-2249, de coordenadas Lat 25°55'48.450" S, Long 52°16'55.155" W e Alt 840,39 m, 10°49' e 194,12 m até o vértice IICY-M-2250 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Mangueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958,

formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 66.620, em 12/11/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 266.224,35m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-M-2250, de coordenadas Lat 25°55'42.255" S, Long 52°16'53.846" W e Alt 837,87 m; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, no azimute de 92°35' e distância de 122,94 m até o vértice EFR-M-0717, de coordenadas Lat 25°55'42.436" S, Long 52°16'49.433" W e Alt 834,07 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de, matrícula 11.302 e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 411,54 m até o vértice EFR-M-0716, de coordenadas Lat 25°55'44.573" S, Long 52°16'34.836" W e Alt 823,83 m, 178°10' e 400,63 m até o vértice EFR-M-0715, de coordenadas Lat 25°55'57.583" S, Long 52°16'34.376" W e Alt 828,58 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°47' e 14,39 m até o vértice IICY-V-4453, de coordenadas Lat 25°55'57.891" S, Long 52°16'34.765" W e Alt 829,72 m, 241°16' e 21,77 m até o vértice IICY-V-4454, de coordenadas Lat 25°55'58.231" S, Long 52°16'35.451" W e Alt 829,20 m, 253°51' e 35,66 m até o vértice IICY-V-4455, de coordenadas Lat 25°55 58.553" S, Long 52°16'36.682" W e Alt 827,72 m, 268°58' e 29,25 m até o vértice IICY-V-4456, de coordenadas Lat 25°55'58.570" S, Long 52°16'37.733"' W e Alt 825,94 m, 285°08' e 38,86 m até o vértice IICY-V-4457, de coordenadas Lat 25°55'58.240" S, Long 52°16'39.081" W e Alt 824,41 m, 273°16' e 36,04 m até o vértice IICY-V-4458, de coordenadas Lat 25°55'58.173" S, Long 52°16'40.374" W e Alt 824,31 m, 263°17' e 56,18 m até o vértice IICY-V-4459, de coordenadas Lat 25°55'58.386" S, Long 52°16'42.379" W e Alt 824,71 m, 266°09' e 36,79 m até o vértice IICY-V-4460, de coordenadas Lat 25°55'58.466" S, Long 52°16'43.698" W e Alt 827,94 m, 285°50' e 25,92 m até o vértice IICY-V-4461, de coordenadas Lat 25°55'58.236" S, Long 52°16'44.594" W e Alt 829,18 m, 300°56' e 32,74 m até o vértice IICY-V-4462, de coordenadas Lat 25°55'57.689" S, Long 52°16'45.603" W e Alt 829,22 m, 301°33' e 47,88 m até o vértice IICY-V-4463, de coordenadas Lat 25°55'56.875" S, Long 52°16'47.069" W e Alt 829,22 m, 291°29' e 35,62 m até o vértice IICY-V-4464, de coordenadas Lat 25°55'56.451" S, Long 52°16'48.260" W e Alt 831,01 m, 282°07' e 24,62 m até o vértice IICY-V-4465, de coordenadas Lat 25°55'56.283" S, Long 52°16'49.125" W e Alt 830,97 m, 257°28' e 29,82 m até o vértice IICY-V-4466, de coordenadas Lat 25°55'56.493" S, Long 52°16'50.171" W e Alt 828,48 m, 241°39' e 33,45 m até o vértice IICY-V-4467, de coordenadas Lat 25°55'57.009" S, Long 52°16'51.229" W e Alt 825,20 m, 230°23' e 35,87 m até o vértice IICY-V-4468, de coordenadas Lat 25°55'57.752" S, Long 52°16'52.222" W e Alt 822,52 m, 230°14' e 34,75 m até o vértice IICY-V-4469, de coordenadas Lat 25°55'58.474" S, Long 52°16'53.182" W e Alt 820,42 m, 234°44' e 43,18 m até o vértice IICY-V-4470, de coordenadas Lat 25°55'59.284" S, Long 52°16'54.449" W e Alt 819,28 m, 230°03' e 43,67 m até o vértice IICY-V-4471, de coordenadas Lat 25°56'00.195" S, Long 52°16'55.652" W e Alt 817,58 m, 222°40' e 31,44 m até o vértice IICY-V-4472, de coordenadas Lat 25°56'00.946" S, Long 52°16'56.418"' W e Alt 815,87 m, 211°20' e 20,76 m até o vértice IICY-V-4473, de coordenadas Lat 25°56'01.522"' S, Long 52°16'56.806" W e Alt 813,68 m, 244°03' e 8,23 m até o vértice IICY-V-4474, de coordenadas Lat 25°56'01.639" S, Long 52°16'57.072" W e Alt 812,36 m, 264°25' e 5,70 m até o vértice IICY-V-4475, de coordenadas Lat 25°56'01.657"' S, Long 52°16'57.276" W Alt 811,31 m, 312°22' e 15,89 m até o vértice IICY-V-4476, de coordenadas Lat 25°56'01.309" S, Long 52°16'57.698" W e Alt 810,49 m, 297°01' e 6,84 m até o vértice IICY-V-4477, de coordenadas Lat 25°56'01.208" S, Long 52°16'57.917" W e Alt 811,45 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320 e na beira da Estrada ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°27' e 37,53 m até o vértice IICY-P-5256, de coordenadas Lat 25°56'00.240" S, Long 52°16'57.097" W e Alt 813,06 m, 24°33' e 12,66 m até o vértice IICY-P-5257, de coordenadas Lat 25°55'59.866" S, Long 52°16'56.908" W e Alt 816,50 m, 16°53' e 8,23 m até o vértice IICY-P-5258, de coordenadas Lat 25°55'59.610" S, Long 52°16'56.822" W e Alt 814,54 m, 35°07' e 11,85 m até o vértice IICY-P-5259, de coordenadas Lat 25°55'59.295" S, Long 52°16'56.577"' W e Alt 814,50 m, 01°55' e 29,72 m até o vértice IICY-P-5260,

de coordenadas Lat 25°55'58.330" S, Long 52°16'56.541" W e Alt 816,15 m, 2°52' e 102,77 m até o vértice IICY-M-2248, de coordenadas Lat 25°55'54.995" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 817,86 m, 9°25' e 204,20 m até o vértice IICY-M-2249, de coordenadas Lat 25°55'48.450" S, Long 52°16'55.155" W e Alt 840,39 m, 10°49' e 194,12 m até o vértice IICY-M-2250 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Mangueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 66.620, em 12/11/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 266.224,35m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-M-2250, de coordenadas Lat 25°55'42.255" S, Long 52°16'53.846" W e Alt 837,87 m; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, no azimute de 92°35' e distância de 122,94 m até o vértice EFR-M-0717, de coordenadas Lat 25°55'42.436" S, Long 52°16'49.433" W e Alt 834,07 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de, matrícula 11.302 e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 411,54 m até o vértice EFR-M-0716, de coordenadas Lat 25°55'44.573" S, Long 52°16'34.836" W e Alt 823,83 m, 178°10' e 400,63 m até o vértice EFR-M-0715, de coordenadas Lat 25°55'57.583" S, Long 52°16'34.376" W e Alt 828,58 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°47' e 14,39 m até o vértice IICY-V-4453, de coordenadas Lat 25°55'57.891" S, Long 52°16'34.765" W e Alt 829,72 m, 241°16' e 21,77 m até o vértice IICY-V-4454, de coordenadas Lat 25°55'58.231" S, Long 52°16'35.451" W e Alt 829,20 m, 253°51' e 35,66 m até o vértice IICY-V-4455, de coordenadas Lat 25°55 58.553" S, Long 52°16'36.682" W e Alt 827,72 m, 268°58' e 29,25 m até o vértice IICY-V-4456, de coordenadas Lat 25°55'58.570" S, Long 52°16'37.733"' W e Alt 825,94 m, 285°08' e 38,86 m até o vértice IICY-V-4457, de coordenadas Lat 25°55'58.240" S, Long 52°16'39.081" W e Alt 824,41 m, 273°16' e 36,04 m até o vértice IICY-V-4458, de coordenadas Lat 25°55'58.173" S, Long 52°16'40.374" W e Alt 824,31 m, 263°17' e 56,18 m até o vértice IICY-V-4459, de coordenadas Lat 25°55'58.386" S, Long

52°16'42.379" W e Alt 824,71 m, 266°09' e 36,79 m até o vértice IICY-V-4460, de coordenadas Lat 25°55'58.466" S, Long 52°16'43.698" W e Alt 827,94 m, 285°50' e 25,92 m até o vértice IICY-V-4461, de coordenadas Lat 25°55'58.236" S, Long 52°16'44.594" W e Alt 829,18 m, 300°56' e 32,74 m até o vértice IICY-V-4462, de coordenadas Lat 25°55'57.689" S, Long 52°16'45.603" W e Alt 829,22 m, 301°33' e 47,88 m até o vértice IICY-V-4463, de coordenadas Lat 25°55'56.875" S, Long 52°16'47.069" W e Alt 829,22 m, 291°29' e 35,62 m até o vértice IICY-V-4464, de coordenadas Lat 25°55'56.451" S, Long 52°16'48.260" W e Alt 831,01 m, 282°07' e 24,62 m até o vértice IICY-V-4465, de coordenadas Lat 25°55'56.283" S, Long 52°16'49.125" W e Alt 830,97 m, 257°28' e 29,82 m até o vértice IICY-V-4466, de coordenadas Lat 25°55'56.493" S, Long 52°16'50.171" W e Alt 828,48 m, 241°39' e 33,45 m até o vértice IICY-V-4467, de coordenadas Lat 25°55'57.009" S, Long 52°16'51.229" W e Alt 825,20 m, 230°23' e 35,87 m até o vértice IICY-V-4468, de coordenadas Lat 25°55'57.752" S, Long 52°16'52.222" W e Alt 822,52 m, 230°14' e 34,75 m até o vértice IICY-V-4469, de coordenadas Lat 25°55'58.474" S, Long 52°16'53.182" W e Alt 820,42 m, 234°44' e 43,18 m até o vértice IICY-V-4470, de coordenadas Lat 25°55'59.284" S, Long 52°16'54.449" W e Alt 819,28 m, 230°03' e 43,67 m até o vértice IICY-V-4471, de coordenadas Lat 25°56'00.195" S, Long 52°16'55.652" W e Alt 817,58 m, 222°40' e 31,44 m até o vértice IICY-V-4472, de coordenadas Lat 25°56'00.946" S, Long 52°16'56.418"' W e Alt 815,87 m, 211°20' e 20,76 m até o vértice IICY-V-4473, de coordenadas Lat 25°56'01.522"' S, Long 52°16'56.806" W e Alt 813,68 m, 244°03' e 8,23 m até o vértice IICY-V-4474, de coordenadas Lat 25°56'01.639" S, Long 52°16'57.072" W e Alt 812,36 m, 264°25' e 5,70 m até o vértice IICY-V-4475, de coordenadas Lat 25°56'01.657"' S, Long 52°16'57.276" W Alt 811,31 m, 312°22' e 15,89 m até o vértice IICY-V-4476, de coordenadas Lat 25°56'01.309" S, Long 52°16'57.698" W e Alt 810,49 m, 297°01' e 6,84 m até o vértice IICY-V-4477, de coordenadas Lat 25°56'01.208" S, Long 52°16'57.917" W e Alt 811,45 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320 e na beira da Estrada ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°27' e 37,53 m até o vértice IICY-P-5256, de coordenadas Lat 25°56'00.240" S, Long 52°16'57.097" W e Alt 813,06 m, 24°33' e 12,66 m até o vértice IICY-P-5257, de coordenadas Lat 25°55'59.866" S, Long 52°16'56.908" W e Alt 816,50 m, 16°53' e 8,23 m até o vértice IICY-P-5258, de coordenadas Lat 25°55'59.610" S, Long 52°16'56.822" W e Alt 814,54 m, 35°07' e 11,85 m até o vértice IICY-P-5259, de coordenadas Lat 25°55'59.295" S, Long 52°16'56.577"' W e Alt 814,50 m, 01°55' e 29,72 m até o vértice IICY-P-5260, de coordenadas Lat 25°55'58.330" S, Long 52°16'56.541" W e Alt 816,15 m, 2°52' e 102,77 m até o vértice IICY-M-2248, de coordenadas Lat 25°55'54.995" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 817,86 m, 9°25' e 204,20 m até o vértice IICY-M-2249, de coordenadas Lat 25°55'48.450" S, Long 52°16'55.155" W e Alt 840,39 m, 10°49' e 194,12 m até o vértice IICY-M-2250 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Mangueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF

desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 66.620, em 12/11/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 266.224,35m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-M-2250, de coordenadas Lat 25°55'42.255" S, Long 52°16'53.846" W e Alt 837,87 m; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, no azimute de 92°35' e distância de 122,94 m até o vértice EFR-M-0717, de coordenadas Lat 25°55'42.436" S, Long 52°16'49.433" W e Alt 834,07 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de, matrícula 11.302 e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 411,54 m até o vértice EFR-M-0716, de coordenadas Lat 25°55'44.573" S, Long 52°16'34.836" W e Alt 823,83 m, 178°10' e 400,63 m até o vértice EFR-M-0715, de coordenadas Lat 25°55'57.583" S, Long 52°16'34.376" W e Alt 828,58 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°47' e 14,39 m até o vértice IICY-V-4453, de coordenadas Lat 25°55'57.891" S, Long 52°16'34.765" W e Alt 829,72 m, 241°16' e 21,77 m até o vértice IICY-V-4454, de coordenadas Lat 25°55'58.231" S, Long 52°16'35.451" W e Alt 829,20 m, 253°51' e 35,66 m até o vértice IICY-V-4455, de coordenadas Lat 25°55 58.553" S, Long 52°16'36.682" W e Alt 827,72 m, 268°58' e 29,25 m até o vértice IICY-V-4456, de coordenadas Lat 25°55'58.570" S, Long 52°16'37.733"' W e Alt 825,94 m, 285°08' e 38,86 m até o vértice IICY-V-4457, de coordenadas Lat 25°55'58.240" S, Long 52°16'39.081" W e Alt 824,41 m, 273°16' e 36,04 m até o vértice IICY-V-4458, de coordenadas Lat 25°55'58.173" S, Long 52°16'40.374" W e Alt 824,31 m, 263°17' e 56,18 m até o vértice IICY-V-4459, de coordenadas Lat 25°55'58.386" S, Long 52°16'42.379" W e Alt 824,71 m, 266°09' e 36,79 m até o vértice IICY-V-4460, de coordenadas Lat 25°55'58.466" S, Long 52°16'43.698" W e Alt 827,94 m, 285°50' e 25,92 m até o vértice IICY-V-4461, de coordenadas Lat 25°55'58.236" S, Long 52°16'44.594" W e Alt 829,18 m, 300°56' e 32,74 m até o vértice IICY-V-4462, de coordenadas Lat 25°55'57.689" S, Long 52°16'45.603" W e Alt 829,22 m, 301°33' e 47,88 m até o vértice IICY-V-4463, de coordenadas Lat 25°55'56.875" S, Long 52°16'47.069" W e Alt 829,22 m, 291°29' e 35,62 m até o vértice IICY-V-4464, de coordenadas Lat 25°55'56.451" S, Long 52°16'48.260" W e Alt 831,01 m, 282°07' e 24,62 m até o vértice IICY-V-4465, de coordenadas Lat 25°55'56.283" S, Long 52°16'49.125" W e Alt 830,97 m, 257°28' e 29,82 m até o vértice IICY-V-4466, de coordenadas Lat 25°55'56.493" S, Long 52°16'50.171" W e Alt 828,48 m, 241°39' e 33,45 m até o vértice IICY-V-4467, de coordenadas Lat 25°55'57.009" S, Long 52°16'51.229" W e Alt 825,20 m, 230°23' e 35,87 m até o vértice IICY-V-4468, de coordenadas Lat 25°55'57.752" S, Long 52°16'52.222" W e Alt 822,52 m, 230°14' e 34,75 m até o vértice IICY-V-4469, de coordenadas Lat 25°55'58.474" S, Long 52°16'53.182" W e Alt 820,42 m, 234°44' e 43,18 m até o vértice IICY-V-4470, de coordenadas Lat 25°55'59.284" S, Long 52°16'54.449" W e Alt 819,28 m, 230°03' e 43,67 m até o vértice IICY-V-4471, de coordenadas Lat 25°56'00.195" S, Long 52°16'55.652" W e Alt 817,58 m, 222°40' e 31,44 m até o vértice IICY-V-4472, de coordenadas Lat 25°56'00.946" S, Long 52°16'56.418"' W e Alt 815,87 m, 211°20' e 20,76 m até o vértice IICY-V-4473, de coordenadas Lat 25°56'01.522"' S, Long 52°16'56.806" W e Alt 813,68 m, 244°03' e 8,23 m até o vértice IICY-V-4474, de coordenadas Lat 25°56'01.639" S, Long 52°16'57.072" W e Alt 812,36 m, 264°25' e 5,70 m até o vértice IICY-V-4475, de coordenadas Lat 25°56'01.657"' S, Long 52°16'57.276" W Alt 811,31 m, 312°22' e 15,89 m até o vértice IICY-V-4476, de coordenadas Lat 25°56'01.309" S, Long 52°16'57.698" W e Alt 810,49 m, 297°01' e 6,84 m até o vértice IICY-V-4477, de coordenadas Lat 25°56'01.208" S, Long 52°16'57.917" W e Alt 811,45 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320 e na beira da Estrada ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°27' e 37,53 m até o vértice

IICY-P-5256, de coordenadas Lat 25°56'00.240" S, Long 52°16'57.097" W e Alt 813,06 m, 24°33' e 12,66 m até o vértice IICY-P-5257, de coordenadas Lat 25°55'59.866" S, Long 52°16'56.908" W e Alt 816,50 m, 16°53' e 8,23 m até o vértice IICY-P-5258, de coordenadas Lat 25°55'59.610" S, Long 52°16'56.822" W e Alt 814,54 m, 35°07' e 11,85 m até o vértice IICY-P-5259, de coordenadas Lat 25°55'59.295" S, Long 52°16'56.577"' W e Alt 814,50 m, 01°55' e 29,72 m até o vértice IICY-P-5260, de coordenadas Lat 25°55'58.330" S, Long 52°16'56.541" W e Alt 816,15 m, 2°52' e 102,77 m até o vértice IICY-M-2248, de coordenadas Lat 25°55'54.995" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 817,86 m, 9°25' e 204,20 m até o vértice IICY-M-2249, de coordenadas Lat 25°55'48.450" S, Long 52°16'55.155" W e Alt 840,39 m, 10°49' e 194,12 m até o vértice IICY-M-2250 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Mangueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOÃO COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 66.620, em 12/11/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 266.224,35m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-M-2250, de coordenadas Lat 25°55'42.255" S, Long 52°16'53.846" W e Alt 837,87 m; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, no azimute de 92°35' e distância de 122,94 m até o vértice EFR-M-0717, de coordenadas Lat 25°55'42.436" S, Long 52°16'49.433" W e Alt 834,07 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de, matrícula 11.302 e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 411,54 m até o vértice EFR-M-0716, de coordenadas Lat 25°55'44.573" S, Long 52°16'34.836" W e Alt 823,83 m, 178°10' e 400,63 m até o vértice EFR-M-0715, de coordenadas Lat 25°55'57.583" S, Long 52°16'34.376" W e Alt 828,58 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°47' e 14,39 m até o vértice IICY-V-4453, de coordenadas Lat 25°55'57.891" S, Long 52°16'34.765" W e Alt 829,72 m, 241°16' e 21,77 m até o vértice IICY-V-4454, de coordenadas Lat 25°55'58.231" S, Long 52°16'35.451" W e Alt 829,20 m, 253°51' e 35,66 m até o vértice IICY-V-4455, de coordenadas Lat 25°55 58.553" S,

Long 52°16'36.682" W e Alt 827,72 m, 268°58' e 29,25 m até o vértice IICY-V-4456, de coordenadas Lat 25°55'58.570" S, Long 52°16'37.733"' W e Alt 825,94 m, 285°08' e 38,86 m até o vértice IICY-V-4457, de coordenadas Lat 25°55'58.240" S, Long 52°16'39.081" W e Alt 824,41 m, 273°16' e 36,04 m até o vértice IICY-V-4458, de coordenadas Lat 25°55'58.173" S, Long 52°16'40.374" W e Alt 824,31 m, 263°17' e 56,18 m até o vértice IICY-V-4459, de coordenadas Lat 25°55'58.386" S, Long 52°16'42.379" W e Alt 824,71 m, 266°09' e 36,79 m até o vértice IICY-V-4460, de coordenadas Lat 25°55'58.466" S, Long 52°16'43.698" W e Alt 827,94 m, 285°50' e 25,92 m até o vértice IICY-V-4461, de coordenadas Lat 25°55'58.236" S, Long 52°16'44.594" W e Alt 829,18 m, 300°56' e 32,74 m até o vértice IICY-V-4462, de coordenadas Lat 25°55'57.689" S, Long 52°16'45.603" W e Alt 829,22 m, 301°33' e 47,88 m até o vértice IICY-V-4463, de coordenadas Lat 25°55'56.875" S, Long 52°16'47.069" W e Alt 829,22 m, 291°29' e 35,62 m até o vértice IICY-V-4464, de coordenadas Lat 25°55'56.451" S, Long 52°16'48.260" W e Alt 831,01 m, 282°07' e 24,62 m até o vértice IICY-V-4465, de coordenadas Lat 25°55'56.283" S, Long 52°16'49.125" W e Alt 830,97 m, 257°28' e 29,82 m até o vértice IICY-V-4466, de coordenadas Lat 25°55'56.493" S, Long 52°16'50.171" W e Alt 828,48 m, 241°39' e 33,45 m até o vértice IICY-V-4467, de coordenadas Lat 25°55'57.009" S, Long 52°16'51.229" W e Alt 825,20 m, 230°23' e 35,87 m até o vértice IICY-V-4468, de coordenadas Lat 25°55'57.752" S, Long 52°16'52.222" W e Alt 822,52 m, 230°14' e 34,75 m até o vértice IICY-V-4469, de coordenadas Lat 25°55'58.474" S, Long 52°16'53.182" W e Alt 820,42 m, 234°44' e 43,18 m até o vértice IICY-V-4470, de coordenadas Lat 25°55'59.284" S, Long 52°16'54.449" W e Alt 819,28 m, 230°03' e 43,67 m até o vértice IICY-V-4471, de coordenadas Lat 25°56'00.195" S, Long 52°16'55.652" W e Alt 817,58 m, 222°40' e 31,44 m até o vértice IICY-V-4472, de coordenadas Lat 25°56'00.946" S, Long 52°16'56.418"' W e Alt 815,87 m, 211°20' e 20,76 m até o vértice IICY-V-4473, de coordenadas Lat 25°56'01.522"' S, Long 52°16'56.806" W e Alt 813,68 m, 244°03' e 8,23 m até o vértice IICY-V-4474, de coordenadas Lat 25°56'01.639" S, Long 52°16'57.072" W e Alt 812,36 m, 264°25' e 5,70 m até o vértice IICY-V-4475, de coordenadas Lat 25°56'01.657"' S, Long 52°16'57.276" W Alt 811,31 m, 312°22' e 15,89 m até o vértice IICY-V-4476, de coordenadas Lat 25°56'01.309" S, Long 52°16'57.698" W e Alt 810,49 m, 297°01' e 6,84 m até o vértice IICY-V-4477, de coordenadas Lat 25°56'01.208" S, Long 52°16'57.917" W e Alt 811,45 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320 e na beira da Estrada ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°27' e 37,53 m até o vértice IICY-P-5256, de coordenadas Lat 25°56'00.240" S, Long 52°16'57.097" W e Alt 813,06 m, 24°33' e 12,66 m até o vértice IICY-P-5257, de coordenadas Lat 25°55'59.866" S, Long 52°16'56.908" W e Alt 816,50 m, 16°53' e 8,23 m até o vértice IICY-P-5258, de coordenadas Lat 25°55'59.610" S, Long 52°16'56.822" W e Alt 814,54 m, 35°07' e 11,85 m até o vértice IICY-P-5259, de coordenadas Lat 25°55'59.295" S, Long 52°16'56.577"' W e Alt 814,50 m, 01°55' e 29,72 m até o vértice IICY-P-5260, de coordenadas Lat 25°55'58.330" S, Long 52°16'56.541" W e Alt 816,15 m, 2°52' e 102,77 m até o vértice IICY-M-2248, de coordenadas Lat 25°55'54.995" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 817,86 m, 9°25' e 204,20 m até o vértice IICY-M-2249, de coordenadas Lat 25°55'48.450" S, Long 52°16'55.155" W e Alt 840,39 m, 10°49' e 194,12 m até o vértice IICY-M-2250 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Mangueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA CHRISTINA DE FREITAS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Registro de Imóveis, que funciona na Rua José Burigo, nº 325, Centro, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 66.620, em 12/11/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 266.224,35m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-M-2250, de coordenadas Lat 25°55'42.255" S, Long 52°16'53.846" W e Alt 837,87 m; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, no azimute de 92°35' e distância de 122,94 m até o vértice EFR-M-0717, de coordenadas Lat 25°55'42.436" S, Long 52°16'49.433" W e Alt 834,07 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de, matrícula 11.302 e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 411,54 m até o vértice EFR-M-0716, de coordenadas Lat 25°55'44.573" S, Long 52°16'34.836" W e Alt 823,83 m, 178°10' e 400,63 m até o vértice EFR-M-0715, de coordenadas Lat 25°55'57.583" S, Long 52°16'34.376" W e Alt 828,58 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA PR, de matrícula 11.302 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°47' e 14,39 m até o vértice IICY-V-4453, de coordenadas Lat 25°55'57.891" S, Long 52°16'34.765" W e Alt 829,72 m, 241°16' e 21,77 m até o vértice IICY-V-4454, de coordenadas Lat 25°55'58.231" S, Long 52°16'35.451" W e Alt 829,20 m, 253°51' e 35,66 m até o vértice IICY-V-4455, de coordenadas Lat 25°55 58.553" S, Long 52°16'36.682" W e Alt 827,72 m, 268°58' e 29,25 m até o vértice IICY-V-4456, de coordenadas Lat 25°55'58.570" S, Long 52°16'37.733"' W e Alt 825,94 m, 285°08' e 38,86 m até o vértice IICY-V-4457, de coordenadas Lat 25°55'58.240" S, Long 52°16'39.081" W e Alt 824,41 m, 273°16' e 36,04 m até o vértice IICY-V-4458, de coordenadas Lat 25°55'58.173" S, Long 52°16'40.374" W e Alt 824,31 m, 263°17' e 56,18 m até o vértice IICY-V-4459, de coordenadas Lat 25°55'58.386" S, Long 52°16'42.379" W e Alt 824,71 m, 266°09' e 36,79 m até o vértice IICY-V-4460, de coordenadas Lat 25°55'58.466" S, Long 52°16'43.698" W e Alt 827,94 m, 285°50' e 25,92 m até o vértice IICY-V-4461, de coordenadas Lat 25°55'58.236" S, Long 52°16'44.594" W e Alt 829,18 m, 300°56' e 32,74 m até o vértice IICY-V-4462, de coordenadas Lat 25°55'57.689" S, Long 52°16'45.603" W e Alt 829,22 m, 301°33' e 47,88 m até o vértice IICY-V-4463, de coordenadas Lat 25°55'56.875" S, Long 52°16'47.069" W e Alt 829,22 m, 291°29' e 35,62 m até o vértice IICY-V-4464, de coordenadas Lat 25°55'56.451" S, Long 52°16'48.260" W e Alt 831,01 m, 282°07' e 24,62 m até o vértice IICY-V-4465, de coordenadas Lat 25°55'56.283" S, Long 52°16'49.125" W e Alt 830,97 m, 257°28' e 29,82 m até o vértice IICY-V-4466, de coordenadas Lat 25°55'56.493" S, Long 52°16'50.171" W e Alt 828,48 m, 241°39' e 33,45 m até o vértice IICY-V-4467, de coordenadas Lat 25°55'57.009" S, Long 52°16'51.229" W e Alt 825,20 m, 230°23' e 35,87 m até o vértice IICY-V-4468, de coordenadas Lat 25°55'57.752" S, Long 52°16'52.222" W e Alt 822,52 m, 230°14' e 34,75 m até o vértice IICY-V-4469, de coordenadas Lat 25°55'58.474" S, Long 52°16'53.182" W e Alt 820,42 m, 234°44' e 43,18 m até o vértice IICY-V-4470, de coordenadas Lat 25°55'59.284" S, Long 52°16'54.449" W e Alt 819,28 m, 230°03' e 43,67 m até o vértice IICY-V-4471, de coordenadas Lat 25°56'00.195" S, Long 52°16'55.652" W e Alt 817,58 m, 222°40' e 31,44 m até o vértice IICY-V-4472, de coordenadas Lat 25°56'00.946" S, Long 52°16'56.418"' W e Alt 815,87 m, 211°20' e 20,76 m até o vértice IICY-V-4473, de coordenadas Lat 25°56'01.522"' S, Long 52°16'56.806" W e Alt 813,68 m, 244°03' e 8,23 m até o vértice IICY-V-4474, de coordenadas Lat 25°56'01.639" S, Long 52°16'57.072" W e Alt 812,36 m, 264°25' e 5,70 m até o vértice IICY-V-4475, de coordenadas Lat 25°56'01.657"' S, Long 52°16'57.276" W Alt 811,31 m, 312°22' e 15,89 m até o vértice IICY-V-4476, de coordenadas Lat 25°56'01.309" S, Long 52°16'57.698" W e Alt 810,49 m, 297°01' e 6,84 m até o vértice IICY-V-4477, de coordenadas Lat 25°56'01.208" S, Long 52°16'57.917" W e Alt 811,45 m,

situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320 e na beira da Estrada ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, de, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°27' e 37,53 m até o vértice IICY-P-5256, de coordenadas Lat 25°56'00.240" S, Long 52°16'57.097" W e Alt 813,06 m, 24°33' e 12,66 m até o vértice IICY-P-5257, de coordenadas Lat 25°55'59.866" S, Long 52°16'56.908" W e Alt 816,50 m, 16°53' e 8,23 m até o vértice IICY-P-5258, de coordenadas Lat 25°55'59.610" S, Long 52°16'56.822" W e Alt 814,54 m, 35°07' e 11,85 m até o vértice IICY-P-5259, de coordenadas Lat 25°55'59.295" S, Long 52°16'56.577"' W e Alt 814,50 m, 01°55' e 29,72 m até o vértice IICY-P-5260, de coordenadas Lat 25°55'58.330" S, Long 52°16'56.541" W e Alt 816,15 m, 2°52' e 102,77 m até o vértice IICY-M-2248, de coordenadas Lat 25°55'54.995" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 817,86 m, 9°25' e 204,20 m até o vértice IICY-M-2249, de coordenadas Lat 25°55'48.450" S, Long 52°16'55.155" W e Alt 840,39 m, 10°49' e 194,12 m até o vértice IICY-M-2250 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.".Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Mangueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, aos 11 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

MATINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRAPUERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

Ofício nº 88/2025 - NAF Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a)Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, conforme contrato por instrumento particular de constituição de alienação fiduciária em garantia para construção de imóvel e outras avenças, datado de 06/10/2023, registrado sob nº 01 (R.1), a margem da matrícula nº 58.381 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento nº 103 (cento e três), localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do EDIFÍCIO ITAPORAN, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que IRAPUERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, ALEXANDRE OCTAVIO RAAD, RAFAEL RAAD, MARIA SUZANA RAAD MOREIRA RIBEIRO E JULIO CESAR RAAD são devedores dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 14/08/2025 corresponde a R$ 39.738,84 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. Sª., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE OCTAVIO RAAD**

Ofício nº 88/2025 - NAF Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a)Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, conforme contrato por instrumento particular de constituição de alienação fiduciária em garantia para construção de imóvel e outras avenças, datado de 06/10/2023, registrado sob nº 01 (R.1), a margem da matrícula nº 58.381 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento nº 103 (cento e três), localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do EDIFÍCIO ITAPORAN, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que IRAPUERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, ALEXANDRE OCTAVIO RAAD, RAFAEL RAAD, MARIA SUZANA RAAD MOREIRA RIBEIRO E JULIO CESAR RAAD são devedores dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 14/08/2025 corresponde a R$ 39.738,84 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. Sª., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL RAAD**

Ofício nº 88/2025 - NAF Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a)Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, conforme contrato por instrumento particular de constituição de alienação fiduciária em garantia para construção de imóvel e outras avenças, datado de 06/10/2023, registrado sob nº 01 (R.1), a margem da matrícula nº 58.381 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento nº 103 (cento e três), localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do EDIFÍCIO ITAPORAN, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que IRAPUERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, ALEXANDRE OCTAVIO RAAD, RAFAEL RAAD, MARIA SUZANA RAAD MOREIRA RIBEIRO E JULIO CESAR RAAD são devedores dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 14/08/2025 corresponde a R$ 39.738,84 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. Sª., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SUZANA RAAD MORI RIBEIRO DOS SANTOS**

Ofício nº 88/2025 - NAF Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a)Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, conforme contrato por instrumento particular de constituição de alienação fiduciária em garantia para construção de imóvel e outras avenças, datado de 06/10/2023, registrado sob nº 01 (R.1), a margem da matrícula nº 58.381 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento nº 103 (cento e três), localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do EDIFÍCIO ITAPORAN, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que IRAPUERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, ALEXANDRE OCTAVIO RAAD, RAFAEL RAAD, MARIA SUZANA RAAD MOREIRA RIBEIRO E JULIO CESAR RAAD são devedores dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 14/08/2025 corresponde a R$ 39.738,84 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. Sª., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR RAAD**

Ofício nº 88/2025 - NAF Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a)Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, conforme contrato por instrumento particular de constituição de alienação fiduciária em garantia para construção de imóvel e outras avenças, datado de 06/10/2023, registrado sob nº 01 (R.1), a margem da matrícula nº 58.381 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento nº 103 (cento e três), localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do EDIFÍCIO ITAPORAN, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que IRAPUERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, ALEXANDRE OCTAVIO RAAD, RAFAEL RAAD, MARIA SUZANA RAAD MOREIRA RIBEIRO E JULIO CESAR RAAD são devedores dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 14/08/2025 corresponde a R$ 39.738,84 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. Sª., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

NOVA AURORA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BINA METALURGICA - EIRELI**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4°, do Artigo 26, da Lei Federal n° 9.514/97, a requerimento do Credor Cooperativa de Crédito Sicoob Médio Oeste, inscrita no CNPJ n° 07.318.874/0001-30, notifica, por este meio deste edital, BINA METALURGICA - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.188.826/0001-82, representada por MICHELI MARTINEZ RODRIGUES, CPF nº ***.641.799-**, referente à linha de crédito n° 301666, posicionada em 10/12/2024, crédito n° 336078, posicionada em 20/01/2025, e crédito n° 553580, posicionada em 20/02/2025, referente ao contrato registrado sob matricula n° 3.627, neste cartório, referente ao "Lote de terras urbano nº 03 da quadra nº 02 da planta do Loteamento denominado "NÚCLEO INDUSTRIAL DE CAFELÂNDIA", situado na Rua Valmir Andreani e Rua Estanislau Grudka, na cidade de Cafelândia-PR, nesta comarca, contendo a área de 2.000,00 m²", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELI MARTINEZ RODRIGUES**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4°, do Artigo 26, da Lei Federal n° 9.514/97, a requerimento do Credor Cooperativa de Crédito Sicoob Médio Oeste, inscrita no CNPJ n° 07.318.874/0001-30, notifica, por este meio deste edital, MICHELI MARTINEZ RODRIGUES, CPF nº ***.641.799-**, referente à linha de crédito n° 301666, posicionada em 10/12/2024, crédito n° 336078, posicionada em 20/01/2025, e crédito n° 553580, posicionada em 20/02/2025, referente ao contrato registrado sob matricula n° 3.627, neste cartório, referente ao "Lote de terras urbano nº 03 da quadra nº 02 da planta do Loteamento denominado "NÚCLEO INDUSTRIAL DE CAFELÂNDIA", situado na Rua Valmir Andreani e Rua Estanislau Grudka, na cidade de Cafelândia-PR, nesta comarca, contendo a área de 2.000,00 m²", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

PARANAVAI/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMILCAR VIEIRA LORGA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PARANAVAÍ-PR 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do Art. 213, II, Lei nº 6015/73, e em especial ESPÓLIO DE AMILCAR VIEIRA LORGA e seu cônjuge, herdeiros, que figuram como proprietários tabulares, do Sitio Guaritá, Lote nº 207 (duzentos e sete), da Gleba nº 02 (dois), Colônia Paranavaí, situado no Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, que tramitam perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de retificação administrativa registral, formulado por CARLOS ALBERTO DE MARCCHI, autuado sob o nº 79.998 em 14/11/2024, tendo por objeto os imóveis que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 192-Rem, Gleba nº 2-Ivaí, Colônia Paranavaí, Nova Aliança do Ivaí, Zona Rural, com a área de 466.485,00m². CONFRONTAÇÕES - Conforme descrição da parcela/Memorial Sigef anexa. CERTIFICAÇÃO: 80cc32e8-1cde-4458-a6ac-e7e7d2db2c4c, Data Certificação: 04/08/24 15:57, Data da Geração: 18/08/25 16:54." Figuram como proprietários no registro CARLOS ALBERTO DE MARCCHI e ROZELY APARECIDA CHIQUETTI DE MARCCHI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação. Em caso de não manifestação pelo confrontante no prazo acima estipulado, será presumida anuência tácita para o procedimento de Retificação Administrativa Registral, tudo conforme disposto no Art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 18 de agosto de 2025. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

Consultar o arquivo anexo

PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA BORDIN ROCATO PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 129.377 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA CARLA BORDIN ROCATO PINTO (CPF n° 024.***.***-30) e OZEIAS HAHN PINTO (CPF n° 969.***.***-04), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$2.191,19 em 09/05/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com garantia fiduciária nº 1.4444.0098179, firmado em 11/09/2012, registrado sob o nº R.06 e Av.07, na matrícula nº 16.441 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Matias de Albuquerque, n° 607, Pinheirinho, município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 18/08/2025. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OZEIAS HAHN PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 129.377 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA CARLA BORDIN ROCATO PINTO (CPF n° 024.***.***-30) e OZEIAS HAHN PINTO (CPF n° 969.***.***-04), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$2.191,19 em 09/05/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com garantia fiduciária nº 1.4444.0098179, firmado em 11/09/2012, registrado sob o nº R.06 e Av.07, na matrícula nº 16.441 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Matias de Albuquerque, n° 607, Pinheirinho, município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 18/08/2025. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante BRUNO BATISTA, residente e domiciliado no possível endereço: Rua Engenheiro Greville, nº 48, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 317.551, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário cota nº 354.1 grupo 1.524, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. em 05/08/2019, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-67.277, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Engenheiro Greville, nº 48, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R$15.492,50, em 16/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 20 de agosto de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADELINE PACHECO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante ADELINE PACHECO DOS SANTOS, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Tadeu Filipowski, nº 23, Bairro Contorno ou Rua Bachir Steimann Fayad, nº 8 ou 23, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 317.706, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 00.293.987, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO - CIVIA em 27/09/2023, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-75.511, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Tadeu Filipowski, nº 23, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R$ 147.547,00, em 31/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 18 de agosto de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMUEL GONCALVES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente SAMUEL GONÇALVES (CI-RG-8.821.412-9-SESP-PR e CPF-MF-***.647.539-**), residente e domiciliado na Rua Maurício de Nassau, 1633, Bairro Nova Rússia OU Rua Luiz Migliorini, 366, Res. 2, do Condomínio Residencial Nápoles, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 18/08/2025 R$ 4.319,84; 19/08/2025 R$ 5.039,78; 20/08/2025 R$ 5.039,93; 21/08/2025 R$ 5.040,07; 22/08/2025 R$ 5.040,22; 25/08/2025 R$ 5.040,66; 26/08/2025 R$ 5.040,80; 27/08/2025 R$ 5.040,95; 28/08/2025 R$ 5.041,09; 29/08/2025 R$ 5.041,24; 01/09/2025 R$ 5.041,67; 02/09/2025 R$ 5.041,82; 03/09/2025 R$ 5.041,96; 04/09/2025 R$ 5.042,11; 05/09/2025 R$ 5.042,25; 08/09/2025 R$ 5.042,69; 09/09/2025 R$ 5.042,83; 10/09/2025 R$ 5.042,98; 11/09/2025 R$ 5.043,12; 12/09/2025 R$ 5.043,27; 15/09/2025 R$ 5.043,70; 16/09/2025 R$ 5.043,85; 17/09/2025 R$ 5.043,99; 18/09/2025 R$ 5.044,14. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 19/02/2025 até 19/07/2025, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.1770310-5, datado de 09 de fevereiro de 2018, registrado sob nº R-2-65.994, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal

(CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 16 de agosto de 2025. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 010.016.2802-2025-11.091, venho INTIMAR, o Sr. Pedro da Silva, brasileiro, trabalhador agrícola, CPF n. ***.245.349-**, casado no regime de comunhão parcial de bens com Elza Martins da Silva, brasileira, industriaria, CPF n. ***.551.699-**, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$-1.724,72 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) na data de 15/08/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 855551627821 de 24 de novembro de 2.011, registrado sob o R-02-11.091 e R-03-11.091 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 03 da Quadra n. 03 medindo 35,88 m², no loteamento denominado Residencial Prado Ferreira I, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 15 de agosto de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELZA MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 010.016.2802-2025-11.091, venho INTIMAR, o Sr. Pedro da Silva, brasileiro, trabalhador agrícola, CPF n. ***.245.349-**, casado no regime de comunhão parcial de bens com Elza Martins da Silva, brasileira, industriaria, CPF n. ***.551.699-**, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$-1.724,72 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) na data de 15/08/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 855551627821 de 24 de novembro de 2.011, registrado sob o R-02-11.091 e R-03-11.091 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 03 da Quadra n. 03 medindo 35,88 m², no loteamento denominado Residencial Prado Ferreira I, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 15 de agosto de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

PALOTINA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS**

F A Z S A B E R - a todos que a pedido da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 4, lotes 3/4, em Brasilia-DF., fica intimado o devedor - WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 14/02/1993, auxiliar de produção agrícola, filho de Rosangela Pereira dos Santos e Jose Antonio Teixeira dos Santos, portador da CI RG nº 111547270/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.825.529-**, solteiro, sem união estável, residente e domiciliado em Rua Cristo Rey, 25, casa, cemitério em Iporã-PR, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.2949109-4, com caráter de escritura pública, na forma do 5º Artigo 61 da lei nº 4.380/1964, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH, passado na cidade de Palotina-PR, em data de 24 de abril de 2023, registrada sob nº R-01 e 02-M-30.220, livro 02, Reg. Geral, desta Serventia, referente às parcelas vencidas Vencimento: 15/01/2024 - Parcela: 9 - Valor: R$ 921,81; Vencimento: 15/02/2024 - Parcela: 10 - Valor: R$ 914,19; Vencimento: 15/03/2024 - Parcela: 11 - Valor: R$ 904,30; Vencimento: 15/04/2024 - Parcela: 12 - Valor: R$ 893,95; Vencimento: 15/05/2024 - Parcela: 13 - Valor: R$ 883,87; Vencimento: 15/06/2024 - Parcela: 14 - Valor: R$ 873,54; Vencimento: 15/07/2024 - Parcela: 15 - Valor: R$ 863,46; Vencimento: 15/08/2024 - Parcela: 16 - Valor: R$ 853,15; Vencimento: 15/09/2024 - Parcela: 17 - Valor: R$ 842,84; Vencimento: 15/10/2024 - Parcela: 18 - Valor: R$ 832,82; Vencimento: 15/11/2024 - Parcela: 19 - Valor: R$ 822,54; Vencimento: 15/12/2024 - Parcela: 20 - Valor: R$ 812,53; Vencimento: 15/01/2025 - Parcela: 21 - Valor: R$ 802,27; Vencimento: 15/02/2025 - Parcela: 22 - Valor: R$ 792,04; Vencimento: 15/03/2025 - Parcela: 23 - Valor: R$ 661,17; Vencimento: 15/04/2025 - Parcela: 24 - Valor: R$ 772,26; Vencimento: 15/05/2025 - Parcela: 25 - Valor: R$ 762,27; Vencimento: 15/06/2025 - Parcela: 26 - Valor: R$ 752,08; Vencimento: 15/07/2025 - Parcela: 27 - Valor: R$ 742,14, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Independência, nº 1350, centro, cidade de Palotina-PR, para quitar as referidas parcelas, no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da referida dívida é o imóvel constituído pela UNIDADE 01: (um), localizada na Rua Crisântemo nº 733, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO MATEUS 42, situado no Município de Palotina-PR, tendo sido a unidade edificada sobre o Lote Urbano nº 11A-E, subdivisão do lote urbano nº 11-A, da quadra nº 892, com a área de 266,40 m² do Loteamento São Mateus, situado neste Município de Palotina/PR, de propriedade de Willian Pereira Dos Santos, o qual adquiriu o imóvel pelo Contrato de Compra e Venda registrada nos Rs-01 e 02-M-30.220, livro 02 Reg. Geral desta Serventia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será fixado em local de fácil acesso aos usuários deste Ofício Imobiliário e publicado eletronicamente no site www.registrodeimóveis.org.br, por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data, os devedores Renato Candido e sua esposa Patrícia Dias da Silva, sujeito de sanções prevista no 4 ao 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.-

PONTAL DO PARANA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL DO PARANA - CNS: 154815

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **DINARTE MIRANDA**

O Senhor Jorge Susumu Seino, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que DINARTE MIRANDA, CPF nº ***.722.369-**, RG nº 1.532.677-PR, é devedor dos encargos vencidos e não pagos decorrentes do Compromisso de Compra e Venda, datado de 17/11/1978, registrado sob nº R-1, da Matrícula nº 13.001 do Registro de Imóveis de Paranaguá, atualmente matrícula 14.410, desse SRI de Pontal do Paraná, referente ao imóvel designado pelo lote nº 03, da quadra nº 192, do Loteamento "Balneário Shangri-lá 2ª parte", situado no Município de Pontal do Paraná, sendo o Loteamento registrado sob R-1 da Matrícula nº 2.057 do Registro de Imóveis de Paranaguá. O valor do encargo, corresponde a R$ 105.444,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo deste edital. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, Km 7, nº 6.675, Sala 4, Balneário Leblon, anexo ao Posto Ipanema, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aperfeiçoamento desta intimação, que ocorrerá após o decurso de 10 (dez) dias da 3ª publicação deste edital. Fica cientificado de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado, o contrato acima referido será rescindido, conforme artigo 32, 3º da Lei nº 6.766/1979, para que a requerimento do credor, seja averbado o cancelamento do respectivo registro na matrícula do imóvel. Pontal do Paraná, 18 de Agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL DO PARANA - CNS: 154815

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **AMÉLIA DE MORAES**

O Senhor Jorge Susumu Seino, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que AMÉLIA DE MORAES MIRANDA (qualificação ignorada), é devedora dos encargos vencidos e não pagos decorrentes do Compromisso de Compra e Venda, datado de 17/11/1978, registrado sob nº R-1, da Matrícula nº 13.001 do Registro de Imóveis de Paranaguá, atualmente matrícula 14.410, desse SRI de Pontal do Paraná, referente ao imóvel designado pelo lote nº 03, da quadra nº 192, do Loteamento "Balneário Shangri-lá 2ª parte", situado no Município de Pontal do Paraná, sendo o Loteamento registrado sob R-1 da Matrícula nº 2.057 do Registro de Imóveis de Paranaguá. O valor do encargo, corresponde a R$ 105.444,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo deste edital. E como esteja a mesma em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-a pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, Km 7, nº 6.675, Sala 4, Balneário Leblon, anexo ao Posto Ipanema, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aperfeiçoamento desta intimação, que ocorrerá após o decurso de 10 (dez) dias da 3ª publicação deste edital. Fica cientificada de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado, o contrato acima referido será rescindido, conforme artigo 32, 3º da Lei nº 6.766/1979, para que a requerimento do credor, seja averbado o cancelamento do respectivo registro na matrícula do imóvel. Pontal do Paraná, 18 de Agosto de 2025.

QUEDAS DO IGUACU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUACU - CNS: 081943

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERNESTO ANSILIERO**

NEURACI ANACLETO SCHAEDLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR./ CPF-***.337.159-**), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri nº.1526, Quedas do Iguaçu - PR, FAZ SABER que Ekson Krassoski, (CPF-***.829.049-**), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Boa Vista de São Roque, zona rural, Espigão Alto do Iguaçu - PR, requer o georreferenciamento do Lote n°.27, 28, 31-B, 32, 34, 35, 39 e 40 do imóvel de matrícula nº 16.627 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município de Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante: - Ernesto Ansiliero, (CPF-***.961.779-**) brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Boa Vista de São Roque, zona rural, Espigão Alto do Iguaçu - PR; posseiro do IMÓVEL RURAL LOTE Nº.31-C com área de 4,2455ha da Gleba n°.20, do IMÓVEL CATANDUVAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; Título de Propriedade n°.024750. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi. Quedas do Iguaçu - PR

Consultar o arquivo anexo

RIO NEGRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ETHEVALDO HANSEN**

CLAUDIA APARECIDA MARQUES NASSIF RIBAS, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 10/06/2025, o requerimento pelos quais VIDA FLORESTAL LTDA; LUIZ CELSO OLISKOVICZ e sua companheira SIMONE DA SILVA; LAIS FABIANA OLISKOVICZ; ANGELINA MARISE WEISS; INGOMAR IVALDO WEISS e s/m MARIANE WOEHL WEISS e ODENIR WEISS e s/m ARLETE WEISS, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural, objeto da Matrícula nº 9.101, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 98/2025, resultando na área com 26,3407ha e perímetro de 3.090,85m, situado na localidade de Fragosos, Município de Piên/PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso deste município sentido ao município de Campo Alegre/SC, percorre pela Rodovia Eng. Carlos Alberto Camargo Coelho PR-420 por 8,2 Km, o imóvel encontra-se a margem esquerda da dita rodovia, fica notificado o confrontante, ETHEVALDO HANSEN, (estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível), para apresentar manifestação escrita perante mim, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15

(quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 19 de agosto de 2025. Claudia Aparecida Marques Nassif Ribas - Substituta.

SARANDI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELENICE MARIA BELLER FERRI**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO, à Cédula de Crédito Bancário nº 279.923-0 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº 317.402-8, firmados em 20/07/2022 e 04/08/2023, registrado sob nº 11 e averbado sob nº 12, na matrícula nº 32.603, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Avenida Dom Pedro I, nº 65, data de terras sob nº 03/04/05/06-B, 03/04/05/06-C, 03/04/05/06-D, da quadra A, Jardim Edmar - Jardim Independência - 2ª parte, Sarandi/PR, INTIMA, a Senhora HELENICE MARIA BELLER FERRI (CPF: ***.424.849-**), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 20/08/2025, corresponde à R$ 375.074,10, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 20 de agosto de 2025. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

SERTANOPOLIS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTANOPOLIS - CNS: 087130

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SERTANÓPOLIS - ESTÂNCIA PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Prezado(s) Senhor(es): Na qualidade de Oficial Registradora Titular do Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos os interessados que a empresa SERTANÓPOLIS - ESTÂNCIA PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PR 323, Km 55, Vale Água do Piza, Fazenda Santo Antônio, CEP: 86.170-000, Sertanópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 32.301.594/0001-67, representada por MAURICIO DINARDI II, inscrito no CPF/MF nº ***.686.459-**, na qualidade de LOTEADORA, apresentou os documentos necessários, exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6.766/79, para registro do Loteamento denominado "ESTÂNCIA FAZENDA PARAÍSO", com nome fantasia de "Estância Villa Nardi" situado nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis-PR, em uma área de terras medindo 414.771,15 metros quadrados, matriculada sob nº 12.807, Livro 02 de Registro Geral deste Serviço Registral de Imóveis. O Loteamento denominado "ESTÂNCIA FAZENDA PARAÍSO", com área de 414.771,15 metros quadrados, foi dividido em 13 (treze) quadras, as quais foram subdivididas em 118 (cento e dezoito) Lotes Comercializáveis, com a área total de 183.031,73 metros quadrados; com 35.827,01 metros quadrados, que foram destinados ao Arruamento; 4.217,66 metros quadrados destinados a Áreas Verdes; 16.213,52 metros quadrados destinados a Áreas de Apoio; e, 175.481,23 metros quadrados como Área de Reserva Legal. Destina-se à implantação de Loteamento de Chácaras de

Lazer, devidamente aprovado pela Lei Municipal nº 3.334, de 10 de setembro de 2024, e ratificado pelo Decreto nº 116, de 24 de junho de 2025. E, para que chegue ao conhecimento de todos expede-se este edital, que será publicado por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Atenciosamente Aline Vasconcelos Barros Oficial Registradora Titular.-

Consultar o arquivo anexo

TIBAGI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POUSADA DO CANYON GUARTELA LTDA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Art. 26, 4° da Lei n.° 9.514/97 FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 26, 4º, 4-A, 4-B e 4-C da Lei n° 9.514/97, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, n.º 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de intimação para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária em garantia (artigo 26, 1.º, da Lei Federal n.° 9.514/97), autuado sob protocolo n.º 60.742, em 21 de maio de 2025, procedimento que recebeu o n.º 07/2025, referente aos contratos n.º B913335876 e C413339978 firmados em 24 de maio de 2025 registrados no R-03 da matrícula n.º 6.156, em que a credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, pessoa jurídica de direito privado constituída como cooperativa, inscrita no CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05, domiciliada na avenida Ernesto Vilela, n.º 1001, esquina com a rua Bahia, bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa-PR, solicita por meio do requerimento de intimação de alienação fiduciária a devedora POUSADA DO CANYON GUARTELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.083.941/0001-61; os devedores fiduciantes ANA ANTONIA DA LUZ GUEDES, inscrita no CPF/MF n.º ***.369.389-**, e IZIDRO CONSTANTINO GUEDES, inscrito no CPF/MF n.º ***.481.709-**, que no prazo de quinze dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Após tentativas frustradas por meio de cartas registradas com aviso de recebimento em mãos próprias, objetos n.º BN316560726BR, BN316560690BR, BN316560709BR, os quais retornaram no dia 29/07/2025, e objetos n.º BN316560712BR, BN316560672BR e BN316560686BR, os quais retornaram no do dia 08/08/2025. Intimo-lhe a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que resultam no montante de R$ 172.049,68 referente a CCB n.º B913335876 e R$ 30.660,03 referente a CCB n.º C413339978 até a data de 20/07/2025 (4 parcelas) não pagas, conforme a seguir: Encargos Vencidos - CCB n.º B913335876 Data Prestação Valor 16/05/2025 1 R$163.459,54 Encargos Vencidos - CCB n.º C413339978 Data Prestação Valor 12/03/2025 9 R$4.003,26 12/04/2025 10 R$8.484,97 12/05/2025 11 R$7.607,48 E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência da devedora fiduciante. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 08 de agosto de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA ANTONIA DA LUZ GUEDES**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Art. 26, 4° da Lei n.° 9.514/97 FAÇO SABER a todos quantos o

presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 26, 4º, 4-A, 4-B e 4-C da Lei n° 9.514/97, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, n.º 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de intimação para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária em garantia (artigo 26, 1.º, da Lei Federal n.° 9.514/97), autuado sob protocolo n.º 60.742, em 21 de maio de 2025, procedimento que recebeu o n.º 07/2025, referente aos contratos n.º B913335876 e C413339978 firmados em 24 de maio de 2025 registrados no R-03 da matrícula n.º 6.156, em que a credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, pessoa jurídica de direito privado constituída como cooperativa, inscrita no CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05, domiciliada na avenida Ernesto Vilela, n.º 1001, esquina com a rua Bahia, bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa-PR, solicita por meio do requerimento de intimação de alienação fiduciária a devedora POUSADA DO CANYON GUARTELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.083.941/0001-61; os devedores fiduciantes ANA ANTONIA DA LUZ GUEDES, inscrita no CPF/MF n.º ***.369.389-**, e IZIDRO CONSTANTINO GUEDES, inscrito no CPF/MF n.º ***.481.709-**, que no prazo de quinze dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Após tentativas frustradas por meio de cartas registradas com aviso de recebimento em mãos próprias, objetos n.º BN316560726BR, BN316560690BR, BN316560709BR, os quais retornaram no dia 29/07/2025, e objetos n.º BN316560712BR, BN316560672BR e BN316560686BR, os quais retornaram no do dia 08/08/2025. Intimo-lhe a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que resultam no montante de R$ 172.049,68 referente a CCB n.º B913335876 e R$ 30.660,03 referente a CCB n.º C413339978 até a data de 20/07/2025 (4 parcelas) não pagas, conforme a seguir: Encargos Vencidos - CCB n.º B913335876 Data Prestação Valor 16/05/2025 1 R$163.459,54 Encargos Vencidos - CCB n.º C413339978 Data Prestação Valor 12/03/2025 9 R$4.003,26 12/04/2025 10 R$8.484,97 12/05/2025 11 R$7.607,48 E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência da devedora fiduciante. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 08 de agosto de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZIDRO CONSTANTINO GUEDES**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Art. 26, 4° da Lei n.° 9.514/97 FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 26, 4º, 4-A, 4-B e 4-C da Lei n° 9.514/97, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, n.º 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de intimação para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária em garantia (artigo 26, 1.º, da Lei Federal n.° 9.514/97), autuado sob protocolo n.º 60.742, em 21 de maio de 2025, procedimento que recebeu o n.º 07/2025, referente aos contratos n.º B913335876 e C413339978 firmados em 24 de maio de 2025 registrados no R-03 da matrícula n.º 6.156, em que a credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, pessoa jurídica de direito privado constituída como cooperativa, inscrita no CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05, domiciliada na avenida Ernesto Vilela, n.º 1001, esquina com a rua Bahia, bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa-PR, solicita por meio do requerimento de intimação de alienação fiduciária a devedora POUSADA DO CANYON GUARTELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.083.941/0001-61; os devedores fiduciantes ANA ANTONIA DA LUZ GUEDES, inscrita no CPF/MF n.º ***.369.389-**, e IZIDRO CONSTANTINO GUEDES, inscrito no CPF/MF n.º ***.481.709-**, que no prazo de quinze dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Após tentativas frustradas por meio de cartas registradas com aviso de recebimento em

mãos próprias, objetos n.º BN316560726BR, BN316560690BR, BN316560709BR, os quais retornaram no dia 29/07/2025, e objetos n.º BN316560712BR, BN316560672BR e BN316560686BR, os quais retornaram no do dia 08/08/2025. Intimo-lhe a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que resultam no montante de R$ 172.049,68 referente a CCB n.º B913335876 e R$ 30.660,03 referente a CCB n.º C413339978 até a data de 20/07/2025 (4 parcelas) não pagas, conforme a seguir: Encargos Vencidos - CCB n.º B913335876 Data Prestação Valor 16/05/2025 1 R$163.459,54 Encargos Vencidos - CCB n.º C413339978 Data Prestação Valor 12/03/2025 9 R$4.003,26 12/04/2025 10 R$8.484,97 12/05/2025 11 R$7.607,48 E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência da devedora fiduciante. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 08 de agosto de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NÃO CONSTA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 19 da Lei 6766/1979, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, n.º 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei referente a um loteamento situado no imóvel objeto da matrícula 12.785 denominado RESIDENCIAL COLINAS, instituído pelo Decreto do Poder Executivo Municipal n.º 250/2025 publicado na Edição n.º 2480 em 03/07/2025 no Diário Oficial do Município, constituído de 52 lotes, ruas e áreas institucionais, com área de 11.331,28 metros quadrados, situados na zona urbana do município de Tibagi-PR, de propriedade do município de TIBAGI, inscrito no CPNJ/MF n.º 76.170.257/0001-53. O requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição de terceiros interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias corridos para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência de eventuais terceiros interessados. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 19 de agosto de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

Consultar o arquivo anexo

UNIAO DA VITORIA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PIERINA CECCHIN**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR: PIERINA CECCHIN, proprietária de parte do lote rural nº. 13, situado na Gleba Guaíra, no Município de União da Vitória, transcrição nº. 9.064, do livro nº. 3-I, às fls. 101, deste Serviço; ANDRE DILAY, proprietário do lote rural nº. 13, situado na Gleba Guaíra, no Município de União da Vitória, transcrição sob o nº. 22.836, do livro nº. 3-X, às fls. 185, do 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca; e ANTÔNIO OSNIR CAVICHIOLO, proprietário do quinhão

sob o nº. 04, da Gleba Guaíra, Fazenda Vila Zulmira, no Município de União da Vitória, matrícula sob nº. 1.294, deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Rudi Braz de Oliveira, inscrito no CREA/PR sob o nº. 73309/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDRE DILAY**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR: PIERINA CECCHIN, proprietária de parte do lote rural nº. 13, situado na Gleba Guaíra, no Município de União da Vitória, transcrição nº. 9.064, do livro nº. 3-I, às fls. 101, deste Serviço; ANDRE DILAY, proprietário do lote rural nº. 13, situado na Gleba Guaíra, no Município de União da Vitória, transcrição sob o nº. 22.836, do livro nº. 3-X, às fls. 185, do 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca; e ANTÔNIO OSNIR CAVICHIOLO, proprietário do quinhão sob o nº. 04, da Gleba Guaíra, Fazenda Vila Zulmira, no Município de União da Vitória, matrícula sob nº. 1.294, deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Rudi Braz de Oliveira, inscrito no CREA/PR sob o nº. 73309/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTÔNIO OSNIR CAVICHIOLO**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR: PIERINA CECCHIN, proprietária de parte do lote rural nº. 13, situado na Gleba Guaíra, no Município de União da Vitória, transcrição nº. 9.064, do livro nº. 3-I, às fls. 101, deste Serviço; ANDRE DILAY, proprietário do lote rural nº. 13, situado na Gleba Guaíra, no Município de União da Vitória, transcrição sob o nº. 22.836, do livro nº. 3-X, às fls. 185, do 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca; e ANTÔNIO OSNIR CAVICHIOLO, proprietário do quinhão sob o nº. 04, da Gleba Guaíra, Fazenda Vila Zulmira, no Município de União da Vitória, matrícula sob nº. 1.294, deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Rudi Braz de Oliveira, inscrito no CREA/PR sob o nº. 73309/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARNALDO SCHEID**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR ARNALDO SCHEID E ELFRIDA SCHEID, proprietários da Chácara nº. 14. situada na Colônia Concórdia, no Município de Cruz Machado, transcrição nº. 6.871, do Livro nº. 3-G, às fls. 56, deste Serviço; e parte do lote sob o nº. 15, situado no Travessão Palmital, da Colônia Concórdia, Cruz Machado, matrícula nº. 17.473, deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Marcos Fernando Straube, técnico industrial em agrimensura, inscrito no registro sob nº. ***091279**, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELFRIDA SCHEID**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR ARNALDO SCHEID E ELFRIDA SCHEID, proprietários da Chácara nº. 14. situada na Colônia Concórdia, no Município de Cruz Machado, transcrição nº. 6.871, do Livro nº. 3-G, às fls. 56, deste Serviço; e parte do lote sob o nº. 15, situado no Travessão Palmital, da Colônia Concórdia, Cruz Machado, matrícula nº. 17.473, deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Marcos Fernando Straube, técnico industrial em agrimensura, inscrito no registro sob nº. ***091279**, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANE NUNES SANTOS TEIXEIRA MARTINS**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SAFRA S/A, prenotado sob nº69438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE NUNES SANTOS TEIXEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

FERNANDO TEIXEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0014.00000.012967.1-2, firmada em 26/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14295, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Do Campo, 3 - CASA 3, Quadra 9 Lote 1449 - PORTO FRADE - Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.946-015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANGRA DOS REIS-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO TEIXEIRA MARTINS**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SAFRA S/A, prenotado sob nº69438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE NUNES SANTOS TEIXEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO TEIXEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0014.00000.012967.1-2, firmada em 26/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14295, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Do Campo, 3 - CASA 3, Quadra 9 Lote 1449 - PORTO FRADE - Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.946-015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANGRA DOS REIS-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

ARRAIAL DO CABO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL MENDES CAVALCANTI**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Oficio de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MENDES CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LICIA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, n° 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440445079-5, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 2531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAYMUNDO OTONI DE CASTRO NR 107 AP 204 PRAINHA ARRAIAL DO CABO RJ 28930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARRAIAL DO CABO-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LICIA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA MENDES**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Oficio de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MENDES CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LICIA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, n° 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440445079-5, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 2531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAYMUNDO OTONI DE CASTRO NR 107 AP 204 PRAINHA ARRAIAL DO CABO RJ 28930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. ARRAIAL DO CABO-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYARA STHEFANY RODRIGUES CAMPOS**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA STHEFANY RODRIGUES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771361847-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0021796, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 80 BL.6 A306 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JHON THOMAS PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHON THOMAS PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA TOURINHO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440101969-2, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6940, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONIX NR 29 CASA SHANGRILA BELFORD ROXO RJ 26127343. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA TOURINHO DE PAULA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHON THOMAS PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA TOURINHO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440101969-2, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6940, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONIX NR 29 CASA SHANGRILA BELFORD ROXO RJ 26127343. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THOMAS MARTINS CARVALHO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAS MARTINS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770175560-7, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 21615, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.2 AP308 DAS GRACAS BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THOMAS MARTINS CARVALHO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAS MARTINS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770175560-7, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 21615, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.2 AP308 DAS GRACAS BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE GABRIEL ALMEIDA DA SILVA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE GABRIEL ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771374587-1, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP405 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes ao valor

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Oficio de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920567-1, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 60959, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 102, BLOCO 36 - RUA 3, SITUADO A MARGEM DA ESTRADA CABO FRIO - RETIRO, LOTE RESIDENCIAL 6-A DO LOTEAMENTO MONTE CARLO, CABO FRIO/RJ, 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLAINE SOUZA DO NASCIMENTO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Oficio de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLAINE SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441949890-0, firmada em 09/11/2022,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 61566, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vinte nº 162 Casa 2 do Condomínio Residencial Solaris II Vila do Peró Cabo Frio RJ 28921695. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE DE ALFREDO ALBRECHT NETO - CPF:492.870.957-87)**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Oficio de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE DE ALFREDO ALBRECHT NETO - CPF:***.870.957-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE JANE TORRES AMAZONAS - CPF: ***.579.617-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1941446060000316-38, firmada em 05/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 59879, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA UM, 30, CASA 01 - CAMINHO DO MAR III - PERÓ - CABO FRIO/RJ - CEP: 28.921-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE JANE TORRES AMAZONAS - CPF: 883.579.617-20**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Oficio de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE TORRES AMAZONAS

(INVENTARIANTE DE ALFREDO ALBRECHT NETO - CPF:***.870.957-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE JANE TORRES AMAZONAS - CPF: ***.579.617-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1941446060000316-38, firmada em 05/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 59879, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA UM, 30, CASA 01 - CAMINHO DO MAR III - PERÓ - CABO FRIO/RJ - CEP: 28.921-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ RENATO MAIA MACIEL**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Oficio de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ RENATO MAIA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANNE VIANA LIMA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441226060-6, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 10103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CICLOPES NR 34 34/36 PARTHENON P R CAMPOS DOS GOYT RJ 28100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANNE VIANA LIMA MACIEL**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Oficio de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ RENATO MAIA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANNE VIANA LIMA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441226060-6, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 10103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CICLOPES NR 34 34/36 PARTHENON P R CAMPOS DOS GOYT RJ 28100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VINICIOS DOS SANTOS DE SOUZA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Oficio de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIOS DOS SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554018623-9, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 235 AP406BL1 PRQ DO RODOVIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARO ROBERTO MONTEIRO VIANA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Oficio de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº25901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARO ROBERTO MONTEIRO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERONICA MANHÃES PINTO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30280975-2, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4814 / R.03 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO, 177 BL 03 UN 408 VG 351 PARQUE RODOVIARIO 028010030 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA MANHÃES PINTO VIANA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Oficio de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº25901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARO ROBERTO MONTEIRO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERONICA MANHÃES PINTO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30280975-2, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4814 / R.03 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO, 177 BL 03 UN 408 VG 351 PARQUE RODOVIARIO 028010030 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros

de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON VIANA SALES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON VIANA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441296516-2, firmada em 22/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 37991, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO NR 81 APARTAMENTO 201 BLOCO 06 PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLINE RANGEL DA SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE RANGEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554026233-4, firmada em 16/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38094, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET NR 81 AP106 BL3 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISEU VIANA GUIMARAES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISEU VIANA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554023799-2, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38132, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET NR 81 AP 406 BL9 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SANTOS SIQUEIRA SANTANA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SANTOS SIQUEIRA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441966210-6, firmada em 04/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11 na Matrícula 5331, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO TAVARES NR 256

PARQUE T CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28015190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLYANA ANDRADE DA SILVA MANHAES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLYANA ANDRADE DA SILVA MANHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ALLINING RIBEIRO MANHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442294238-4, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 36159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 330 APT303 BL18 IRLANDA ED EUROPA MULTIPLEX JARDINS D ACA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ALLINING RIBEIRO MANHAES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLYANA ANDRADE DA SILVA MANHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ALLINING RIBEIRO MANHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442294238-4, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 36159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 330 APT303 BL18 IRLANDA ED EUROPA MULTIPLEX JARDINS D ACA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770000178-1, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 34623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 467 AP106 BL01 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28010460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770000178-1, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 34623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 467 AP106 BL01 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28010460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARICK DA SILVA PINTO BERTOZA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARICK DA SILVA PINTO BERTOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA PIO DOS SANTOS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440912486-1, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 35522, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS NR 93 CASA 02 PQ RESIDENCIAL CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA PIO DOS SANTOS TORRES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARICK DA SILVA PINTO BERTOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA PIO DOS SANTOS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440912486-1, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 35522, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS NR 93 CASA 02 PQ RESIDENCIAL CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO LADEIRA JUNIOR**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO LADEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441448012-1, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 26803, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BARCELOS NR 3 AP104 BL07 PARQUE JOQUEI CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO AREAS MONTEIRO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº141681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO AREAS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010121450--, firmada em 20/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R4 matrícula nº 19947, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT 203, ED RES GARDENIA, RUA ALTUERPIO SOARES YOUNG N 16, PRQUE FLAMBOYANT CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ - CEP: 28015-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINA DOMINGUES BENTO BARBOSA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA DOMINGUES BENTO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554020484-9, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38085, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET NR 81 AP201 BL2 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELLE REGINA SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE REGINA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771607107-3, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0044865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER NR 64 BL.2 AP308 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS AURELIO DA SILVA FILHO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AURELIO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771415976-3, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0044745, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER NR 64 BL.2 AP104 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles

dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA DA SILVA CORDEIRO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA DA SILVA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771160829-0, firmada em 09/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 42158, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR ARTHUR BERNARDES NR 1438 BL.B2 APTO 701 FLAMBOYANT II CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STHEFANY MOISES PACHECO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº140649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANY MOISES PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51688-3, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.706 / R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO S/N, BLOCO 04, APTO 104 PARQUE JOQUEI CLUB 028020010 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADOLFO DA SILVA FERREIRA TEIXEIRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº140779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADOLFO DA SILVA FERREIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 030280971-4, firmada em 18/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.990 / R.03 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CABRAL DE MELO NETO, 81 BL 03 UND 201 PARQUE JOQUEI CLUB 028020010 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARTHA LIMA DE OLIVEIRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº140621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTHA LIMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 49990016-7, firmada em 06/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24994 / R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLODOARDO MARTINS SILVA, N. 14, CASA 04 PRQ. RESIDENCIAL STO ANTONIO 028000000 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE CARLOS DE SOUZA, NELI GOMES DE SOUZA**

Faz público, para ciência de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e no Art. 16 do Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que o(a)Sr.(a) JOSE CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.576.767-** e sua esposa NELI GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF nº ***.598.677-**, assistida do(a) seu(sua) advogado(a) Dr(a). VANESSA SOUSA DE ARAUJO, inscrito(a) na OAB/RJ sob o nº. 162936, requereu a este cartório o reconhecimento extrajudicial de Usucapião Ordinário (tempo de posse alegado de mais de 10 anos), protocolado sob o nº 38483, objetivando o IMÓVEL: Propriedade Rural denominada SITIO PEDRA BRANCA, no 15º Distrito deste Município, medindo dita área 258.338,00m², com todas as demais descrições, vértices, coordenadas, azimutes e distancias. (INCRA-ainda não possui). Dita área conforme Planta e Memorial elaborada pelo profissional. Registro anterior: (não foi localizado nenhum registro de bens, conforme certidão negativa emitida por esta serventia). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA CELIA DA LUZ GOMES**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CELIA DA LUZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.° 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551654073-7, firmada em 10/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 15824, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONSTANCA, LOT GRANJAS DUQUE DE CAXIAS, LT-01 QD-37, TAQUARA DUQUE DE CAXIAS RJ 25270380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO SOUZA GOMES**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CELIA DA LUZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.° 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551654073-7, firmada em 10/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 15824, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONSTANCA, LOT GRANJAS DUQUE DE CAXIAS, LT-01 QD-37, TAQUARA DUQUE DE CAXIAS RJ 25270380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAPHAEL OLIVEIRA REIS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL OLIVEIRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.° 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771106942-9, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 18760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS, LT 1 QD 134 NR 134 BL.B14 APT 203 JARDIM GRAMAC DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS FILIPE DE SOUZA SIMAS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº63146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FILIPE DE SOUZA SIMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.° 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131418601-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.792 (R.10), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Mitre, nº 690, Apto 202, Bloco 2, Residencial Avant, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP 25075-100.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATAS SILVA DE VASCONCELOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário ANCORA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A, prenotado sob nº62938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS SILVA DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.° 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0100002128-28, firmada em 20/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5713-A - R.04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lavoisier, N° 32 da quadra 12, loteamento Parque Paulista, Duque de Caxias- RJ - CEP: 25261-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO MOREIRA DE ARAUJO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO MOREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552436122-8, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 31628, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 602 BLOCO 04 do CONDOMINIO VIVENDAS CLUB RESIDENCE ITABORAÍ Rua Fagundes Varella Centro Itaboraí/RJ24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ ANDERSON DA SILVA CONCEICAO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANDERSON DA SILVA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771542458-4, firmada em 04/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056055, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 03 DA QUADRA A do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA DA SILVA MARCONDES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DA SILVA MARCONDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770867003-6, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52780, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arlindo Chaves, APARTAMENTO 304 DO BLOCO 03 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ, localizado em Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO DA SILVA NETO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771279151-9, firmada em 16/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0055711, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ

24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771639062-4, firmada em 14/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0057112, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 29 DA QUADRA F do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELLA REGINA DE FREITAS AMORIM KLEM**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELLA REGINA DE FREITAS AMORIM KLEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 878771522471-2, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056028, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 16 DA QUADRA D do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **E2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

A TITULAR DO FOLIO REAL NO PROCESSAMENTO DA USUCAPIÃO IMÓVEL DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO TERCEIROS INTERESSADOS NO PROCESSAMENTO DO USUCAPIÃO SOBRE IMÓVEL SITUADO SOBRE AREA DA FAZENDA PETTINARI. PRENOTAÇÃO: 56354 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL TITULAR DO FOLIO: PETTINARI E CIA LTDA 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula nº 1545, Lote compostos de área total de 1.200,00m², situado na Rua Projeta, s/n, Bairro Barra de Macaé-RJ, CEP.: 27.948-005, com as seguidas medidas e confrontações: 20,00m de frente com a Rua Projetada; 20,00m de fundos com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda; 60,00m de um lado com área remanescente de Pettinari e Cia LTDA; e ainda do outro lado em dois seguimentos, o primeiro de 38,80m com E2 Engenharia e Consultoria LTDA e 21,20 com a área remanescente de Pettinari e Cia LTDA, perfazendo uma área total de 1.200,00m². 3. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze) dias contados da PUBLICAÇÃO da presente. 4. Frisamos que a presente tem por objetivo que vossa senhoria possa apenas esclarecer a eventual natureza pública da propriedade, inclusive o respeito aos limites de vias públicas confrontantes. 5. Salientamos que o prazo de manifestação de vosso senhoria é de 15 (quinze) dias contados do recebimento da presente e ainda que de acordo com o Provimento do CNJ nº 65 de 14/12/2017, Art.15, 1º 6. Solicitante: E2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.124.882/0001-96, com sede na Avenida Lacerda Agostinho, 50, Virgem Santa, Macaé/RJ, CEP: 27.948-005 7. Titular do direito real: PETTINARI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 28.835.981/0001-06. Macaé, 19 de agosto de 2025. Atenciosamente VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS DELEGATÁRIA Matrícula nº.90/39 Ato Executivo nº.1886/98

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THALES FERREIRA DE LIMA**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85985, nos termos do

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALES FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553453309-7, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44475, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA CACHOEIRA NR 71 404 C GRANDE (R O MAGE RJ 25917060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA LUIZA NUNES AGOSTINHO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA LUIZA NUNES AGOSTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443542636-3, firmada em 14/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 48225, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA DE M Q 0 L 17 NR 640 CASA 10 RESIDENCIAL VISTA VERDE BONGABA (INH MAGE RJ 25930570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS COUTO MENEZES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS COUTO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANUZA ALVES FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061094**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, l54, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441950707-0, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 116782, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Tulipas do Apartamento 102 do Bloco B do Condomínio Praia Brava do Lote 11 da Quadra 23 do Loteamento Costa Verde - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24936200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANUZA ALVES FRANCA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS COUTO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANUZA ALVES FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061094**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, l54, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441950707-0, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 116782, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Tulipas do Apartamento 102 do Bloco B do Condomínio Praia Brava do Lote 11 da Quadra 23 do Loteamento Costa Verde - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24936200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON SILVA DO NASCIMENTO MOREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON SILVA DO NASCIMENTO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, l54, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442776087-0, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 107970, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C do Apartamento 102 do Condomínio Orlla III do Lote 26 do Loteamento Chácaras Inohan Remanescente Area B - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24941530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MESQUITA/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDRO FARIAS DE LIMA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO FARIAS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770535960-7, firmada em 11/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 2534, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 09 AP 201 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE DIAS SILVA SOUZA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DIAS SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEMETRIOS FAGUNDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440696083-9, firmada em 11/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 1776, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 139 COREIA MESQUITA RJ 26556180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEMETRIOS FAGUNDES DE SOUZA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DIAS SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEMETRIOS FAGUNDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440696083-9, firmada em 11/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 1776, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 139 COREIA

MESQUITA RJ 26556180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA MELO RANGEL DE FREITAS**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA MELO RANGEL DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770538558-6, firmada em 19/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 2531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 08 AP 202 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DIONISIO DA SILVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DIONISIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANA FERREIRA DE C D D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

144440820481-0, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 1.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO CARDETE DOS SANTOS 153 APT 201 CENTRO MESQUITA/RJ CEP 26553240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANA FERREIRA DE C D D SILVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DIONISIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANA FERREIRA DE C D D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440820481-0, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 1.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO CARDETE DOS SANTOS 153 APT 201 CENTRO MESQUITA/RJ CEP 26553240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PALOMA SIRUFFO**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA SIRUFFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553375336-2, firmada em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 8.434, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA DE MESQUITA 1308 BL 4 AP 304 CENTRO MESQUITA/RJ CEP 26551470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGILDO DA SILVA OLIVEIRA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGILDO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447001042-7, firmada em 29/03/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 , na matrícula nº 15.896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CACHOEIRA 4 CASA 47 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 25572000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA RODRIGUES CABRAL**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA RODRIGUES CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP

26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440232875-3, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 929, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HEITOR DA COSTA VAL Nº 70, APTO 301, CENTRO, MESQUITA RJ - CEP: 26.553-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA SILVA LUCIO**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA SILVA LUCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442928725-0, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 5235, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURELIA NR 976 CASA 02 EDSON PASSOS MESQUITA RJ 26553495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA DA CONCEICAO BRIGUES DA SILV**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DA CONCEICAO BRIGUES DA SILV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550350904-6, firmada em 21/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 15070, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO PRADO 32 EDSON PASSOS MESQUITA/RJ CEP 26580370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CARLOS DA SILVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DA CONCEICAO BRIGUES DA SILV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550350904-6, firmada em 21/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 15070, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO PRADO 32 EDSON PASSOS MESQUITA/RJ CEP 26580370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENEIAS PEREIRA DA SILVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENEIAS PEREIRA DA

SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495525**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550664023-2, firmada em 29/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16.342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOISIO PINTO DE BARROS 171 CENTRO MESQUITA RJ 26553010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA RANGEL DE PAIVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA RANGEL DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIK STIVE DE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522023-4, firmada em 14/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.5 A101 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIK STIVE DE SOUZA DA SILVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA RANGEL DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIK STIVE DE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522023-4, firmada em 14/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.5 A101 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALANA VITORIA MONTEIRO DA SILVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANA VITORIA MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770561221-3, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4045, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.10 A504 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIA CASSIA DE SOUSA PAIVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA CASSIA DE SOUSA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770563219-2, firmada em 10/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3974, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.11 A304 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE MEIRA GUIMARAES JUNIOR**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE MEIRA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE DIAS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770571108-4, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.11 A302 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANE DIAS GUIMARAES**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE MEIRA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE DIAS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770571108-4, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.11 A302 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL TIAGO PEREIRA LOUREIRO**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº671,44, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL TIAGO PEREIRA LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770154600-3, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2680, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 06 A 503 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO OLIVEIRA PEREIRA DE SANTANA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO OLIVEIRA PEREIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440099679-1, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2 na Matrícula 722, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAGNO DE CARVALHO NR 529 AP 201 EDSON PASSOS MESQUITA RJ 26584211. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO NEVES DOS SANTOS**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO NEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LUIZA DE ALMEIDA P N D SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145456-7, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 12 A 504 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUIZA DE ALMEIDA P N D SANTOS**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO NEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LUIZA DE ALMEIDA P N D SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145456-7, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 12 A 504 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SANTANA DOS SANTOS ROCHA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SANTANA DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321578-0, firmada em 12/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 11 A 303 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NELSON MARQUES MARTINS JUNIOR**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Oficio de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº16197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON MARQUES MARTINS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014560480-8, firmada em 31/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1193 R04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rodolpho Pessoa, nº 341, Prédio nº 107, Residencial Beija Flor III, Bairro Cosmorama, Mesquita/RJ, CEP 26582-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

MIGUEL PEREIRA/RJ

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROBERTA CECILIA RIBEIRO DE ALMEIDA DE CORDEIRO POLLO**

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO DE LOTES SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE MIGUEL PEREIRA-RJ Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, atendendo a requerimento da parte interessada no REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO DE LOTES, prenotado na data de 23/10/2024 sob o nº 12445, procede por meio do presente edital, nos termos do Art. 19, 3º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a pessoa física ROBERTA CECILIA RIBEIRO DE ALMEIDA CORDEIRO POLLO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade do DETRAN/RJ nº 00664802350, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.196.197-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Firmeza, nº 400, Bairro Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, o Condomínio de Lotes "Cristal", e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, Lote de Terreno nº 23-B, situado na Avenida das Acácias, no perímetro urbano deste 1º

Distrito de Miguel Pereira/RJ, com área de 1.684,00m², melhor descrita e caracterizada no CNM: 154518.2.0001608-09, Livro 2-Ficha, Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, com 3 Unidades Autônomas, Unidade 1 com área de 514,05m² e Fração Ideal de 0,3053%; Unidade 2 com área de 568,71m² e Fração Ideal de 0,3377%; Unidade 3 com área de 601,24m² e Fração Ideal 0,3570%. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada unidade, contidas no memorial, farão parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Miguel Pereira, 19 de agosto de 2025. ALYSSON FERREIRA DAMACENA Tabelião e Oficial de Registro do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ

Consultar o arquivo anexo

NILOPOLIS/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA e PATRICIA MACHADO LOPES - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Oficio de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70 , Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente: ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 099652612 do IFP/RJ, e inscrito no CPF nº ***.472.477-**, casado com PATRICIA MACHADO LOPES, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da Carteira de identidade nº 09.360.212-6, e inscrita no CPF sob o nº ***.570.407-**, residentes e domiciliados na Rua Roldão Gonçalves, nº 1144, centro, Nilópolis/RJ. Declarando que exerce a posse do Imóvel a mais de 40 anos, que desde o dia em que entrou na respectiva posse, está cuidando do referido imóvel e dando função social ao mesmo. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio 1144 (mil cento e quarenta e quatro) da Estrada Roldão Gonçalves, e o respectivo lote de terreno 176, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m (cinquenta metros) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de 625,00m², confrontando do lado direto com o número 1150, e do lado esquerdo com o nº 1132 ambos da Estrada Roldão Gonçalves, edificado dentro do perímetro urbano. Dito imóvel está transcrito no Livro 3-B, folhas 167, Ordem nº 1.773, do Cartório do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu-RJ, e tendo como proprietário tabular MANOEL NUNES VIEIRA FILHO. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo engenheiro Rafael Maniero Fontes, Registro nº 2018122529, com prova de anotação de responsabilidade técnica, ART nº 2020250097633. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃ DO CARTORIO DO 1º OFICIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 25/07/2025.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PATRICIA MACHADO LOPES**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA e PATRICIA MACHADO LOPES - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Oficio de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70 , Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente: ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 099652612 do IFP/RJ, e inscrito no CPF nº ***.472.477-**, casado com PATRICIA MACHADO LOPES, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da Carteira de identidade nº 09.360.212-6, e inscrita no CPF sob o nº ***.570.407-**, residentes e domiciliados na Rua Roldão Gonçalves, nº 1144, centro, Nilópolis/RJ. Declarando que exerce a posse do Imóvel a mais de 40 anos, que desde o dia em que entrou na respectiva posse, está cuidando do referido imóvel e dando função social ao mesmo. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio 1144 (mil cento e quarenta e quatro) da Estrada Roldão Gonçalves, e o respectivo lote de terreno 176, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m (cinquenta metros) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de 625,00m², confrontando do lado direto com o número 1150, e do lado esquerdo com o nº 1132 ambos da Estrada Roldão Gonçalves, edificado dentro do perímetro urbano. Dito imóvel está transcrito no Livro 3-B, folhas 167, Ordem nº 1.773, do Cartório do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu-RJ, e tendo como proprietário tabular MANOEL NUNES VIEIRA FILHO. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo engenheiro Rafael Maniero Fontes, Registro nº 2018122529, com prova de anotação de responsabilidade técnica, ART nº 2020250097633. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃ DO CARTORIO DO 1º OFICIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 25/07/2025.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VIVIANE HENRRIETTE KLAPPERICH CABRAL**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA e PATRICIA MACHADO LOPES - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Oficio de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70 , Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente: ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 099652612 do IFP/RJ, e inscrito no CPF nº ***.472.477-**, casado com PATRICIA MACHADO LOPES, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da Carteira de identidade nº 09.360.212-6, e inscrita no CPF sob o nº ***.570.407-**, residentes e domiciliados na Rua Roldão Gonçalves, nº 1144, centro, Nilópolis/RJ.

Declarando que exerce a posse do Imóvel a mais de 40 anos, que desde o dia em que entrou na respectiva posse, está cuidando do referido imóvel e dando função social ao mesmo. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio 1144 (mil cento e quarenta e quatro) da Estrada Roldão Gonçalves, e o respectivo lote de terreno 176, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m (cinquenta metros) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de 625,00m², confrontando do lado direto com o número 1150, e do lado esquerdo com o nº 1132 ambos da Estrada Roldão Gonçalves, edificado dentro do perímetro urbano. Dito imóvel está transcrito no Livro 3-B, folhas 167, Ordem nº 1.773, do Cartório do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu-RJ, e tendo como proprietário tabular MANOEL NUNES VIEIRA FILHO. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo engenheiro Rafael Maniero Fontes, Registro nº 2018122529, com prova de anotação de responsabilidade técnica, ART nº 2020250097633. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃ DO CARTORIO DO 1º OFICIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 25/07/2025.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL NUNES VIEIRA FILHO**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA e PATRICIA MACHADO LOPES - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Oficio de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70 , Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente: ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 099652612 do IFP/RJ, e inscrito no CPF nº ***.472.477-**, casado com PATRICIA MACHADO LOPES, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da Carteira de identidade nº 09.360.212-6, e inscrita no CPF sob o nº ***.570.407-**, residentes e domiciliados na Rua Roldão Gonçalves, nº 1144, centro, Nilópolis/RJ. Declarando que exerce a posse do Imóvel a mais de 40 anos, que desde o dia em que entrou na respectiva posse, está cuidando do referido imóvel e dando função social ao mesmo. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio 1144 (mil cento e quarenta e quatro) da Estrada Roldão Gonçalves, e o respectivo lote de terreno 176, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m (cinquenta metros) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de 625,00m², confrontando do lado direto com o número 1150, e do lado esquerdo com o nº 1132 ambos da Estrada Roldão Gonçalves, edificado dentro do perímetro urbano. Dito imóvel está transcrito no Livro 3-B, folhas 167, Ordem nº 1.773, do Cartório do 5º Oficio de Justiça de Nova Iguaçu-RJ, e tendo como proprietário tabular MANOEL NUNES VIEIRA FILHO. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo engenheiro Rafael Maniero Fontes, Registro nº 2018122529, com prova de anotação de responsabilidade técnica, ART nº 2020250097633. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará

anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃ DO CARTORIO DO 1º OFICIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 25/07/2025.

NOVA FRIBURGO/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELEONIR PARDAL REDDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: DIONE MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileira, do lar, identidade nº 06852062-6, casada pelo regime da comunhão de bens com ELEONIR PARDAL REDO, brasileiro, motorista, portador da identidade nº 931869, inscritos no CPF sob o nº ***.715.907-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na 1inha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direto, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE n° 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

Consultar o arquivo anexo

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GSR CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a

competência registral, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ELEONIR PARDAL REDO, brasileiro, motorista, portador da identidade nº 931869, casado pelo regime da comunhão de bens com DIONE MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileira, do lar, identidade nº 06852062-6, inscritos no CPF sob o nº ***.715.907-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na 1inha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direto, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE n° 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

Consultar o arquivo anexo

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DURVAL MARCHON NETTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: DURVAL MARCHON NETO, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileiro, do comércio, desquitado, identidade nº 04327432-3, CPF nº ***.043.067-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na 1inha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direto, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente:

GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE n° 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

Consultar o arquivo anexo

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEUSADETH MARIA MARCHON BARCELLOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: DEUSADETH MARIA MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileira, separada, identidade nº 04584118-6, CPF sob o nº ***.108.307-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na 1inha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direto, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE n° 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

Consultar o arquivo anexo

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GSR CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: DERBIO ANTONIO MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileiro, do comércio, identidade nº 2086391 casado pelo regime da comunhão de bens com SELMANI MENEZES MARCHON, do lar, identidade nº 02125529-4,

inscritos no CPF nº ***.801.547-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na linha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direto, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE n° 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

Consultar o arquivo anexo

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GSR CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: SELMANI MENEZES MARCHON, do lar, identidade nº 02125529-4, casada pelo regime da comunhão de bens com DERBIO ANTONIO MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileiro, do comércio, identidade nº 2086391, inscritos no CPF nº ***.801.547-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na linha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direto, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE n° 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de

2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.
Consultar o arquivo anexo

NOVA IGUACU/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON RODRIGUES ALMEIDA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.ACNPJ nº 60.701.190/0001-04NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº60552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON RODRIGUES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131327307-0, firmada em 18/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10587, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARECIL RODRIGUES DE SOUZA, N° 394, CASA 01, LOTE 20, QUADRA H, BAIRRO COMENDADOR SOARES, NOVA IGUAÇU/RJ ? CEP: 26281-040.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA GOMES ELIAS DE MIRANDA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA GOMES ELIAS DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551778748-5, firmada em 02/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 19906, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 51 LT 9 QD F SANTA RITA NOVA IGUACU RJ 26050278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PATY DO ALFERES/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE**

Ticiana Gonçalves Pereira Pires, oficial do Ofício de Justiça de Paty do Alferes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Manoel Bernardes, N° 180, Loja 02 Centro Paty do Alferes RJ CEP 26950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809927000123-1, firmada em 01/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 1495, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAL JOSE DE A VELOSO NR 719 SANTO ANTONIO PATY DO ALFERES RJ 26950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATY DO ALFERES-RJ. Ticiana Gonçalves Pereira Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO PINHEIRO DE ANDRADE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) PEDRO PINHEIRO DE ANDRADE, (CPF ***.908.737-**), residente na Avenida Leopoldina, nº 530, apto. 201, bl. 01, Nogueira, Petrópolis, RJ (CEP 25730-203); e, 2) IMOBILIÁRIA BONS VENTOS LTDA, (CNPJ

04.257.313/0001-80) com sede na Avenida Rio Branco, nº 43, 20º andar parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ (CEP 20090-003), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 16127 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) JOSE CARLOS SILVA DE CAMPOS (CPF ***.653.907-**), brasileiro, corretor de imóveis, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com Sônia Costa de Medeiros (CPF ***.578.147-**), brasileira, residentes na Rua Carlota Ferraz, nº 100, Secretário, Petrópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, dos Imóveis designados como: Sítio Rancho Fundo II, localizado em Secretário, 4º Distrito de Petrópolis, RJ; DA INSCRIÇÃO NO INCRA: O referido imóvel SÍTIO RANCHO FUNDO II, possui cadastro no INCRA sob nº 950.246.714.321-0 (CCIR 67654394246). Que se encontram transcrito sob os nº 7073, da 2ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LIVG-P-1077 de coordenadas (Longitude: -43°14'15.778", Latitude: -22°19'21.256" e altitude 557,44m); situado no limite da margem direita do RIO PEQUENO com o limite da FAZENDA RIO PEQUENO; deste, confronta com a FAZENDA RIO PEQUENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°11' e 94,40m, até o vértice LIVG-P-1078 de coordenadas (Longitude: -43°14'12.499", Latitude: -22°19'21.587" e altitude 563,73m); 94°22' e 31,43m, até o vértice LIVG-P-1079, de coordenadas (Longitude: - 43°14'11.404", Latitude: -22°19'21.665" e altitude 569,61m); situado no limite da FAZENDA RIO PEQUENO, com o limite do SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A; deste, confronta o SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A, com o azimute de 181°24' e distância 168,81m, até o vértice LIVG-P-1080 de coordenadas (Longitude: -43°14'11.549", Latitude: -22°19'27.151" e altitude 627,42m); situado no limite do SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A, com o limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123; deste, confronta com o limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°42' e 42,66, até o vértice LIVG-P-1089 de coordenadas (Longitude: - 43°14'12.560", Latitude: -22°19'28.170" e altitude 623,43m); 240°47' e 20,36m, até o vértice LIVG-M-0220, de coordenadas (Longitude: -43°14'13.181", Latitude: -22°19'28.493" e altitude 622,27m); situado no limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123, com o limite do SÍTIO HUMAITÁ; deste, confronta com o SÍTIO HUMAITÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°33' e 107,74, até o vértice LIVG-P-1081 de coordenadas (Longitude: -43°14'16.682", Latitude: - 22°19'27.206" e altitude 591,02m); 291°20' e 112,50m, até o vértice LIVG-P-1082, de coordenadas (Longitude: -43°14'20.343", Latitude: -22°19'25.875" e altitude 552,22m); situado no limite do SÍTIO HUMAITÁ, com o limite da margem direita do RIO PEQUENO; deste, confronta com FAZENDA RIO PEQUENO com os seguintes azimutes e distâncias: 352°08' e 36,02, até o vértice LIVG-P-1083 de coordenadas (Longitude: -43°14'20.515", Latitude: - 22°19'24.715" e altitude 552,49m); 38°07' e 31,75, até o vértice LIVG-P-1084 de coordenadas (Longitude: -43°14'19.830", Latitude: -22°19'23.903" e altitude 551,58m); 77°46' e 34,88, até o vértice LIVG-P-1085 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.639", Latitude: -22°19'23.663" e altitude 551,60m); 36°34' e 14,36, até o vértice LIVG-P-1086 de coordenadas (Longitude: - 43°14'18.340", Latitude: -22°19'23.288" e altitude 551,59m); 14°53' e 5,79, até o vértice LIVG-P-1087 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.288", Latitude: -22°19'23.106" e altitude 552,02m); 5º53' e 27,59, até o vértice LIVG-P-1088 de coordenadas (Longitude: -43º14'18.189", Latitude: - 22°19'22.214" e altitude 551,31m); 66°52' e 75,03m, até o vértice LIVG-P-1077, vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão em SIRGAS2000. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIÁRIA BONS VENTOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) PEDRO PINHEIRO DE

ANDRADE, (CPF ***.908.737-**), residente na Avenida Leopoldina, nº 530, apto. 201, bl. 01, Nogueira, Petrópolis, RJ (CEP 25730-203); e, 2) IMOBILIÁRIA BONS VENTOS LTDA, (CNPJ 04.257.313/0001-80) com sede na Avenida Rio Branco, nº 43, 20º andar parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ (CEP 20090-003), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 16127 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) JOSE CARLOS SILVA DE CAMPOS (CPF ***.653.907-**), brasileiro, corretor de imóveis, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com Sônia Costa de Medeiros (CPF ***.578.147-**), brasileira, residentes na Rua Carlota Ferraz, nº 100, Secretário, Petrópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, dos Imóveis designados como: Sítio Rancho Fundo II, localizado em Secretário, 4º Distrito de Petrópolis, RJ; DA INSCRIÇÃO NO INCRA: O referido imóvel SÍTIO RANCHO FUNDO II, possui cadastro no INCRA sob nº 950.246.714.321-0 (CCIR 67654394246). Que se encontram transcrito sob os nº 7073, da 2ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LIVG-P-1077 de coordenadas (Longitude: -43°14'15.778", Latitude: -22°19'21.256" e altitude 557,44m); situado no limite da margem direita do RIO PEQUENO com o limite da FAZENDA RIO PEQUENO; deste, confronta com a FAZENDA RIO PEQUENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°11' e 94,40m, até o vértice LIVG-P-1078 de coordenadas (Longitude: -43°14'12.499", Latitude: -22°19'21.587" e altitude 563,73m); 94°22' e 31,43m, até o vértice LIVG-P-1079, de coordenadas (Longitude: - 43°14'11.404", Latitude: -22°19'21.665" e altitude 569,61m); situado no limite da FAZENDA RIO PEQUENO, com o limite do SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A; deste, confronta o SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A, com o azimute de 181°24' e distância 168,81m, até o vértice LIVG-P-1080 de coordenadas (Longitude: -43°14'11.549", Latitude: -22°19'27.151" e altitude 627,42m); situado no limite do SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A, com o limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123; deste, confronta com o limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°42' e 42,66, até o vértice LIVG-P-1089 de coordenadas (Longitude: -43°14'12.560", Latitude: -22°19'28.170" e altitude 623,43m); 240°47' e 20,36m, até o vértice LIVG-M-0220, de coordenadas (Longitude: -43°14'13.181", Latitude: -22°19'28.493" e altitude 622,27m); situado no limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123, com o limite do SÍTIO HUMAITÁ; deste, confronta com o SÍTIO HUMAITÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°33' e 107,74, até o vértice LIVG-P-1081 de coordenadas (Longitude: -43°14'16.682", Latitude: - 22°19'27.206" e altitude 591,02m); 291°20' e 112,50m, até o vértice LIVG-P-1082, de coordenadas (Longitude: -43°14'20.343", Latitude: -22°19'25.875" e altitude 552,22m); situado no limite do SÍTIO HUMAITÁ, com o limite da margem direita do RIO PEQUENO; deste, confronta com FAZENDA RIO PEQUENO com os seguintes azimutes e distâncias: 352°08' e 36,02, até o vértice LIVG-P-1083 de coordenadas (Longitude: -43°14'20.515", Latitude: - 22°19'24.715" e altitude 552,49m); 38°07' e 31,75, até o vértice LIVG-P-1084 de coordenadas (Longitude: -43°14'19.830", Latitude: -22°19'23.903" e altitude 551,58m); 77°46' e 34,88, até o vértice LIVG-P-1085 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.639", Latitude: -22°19'23.663" e altitude 551,60m); 36°34' e 14,36, até o vértice LIVG-P-1086 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.340", Latitude: -22°19'23.288" e altitude 551,59m); 14°53' e 5,79, até o vértice LIVG-P-1087 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.288", Latitude: -22°19'23.106" e altitude 552,02m); 5º53' e 27,59, até o vértice LIVG-P-1088 de coordenadas (Longitude: -43º14'18.189", Latitude: - 22°19'22.214" e altitude 551,31m); 66°52' e 75,03m, até o vértice LIVG-P-1077, vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão em SIRGAS2000. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SINPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimute plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimute plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimute plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2° R.G.I PETRÓPOLIS-R.J, seguindo com distância de 190,37m e azimute plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimute plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimute plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimute plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimute plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimute plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimute plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimute plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimute plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimute plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimute plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimute plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimute plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimute plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimute plano de 88º15'30"

chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimute plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimute plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimute plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimute plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimute plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RENATO ROCHA MIRANDA NETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimute plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimute plano de 28606'59" chega-se ao ponto

P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimute plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2° R.G.I PETRÓPOLIS-R.J, seguindo com distância de 190,37m e azimute plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimute plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimute plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimute plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimute plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimute plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimute plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimute plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimute plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimute plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimute plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimute plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimute plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimute plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimute plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimute plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimute plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimute plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimute plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimute plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAQUEL BARBOSA LIMA SUQUERMAM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz

saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimute plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimute plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimute plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2° R.G.I PETRÓPOLIS-R.J, seguindo com distância de 190,37m e azimute plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimute plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimute plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimute plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimute plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimute plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimute plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimute plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimute plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimute plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimute plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimute plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimute plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimute plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimute plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL

SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimute plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimute plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimute plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimute plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimute plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA HELENA ROCHA MIRANDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimute plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimute plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância

de 34,55m e azimute plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2° R.G.I PETRÓPOLIS-R.J, seguindo com distância de 190,37m e azimute plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimute plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimute plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimute plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimute plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimute plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimute plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimute plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimute plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimute plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimute plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimute plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimute plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimute plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimute plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimute plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimute plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimute plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimute plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimute plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL SANPAIO E SILVA E SUA ESPOSA IONE SANTOS E SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos

e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimute plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimute plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimute plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2° R.G.I PETRÓPOLIS-R.J, seguindo com distância de 190,37m e azimute plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimute plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimute plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimute plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimute plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimute plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimute plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimute plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimute plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimute plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimute plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimute plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimute plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimute plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimute plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimute plano

de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimute plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimute plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimute plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimute plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ ROCHA MIRANDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimute plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimute plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimute plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com

YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2° R.G.I PETRÓPOLIS-R.J, seguindo com distância de 190,37m e azimute plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimute plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimute plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimute plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimute plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimute plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimute plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimute plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimute plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimute plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimute plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimute plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimute plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimute plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimute plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimute plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimute plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimute plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimute plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimute plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELIO ROCHA MIRANDA FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05,

Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimute plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimute plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimute plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2° R.G.I PETRÓPOLIS-R.J, seguindo com distância de 190,37m e azimute plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimute plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimute plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimute plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimute plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimute plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimute plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimute plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimute plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimute plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimute plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimute plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimute plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimute plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimute plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimute plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E

SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimute plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimute plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimute plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimute plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIA RODRIGUES TELLES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA RODRIGUES TELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442410319-5, firmada em 27/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.06 na Matrícula 18754, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURELIO B D HOLANDA NR 204 CS1 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANA VIANNA DAS GRACAS ARAUJO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA VIANNA DAS GRACAS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JADER ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442096764-0, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 42529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 16 NR 302 CASA 04 LOTEAMENTO E RIO DAS OSTRAS RJ 28890832. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADER ARAUJO DA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA VIANNA DAS GRACAS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JADER ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442096764-0, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 42529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 16 NR 302 CASA 04 LOTEAMENTO E RIO DAS OSTRAS RJ 28890832. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ VICTOR GOMES NEVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ VICTOR GOMES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771479**8-4, firmada em 12/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0042181, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA NR 0 BL.23 AP404 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINA SANTOS DE CARVALHO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA SANTOS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553240922-6, firmada em 27/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 27890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAIBA DO SUL NR 0 JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE MONTEIRO BARBOSA**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n. 115537, no qual figura(m) como requerente(s) JOSE LUIS LOURENÇO DO RIO e MAARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DO RIO; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRENO n. 29 (vinte e nove), da QUADRA 32 (trinta e dois), do loteamento denominado CIDADE BEIRA MAR, zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que assim se descreve e caracteriza: mede 12,00 m de frente para a Rua Jose Davi; 12,00 m de fundos para o lote 33; 30,00 m do lado direito para o lote 34; e, 30,00 m do lado esquerdo para o lote 30, perfazendo uma área de 360,00 m², e com inscrição municipal n. 01.7.089.0438.001. Matrícula/Transcrição: 291, renumerada para 12044, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: ESPÓLIO DE MARIA JOSE MONTEIRO BARBOSA - CPF: ***.990.617-**. Modalidade: usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 17/05/2004, totalizando mais de 15 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) e ESPÓLIO DE MARIA JOSE MONTEIRO BARBOSA - CPF: ***.990.617-** para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR HUGO SILVA FRANCO DOS SANTOS**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº470740, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO SILVA FRANCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016795930-4, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108526/R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Belford, nº 374, apartamento nº 1506, Bloco 02, Bairro Rocha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20961-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Oficio de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERGUE SANTANA DOS ANJOS**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº585646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERGUE SANTANA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104405**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770127442-0, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 106167, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Santos NR 121 AP1808 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA SILVA DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809957002306-0, firmada em 24/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R9 na Matrícula 87749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 78 AP1205 BL4 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO NICACIO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO NICACIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508419-8, firmada em 26/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261671, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.5 AP502 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON RIBEIRO DE FRANCA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON RIBEIRO DE FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438135**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771266293-0, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.17 AP103 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA VIRGINIA DOS SANTOS COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA VIRGINIA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEREMIAS SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771082383-9, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 262185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.6 A509 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEREMIAS SOUZA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA VIRGINIA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEREMIAS SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771082383-9, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 262185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.6 A509 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNE CAROLINE SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNE CAROLINE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770324788-7, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256773, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL07 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDER ANASTACIO TERGILENE BICAL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDER ANASTACIO TERGILENE BICAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551820387-8, firmada em 12/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218339, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL10 AP 208 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DE BRISTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE BRISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440322540-0, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 69586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE CARDOSO NR 2262 APTO 502 B. SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520572. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR AUGUSTO SANCHEZ ALARCON**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº702770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR AUGUSTO SANCHEZ ALARCON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621367**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440028581-1, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 103567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA NR 335 APT 1001 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22041011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO BARROCA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício n° 25/0962 - Prenotação n° 694667 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Francisco Barroca inscrito no CPF sob o n° ***.051.417-** e sua mulher Eudoxia da Camara Barroca, que na forma do art. 216-A, da Lei n° 6.015/1973 e Provimento n° 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Vera Lúcia Ribeiro Peixoto, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG n° 02.617.960-6, inscrita no CPF sob o n° ***.223.361-**, residente e domiciliada à Rua Barata Ribeiro, n° 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Barata Ribeiro, n° 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE URBANO COMUM prevista no artigo 1.240 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, que possui área de até 250 m², o utilizando como moradia há 8 (oito) anos, não sendo a requerente proprietária de outro imóvel urbano ou rural. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUDOXIA DA CAMARA BARROCA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício n° 25/0962 - Prenotação n° 694667 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Francisco Barroca inscrito no CPF sob o n° ***.051.417-** e sua mulher Eudoxia da Camara Barroca, que na

forma do art. 216-A, da Lei n° 6.015/1973 e Provimento n° 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Vera Lúcia Ribeiro Peixoto, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG n° 02.617.960-6, inscrita no CPF sob o n° ***.223.361-**, residente e domiciliada à Rua Barata Ribeiro, n° 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Barata Ribeiro, n° 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE URBANO COMUM prevista no artigo 1.240 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, que possui área de até 250 m², o utilizando como moradia há 8 (oito) anos, não sendo a requerente proprietária de outro imóvel urbano ou rural. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA HELENA REBELO TUMANG**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício n° 25/0936- Prenotação n°698586 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Tiago Rebelo Tumang inscrito no CPF sob o n° ***.718.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n° 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Helena Rebelo Tumang, CPF n° ***.339.757-** ,, na qualidade de devedora do imóvel designado por Rua Almirante Saddock de Sá n°10, apartamento 904, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o n° 23020, que tem como titulares de direitos reais Gaspar Fernandes de Oliveirra inscrito no CPF sob o n° ***.781.117-**, Neide Perroti de Oliveira inscrita no CPF sob o n° ***.939.077-**, Amelia Lavinia de Encarnação, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da Escritura Pública lavrada no 17° ofício de Notas desta Cidade, livro 8947, fls. 044/046, datado de 29/08/2024 e Escritura Declaratória de Rerratificação lavrada pelo mesmo Ofício de Notas, livro 8947, fls. 067/68, datada de 16/10/2024, prenotada nesta Serventia em 19/03/2025, sob o protocolo n°698586, através do requerimento de 19/03/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17° Ofício de Notas desta cidade, em 11/03/2025, livro n° 8947, fls. 109/113, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **GASPAR FERNANDES DE OLIVEIRA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício n° 25/0936- Prenotação n°698586 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Tiago Rebelo Tumang inscrito no CPF sob o n° ***.718.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n° 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Helena Rebelo Tumang, CPF n° ***.339.757-** ,, na qualidade de devedora do imóvel designado por Rua Almirante Saddock de Sá n°10, apartamento 904, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o n° 23020, que tem como titulares de direitos reais Gaspar

Fernandes de Oliveirra inscrito no CPF sob o n° ***.781.117-**, Neide Perroti de Oliveira inscrita no CPF sob o n° ***.939.077-**, Amelia Lavinia de Encarnação, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da Escritura Pública lavrada no 17° ofício de Notas desta Cidade, livro 8947, fls. 044/046, datado de 29/08/2024 e Escritura Declaratória de Rerratificação lavrada pelo mesmo Ofício de Notas, livro 8947, fls. 067/68, datada de 16/10/2024, prenotada nesta Serventia em 19/03/2025, sob o protocolo n°698586, através do requerimento de 19/03/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17° Ofício de Notas desta cidade, em 11/03/2025, livro n° 8947, fls. 109/113, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **NEIDE PERROTTI DE OLIVEIRA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício n° 25/0936- Prenotação n°698586 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Tiago Rebelo Tumang inscrito no CPF sob o n° ***.718.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n° 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Helena Rebelo Tumang, CPF n° ***.339.757-** ,, na qualidade de devedora do imóvel designado por Rua Almirante Saddock de Sá n°10, apartamento 904, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o n° 23020, que tem como titulares de direitos reais Gaspar Fernandes de Oliveirra inscrito no CPF sob o n° ***.781.117-**, Neide Perroti de Oliveira inscrita no CPF sob o n° ***.939.077-**, Amelia Lavinia de Encarnação, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da Escritura Pública lavrada no 17° ofício de Notas desta Cidade, livro 8947, fls. 044/046, datado de 29/08/2024 e Escritura Declaratória de Rerratificação lavrada pelo mesmo Ofício de Notas, livro 8947, fls. 067/68, datada de 16/10/2024, prenotada nesta Serventia em 19/03/2025, sob o protocolo n°698586, através do requerimento de 19/03/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17° Ofício de Notas desta cidade, em 11/03/2025, livro n° 8947, fls. 109/113, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **AMELIA LAVINIA DE ENCARNAÇAO**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício n° 25/0936- Prenotação n°698586 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Tiago Rebelo Tumang inscrito no CPF sob o n° ***.718.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n° 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Helena Rebelo Tumang, CPF n° ***.339.757-** ,, na qualidade de devedora do imóvel designado por Rua Almirante Saddock de Sá n°10, apartamento 904, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o n° 23020, que tem como titulares de direitos reais Gaspar Fernandes de Oliveirra inscrito no CPF sob o n° ***.781.117-**, Neide Perroti de Oliveira inscrita no CPF sob o n° ***.939.077-**, Amelia Lavinia de Encarnação, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última

publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da Escritura Pública lavrada no 17° ofício de Notas desta Cidade, livro 8947, fls. 044/046, datado de 29/08/2024 e Escritura Declaratória de Rerratificação lavrada pelo mesmo Ofício de Notas, livro 8947, fls. 067/68, datada de 16/10/2024, prenotada nesta Serventia em 19/03/2025, sob o protocolo n°698586, através do requerimento de 19/03/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17° Ofício de Notas desta cidade, em 11/03/2025, livro n° 8947, fls. 109/113, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA MARTINS CABRAL**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA MARTINS CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805442001053-2, firmada em 28/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 81477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO NR 722 B4A303 CAVALCANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON DE LIMA DO NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON DE LIMA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770090832-9, firmada em 19/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.4 A911 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR CID ROMANO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR CID ROMANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771486252-9, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0135326, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.2 AP308 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNIFER NOGUEIRA ROCHA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER NOGUEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770149412-9, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.4 A601 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DA SILVA LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMARA GOMES DA COSTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550880249-5, firmada em 10/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 24937, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENANCIO RIBEIRO NR 109 APT 408 EN DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20730440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMARA GOMES DA COSTA LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMARA GOMES DA COSTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550880249-5, firmada em 10/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 24937, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENANCIO RIBEIRO NR 109 APT 408 EN DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20730440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMYRES DE SOUZA MESQUITA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMYRES DE SOUZA MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO MORAES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089724-6, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.3 A511 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO MORAES PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro,

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMYRES DE SOUZA MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO MORAES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089724-6, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.3 A511 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS LEANDRO DA SILVA BASTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS LEANDRO DA SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159452-3, firmada em 25/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130845, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.4 A309 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIANCA MADEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA MADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770164564-0, firmada em 05/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.1 A304 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAPHAELA PONTES LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAELA PONTES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553608273-4, firmada em 01/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 120815, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP407 BL3 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de

Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAELA PONTES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553608273-4, firmada em 01/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 120815, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP407 BL3 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA LUCIA DE CASTRO VIEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA LUCIA DE CASTRO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441200422-7, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 26597, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 404 AP202 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAIR VIEIRA DA SILVA NETO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAIR VIEIRA DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA KAROLINE DOS SANTOS B GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770121534-3, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 130903, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.4 A807 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA KAROLINE DOS SANTOS B GOMES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAIR VIEIRA DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA KAROLINE DOS SANTOS B GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770121534-3, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 130903, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.4 A807 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN REIS DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770876692-0, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL03 AP105 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ CORREA DA CUNHA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ CORREA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440378100-1, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVAN DE

OLIVEIRA LIMA NR 80 APTO 302 B6 PILARES RIO DE JANEIRO RJ 20760600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILSON FRANCISCO RODRIGUES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON FRANCISCO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770725444-6, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127487, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.6 AP311 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ANTONIO BARROCO PILOUCHAS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ANTONIO BARROCO PILOUCHAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771385579-0, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 133677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 25 AP407 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20740321. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO JUNIOR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ANTONIO BARROCO PILOUCHAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771385579-0, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 133677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 25 AP407 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20740321. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON MELLO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

fiduciante CLAYTON MELLO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA REGINA MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771394444-0, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 133652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 25 AP106 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20740321. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA REGINA MIRANDA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON MELLO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA REGINA MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771394444-0, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 133652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 25 AP106 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20740321. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442735968-7, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 7575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA BRAGA NR 31 AP 202 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA GOMES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442735968-7, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 7575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA BRAGA NR 31 AP 202 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSIS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442735968-7, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 7575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA BRAGA NR 31 AP 202 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE WILLIAM DA SILVA RIBEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WILLIAM DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552705690-4, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 116555, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOACYR DE ALMEIDA NR 611 BL 8 AP505 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA DA CONCEICAO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770191247-6, firmada em 06/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 121946, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1465 AP201 BL18 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 21061771. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DORILDO MOREIRA MENDONCA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORILDO MOREIRA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770108149-3, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 121822, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR

1465 AP101 BL12 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 21061771. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL DE ARCANJO ARAUJO CABRAL**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL DE ARCANJO ARAUJO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NOADIA COSTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552333286-9, firmada em 28/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 107311, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARA DE MINAS NR 45 AP 304 BL04 ENG DA RAINHA RIO DE JANEIRO RJ 20765171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOADIA COSTA LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL DE ARCANJO ARAUJO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NOADIA COSTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552333286-9, firmada em 28/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 107311, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARA DE MINAS NR 45 AP 304 BL04 ENG DA RAINHA RIO DE JANEIRO RJ 20765171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO WAITE DE SOUZA AGUIAR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº514766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO WAITE DE SOUZA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014607570-1, firmada em 11/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.609 / R.15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua da República, nº 386, apartamento nº 108, bloco 03, Bairro Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DA CRUZ LOPES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº514961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DA CRUZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

ADRIANA FERNANDES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018103700-4, firmada em 23/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 106181 R06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cardoso de Morais, nº 218, apartamento nº 311, , Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21032-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA FERNANDES LOPES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº514961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DA CRUZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA FERNANDES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018103700-4, firmada em 23/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 106181 R06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cardoso de Morais, nº 218, apartamento nº 311, , Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21032-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE CARVALHO PADILHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CARVALHO PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DOS SANTOS DESTERRO PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550149883-7, firmada em 11/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 206965, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMBUCI , Nº 55-FUNDOS, APTº 201 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21012060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE DOS SANTOS DESTERRO PADILHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CARVALHO PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DOS SANTOS DESTERRO PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550149883-7, firmada em 11/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 206965, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMBUCI , Nº 55-FUNDOS, APTº 201 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21012060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO DOUGLAS OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270128-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DOUGLAS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182204**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771668663-9, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0474983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DUARTE NR 126 BL.3 AP307 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MILENY LIMA MELO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270509-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENY LIMA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820095**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771894574-7, firmada em 16/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0480507, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 126 BL.7 AP106 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO DE ASSIS RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2273631 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE ASSIS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995893**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771087156-6, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 457361, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.4 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURO SIMOES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275754 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802187001677-2, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 353336, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO NR 900 B 18 CS 03 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA CRISTINA BRAGA DE ARAUJO THIAGO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2272254-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA CRISTINA BRAGA DE ARAUJO THIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO SANTOS THIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552332315-0, firmada em 27/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 388335, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 11 CS 5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SANTOS THIAGO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2272254-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA CRISTINA BRAGA DE ARAUJO THIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO SANTOS THIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552332315-0, firmada em 27/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 388335, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 11 CS 5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE AZEVEDO DE CASTRO ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266446 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE AZEVEDO DE CASTRO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441122682-8, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 333204, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMUTA NR 140 AP 309 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DOS SANTOS ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2263775 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIVIA VIEIRA TOSTES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217435-5, firmada em 23/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 442560, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS NR 80 AP509 BL01 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIVIA VIEIRA TOSTES ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2263775 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIVIA VIEIRA TOSTES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217435-5, firmada em 23/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 442560, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS NR 80 AP509 BL01 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS TARGINO SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2273302 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE ASSIS TARGINO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553456815-0, firmada em 29/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 403564, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 17 CS 13 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMARA DUARTE VIEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268577-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMARA DUARTE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771484429-6, firmada em 23/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 472201, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.4 AP202 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACILENE MONTEIRO GOUVEIA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2275230 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE MONTEIRO GOUVEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07396923000011-4, firmada em 27/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 371866 R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Queiroz Junior, nº 201, apartamento nº 1106, bloco 1, Barra

Olímpica, Cep 22775-170, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.803.128/0001-06, com sede nesta cidade, prenotado com o nº 2255341, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO da fiduciante FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.871.759/0001-04, com sede nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Compra e Venda do 1º Ofício, livro 5946, fls. 137, datada de 13/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 411673 sob o R-11 o qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NELSON CARDOSO, Nº 309, SALA 823 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 02/07/2025 sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE GIMENEZ SAINT MARTIN**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº709191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE GIMENEZ SAINT MARTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA CRISTINA NASCIMENTO SAINT MARTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9151652--, firmada em 02/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 matrícula nº 119828, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 201, RUA PIO DUTRA N 566, FREGUESIA DE NOSSA SENHORA D AJUDA, (ILHA DO GOVERNADOR), COM DUA VAGAS DE GARAGEM RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21911-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA CRISTINA NASCIMENTO SAINT MARTIN**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº709191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE GIMENEZ SAINT MARTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA CRISTINA NASCIMENTO SAINT MARTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9151652--, firmada em 02/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 matrícula nº 119828, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 201, RUA PIO DUTRA N 566, FREGUESIA DE NOSSA SENHORA D AJUDA, (ILHA DO GOVERNADOR), COM DUA VAGAS DE GARAGEM RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21911-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr° Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n° 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4° da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para

ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n° 137.488, de 15.05.2025, FELIPE AZEVEDO DE ARAÚJO, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n° 21419924-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11.05.2007, e do CPF n° ***.133.827-**, e sua mulher KAMILA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, comerciária, portadora da Carteira de Identidade n° 25652116-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14.11.2014, e do CPF n° ***.708.227-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Mário Quintão, lote 09, Porto Novo, na Cidade de São Gonçalo, RJ, representados por sua bastante advogado MAXUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.049, expedida em 01.10.2015, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à Rua Mário Quintão, lote 09, com um imóvel edificado de 02 pavimentos, com uma área construída de 201,76m², e fração ideal de 156,78/7.882,45 avos, inscrito na PMSG sob o n° 145377-000, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a servidão que da acesso a Rua Mário Quintão, 16,00m nos fundos, confrontando com quem de direito, 13,00m do lado direito, confrontando com o lote 08 e 9,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 9-A, perfazendo uma área de 156,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a analise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso de desde 2010, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4° Distrito de São Gonçalo/RJ, Livro 161, fls. 167/170, Ato 92, em 15.05.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5° DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

Consultar o arquivo anexo

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr° Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n° 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4° da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n° 135.900, de 05.12.2025, JOSÉ CARLOS MARQUES, brasileiro, eletricista, portador da CI n° ***034311**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 27.10.2021, e do CPF n° ***.306.947-**, e sua mulher ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da CI n° 08792157-3, expedida pelo IFP/RJ, em 27.04.1988, e do CPF n° ***.489.587-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Governador Macedo Soares e Silva, nº 210, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, representados por sua bastante advogado Dr° Leonardo Raposo de Resende, titular do documento de identificação n° 181.913, expedida pela OAB/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Avenida Governador Macedo Soares e Silva, nº 210, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo, inscrito na PMSG sob o nº 96633000, com a correspondente fração ideal de 207,10/360,00 avos, medindo de seu uso exclusivo: 9,40m de frente, para a Avenida Governador Macedo Soares e Silva, pelos fundos 17,95m, confrontando com o nº 210 casa 01, dividindo em 05 alinhamentos o 1º com 4,65m, o 2º com 0,90cm, o 3º com 1,25m, o 4º com 5,90m, e o 5º com 5,25m, tendo de extensão da frente aos fundos, do lado direito 22,90m, confrontando com o nº 202, e do lado esquerdo 16,10m, confrontando com a servidão do nº 210 casa 01, em 04 alinhamentos, o 1º com 3,80m, o 2º com 1,66m, o 3º com 4,04m, e o 4º com 7,10m. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal que se iniciou em 2011, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6° Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 393, fls. 75 a

80, Ato 28, em 18.10.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5° DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

Consultar o arquivo anexo

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491354**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771204368-7, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 77115, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL.21 104 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA ROSE PINHEIRO DOS SANTOS FREITAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA ROSE PINHEIRO DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE JUSTINO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441278510-3, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LECI DOS REIS NR 135 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE JUSTINO DE FREITAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA ROSE PINHEIRO DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE JUSTINO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441278510-3, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LECI DOS REIS NR 135 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSSON LUIZ DE SOUSA PESSANHA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSSON LUIZ DE SOUSA PESSANHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443587360-2, firmada em 01/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 67420, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TENENTE MANOEL H D

SILVA NR 1410 APTO 102 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE FABRICIO DA COSTA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE FABRICIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLENE REIS SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551828906-5, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 48663, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS MENEZES NR 400 A1 AP601 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24710095. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLENE REIS SOARES DA COSTA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE FABRICIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLENE REIS SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551828906-5, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 48663, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS MENEZES NR 400 A1 AP601 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24710095. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE LOPES DE OLIVEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770184370-0, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 65948, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS MENEZES NR 0 BL.3 AP212 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24451230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELA RESPLANDES E SOUZA SOARES**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA RESPLANDES E SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771031240-0, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 127987, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.1 AP 404 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **DEVANIL DA SILVA**

LUCIANA ABREU VOGAS DE AZEVEDO e MANOEL EDUARDO ABREU VOGAS, SOLICITA QUE Notifique DEVANIL DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF ***.792.487-**,casado com STELA DALVA PARANHAS DA SILVA, residentes neste município, detentor do imóvel rural devidamente registrado sob livro 2H folha 160 matricula 2213 nesta serventia, que assine o TERMO DE ANUÊNCIA que segue em anexo para que se proceda a devida averbação do georreferenciamento do imóvel SITIO SÃO JOAQUIM de nossa propriedade.

Consultar o arquivo anexo

SEROPEDICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOCONDA FERRO DOS SANTOS**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS E JOCONDA FERRO DOS SANTOS) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 23/03/2021, sob o nº5376 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES, brasileira, do lar, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 23/05/1982, filha de Eduardo da Silva Santos e Aureni Alves dos Santos, portadora da identidade nº020573340-5 expedida pela DIC/RJ em 16/02/2001, inscrito no CPF sob o nº***.515.967-**, endereço eletrônico: reneidealves82@gmail.com e LEONARDO SOUZA DE MENEZES, brasileiro, chefe de obras, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/09/1980, filho de José Pedro de Menezes e Sirlei Balbino Souza de Menezes, portador da identidade nº12982591-5 expedida pelo DIC/RJ em 20/05/2005, inscrito no CPF sob o nº***.816.427-**, endereço eletrônico: nardoleorj36@gmail.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 07/10/2000, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Forte Filho 1509 apto 302 Bl 4A, Mirante da Serra, Resende/RJ - CEP:27.525-598, protocolou neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO,

visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO Nº15 (QUINZE) DA QUADRA 37 (TRINTA E SETE) do Loteamento denominado "FAZENDA CAXIAS", Seropédica/RJ, assim descrito: medindo 15,00m de frente para a atual Rua Maria Lourenço (antiga Rua 3); igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 3; 45,00m em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 14 e do lado esquerdo com o lote 16, com área de 675,00m2. Inscrito na Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ, sob o nº25195, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Itaguaí/RJ sob o nº186 do Livro 03, fls 167, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matricula 90/72, Registradora e Oficiala.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS E JOCONDA FERRO DOS SANTOS) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 23/03/2021, sob o nº5376 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES, brasileira, do lar, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 23/05/1982, filha de Eduardo da Silva Santos e Aureni Alves dos Santos, portadora da identidade nº020573340-5 expedida pela DIC/RJ em 16/02/2001, inscrito no CPF sob o nº***.515.967-**, endereço eletrônico: reneidealves82@gmail.com e LEONARDO SOUZA DE MENEZES, brasileiro, chefe de obras, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/09/1980, filho de José Pedro de Menezes e Sirlei Balbino Souza de Menezes, portador da identidade nº12982591-5 expedida pelo DIC/RJ em 20/05/2005, inscrito no CPF sob o nº***.816.427-**, endereço eletrônico: nardoleorj36@gmail.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 07/10/2000, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Forte Filho 1509 apto 302 Bl 4A, Mirante da Serra, Resende/RJ - CEP:27.525-598, protocolou neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO Nº15 (QUINZE) DA QUADRA 37 (TRINTA E SETE) do Loteamento denominado "FAZENDA CAXIAS", Seropédica/RJ, assim descrito: medindo 15,00m de frente para a atual Rua Maria Lourenço (antiga Rua 3); igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 3; 45,00m em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 14 e do lado esquerdo com o lote 16, com área de 675,00m2. Inscrito na Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ, sob o nº25195, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Itaguaí/RJ sob o nº186 do Livro 03, fls 167, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matricula 90/72, Registradora e Oficiala.

SILVA JARDIM/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SYLVIO BARBOSA CORDEIRO**

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 5583 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por SYLVIO BARBOSA CORDEIRO, inscrito no CPF sob nº ***.194.707-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula sob nº 2348, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro Fernando Martins de Souza, tem a seguinte identificação: "Rancho Porteira do Pacoty" no lugar de Estrada de Gaviões, zona rural do 1º distrito deste município, com área de 23,3117ha, considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante JOÃO HENRIQUE GOMES, por comparecer ao imóvel informado e localizar uma casa aparentemente abandonada, não havendo qualquer pessoa para receber a presente ou quem informasse o paradeiro do notificando, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4o do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 19/08/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL

TERESOPOLIS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ CLAUDIO ZACARIAS ASSUMPCAO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO ZACARIAS ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441678485-5, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 25387, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade 18 da Quadra V do Condomínio Residencial Green Life Club situado na Estrada de Santa Rita Fazenda Alpina TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELSO GARCIA MAINETTE**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELSO GARCIA MAINETTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550909689-4, firmada em 24/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 22860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 14 NR 162 VILA RICA VOLTA REDONDA RJ 27259170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ALVES DE SOUZA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELSO GARCIA MAINETTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550909689-4, firmada em 24/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 22860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 14 NR 162 VILA RICA VOLTA REDONDA RJ 27259170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALESKA OLIVEIRA FERNANDES**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALESKA OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440171303-5, firmada em 04/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R19 na Matrícula 2428, a qual diz respeito ao imóvel situado na R K NR 115 BRASILANDIA VOLTA REDONDA RJ 27220375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YASMIM BARBOSA DA ENCARNACAO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIM BARBOSA DA ENCARNACAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TELMA DE CASTRO BARBOSA DA ENCARNAÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442431329-7, firmada em 06/11/2024,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 1470, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 100 CASA BRASILANDIA VOLTA REDONDA RJ 27220190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TELMA DE CASTRO BARBOSA DA ENCARNAÇÃO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIM BARBOSA DA ENCARNACAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TELMA DE CASTRO BARBOSA DA ENCARNAÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442431329-7, firmada em 06/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 1470, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 100 CASA BRASILANDIA VOLTA REDONDA RJ 27220190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

MOSSORO/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO MEDEIROS GASTAO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente autorizado Érika de Moura Vieira Mendonça - Escrevente autorizada Maria Luiza Medeiros Aderaldo - Escrevente autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente autorizado Nayara Batista Vieira - Escrevente autorizada EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES RETIFICAÇÃO DE ÁREA ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROCEDIMENTO/TIPO/ESPÉCIE: AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. NOTIFICANTE: MOSSORÓ CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº 08.481.392/0001-60. NOTIFICADOS: CONFINANTES JOÃO CARRILHO DE OLIVEIRA JUNIOR, INCRITO NO CPF Nº ***.491.904-** E CIFRÃO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.809.279/0001-73 DO IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, OU OUTROS INTERESSADOS, POSSUIDORES/PROPRIETÁRIOS/DIREITOS REAIS, DO IMÓVEL ABAIXO DELINEADO. REQUERENTE (s)/INTERESSADO (s): ANTONIO MEDEIROS GASTÃO, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº ***.650.094-**, residente e domiciliado à Rua Beni Saldanha, 41, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN. IMÓVEL: Nos termos do art. 213, 3º da Lei 6.015/1973, ficam os notificados o (s) CONFINANTE (S) supracitado (s) que queira (m) impugnar o pedido de retificação de área, apresentando manifestação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sobre Imóvel PASSAGEM DE OITICICA - GLEBA D, Área SGL (ha): 40,3981 há, Perímetro: 2.593, 14m, Certificação: d93cef78-19fd-48ab-8c44-b77d0d8d8237, que apresenta ao seu final um perímetro de 2.593, 14 metros e uma área de 40,3981 há; Imóvel: PASSAGEM DE OITICICA - GLEBA E, Área SGL (ha): 177,8463ha, Perímetro: 7.201,84 m, Certificação: 49d9ba72-2c93-4ec0-94eb-af4cdf2fc8eb, que apresenta ao seu final um perímetro de 7.201,84 metros e uma área de 177,8463 há; Imóvel: PASSAGEM DE OITICICA - GLEBA F, Matrícula: 472(3 de 3), Área SGL (ha): 24,4565 há, Perímetro: 1.996,98 m, Certificação: a7be8bb0-c9da 4402-8735-d 19e2daa31d8, que apresenta ao seu final um perímetro de 1.996,98 metros e uma área de 24,4565 há, cujas descrições estão descritas no memorial descritivo em anexo, que teve como responsável Técnico: Jailson Leonez Dias, topógrafo, CFT-BR ***814193**, TRT nº CFT2404162136, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico apresentados nestas Notas. A área total do imóvel encontra-se devidamente registrada na Matrícula 472 do Livro 2 de Registro Geral. Todas as informações podem ser constatadas no memorial descritivo e na planta, ambos assinados por profissional competente, bem como nos demais documentos arquivados nesse Cartório. Eu, Francisco Araujo Fernandes - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAUJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202500949040032242RCG

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente autorizado Érika de Moura Vieira Mendonça - Escrevente autorizada Maria Luiza Medeiros Aderaldo - Escrevente autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente autorizado Nayara Batista Vieira - Escrevente autorizada EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LOTEAMENTO URBANO FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES, Tabelião Interino do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento de REGISTRIO DE LOTEAMENTO, pelo qual é requerente: CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.053.559/0001-54, com sede e domicílio na Avenida Wilson Rosado - (BR 304) KM 41,2, nº 304, Sala 01 e 03, bairro Aeroporto, na cidade de Mossoró-RN, CEP: 59.607-860, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador o Sr. MARCELO CONRADO LOPES FONTES, brasileiro, natural de Mossoró-RN, nascido em 14/02/1979, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário,

portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 022***87**7-DETRAN-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.***.***-70, residente e domiciliado na Avenida João da Escóssia, nº 1728, bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, referente a Loteamento denominado "PARQUE UNIVERSITÁRIO 3", a ser implantado em um terreno localizado na Rua Antônio Francisco Melo, s/n, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59.630-383, totalizando uma área total de 160.161,00 m², devidamente registrado sob o R-1-36.786, matrícula nº 36.786, do livro "2", do Registro Geral de Imóveis desta 1ª Zona Imobiliária da comarca de Mossoró-RN. O empreendimento será composto por 450 (quatrocentos e cinquenta) lotes, distribuídos em 15 (quinze) quadras numeradas de A16 a O16, com Área dos lotes: 91.511,33 m², Área Institucional: 13.617,48 m², Área de Arruamento/ruas/passeios: 48.212,34 m² e Área Verde: 6.819,85 m², tudo de acordo com o que preconiza o Plano Diretor do Município de Mossoró/RN. Foi apresentado requerimento, alvará de loteamento, memorial descritivo, planta, ART/RRT e demais documentações, tudo nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações atinentes à espécie, cuja documentação apresentada encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório. Assim sendo, nos termo do art. 19 da Lei 6.766/79, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sendo imediatamente registrado o loteamento, conforme determina a Lei. Eu, Francisco Araujo Fernandes - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAUJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202500949040025493KCB

Consultar o arquivo anexo

TIBAU/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MICHEL FABRICIO BARBOSA DE LIMA, ERICA DE QUEIROZ**

uma casa situado no município de Tibau/RN, na Rua Ernestina Dantas Bezerra, nº 09 - Praia das Emanoelas, zona urbana, nesta Cidade de Tibau RN, CEP 59.678-000, com os seguintes ambientes: alpendre 01 - 43,23m², alpendre 02 28,45m² - sala de estar 8,62m², sala de jantar 14,55m², cozinha 5,52m², semi suíte 10,70m², suíte 13,40m², B.W.C 01 - 3,09m² e B.W.C 02 - 3,57m². Perfazendo uma área total útil: 131,13m². DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Rua Ernestina Dantas Bezerra, denominado P1 de coordenadas N 9.463.210,17 m e E 695.062,02 m; do ponto P1 segue pelo alinhamento predial no azimute 153°21'15,03" uma distância de 30,00 metros, confrontando com o imóvel do Sr. Lindemberg Moura Rocha, até o ponto P2 de coordenadas N 9.463.183,63 m e E 695.074,93 m; Do ponto P2 segue pelo alinhamento predial no azimute 246°05'29,96" uma distância de 12,40 metros confrontando com a Pousada Beijo Mar/Beach Club até o ponto P3 de coordenadas N 9.63.178,97 m e E 695.063,99 m; Do ponto P3 segue por muro de divisa no azimute 334°02'59,13" uma distância de 30,00 metros confrontando com o imóvel da prefeitura Municipal de Tibau (lote 05), até o ponto P4 de coordenadas N 9.463.205,33 m e E 695.050,99 m; Finalmente do ponto P4 segue por muro de divisa no azimute 65°26'22,68" uma distância de 12,40 metros, confrontando com a Rua Ernestina Dantas Bezerra, até o ponto P1 onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área total de 372,00 m² (Trezentos e setenta e dois metros quadrados) e perímetro de 84,80 metros. Onde teve início essa descrição, tudo em conformidade com PLANTA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO elaboradas por responsável técnico - SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS SANTOS, Registro: 2118942338RN, que realizou levantamento topográfico do imóvel usucapiendo, anotação de responsabilidade técnica - ART/OBRA SERVIÇO sob n° RN20240727283 em data de 12/08/2024. O referido imóvel encontra-se devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tibau (RN) sob o número de inscrição: 01.01.273.0104-001.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BOM RETIRO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Adão Rodrigo dos Santos**

Claudio Nunes Grecco, oficial do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº31162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Adão Rodrigo dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mathias Klein, 213, Centro Bom Retiro do Sul RS CEP 95870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº B90933382-1, firmada em 22/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1875, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Faxinal João da Costa, S/N, Interior, Bom Retiro do Sul/RS, CEP: 95870-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R$ 30.483,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOM RETIRO DO SUL-RS. Claudio Nunes Grecco, Oficial de Registro de Imóveis.

BUTIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILDOMAR LEAL FREITAS**

Gabriele Lopes de Mello, oficial do Registro de Imóveis de Butia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº47822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDOMAR LEAL FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Piratini, N. 827, Centro Butia RS CEP 96750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0132625-12, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 9612, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRIMEIRO DE MAIO, nº 410, Bairro ROBERTO CARDOSO, em BUTIA/RS, CEP 96750-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2025, correspondentes a R$ 3.801,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BUTIA-RS. Gabriele Lopes de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONICLEI MACEDO DA SILVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONICLEI MACEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROCHELE DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUPER MACEDO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46071210000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202414011-4, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26021, a qual diz respeito ao imóvel situado na av flores da cunha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R$ 1.268.461,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROCHELE DA SILVA ARAUJO**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONICLEI MACEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROCHELE DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUPER MACEDO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46071210000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202414011-4, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

26021, a qual diz respeito ao imóvel situado na av flores da cunha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R$ 1.268.461,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUPER MACEDO LTDA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONICLEI MACEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROCHELE DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUPER MACEDO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46071210000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202414011-4, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26021, a qual diz respeito ao imóvel situado na av flores da cunha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R$ 1.268.461,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPO BOM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MELISSA REGINA MULLER**

Flavia Catarina Baptista, oficial do Registro de Imóveis de Campo Bom, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº113866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA REGINA MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lima e Silva, 295, Centro Campo Bom RS CEP 93700, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 70005677-7, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.097 - R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Celita Alice Dietrich, n° 198, bairro L, Campo Bom, RS, CEP: 93700-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R$ 10.061,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BOM-RS. Flavia Catarina Baptista, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVAN DA SILVA DOS SANTOS**

Flavia Catarina Baptista, oficial do Registro de Imóveis de Campo Bom, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº113866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA REGINA MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lima e Silva, 295, Centro Campo Bom RS CEP 93700, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 70005677-7, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.097 - R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Celita Alice Dietrich, n° 198, bairro L, Campo Bom, RS, CEP: 93700-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R$ 10.061,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BOM-RS. Flavia Catarina Baptista, Oficial de Registro de Imóveis.

CANELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TAIS DO AMARAL EV**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da

retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANO DA SILVA DOS SANTOS**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIMONE CAMPOS**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da

retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIA EV CARASAI**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDMAR WALTER DIENSTMANN**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da

retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSA EDITH DIENSTMANN STREB**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMILIO RUBEM STREB**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da

retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERGIO EMILIO STREB**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JANE BRAUN STREB**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da

retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARMANDO SIMOES DE CASTRO NETO**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TANIA STREB SIMOES DE CASTRO**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da

retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SANDRA STREB**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELINOR OTILIA DIENSTMANN GIL**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da

retificação administrativa Protocolada sob nº 68538, livro 1-H, fls. 172v, de 23/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula 6512 Livro 2-RG, desta Serventia, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 710, de propriedade de Fernando Ernesto de Souza Corrêa Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 492.***,***-49, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, nº 292, apartamento 82, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP; Geraldo Barbosa Corrêa, advogado, inscrito no CPF sob nº 400.***,***-49, casado com Katia Tavares Corrêa, publicitária, inscrita no CPF sob nº 354.***,***-46, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 10, apartamento 1301, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, e Laura Corrêa, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 805.***,***-63, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 213, apartamento 201, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS. Considerando que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

Consultar o arquivo anexo

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON SANTOS DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, n° 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553528851-7, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 107622 e na Matrícula 107925, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIRA VIANA NR 491 AP 149 BL M BOX 224 FATIMA CANOAS RS 92200020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R$ 93.891,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVID DOS SANTOS BUENO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº490221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID DOS SANTOS BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, QUELE DA SILVA PEREIRA BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, n° 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441731253-0, firmada em 10/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 141880, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA G, Nº 271, BAIRRO CAJU, NOVA SANTA RITA RS 92480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R$ 5.872,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **QUELE DA SILVA PEREIRA BUENO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº490221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID DOS SANTOS BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, QUELE DA SILVA PEREIRA BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, n° 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441731253-0, firmada em 10/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 141880, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA G, Nº 271, BAIRRO CAJU, NOVA SANTA RITA RS 92480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R$ 5.872,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOICE NATIELI SILVA RODRIGUES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE NATIELI SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, n° 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254085-0, firmada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 170234, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRUNO BLOEDOW DA SILVA Nº 235 BL.10 AP503, RESERVA DOS EUCALIPTOS II, MATO GRANDE CANOAS RS 92320-026. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R$ 2.950,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CARLOS BARBOSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCEMAR VALMIR WINK FUHR**

Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCEMAR VALMIR WINK FUHR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441440492-1, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 18380, sob o nº 1 na Matrícula 18348, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MARCOS NR 268 BLOCO B, APTO 407 E BOX 407 NAVEGANTES CARLOS BARBOSA RS 95185000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R$ 31.034,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE MARIA ACCADROLLI DEBIASI**

Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE MARIA ACCADROLLI DEBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRO DEBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552968943-4, firmada em 05/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 13135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUI RAMOS NR 70 SALA 01 CENTRO CARLOS BARBOSA RS 97185000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R$ 27.369,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRO DEBIASI**

Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE MARIA ACCADROLLI DEBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRO DEBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552968943-4, firmada em 05/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 13135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUI RAMOS NR 70 SALA 01 CENTRO CARLOS BARBOSA RS 97185000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R$ 27.369,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELI MARIA ZANUZ**

Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELI MARIA ZANUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770076657-5, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 24603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXP ALBERTO N CERATTI NR 947 BL.SB AP212 BX 39 TRIANGULO CARLOS BARBOSA RS 95185000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R$ 44.349,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER ANTONIO ALVES LIMA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial Registrador do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS, atendendo ao requerimento da credora fiduciária Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, CNPJ 23.981.982/0001-45, prenotado sob nº 518831, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes KLEBER ANTONIO ALVES LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.619.460-**; ANDRIELI VARELA FERREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.304.460-**; PAULO CESAR SOUZA MARTINS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.476.460-**; e, TATIANA CORDEIRO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº ***.296.010-**, que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259, Loja Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-425, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato Particular de Compra e Venda de Lote, com Alienação Fiduciária em Garantia do Pagamento do Preço, firmado de 28/03/2024, registrado na matrícula nº 188.159 do Lº 2-RG, o qual diz respeito ao imóvel constituído pelo lote nº 05 da quadra nº 6847, do Loteamento denominado Praça do Sol, nesta cidade. O valor destes encargos, posicionado em 21/08/2025, corresponde a

R$27.385,48 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Ficam V.S. cientificadas que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Caxias do Sul, 18 de agosto de 2025. Rodrigo Pacheco Fernandes. Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRIELI VARELA FERREIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial Registrador do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS, atendendo ao requerimento da credora fiduciária Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, CNPJ 23.981.982/0001-45, prenotado sob nº 518831, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes KLEBER ANTONIO ALVES LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.619.460-**; ANDRIELI VARELA FERREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.304.460-**; PAULO CESAR SOUZA MARTINS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.476.460-**; e, TATIANA CORDEIRO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº ***.296.010-**, que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259, Loja Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-425, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato Particular de Compra e Venda de Lote, com Alienação Fiduciária em Garantia do Pagamento do Preço, firmado de 28/03/2024, registrado na matrícula nº 188.159 do Lº 2-RG, o qual diz respeito ao imóvel constituído pelo lote nº 05 da quadra nº 6847, do Loteamento denominado Praça do Sol, nesta cidade. O valor destes encargos, posicionado em 21/08/2025, corresponde a R$27.385,48 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Ficam V.S. cientificadas que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Caxias do Sul, 18 de agosto de 2025. Rodrigo Pacheco Fernandes. Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR SOUZA MARTINS JUNIOR**

Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial Registrador do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS, atendendo ao requerimento da credora fiduciária Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, CNPJ 23.981.982/0001-45, prenotado sob nº 518831, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes KLEBER ANTONIO ALVES LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.619.460-**; ANDRIELI VARELA FERREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.304.460-**; PAULO CESAR SOUZA MARTINS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.476.460-**; e, TATIANA CORDEIRO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº ***.296.010-**, que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259, Loja Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-425, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato Particular de Compra e Venda de Lote, com Alienação Fiduciária em Garantia do Pagamento do Preço, firmado de 28/03/2024, registrado na matrícula nº 188.159 do Lº 2-RG, o qual diz respeito ao imóvel constituído pelo lote nº 05 da quadra nº 6847, do Loteamento denominado Praça do Sol, nesta cidade. O valor destes encargos, posicionado em 21/08/2025, corresponde a R$27.385,48 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Ficam V.S. cientificadas que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Caxias do Sul, 18 de agosto de 2025. Rodrigo Pacheco Fernandes. Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA RODRIGUES MARTINS**

Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial Registrador do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS, atendendo ao requerimento da credora fiduciária Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, CNPJ 23.981.982/0001-45, prenotado sob nº 518831, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes KLEBER ANTONIO ALVES LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.619.460-**; ANDRIELI VARELA FERREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.304.460-**; PAULO CESAR SOUZA MARTINS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.476.460-**; e, TATIANA CORDEIRO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº ***.296.010-**, que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259, Loja Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-425, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato Particular de Compra e Venda de Lote, com Alienação Fiduciária em Garantia do Pagamento do Preço, firmado de 28/03/2024, registrado na matrícula nº 188.159 do Lº 2-RG, o qual diz respeito ao imóvel constituído pelo lote nº 05 da quadra nº 6847, do Loteamento denominado Praça do Sol, nesta cidade. O valor destes encargos, posicionado em 21/08/2025, corresponde a R$27.385,48 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Ficam V.S. cientificadas que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Caxias do Sul, 18 de agosto de 2025. Rodrigo Pacheco Fernandes. Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE FIGUEREDO DA SILVA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº331352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE FIGUEREDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28711624-7, firmada em 27/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da matrícula 100.958, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONDE D'EU 2913 BL 4 APTO 107 VAGA 98 BELA VISTA 095076090 CAXIAS DO SUL RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R$ 113.512,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681250**126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEI ROSSATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734158900300000069-9, firmada em 18/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 ; na matrícula nº 100993, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO MOCELIN 865 SL 02 - PANAZZOLO - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.082-174. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R$ 52.522,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI ROSSATTO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681250**126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEI ROSSATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734158900300000069-9, firmada em 18/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 ; na matrícula nº 100993, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO MOCELIN 865 SL 02 - PANAZZOLO - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.082-174. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R$ 52.522,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIANA DE MEIRA GOIS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº331928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANA DE MEIRA GOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28711720-8, firmada em 14/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93.646 / R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONDE D'EU N 2913 BL 02 UNI 406VG 78 BELA VISTA 095076090 CAXIAS DO SUL RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R$ 120.011,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

2 º REGISTRO DE IMÓVEIS ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FERNANDO LUIS LAVRATTI**

O Bel. Thiago Tanagino de Carvalho, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Fernando Luis Lavratti, CPF ***.943.980-**, depositou nesse Cartório, sito na Rua Santa Catarina, nº 144, Sala 107 (segundo andar), Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-290, endereço eletrônico ri2erechim@gmail.com, a documentação necessária e requereu o registro do Loteamento Tyburski, nos termos da Lei 6.766 de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desse Cartório, no endereço acima. "IMÓVEL A SER LOTEADO: Um terreno com a área de 15.640,86 m² (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS E OITENTA E SEIS CENTIMETROS QUADRADOS), denominado PARTE DO LOTE RURAL N° 27 "B", da Linha Um (01), Secção Dourado, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana. CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS: ao

NORTE, na extensão de 203,70 metros, com parte do lote rural numero 27 "A", de propriedade de Lavratti Loteamentos Ltda, (objeto da Matricula n° 93.464 do Livro 2-RG desta Serventia); ao SUL, na extensao de 205,39 metros, com a parte do lote rural 27 "D" e parte do lote rural 27 "E", de propriedade de Loteamento Due Fratelli SPE Ltda, (objeto da Matricula n° 88.190 do Livro 2-RG desta Serventia); a LESTE, na extensao de 76,49 metros, com parte do lote rural 27 "C", de propriedade de Wilson Carlos Ghidini e Dirce Bottega Guidini, Altair Angelo Ghidini, (objeto da Matricula n° 74.033 do Livro 2-RG desta Serventia); e a OESTE, na extensao de 76,51 metros, com parte do lote rural numero 62, de propriedade de Natalino Jose Badalotti e Juceli Zin Badalotti, registrado sob Matricula n° 88.890", tudo isso conforme certidão da matrícula de origem. Dita área encontra-se matriculada sob n° 93458, Livro 2/RG, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim-RS, sendo de propriedade de TYBURSKI LOTEAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, CNPJ nº 47.806.154/0001-39, com sede na Rua Setembrino Fossati, nº 153, Bairro Aldo Arioli, Erechim-RS, representada pelos sócios administradores ADELINO ANTONIO TYBURSKI e FERNANDO LUIS LAVRATTI. Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de quinze dias da publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na cidade de Erechim, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).

Consultar o arquivo anexo

2 º REGISTRO DE IMÓVEIS ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FERNANDO LUIS LAVRATTI**

O Bel. Thiago Tanagino de Carvalho, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona de Erechim-RS, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Fernando Luis Lavratti, CPF ***.943.980-**, depositou nesse Cartório, sito na Rua Santa Catarina, nº 144, Sala 107 (segundo andar), Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-290, endereço eletrônico ri2erechim@gmail.com, a documentação necessária e requereu o registro do Loteamento Lavratti, nos termos da Lei 6.766 de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desse Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: "Um TERRENO com a área de 14.651,67 m² (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS E SESSENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), denominado LOTE URBANO N° 27"A" da linha Um (01), Secção Dourado, situado nesta cidade de Erechim/RS, zona urbana. Confrontações e Medidas: ao NORTE, na extensão de 201,06 metros, com parte do lote rural numero n° 37, de propriedade de Maria Helena Marca (objeto da Matrícula n° 62.299 do Livro 2-RG desta Serventia); ao SUL, na extensão de 203,70 metros, com a parte do lote rural 27"B", de propriedade de Tyburski Loteamentos Ltda (objeto da Matrícula n° 93.458 do Livro 2-RG desta Serventia); a LESTE, na extensão de 69,52 metros, com parte do lote rural 27 "C", de propriedade de Wilson Carlos Ghidini e Dirce Bottega Guidini (objeto da Matrícula n° 74.033 do Livro 2-RG desta Serventia); e a OESTE, na extensão de 75,33 metros, com parte do lote rural número 62, de propriedade de Natalino Jose Badalotti e Juceli Zin Badalotti (objeto da Matrícula n° 88.890 do Livro 2-RG desta Serventia", tudo isso conforme certidão da matrícula de origem. Dita área encontra-se matriculada sob n° 93464, Livro 2/RG, do Registro de Imóveis da 1 Zona de Erechim-RS, sendo de propriedade de LAVRATTI LOTEAMENTOS LTDA- ME, pessoa juridica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrito no CNPJ 43.694.410/0001-92, com sede na Rua Santa Catarina n° 289, Centro, nesta cidade, representada pelo sócio administrador FERNANDO LUIS LAVRATTI. Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de quinze dias da publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na cidade de Erechim, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (2025).

Consultar o arquivo anexo

ESPUMOSO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPUMOSO - CNS: 099416

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCIO ROBERTO DO AMARAL, ILIZETE MENDES FRANZ DO AMARAL**

TIAGO MACHADO BURTET, Registrador de Imóveis de Espumoso, em conformidade com o art. 413 do Provimento n.º 149 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos os interessados que Márcio Roberto do Amaral, com CPF nº ***.389.950-**, e sua esposa ILIZETE MENDES FRANZ DO AMARAL, com CPF nº ***.168.150-**, brasileiros, ele mecânico e ela auxiliar de oficina, residentes nesta cidade, DEPOSITOU(ARAM) nesta Serventia Registral os documentos necessários exigidos pelos arts. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e 398 e segs. do Provimento nº 149 do CNJ, visando alcançar(em) o registro da usucapião de um imóvel com as seguintes características, confrontações e medidas lineares: Uma edificação residencial em alvenaria com duzentos e cinco metros quadrados (205,00m²) e um galpão comercial em alvenaria com cento e noventa e dois metros quadrados (192,00m²) edificados sobre um imóvel urbano com a área de oitocentos e trinta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados (839,86m²), localizado na rua Teotônio Vilela, Bairro Norte América, nesta cidade, distante duzentos e sessenta e dois metros e sessenta centímetros (262,60m) da esquina com a rua Pedro Bambini, com as seguintes confrontações: AO NORTE, na extensão de treze metros e oitenta e seis centímetros (13,86m) com imóvel de Maria Luiza França da Silva, e na extensão de quinze metros e sessenta e nove centímetros (15,69m) com imóvel de Vanderlei Luis Oliveira Moraes; AO LESTE, em dois segmentos, um na extensão de seis metro e dez centímetros (6,10m) e o outro na extensão de vinte e sete metros e cinquenta e cinco centímetros (25,55m) com imóvel de Antônio Prates de Oliveira; AO SUL, na extensão de vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros (27,34m) com a rua Teotônio Vilela; e, AO OESTE, na extensão de vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros (26,87m) com imóvel de Altair José de Souza, e na extensão de três metros e noventa e dois centímetros (3,92m) com imóvel de Maria Luiza França da Silva. A espécie de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, cuja área declar(am) que foi adquirida pelo(s) requerente(s) há aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado à Rua Luiz Stefenon nº 159, bairro São Jorge, Espumoso-RS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital. A não apresentação de impugnação no prazo acima referido poderá implicar no reconhecimento da propriedade ora requerida via reconhecimento extrajudicial da usucapião.

Consultar o arquivo anexo

ESTEIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSA MARIA DE PAULA AMARAL**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA DE PAULA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS MARCELO TAISSES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440746663-3,

firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 14360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PASSO FUNDO NR 66 CENTRO ESTEIO RS 93280290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R$ 451.401,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS MARCELO TAISSES GONCALVES**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA DE PAULA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS MARCELO TAISSES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440746663-3, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 14360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PASSO FUNDO NR 66 CENTRO ESTEIO RS 93280290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R$ 451.401,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JOANA FIGUEIREDO DE MORAES**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, na qualidade de Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3º da Lei n° 6.015/73, com redação dada pela Lei n° 10.931, de 02 de agosto de 2004, bem como requerido pela parte interessada BP INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.396.815/0001-00, que se utilizando do procedimento administrativo com o objetivo de retificar a descrição do imóvel constante da matrícula n° 13.996, do Livro 02-RG, deste Ofício, a fim de adequá-lo à situação fática existente,

NOTIFICA MARIA JOANA FIGUEIREDO DE MORAES, inscrita no CPF sob nº ***.976.410-**, atualmente em local incerto, ignorado ou inacessível, a respeito da nova configuração do imóvel descrito como segue: UM TERRENO, com a área superficial de 290,12m² (duzentos e noventa metros e doze decímetros quadrados), designado Lote nº 12, Quadra A, Parte I do Loteamento BENETTI, sem benfeitorias, situado na zona urbana desta cidade, bairro Floresta, fazendo frente a LESTE para a rua Otto Hermann, lado dos números ímpares, distando 35,96m da esquina da rua Tristão de Oliveira, no quarteirão parcialmente formado pela rua Otto Hermann, rua Tristão de Oliveira e rua Serafim Benetti, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 ao NORTE; deste segue até o vértice P02 seguindo ao NORTE, confrontando com o Lote n° 11 da Quadra A, de propriedade de Erno Antonio Teixeira, objeto da matrícula nº 13.995, Livro 02-RG, deste Ofício, com extensão de 24,40m, com ângulo interno de 98°25'18"; deste segue até o vértice P03 a LESTE, confrontando com a rua Otto Hermann, com extensão de 12,00m, com ângulo interno de 81°53'42"; deste segue até o vértice P04 ao SUL, confrontando com o Lote n° 13 da Quadra A, de propriedade de B.P. Incorporadora Ltda., objeto da matrícula nº 13.997, Livro 02-RG, deste Ofício, com extensão de 24,46m, com ângulo interno de 98°04'58"; deste segue ao OESTE até o vértice P01, confrontando com o imóvel de propriedade de Maria Joana Figueiredo de Moraes e outros, objeto da matrícula nº 11.896, Livro 02-RG, deste Ofício, com extensão de 12,00m, com ângulo interno de 81°36'02", chegando ao fim a descrição deste perímetro. Haja vista que o imóvel faz divisa com imóvel de Vossa propriedade, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. Sª, para que se manifeste em quinze (15) dias a contar da publicação desta, presumindo-se a Vossa concordância no caso de deixar e apresentar a impugnação fundamentada no prazo acima citado. Clarice Toledo de Campos Galvão. Registradora Designada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JOANA FIGUEIREDO DE MORAES**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, na qualidade de Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3º da Lei n° 6.015/73, com redação dada pela Lei n° 10.931, de 02 de agosto de 2004, bem como requerido pela parte interessada BP INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.396.815/0001-00, que se utilizando do procedimento administrativo com o objetivo de retificar a descrição do imóvel constante da matrícula n° 13.997, do Livro 02-RG, deste Ofício, a fim de adequá-lo à situação fática existente, NOTIFICA MARIA JOANA FIGUEIREDO DE MORAES, inscrita no CPF sob nº ***.976.410-**, atualmente em local incerto, ignorado ou inacessível, a respeito da nova configuração do imóvel descrito como segue: UM TERRENO, com a área superficial de 289,99m² (duzentos e oitenta e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados), designado Lote nº 13, Quadra A, Parte I do Loteamento BENETTI, sem benfeitorias, situado na zona urbana desta cidade, bairro Floresta, fazendo frente a LESTE para a rua Otto Hermann, lado dos números ímpares, distando 23,96m da esquina da rua Tristão de Oliveira, no quarteirão parcialmente formado pela rua Otto Hermann, rua Tristão de Oliveira e rua Serafim Benetti, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 ao NORTE; deste segue até o vértice P02 seguindo ao NORTE, confrontando com o Lote n° 12 da Quadra A, de propriedade de B.P. Incorporadora Ltda., objeto da matrícula nº 13.996, Livro 02-RG, deste Ofício, com extensão de 24,46m, com ângulo interno de 98°23'58"; deste segue até o vértice P03 a LESTE, confrontando com a rua Otto Hermann, com extensão de 12,00m, com ângulo interno de 81°55'02"; deste segue até o vértice P04 ao SUL, confrontando com o Lote n° 14 da Quadra A, de propriedade de B.P. Incorporadora Ltda., objeto da matrícula nº 13.998, Livro 02-RG, deste Ofício, com extensão de 24,28m, com ângulo interno de 98°06'34"; deste segue até o vértice P05 ao OESTE, confrontando com o imóvel de propriedade de Verner Kich e outra, objeto da matrícula nº 11.895, Livro 02-RG, deste Ofício, com extensão de 9,43m, com ângulo interno de 83°05'50"; deste segue ao OESTE até o vértice P01, confrontando com o imóvel de propriedade de Maria Joana Figueiredo de Moraes e outros, objeto da matrícula nº 11.896, Livro 02-RG, deste Ofício, com extensão de 2,55m, com ângulo interno de 178°28'36", chegando ao fim a descrição deste perímetro. Haja vista que o imóvel faz divisa com imóvel de Vossa propriedade, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. Sª, para que se manifeste em quinze (15) dias a contar da publicação desta, presumindo-se a Vossa concordância no caso de deixar e apresentar a impugnação fundamentada no prazo acima citado. Clarice Toledo de

Campos Galvão. Registradora Designada.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME ADAMY LEAL**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME ADAMY LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770234682-2, firmada em 13/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 104550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDO J FERREIRA NR 1900 AP205 BL F CACA E PESCA GRAVATAI RS 94190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R$ 21.769,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDER LUIS NUNES DE CASTRO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº431351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER LUIS NUNES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770038682-7, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 106864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO GOMES NR 715 AP202 BL03 PASSO D PEDRAS GRAVATAI RS 94035180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R$ 4.053,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Simone Rockembach Barbacovi**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDORO SECURITIZADORA S/A., prenotado sob nº185021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Simone Rockembach Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Léa Maria Cavalléro Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29221752000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11012020-0, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35498, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de madeira, sob o nº 65 e o respectivo terreno, sob o nº 08 da quadra ?b?, situado no Balneário Alegria, zona urbana da cidade de Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2022, correspondentes a R$ 814.653,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDORO SECURITIZADORA S/A., prenotado sob nº185021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Simone Rockembach Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Léa Maria Cavalléro Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

***302500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29221752000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11012020-0, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35498, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de madeira, sob o nº 65 e o respectivo terreno, sob o nº 08 da quadra ?b?, situado no Balneário Alegria, zona urbana da cidade de Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2022, correspondentes a R$ 814.653,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Léa Maria Cavalléro Barbacovi**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDORO SECURITIZADORA S/A., prenotado sob nº185021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Simone Rockembach Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Léa Maria Cavalléro Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29221752000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11012020-0, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35498, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de madeira, sob o nº 65 e o respectivo terreno, sob o nº 08 da quadra ?b?, situado no Balneário Alegria, zona urbana da cidade de Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2022, correspondentes a R$ 814.653,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE MIRANDA PIVA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDORO SECURITIZADORA S/A., prenotado sob nº185021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Simone Rockembach Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Léa Maria Cavalléro Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29221752000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11012020-0, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35498, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de madeira, sob o nº 65 e o respectivo terreno, sob o nº 08 da quadra ?b?, situado no Balneário Alegria, zona urbana da cidade de Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2022, correspondentes a R$ 814.653,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDORO SECURITIZADORA S/A., prenotado sob nº185021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Simone Rockembach Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Léa Maria Cavalléro Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875358**, que

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29221752000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11012020-0, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35498, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de madeira, sob o nº 65 e o respectivo terreno, sob o nº 08 da quadra ?b?, situado no Balneário Alegria, zona urbana da cidade de Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2022, correspondentes a R$ 814.653,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDORO SECURITIZADORA S/A., prenotado sob nº185021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Simone Rockembach Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Léa Maria Cavalléro Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29221752000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11012020-0, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35498, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de madeira, sob o nº 65 e o respectivo terreno, sob o nº 08 da quadra ?b?, situado no Balneário Alegria, zona urbana da cidade de Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2022, correspondentes a R$ 814.653,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDORO SECURITIZADORA S/A., prenotado sob nº185021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Simone Rockembach Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Léa Maria Cavalléro Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29221752000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11012020-0, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35498, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de madeira, sob o nº 65 e o respectivo terreno, sob o nº 08 da quadra ?b?, situado no Balneário Alegria, zona urbana da cidade de Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2022, correspondentes a R$ 814.653,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDORO SECURITIZADORA S/A., prenotado sob nº185021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Simone Rockembach Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Léa Maria Cavalléro Barbacovi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADY LUIZ TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MIRANDA PIVA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29221752000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11012020-0, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35498, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de madeira, sob o nº 65 e o respectivo terreno, sob o nº 08 da quadra ?b?, situado no Balneário Alegria, zona urbana da cidade de Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2022, correspondentes a R$ 814.653,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA VERMELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Valdivino Sutil da Silva**

Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº215667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valdivino Sutil da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Ivanir Assunção da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nívio Castellano, 580, Térreo Centro Lagoa Vermelha RS CEP 95300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10530636-0, firmada em 08/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1046, a qual diz respeito ao imóvel situado na Arroio Quebra Dente - Municipio de Lagoa Vermelha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R$ 479.998,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA VERMELHA-RS. Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Ivanir Assunção da Silva**

Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº215667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valdivino Sutil da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Ivanir Assunção da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nívio Castellano, 580, Térreo Centro Lagoa Vermelha RS CEP 95300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10530636-0, firmada em 08/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1046, a qual diz respeito ao imóvel situado na Arroio Quebra Dente - Municipio de Lagoa Vermelha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R$ 479.998,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA VERMELHA-RS. Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE CORREIA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770144838-9, firmada em 20/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 122650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENTO GONCALVES NR 4107 APTO 204 GUARANI NOVO HAMBURGO RS 93520105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R$ 4.921,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS CARVALHO GOMES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS CARVALHO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442721434-4, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 130829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 LT06 ALPES DO VALE NOVO HAMBURGO RS 93351550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R$ 2.758,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINA VIEIRA DOS REIS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA VIEIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440409153-1, firmada em 18/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 2458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SANTA TECLA NR 1375 AP 41 CENTRO PELOTAS RS 96010140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R$ 7.400,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLINGTON JUNES PEREIRA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLINGTON JUNES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440100220-0, firmada em 25/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 80691, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE JUSCELINO KUB NR 2000 AREAL PELOTAS RS 96080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R$ 1.608,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO RODRIGUES BASTOS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº372657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO RODRIGUES BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29420416-5, firmada em 06/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.185 / R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA 600 APTO 402 ACESSO 1 PORTO 096075070 PELOTAS RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R$ 52.960,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS DA SILVEIRA CAMPOS BELOS DUTRA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190.307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS DA SILVEIRA CAMPOS BELOS DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440127701-2, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 52891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANAMBI NR 689 LARANJAL PELOTAS RS 96095200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R$ 1.959,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANA LOPES RODRIGUES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1001892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANA LOPES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552827457-3, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 168756, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BARRO VERMELHO NR 799 AP 206 BL G RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R$ 10.742,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLÁVIO COTTA RICCI (COOBRIGADO AVALISTA)**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº1000932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLÁVIO COTTA RICCI (COOBRIGADO AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELI ZIBETTI (COOBRIGADO/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202303185-0, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.113, BOX 100.066, R.10 APARTAMENTO, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CERES, EDIFÍCIO FIRENZE/TORRE II, Nº 129, APTO 705, RESIDENCIAL TOSCANA, BAIRRO SÃO JOSE, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91530030.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R$ 15.897,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELI ZIBETTI (COOBRIGADO/AVALISTA)**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº1000932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLÁVIO COTTA RICCI (COOBRIGADO AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELI ZIBETTI (COOBRIGADO/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202303185-0, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.113, BOX 100.066, R.10 APARTAMENTO, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CERES, EDIFÍCIO FIRENZE/TORRE II, Nº 129, APTO 705, RESIDENCIAL TOSCANA, BAIRRO SÃO JOSE, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91530030.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R$ 15.897,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FREIRE SCHECHTEL**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário IMOB RS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA , prenotado sob nº142528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FREIRE SCHECHTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GREICE TREVIZAN RIGO SCHECHTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 100012213-00, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.207, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Padre Cacique, 2703, fração de 25% da suíte 816, Setor Hotel do Condomínio Pontal, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 90810-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R$ 17.265,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GREICE TREVIZAN RIGO SCHECHTEL**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário IMOB RS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA , prenotado sob nº142528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FREIRE SCHECHTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GREICE TREVIZAN RIGO SCHECHTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 100012213-00, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.207, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Padre Cacique, 2703, fração de 25% da suíte 816, Setor Hotel do Condomínio Pontal, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 90810-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R$ 17.265,22, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO SPINELLI**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG, prenotado sob nº142482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO SPINELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C41020190-8, firmada em 14/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42972, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Andradas, nº 487, Edifício Rua da Praia - apto. 404, em Porto Alegre/RS, CEP: 90020-006.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R$ 71.283,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO SPINELLI**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG, prenotado sob nº142482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO SPINELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C41020190-8, firmada em 14/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42972, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Andradas, nº 487, Edifício Rua da Praia - apto. 404, em Porto Alegre/RS, CEP: 90020-006.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R$ 71.283,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA SILVA DE SOUZA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342026-0, firmada em 18/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 174743 e Box 29 referente matrícula 174.815, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CEDROS NR 626 AP801 BOX29 BLOCO A HERA RESIDENCIAL PINHEIRO MACHADO SANTA MARIA RS 97030756. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R$ 46.230,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO DE ALMEIDA SANTOS**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº449853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MURILO DE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABEL MARALITA PRETTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001026579-5, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula nº 128.387 e 128.533 deste Ofício e registro do ônus no ato R-13 e R-14., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Santini, nº3497, casa nº133, e box nº49, Condomínio Moradas Santa Maria I ? Condomínio 3A, bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Santa Maria-RS, CEP: 97060-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R$ 4.670,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABEL MARALITA PRETTO DOS SANTOS**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº449853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MURILO DE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABEL MARALITA PRETTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001026579-5, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 128.387 e 128.533 deste Ofício e registro do ônus no ato R-13 e R-14., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Santini, nº3497, casa nº133, e box nº49, Condomínio Moradas Santa Maria I ? Condomínio 3A, bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Santa Maria-RS, CEP: 97060-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R$ 4.670,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DE PAULA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CACIO TEIXEIRA BRANCO**

Tomaz Artur Lucena Junior, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº89050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CACIO TEIXEIRA BRANCO, inscrito(a)

no CPF/MF sob o nº ***620500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Santo Ângelo, 207, Sala 2 Centro Sao Francisco de Paula RS CEP 95400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250087455-0, firmada em 13/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.174, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Saldanha Marinho, n. 268, São Francisco de Paula - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R$ 61.249,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DE PAULA-RS. Tomaz Artur Lucena Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA SILVA**

Tomaz Artur Lucena Junior, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SICOOB MaxiCrédito, prenotado sob nº89082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Santo Ângelo, 207, Sala 2 Centro Sao Francisco de Paula RS CEP 95400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 487027-7, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19239, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Padilha, nº 2815, Colônia Rolantinho, Interior, São Francisco de Paula/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes a R$ 99.805,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DE PAULA-RS. Tomaz Artur Lucena Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO LEAL BROCHADO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO LEAL BROCHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552933769-2, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 94018, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OASIS S/N NR 9999 AP12D BX62 DUQUE CAXIAS SAO LEOPOLDO RS 93000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R$ 561,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO LUIS DOS SANTOS JÚNIOR**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº398813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO LUIS DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010313969-0, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.095 e 111.082, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pio XII, nº 343, apartamento 401 e box 05, bairro Cristo Rei, em São Leopoldo-RS, CEP: 93022-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R$ 10.245,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALICE CRISTIANE GRAEBIN**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE CRISTIANE GRAEBIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442085323-8, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 13229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TERESOPOLIS NR 24 CENTENARIO SAPIRANGA RS 93800566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R$ 22.077,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **KORMAK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Bel. ACIR JOSÉ WIDE, Registrador dos Registros Públicos da Comarca e Município de Sapiranga/RS, FAZ SABER a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº. 6.766/79 e legislação correspondente, que KORMAK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.366.688/0001-06, com sede à Rua Piratini, nº 14, Sala 201, Bairro Centro, em Sapiranga/RS, na condição de proprietária, DEPOSITOU - Protocolo nº. 116.194, livro 1-N -, neste Ofício de Registro de Imóveis, situado à Avenida João Corrêa, nº. 1.260, sala 27, os documentos exigidos pela Lei nº. 6.766/79, para o registro do desmembramento - SEM DENOMINAÇÃO, a ser implantado no imóvel matriculado sob o nº. 34.102, em 29/09/2021, consistente de: Um terreno, localizado na zona urbana de Sapiranga/RS, constituído de parte do lote administrativo nº. 01, da quadra 02, setor 23 do Plano Diretor, Bairro Industrial, com a área superficial de 20.874,60m² (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste, 96,50m, com o alinhamento da Rua Dr. Candemil - lado par; neste ponto forma ângulo de 92º18'27" direção leste, ao norte, 216,49m, com o alinhamento da Rua Oscar Balduíno Petry - lado par; neste ponto forma ângulo de 87º41'33" direção sul, ao leste, 96,50m, com o alinhamento da Rua Waldir Alberto Sommer - lado par; neste ponto forma ângulo de 92º18'27" direção oeste, ao sul, 216,49m, com parte do imóvel de propriedade de Jes-Mahi Industria e Comércio de Produtos para Calçados Ltda.-ME - matrícula nº. 14.902; e, neste ponto forma ângulo de 87º41'33", com o ponto inicial da descrição. O projeto de desmembramento obteve aprovação em 19/07/2024, pelo Município de Sapiranga; Licença Única LU nº. 3/2024 - SEMAPE, de 27/05/2024, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Preservação Ecológica - SEMAPE - Município de Sapiranga. Demais documentos pertinentes integram o processo de registro correspondente e que tramita neste Ofício. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo ser impugnado por aqueles que se julgarem

prejudicados, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. A documentação apresentada fica à disposição dos interessados, durante o horário de expediente do Serviço de Registro de Imóveis: 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), no endereço antes referido. Findo o prazo, sem impugnação, será procedido o registro do desmembramento, na forma determinada pelo parágrafo primeiro, do artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766/79.

Consultar o arquivo anexo

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FERNANDO DA SILVA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441437133-0, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 31267, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMERICO VESPUCIO NR 591 AP532 BL5 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93228030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R$ 4.729,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FERNANDO JOAQUIM DA SILVEIRA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO JOAQUIM DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440518133-8,

firmada em 17/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 143356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIDNEY FERRI NR 2059 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R$ 30.754,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO SCHULER MOELLER**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SCHULER MOELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082784-4, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 141886, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV 06 NR 0 LOTE 06 QUA MARILUZ NORTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R$ 2.532,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VACARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON BOFF ZORASKI**

JULIANA WEGENER designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 257.582, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ALISSON BOFF ZORASKI, inscrito no CPF nº 31.820.316/0001-53 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 - Térreo - Bairro Fátima - CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 86665-9, firmada em 23.08.2019 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-25.521 sob o R-6-25.521, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maurilio Zanotto, nº 239 - Bairro Jardim América - CEP: 95.200-000 - Vacaria - Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.06.2025, correspondentes a cento e sete mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos (R$107.083,68) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria, Rs, JULIANA WEGENER, Oficial do Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO LOPES DA ROLD**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº297544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO LOPES DA ROLD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAMEDEA ANTONIA DE SOUZA CANDINHA D, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770163180-0, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0075292, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.24 A403 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R$ 30.590,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAMEDEA ANTONIA DE SOUZA CANDINHA D**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº297544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO LOPES DA ROLD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621700**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, MAMEDEA ANTONIA DE SOUZA CANDINHA D, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770163180-0, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0075292, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.24 A403 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R$ 30.590,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442110459-8, firmada em 19/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 24765, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCEBIADES F D AGUIAR NR 83 CASA 02 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R$ 4.846,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

BALNEARIO CAMBORIU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AIDO NARDI**

Notificado: AIDO NARDI, CPF 053.***.***-20, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na avenida Brasil, nº 1871, centro, Balneário Camboriú-SC (proprietário do imóvel matriculado sob nº 114.034 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC). Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú-SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, Azir Odon Truccolo, CPF 004.***.***-04, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Dulce Maria Truccolo, CPF 394.***.***-04, mediante requerimento e demais documentos, solicitaram o registro do procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 83.993 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da 6.015/73. Tendo em vista que AIDO NARDI, CPF 053.***.***-20 (proprietário do imóvel matriculado sob nº 114.034 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC), na qualidade de confrontante do imóvel da matrícula 83.993, não anuiu expressamente na planta e no memorial descritivo apresentados, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Serviço Registral, à disposição para consulta, podendo, nos termos do 2° do artigo 213 da Lei 6.015/73 e art. 980, 2º do CNCGFE/SC, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. Conforme artigo 213, 4° da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Sendo assim, na qualidade de confrontante, Aido Nardi tem 03 opções conferidas pela lei: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial e reconhecer firma); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Importante ressaltar que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5° da Lei 6.015/73). Dado e passado por este Registrador Substituto do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, em 19 de agosto de 2025. Nada mais. Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE CARLOS DA SILVA BOEIRA**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº129953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DA SILVA BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA CONTINI BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 56710000-6, firmada em 29/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.074 / r.02 da alienação, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3110, N. 160 AP 602, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, 88330287. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2025, correspondentes a R$ 1.331.416,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA MARIA CONTINI BOEIRA**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº129953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DA SILVA BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA CONTINI BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 56710000-6, firmada em 29/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.074 / r.02 da alienação, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3110, N. 160 AP 602, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, 88330287. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2025, correspondentes a R$ 1.331.416,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Mylena Pfutzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado sob n° 209.995 nesta Serventia em 16/07/2025 o requerimento pelo qual MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade de Blumenau/SC, na Praça Victor Konder n° 02, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.108.357/0001-15, endereço eletrônico escrituração.pgm@blumenau.sc.gov.br, vem, por meio deste, com base no artigo 167, II, "4" da Lei 6.015/73, solicitar o pedido de parcelamento de solo urbano, na modalidade de Desmembramento, nos termos do art. 18, da Lei n. 6.766/1979, autuado sob protocolo 209.995, o qual será desmembrado em 1 Parcela - O terreno situado nesta cidade, no bairro da Velha, no lado ímpar da rua Humberto de Campos, contendo a área total de 478,28m² (quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob n° 290; "PARCELA 01" - "Terreno situada nesta cidade, no Bairro Velha, no lado ímpar da Rua Humberto de Campos, contendo a área de quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados (478,28m²), cuja descrição inicia-se a partir dos fundos do lado ESQUERDO do terreno, no

ponto P01 com coordenadas E 689.855,1506 N 7.021.'494,6646, ângulo interno de 11154',46', seguindo em linha reta com à distância de 10,67m, confrontando com o lado ímpar da Rua Humberto de campos até o ponto P02, de coordenadas E 689.849,4652 N 7.021.443,0447 com ângulo interno de 82º55'16" onde deflete à direita seguindo em linha reta pela FRENTE do terreno com distância de 35,25m confrontando com o lado ímpar da Rua Humberto de campos até o ponto P03, de coordenadas E 689.880,8520 N 7.021.459,0893 com ângulo interno de 92º19'47" onde deflete a direita que segue na estrema DIREITA do terreno em linha reta com a distância de 20,65m, confrontando com o lado ímpar da Rua Humberto de campos até o ponto P04 de coordenadas E 689.890,9924 N 7.021.441,0970 daí deflete a direita onde segue em linha curva com ângulo central em 81º47'54 e raio de 5,00m na estrema dos FUNDOS do terreno com a distância de 7,14m, confrontando com a área remanescente pertencente ao Município de Blumenau (Mat. 290-1º Of.) até o ponto P05, de coordenadas E 689.884,8282 N 7.021.443,3035 daí segue em linha reta na estrema dos FUNDOS do terreno com a distância de 30,85m, confrontando com a área remanescente pertencente ao Município de Blumenau (Mat. 290-1º Of.) onde segue até o ponto P01, de coordenadas E 689'855,1506 N 7.021.434,6646, ponto inicial da descrição deste perímetro. Terreno este ocupado pelo novo traçado da Rua Humberto de Campos. Sem benfeitorias. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao sistema geodésico brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS 2000." Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Jandir Soares, inscrito na CREA/SC sob n° 175502-0, sob Termo de Responsabilidade Técnica ART n° 25 2021 / 8039544-6. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo n° 2021/37, expedida em 02/07/2025. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imoveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias úteis contados da última publicação. Na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1°, da Lei n° 6.766/79. Blumenau, 21 de Julho de 2025. O Escrevente Registral: (MYLENA PFUTZENREITER KLABUNDE).

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA BEATRIS TRINDADE CESPEDES**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS AREAS TECNOLOGICAS - CREDCREA, prenotado sob nº266595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA BEATRIS TRINDADE CESPEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE RAMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11202285000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edificio Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1402-0, firmada em 06/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51114 ; 51117 ; 51112 e 51111, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alfredo Balistieri, nº 270; nº 282; nº 278 e nº 292, Bairro Velha Central, cidade de Blumenau/SC, CEP 89.040-502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R$ 189.614,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE RAMO**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS AREAS TECNOLOGICAS - CREDCREA, prenotado sob nº266595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA BEATRIS TRINDADE CESPEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE RAMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11202285000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edificio Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1402-0, firmada em 06/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51114 ; 51117 ; 51112 e 51111, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alfredo Balistieri, nº 270; nº 282; nº 278 e nº 292, Bairro Velha Central, cidade de Blumenau/SC, CEP 89.040-502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R$ 189.614,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS AREAS TECNOLOGICAS - CREDCREA, prenotado sob nº266595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA BEATRIS TRINDADE CESPEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE RAMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11202285000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edificio Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1402-0, firmada em 06/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51114 ; 51117 ; 51112 e 51111, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alfredo Balistieri, nº 270; nº 282; nº 278 e nº 292, Bairro Velha Central, cidade de Blumenau/SC, CEP 89.040-502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a

R$ 189.614,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPINZAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL - CNS: 108548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINEIA CORDEIRO**

Arthur Lopes Lemos, oficial do Registro de Imóveis de Capinzal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEOMAR CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Vicente Gramázio, 155, Edifício Pétrus Centro Capinzal SC CEP 89665-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441864276-2, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 15700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO NELVIO SAVI NR 0 LOTE 2 Q 3 LOT UNIVERSIT CAPINZAL SC 89665000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R$ 9.289,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPINZAL-SC. Arthur Lopes Lemos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL - CNS: 108548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEOMAR CORDEIRO**

Arthur Lopes Lemos, oficial do Registro de Imóveis de Capinzal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEOMAR CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Vicente Gramázio, 155, Edifício Pétrus Centro Capinzal SC CEP 89665-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441864276-2, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 15700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO NELVIO SAVI NR 0 LOTE 2 Q 3 LOT UNIVERSIT CAPINZAL SC 89665000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R$ 9.289,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPINZAL-SC. Arthur Lopes Lemos, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPIVARI DE BAIXO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA DE SOUZA ANDRE**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA DE SOUZA ANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443149374-0, firmada em 06/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 681, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO HELEODORO DE SOUZA NR 0 BL C APT 101 CJ RESID MONTE CARLO SANTO ANDRE CAPIVARI DE BAI SC 88745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R$ 3.482,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

CHAPECO/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS FIOR DEBONA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ABELARDO LUZ ? SULCREDI/CREDILUZ, prenotado sob

nº442110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FIOR DEBONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA CARINA GEREMIA DEBONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIA SALETE FIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021374970-0, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.933 e 132.560, a qual diz respeito ao imóvel situado na M 131.933 e M 132.560 - Áreas de terras Rurais situadas no Distrito de Alto da Serra, Município e Comarca de Chapecó-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R$ 713.040,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ABELARDO LUZ ? SULCREDI/CREDILUZ, prenotado sob nº442110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FIOR DEBONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA CARINA GEREMIA DEBONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIA SALETE FIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021374970-0, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.933 e 132.560, a qual diz respeito ao imóvel situado na M 131.933 e M 132.560 - Áreas de terras Rurais situadas no Distrito de Alto da Serra, Município e Comarca de Chapecó-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R$ 713.040,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA CARINA GEREMIA DEBONA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ABELARDO LUZ ? SULCREDI/CREDILUZ, prenotado sob nº442110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FIOR DEBONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA CARINA GEREMIA DEBONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIA SALETE FIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021374970-0, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.933 e 132.560, a qual diz respeito ao imóvel situado na M 131.933 e M 132.560 - Áreas de terras Rurais situadas no Distrito de Alto da Serra, Município e Comarca de Chapecó-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R$ 713.040,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANIA SALETE FIOR**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ABELARDO LUZ ? SULCREDI/CREDILUZ, prenotado sob nº442110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FIOR DEBONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA CARINA GEREMIA DEBONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIA SALETE FIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021374970-0, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.933 e 132.560, a qual diz respeito ao imóvel situado na M 131.933 e M 132.560 - Áreas de terras Rurais situadas no Distrito de Alto da Serra, Município e Comarca de Chapecó-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R$ 713.040,15,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DARCI ROSSONI**

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que DARCI ROSSONI, CPF n. ***.130.149-**, e sua companheira ADILES ROSA RISSON, CPF n. ***.558.479-**, são proprietários dos imóveis matriculados sob o n. 121.491 e n. 143.342, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, localizado conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 9170558-9, do responsável técnico Sebastião Adenir Branco, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SC sob n. 028285-4. Aprovação: Município de Nova Itaberaba/SC: Alvará de Desmembramento e Remembramento n. 9/2025, emitido em 07/07/2025 pelo Município de Nova Itaberaba/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado.

Consultar o arquivo anexo

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MADEGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Madegil Industria e Comercio de Madeira Ltda, portadora do CNPJ nº **.493.356/0001-**, estabelecida na Estrada Geral, s/n°, Alto Rio Maina, no Município de Siderópolis/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 159.419, cujo imóvel possui a área de 1.975,63m², situado na Rua Emilio Hulse, Rua S/D 057-027 e Avenida Centenário, nesta Cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área desmembrada 1: 1.136,63m²; área remanescente: 839,00m²; totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 14.03.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 402.514, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 18 de Agosto de 2025.

Consultar o arquivo anexo

FLORIANOPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAQUEL COSTA DA CRUZ**

ZOÊ LACERDA WESTRUPP, Titular do 1º Ofício de Registo de Imóveis da Comarca da Capital, NOTIFICA a confrontante RAQUEL COSTA DA CRUZ, CPF 558.XXX.XXX-49, que se encontra em local inacessível, para tomar conhecimento e ficar notificada do que segue: Na forma do art. 213, II, da Lei 6.015/73, Rachelle Danielle Pelletier, CPF 240.XXX.XXX-79 requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA de dois terrenos situados à Rua Clemente Rovere, n° 78, com as inscrições imobiliárias - PMF n°. 52.28.068.0261.001-189, 52.28.068.0261.002-070, 52.28.068.0261.003-807, 52.28.068.0261.004-609 e 52.28.068.0261.005-419, registrados nas matrículas 40.579 e 40.580, ambas do Livro 2-RG desta Servenia, conforme protocolo 149.145 de 25.03.2025. Anotamos que todos os documentos que instruem o procedimento encontram-se à disposição do destinatário para eventuais esclarecimentos e consultas. Portanto, havendo razão para impugnação, que esta seja dirigida ao Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis - Centro - Florianópolis/SC, localizado na Avenida Prefeito Osmar Cunha, n° 260, 9° andar, Ed. Royal Business, em dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação da averbação, na forma requerida.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULA CRISTINA FRUTUOSO**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº458334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA CRISTINA FRUTUOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianopolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7097-0, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 155199, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bacupari, nº 256, Casa 03, Quadra E, Lote 07, Condomínio Bora Bora II, Bairro Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88065-367.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R$ 9.612,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GEDEAO GOMES**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Gedeão Gomes, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº ***.394.059-** e sua esposa Juçara Cruz Gomes, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.888.919-**, residentes e domiciliados à Rua das Ostras, nº 130, Sambaqui, Florianópolis/SC, CEP 88051-310, requereram a este ORI, no protocolo de registro 451.109,o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 32 anos de posse sobre um imóvel com área de 10.269,35m² localizado na Rodovia Rafael da Rocha Pires, lado par ao lado esquerdo do nº 3.820, Sambaqui, Florianópolis/SC, CEP 88051-001, em Florianópolis/SC inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 30.66.032.1990.001-510, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel confrontante à direita: João Carlos de Freitas Noronha Júnior. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

Consultar o arquivo anexo

FRAIBURGO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ETELVINO BALDISSERA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Circunscrição de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 62802, os interessados, ALCIDES ZONTA, CPF n. *** 713 969-** e IVANI TERESINHA ZONTA, CPF n. ***

569 109-** depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO BILATERAL DA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA, DE FORMA EXTRAJUDICIAL, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de GLEBA A 8,6485ha e GLEBA B de 0,5868ha, situado na localidade de Linha Baldissera, município de Fraiburgo, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, m. 9393 deste Registro de Imóveis, solicitam por meio deste, a anuência do confrontante espólio de ETELVINO BALDISSERA, CPF ***.009.939-**, proprietário da matrícula n. 1373, do Registro de Imóveis de Videira-SC, o qual não anuiu expressamente na planta e memorial, para que chegue ao conhecimento de seus sucessores ou interessados, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de todos, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 213, 17º da Lei de Registros Públicos, nº 6.015/73, sob pena de, não o fazendo, presumir-se aceitos os trabalhos técnicos, sem oposição. Meio de impugnação: oposição para o e-mail rgifraiburgo@gmail.com, telefone de contato 49-30902984, endereço: Rua Nereu Ramos, 811, sala 03, Centro, Fraiburgo-SC, 89580-005. Fraiburgo, 19 de agosto de 2025.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ETELVINO BALDISSERA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Circunscrição de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17º, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 62814, os interessados, Camilo Baldissera, CPF. n° ***.491.689-**, Sandra Regina Costa, CPF. nº ***.813.559-**, (2) Paulino Antônio Baldissera, CPF. n° ***.804.359-**, proprietários da matrícula 9.992, deste Ofício, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO BILATERAL DA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA, DE FORMA EXTRAJUDICIAL, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de GLEBA A 23,639549 ha e GLEBA B de 3,776701ha, situado na localidade de Vista Alegre, município de Fraiburgo, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, m. 9992 deste Registro de Imóveis, solicitam, por meio deste, a anuência do confrontante espólio de ETELVINO BALDISSERA, CPF ***.009.939-**, proprietário da matrícula n. 1373, do Registro de Imóveis de Videira-SC, o qual não anuiu expressamente na planta e memorial, para que chegue ao conhecimento de seus sucessores ou interessados, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de todos, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 213, 17º da Lei de Registros Públicos, nº 6.015/73, sob pena de, não o fazendo, presumir-se aceitos os trabalhos técnicos, sem oposição. Meio de impugnação: oposição para o e-mail rgifraiburgo@gmail.com, telefone de contato 49-30902984, endereço: Rua Nereu Ramos, 811, sala 03, Centro, Fraiburgo-SC, 89580-005. Fraiburgo, 19 de agosto de 2025.

Consultar o arquivo anexo

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EMACOBRAS IMOVEIS LTDA**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO formulado por ANDRÉA GIANY SPECK VENDRAME, inscrita no CPF n° XXX.775.109-XX casada com ELMO VENDRAME JÚNIOR, inscrito no CPF n°

XXX.862.209-XX e DANIELA SPECK, inscrita no CPF n° XXX.479.699-XX, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, na modalidade Ordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 10 (dez) anos, de um TERRENO URBANO, constituído por parte dos lotes 38 e 39 da Quadra A-39 do Loteamento Urbanização de Imbituba, situado na Avenida Presidente Vargas, Centro, Imbituba-SC, com área de 452,895m², com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.873.698,511m e E 729.166,426m; deste segue confrontando com LAURA MARIA GUIMARAES DA CUNHA E OSVALDO DA CUNHA FILHO - AREA OBJETO DA MATRICULA 9.889 CRI IMBITUBA, com azimute de 138°52'24" por uma distância de 33,79m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.873.673,058m e E 729.188,651m ; deste segue confrontando com ESPOLIO DE VERA MARIA TAVARES TEIXEIRA representada por MARIO TEIXEIRA FILHO - AREA OBJETO DA MATRICULA 11.326 CRI IMBITUBA, com azimute de 235°00'07" por uma distância de 15,96m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.873.663,905m e E 729.175,578m ; deste segue confrontando com RUA IRINEU BORNHAUSEN, com azimute de 325°12'24" por uma distância de 30,22m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.873.688,720m e E 729.158,335m; deste segue confrontando com AVENIDA PRESEIDENTE GETÚLIO VARGAS, com azimute de 39°34'10" por uma distância de 12,70m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Considerando que a área remanescente dos lotes 38 e 39 da Quadra A-39 do Loteamento Urbanização de Imbituba está registrada na matrícula n° 9.889 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário e constando como registro anterior a matrícula n° 8.614 do Ofício de Registro de Imóveis de Laguna VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a empresa EMACOBRAS IMOVEIS LTDA. inscrita no CNPJ nº 30.261.036/0001-90, como proprietária registral da matrícula 8.614 do ofício de registro de imóveis de laguna, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelos usucapientes, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação ao pedido de usucapião formulado, o que deverá ser feito diretamente junto a Serventia, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Bairro Centro, Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita pelo notificado ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo e documentação correspondente está prenotado no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba sob nº 70.502 do Livro 1 - Protocolo. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HNG14122-LPCI. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EMACOBRAS EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL S A**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO formulado por ANDRÉA GIANY SPECK VENDRAME, inscrita no CPF n° XXX.775.109-XX casada com ELMO VENDRAME JÚNIOR, inscrito no CPF n° XXX.862.209-XX e DANIELA SPECK, inscrita no CPF n° XXX.479.699-XX, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, na modalidade Ordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 10 (dez) anos, de um TERRENO URBANO, constituído por parte dos lotes 38 e 39 da Quadra A-39 do Loteamento Urbanização de Imbituba, situado na Avenida Presidente Vargas, Centro, Imbituba-SC, com área de 452,895m², com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.873.698,511m e E 729.166,426m; deste segue confrontando com LAURA MARIA GUIMARAES DA CUNHA E OSVALDO DA CUNHA FILHO - AREA OBJETO DA MATRICULA 9.889 CRI IMBITUBA, com azimute de 138°52'24" por uma distância de 33,79m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.873.673,058m e E 729.188,651m ; deste segue confrontando com ESPOLIO DE VERA MARIA TAVARES TEIXEIRA representada por MARIO TEIXEIRA FILHO - AREA OBJETO DA MATRICULA 11.326 CRI IMBITUBA, com azimute de 235°00'07" por uma distância de 15,96m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.873.663,905m e E 729.175,578m ; deste segue confrontando com RUA IRINEU BORNHAUSEN, com azimute de 325°12'24" por uma distância de 30,22m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.873.688,720m e E 729.158,335m; deste segue confrontando com AVENIDA PRESEIDENTE GETÚLIO VARGAS, com azimute de 39°34'10" por uma distância de 12,70m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a vendedora do imóvel e proprietária tabular do Loteamento Urbanização de Imbituba, EMACOBRÁS EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS E

COMERCIAIS DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 33.790.668/0002-10, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelos usucapientes, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação ao pedido de usucapião formulado, o que deverá ser feito diretamente junto a Serventia, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Bairro Centro, Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita pelo notificado ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo e documentação correspondente está prenotado no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba sob nº 70.502 do Livro 1 - Protocolo. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HNG14123-SZRR. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

ITAIOPOLIS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ACACIO RIBOVSKI**

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES, REGISTRADORA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faz público para ciência dos interessados, que a requerimento de ACACIO RIBOVSKI, CPF ***425.719-** e seu cônjuge MARIA APARECIDA WIELEWSKI, CPF ***751.209-**, CAMILA RIBOVSKI, CPF ***890.639-**, ERASMO RIBOVSKI, CPF ***.752.909-** e seu cônjuge VERENICE MARIA TAVARES RIBOVSKI, CPF ***.611.059-**, JULIANO VOJCIECHOVSKI, CPF ***.472.409-**, SORAIA RIBOVSKI, CPF ***.121.049-** e seu cônjuge VALDOMIRO ANTONIO DE JESUS, CPF ***.597.088-**, foi depositada neste Ofício, a documentação para registro do Desmembramento, do terreno urbano com a área de 32.223,43m² (trinta e dois mil, duzentos e vinte e três metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rodovia Estadual SC-114, bairro Lucena, Município de Itaiópolis-SC, matriculado neste Ofício sob nº 22.842 no livro 2(Registro Geral), de conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente Edital, que será publicado durante 3 (três) dias consecutivos em meio eletrônico, conforme artigo 811 do Provimento CGJ n. 34/2023. Os prejudicados querendo, deverão apresentar as impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Jaqueline Maria Bauer Kuiawski, Substituta Legal. Itaiópolis, 19 de agosto de 2025.

Consultar o arquivo anexo

ITAPIRANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AUREO JOSE BIEGER**

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC., - TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pelo coproprietário AUREO JOSÉ BIEGER, brasileiro, vigilante, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.932.709-**, residente e domiciliado na Avenida Cerro Largo, nº 867, na cidade de Tunápolis, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da

Matrícula nº 20.619 de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Tunápolis, aprovado pelo Município de Tunápolis, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve. Itapiranga, 19 de agosto de 2025.

Consultar o arquivo anexo

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL MACHADO MADEIRA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SICREDI SUL SC, prenotado sob nº 62.368, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MACHADO MADEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.533.559-**, que está em lugar incerto e não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário nº C31921130-0, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4-24.444 matrícula nº 24.444, a qual diz respeito ao imóvel situado neste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, constituído pelo Lote n° 17 da Quadra nº 07, do Loteamento Balneário Copa do Mundo 70, CEP: 88715-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02.10.2024, correspondentes a R$ 8.833,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINELES DOS SANTOS**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº377909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDINELES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256834**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771011201-0,

firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 96393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTIM KOCHELLA NR 0 BL.B APARTAMENTO N 105 ILHA D FIGUEI JARAGUA DO SUL SC 89258680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R$ 5.469,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANA PAULA TOMELIN**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ANA PAULA TOMELIN, brasileira, solteira, analista de recrutamento e seleção, CPF nº ***.846.07*-**, e FÁBIO ALEXANDRE TOMELIN, brasileiro, auxiliar administrativo, CPF nº **.580.03*-**, casado com Andréia Rech Tomelin, brasileira, compradora sênior, CPF nº ***.445.52*-**, todos residentes e domiciliados em Jaraguá do Sul-SC; requerem com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 39.376 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 567 - Maria Catarina Zimmermann Meurer, esquina com o lado ímpar da Rua 59 - Irmão Leandro, bairro Vila Lenzi, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento - Protocolo 24277/2024, expedida em 13/11/2024, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o Técnico em Agrimensura José Clênio Vargas de Oliveira - CRT 04 - ***987099**. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 2.501,17m², sendo constituído de 02 (duas) parcelas. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

Consultar o arquivo anexo

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELAINE ALVES CORREA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE ALVES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442263379-9, firmada em 26/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 143800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DO FERRO NR 261 CASA 02 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89225860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R$ 5.764,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR VIEIRA DE SOUZA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770834454-6, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 170996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO RIBEIRO PADILHA NR 167 BL.2 APTO 406 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89226200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R$ 7.601,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN JOSE VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082897-2, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 150742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORADO NR 0 CASA 01 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R$ 5.100,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAN JOSE VICENTE**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN JOSE VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082897-2, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 150742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORADO NR 0 CASA 01 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R$ 5.100,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAULO SCHIER DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAULO SCHIER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441130583-3, firmada em 08/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 150014, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AZULAO NR 295 AP 103 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89225660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R$ 5.161,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS PEREIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº408751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010441958-0, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 186.440 , R- 9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Vogelsanger, S/N, Apartamento 907, Torre 2, Santo Antônio, CEP 89218- 080, Joinville/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R$ 6.318,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO AUGUSTO DA CUNHA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº407668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO AUGUSTO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29810977-1, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula 155929 / 155943 - R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FELIX HEINZELMANN 468 APTO 302 SANTO ANTONIO 089218321 JOINVILLE SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes a R$ 10.989,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA SCHUMACHER SILVEIRA MONICH HANSEN**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº162272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SCHUMACHER SILVEIRA MONICH HANSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFERSON HANSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503.001-0, firmada em 08/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.858, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lindoia, nº 451, Bairro Gloria, na cidade de Joinville/SC, CEP 89216-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R$ 53.141,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON HANSEN**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº162272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SCHUMACHER SILVEIRA MONICH HANSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFERSON HANSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 503.001-0, firmada em 08/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.858, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lindoia, nº 451, Bairro Gloria, na cidade de Joinville/SC, CEP 89216-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R$ 53.141,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA SCHUMACHER SILVEIRA MONICH HANSEN**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº162272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SCHUMACHER SILVEIRA MONICH HANSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFERSON HANSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503.001-0, firmada em 08/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.858, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lindoia, nº 451, Bairro Gloria, na cidade de Joinville/SC, CEP 89216-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R$ 53.141,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON HANSEN**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº162272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SCHUMACHER SILVEIRA MONICH HANSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFERSON HANSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503.001-0, firmada em 08/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.858, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lindoia, nº 451, Bairro Gloria, na cidade de Joinville/SC, CEP 89216-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R$ 53.141,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADILSON DALTOE**

Na qualidade de Oficial Substituto do 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, nos termos do artigo 632 do CNFE/SC, fica ciente o notificado acerca da carta notificatória, para que pague o valor devido e detalhado na planilha, sob pena de consolidação de propriedade do bem imóvel nos termos do artigo 26 lei 9.514/97 referente o contrato 1542/110-4 de 20/08/2024 sob a matrícula 20.473 desta serventia. Ressalta-se que nos termos do artigo 213, 2° da Lei 6.015/73, poderão os notificados manifestar-se no prazo de 15 dias quanto a procedência do pedido. No caso de não haver manifestação dentro do prazo supramencionado, presumir-se-á a anuência com base no 4° do artigo 213 da Lei n° 6.015/73. Por fim, esclarecemos que o processo de retificação de área não é irrevogável, sendo que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214 5° da LRP).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CEPAR COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**

Terezinha Bl mer Conradi, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que CEPAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 80.981.129/0001-67, com sede na Avenida Duque de Caxias, n. 600, 2° andar, sala 09, Bairro Centro, Lages/SC, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 48.878, deste Ofício, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do imóvel designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 54.734,15m² (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), situado no lado par da Avenida das Torres, distante 33,70 metros da esquina formada com a Rua Emílio Blum, Bairro Guarujá, Lages/SC, o qual será desmembrado em 09 (nove) áreas, quais sejam: ÁREA 01 com 1.200,38 m²; ÁREA 02 com 956,54 m²; ÁREA 03 com 913,94m²; ÁREA 04 com 757,90m²;

ÁREA 05 com 522,75m²; ÁREA 06 de 572,22m²; ÁREA 07 com 690,43m²; ÁREA 08 com 605,95m² e ÁREA 09 com 48.514,04m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 22.869, de 1º de julho de 2025. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

Consultar o arquivo anexo

MODELO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO - CNS: 107714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO JOSE FAZZIONI**

Neusa Terezinha Kehl, oficial do Registro de Imóveis de Modelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO JOSE FAZZIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARA NEGRI FAZZIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comércio, 2491, Sala 06 Centro Modelo SC CEP 89872-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552572372-7, firmada em 11/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 2236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE DARCI NR 235 CASA CENTRO BOM JESUS DO OE SC 89873000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R$ 352.785,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Modelo-SC. Neusa Terezinha Kehl, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO - CNS: 107714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA MARA NEGRI FAZZIONI**

Neusa Terezinha Kehl, oficial do Registro de Imóveis de Modelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO JOSE FAZZIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARA NEGRI FAZZIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comércio, 2491, Sala 06 Centro Modelo SC CEP 89872-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552572372-7, firmada em 11/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 2236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE DARCI NR 235 CASA CENTRO BOM JESUS

DO OE SC 89873000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R$ 352.785,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Modelo-SC. Neusa Terezinha Kehl, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA VENEZA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 104406

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALMERI PEDRO MANDELLI**

Rafael Folador, Oficial Titular do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463, térreo, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, Fone (48) 3436-2834 - email: atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que VALMERI PEDRO MANDELLI, CPF ***.188.709-**, e VALDECI DA SILVEIRA MANDELLI, CPF ***.552.359-**, requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 55.535 de um terreno situado na Rodovia Monsenhor Quinto Davide Baldessar (lado ímpar), esquina com a Rodovia Augusto Vitali, no Distrito de São Bento Baixo, Município de Nova Veneza/SC, com área de 16.563,17m², matriculado sob n.º 21.265 nesta Serventia. Projeto aprovado em 24/02/2025 pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC. Poderá ser obtido neste Ofício cópia dos documentos acostados ao pedido do registro, e deverá ser aqui apresentada eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

Consultar o arquivo anexo

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VOLNEY MONTEIRO QUINTELLA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VOLNEY MONTEIRO QUINTELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771586676-5, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 116296, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2050 AP 403 BL.04 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R$ 4.518,08, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONEUDA CLEMENTE DE FREITAS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCONEUDA CLEMENTE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771719689-9, firmada em 22/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0118333, a qual diz respeito ao imóvel situado na avenida Paulo Roberto Vidal n. 2050 Apartamento n. 203 Bloco 03 RESIDENCIAL VIOLETAS Bela Vista Palhoça/SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R$ 6.942,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMITOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCIO BARON**

TAYS CRISTINE DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 921, Sala 201, Centro, Município de Palmitos/SC, CEP: 89887-000, Tel.: (49) 3647-1457, E-mail: cartorioregistrodeimoveis@yahoo.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o senhor DARCIO BARON, (CPF: XXX.622.099-XX), por negar-se a assinar e receber a notificação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de compra e venda com alienação de parte ideal do imovel, firmado em 02/12/2021, registrado aos 09/02/2022, sob o n° 12, na matricula n° 955, deste Oficio. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS BECKER LTDA,

CNPJ/MF nº 04.415.928/0001-98, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Palmitos, SC, 19 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLERIA SULZBACHER BARON**

TAYS CRISTINE DE OLIVEIRA, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 921, Sala 201, Centro, Município de Palmitos/SC, CEP: 89887-000, Tel.: (49) 3647-1457, E-mail: cartorioregistrodeimoveis@yahoo.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a senhora CLERIA SULZBACHER BARON, (CPF: XXX.378.639-XX), por negar-se a assinar e receber a notificação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de compra e venda com alienação de parte ideal do imóvel, firmado em 02/12/2021, registrado aos 09/02/2022, sob o n° 12, na matricula n° 955, deste Oficio. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS BECKER LTDA, CNPJ/MF nº 04.415.928/0001-98, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Palmitos, SC, 19 de agosto de 2025.

RIO DO OESTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELMIR AVI**

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. FAZ SABER a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que, ELMIR AVI, inscrito no CPF sob nº ***.389.729-**, residente e domiciliado na Rua Arcângelo Avi, Bairro Vila Nova, cidade de Laurentino-SC, DEPOSITOU neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei nº 271/1967, Lei Estadual nº 17.492/2018, Lei nº 6.015/1973 e Capítulo XVI, artigos 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, objetivando o DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 7.397,82 m² (sete mil, trezentos e noventa e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), MATRICULADO SOB Nº 5.506, LIVRO 2, DESTE ÓFICIO, que será dividida em 03 (três) áreas, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade do Engenheiro Agrimensor MARLON CLAUDINO BUSANA - RNP/SC nº 2514405599, com ART n° 6543318-6, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Laurentino (SC), de 30 de abril de 2025. (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

Consultar o arquivo anexo

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SELIO BATISTA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, SELIO BATISTA, de nacionalidade brasileira, mecânico, inscrito no CPF nº ***.506.009-**, casado com ISABEL ROLING LONGEN BATISTA, de nacionalidade brasileira, costureira, inscrita no CPF nº ***.803.729-**, residentes e domiciliados na Rua Juvenal Maçaneiro, nº 1.339, Belo Horizonte, Agronômica, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na Rua Juvenal Maçaneiro, Bairro Belo Horizonte, matriculado sob número 49.864, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 360,05m², 360,98m², 382,37m², 382,50m² e 2.701,20m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Fabio Guerino Araujo - CFT/BR nº 5911453398-7 - TRT nº CFT2504411237.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **A.C. INCORPORADORA LTDA.**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, A.C. INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 23.744.674/0001-04, com sede na Rua Herbert Bachmann, número 142, bairro Pioneiros, na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do LOTEAMENTO ALPHAPARK COELHO, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Coelho Filho, Bairro Pioneiros, matriculado sob número 60.265, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: QUADRA "A" - contendo 09 (nove) lotes; QUADRA "B" - contendo 13 (treze) lotes; QUADRA "C" - contendo 18 (dezoito); QUADRA "D" - contendo 26 (vinte e seis) lotes; QUADRA "E" - contendo 07 (sete) lotes; QUADRA "F" - contendo 08 (oito) lotes; QUADRA "G" - contendo 17 (dezessete) lotes, e QUADRA "H" - contendo 03 (três) lotes, mais as áreas destinadas ao Arruamento, Área Verde e Área de Equipamentos Comunitários, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (l5) dias contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Resp. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA/SC nº 054.967-8 - ART nº

9263320-0. Licença Ambiental Prévia nº 093020122022 - Licença Ambiental de Instalação nº 4860/2024.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIO SERGIO HANG**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, MARIO SERGIO HANG, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF/MF sob número ***.679.939-**, casado com ELIANE TEREZINHA RAZINI HANG, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob número ***.971.229-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina; MARCOS ADRIANO HANG, brasileiro, biólogo, inscrito no CPF/MF sob número ***.617.249-93, casado com MARILÉIA POKRYWIESKI HANG, brasileira, vendedora, inscrita no CPF/MF sob número ***.889.979-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina; TATIANE HANG CHRISTEN, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob número ***.693.799-**, casada com DANIEL CHRISTEN, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF/MF sob número ***.585.759-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, e CONSTRUTORA E INCORPORADORA MICHEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 21.356.400/0001-04, com sede na Rua Padre Pedro, número 35, Centro, na cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do LOTEAMENTO VÓ VITOR, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, nas Ruas "A" e "D" do Loteamento Don Alberto, Bairro Pioneiros, matriculado sob número 68.509, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: QUADRA "A" - contendo 15 (quinze) lotes; QUADRA "B" - contendo 18 (dezoito) lotes, e QUADRA "C" - contendo 10 (dez) lotes; mais as áreas destinadas ao Arruamento, Área Verde e Área de Equipamentos Comunitários, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (l5) dias contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Resp. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA/SC nº 054.967-8 - ART nº 9707340-9. Licença Ambiental Prévia nº 31085/2024 - Licença Ambiental de Instalação nº 3513/2024.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ODILON HOFFMANN**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ODILON HOFFMANN, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob número ***.034.039-** e sua esposa LEONIDA HOFFMANN, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob número ***.102.379-**, residentes e domiciliados na Rodovia SC-350, número ***, Bairro Centro, na cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC-350, Bairro Centro, matriculado sob número 73.893, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 36.123,07m² e 27.858,95m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal

eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Laudenir Harbs - CFT/BR nº ***675509** - TRT nº CFT2504698481.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLADIS MARLISE MARCIANO**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, CLADIS MARLISE MARCIANO, brasileira, atendente de padaria, inscrita no CPF sob nº ***.143.379-**, casada com GABRIEL MARCIANO, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob nº ***.763.139-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Willy Schroeder nº ****, Bairro Centro, na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Bruno Suchara, Bairro Vila Nova, matriculado sob número 73.066, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 5.836,51m², 4.936,86m² e 443,88m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Rafael Kiefer - CREA/SC nº 114.045-4 - ART nº 9879171-7.

Consultar o arquivo anexo

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EMBALATRENTO PAPÉIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n° 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob n° 65.956 em data 06/08/2025, em que Embalatrento Papéis Importação e Exportação LTDA, sociedade empresária limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 09.009.247/0001-43, representada neste ato por Filipe Zanluca Daros, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.461.499-65, requer o Desmembramento de uma área de 567,57m² (quinhentos e sessenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) ficando uma área remanescente de 24.266,36m² (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados), referente ao imóvel situado na Rua Brusque, bairro Espraiado, Nova Trento/SC, de matricula n° 8.830. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Fernando Tomasoni de Medeiros - CFT-BR nº 250861170-0. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será

realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista 13 de agosto de 2025. Waldir Feliciano Goedert Oficial

Consultar o arquivo anexo

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440361**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552913542-0, firmada em 26/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 110768, Matrícula 110851, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSVALDO JOAO DO AMARAL NR 0 405B VG48 BELA VISTA SAO JOSE SC 88110798. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R$ 374.365,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRACEMA MENEGHEL INNOCENTE**

WOLFGANG OTÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE STUHR, Registrador do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, inciso II, do artigo 213 da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por ISAIAS MENEGHEL INNOCENTE, inscrito no CPF nº ***.317.799-**, brasileiro, solteiro, comerciário, nascido em 22/03/1982, residente e domiciliado na Rua João Manoel da Silva, nº 1.182, Areias, São José/SC; IRACEMA MENEGHEL INNOCENTE, inscrita no CPF nº ***.681.519-**, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 30/07/1964, residente domiciliada na Rua das Camélias, nº 236, Pedra Branca, Palhoça/SC; CARLOS EUCLIDES MARQUES, inscrito no CPF nº ***.968.399-**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 12/11/1964, residente e domiciliado na Rua das Camilias, nº 236, Pedra Branca, Palhoça/SC; VIRGILIO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.404.716-**, pedreiro, nascido em 12/08/1964, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com MARIA CLEUZA DE ALMEIDA SANTOS, inscrita no CPF nº ***.721.616-**, do lar, nascida em 28/02/1969, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua João Manoel da Silva, nº 1182, Areias, São José/SC, do imóvel registrado no Livro 2/RG, sob n 116.338 do 1 Ofício de Imóveis de São José/SC, atualmente pertencente a circunscrição deste 2 Ofício de

Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 797,03m², situado na Rua João Manoel da Silva, bairro Areias, neste município e comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o n 7.204. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE APARECIDA COELHO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE APARECIDA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442115617-2, firmada em 19/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 142099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADA DA SILVA PACHECO NR 44 APARTAMENTO 101 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R$ 3.009,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE APARECIDA COELHO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE APARECIDA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442115617-2, firmada em 19/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 142099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADA DA SILVA PACHECO NR 44 APARTAMENTO 101 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R$ 3.009,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANIA DE ARAUJO CRUZ**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores SILVANIA DE ARAUJO CRUZ, CPF nº ***.492.505-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento nº. 002, Edifício Rio Sergipe, Bl. B-13, do Parque Residencial "Visconde de Maracaju", na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, s/n situado na Rua "C", nº. 34, Bairro Santos Dumont, nesta Capital, registrado sob o R-10, matrícula nº 10418, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº 8444408550539, datado de 27 de fevereiro de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificado que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 19 de agosto de 2025.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MACKSON ARUBA DANTAS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores MACKSON ARUBA DANTAS - CPF: ***.821.775-** e CLÉCIA SANTOS PINHEIRO DANTAS - CPF: ***.200.165-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 203, Bloco Parque Tramanday, do Residencial Vista do Parque, situado à Avenida Euclides Figueiredo, nº 1340, Bairro Japãozinho, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 26519, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mutuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553433884, datado de 26 de junho de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 19 de agosto de 2025.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLECIA SANTOS PINHEIRO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores MACKSON ARUBA DANTAS - CPF: ***.821.775-** e CLÉCIA SANTOS PINHEIRO DANTAS - CPF: ***.200.165-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 203, Bloco Parque Tramanday, do Residencial Vista do Parque, situado à Avenida Euclides Figueiredo, nº 1340, Bairro Japãozinho, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 26519, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mutuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553433884, datado de 26 de junho de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 19 de agosto de 2025.

CAMPO DO BRITO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR FERNANDES DA CRUZ**

Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe José Robson Ribeiro Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n° 9.514/97, vem intimar a Srª. JAQUELINE BISPO OLIVEIRA FERNANDES CPF:***.587.975-**, ITAMAR FERNANDES DA CRUZ CPF:***.304.775-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato Habitacional nº. 844441032679, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14/09/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 159, LOTE 18 QUA, CENTRO, CAMPO DO BRITO-SE, cep:49520000, registrado na matrícula 8.754. Assim, procedo à intimação a V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado a Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/n°, Centro, Campo do Brito/Se, e ou Caixa Econômica Federal Agência Itabaiana/Se, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fíduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025. O Oficial: José Robson Ribeiro Rocha:

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE BISPO OLIVEIRA FERNANDES**

Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe José Robson Ribeiro Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, na

forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n° 9.514/97, vem intimar a Srª. JAQUELINE BISPO OLIVEIRA FERNANDES CPF:***.587.975-**, ITAMAR FERNANDES DA CRUZ CPF:***.304.775-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato Habitacional nº. 844441032679, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14/09/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 159, LOTE 18 QUA, CENTRO, CAMPO DO BRITO-SE, cep:49520000, registrado na matrícula 8.754. Assim, procedo à intimação a V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado a Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/n°, Centro, Campo do Brito/Se, e ou Caixa Econômica Federal Agência Itabaiana/Se, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fíduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025. O Oficial: José Robson Ribeiro Rocha:

ESTANCIA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FREEDON ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM TURISMO E HOTELARIA LTDA.**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n° ***060606**0026462 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 28 de Março de 2022, registrado sob o nº. R-3, na matrícula 10.303, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 10, Lote 10, Quadra 13, Loteamento Pitangueira, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.304, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 11, Lote 11, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.305, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 12, Lote 12, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade da Sr(a). FREEDON ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM TURISMO E HOTELARIA LTDA - CNPJ: 08.103.028/0001-66, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 13 de Junho de 2025, corresponde a R$ 2.117.371,25, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

ITAPORANGA D'AJUDA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARMEN ANDREZA DE OLIVEIRA ALMEIDA, JOSE WILLIAMS DE OLIVEIRA ALMEIDA**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz público, para ciência dos eventuais interessados e de interessados certos que estejam em local incerto ou não sabido, que, aos vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e cinco (25/04/2025), foi requerido por Carmen Andreza de Oliveira Almeida, brasileira, natural de Aracaju (SE), maior, nascida em 06/06/1981, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, filha de Nilson Riquison de Oliveira e Maria Eunice dos Santos, advogada, portadora da cédula de identidade RG n° XX.433.21X-X, 2ª via expedida pela SSP/SE em 12/06/2023, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.806.425-XX, sob o regime comunhão parcial de bens, na data 11/11/2016, depois da vigência da Lei n° 6.515/77, conforme certidão de casamento matrícula n° 110478 01 55 2016 2 00002 093 0000393 23, expedida pelo Cartório do 4° Oficio da Comarca de Aracaju (SE), com o Sr. Jose Williams de Oliveira Almeida, brasileiro, natural de Aracaju (SE), maior, nascido em 13/04/1983, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, filho de José Sebatião Sobrinho e Maria Lucia de Oliveira Almeida, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.685.625-XX, residentes e domiciliados na Estrada Povoado Lagoão, zona rural neste município de Salgado (SE), CEP.49.390-000, visando a declaração de domínio sobre o imóvel: uma área de terra rural, denominada Sítio Lagoão, medindo 49,8529ha (quarenta e nove hectare, oitenta e cinco ares e vinte e nove centiares), perímetro 3.405,32m, localizado na Estrada Povoado Lagoão, zona rural no município de Salgado, Sergipe, limitando-se e confrontando-se conforme memorial descritivo em anexo. Este imóvel encontra-se devidamente cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob código do imóvel rural n° 262.048.008.133-7, nome do detentor: Nilson Riquison de Oliveira, nacionalidade: brasileira, denominação do imóvel: Sitio Lagoao; localização do imóvel: Lagoa Via Salgado; município sede do imóvel rural: Salgado (SE); na Receita Federal do Brasil sob o CIB: 2.620.480-0, e no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob registro nº SE28062064124FF9A6091481CA6ECEDDD53C74A00, data de cadastro: 23/12/2017 11:22:22, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, se alguém se julgar prejudicado com o pretendido pedido, deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Jornal de Grande Circulação ou Central de Registro de Imóveis do Brasil, reclamar contra referida solicitação, por escrito, e perante este Oficial, durante o expediente. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a registrada a aquisição do imóvel, com a descrição apresentada, no livro de registro geral nº 2, sendo aberta a matrícula do imóvel. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), 20 de agosto de 2025. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino

Consultar o arquivo anexo

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA RAMOS DOS SANTOS**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco Inter S.A, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: LUANA RAMOS DOS SANTOS. CPF: ***.200.785-**. Endereço do Imóvel: TRAVESSA C, Nº 51, BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 0202449261 PREÂMBULO A - EMITENTE(S)/DEVEDOR(ES), DATADA DE 23/08/2024. Registrada em 12/09/2024, na matricula n.º 32.470, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

ESTADO - SÃO PAULO

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA REGIANE CARDOSO MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de APARECIDA REGIANE CARDOSO MARQUES, CPF: 221.***.***-47 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R$ 7.077,31 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula n° 137.058 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ADEMAR RODRIGUES DE AGUIAR, N°. 370, APTO. 562, BL. 500, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 13 de agosto de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARUJA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO ADROALDO SIMON**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO 15 (DIAS) DIAS. PROTOCOLO: 3587 de 21/07/2025 (Matrícula 298) NOTIFICANTE: BANCO BRADESCO S.A NOTIFICADO(A)(S): DIOGO ADROALDO SIMON. ENDEREÇO: AVENIDA CIANITA, Nº 206/205, LOTE 17, QUADRA 29, ARUJÁ 5, ARUJÁ-SP. Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Arujá/SP, na forma do Art. 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/97, NOTIFICA Vs. Sas., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito discriminado correspondente a R$ 402.016,35, atualizado até a data de 21/07/2025, sujeito a atualização monetária, e aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o encargo que vencer no prazo da notificação, não estando incluso as despesas com a notificação, diligência e edital, referente ao Instrumento particular de venda e compra com garantia de alienação fiduciária, nº 001034607-P, de 26/02/2021, firmado entre Vs. Sa., e o BANCO BRADESCO S.A, registrado nesta serventia sob o nº "AV-2" na matrícula 298. Outrossim, informo que o não pagamento da dívida acima citada no prazo estipulado, implicará na adoção de medidas para consolidação da propriedade em nome do credor BANCO BRADESCO S.A (LEI 9.514/97, Art. 26, 7º). Caso Vs. Sas., já tenham purgado a mora, por gentileza desconsidere este edital. (Lei 9.514/79, art. 26, 5º - Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalescerá o contrato de alienação fiduciária). Observação: A liquidação deverá ser junto a serventia registral, situada na Alameda das Violetas, n° 100, Cidade Nova Arujá, Arujá/SP, no horário comercial de segunda a sexta das 9:00 até as 16:00hs. Arujá/SP, em 15 de agosto de 2025. Laís Gema Baltar de Oliveira - Escrevente.

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSMAR TEMPERANI**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por NELSON TAKAO YOSHIDA, protocolo 424.051, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do TERRENO situado no bairro do Moinho, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, matriculado sob nº 51.516, os confrontantes OSMAR TEMPERANI e sua mulher ROSA MARIA GONÇALVES TEMPERANI, proprietários de um QUINHÃO DE TERRAS situado no bairro do Moinho, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, matriculado sob nº 47.601. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 51.516, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de agosto de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSA MARIA GONCALVES TEMPERANI**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por NELSON TAKAO YOSHIDA, protocolo 424.051, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do TERRENO situado no bairro do Moinho, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, matriculado sob nº 51.516, os confrontantes OSMAR TEMPERANI e sua mulher ROSA MARIA GONÇALVES TEMPERANI, proprietários de um QUINHÃO DE TERRAS situado no bairro do Moinho, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, matriculado sob nº 47.601. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 51.516, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de agosto de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TECALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por CECÍLIA RAMOS DOS SANTOS ARAÚJO, protocolo 424.702, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da ÁREA C-01 desmembrada da ÁREA C, situada no bairro da Cachoeirinha, zona urbana do município de Bom Jesus dos Perdões/SP, matriculado sob nº 137.345, os senhores representantes legais da TECALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, proprietária do imóvel confrontante denominado GLEBA A, situada no bairro da Cachoeirinha, zona rural do município de Bom Jesus dos Perdões/SP, matriculado sob nº 102.441. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 137.345, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de agosto de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSUE JARDIM MESSIAS**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes JOSUE JARDIM MESSIAS, brasileiro, do lar, portador do RG nº 35.921.161-6-SSP/SP e do CPF nº ***.446.598-** e sua esposa IZABEL CRISTINA BERDES DA SILVA MESSIAS, brasileira, atendente comercial, portadora do RG nº 63.074.853-6-SSP/SP e do CPF nº ***.893.442-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na 1) Avenida SD27 - Paulo Roberto Cosso nº 640 - San Diego, 2) Avenida Abdo Daher nº 1998 - Bloco 14 - Apto 23 - Conjunto Habitacional Newton Siqueira Sopa - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores, contrato nº 8.7877.0608794-5, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 06 de junho de 2019, o qual foi registrado sob nº 5, da matricula nº 80.132, em 06 de agosto de 2019, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of nº 96074/2025-CESAV/BU, expedido em 11 de agosto de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada

ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 298.949, em 25 de junho de 2025. Barretos, 12 de agosto de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZABEL CRISTINA BERDES DA SILVA MESSIAS**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes JOSUE JARDIM MESSIAS, brasileiro, do lar, portador do RG nº 35.921.161-6-SSP/SP e do CPF nº ***.446.598-** e sua esposa IZABEL CRISTINA BERDES DA SILVA MESSIAS, brasileira, atendente comercial, portadora do RG nº 63.074.853-6-SSP/SP e do CPF nº ***.893.442-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na 1) Avenida SD27 - Paulo Roberto Cosso nº 640 - San Diego, 2) Avenida Abdo Daher nº 1998 - Bloco 14 - Apto 23 - Conjunto Habitacional Newton Siqueira Sopa - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores, contrato nº 8.7877.0608794-5, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 06 de junho de 2019, o qual foi registrado sob nº 5, da matricula nº 80.132, em 06 de agosto de 2019, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of nº 96074/2025-CESAV/BU, expedido em 11 de agosto de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 298.949, em 25 de junho de 2025. Barretos, 12 de agosto de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO PEREIRA DA SILVA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes ROGERIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, administrador, portador do RG nº 20080752092-SSP/CE e do CPF nº ***.830.203-** e sua esposa MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA PEREIRA, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG nº 20087820212-SSP/CE e do CPF nº ***.607.584-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na 1) Avenida C-12 nº 1.355 - Apto 102 - Torre 6 - Condomínio Portal Quinta das Pitangueiras, 2) Rua C-20 nº 592 - Cristiano de Carvalho - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela, Recursos do FGTS, contrato nº 8.7877.1346380-9, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 25 de fevereiro de 2022, o qual foi registrado sob nº 325, da matricula anterior nº 83.636, em 24 de março de 2022, sendo transportado para o AV1 da matrícula nº 89.714, em 18 de janeiro de 2023, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of nº 98824/2025-CESAV/BU, expedido em 11 de agosto de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 299.056, em 30 de junho de 2025. Barretos, 12 de agosto de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA PEREIRA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes ROGERIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, administrador, portador do RG nº 20080752092-SSP/CE e do CPF nº ***.830.203-** e sua esposa MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA PEREIRA, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG nº 20087820212-SSP/CE e do CPF nº ***.607.584-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na 1) Avenida C-12 nº 1.355 - Apto 102 - Torre 6 - Condomínio Portal Quinta das Pitangueiras, 2) Rua C-20 nº 592 - Cristiano de Carvalho - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela, Recursos do FGTS, contrato nº 8.7877.1346380-9, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 25 de fevereiro de 2022, o qual foi registrado sob nº 325, da matricula anterior nº 83.636, em 24 de março de 2022, sendo transportado para o AV1 da matrícula nº 89.714, em 18 de janeiro de 2023, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of nº 98824/2025-CESAV/BU, expedido em 11 de agosto de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 299.056, em 30 de junho de 2025. Barretos, 12 de agosto de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNIFER STEISE BANDEIRA DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 413.190 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JENNIFER STEISE BANDEIRA DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443343667, firmado em 06/05/2024 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 5 na matrícula nº 67.254 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Avenida Maria Ranieri, nº 6-40, apartamento 34-A, bloco 1 e sua respectiva vaga de garagem indeterminada, Residencial Parque dos Sabias I, intima a senhora JENNIFER STEISE BANDEIRA DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 07/03/2025 a 07/07/2025, apuradas pela credora até o dia 14/8/2025, que totalizam a quantia de R$4.526,99 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da

intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR PEREIRA LIMA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 413.110 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GILMAR PEREIRA LIMA e NEIVA CRISTINA FERRARI LIMA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553879434, firmado em 07/07/2017 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 316 na matrícula nº 118.918 atualmente matriculado sob nº 128.862 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Uruguai, nº 1-65, apartamento 83, torre 3, Reserva Terra Branca, intima os senhores GILMAR PEREIRA LIMA e NEIVA CRISTINA FERRARI LIMA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 07/03/2025 a 07/07/2025, apuradas pela credora até o dia 14/8/2025, que totalizam a quantia de R$10.964,49 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEIVA CRISTINA FERRARI LIMA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 413.110 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GILMAR PEREIRA LIMA e NEIVA CRISTINA FERRARI LIMA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553879434, firmado em 07/07/2017 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 316 na matrícula nº 118.918 atualmente matriculado sob nº 128.862 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Uruguai, nº 1-65, apartamento 83, torre 3, Reserva Terra Branca, intima os senhores GILMAR PEREIRA LIMA e NEIVA CRISTINA FERRARI LIMA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 07/03/2025 a 07/07/2025, apuradas pela credora até o dia 14/8/2025, que totalizam a quantia de R$10.964,49 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANTO CELIO CAMPARIM JUNIOR**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.582 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SANTO CELIO CAMPARIM JUNIOR e MAYARA DE BRITTO FLEURY CAMPARIM Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 178770216591, firmado em 06/02/2023 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 4 na matrícula nº 138.512 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Capitão João Antonio, nº 10-30, apartamento 118, bloco B e sua respectiva vaga de garagem dupla sob nº 118A/B, Jardins de Higienópolis, intima os senhores SANTO CELIO CAMPARIM JUNIOR e MAYARA DE BRITTO FLEURY CAMPARIM, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 15/03/2025 a 15/07/2025, apuradas pela credora até o dia 14/8/2025, que totalizam a quantia de R$16.643,81 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste

edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA DE BRITTO FLEURY CAMPARIM**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.582 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SANTO CELIO CAMPARIM JUNIOR e MAYARA DE BRITTO FLEURY CAMPARIM Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 178770216591, firmado em 06/02/2023 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 4 na matrícula nº 138.512 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Capitão João Antonio, nº 10-30, apartamento 118, bloco B e sua respectiva vaga de garagem dupla sob nº 118A/B, Jardins de Higienópolis, intima os senhores SANTO CELIO CAMPARIM JUNIOR e MAYARA DE BRITTO FLEURY CAMPARIM, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 15/03/2025 a 15/07/2025, apuradas pela credora até o dia 14/8/2025, que totalizam a quantia de R$16.643,81 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK DANIEL VALDOSKI IZIDORIO**

Sr. ERICK DANIEL VALDOSKI IZIDORIO E Sra. CINTIA PAES IZIDORIO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: http://www.2registrobauru.com.br; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A - Brooklin Novo, inscrito no CNPJ. sob nº 90.400.888/0001-42, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n° 0010347792, firmado em 28/11/2022 e registrado na matrícula nº 91034; referente ao imóvel situado na Rua Antônio Quaggio, n° 4-89, Residencial Francisco Lemos de Almeida, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, ERICK DANIEL VALDOSKI IZIDORIO, CPF n° ***.954.598-**, e CINTIA PAES IZIDORIO, CPF Nº ***.885.428-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n°27 vencida em 28/02/2025; n°28 vencida em 28/03/2025; n°29 vencida em 28/04/2025; n°30 vencida em 28/05/2025; n°31 vencida em 28/06/2025; n°32 vencida em 28/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA PAES IZIDORO**

Sr. ERICK DANIEL VALDOSKI IZIDORIO E Sra. CINTIA PAES IZIDORIO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: http://www.2registrobauru.com.br; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A - Brooklin Novo, inscrito no CNPJ. sob nº 90.400.888/0001-42, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n° 0010347792, firmado em 28/11/2022 e registrado na matrícula nº 91034; referente ao imóvel situado na Rua Antônio Quaggio, n° 4-89, Residencial Francisco Lemos de Almeida, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, ERICK DANIEL VALDOSKI IZIDORIO, CPF n° ***.954.598-**, e CINTIA PAES IZIDORIO, CPF Nº ***.885.428-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n°27 vencida em 28/02/2025; n°28 vencida em 28/03/2025; n°29 vencida em 28/04/2025; n°30 vencida em 28/05/2025; n°31 vencida em 28/06/2025; n°32 vencida em 28/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos

legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CAMPOS SILVEIRA**

Sra. JÉSSICA CAMPOS SILVEIRA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: http://www.2registrobauru.com.br; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n° 878770386213, firmado em 13/07/2018 e registrado na matrícula nº 135159; referente ao imóvel situado na Rua Olavo Moura, n° 10-20, Bloco 7, apartamento 501, Parque Bela Espanha, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, JÉSSICA CAMPOS SILVEIRA, CPF n° ***.083.778-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n°50 vencida em 13/07/2024; n°51 vencida em 13/08/2024; n°52 vencida em 13/09/2024; n°53 vencida em 13/10/2024; n°54 vencida em 13/11/2024; n°55 vencida em 13/12/2024; n°56 vencida em 13/01/2025; n°57 vencida em 13/02/2025; n°58 vencida em 13/03/2025; n°59 vencida em 13/04/2025; n°60 vencida em 13/05/2025; n°61 vencida em 13/06/2025; n°62 vencida em 13/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

CACAPAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de VITOR

DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, industriário, CNH. 07261411886-DETRAN/SP, CPF. ***.031.078-**, com os seguintes endereços: RUA HENRIQUE PAZZINI, Nº. 183, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FÉLIX II, JARDIM PANORAMA, BAIRRO IRIGUASSU, CAÇAPAVA-SP e RUA GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, Nº. 202, RESIDENCIAL ESPERANÇA, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R$ 9.979,23, posicionado até 03/12/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 05 de abril de 2021, e registrado em 10 de maio de 2021, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 49.729, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 15 de agosto de 2025. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSILEIDE LISBOA BARROS DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. JOSILEIDE LISBOA BARROS DOS REIS, RG nº MG7297282SSP/MG e CPF nº ***.862.526-** e o Sr. JEFERSON ROCHA DOS REIS, RG nº M5258065-SSP/MG e CPF nº ***.367.366-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 139.087 em 13/03/2025, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Cel. Silva Telles, nº 817, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R$98.959,06 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/97, assinado nesta cidade, em 07/06/2013, registrado no R.06 e R.07 da Matrícula nº 14.019, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Angelina Vicentim Beraldo, Lote 9, Quadra L, Metropolitan Park, Paulínia-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 18 de agosto de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON ROCHA DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. JOSILEIDE LISBOA BARROS DOS REIS, RG nº MG7297282SSP/MG e CPF nº ***.862.526-** e o Sr. JEFERSON ROCHA DOS REIS, RG nº M5258065-SSP/MG e CPF nº ***.367.366-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 139.087 em 13/03/2025, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Cel. Silva Telles, nº 817, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R$98.959,06 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/97, assinado nesta cidade, em 07/06/2013, registrado no R.06 e R.07 da Matrícula nº 14.019, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Angelina Vicentim Beraldo, Lote 9, Quadra L, Metropolitan Park, Paulínia-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 18 de agosto de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

CARAGUATATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO CARVALHO OLIVEIRA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba nº 740, Campos Elíseos, São Paulo/SP a INTIMAÇÃO do devedor EDUARDO CARVALHO OLIVEIRA - CPF nº ***.565.638-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Presciliana de Castilho, 151, Centro, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 15/12/2023 a 15/05/2025, totalizando um valor de R$ 52.548,90, acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 02/03/2021, registrado, em 24/03/2021 na matrícula nº 26.204 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e como devedor EDUARDO CARVALHO OLIVEIRA acima qualificado, tendo por objeto o imóvel "TERRENO designado sob o nº 14 da quara 5, loteamento JARDIM PORTO NOVO, situado no município, comarca e Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP, o qual mede: 10,00 de frente para a Rua Quatro, 25,00m da frente aos fundos e de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente ou seja 10,00m encerrando a área de 250,00, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com os lotes 1 e 2 e parte do lote nº 03, do lado esquerdo com o lote nº 13 e nos fundos com o lote nº 06, está situado na quadra formada pelas Ruas 5, 4, Avenida 3 e Avenida 1 e que todos os lotes confrontantes são da mesma quadra nº 5, sob o qual foi EDIFICADO um PRÉDIO sob o nº 10, da Rua Quatro, atual Rua Francisco Moacir Ferreira. O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 19/08/2025. Ana Lídia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIQUEIAS MARQUES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 125.501. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 02 na matrícula nº 130.130 em 11 de julho de 2006, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, transportado através da Av-01 feito em 04 de dezembro de 2024 na matrícula nº 38.419, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: CASA nº 09, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO JARDIM AMANDA", situado na Estrada Otelo Zelloni nº 249, do lugar denominado Granja Santa Maria, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de MIQUEIAS MARQUES DA SILVA, brasileiro, representante comercial, RG nº 13.376.414-X-SSP/SP, CPF nº ***.361.748-**, e sua mulher AUGUSTA MARA MARQUES DA SILVA, brasileira, decoradora, RG nº 12.243.341-5-SSP/SP, CPF nº ***.603.138-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Arapá nº 31, Apto. 112, Vila Mascote, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R$55.902,04 posicionado até 27/08/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 20 de agosto de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUGUSTA MARA MARQUES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 125.501. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis,

Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 02 na matrícula nº 130.130 em 11 de julho de 2006, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, transportado através da Av-01 feito em 04 de dezembro de 2024 na matrícula nº 38.419, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: CASA nº 09, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO JARDIM AMANDA", situado na Estrada Otelo Zelloni nº 249, do lugar denominado Granja Santa Maria, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de MIQUEIAS MARQUES DA SILVA, brasileiro, representante comercial, RG nº 13.376.414-X-SSP/SP, CPF nº ***.361.748-**, e sua mulher AUGUSTA MARA MARQUES DA SILVA, brasileira, decoradora, RG nº 12.243.341-5-SSP/SP, CPF nº ***.603.138-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Arapá nº 31, Apto. 112, Vila Mascote, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R$55.902,04 posicionado até 27/08/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 20 de agosto de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

CATANDUVA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TULIO DE OLIVEIRA MASSONI**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Catanduva/SP, localizado na Rua Sergipe nº 903, em Catanduva/SP, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei Federal nº 6015/73 cc. o item 136.12 do Cap. XX das NSCGJSP, FAZ SABER que considerando o requerimento formulado por VALENTIM OSMAR BARBIZAN, CPF ***.584.938-** e SOLANGE FLORENTIN BARBIZAN, CPF ***.103.508-**, com pedido de retificação bilateral do imóvel da matrícula nº 35.769, foram realizadas notificações dirigidas a TULIO DE OLIVEIRA MASSONI, as quais não obtiveram êxito na localização da referida pessoa, sendo assim fica NOTIFICADO mediante edital o Sr. TULIO DE OLIVEIRA MASSONI, brasileiro, solteiro, advogado, RG 27.887.652-3-SSP/SP, CPF ***.899.328-**, proprietário do imóvel confrontante da matrícula nº 62.159 (Parte B do Lote 1 destacada do Sítio Progresso, encravado na Fazenda Cerradinho, nesta cidade, situado na Avenida Caxias do Sul, lado par) do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva/SP, para que no prazo de 15 dias apresente impugnação a respeito do pedido de retificação bilateral nos moldes do artigo 213, II, 2º da Lei Federal nº 6015/73 cc. o item 136.7 do Cap. XX das NSCGJSP. Foi apurada a seguinte descrição para o imóvel retificando (Matrícula nº 35.769 do 1º Registro de Imóveis e Anexos deste município): UMA ÁREA DE TERRAS denominada QUINHÃO I do SÍTIO PROGRESSO, encravada na Fazenda Cerradinho, com a área de 237.589,24 metros quadrados e perímetro 2.499,13 metros, situada neste município, com a seguinte

descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.662.081,34m e E 706.897,67m; deste segue confrontando com uma Área de Terras designada Gleba C1 (Matrícula nº 44.698), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°25'52" e de 3,08m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.662.078,83m e E 706.899,46m; 144°25'52" e de 77,00 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.662.016,20m e E 706.944,25m; deste segue confrontando com a Parte B do Lote 1 (Matrícula nº 62.159), com os seguintes azimutes e distâncias: 182°41'44" e de 242,38m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.661.774,09m e E 706.932,85m; deste segue confrontando com a Avenida Caxias do Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°17'28" e de 319,46m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.661.753,43m e E 706.614,06m; 266°34'55" e de 33,08m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.661.751,46m e E 706.581,03m; 268°39'26" e de 57,34m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.661.750,11m e E 706.523,72m; 266°58'45" e de 38,14m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.661.748,10m e E 706.485,63m; 264°55'55" e de 86,58m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.661.740,45m e E 706.399,38m; 265°31'43" e de 72,32 m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.661.734,82m e E 706.327,28m; 262°50'35" e de 90,22 m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.661.723,56m e E 706.237,77m; 265°39'44" e de 45,80 m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.661.720,11m e E 706.192,10m; 266°06'23" e de 39,53 m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.661.717,43m e E 706.152,66m; 266°05'51" e de 217,62m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.661.702,62m e E 705.935,55m; deste segue confrontando a Parte 1 (Matrícula nº 63.063), com os seguintes azimutes e distâncias: 43°29'55" e de 168,97 m até o vértice M-15, de coordenadas N 7.661.825,19m e E 706.051,86m; 9°30'11" e de 137,65 m até o vértice M-16, de coordenadas N 7.661.960,95m e E 706.074,58m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia Comendador Pedro Montelone - SP 351, com os seguintes azimutes e distancias: 66°03'16" e de 79,63 m até o vértice M-17, de coordenadas N 7.661.993,27m e E 706.147,36m; deste segue confrontando com o Sítio Cerradinho (Matrícula nº 25.407), com os seguintes azimutes e distâncias: 172°59'49" e de 32,92 m até o vértice M-18, de coordenadas N 7.661.960,60m e E 706.151,38m; 84°39'23" e de 203,70m até o vértice M-19 de coordenadas N 7.661.979,57m e E 706.354,19m; 84°33'16" e de 73,20 m até o vértice M-20, de coordenadas N 7.661.986,52m e E 706.427,06m; 80°19'25" e de 134,89 m até o vértice M-21, de coordenadas N 7.662.009,19m e E 706.560,03m; 80°10'22" e de 62,35 m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.662.019,83m e E 706.621,47m; 78°58'06" e de 155.60 m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.662.049,61m e E 706.774,19m; 78°48'28" e de 26,48 m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.662.054,75m e E 706.800,17m; 78°48'28" e de 32,69 m até o vértice M-25, de coordenadas N 7.662.061,09m e E 706.832,24m; 72°48'36" e de 63.70 m até o vértice M-26, de coordenadas N 7.662.079,92m e E 706.893,09m; deste segue confrontando com uma Área de Terras situada no loteamento Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli (Matrícula nº 30.394), com os seguintes azimutes e distâncias: 72°48'36" e de 4,80 m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.662.081,34m e E 706.897,67m; ponto inicial da descrição deste perímetro. O destinatário, se assim o desejar, deverá apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, diretamente nesta serventia extrajudicial, estabelecida na Rua Sergipe nº 903, centro de Catanduva/SP, com atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 16h (telefone: 17-3531.7474 - e-mail: contato@primeiroregistrocatanduva.com.br), observadas as implicações do art. 213, 4º, da Lei 6015/73 e 136.14 do Cap. XX das NSCGJSP ("Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação"). Catanduva/SP, 20 de agosto de 2025. O Oficial (a) Alexandre Gomes de Pinho.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARECINA ELIANE ROCHA**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO. RUA ALAGOAS, 823 - CENTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS RENATO FABIANO GRANDISOLI, Interino do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 9.514/97, art. 26, 7º, etc. F A Z S A B E R à Sra. CLARECINA ELIANE ROCHA, CPF. ***.818.738-**, residente e domiciliada, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que através do PRESENTE EDITAL, com prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, FICA INTIMADA a comparecer perante a Agência credora ou a este Oficial e efetuar o pagamento da importância de R$ 20.851,43 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três

centavos), referente às prestações n.ºs 25 a 30, vencidas, de 12/02/2025 a 12/07/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, nos termos do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, em virtude de GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, oferecida no CONTRATO DE FINANCIAMENTO n. 144441982550, firmado, em 13/12/2022, registrado sob nº 11, na matrícula 23.885, deste 2º Oficial de Registro, referente ao imóvel urbano situado na Rua Hilário Corradini, n.º 1539, Jardim das Palmeiras, na cidade de Pindorama/SP. Ficando, ainda, Vossa Senhoria INTIMADA de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contado da última publicação deste Edital, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme o disposto no ART. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, aos 18/08/2025. EU, (RENATO FABIANO GRANDISOLI) Interino, o digitei, subscrevi e assino:

CONCHAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS - CNS: 120808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVAN BUENO CAUSO**

O Dr. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas, serviço extrajudicial situado na Rua Minas Gerais nº 411, em Conchas SP, FAZ SABER que Ivan Bueno Causo (RG 32.536.154 X SSP/SP - CPF 231.***.838 08), na qualidade de possuidor, de forma mansa e pacífica, de uma área de 2,3871 ha, localizada no Bairro do Pará, município de Conchas, requer, nos termos do artigo 216 A da Lei nº 6.015/1973, o reconhecimento extrajudicial de usucapião do referido imóvel. O objeto do presente procedimento é uma parcela do imóvel de matrícula 8.658, cuja posse está amparada pela titularidade de 1,81% do imóvel, que lhe garante uma área aproximada de 2,42 ha, compatível com a área usucapienda. A posse direta do requerente e de seus antecessores alcança o período colonial, uma vez que toda titularidade de terra "não devoluta" presume-se amparada pelas cartas de sesmarias; portanto, os requerentes comprovaram ter uma posse superior a 20 anos. Diante do exposto, publica-se o presente EDITAL para que todo e qualquer interessado, nos termos do 4° do artigo 216 A, possam apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo legal de 15 dias. O pedido de usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216 A da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 6° do artigo 216 A da LRP, a falta de impugnação no prazo do edital resulta na presunção legal de anuência ao pedido de usucapião. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser declarada a usucapião pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Conchas, 20 de agosto de 2025. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro.

Consultar o arquivo anexo

CUNHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA - CNS: 120295

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KATIA SKRAPEC DOS SANTOS**

A Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha - SP, Júlia Gabriela Porfida

Ferreira, FAZ SABER ao ESPÓLIO DE MISKO SKRAPEC, titular do imóvel de matrícula 11.457, Livro 2, representado pela inventariante KATIA SKRAPEC, não encontrada nas tentativas de notificação antecedentes, que FRANCISCA LIDIA DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 071.XXX.658-XX, protocolizou em 05 de fevereiro de 2025, nesta serventia, sob nº 33.269, o requerimento devidamente instruído com os documentos necessários para RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da matrícula 774, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6.015/73, apresentando a planta e o memorial descritivo do imóvel composto por duas áreas com as seguintes descrições: - Gleba A - Imóvel Rural com a área de 20,3469 ha e perímetro de 2.252,57 m; Gleba B - Imóvel rural com a área de 1,6091ha e perímetro de 665,23m, ambas localizadas neste município e comarca, com as divisas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta que integram o procedimento nesta serventia, anexo. Estando em termos, expede-se o presente edital, para o conhecimento de todos, que será publicado em jornal eletrônico, por duas vezes, podendo eventual interessados se manifestar, no prazo de 15 dias úteis contados da data da publicação, nos termos do 3º do art. 213 da Lei 6.015/73, advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo determinado acima implicará anuência tácita. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cunha,19 de agosto de 2025. A Oficial de Registro de Imóveis e Anexos.

Consultar o arquivo anexo

CERQUILHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AUTENTIQUE INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA**

Francisco Antonio Fogaça, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquilho - SP, nos termos das atribuições conferidas pelo artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA AUTENTIQUE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA, CNPJ/MF. n° 31.279.099/0001-36, com sede na Rua Padre João Manuel, n° 235, 4º andar, conjunto 44, sala 02, CEP 01411-001, São Paulo-SP, registrada na JUCESP, sob o NIRE 35.235.327.556, em sessão de 20/08/2018, na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula 10.054, do Livro 2 de Registro Geral, desta Unidade, para, se for o caso, IMPUGNAR, no prazo de QUINZE (15) dias, a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, referente à matrícula nº 6.293, do Livro 2, Registro Geral, desta Circunscrição Imobiliária, protocolizada sob nº 40.461, em 29/05/2025, em trâmite por esta Serventia Extrajudicial, requerida pela proprietária LOTE NC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente qualificada no requerimento, nos termos do inciso II e parágrafos do artigo 213, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, ficando, à disposição dos (as) notificados (as), o pedido e a documentação que o instrui (planta, memorial descritivo e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica). Fica advertido o (a) notificado (a), de que se presumirá sua anuência e aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela requerente e profissional habilitado, se deixar de apresentar impugnação motivada, no prazo de QUINZE (15) dias, a contar da primeira publicação do edital de notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cerquilho, aos 13 de agosto de 2025. Francisco Antonio Fogaça Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cerquilho-SP

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEILA ELIAS ESPER**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criaf1@1registro de franca. com.br - www.1registro de franca. com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a LEILA ELIAS ESPER, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por ROSANA DE MELO RINALDI LUCAS e s/m JULIO CESAR BATISTA LUCAS e outros, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se no alinhamento da Rua do Comércio, nas Coordenadas Retangulares UTM, sob DATUM - SIRGAS 2.000, Fuso 23K, MC 45°, inicia-se no vértice (E 249.682,99 m e N 7.727.761,21 m) num ponto de confrontação com a matricula n° 18226 1° CRIAF, daí segue por uma distancia 7,70 metros de frente para a rua Do Comercio; daí deflete a direita por uma distancia de 32,30 metros, confrontando com a matricula n° 49.323 1° CRIAF, propriedade de Leila Elias Esper, daí deflete a direita por uma distancia de 8,46 metros, confrontando com a matricula n° 13.085. 1° CRIAF, propriedade ocupante de Luiz Carlos de Assis Cunha e s/m Gleide Maria de Freitas, dai deflete a direita por uma distancia 32,35 metros confrontando com a matricula n° 18.226 1° CRIAF, propriedade de Ismael Alves Nicula e Enecir Binotto Tabaldi, até encontrar o ponto onde teve inicio a presente descrição, encerrando a área de 261,06 m'. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 60.357, protocolado e prenotado sob 373.792 em 27 de maio de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 19 de agosto de 2025. A ESCREVENTE AUTORIZADA:- (JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNEY MEZZOTERO CARDOSO DE MENDONCA**

O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EDNEY MEZZOTERO CARDOSO DE MENDONÇA, CPF/MF nº ***.342.618-**, RG nº 279938366-SSP/SP. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ/MF 05.349.595/0001-09, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública de 29 de dezembro de 2021, registrado sob nºs 9 e 10 e Av. 11 na matrícula 69.484, tendo por objeto o imóvel situado na Alameda Marechal Floriano Peixoto, nº 835, Aptº 133, Ed. Barramar, Balneário Monte Carlo, Guarujá-SP, NOTIFICA o devedor fiduciante EDNEY MEZZOTERO CARDOSO DE MENDONÇA, já qualificado, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R$969.977,61 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), atualizado até 23/07/2025. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 23 de Julho de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADJA DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 556.045, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 04, da matrícula 132.670, relativa ao Imóvel situado na Estrada do Cabuçu, 30, apartamento 407/E, Bloco E, Conjunto Residencial Doraly I, Jardim São Luiz, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes NADJA DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA, CPF ***.978.135-** e ADAILTON COSTA DE SOUZA, CPF ***.544.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes NADJA DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA e ADAILTON COSTA DE SOUZA encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 15/08/2025, corresponde a R$ 23.746,31 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R$ 2.230,19. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento nº 407/E, Bloco E, Conjunto Residencial Doraly I, localizado na Estrada do Cabuçu, nº 30, Jardim São Luiz, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILTON COSTA DE SOUZA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 556.045, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 04, da matrícula 132.670, relativa ao Imóvel situado na Estrada do Cabuçu, 30, apartamento 407/E, Bloco E, Conjunto Residencial Doraly I, Jardim São Luiz, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes NADJA DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA, CPF ***.978.135-** e ADAILTON COSTA DE SOUZA, CPF ***.544.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes NADJA DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA e ADAILTON COSTA DE SOUZA encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 15/08/2025, corresponde a

R$ 23.746,31 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R$ 2.230,19. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento nº 407/E, Bloco E, Conjunto Residencial Doraly I, localizado na Estrada do Cabuçu, nº 30, Jardim São Luiz, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

IGUAPE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SVIATOSLAV DE CHIPICIN KERSNOWSKY**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 23/2023, Protocolo nº 72.283. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Sviatoslav de Chipicin Kersonotski que a Agro Pecuária Santo Antônio de Categeró Ltda ME, protocolou procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra FK, do loteamento denominado Balneário Di Franco, no município de Ilha Comprida, matriculados sob nº 86.245 à 86.266, respectivamente, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 241284.721 m e N= 7260009.426 m dividindo-o com a Rua Laércio Ribeiro e a Avenida Beira Mar; Daí segue confrontando com a Rua Laércio Ribeiro com o azimute de 345°28'19" e a distância de 143.04 m até o ponto '2' (E=241248.838 m e N=7260147.895 m); Daí segue confrontando com a Rua Cerdedo com o azimute de 72°48'35" e a distância de 45.62 m até o ponto '3' (E=241292.420 m e N=7260161.378 m); Daí segue confrontando com a Rua Capri com o azimute de 163°25'12" e a distância de 128.05 m até o ponto '4' (E=241328.960 m e N=7260038.650 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 40.60 m até o ponto '5' (E=241295.087 m e N=7260016.274 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 329°12'30" e a distância de 10.29 m até o ponto '6' (E=241289.820 m e N=7260025.111 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 239°43'00" e a distância de 7.77 m até o ponto '7' (E=241283.109 m e N=7260021.192 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 149°43'49" e a distância de 10.72 m até o ponto '8' (E=241288.514 m e N=7260011.932 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 4.55 m até o ponto '1' (E=241284.721 m e N=7260009.426 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6425.74 m². Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: Sviatoslav de Chipicin Kersonotski. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de

advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BASILAR IMOVEIS E CONTRUÇOES LTDA**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 23/2023, Protocolo nº 72.283. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Basilar Empreendimentos Imobiliários Ltda que a Agro Pecuária Santo Antônio de Categeró Ltda ME, protocolou procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra FK, do loteamento denominado Balneário Di Franco, no município de Ilha Comprida, matriculados sob nº 86.245 à 86.266, respectivamente, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 241284.721 m e N= 7260009.426 m dividindo-o com a Rua Laércio Ribeiro e a Avenida Beira Mar; Daí segue confrontando com a Rua Laércio Ribeiro com o azimute de 345°28'19" e a distância de 143.04 m até o ponto '2' (E=241248.838 m e N=7260147.895 m); Daí segue confrontando com a Rua Cerdedo com o azimute de 72°48'35" e a distância de 45.62 m até o ponto '3' (E=241292.420 m e N=7260161.378 m); Daí segue confrontando com a Rua Capri com o azimute de 163°25'12" e a distância de 128.05 m até o ponto '4' (E=241328.960 m e N=7260038.650 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 40.60 m até o ponto '5' (E=241295.087 m e N=7260016.274 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 329°12'30" e a distância de 10.29 m até o ponto '6' (E=241289.820 m e N=7260025.111 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 239°43'00" e a distância de 7.77 m até o ponto '7' (E=241283.109 m e N=7260021.192 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 149°43'49" e a distância de 10.72 m até o ponto '8' (E=241288.514 m e N=7260011.932 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 4.55 m até o ponto '1' (E=241284.721 m e N=7260009.426 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6425.74 m². Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: Sviatoslav de Chipicin Kersonotski. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MITRA DIOCESANA DE REGISTRO**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 23/2023, Protocolo nº 72.283. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Mitra Diocesana de Registro que a Agro Pecuária Santo Antônio de Categeró Ltda ME, protocolou procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,14, 15, 16,

17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra FK, do loteamento denominado Balneário Di Franco, no município de Ilha Comprida, matriculados sob nº 86.245 à 86.266, respectivamente, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 241284.721 m e N= 7260009.426 m dividindo-o com a Rua Laércio Ribeiro e a Avenida Beira Mar; Daí segue confrontando com a Rua Laércio Ribeiro com o azimute de 345°28'19" e a distância de 143.04 m até o ponto '2' (E=241248.838 m e N=7260147.895 m); Daí segue confrontando com a Rua Cerdedo com o azimute de 72°48'35" e a distância de 45.62 m até o ponto '3' (E=241292.420 m e N=7260161.378 m); Daí segue confrontando com a Rua Capri com o azimute de 163°25'12" e a distância de 128.05 m até o ponto '4' (E=241328.960 m e N=7260038.650 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 40.60 m até o ponto '5' (E=241295.087 m e N=7260016.274 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 329°12'30" e a distância de 10.29 m até o ponto '6' (E=241289.820 m e N=7260025.111 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 239°43'00" e a distância de 7.77 m até o ponto '7' (E=241283.109 m e N=7260021.192 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 149°43'49" e a distância de 10.72 m até o ponto '8' (E=241288.514 m e N=7260011.932 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 4.55 m até o ponto '1' (E=241284.721 m e N=7260009.426 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6425.74 m². Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: Sviatoslav de Chipicin Kersonotski. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVAN FERRAZ MENDES REIS**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 23/2023, Protocolo nº 72.283. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Ivan Ferraz Mendes Reis que a Agro Pecuária Santo Antônio de Categeró Ltda ME, protocolou procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra FK, do loteamento denominado Balneário Di Franco, no município de Ilha Comprida, matriculados sob nº 86.245 à 86.266, respectivamente, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 241284.721 m e N= 7260009.426 m dividindo-o com a Rua Laércio Ribeiro e a Avenida Beira Mar; Daí segue confrontando com a Rua Laércio Ribeiro com o azimute de 345°28'19" e a distância de 143.04 m até o ponto '2' (E=241248.838 m e N=7260147.895 m); Daí segue confrontando com a Rua Cerdedo com o azimute de 72°48'35" e a distância de 45.62 m até o ponto '3' (E=241292.420 m e N=7260161.378 m); Daí segue confrontando com a Rua Capri com o azimute de 163°25'12" e a distância de 128.05 m até o ponto '4' (E=241328.960 m e N=7260038.650 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 40.60 m até o ponto '5' (E=241295.087 m e N=7260016.274 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 329°12'30" e a distância de 10.29 m até o ponto '6' (E=241289.820 m e N=7260025.111 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 239°43'00" e a distância de 7.77 m até o ponto '7' (E=241283.109 m e N=7260021.192 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 149°43'49" e a distância de 10.72 m até o ponto '8' (E=241288.514 m e N=7260011.932 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 4.55 m até o ponto '1' (E=241284.721 m e N=7260009.426 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do

polígono acima descrito com uma área superficial de 6425.74 m². Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: Sviatoslav de Chipicin Kersonotski. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **AGRO PECUARIA SANTO ANTONIO DO CATEGERO LTDA ME**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 23/2023, Protocolo nº 72.283. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Registrador, na forma da Lei, FAZ SABER aos eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, e aos tantos mais que do presente tomarem conhecimento, que Agro Pecuária Santo Antônio de Categeró Ltda ME, protocolou procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra FK, do loteamento denominado Balneário Di Franco, no município de Ilha Comprida, matriculados sob nº 86.245 à 86.266, respectivamente, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 241284.721 m e N= 7260009.426 m dividindo-o com a Rua Laércio Ribeiro e a Avenida Beira Mar; Daí segue confrontando com a Rua Laércio Ribeiro com o azimute de 345°28'19" e a distância de 143.04 m até o ponto '2' (E=241248.838 m e N=7260147.895 m); Daí segue confrontando com a Rua Cerdedo com o azimute de 72°48'35" e a distância de 45.62 m até o ponto '3' (E=241292.420 m e N=7260161.378 m); Daí segue confrontando com a Rua Capri com o azimute de 163°25'12" e a distância de 128.05 m até o ponto '4' (E=241328.960 m e N=7260038.650 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 40.60 m até o ponto '5' (E=241295.087 m e N=7260016.274 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 329°12'30" e a distância de 10.29 m até o ponto '6' (E=241289.820 m e N=7260025.111 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 239°43'00" e a distância de 7.77 m até o ponto '7' (E=241283.109 m e N=7260021.192 m); Daí segue confrontando com a Capela Santo Antônio de Categeró com o azimute de 149°43'49" e a distância de 10.72 m até o ponto '8' (E=241288.514 m e N=7260011.932 m); Daí segue confrontando com a Avenida Beira Mar com o azimute de 236°33'05" e a distância de 4.55 m até o ponto '1' (E=241284.721 m e N=7260009.426 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6425.74 m². Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: Sviatoslav de Chipicin Kersonotski. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

ITANHAEM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WERIK FELIPE DA SILVA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, o senhor WERIK FELIPE DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento comercial, RG nº 556705956 - SSP/SP, CPF nº ***.755.158-**, contato eletrônico (email): -generdostamandare@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Grissom, 08, Jardim Avenida, na Cidade de São Paulo/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 144441743464, firmado em 23/03/2022 do seguinte imóvel: O LOTE DE TERRENO nº 001 da quadra 009 da Estância Balneária de Itanhaém, com frente para a Rua Goiás, com área de 424,00m2, situado no Município de Itanhaém -SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.15 na matrícula nº 159.541 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 13 (treze) prestações com vencimentos em 25/06/2024 à 25/06/2025, perfazendo até a data de 23/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R$ 72.124,21 (setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 540.741 de 02/10/2024).

ITAPETININGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON CAMILO GAMA**

EDITAL - O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., Intima WELLINGTON CAMILO GAMA, brasileiro, solteiro, maior, operador, RG 49.154.009 SSP/SP, CPF ***.553.888-**, ou seu procurador legalmente constituído, na condição de devedor fiduciante, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, referente à alienação fiduciária do prédio nº 66, da Rua Seis, Lote 18, da Quadra S, do Loteamento Residencial Reserva da Mata, Itapetininga-SP, matrícula nº 93168, CNM 120519.2.0093168-09, com origem no instrumento particular firmado pelas partes nesta cidade, em 07 de fevereiro de 2.020, contrato nº 8787707611745, figurando como credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob nº 313.743, em 16/07/2025, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal, de QUINZE (15) dias, a contar da última publicação deste edital, o débito, que posicionado em 19/08/2025, corresponde a R$3.878,24 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente às prestações vencidas

e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros de mora e outros encargos legais, além das despesas de intimação, que importa em R$581,77 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, situado na Rua Carlos Cardoso, nº 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga-SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs, em dinheiro ou transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, fica(m) advertido(s) que no caso de não purgação da mora, no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26 e 27 da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, futuramente, não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por treis (3) edições consecutivas, no DIÁRIO REGISTRAL do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br). Itapetininga-SP, 19 de agosto de 2.025. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AIRTON LERA DOS SANTOS**

EDITAL - Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que 1) AIRTON LERA DOS SANTOS, comerciante, separado judicialmente de Sandra Aparecida Soares, RG 16.606.134 SSP/SP, CPF ***.951.378-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 764, Centro; 2) ROBERTO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 19.836.720 SSP/SP, CPF ***.136.278-** e sua mulher ANDRÉIA APARECIDA MÁXIMO MESSIAS LERA, cabeleireira, RG 21.814.251 SSP/SP, CPF ***.502.698-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 957, Centro; 3) PAULO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 8.114.239 SSP/SP, CPF ***.036.298-**, e sua mulher MARIA BALMIZA ROCHA DOS SANTOS, do lar, RG 19.836.618 SSP/SP, CPF ***.485.378-**, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no Sítio Água Branca, Bairro Jurumirim; 4) MARIA ELENICE LERA DOS SANTOS PALMIRO, professora, RG 14.489.124-4 SSP/SP, CPF ***.785.888-**, com anuência de seu marido JOSÉ ROBERTO PALMIRO, comerciante, RG 11.707.022 SSP/SP, CPF ***.790.748-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 955, Centro; 5) JOÃO LERA DOS SANTOS, administrador, RG 15.749.083 SSP/SP, CPF ***.686.318-**, com anuência de sua mulher MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MELLO LERA, vendedora, RG 18.545.869-5 SSP/SP, CPF ***.030.248-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Adolfo Arruda Melo, nº. 355, Jardim Itália; 6) DIEGO MESSIAS LERA, técnico agrícola, RG 40.214.958 SSP/SP, CPF 357.319.858/98, com anuência de sua mulher Denize Fernandes de Albuquerque Lera, do lar, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF ***.448.908-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliado nesta cidade, de Avenida Doutor João Batista Lobato, nº 518, Centro; e 7) NATHALIA MESSIAS LERA DOS SANTOS, professora, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF 329.758.778/46, casada no regime da comunhão parcial de bens, desde 13 de novembro de 2.010, com CHARLES RAFAEL MACHADO DOS SANTOS, autônomo, RG 43.225.113 SSP/SP, CPF 227.530.738/99, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Elisa Lucas Blóes, nº 243, Cambuí, todos brasileiros, conforme requerimento, apresentado aos 08 de julho de 2.025, prenotado na mesma data, sob nº 313498, e reentrada em 05 de agosto de 2.025, depositaram, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6766/79; para registro do loteamento urbano, denominado "LOTEAMENTO ITAPETININGA LERA", tendo por objeto o imóvel constituído de Um terreno urbano denominado "Sítio Santo Antônio - Gleba 2", localizado no Bairro da Água Branca, neste município e comarca de Itapetininga/SP, localizado na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, com a área de 297.560,36 metros quadrados, objeto da matrícula nº 107.354, havido pelos R.17, 25, 27 e 29 da matrícula 22 e R.3 da matrícula 102.973; apresentando 763 LOTES, com metragens que variam de 152,00 a 791,99m², totalizando 128.199,47m²; SISTEMA VIÁRIO com 108.888,33m²; ÁREAS INSTITUCIONAIS com 630,41m²; ÁREAS VERDES com 37.501,93m²;

SISTEMA DE LAZER com 22.340,22m² aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 170/2025, em 27 de maio de 2025; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.943, de 30 de julho de 2.025; constando, do decreto municipal, que as obras de infraestrutura, orçadas em R$26.180.000,00, garantidas por Seguro Garantia, junto à seguradora Euler Hermes Seguros S/A (Allianz), CNPJ 04.573.811/0001-32, Reg Susep: 04359, Apólice nº 04359202500010775000546 7. E, para conhecimento de todos, expede este EDITAL, que será publicado, na modalidade on-line, pelo DIÁRIO REGISTRAL, do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br), por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 15 de agosto de 2.025. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PAULO LERA DOS SANTOS**

EDITAL - Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que 1) AIRTON LERA DOS SANTOS, comerciante, separado judicialmente de Sandra Aparecida Soares, RG 16.606.134 SSP/SP, CPF ***.951.378-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 764, Centro; 2) ROBERTO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 19.836.720 SSP/SP, CPF ***.136.278-** e sua mulher ANDRÉIA APARECIDA MÁXIMO MESSIAS LERA, cabeleireira, RG 21.814.251 SSP/SP, CPF ***.502.698-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 957, Centro; 3) PAULO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 8.114.239 SSP/SP, CPF ***.036.298-**, e sua mulher MARIA BALMIZA ROCHA DOS SANTOS, do lar, RG 19.836.618 SSP/SP, CPF ***.485.378-**, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no Sítio Água Branca, Bairro Jurumirim; 4) MARIA ELENICE LERA DOS SANTOS PALMIRO, professora, RG 14.489.124-4 SSP/SP, CPF ***.785.888-**, com anuência de seu marido JOSÉ ROBERTO PALMIRO, comerciante, RG 11.707.022 SSP/SP, CPF ***.790.748-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 955, Centro; 5) JOÃO LERA DOS SANTOS, administrador, RG 15.749.083 SSP/SP, CPF ***.686.318-**, com anuência de sua mulher MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MELLO LERA, vendedora, RG 18.545.869-5 SSP/SP, CPF ***.030.248-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Adolfo Arruda Melo, nº. 355, Jardim Itália; 6) DIEGO MESSIAS LERA, técnico agrícola, RG 40.214.958 SSP/SP, CPF 357.319.858/98, com anuência de sua mulher Denize Fernandes de Albuquerque Lera, do lar, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF ***.448.908-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliado nesta cidade, de Avenida Doutor João Batista Lobato, nº 518, Centro; e 7) NATHALIA MESSIAS LERA DOS SANTOS, professora, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF 329.758.778/46, casada no regime da comunhão parcial de bens, desde 13 de novembro de 2.010, com CHARLES RAFAEL MACHADO DOS SANTOS, autônomo, RG 43.225.113 SSP/SP, CPF 227.530.738/99, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Elisa Lucas Blóes, nº 243, Cambuí, todos brasileiros, conforme requerimento, apresentado aos 08 de julho de 2.025, prenotado na mesma data, sob nº 313498, e reentrada em 05 de agosto de 2.025, depositaram, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6766/79; para registro do loteamento urbano, denominado "LOTEAMENTO ITAPETININGA LERA", tendo por objeto o imóvel constituído de Um terreno urbano denominado "Sítio Santo Antônio - Gleba 2", localizado no Bairro da Água Branca, neste município e comarca de Itapetininga/SP, localizado na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, com a área de 297.560,36 metros quadrados, objeto da matrícula nº 107.354, havido pelos R.17, 25, 27 e 29 da matrícula 22 e R.3 da matrícula 102.973; apresentando 763 LOTES, com metragens que variam de 152,00 a 791,99m², totalizando 128.199,47m²; SISTEMA VIÁRIO com 108.888,33m²; ÁREAS INSTITUCIONAIS com 630,41m²; ÁREAS VERDES com 37.501,93m²; SISTEMA DE LAZER com 22.340,22m² aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 170/2025, em 27

de maio de 2025; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.943, de 30 de julho de 2.025; constando, do decreto municipal, que as obras de infraestrutura, orçadas em R$26.180.000,00, garantidas por Seguro Garantia, junto à seguradora Euler Hermes Seguros S/A (Allianz), CNPJ 04.573.811/0001-32, Reg Susep: 04359, Apólice nº 04359202500010775000546 7. E, para conhecimento de todos, expede este EDITAL, que será publicado, na modalidade on-line, pelo DIÁRIO REGISTRAL, do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br), por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 15 de agosto de 2.025. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA BALMIZA ROCHA DOS SANTOS**

EDITAL - Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que 1) AIRTON LERA DOS SANTOS, comerciante, separado judicialmente de Sandra Aparecida Soares, RG 16.606.134 SSP/SP, CPF ***.951.378-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 764, Centro; 2) ROBERTO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 19.836.720 SSP/SP, CPF ***.136.278-** e sua mulher ANDRÉIA APARECIDA MÁXIMO MESSIAS LERA, cabeleireira, RG 21.814.251 SSP/SP, CPF ***.502.698-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 957, Centro; 3) PAULO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 8.114.239 SSP/SP, CPF ***.036.298-**, e sua mulher MARIA BALMIZA ROCHA DOS SANTOS, do lar, RG 19.836.618 SSP/SP, CPF ***.485.378-**, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no Sítio Água Branca, Bairro Jurumirim; 4) MARIA ELENICE LERA DOS SANTOS PALMIRO, professora, RG 14.489.124-4 SSP/SP, CPF ***.785.888-**, com anuência de seu marido JOSÉ ROBERTO PALMIRO, comerciante, RG 11.707.022 SSP/SP, CPF ***.790.748-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 955, Centro; 5) JOÃO LERA DOS SANTOS, administrador, RG 15.749.083 SSP/SP, CPF ***.686.318-**, com anuência de sua mulher MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MELLO LERA, vendedora, RG 18.545.869-5 SSP/SP, CPF ***.030.248-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Adolfo Arruda Melo, nº. 355, Jardim Itália; 6) DIEGO MESSIAS LERA, técnico agrícola, RG 40.214.958 SSP/SP, CPF 357.319.858/98, com anuência de sua mulher Denize Fernandes de Albuquerque Lera, do lar, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF ***.448.908-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliado nesta cidade, de Avenida Doutor João Batista Lobato, nº 518, Centro; e 7) NATHALIA MESSIAS LERA DOS SANTOS, professora, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF 329.758.778/46, casada no regime da comunhão parcial de bens, desde 13 de novembro de 2.010, com CHARLES RAFAEL MACHADO DOS SANTOS, autônomo, RG 43.225.113 SSP/SP, CPF 227.530.738/99, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Elisa Lucas Blóes, nº 243, Cambuí, todos brasileiros, conforme requerimento, apresentado aos 08 de julho de 2.025, prenotado na mesma data, sob nº 313498, e reentrada em 05 de agosto de 2.025, depositaram, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6766/79; para registro do loteamento urbano, denominado "LOTEAMENTO ITAPETININGA LERA", tendo por objeto o imóvel constituído de Um terreno urbano denominado "Sítio Santo Antônio - Gleba 2", localizado no Bairro da Água Branca, neste município e comarca de Itapetininga/SP, localizado na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, com a área de 297.560,36 metros quadrados, objeto da matrícula nº 107.354, havido pelos R.17, 25, 27 e 29 da matrícula 22 e R.3 da matrícula 102.973; apresentando 763 LOTES, com metragens que variam de 152,00 a 791,99m², totalizando 128.199,47m²; SISTEMA VIÁRIO com 108.888,33m²; ÁREAS INSTITUCIONAIS com 630,41m²; ÁREAS VERDES com 37.501,93m²; SISTEMA DE LAZER com 22.340,22m² aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 170/2025, em 27 de maio de 2025; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.943, de 30 de julho de 2.025; constando, do

decreto municipal, que as obras de infraestrutura, orçadas em R$26.180.000,00, garantidas por Seguro Garantia, junto à seguradora Euler Hermes Seguros S/A (Allianz), CNPJ 04.573.811/0001-32, Reg Susep: 04359, Apólice nº 04359202500010775000546 7. E, para conhecimento de todos, expede este EDITAL, que será publicado, na modalidade on-line, pelo DIÁRIO REGISTRAL, do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br), por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 15 de agosto de 2.025. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DIEGO MESSIAS LERA**

EDITAL - Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que 1) AIRTON LERA DOS SANTOS, comerciante, separado judicialmente de Sandra Aparecida Soares, RG 16.606.134 SSP/SP, CPF ***.951.378-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 764, Centro; 2) ROBERTO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 19.836.720 SSP/SP, CPF ***.136.278-** e sua mulher ANDRÉIA APARECIDA MÁXIMO MESSIAS LERA, cabeleireira, RG 21.814.251 SSP/SP, CPF ***.502.698-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 957, Centro; 3) PAULO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 8.114.239 SSP/SP, CPF ***.036.298-**, e sua mulher MARIA BALMIZA ROCHA DOS SANTOS, do lar, RG 19.836.618 SSP/SP, CPF ***.485.378-**, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no Sítio Água Branca, Bairro Jurumirim; 4) MARIA ELENICE LERA DOS SANTOS PALMIRO, professora, RG 14.489.124-4 SSP/SP, CPF ***.785.888-**, com anuência de seu marido JOSÉ ROBERTO PALMIRO, comerciante, RG 11.707.022 SSP/SP, CPF ***.790.748-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 955, Centro; 5) JOÃO LERA DOS SANTOS, administrador, RG 15.749.083 SSP/SP, CPF ***.686.318-**, com anuência de sua mulher MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MELLO LERA, vendedora, RG 18.545.869-5 SSP/SP, CPF ***.030.248-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Adolfo Arruda Melo, nº. 355, Jardim Itália; 6) DIEGO MESSIAS LERA, técnico agrícola, RG 40.214.958 SSP/SP, CPF 357.319.858/98, com anuência de sua mulher Denize Fernandes de Albuquerque Lera, do lar, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF ***.448.908-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliado nesta cidade, de Avenida Doutor João Batista Lobato, nº 518, Centro; e 7) NATHALIA MESSIAS LERA DOS SANTOS, professora, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF 329.758.778/46, casada no regime da comunhão parcial de bens, desde 13 de novembro de 2.010, com CHARLES RAFAEL MACHADO DOS SANTOS, autônomo, RG 43.225.113 SSP/SP, CPF 227.530.738/99, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Elisa Lucas Blóes, nº 243, Cambuí, todos brasileiros, conforme requerimento, apresentado aos 08 de julho de 2.025, prenotado na mesma data, sob nº 313498, e reentrada em 05 de agosto de 2.025, depositaram, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6766/79; para registro do loteamento urbano, denominado "LOTEAMENTO ITAPETININGA LERA", tendo por objeto o imóvel constituído de Um terreno urbano denominado "Sítio Santo Antônio - Gleba 2", localizado no Bairro da Água Branca, neste município e comarca de Itapetininga/SP, localizado na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, com a área de 297.560,36 metros quadrados, objeto da matrícula nº 107.354, havido pelos R.17, 25, 27 e 29 da matrícula 22 e R.3 da matrícula 102.973; apresentando 763 LOTES, com metragens que variam de 152,00 a 791,99m², totalizando 128.199,47m²; SISTEMA VIÁRIO com 108.888,33m²; ÁREAS INSTITUCIONAIS com 630,41m²; ÁREAS VERDES com 37.501,93m²; SISTEMA DE LAZER com 22.340,22m² aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 170/2025, em 27 de maio de 2025; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.943, de 30 de julho de 2.025; constando, do decreto municipal, que as obras de infraestrutura, orçadas em R$26.180.000,00, garantidas por

Seguro Garantia, junto à seguradora Euler Hermes Seguros S/A (Allianz), CNPJ 04.573.811/0001-32, Reg Susep: 04359, Apólice nº 04359202500010775000546 7. E, para conhecimento de todos, expede este EDITAL, que será publicado, na modalidade on-line, pelo DIÁRIO REGISTRAL, do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br), por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 15 de agosto de 2.025. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NATHALIA MESSIAS LERA DOS SANTOS**

EDITAL - Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que 1) AIRTON LERA DOS SANTOS, comerciante, separado judicialmente de Sandra Aparecida Soares, RG 16.606.134 SSP/SP, CPF ***.951.378-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 764, Centro; 2) ROBERTO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 19.836.720 SSP/SP, CPF ***.136.278-** e sua mulher ANDRÉIA APARECIDA MÁXIMO MESSIAS LERA, cabeleireira, RG 21.814.251 SSP/SP, CPF ***.502.698-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 957, Centro; 3) PAULO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 8.114.239 SSP/SP, CPF ***.036.298-**, e sua mulher MARIA BALMIZA ROCHA DOS SANTOS, do lar, RG 19.836.618 SSP/SP, CPF ***.485.378-**, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no Sítio Água Branca, Bairro Jurumirim; 4) MARIA ELENICE LERA DOS SANTOS PALMIRO, professora, RG 14.489.124-4 SSP/SP, CPF ***.785.888-**, com anuência de seu marido JOSÉ ROBERTO PALMIRO, comerciante, RG 11.707.022 SSP/SP, CPF ***.790.748-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 955, Centro; 5) JOÃO LERA DOS SANTOS, administrador, RG 15.749.083 SSP/SP, CPF ***.686.318-**, com anuência de sua mulher MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MELLO LERA, vendedora, RG 18.545.869-5 SSP/SP, CPF ***.030.248-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Adolfo Arruda Melo, nº. 355, Jardim Itália; 6) DIEGO MESSIAS LERA, técnico agrícola, RG 40.214.958 SSP/SP, CPF 357.319.858/98, com anuência de sua mulher Denize Fernandes de Albuquerque Lera, do lar, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF ***.448.908-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliado nesta cidade, de Avenida Doutor João Batista Lobato, nº 518, Centro; e 7) NATHALIA MESSIAS LERA DOS SANTOS, professora, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF 329.758.778/46, casada no regime da comunhão parcial de bens, desde 13 de novembro de 2.010, com CHARLES RAFAEL MACHADO DOS SANTOS, autônomo, RG 43.225.113 SSP/SP, CPF 227.530.738/99, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Elisa Lucas Blóes, nº 243, Cambuí, todos brasileiros, conforme requerimento, apresentado aos 08 de julho de 2.025, prenotado na mesma data, sob nº 313498, e reentrada em 05 de agosto de 2.025, depositaram, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6766/79; para registro do loteamento urbano, denominado "LOTEAMENTO ITAPETININGA LERA", tendo por objeto o imóvel constituído de Um terreno urbano denominado "Sítio Santo Antônio - Gleba 2", localizado no Bairro da Água Branca, neste município e comarca de Itapetininga/SP, localizado na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, com a área de 297.560,36 metros quadrados, objeto da matrícula nº 107.354, havido pelos R.17, 25, 27 e 29 da matrícula 22 e R.3 da matrícula 102.973; apresentando 763 LOTES, com metragens que variam de 152,00 a 791,99m², totalizando 128.199,47m²; SISTEMA VIÁRIO com 108.888,33m²; ÁREAS INSTITUCIONAIS com 630,41m²; ÁREAS VERDES com 37.501,93m²; SISTEMA DE LAZER com 22.340,22m² aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 170/2025, em 27 de maio de 2025; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.943, de 30 de julho de 2.025; constando, do decreto municipal, que as obras de infraestrutura, orçadas em R$26.180.000,00, garantidas por Seguro Garantia, junto à seguradora Euler Hermes Seguros S/A (Allianz), CNPJ 04.573.811/0001-32,

Reg Susep: 04359, Apólice nº 04359202500010775000546 7. E, para conhecimento de todos, expede este EDITAL, que será publicado, na modalidade on-line, pelo DIÁRIO REGISTRAL, do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br), por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 15 de agosto de 2.025. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA ELENICE LERA DOS SANTOS PALMIRO**

EDITAL - Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que 1) AIRTON LERA DOS SANTOS, comerciante, separado judicialmente de Sandra Aparecida Soares, RG 16.606.134 SSP/SP, CPF ***.951.378-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 764, Centro; 2) ROBERTO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 19.836.720 SSP/SP, CPF ***.136.278-** e sua mulher ANDRÉIA APARECIDA MÁXIMO MESSIAS LERA, cabeleireira, RG 21.814.251 SSP/SP, CPF ***.502.698-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 957, Centro; 3) PAULO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 8.114.239 SSP/SP, CPF ***.036.298-**, e sua mulher MARIA BALMIZA ROCHA DOS SANTOS, do lar, RG 19.836.618 SSP/SP, CPF ***.485.378-**, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no Sítio Água Branca, Bairro Jurumirim; 4) MARIA ELENICE LERA DOS SANTOS PALMIRO, professora, RG 14.489.124-4 SSP/SP, CPF ***.785.888-**, com anuência de seu marido JOSÉ ROBERTO PALMIRO, comerciante, RG 11.707.022 SSP/SP, CPF ***.790.748-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 955, Centro; 5) JOÃO LERA DOS SANTOS, administrador, RG 15.749.083 SSP/SP, CPF ***.686.318-**, com anuência de sua mulher MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MELLO LERA, vendedora, RG 18.545.869-5 SSP/SP, CPF ***.030.248-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Adolfo Arruda Melo, nº. 355, Jardim Itália; 6) DIEGO MESSIAS LERA, técnico agrícola, RG 40.214.958 SSP/SP, CPF 357.319.858/98, com anuência de sua mulher Denize Fernandes de Albuquerque Lera, do lar, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF ***.448.908-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliado nesta cidade, de Avenida Doutor João Batista Lobato, nº 518, Centro; e 7) NATHALIA MESSIAS LERA DOS SANTOS, professora, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF 329.758.778/46, casada no regime da comunhão parcial de bens, desde 13 de novembro de 2.010, com CHARLES RAFAEL MACHADO DOS SANTOS, autônomo, RG 43.225.113 SSP/SP, CPF 227.530.738/99, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Elisa Lucas Blóes, nº 243, Cambuí, todos brasileiros, conforme requerimento, apresentado aos 08 de julho de 2.025, prenotado na mesma data, sob nº 313498, e reentrada em 05 de agosto de 2.025, depositaram, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6766/79; para registro do loteamento urbano, denominado "LOTEAMENTO ITAPETININGA LERA", tendo por objeto o imóvel constituído de Um terreno urbano denominado "Sítio Santo Antônio - Gleba 2", localizado no Bairro da Água Branca, neste município e comarca de Itapetininga/SP, localizado na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, com a área de 297.560,36 metros quadrados, objeto da matrícula nº 107.354, havido pelos R.17, 25, 27 e 29 da matrícula 22 e R.3 da matrícula 102.973; apresentando 763 LOTES, com metragens que variam de 152,00 a 791,99m², totalizando 128.199,47m²; SISTEMA VIÁRIO com 108.888,33m²; ÁREAS INSTITUCIONAIS com 630,41m²; ÁREAS VERDES com 37.501,93m²; SISTEMA DE LAZER com 22.340,22m² aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 170/2025, em 27 de maio de 2025; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.943, de 30 de julho de 2.025; constando, do decreto municipal, que as obras de infraestrutura, orçadas em R$26.180.000,00, garantidas por Seguro Garantia, junto à seguradora Euler Hermes Seguros S/A (Allianz), CNPJ 04.573.811/0001-32, Reg Susep: 04359, Apólice nº 04359202500010775000546 7. E, para conhecimento de todos, expede este

EDITAL, que será publicado, na modalidade on-line, pelo DIÁRIO REGISTRAL, do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br), por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 15 de agosto de 2.025. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOAO LERA DOS SANTOS**

EDITAL - Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que 1) AIRTON LERA DOS SANTOS, comerciante, separado judicialmente de Sandra Aparecida Soares, RG 16.606.134 SSP/SP, CPF ***.951.378-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 764, Centro; 2) ROBERTO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 19.836.720 SSP/SP, CPF ***.136.278-** e sua mulher ANDRÉIA APARECIDA MÁXIMO MESSIAS LERA, cabeleireira, RG 21.814.251 SSP/SP, CPF ***.502.698-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 957, Centro; 3) PAULO LERA DOS SANTOS, agricultor, RG 8.114.239 SSP/SP, CPF ***.036.298-**, e sua mulher MARIA BALMIZA ROCHA DOS SANTOS, do lar, RG 19.836.618 SSP/SP, CPF ***.485.378-**, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no Sítio Água Branca, Bairro Jurumirim; 4) MARIA ELENICE LERA DOS SANTOS PALMIRO, professora, RG 14.489.124-4 SSP/SP, CPF ***.785.888-**, com anuência de seu marido JOSÉ ROBERTO PALMIRO, comerciante, RG 11.707.022 SSP/SP, CPF ***.790.748-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Domingos José Vieira, nº. 955, Centro; 5) JOÃO LERA DOS SANTOS, administrador, RG 15.749.083 SSP/SP, CPF ***.686.318-**, com anuência de sua mulher MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MELLO LERA, vendedora, RG 18.545.869-5 SSP/SP, CPF ***.030.248-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Adolfo Arruda Melo, nº. 355, Jardim Itália; 6) DIEGO MESSIAS LERA, técnico agrícola, RG 40.214.958 SSP/SP, CPF 357.319.858/98, com anuência de sua mulher Denize Fernandes de Albuquerque Lera, do lar, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF ***.448.908-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliado nesta cidade, de Avenida Doutor João Batista Lobato, nº 518, Centro; e 7) NATHALIA MESSIAS LERA DOS SANTOS, professora, RG 40.215.082 SSP/SP, CPF 329.758.778/46, casada no regime da comunhão parcial de bens, desde 13 de novembro de 2.010, com CHARLES RAFAEL MACHADO DOS SANTOS, autônomo, RG 43.225.113 SSP/SP, CPF 227.530.738/99, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Elisa Lucas Blóes, nº 243, Cambuí, todos brasileiros, conforme requerimento, apresentado aos 08 de julho de 2.025, prenotado na mesma data, sob nº 313498, e reentrada em 05 de agosto de 2.025, depositaram, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6766/79; para registro do loteamento urbano, denominado "LOTEAMENTO ITAPETININGA LERA", tendo por objeto o imóvel constituído de Um terreno urbano denominado "Sítio Santo Antônio - Gleba 2", localizado no Bairro da Água Branca, neste município e comarca de Itapetininga/SP, localizado na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, com a área de 297.560,36 metros quadrados, objeto da matrícula nº 107.354, havido pelos R.17, 25, 27 e 29 da matrícula 22 e R.3 da matrícula 102.973; apresentando 763 LOTES, com metragens que variam de 152,00 a 791,99m², totalizando 128.199,47m²; SISTEMA VIÁRIO com 108.888,33m²; ÁREAS INSTITUCIONAIS com 630,41m²; ÁREAS VERDES com 37.501,93m²; SISTEMA DE LAZER com 22.340,22m² aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 170/2025, em 27 de maio de 2025; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.943, de 30 de julho de 2.025; constando, do decreto municipal, que as obras de infraestrutura, orçadas em R$26.180.000,00, garantidas por Seguro Garantia, junto à seguradora Euler Hermes Seguros S/A (Allianz), CNPJ 04.573.811/0001-32, Reg Susep: 04359, Apólice nº 04359202500010775000546 7. E, para conhecimento de todos, expede este EDITAL, que será publicado, na modalidade on-line, pelo DIÁRIO REGISTRAL, do Registro de Imóveis do

Brasil (www.registrodeimoveis.org.br), por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 15 de agosto de 2.025. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial.

Consultar o arquivo anexo

JUNDIAI/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR NOVACK**

ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento do(a) proprietário(a) e compromitente vendedor DOREMA - ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Maria Paula nº 36, 9º andar, Sala A-3, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.711.807/0001-96, é o presente edital, para intimação dos compromissários compradores ITAMAR NOVACK, brasileiro, casado, RG sob o nº XX.00.XX SES/PR, inscrito no CPF sob o nº XXX.799-529-XX, e CLEOMARA FAVARO NOVACK, brasileira, casada, RG sob o nº XX.810.540-X, inscrita no CPF sob o nº XXX.043.659-XX, para que decorrido o prazo de dez (10) dias, contados da última publicação do presente edital, ocorrendo o aperfeiçoamento da intimação, proceda no prazo de trinta (30) dias com o pagamento do débito atualizado até a data de 18 de agosto de 2025, de R$ 90.041,73 (noventa mil, quarenta e um reais e setenta e três centavos), bem como o pagamento das custas cartorárias, incluindo-se os custos da publicação deste Edital. Foram pagas um total de 39 parcelas. O pagamento deverá ser realizado nesta cidade e comarca, na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, n.º 102 - 5º Andar - Jardim Flórida, correspondente as prestações em atraso e demais cominações legais, referente a Um Lote de Terreno sob nº 24, Quadra 18, situado na Travessa G, São Venâncio, Itupeva/SP, Contrib. 01.50.018.0304.001, objeto da Matrícula n.º 144.347 desta Serventia, referente ao Contrato firmado na cidade de Itupeva, deste Estado, aos 28 de maio de 2019, devidamente Registrado sob nº 3 na referida matrícula, firmado pelo valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sob pena de não o fazendo, ser CANCELADO o registro de compromisso de compra e venda, tudo nos termos da Lei n.º 6.766/79. O presente edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do IRIB, sob o domínio https://editaisonline.org.br e ainda, afixado nesta Serventia. Jundiaí, 20 de agosto de 2025. A Substituta do Oficial, ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEOMARA FAVARO NOVACK**

ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento do(a) proprietário(a) e compromitente vendedor DOREMA - ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Maria Paula nº 36, 9º andar, Sala A-3, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.711.807/0001-96, é o presente edital, para intimação dos compromissários compradores ITAMAR NOVACK, brasileiro, casado, RG sob o nº XX.00.XX SES/PR, inscrito no CPF sob o nº XXX.799-529-XX, e CLEOMARA FAVARO NOVACK, brasileira, casada, RG sob o nº XX.810.540-X, inscrita no CPF sob o nº XXX.043.659-XX, para que decorrido o prazo de dez (10) dias, contados da última publicação do presente edital, ocorrendo o aperfeiçoamento da intimação, proceda no prazo de trinta (30) dias com

o pagamento do débito atualizado até a data de 18 de agosto de 2025, de R$ 90.041,73 (noventa mil, quarenta e um reais e setenta e três centavos), bem como o pagamento das custas cartorárias, incluindo-se os custos da publicação deste Edital. Foram pagas um total de 39 parcelas. O pagamento deverá ser realizado nesta cidade e comarca, na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, n.º 102 - 5º Andar - Jardim Flórida, correspondente as prestações em atraso e demais cominações legais, referente a Um Lote de Terreno sob nº 24, Quadra 18, situado na Travessa G, São Venâncio, Itupeva/SP, Contrib. 01.50.018.0304.001, objeto da Matrícula n.º 144.347 desta Serventia, referente ao Contrato firmado na cidade de Itupeva, deste Estado, aos 28 de maio de 2019, devidamente Registrado sob nº 3 na referida matrícula, firmado pelo valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sob pena de não o fazendo, ser CANCELADO o registro de compromisso de compra e venda, tudo nos termos da Lei n.º 6.766/79. O presente edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do IRIB, sob o domínio https://editaisonline.org.br e ainda, afixado nesta Serventia. Jundiaí, 20 de agosto de 2025. A Substituta do Oficial, ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS MARTINELLI**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n° 00.360.305/0001- 04, com sede em Brasília-DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru- SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDRE LUIS MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, CPF: ***.328.338-** e RG: 43.739.893-6-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Helio Carettoni, nº 150 C, Veduta C 08, Jardim Marco Leite, Jundiaí/SP- CEP: 13215-466, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 18/08/2025 resulta no importe de R$ 1.276.076,88 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R$ 623,86 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), decorrente das obrigações contratadas Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação Fiduciária em Garantia, fiança e outras obrigações, registrado sob n. 08 da matrícula n. 91.575, referente a uma residência unifamiliar, situada na Rua do Manacá, nº 170, do loteamento denominado Chácaras de Recreio Fazenda Malota, em Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 522.410. Jundiaí, 18 de agosto de 2025. O 1° Oficial substituto, (MARINHO MARIMON KERN).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DE ARAUJO GONCALVES**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN,

Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento do credor BANCO RODOBENS S.A., inscrito no CNPJ n° 33.603.457/0001-40, com sede e foro na Rua Estado de Israel, nº 975, Vila Clementino, São Paulo/SP, conforme requerimento assinado em São José do Rio Preto - SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. LEONARDO DE ARAUJO GONÇALVES, brasileiro, instalador, RG: 35.300.658-0 - SSP/SP, CPF: ***.591.578-**, residente e domiciliado na Rua Califórnia, nº 18, Vila Maringá, Jundiaí-SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 18/08/2025 resulta no importe de R$ 10.424,71 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R$ 1.314,06 (mil trezentos e quatorze reais e seis centavos), decorrente das obrigações contratadas pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Propriedade Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças, registrado sob n. 12 da matrícula n. 160.186, referente a um apartamento nº 22, tipo 2, localizado no 2º pavimento do Bloco A, integrante do Condomínio Residencial Majestic, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem descoberta indeterminada no estacionamento, situado na Avenida Amélia Latorre, Nº 01, Vila Nova Espéria, bairro do Retiro, no município de Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26-A, 1º, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária BANCO RODOBENS S.A. Protocolo n. 525.362. Jundiaí, 18 de agosto de 2025. O 1° Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA DA SILVA GONCALVES**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento do credor BANCO RODOBENS S.A., inscrito no CNPJ n° 33.603.457/0001-40, com sede e foro na Rua Estado de Israel, nº 975, Vila Clementino, São Paulo/SP, conforme requerimento assinado em São José do Rio Preto - SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Srª. RITA DE CASSIA DA SILVA GONÇALVES, brasileira, do lar, RG: 29.359.292-5 - SSP/SP, CPF: ***.863.488-**, residente e domiciliada na Rua Califórnia, nº 18, Vila Maringá, Jundiaí-SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 18/08/2025 resulta no importe de R$ 10.424,71 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R$ 1.314,06 (mil trezentos e quatorze reais e seis centavos), decorrente das obrigações contratadas pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Propriedade Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças, registrado sob n. 12 da matrícula n. 160.186, referente a um apartamento nº 22, tipo 2, localizado no 2º pavimento do Bloco A, integrante do Condomínio Residencial Majestic, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem descoberta indeterminada no estacionamento, situado na Avenida Amélia Latorre, Nº 01, Vila Nova Espéria, bairro do Retiro, no município de Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens

Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26-A, 1º, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária BANCO RODOBENS S.A. Protocolo n. 525.362. Jundiaí, 18 de agosto de 2025. O 1° Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILSON LUCATO**

EDITAL - Protocolo n. 346.530 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ n. 55.***.***/0001-61), representada por JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO (RG n. 6.***.093-0-SSP/SP e CPF n. 799.***.***-34), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 18.852, desta Serventia, de sua titularidade, Chácara Pai João, localizado no Bairro da Graminha, nesta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário GILSON LUCATO (RG n. 3.***.046-0-SSP/SP e CPF n. 055.***.***-91), referente aos imóveis confrontantes matriculados sob ns. 6.066 (Chácara Santa Rita, situada no Bairro da Graminha, nesta cidade) e 34.668 (Gleba de Terras, situada no Bairro da Graminha, nesta cidade); e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 346.530, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MATHEUS GULLO DE SALVO**

EDITAL - Protocolo n. 346.530 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ n. 55.***.***/0001-61), representada por JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO (RG n. 6.***.093-0-SSP/SP e CPF n. 799.***.***-34), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 18.852, desta Serventia, de sua titularidade, Chácara Pai João, localizado no Bairro da Graminha, nesta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência

expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário MATHEUS GULLO DE SALVO (RG n. 32.***.524-X-SSP/SP e CPF n. 215.***.***-01), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 98.718 (Prédio n. 228 da Rua Suselei Cristina de Almeida Vigirelli, Jardim Primavera, nesta cidade); e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 346.530, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA EDUARDA MIRANDA**

EDITAL - Protocolo n. 346.530 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ n. 55.***.***/0001-61), representada por JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO (RG n. 6.***.093-0-SSP/SP e CPF n. 799.***.***-34), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 18.852, desta Serventia, de sua titularidade, Chácara Pai João, localizado no Bairro da Graminha, nesta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, da proprietária MARIA EDUARDA MIRANDA (RG n. 55.***.355-SSP/SP e CPF n. 454.***.***-59), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 98.717 (Prédio n. 236 da Rua Suselei Cristina de Almeida Vigirelli, Jardim Primavera, nesta cidade); e a não localização da mesma nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 346.530, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MURILO FLORES SIQUEIRA**

EDITAL - Protocolo n. 346.530 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ n. 55.***.***/0001-61), representada por JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO (RG n. 6.***.093-0-SSP/SP e CPF n. 799.***.***-34), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 18.852, desta Serventia, de sua titularidade, Chácara Pai João, localizado no Bairro da Graminha, nesta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário MURILO FLORES SIQUEIRA (RG n. 48.***.146-5-SSP/SP e CPF n. 389.***.***-04), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 98.716 (Prédio n. 244 da Rua Suselei Cristina de Almeida Vigirelli, Jardim Primavera, nesta cidade); e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 346.530, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO SEVERINO CHAGAS**

EDITAL - Protocolo n. 346.530 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ n. 55.***.***/0001-61), representada por JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO (RG n. 6.***.093-0-SSP/SP e CPF n. 799.***.***-34), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 18.852, desta Serventia, de sua titularidade, Chácara Pai João, localizado no Bairro da Graminha, nesta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário JOÃO SEVERINO CHAGAS (RG n. 20.***.009-4-SSP/SP e CPF n. 095.***.***-70), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 98.710 (Prédio n. 292 da Rua Suselei Cristina de Almeida Vigirelli, Jardim Primavera, nesta cidade); e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 346.530, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto,

impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROGERIO DE JESUS AMARO**

EDITAL - Protocolo n. 346.530 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ n. 55.***.***/0001-61), representada por JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO (RG n. 6.***.093-0-SSP/SP e CPF n. 799.***.***-34), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 18.852, desta Serventia, de sua titularidade, Chácara Pai João, localizado no Bairro da Graminha, nesta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário ROGÉRIO DE JESUS AMARO (RG n. 45.***.838-3-SSP/SP e CPF n. 378.***.***-65), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 98.709 (Prédio n. 300 da Rua Suselei Cristina de Almeida Vigirelli, Jardim Primavera, nesta cidade); e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 346.530, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENATO DA SILVA PEREIRA MORAES**

EDITAL - Protocolo n. 346.530 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ n. 55.***.***/0001-61), representada por JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO (RG n. 6.***.093-0-SSP/SP e CPF n. 799.***.***-34), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 18.852, desta Serventia, de sua titularidade, Chácara Pai João, localizado no Bairro da Graminha, nesta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário RENATO DA SILVA PEREIRA MORAES (RG n. 30.***.001-6-SSP/SP e CPF n. 284.***.***-31), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 98.715 (Prédio n. 252 da Rua Suselei Cristina de Almeida Vigirelli, Jardim Primavera, nesta cidade); e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 346.530, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX SANDRO INACIO CARDOSO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878772015256, firmado em Marília-SP em 6 de junho de 2024, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 65557, situado na Rua Benedito Corona nº 349, Loteamento Residencial Terras de São Paulo I, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 10/08/2024 a 10/07/2025, no valor de R$ 13654,50 (data base: 25 de julho de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de ALEX SANDRO INACIO CARDOSO, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em

favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADEMAR PINARELLI**

EDITAL LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que se encontra neste serviço registral o requerimento de retificação das matrículas 42235, 42236 e 42237, protocolado sob o nº 275111, razão pela qual se notifica o confrontante ADEMAR PINARELLI, proprietário do imóvel da matrícula 11943 desta serventia, haja vista não ter sido encontrado pessoalmente, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar a retificação pretendida no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo-se a concordância do notificado em caso de falta de impugnação no prazo acima indicado. Marília, 11 de agosto de 2025. LUIZ RODRIGO LEMMI Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARLINDO LEAL BOICA**

EDITAL LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que se encontra neste serviço registral o requerimento de retificação das matrículas 1481, 7843, 1456, 2836, 8349 e 40065, protocolado sob nº 274079, razão pela qual se notificam os confrontantes ARLINDO LEAL BOIÇA, proprietário do imóvel da matrícula 40066 desta serventia, haja vista não ter sido encontrado pessoalmente, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar a retificação pretendida no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo-se a concordância do notificado em caso de falta de impugnação no prazo acima indicado. Marília, 8 de agosto de 2025. LUIZ RODRIGO LEMMI Oficial

MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO JOSE DA SILVA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, BANCO INTER S.A., inscrito no CNPJ/RFB n° 00.416.968/0001-01, nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 313.011, em 14/05/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, ROBERTO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.672.628-**, e JANAINA CRISTINA BELCASTRO DA SILVA, inscrita no CPF/RFB sob o n° ***.778.428-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 01/04/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 12/08/2025 correspondente a R$394.088,16 (trezentos e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data

do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R$4.444,58), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 202006288, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/02/2020, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 63.252, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Monte Eiger, nº 199, lote 25, quadra 10, Residencial Colinas de Aruã, Estância Bom Repouso, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, ROBERTO JOSÉ DA SILVA e JANAINA CRISTINA BELCASTRO DA SILVA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo nominal ao credor, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO INTER S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 12 de agosto de 2025. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA CRISTINA BELCASTRO DA SILVA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, BANCO INTER S.A., inscrito no CNPJ/RFB n° 00.416.968/0001-01, nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 313.011, em 14/05/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, ROBERTO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.672.628-**, e JANAINA CRISTINA BELCASTRO DA SILVA, inscrita no CPF/RFB sob o n° ***.778.428-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 01/04/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 12/08/2025 correspondente a R$394.088,16 (trezentos e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R$4.444,58), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 202006288, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/02/2020, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 63.252, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Monte Eiger, nº 199, lote 25, quadra 10, Residencial Colinas de Aruã, Estância Bom Repouso, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, ROBERTO JOSÉ DA SILVA e JANAINA CRISTINA BELCASTRO DA SILVA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo nominal ao credor, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO INTER S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei

9.514/97. Mogi das Cruzes, 12 de agosto de 2025. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA HELENA DE SOUZA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB n° 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 327.516, em 30/06/2025, nesta Serventia, que fica NOTIFICADA a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, a devedora fiduciante, MARIA HELENA DE SOUZA, inscrita no CPF/RFB sob nº ***.312.688-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 13/11/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 11/08/2025 correspondente a R$18.969,40 (dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R$575,10), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.1581139-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 13/07/2017, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 88.208, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua José Pereira, n° 1.635, Casa n° 13, Residencial Libertad, Vila Jundiapeba, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização da devedora fiduciante no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seu paradeiro, bem como procedida diligência postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento da devedora fiduciante acima nominada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital da devedora fiduciante, MARIA HELENA DE SOUZA para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo nominal a credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, fica a devedora cientificada de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 11 de agosto de 2025. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS BERNARDES**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n° 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. LUCAS BERNARDES, brasileiro, nascido em 17/12/1991, analista de sistemas, RG/SP nº 47961889 e CPF/MF nº ***.186.178-** e s/m DANIELLE SOUZA NEGRI BERNARDES, brasileira, nascida em 11/03/1993, do lar, RG/SP nº 488840636 e CPF/MF nº ***.911.398-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de

que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n° 78.411, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE SOUZA NEGRI BERNARDES**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n° 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Srs. LUCAS BERNARDES, brasileiro, nascido em 17/12/1991, analista de sistemas, RG/SP nº 47961889 e CPF/MF nº ***.186.178-** e s/m DANIELLE SOUZA NEGRI BERNARDES, brasileira, nascida em 11/03/1993, do lar, RG/SP nº 488840636 e CPF/MF nº ***.911.398-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n° 78.411, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MARACAI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Rodrigo José Maia Bolfarini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, na forma da Lei. FAZ SABER que, de acordo com o 4º, do artigo 216-A, da Lei Federal nº. 6.015/73, combinado com o item 418.21, do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e ainda, de acordo com o artigo 413, do CNN - FE da CNJ do Conselho Nacional de Justiça, ficam intimadas as pessoas ausentes, desconhecidas, eventuais terceiros interessados, seus cônjuges e sucessores, em especial, os sucessores causa mortis da proprietária tabular Erika Brennekam - Espólio, de que foi requerido, à presente Serventia, por Georg Alfred Both, CPF/MF nº. ***.263.958-**, RG nº. 12.870.036-1/SSP-SP, brasileiro, aposentado, casado, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, com Sidneia de Andrade Both, CPF/MF nº. ***.836.588-**, RG nº. 15.795.337-3/SSP-SP, brasileira, contadora, residentes e domiciliados no município de Ribeirão Pires/SP, na Rua Doutor Fernando Costa, nº. 360, Vila Suíça; Regina Antonia Both, CPF/MF nº. ***.004.278-**, RG nº. 9.712.888-0/SSP-SP, brasileira, aposentada, solteira, residente e domiciliada no município de São Paulo/SP, na Rua José Antonio Coelho, nº. 407,

apartamento n.º 64, Vila Mariana; Gabriel Pereira Both, CPF/MF nº. 384.138.138-96, RG nº. 46.189.864-0/SSP-SP, brasileiro, professor, solteiro, residente e domiciliado no município de Joinville/SC, na Rua Tenente Antônio João, nº. 1.789, Bom Retiro; e Heloisa Pereira Both de Pádua, CPF/MF nº. ***.089.528-**, RG nº. 42.521.270/SSP-SP, brasileira, administradora de empresas, casada, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, com Bruno de Pádua Cunha dos Santos, CPF/MF n.º ***.417.548-**, RG n.º 30.894.741/SSP-SP, brasileiro, administrador de empresas, residentes e domiciliados no município de Cruzália/SP, na Rua Carmen Ibanez Garcia, nº. 175, Conjunto Habitacional Olímpio Totti; a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, do imóvel rural situado no Município de Cruzália/SP, Comarca de Maracaí/SP, condizente à Gleba, com 23,9700ha, conforme a planta planimétrica e os memoriais descritivos dos vértices definidores dos seus limites georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, subscritos, em 20 de dezembro de 2022, pelo profissional habilitado, Sr. Rubens Ernesto Cimonetti, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA/SP sob nº. 5060165325, com o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob nº. 28027230222060781, subscrita, em 21 de dezembro de 2022, pelo referido profissional habilitado e pelo contratante Georg Alfred Both; o imóvel objeto da usucapião tem como origem registral a matrícula nº. 7.107, desta Serventia, com 24,44ha, figurando, no predicado de proprietária tabular, Erika Brennekam, falecida. Os imóveis confrontantes e seus respectivos proprietários tabulares, no que tange à Gleba, são: (a) matrícula nº. 2.955, Alvino Haroldo Mielke e sua esposa, Ruth Elfrida Mielke; (b) matrícula nº. 7.108, Virgílio de Moraes Ruy; (c) matrícula nº. 3.296, Afonso Pena Ludwig e sua esposa, Olga Ludwig; (d) matrícula nº. 3.052, Ingried Elsner Henshel e Herman Henshel; e (e) matrícula nº. 5.347, Alvino Haroldo Mielke e sua esposa, Ruth Elfrida Mielke; os requerentes alegam possuir o imóvel usucapiendo sem interrupção, nem oposição, com ânimo de dono, por cerca de 50 (cinquenta) anos. Ficam as pessoas ausentes, desconhecidas, eventuais terceiros interessados, seus cônjuges e sucessores, em especial, os sucessores causa mortis da proprietária tabular Erika Brennekam - Espólio, notificados da usucapião extrajudicial pretendida, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada por parte dos notificados, interpretar-se-á o silêncio como concordância e proceder-se-á ao registro da usucapião extrajudicial pretendida, de que trata o artigo 216-A, da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, na Rua Coronel Azarias Ribeiro, nº. 5.800, Centro, nesta cidade de Maracaí/SP, CEP: 19.840-009. Dado e passado pelo Oficial de Registro de Imóveis de Maracaí/SP. O Oficial _ (Rodrigo José Maia Bolfarini).

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Rodrigo José Maia Bolfarini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, na forma da Lei. FAZ SABER que, de acordo com o 4º, do artigo 216-A, da Lei Federal nº. 6.015/73, combinado com o item 418.21, do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e ainda, de acordo com o artigo 413, do CNN - FE da CNJ do Conselho Nacional de Justiça, ficam intimadas as pessoas ausentes, desconhecidas, eventuais terceiros interessados, seus cônjuges e sucessores, em especial, os sucessores causa mortis da proprietária tabular Erika Brennekam - Espólio, de que foi requerido, à presente Serventia, por Georg Alfred Both, CPF/MF nº. ***.263.958-**, RG nº. 12.870.036-1/SSP-SP, brasileiro, aposentado, casado, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, com Sidneia de Andrade Both, CPF/MF nº. ***.836.588-**, RG nº. 15.795.337-3/SSP-SP, brasileira, contadora, residentes e domiciliados no município de Ribeirão Pires/SP, na Rua Doutor Fernando Costa, nº. 360, Vila Suíça; Regina Antonia Both, CPF/MF nº. ***.004.278-**, RG nº. 9.712.888-0/SSP-SP, brasileira, aposentada, solteira, residente e domiciliada no município de São Paulo/SP, na Rua José Antonio Coelho, nº. 407, apartamento n.º 64, Vila Mariana; Gabriel Pereira Both, CPF/MF nº. 384.138.138-96, RG nº. 46.189.864-0/SSP-SP, brasileiro, professor, solteiro, residente e domiciliado no município de

Joinville/SC, na Rua Tenente Antônio João, nº. 1.789, Bom Retiro; e Heloisa Pereira Both de Pádua, CPF/MF nº. ***.089.528-**, RG nº. 42.521.270/SSP-SP, brasileira, administradora de empresas, casada, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, com Bruno de Pádua Cunha dos Santos, CPF/MF n.º ***.417.548-**, RG n.º 30.894.741/SSP-SP, brasileiro, administrador de empresas, residentes e domiciliados no município de Cruzália/SP, na Rua Carmen Ibanez Garcia, nº. 175, Conjunto Habitacional Olímpio Totti; a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, dos imóveis rurais situados no Município de Cruzália/SP, Comarca de Maracaí/SP, condizentes à Gleba A, com 24,5218ha, e à Gleba B, com 25,1258ha, conforme a planta planimétrica e os memoriais descritivos dos vértices definidores dos seus limites georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, subscritos, em 20 de dezembro de 2022, pelo profissional habilitado, Sr. Rubens Ernesto Cimonetti, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA/SP sob 5060165325, com o ART - 28027230222060781, subscrita, em 21 de dezembro de 2022, pelo referido profissional habilitado e pelo contratante Georg Alfred Both; ambos os imóveis objeto da usucapião têm como origem registral a matrícula nº. 8.809, desta Serventia, com 48,40ha, figurando, no predicado de proprietária tabular, Erika Brennekam, falecida. Imóveis confrontantes e proprietários, Gleba A: (a) m. 8.719, Alvino Haroldo Mielke e Ruth Elfrida Mielke; (b) m. 5.347, Alvino Haroldo Mielke e Ruth Elfrida Mielke; (c) estrada municipal CZL - 315, Cruzália; e (d) estrada municipal CZL - 418, Cruzália. Imóveis confrontantes e proprietários, Gleba B: (a) estrada municipal CZL - 315, Cruzália; (b) m. 5.347, Alvino Haroldo Mielke e Ruth Elfrida Mielke; (c) m. 3.052, Ingried Elsner Henshel e Herman Henshel; (d) m. 4.648, Veronica Ludwig Navarro e Edson Navarro; (e) m. 5.582, Oz Agronegócios Ltda.; os requerentes alegam possuir os imóveis usucapiendos sem interrupção, nem oposição, com ânimo de dono, por cerca de 50 (cinquenta) anos. Ficam as pessoas ausentes, desconhecidas, eventuais terceiros interessados, seus cônjuges e sucessores, em especial, os sucessores causa mortis da proprietária tabular Erika Brennekam - Espólio, notificados da usucapião extrajudicial pretendida, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada por parte dos notificados, interpretar-se-á o silêncio como concordância e proceder-se-á ao registro da usucapião extrajudicial pretendida, de que trata o artigo 216-A, da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, na Rua Coronel Azarias Ribeiro, nº. 5.800, Centro, nesta cidade de Maracaí/SP, CEP: 19.840-009. Dado e passado pelo Oficial de Registro de Imóveis de Maracaí/SP. O Oficial _ (Rodrigo José Maia Bolfarini).

Consultar o arquivo anexo

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CEZAR PERES**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/001-04, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar PAULO CEZAR PERES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.241.708-**, e MARCIA REGINA DE CAMPOS PERES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.900.418-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora da alienação fiduciária objeto da AV-01 da Matrícula n° 6.169 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 19/08/2025 corresponde a R$ 20.853,02, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 19/08/2025. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (81953)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA REGINA DE CAMPOS PERES**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/001-04, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar PAULO CEZAR PERES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.241.708-**, e MARCIA REGINA DE CAMPOS PERES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.900.418-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora da alienação fiduciária objeto da AV-01 da Matrícula n° 6.169 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 19/08/2025 corresponde a R$ 20.853,02, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 19/08/2025. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (81953)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DE FREITAS**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar JOSÉ CARLOS DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob n° ***.929.188-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula n° 29.632 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 18/08/2025 corresponde a R$ 10.944,25, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 18/08/2025. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (79218)

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE BODNARCHUKI RIBEIRO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ELAINE BODNARCHUKI RIBEIRO DE

OLIVEIRA, brasileira, casada, costureira, RG n. 22.006.846-X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.385.558-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$4.189,28, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 445.627, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 22 de setembro de 2008 e tendo por objeto: Apto 24, Bloco III, situado na Rua Santa Marcela, n. 98, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 10, feito na Matrícula nº 85.188, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO PAVAO DE OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: ROGERIO PAVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, atendente de enfermagem, RG n. 16.480.452-SSP/SP, CPF/MF n. ***.861.348-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$4.189,28, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 445.627, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 22 de setembro de 2008 e tendo por objeto: Apto 24, Bloco III, situado na Rua Santa Marcela, n. 98, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 10, feito na Matrícula nº 85.188, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE MORAES DE AZEVEDO PEREIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: DANIELLE MORAES PEREIRA COELHO, brasileira, separada, advogada, RG n. 227407507-SSP/SP, CPF/MF n. ***.006.298-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$109.864,29, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.649, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída e Mútuo com Obrigações, Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária, com força de Escritura Pública, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado pelos contratantes e testemunhas em 31 de março de 2011 e tendo por

objeto: Apto 204, Edifício 15 - Navegantes, situado na Rua Pernambucana, n. 341, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 93.836, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELINEIDE DIAS DE ARAUJO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ELINEIDE DIAS DE ARAUJO, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, RG n. 15.985.746-6-SSP/SP, CPF/MF n. ***.440.788-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$9.393,73, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 455.756, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado pelos contratantes e testemunhas em 28 de julho de 2015 e tendo por objeto: Apto 102, Edifício 07 - Rafael, situado na Rua Jesuino Antonio, n. 775, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 9, feito na Matrícula nº 110.524, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR DE ARAUJO BRASILEIRO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: VITOR DE ARAUJO BRASILEIRO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n. 50.417.479-4-SSP/SP, CPF/MF n. ***.233.548-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$9.393,73, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 455.756, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado pelos contratantes e testemunhas em 28 de julho de 2015 e tendo por objeto: Apto 102, Edifício 07 - Rafael, situado na Rua Jesuino Antonio, n. 775, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 9, feito na Matrícula nº 110.524, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL CRONEMBERGER DE ASSIS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 60.701.190/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: RAFAEL CRONEMBERGER DE ASSIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, CNH n. 02941018397-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.394.598-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$22.066,11, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 452.607, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Firmado no âmbito do SFI, datado e assinado em 20 de fevereiro de 2020, e tendo por objeto: Sala 1407, Torre Edifício de Escritórios 2 - Torre 2, situado na Avenida Hilario Pereira de Souza, nº 492, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 10, feito na Matrícula nº 121.475, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA LIBANO MAXIMO CRONEMBERGER**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 60.701.190/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: GABRIELA LIBANO MAXIMO CRONEMBERGER, brasileira, casada, bancária, CNH n. 04044446729-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.610.918-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$22.066,11, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 452.607, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Firmado no âmbito do SFI, datado e assinado em 20 de fevereiro de 2020, e tendo por objeto: Sala 1407, Torre Edifício de Escritórios 2 - Torre 2, situado na Avenida Hilario Pereira de Souza, nº 492, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 10, feito na Matrícula nº 121.475, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: PEDRO VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de microempresa, RG n. 448351341-SSP/SP, CPF/MF n. ***.124.548-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$37.827,66, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 451.491, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 17 de dezembro de 2018 e tendo por objeto: Apto 151, Bloco 1 - Torre Ibiza, situado na Rua Doutor Bento Vidal, n. 467, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 140.399, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER OLIVEIRA DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 60.701.190/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: VAGNER OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, desenvolvedor de sistema, RG n. 28954963-2-SSP/SP, CPF/MF n. ***.979.588-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$46.607,75, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.313, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 17 de novembro de 2022, e tendo por objeto: Apto 3708D, Torre B, situado na Avenida Hilario Pereira de Souza, nº 492, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 152.694, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRA DE OLIVEIRA RUMINAS DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 60.701.190/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: LEANDRA DE OLIVEIRA RUMINAS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG n. 244757008-SSP/SP, CPF/MF n. ***.166.478-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R$46.607,75, atualizado até 15 de agosto de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.313, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 17 de novembro de 2022, e tendo por objeto: Apto 3708D, Torre B, situado na Avenida Hilario Pereira

de Souza, nº 492, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 152.694, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PACAEMBU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU - CNS: 121202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELMA CRISTINA GESTAL PAES**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pacaembu-SP, nos termos do art. 26, 4º, da Lei n. 9.514/97, INTIMA SELMA CRISTINA GESTAL PAES, CPF. nº ***.022.248-**, a comparecer em Cartório, na Rua Engenheiro Prestes Maia, n. 639, Centro, na cidade e comarca de Pacaembu-SP, entre às 9 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$. 1.408.648,73 (um milhão, quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), atualizado até 08.08.2025, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB nº. 498121 (Alienação Fiduciária), celebrado na praça de Adamantina/SP, em 21 de julho de 2.023, registrada sob n. 9, na matrícula nº. 15.483, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, tendo como garantia o imóvel rural denominado "Sítio Nossa Senhora Aparecida", com a área de 22,6076 ha, localizado neste município e comarca de Pacaembu/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O Substituto do Oficial, Ricardo Alves de Mira.

PIRAJUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO APARECIDO LIPORAES**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão da não intimação de devedor Fiduciante, a credora fiduciária - QUALLITY FOMENTO MERCANTIL LTDA, do Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel, expedido em São Paulo-SP, aos 09/02/2023, registrado sob a matrícula n. 11.209, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) Rua 12, N. 28, no Conjunto Habitacional Reginópolis IV, em Reginópolis-SP. NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, o Sr. MARCIO APARECIDO LIPORAES - CPF. ***.735.418-** e REGINA CELIA XAVIER - CPF. n. ***.428.628-**, para que compareçam a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-000, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da QUALLITY FOMENTO MERCANTIL LTDA, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGINA CELIA XAVIER**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão da não intimação de devedor Fiduciante, a credora fiduciária - QUALLITY FOMENTO MERCANTIL LTDA, do Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel, expedido em São Paulo-SP, aos 09/02/2023, registrado sob a matrícula n. 11.209, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) Rua 12, N. 28, no Conjunto Habitacional Reginópolis IV, em Reginópolis-SP. NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, o Sr. MARCIO APARECIDO LIPORAES - CPF. ***.735.418-** e REGINA CELIA XAVIER - CPF. n. ***.428.628-**, para que compareçam a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-000, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da QUALLITY FOMENTO MERCANTIL LTDA, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Ademir Martins Marinho, e sua mulher Isabel Cristina de Carli Marinho, requereu a Retificação da descrição tabular de 12,10 hectares, aproximadamente, com a denominação de Sítio Nossa Senhora de Fátima, objeto da matrícula n° 1.899, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, fica PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa

que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

Consultar o arquivo anexo

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO FERNANDO HIDALGO GUTIERREZ**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, JESSICA ROSA HIDALGO, brasileira, maior, RG nº 46.693.013-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.663.028-** e FRANCISCO FERNADO HIDALGO, brasileiro, maior, chileno, mecânico de refrigeração RNE n°Y2684538-DIREXEX, CPF/MF n° ***.538.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Padre Frederico Olmeida, n° 03, Jardim das Oliveiras, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 1408, localizado no 14° pavimento, da torre A, do empreendimento denominado Reserva do Alto Condomínio Clube, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 16/04/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 18/05/2021, na matrícula nº 96.746, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 26.697,05 (Vinte seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos) das prestações vencidas em 25/02/2024 a 25/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 15 de Agosto de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA ROSA HIDALGO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, JESSICA ROSA HIDALGO, brasileira, maior, RG nº 46.693.013-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.663.028-** e FRANCISCO FERNADO HIDALGO, brasileiro, maior, chileno, mecânico de refrigeração RNE n°Y2684538-DIREXEX, CPF/MF n° ***.538.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Padre Frederico Olmeida, n° 03, Jardim das Oliveiras, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 1408, localizado no 14° pavimento, da torre A, do empreendimento denominado Reserva do Alto Condomínio Clube, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 16/04/2021,

registrado sob os nºs 03 e 04, em 18/05/2021, na matrícula nº 96.746, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 26.697,05 (Vinte seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos) das prestações vencidas em 25/02/2024 a 25/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 15 de Agosto de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, RG nº 58.624.461-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.538.866-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Avenida Quinze de Novembro, n° 882, Vila Romanopólis, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo apartamento, nº 293, localizado no 9° Pavimento, da Torre B, do condomínio Veredas De Ferraz Condomínio Clube conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 19/06/2018, registrado sob os nºs 02 e 03, em 24/07/2018, na matrícula nº 88.149, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 31.902,22 (Trinta e um mil, novecentos e dois reais e vinte e dois centavos) das prestações vencidas em 25/02/2024 a 25/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 15 de Agosto de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, BRUNA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG nº 49.654.777-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.663.168-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Antonio Carlos Mingues Lopes, n° 1713, Casa 02, Conjunto Habitacional Sitio Conceição, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo apartamento, nº D181, localizado no 18° Pavimento, do bloco D-Belém, do condomínio Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 29/04/2022, registrado sob os nºs 02 e 03, em 09/06/2022, na matrícula nº 96.396, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 24.707,74 (Vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos) das prestações vencidas em 02/06/2024 a 02/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que

chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 15 de Agosto de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TALITHA ABRAHAO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, THALITA ABRAHAO, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, RG nº 37.321.826-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.659.778-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua Nove De Julho, n° 779, Casa 02, Vila Romanopolis, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo apartamento E-16, Bloco E-Recife, Residencial Parque Imperial, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 29/12/2020, registrado sob os nºs 03 e 04, em 09/02/2021, na matrícula nº 98.025, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 9.271,61 (Nove mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) das prestações vencidas em 07/06/2025 a 07/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 15 de Agosto de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MOZES ALVES PEREIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, MOZES ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhadores dos serviços de proteção e segurança exceto militar, RG nº 44.393.778-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.560.528-**, residente e domiciliado em Itaquaquecetuba-SP, na Rua Primeiro Cambará, n° 1360, Apartamento 43, Bloco 05, Jardim Aracaré, Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº I024, localizado no 2° Pavimento, do bloco I-Petrópolis, do condomínio Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 15/10/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 11/11/2021, na matrícula nº 98.871, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 5.384,02 (Cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) das prestações vencidas em 15/01/2025 a 15/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 15 de Julho de 2025. Donizete

Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL ALVES DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, GABRIEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção de veículos automotores e maquinas, RG nº 53.637.798-SSP/SP, CPF/MF nº ***.971.748-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Diogo de Moraes Lara, n° 120, Casa 02, Jardim Rodolfo Pirani, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo apartamento, nº I-71, localizado no 7° Pavimento, DO Bloco I-Petrópolis, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 11/08/2023, registrado sob os nºs 03 e 04, em 14/009/2023, na matrícula nº 98.908, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 11.668,16 (Onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) das prestações vencidas em 12/10/2024 a 12/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 15 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ANDRE CAMPOS ZACHARIAS SA TELES**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, PAULO ANDRE CAMPOS AS TELES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 38.3220.077-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.317.448-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Serra do Ouro Branco, n° 265, Casa 02, Jardim Marabá, Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº I-125, localizado no 12° Pavimento, do bloco I-Petrópolis, do condomínio Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 28/02/2023, registrado sob os nºs 03 e 04, em 11/05/2023, na matrícula nº 98.952, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 10.696,62 (Dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) das prestações vencidas em 05/08/2024 a 05/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 15 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA BEATRIZ CORREIA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, ANA BEATRIZ CORREIA, brasileira, solteira, maior, servidora pública estadual, RG nº 52.168.464-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.583.438-**, residente e domiciliado em Poá-SP, na Rua Primeiro de Maio, n° 247, Calmon Viana, Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº I-136, localizado no 13° Pavimento, do bloco I-Petrópolis, do condomínio Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 11/05/2023, registrado sob os nºs 03 e 04, em 02/06/2023, na matrícula nº 98.961, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R$ 18.915,27 (Dezoito mil, novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos) das prestações vencidas em 10/08/2024 a 10/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 15 de Agosto de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO CRISTIAN LIMA DE DEUS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 17 de outubro de 2.022, registrado sob nº 05, na matrícula nº 114.735, referente ao imóvel constituído por apartamento número 32, localizado no terceiro andar ou quinto pavimento do Residencial Baia Dourada - Bloco B, situado na Rua Amazonas, número 405, na Vila Itaipus, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica RENATO CRISTIAN LIMA DE DEUS, brasileiro, divorciado, advogado, RG **5478**-SSP/SP, CPF/MF ***989058**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de setembro de 2.024 a 17 de maio de 2.025, perfazendo até o dia 18 de agosto de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R$ 28.088,24 (vinte e oito mil oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 898,04 (oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO BRADESCO S.A., nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PETERSON LUIZ VACAO LOPES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de maio de 2.024, registrado sob nº 04, na matrícula nº 123.219, referente ao imóvel constituído por apartamento 13, localizado no primeiro pavimento-tipo do Edifício Residencial Elias Meleiro, situado na Rua Gonçalves Dias, 580, na Vila Alzira, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica PETERSON LUIZ VACAO LOPES, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, CNH ***941756**/SP, CPF/MF ***746358**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de janeiro de 2.025 a 01 de agosto de 2.025, perfazendo até o dia 18 de agosto de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R$ 20.170,91 (vinte mil cento e setenta reais e noventa e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 1.189,07 (mil cento e oitenta e nove reais e sete centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON JOSE DO NASCIMENTO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de março de 2.010, registrado sob nº 03, na matrícula nº 153.256, referente ao imóvel constituído por casa residencial térrea geminada, número 02 da planta, situada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, número 177, do loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, aux. escritório e assemelhados, RG **16995**-SSP/SP, CPF/MF ***312118**, e ANA PAULA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG **99900**-SSP/SP, CPF/MF ***170848**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 29 de janeiro de 2.025 a 29 de junho de 2.025, perfazendo até o dia 18 de agosto de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R$ 5.968,68 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 366,78 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA SOARES DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de março de 2.010, registrado sob nº 03, na matrícula nº 153.256, referente ao imóvel constituído por casa residencial térrea geminada, número 02 da planta, situada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, número 177, do loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, aux. escritório e assemelhados, RG **16995**-SSP/SP, CPF/MF ***312118**, e ANA PAULA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG **99900**-SSP/SP, CPF/MF ***170848**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 29 de janeiro de 2.025 a 29 de junho de 2.025, perfazendo até o dia 18 de agosto de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R$ 5.968,68 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 366,78 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDER DIAS DOS SANTOS CORTES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de setembro de 2.022, registrado sob nº 09, na matrícula nº 217.066, referente ao imóvel constituído por prédio de tijolos, coberto de telhas, casa número 03, situado na Avenida Roberto Muzzi, número 377, do loteamento denominado Balneário Ipanema Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ALEXANDER DIAS DOS SANTOS CORTES, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, CNH ***233380**-SP, CPF/MF ***916158**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de maio de 2.025 a 01 de agosto de 2.025, perfazendo até o dia 18 de agosto de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R$ 27.706,47 (vinte e sete mil setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 1.094,76 (mil noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO GONCALVES SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 20 de agosto de 2.024, registrado sob nº 04, na matrícula nº 224.038, referente ao imóvel constituído por casa assobradada número 03, integrante do Condomínio Residencial Girassol I, situado na Rua Libero Badaró, número 495, do loteamento denominado Vila Assumpção, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica BRUNO GONÇALVES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, RG **41313**-SSP/SP, CPF/MF ***996498**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20 de fevereiro de 2.025 a 20 de maio de 2.025, perfazendo até o dia 15 de agosto de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R$ 18.908,31 (dezoito mil novecentos e oito reais e trinta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 744,49 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO SILVA DE SOUZA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. CARLOS ROBERTO SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da CNH nº 03742750736/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° ***.946.638-**, residente e domiciliado na Rua Angelo Calabretta, nº 148, Vila Aristarch, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n° 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R$13.386,11 (saldo apurado em 18/08/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442790609, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 14/10/2022 constante do registro nº 02 e 03 da Matrícula nº 93.231 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e

vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARA JULIA PIANTCOSKI CABRERA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. LARA JULIA PIANTCOSKI CABRERA, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento comercial, portadora do RG nº 40.813.632-7-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n° ***.690.438-**, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 310, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n° 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R$83.481,63 (saldo apurado em 18/08/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliario nº 178770099090, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 13/04/2021 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 94.494 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletronica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PANORAMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDITO SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE PANORAMA (SP) MUNICÍPIO DE PANORAMA - COMARCA DE PANORAMA - ESTADO DE SÃO PAULO Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360 - Centro - (18)3871-3396 - CEP 17980-044 E-mail: oripanorama2@gmail.com SUZANA DOS SANTOS CAMPONEZ FARIAS - Oficial EDITAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) ANOS (artigo 1.238, parágrafo único, CC). Prenotação número 24.462 de 09/10/2024. A Oficial de Registro de Imóveis de Panorama/SP, Suzana dos Santos Camponez Farias, na forma do 13º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER ao BENEDITO SOUZA, proprietário tabular do imóvel área rural com 990,00 metros quadrados, encravado na Fazenda Jurema, "Chácara São Lucas", localizado neste município e comarca de Panorama-SP, objeto da transcrição nº 9.321 do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Dracena/SP, que tramita perante esta serventia, um pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL proposto por JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA NETO, CPF/MF nº 263.***.715-** e sua esposa ROSINEY PERPÉTUA MARTINS OLIVEIRA, CPF/MF nº 292.***.628-**, residentes e domiciliados na CHÁCARA São Lucas, Bairro Monteiro Lobato, Panorama/SP, do citado imóvel. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação da supramencionada, advertindo-se que eventual impugnação deverá ser protocolada na sede da Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias subsequente ao decurso do prazo do edital publicado. Face ao requerimento, fica NOTIFICADO BENEDITO SOUZA ou possíveis sucessores a concordar ou impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias subsequente ao decurso do prazo do edital publicado. Em caso de não manifestação, presumir-se-á anuência, nos termos da lei vigente. Panorama, 19 de agosto de

2025. Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial. (Artigo 216-A. 13. Para efeito do 2o deste artigo, caso não seja encontrado o notificando ou caso ele esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que deverá promover a sua notificação por edital mediante publicação, por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretado o silêncio do notificando como concordância.)

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FERNANDA DA CUNHA LOUREIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante, MARIA FERNANDA DA CUNHA LOUREIRO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG: n° 7452284-SSP/AM, inscrita no CPF sob n° ***.164.742-**, residente e domiciliado na Avenida Alphaville n° 233, Apartamento 704, Alphaville, Salvador/BA, protocolou em 25/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 166.828, pelo credor fiduciário SANTANDER (BRASIL) ADMINSITRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 55.942.312.0001-06, com sede Avenida Juscelino Kubtschek, 2041 e 2235, 20° andar Vila Olimpia São Paulo/SP, requerimento datado de 14/07/2023 firmado na cidade de São Paulo, para intimação da citada fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 27/07/2023, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega. Conforme requerido pelo citado credor fiduciário, através de requerimento datado de 17 de junho de 2025, firmado na cidade de São Paulo, pelo presente edital, fica INTIMADO a fiduciante MARIA FERNANDA DA CUNHA LOUREIRO para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R$ 100.737,21, atualizada até 18/08/2025, correspondente a 39 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Nos termos do instrumentos particular de venda e compra de bem imóvel, com caráter de escritura pública, com recursos advindos de fundos comum de grupos de consórcio, e pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, na forma da lei 9.514/97, alterações introduzidas pela lei 10.931/04, 11.076/04 e 11.795/08, firmado em são Paulo, aos 5 de abril de 2021, grupo/cota n° 3059/856, lançados na matrícula n° 57.150, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, a fiduciante, MARIA FERNANDA DA CUNHA LOUREIRO, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 57.150 do Livro 2. Lote 06 da quadra B, do loteamento denominado "INDUSTRIAL JARAGUA" com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros com frente para a rua 01: 12.09 metros nos fundos e confronta com a área verde 1: 31,58 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote 05: 33,05 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote 07, encerrado uma área total de 387,77 m². A averbação da consolidação da propriedade em nome do citado credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n° 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que a fiduciante MARIA FERNANDA DA CUNHA LOUREIRO no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e

demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA FERREIRA ROCHA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a fiduciante, TANIA FERREIRA ROCHA, brasileiro, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG n° 54.226.859-0-SSP-SP, inscrito no CPF n° ***.551.817-**, residente e domiciliado na Rua Massaharo Kanesaki, n° 260 apto 66 bloco B, Jardim Servilha em Indaiatuba/SP, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/ DF, protocolou em 23/05/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 183.482, requerimento datado de 23/05/2025 firmado na cidade de Bauru, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 27/05/2025, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) 04/07/2025 na Rua Eviner Gonzaga, n° 90 apto 03 bloco 07, Condomínio Residencial Galena, segundo informações no local a Sra. Tania não reside; II) no dia 26/06/2025 Rua Massaharo Kanesaki, n° 260 apto 66 bloco B, Jardim Servilha em Indaiatuba/SP, segundo informações no local, a Sra. Tania não reside. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 10 de julho de 2025, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADO a fiduciante TANIA FERREIRA ROCHA para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R$ 3.248,50, atualizada até 18/08/2025, correspondente a 6 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária e outras obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV - recursos do FGTS com utilização do recurso da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, contrato n° 8.7877.0122401-4 firmado em 02/06/2017 na cidade de salto - SP, objeto dos registros n° 6 e 8, lançados na matrícula n° 64.309, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, a fiduciante, TANIA FERREIRA ROCHA, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 64.309, do Livro 2, relativa a um apartamento n° 30 em construção, situado o pavimento térreo do bloco 07, do condomínio edilício "Residencial Galena", localizado nesta cidade, na Rua 05, n° 90, gleba A2.U do loteamento Jardim das Constelações, com área privativa principal de 44,24 m², área privativa acessória (garagem) de 12,00 m², área privativa total de: 56,24 m² e área de uso comum de 4,7772 m², totalizando a área construída de 61,0172 m², correspondente a 0,00308 ou 0,308%, com uso da vaga de garagem n° 114. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n° 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que a fiduciante TANIA FERREIRA ROCHA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS HENRIQUE SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 285.571 de 26/02/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***/0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de LUIS HENRIQUE SILVA, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, portador do RG/SSP/SP: 39.***.391-6, CPF n.º 485.441.***-29, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Manoel Rabello de Oliveira Filho, n.º 196, Jardim Colina Verde, Piracicaba, CEP: 13.408-271, não sendo possível a localização deste naquele local, nem no endereço do imóvel dado em garantia e também no endereço adicional informado pela credora, inclusive foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail fornecido pela credora, conforme se desprende de certidões apensas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.1496040-7, celebrado em 15 de setembro de 2022, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 97.301 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 17/04/2024 a 17/08/2025, as quais em data atual corresponde ao valor de R$ 19.625,07 (dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R$ 593,78 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), e despesas com edital eletrônico de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, (7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997), ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 19 de agosto de 2025. Eu, Bruno Carneiro de Souza - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTA ISABEL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AARON FRIEDMAN**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 158693 - 03/08/2023 REQUERENTES: CARLOS ALBERTO DAVID e seu cônjuge VERA LUCIA GOMES DAVID O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo

408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) Os requerentes: CARLOS ALBERTO DAVID, CPF 023.XXX.XXX-47, e seu cônjuge VERA LUCIA GOMES DAVID, CPF 080.XXX.XXX-84, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Área de 150,00m2, Lote 50, Quadra 02, do loteamento "Parque Judith", perímetro urbano do Município de Arujá/SP, matriculado sob nº 40953. III) Possuidores: CARLOS ALBERTO DAVID, CPF 023.XXX.XXX-47, e seu cônjuge VERA LUCIA GOMES DAVID, CPF 080.XXX.XXX-84; Proprietária: A.J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada por AARON FRIEDMAN e JUDITH FRIEDMAN; Confrontantes: DO LADO ESQUERDO - MATRÍCULA 40.952 - IDA ALVES DE JESUS; e nos FUNDOS - MATRÍCULA 49329 - IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA e compromissários RENATO SILVA DA NOBREGA e MICHELE LUCAS TRINDADE DA NOBREGA; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de cerca de 25 (vinte e cinco) anos, conforme ata notarial (fls.14); V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, terceiros eventualmente interessados e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

Consultar o arquivo anexo

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEANDRO CARLOS DONIZETTI SILVA**

Prenotação: 88.884. Matrícula/Transcrição: 5564. Requerente: EDSON DELSIN e MARIA MÁRCIA FORMOSO DELSIN. Link para acesso à planta e ao memorial: https://bit.ly/43RuQls. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido: LEANDRO CARLOS DONIZETTI SILVA, CPF: ***.773.218-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 16.659. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza - Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADALBERTO LUIZ ZAMPROGNO**

Prenotação: 88.884. Matrícula/Transcrição: 5564. Requerente: EDSON DELSIN e MARIA MÁRCIA FORMOSO DELSIN. Link para acesso à planta e ao memorial: https://bit.ly/43RuQls. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido: ADALBERTO LUIZ ZAMPROGNO, CPF: ***.114.788-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 16.656. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza - Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUSTINO MARTINHO NETO**

Prenotação: 88.884. Matrícula/Transcrição: 5564. Requerente: EDSON DELSIN e MARIA MÁRCIA FORMOSO DELSIN. Link para acesso à planta e ao memorial: https://bit.ly/43RuQls. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido: JUSTINO MARTINHO NETO, CPF: ***.278.038-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 16.690. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza - Oficial Registrador.

SANTA ROSA DE VITERBO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MONIQUE ELIANE RODRIGUES MACHADO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE EXECUÇÃO DE GARANTIA FIDUCIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Prenotação: 58.410 Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

00.360.305/0001-04 Endereço do Imóvel: Avenida Angelo Melloni, 233, Casa, Jardim das Flores, Santa Rosa de Viterbo/SP Constituição da garantia: Registro 02 da Matrícula 16.230 Título: Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, firmado em 22/04/2016 Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do Credor Fiduciário em epígrafe, NOTIFICO a(s) seguinte(s) pessoas abaixo mencionadas, na condição de devedor(es) fiduciante(s): MONIQUE ELIANE RODRIGUES MACHADO, RG nº 34.281.196-4 SSP/SP, CPF nº ***.051.798-**, brasileira, divorciada O(s) devedor(es) fiduciante(s) acima mencionados deverão comparecer a este Registro de Imóveis, situado Rua Professor Solano Pereira, nº 151-A, Centro, durante o horário de funcionamento (das 09:00h às 16:00h), para satisfazer, em até 15 (quinze) dias a contar desta publicação pela imprensa, o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, nos termos da planilha de débitos disponível nesta Serventia, além das despesas de cobrança e intimação. Por derradeiro, informo que o não-pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termo do 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97. Nada mais. (a.a.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Interino Registrador

SANTO ANDRE/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO EDUARDO ADOGLIO DICK**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei n°14.711/23, a pedido através do requerimento do Itaú Unibanco S/A. - CNPJ 60.701.190/0001-04, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/01/2022, registrado sob os números 09/10 na matrícula 144.717, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 2.103, Torre Laranjeira, integrante do empreendimento denominado Condomínio Jardim Park House, situado na Avenida Industrial, número 750, em face de Paulo Eduardo Adoglio Dick (CPF ***.987.218-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n°21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 24/07/2025, no valor de R$83.552,75 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R$ 515,26, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04 - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 567.518). Nada Mais. Santo André, 24 de julho de 2.025.Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MONICA CUBAS ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 380.471, fica INTIMADO MONICA CUBAS ROCHA CPF nº 224.XXX.XXX-35 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15 de abril de 2014, registrado sob nºs 16 e 17 na matrícula nº 4.245, referente ao prédio nº 168 da Rua África, constituído por parte do lote 18 da quadra 36, , do "Parque Novo Oratório", perímetro urbano desta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 15/08/2025 importa em R$ 159.362,22 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos.), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R$ 1.287,36 (mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON MOREIRA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 380.471, fica INTIMADO WELLINGTON MOREIRA ROCHA CPF nº 293.XXX.XXX-97 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15 de abril de 2014, registrado sob nºs 16 e 17 na matrícula nº 4.245, referente ao prédio nº 168 da Rua África, constituído por parte do lote 18 da quadra 36, , do "Parque Novo Oratório", perímetro urbano desta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 15/08/2025 importa em R$ 159.362,22 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos.), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R$ 1.287,36 (mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANGELA MILARE FAVARETO**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por NOHAD KHALED ZEITOUN e MOHAMAD SAID CHAHINE, prenotado nesta Serventia sob nº 377.376, em 11 de março de 2025, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, fica NOTIFICADA ÂNGELA MILARÉ FAVARETO (CPF. 018.***.***-80), a comparecer neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do imóvel localizado na Rua Camerun n° 64, Parque Novo Oratório, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações:- Inicia-se a descrição no ponto 1, distante 15,44 metros do ponto de interseção da Rua Camerun com a Rua Cremona, deste ponto segue em linha reta, na distância de 9,88 metros e com o azimute de 86°16'59'', pelo alinhamento predial da Rua Camerun, até o ponto 2; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 15,80 metros e com azimute de 178°03'33'', até o ponto 3, deflete à esquerda na distância de 0,05 metros e com azimute de 88°11'16'' até o ponto 4, deflete à direita na distância de 18,66 metros e com azimute de 178°11'16'', até o ponto 5, confrontando dos pontos 2 ao 5, com o imóvel de classificação fiscal 10.184.067, Rua Camerun nº 72, matrícula nº 2.961 desta Serventia; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 8,06 metros e com azimute de 261°26'51'', confrontando com o imóvel de classificação fiscal 10.184.105, Rua Cremona n° 65, matrícula nº 54.842 desta Serventia, até o ponto 6; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 17,32 metros e com azimute de 355°16'28'', até o ponto 7, e na distância de 17,82 metros e com azimute de 354°44'55'', até o ponto 1, confrontando dos pontos 6 ao 1, com o imóvel de classificação fiscal 10.184.089, Rua Camerun nº 48, esquina com a Rua Cremona, matrícula n° 35.493 desta Serventia; encerrando a área de 310,43m²; cujo o imóvel encontra-se matriculado sob nº 35.492, nesta Serventia, na qualidade de confrontante do lado esquerdo do imóvel objeto da retificação. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa. quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NOHAD KHALED ZEITOUN**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por NOHAD KHALED ZEITOUN e MOHAMAD SAID CHAHINE, prenotado nesta Serventia sob nº 377.376, em 11 de março de 2025, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, fica NOTIFICADA ÂNGELA MILARÉ FAVARETO (CPF. 018.***.***-80), a comparecer neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do imóvel localizado na Rua Camerun n° 64, Parque Novo Oratório, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações:- Inicia-se a descrição no ponto 1, distante 15,44 metros do ponto de interseção da Rua Camerun com a Rua Cremona, deste ponto segue em linha

reta, na distância de 9,88 metros e com o azimute de 86°16'59'', pelo alinhamento predial da Rua Camerun, até o ponto 2; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 15,80 metros e com azimute de 178°03'33'', até o ponto 3, deflete à esquerda na distância de 0,05 metros e com azimute de 88°11'16'' até o ponto 4, deflete à direita na distância de 18,66 metros e com azimute de 178°11'16'', até o ponto 5, confrontando dos pontos 2 ao 5, com o imóvel de classificação fiscal 10.184.067, Rua Camerun nº 72, matrícula nº 2.961 desta Serventia; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 8,06 metros e com azimute de 261°26'51'', confrontando com o imóvel de classificação fiscal 10.184.105, Rua Cremona n° 65, matrícula nº 54.842 desta Serventia, até o ponto 6; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 17,32 metros e com azimute de 355°16'28'', até o ponto 7, e na distância de 17,82 metros e com azimute de 354°44'55'', até o ponto 1, confrontando dos pontos 6 ao 1, com o imóvel de classificação fiscal 10.184.089, Rua Camerun nº 48, esquina com a Rua Cremona, matrícula n° 35.493 desta Serventia; encerrando a área de 310,43m²; cujo o imóvel encontra-se matriculado sob nº 35.492, nesta Serventia, na qualidade de confrontante do lado esquerdo do imóvel objeto da retificação. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa. quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOHAMAD SAID CHAHINE**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por NOHAD KHALED ZEITOUN e MOHAMAD SAID CHAHINE, prenotado nesta Serventia sob nº 377.376, em 11 de março de 2025, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, fica NOTIFICADA ÂNGELA MILARÉ FAVARETO (CPF. 018.***.***-80), a comparecer neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do imóvel localizado na Rua Camerun n° 64, Parque Novo Oratório, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações:- Inicia-se a descrição no ponto 1, distante 15,44 metros do ponto de interseção da Rua Camerun com a Rua Cremona, deste ponto segue em linha reta, na distância de 9,88 metros e com o azimute de 86°16'59'', pelo alinhamento predial da Rua Camerun, até o ponto 2; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 15,80 metros e com azimute de 178°03'33'', até o ponto 3, deflete à esquerda na distância de 0,05 metros e com azimute de 88°11'16'' até o ponto 4, deflete à direita na distância de 18,66 metros e com azimute de 178°11'16'', até o ponto 5, confrontando dos pontos 2 ao 5, com o imóvel de classificação fiscal 10.184.067, Rua Camerun nº 72, matrícula nº 2.961 desta Serventia; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 8,06 metros e com azimute de 261°26'51'', confrontando com o imóvel de classificação fiscal 10.184.105, Rua Cremona n° 65, matrícula nº 54.842 desta Serventia, até o ponto 6; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 17,32 metros e com azimute de 355°16'28'', até o ponto 7, e na distância de 17,82 metros e com azimute de 354°44'55'', até o ponto 1, confrontando dos pontos 6 ao 1, com o imóvel de classificação fiscal 10.184.089, Rua Camerun nº 48, esquina com a Rua Cremona, matrícula n° 35.493 desta Serventia; encerrando a área de 310,43m²; cujo o imóvel encontra-se matriculado sob nº 35.492, nesta Serventia, na qualidade de confrontante do lado esquerdo do imóvel objeto da retificação. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa. quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANO SANTOS LOPES**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o n° 617.407 em 09 de dezembro de 2024, apresentado pelo Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S/A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900, em face dos Devedores Fiduciantes FABIANO SANTOS LOPES, RG: 44.536.904-8/SSP/SP, CPF ***.760.078-** e ADRIANA MARIA BARBOSA LOPES, RG: 44.383.798-3-SSP/SP, CPF: ***.524.858-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 21 de novembro de 2019 e devidamente registrado sob o R.5 nas matrículas nº 163.584 e 163.717 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 76, localizado no 7º andar do Bloco II - Torre Essenza, e Vaga de garagem simples, nº 67, do tipo 2, integrantes do empreendimento imobiliário denominado Residencial Vitale, com acesso pelo nº 980 da Rua Eugênia Sá Vitale, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrada a Devedora Fiduciante ADRIANA MARIA BARBOSA LOPES nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 25 de julho de 2025, corresponde a R$41.911,96 (quarenta e um mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos.), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei n° 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 25 de julho de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DULCE HELENA PELOSI MARMORATO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, nos termos do PROTOCOLO DE Nº 504.011 de 24/07/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, QUE PODERÃO MANIFESTAR-SE NOS QUINZE DIAS SUBSEQUENTES AO DA PUBLICAÇÃO. Requerentes: DULCE HELENA PELOSI MARMORATO, brasileira, do lar, viúva, portadora do RG nº 7362519/IIRGD-SP, inscrita no CPF sob nº ***.388.838-**, residente e domiciliada na Rua República do Líbano, nº 585, Jd. Cruzeiro do Sul, São Carlos/SP e outros (ESTHER

LUIZA PELOSI CASEMIRO, ELIDE MARIA PELOSI, PEDRO PELOSI NETO, EDNIR FERNANDO PELOZI, PAULO ROBERTO PELOSI, EVALDO SERGIO PELOSI e MARCOS ROBERTO PELOSI). IMÓVEL: UM IMÓVEL COMERCIAL, situado nesta cidade, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, na Vila Lutfalla, com frente para a Rua Castro Alves, nº 555, com uma área construída de 590,94m² e seu respectivo terreno, perfazendo uma área de 826,35m², transcrito sob nº 35.179, do Livro 3-T, Pág.72 - CRI São Carlos/SP, melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo e croqui anexos ao processo, inscrito na Prefeitura municipal sob nº 05.021.013.001. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há mais de 49 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 16 do Prov. CNJ n. 65/17. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, em São Carlos-SP, no horário das 9 horas às 16 horas - Fone: (16) 3371-4099, e-mail: registro@riscsp.com.br. Nada mais. Dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Carlos/SP, 20 de agosto de 2025. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANE PEREIRA DA SILVA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: GIOVANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, trab serv proteção e segurança exceto militar, RG. 489590160-SSP-SP e CPF. ***.382.348-**, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 2323, Parque Industrial, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 168.597 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 686.605 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: GIOVANE PEREIRA DA SILVA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 15 de Agosto de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA SAMPAIO FERREIRA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es)

fiduciante(s), NAYARA SAMPAIO FERREIRA, (CPF.***.266.618-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com força de escritura pública, assinado nesta cidade, em 01 de novembro de 2018, objeto do registro n° 8 da matrícula n° 107.986, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SAULO DE OLIVEIRA PEREIRA (antiga Rua Projetada 27), Nº 958, Lote 08, Quadra 33, Parque Residencial da Fraternidade 2, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 04 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS, (CPF.***.872.088-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 25 de julho de 2019, objeto do registro nº 7, da matrícula nº 108.516, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA WALDEMAR DE CAMARGO (antiga rua Projetada 43), Nº 508, Lote 03, Quadra 54, Parque Residencial da Fraternidade 2, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA INHANAS TEIXEIRA RENZO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da

Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ANDREA INHANAS TEIXEIRA RENZO, (CPF.***.222.778-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 25 de julho de 2019, objeto do registro nº 7, da matrícula nº 108.516, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA WALDEMAR DE CAMARGO (antiga rua Projetada 43), Nº 508, Lote 03, Quadra 54, Parque Residencial da Fraternidade 2, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO LUIZ RENZO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), RENATO LUIZ RENZO, (CPF.***.197.308-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 25 de julho de 2019, objeto do registro nº 7, da matrícula nº 108.516, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA WALDEMAR DE CAMARGO (antiga rua Projetada 43), Nº 508, Lote 03, Quadra 54, Parque Residencial da Fraternidade 2, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA CRISTINA DAROZ PANES**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao

requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), CARLA CRISTINA DAROZ PANES, (CPF.***.855.708-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 10 de dezembro de 2020, objeto do registro nº 5 da matrícula nº 108.778, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), averbada sob n° 6 da matrícula nº 108.778, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA WALDEMAR SANCHES Nº 490, Apartamento 12, 1º Pavimento, Edifício "Royal Plaza", Parque Residencial Cidade Nova, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARDILINO FERREIRA NETO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Monte Aprazível/SP e do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Bodocó/PE, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JARDILINO FERREIRA NETO, (CPF.***.492.614-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com força de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 22 de julho de 2020, objeto do registro n° 310 da matrícula n° 106.637, efetuado em 17 de agosto de 2020, transportado em 01 de dezembro de 2020 para averbação nº 1 da matrícula nº 111.729, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO LOPES DOS SANTOS, nº 800, Apartamento 203, 2° Pavimento, Bloco 08, Condomínio Rio Gandini, Vila Toninho, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 04 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO MORAIS FRIAS**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), LFP QUINTA DO LAGO LAC LEMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ.25.433.650/0001-51), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), CARLOS EDUARDO MORAIS FRIAS, (CPF.***.219.118-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 14 de maio de 2022, objeto do registro nº 4 da matrícula nº 115.081, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 9, S/Nº, Lote 16, Quadra 22, "Quinta Do Lago Lac Leman", bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIARA DOS SANTOS SANTANA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MAIARA DOS SANTOS SANTANA, (CPF.***.081.318-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 25 de outubro de 2019, registrado em 08 de novembro de 2019, sob nº 441/62.602, transportado para averbação nº 1 da matrícula nº 115.343, em 17 de maio de 2021 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO Nº 551, ESQUINA DA RUA DR. JOÃO TAJARA DA SILVA, Apartamento 32, 3º Pavimento, Bloco "02", "Green Life São Marcos", Jardim São Marco, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA GONCALVES DE OLIVEIRA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA, (CPF.***.217.026-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 25 de setembro de 2024, objeto do registro nº 4, da matrícula nº 119.402, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DIÁCONO ANTONIO ADERCI MOITINHO (antiga rua Projetada 33), Lote 20, Quadra 36, Setsul II, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA PAVONI SILVA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), LARISSA PAVONI SILVA, (CPF.***.545.348-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 18 de maio de 2022, objeto do registro n° 981 da matrícula n° 111.150, efetuado em 15 de junho de 2022,

transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.591, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 01, Pavimento Térreo, Torre 06, Bloco "B", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Residencial Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI DE SOUZA ARRUDA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4° do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), DAVI DE SOUZA ARRUDA, (CPF.***.889.448-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 11 de dezembro de 2020, objeto do registro n° 26 da matrícula n° 111.150, efetuado em 05 de janeiro de 2021, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.781, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 33, 3º Pavimento, Torre 09, Bloco "B", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Residencial Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 04 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ADRIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA , CPF nº ***.732.528-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as

16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 28/11/2024 a 28/06/2025, correspondentes a R$10.651,44, atualizado em 14/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 144441400287, registrado sob nºs 04 e 05 na matrícula nº 179.919, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 25 de julho de 2025, Protocolo nº 785.356 - IN01331462C. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **THOMAZ DANTAS DOS REIS**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei n° 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n° 522.962 o requerimento apresentado por ELIAS AGNELLO, brasileiro, representante comercial, RG n° 15.469.107-0 SSP/SP, CPF/MF sob n° ***.566.478-**, e sua esposa TÂNIA REGINA RAMOS AGNELLO, brasileira, bancária, RG n° 14.047.339-7 SSP/SP, CPF/MF sob o n° ***.851.468-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Santo Adriano, 355, por sua advogada, ANA MARIA SALVADOR DUARTE BRAGION, OAB/SP 283.658, com escritório na Rua Antonio Dias da Silva, 673, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Santo Adriano, nº 355, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 124.631 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 108.171.0097-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de 1º) MARCELO ISIDORO DE CAMARGO e sua esposa, LARISSA CRISTINA REALE DE CAMARGO, do lar, RG. 15.831.907-SP, CPF. ***.926.578-**, brasileiros; e, 2º) THEREZA FABRICATOR REALE e seu marido, LUIGI REALE., assim descrito: "Tem início no ponto "1", localizado no alinhamento da RUA SANTO ADRIANO, DISTANCIA DO PONTO 1 ATE A INTERSECÇÃO DA VIELA 5 = 35,61M, segue numa distância de 4,96 m e Azimute 125°41'51", até o ponto 2, localizado no alinhamento da RUA SANTO ADRIANO, onde deflete à direita confrontando com imóvel s/nº, CONTRIBUINTE 108.171.0038-4 área maior, MATRICULA 124.630, numa distância de 25,78m e Azimute 212°49'42", até o ponto 3, onde deflete à direita confrontando com o imóvel nº 188 da RUA MONSENHOR MELO E SOUSA, CONTRIBUINTE 108.171.0032-5, MATRICULA 39.952, numa distância de 4,96m e Azimute 305°41'31" até o ponto 4, onde deflete à direita confrontando com imóvel da RUA SANTO ADRIANO, nº 363, MATRICULA 18.204, CONTRIBUINTE 108.171.0006-6, numa distância de 25,78 m e Azimute 32°49'36" até o ponto 1 de onde deu início e finda esta descrição perimétrica, encerrando uma área de 127,90 m², Perímetro de 61,50 m e área construída 201,00m² ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR eventuais herdeiros do confrontante THOMAZ DANTAS DOS REIS, brasileiro, porteiro, casado, RG nº 2.164.324-SP, CPF nº ***.109.048-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Santo Adriano, nº 96, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3° Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n° 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **ALESSANDRO DE ANDRADE FERNANDES**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER aos que o presente edital vier interessar que, nesta data, lhe foi apresentada para registro (Prenotação nº 542.832 de 23/07/2025), por ALESSANDRO DE ANDRADE FERNANDES, a escritura lavrada em 16 de julho de 2025, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, no Livro nº 5315, páginas 129/130, pela qual ALESSANDRO DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, engenheiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida do Guacá, nº 445, ap. 16, Bloco B, Santana, INSTITUI O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, combinado com os artigos 260 a 265 da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, sobre o seguinte imóvel: APARTAMENTO SOB Nº 16, localizado no 1º andar, do Bloco "B", do CONDOMÍNIO "CITY SANTANA", situado à Avenida do Guacá, nº 445, no 8º Subdistrito - Santana, do Distrito, Município, Comarca e 3ª Circunscrição Imobiliária, desta Capital, com a área total de 110,65m2, onde encontra-se perfeitamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 72.891. Dito imóvel encontra-se cadastrado pela PMSP - Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 071.464.0713.6, com o valor venal de referência, nesta data de R$ 281.973,00, conforme Decreto Municipal nº 51.627 de 13 de julho de 2010. Título Aquisitivo. O instituidor adquiriu o imóvel conforme R.17 da Matrícula nº 72.891, do 3º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Atribuição de valor. Atribui-se a este bem, para efeitos fiscais, o valor de R$ 281.973,00. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste na Imprensa Oficial, reclamar contra a mesma instituição por escrito, perante o 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, no horário das 9:00 às 16:00 horas. São Paulo, 14 de agosto de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSSADOS**

Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5 . Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4.º, do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 413, 4.º, do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO a terceiros eventualmente interessados, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob n. 356.692, em 20/09/2021, requerido por LUIZ CARLOS PRUDENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, contador, RG 7.271.668-SSP/SP, CPF ***.047.658-**, endereço eletrônico: saopaulo@abcrede.com.br e sua mulher LUCILENE CENEDES PRUDENTE DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG 11.297.652-SSP/SP, CPF ***.886.728-**, endereço eletrônico: cenedes@uol.com.br, casados aos 05/09/1981, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Itambé, n. 289, apartamento n. 105, bloco B, Vila Buarque, que solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, a requerimento das partes interessadas, nos termos do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica desde 30/09/2008, do seguinte imóvel urbano apartamento n. 105 localizado no 1.º andar ou 2.º pavimento do bloco B do Edifício Iucatan, situado na rua Itambé, n. 289, no 7.º Subdistrito - Consolação, com a área exclusiva de 63,90m², área comum de 18,20m² e área total de 82,10m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6165% no terreno, contribuinte n. 010.011.0485-4, transcrito sob n. 21.555, 27.370 à 27.373, 36.422 à 36.429 e 37.269 e inscrito sob n. 5.211, 10.183, 10.184 e 10.185 todas deste Registro de Imóveis, de propriedade de: 1) CIRO PINTO DE OLIVEIRA, desquitado; 2) RENÉ BARRETO FILHO, desquitado; 3) JULIO DE OLIVEIRA BARRETO casado com SÃO ADACHI BARRETO; 4) MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO PANTOJA, casada com JOSÉ RENATO PANTOJA; 5) EDMUNDO BARRETO, casado com AUGUSTA BARROS BARRETO; 6) MARIA LAURA BARRETO FIGUEIREDO, casada com MARIO GOMES DE FIGUEIREDO; 7) MARIA LUCIA BARRETO ARRUDA, casada com ARTHUR LEITE DE ARRUDA; 8)

MARIA RITA BARRETO GATTI, casada com AMADOR BUENO DE CAMPOS GATTI; 9) CIRO BARRETO, casado com KATHARINA BARRETO; 10) NELLY DE OLIVEIRA MAZZEI, casada com CÂNDIDO MAZZEI; 11) NEYDE DE OLIVEIRA MARCUS, casada com WLADEMIR CHRISTE MARCUS; 12) AGOSTINHO PINTO DE OLIVEIRA, casado com AURORA GOLIAS BALTHAZAR DE OLIVEIRA; e 13) SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA; e como titulares de direitos: 1) IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA OTTO MEINBERG S/A, que passou a denominar-se ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OTTO MEINBERG S/A; 2) ELIAS CURY, casado; e 3) NAINTALA CURY, casado. Assim sendo, ficam intimados a quem possa interessar, apresentando impugnação escrita, com as razões de sua discordância em 15 dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSSADOS**

Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5 . Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4.º, do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 413, 4.º, do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO a terceiros eventualmente interessados, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob n. 380.484, em 19/05/2023, requerido por: 1) MARLY FRIDMAN, brasileira, divorciada, pedagoga aposentada, RG 6.321.421-0-SSP/SP, CPF ***.949.468-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Tagipuru, n. 265, apartamento n. 284, Barra Funda, endereço eletrônico: marlyfridman@yahoo.com.br, na proporção de 4/8 do imóvel; 2) SALOMÃO FRIDMAN, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, RG 4.320.503-SSP/SP, CPF ***.862.328-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Domingos Leme, n. 676, 6.º andar, Vila Nova Conceição, endereço eletrônico: profsalomaofridman@gmail.com, na proporção de 2/8 do imóvel; 3) ELAINE FRIDMAN, brasileira, divorciada, engenheira elétrica, RG 28.842.663-0-SSP/SP, CPF ***.398.698-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Doutor Albuquerque Lins, n. 992, apartamento n. 72, Higienópolis, endereço eletrônico: elaine.fridman@gmail.com, na proporção de 1/8 do imóvel; e 4) ROSANA FRIDMAN BOGOROTTY, brasileira, administradora, RG 28.842.664-SSP/SP, CPF ***.413.128-**, endereço eletrônico: rosana.fridman@gmail.com, casada aos 30/05/2013, sob o regime da comunhão parcial de bens, com JONATHAN HAZAN BOGOROTTY, brasileiro, economista, RG 12.752.059-1-SSP/SP, CPF ***.568.537-**, endereço eletrônico: bogorotty@hotmail.com, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Domingos Leme, n. 676, 6.º andar, Vila Nova Conceição, na proporção de 1/8 do imóvel, que solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, caput, do Código Civil, somada a posse à do antecessor nos termos do artigo 1.243 do mesmo diploma legal, a requerimento das partes interessadas, nos termos do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 anos, do seguinte imóvel urbano unidade autônoma n. 81, localizada no 8.º andar ou 9.º pavimento do Edifício Orly, situado na rua Afonso Pena, n. 330, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com a área de 132,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,37% no terreno e demais coisas de uso comum do prédio, contribuinte n. 018.050.0103-5, matriculado sob n. 73.832 deste Registro de Imóveis, de propriedade de: 1) SALOMON CUDEK e sua mulher RYFKA CUDEK; 2) EDITH GIUSTI SENNA, viúva; 3) AMÉRICO MOREDA RODRIGUEZ e sua mulher CONCHETA SENNA RODRIGUEZ; 4) ANGELA SENNA, solteira, maior; 5) DORESMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA e sua mulher CLARA SENNA DE OLIVEIRA; 6) JOÃO SENNA e sua mulher MARCELINA SENNA que também assina MARCELINA DI SANTORO SENNA; 7) LUZIA SENNA LEONELLI, viúva; 8) JOSÉ SENNA e sua mulher ELYDIA LEONARDI SENNA; 9) LUIZ SENNA, solteiro, maior; e 10) ASSUNTA SENNA, solteira, maior e como titulares de direitos reais: 1) ISAAC KUPFER e sua mulher PESSA KUPFER; 2) ALVIN NAHMAN, solteiro, maior; 3) ICCHOK SUKENNIK e sua mulher LEJA SUKENNIK; 4) MIGUEL FLEKS e sua mulher BLUMA FLEKS; 5) JONAS GORDON e sua mulher SOSIA SINGEL GORDON; 6) PINKUS KOPEL e sua mulher DWOJRA RACHIA KOPEL; 7) ISRAEL M. DIKSZTEJN e sua mulher MALA MANDELBAUM DIKSTEJN; 8) LUIZ KUPFER, solteiro, maior; 9) LEONID NOSECK ou LEONID LOSEK e sua mulher FANNY NOSEK; e 10) ETLA FEJGA ANTWARG, desquitada, que, quando casada assinava ETLA FEJGA FRIDMAN. Assim sendo, ficam intimados a quem possa interessar, apresentando impugnação escrita, com as razões de sua discordância em 15 dias úteis a contar da publicação

deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON SUZANO**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 870.040, em 18 de fevereiro de 2025, o requerimento datado de 14 de fevereiro de 2025, pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes Ailton Suzano, solteiro, maior, brasileiro, administrador, RG nº 29.452.971-8-SSP/SP, CPF nº ***.492.648-**, e Adeilson Suzano, solteiro, maior, brasileiro, administrador, RG nº 25.041.619-0, CPF nº ***.358.968-**, residentes e domiciliados na Rua Miranda Jordão, nº 367, Casa 1, Chácara Mafalda, São Paulo, SP, o qual encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECEREM neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 14 de agosto de 2025, em R$ 11.158,23 (onze mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R$ 2.102,99 (dois mil, cento e dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R$ 13.261,22 (treze mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 12 na matrícula nº 206.813, referente à aquisição do apartamento nº 304, localizado no 3º pavimento da Torre 1, integrante do empreendimento denominado "Saint Jerome", situado na Avenida do Oratório, nº 6.566, com direito ao uso da vaga sob nº 69, coberta, livre e individual, no 26º Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal dos devedores fiduciantes, é feita a intimação dos mesmos através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 14 de agosto de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEILSON SUZANO**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 870.040, em 18 de fevereiro de 2025, o requerimento datado de 14 de fevereiro de 2025, pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes Ailton Suzano, solteiro, maior, brasileiro, administrador, RG nº 29.452.971-8-SSP/SP, CPF nº

***.492.648-**, e Adeilson Suzano, solteiro, maior, brasileiro, administrador, RG nº 25.041.619-0, CPF nº ***.358.968-**, residentes e domiciliados na Rua Miranda Jordão, nº 367, Casa 1, Chácara Mafalda, São Paulo, SP, o qual encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECEREM neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 14 de agosto de 2025, em R$ 11.158,23 (onze mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R$ 2.102,99 (dois mil, cento e dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R$ 13.261,22 (treze mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 12 na matrícula nº 206.813, referente à aquisição do apartamento nº 304, localizado no 3º pavimento da Torre 1, integrante do empreendimento denominado "Saint Jerome", situado na Avenida do Oratório, nº 6.566, com direito ao uso da vaga sob nº 69, coberta, livre e individual, no 26º Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal dos devedores fiduciantes, é feita a intimação dos mesmos através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 14 de agosto de 2025.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE JOELITON DE SOUZA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S/A, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOSÉ JOELITON DE SOUZA SANTOS, brasileiro, divorciado, coordenador de elétrica, portador do RG nº 13597387 e do CPF/MF nº ***.763.008-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 591194, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 18 de agosto de 2025, a importância de R$ 195.633,52 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de julho de 2008, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 10 e Avs. 11, 12, 13, 14 e 15 da matrícula nº 27.190 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Toledo Barbosa, nº 791, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e

as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANNA LAMANNA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAU UNIBANCO S/A, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARIANNA LAMANNA, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 46853148 e do CPF/MF nº ***.365.698-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 589394, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 18 de agosto de 2025, a importância de R$53.537,74 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 13 da matrícula nº 56.183 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Paes de Barros, nº 701, unidade 103, bloco B, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JULIO RINALDI, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAU UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE AILTON CARA LOPES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JORGE AILTON CARA LOPES, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 143881668 e do CPF/MF nº ***.042.098-**, não intimado no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586454, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$ 9.811,50 (nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de novembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 79.845 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, nº 663, unidade 41-B, CONDOMÍNIO CARNAÚBAS II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e

juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO GONCALVES CAMPOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDUARDO GONÇALVES CAMPOS, brasileiro, casado, assistente operacional, portador do RG nº 179125175 e do CPF/ME nº ***.334.528-**, e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BASTOS CAMPOS, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 131435334 e do CPF/ME nº ***.418.728-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 589016, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$3.444,30 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 81.087 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Cajueiro, nº 128, unidade 22-A, CONDOMÍNIO SUINÃS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BASTOS CAMPOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores EDUARDO GONÇALVES CAMPOS, brasileiro, casado, assistente operacional, portador do RG nº 179125175 e do CPF/ME nº ***.334.528-**, e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BASTOS CAMPOS, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 131435334 e do CPF/ME nº ***.418.728-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 589016, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$3.444,30 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 81.087 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Cajueiro, nº 128, unidade 22-A, CONDOMÍNIO SUINÃS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONALDO JOSE DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores IVONALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, segurança, portador do RG nº 32.246.892-9-SSP/SP e CPF/MF nº ***.957.714-**, e LUCILENE FELIX DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 32.609.579-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.635.684-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 531304, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$87.866,05 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 05 de novembro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 86.764 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 940, unidade 34-C, CONDOMÍNIO PALMEIRAL VI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de

PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILENE FELIX DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores IVONALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, segurança, portador do RG nº 32.246.892-9-SSP/SP e CPF/MF nº ***.957.714-**, e LUCILENE FELIX DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 32.609.579-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.635.684-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 531304, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$87.866,05 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 05 de novembro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 86.764 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 940, unidade 34-C, CONDOMÍNIO PALMEIRAL VI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILIANS SOUZA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no

Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores WILIANS SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente operacional, portador do RG nº 271939163 e do CPF/MF nº ***.545.348-**, e AMANDA REGINA NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 27122308X e do CPF/MF nº ***.125.558-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588896, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$3.113,27(três mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de janeiro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 97.923 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua dos Têxteis, nº 1.507, unidade 44-C, CONDOMÍNIO NOVA VERONA II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA REGINA NOGUEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores WILIANS SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente operacional, portador do RG nº 271939163 e do CPF/MF nº ***.545.348-**, e AMANDA REGINA NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 27122308X e do CPF/MF nº ***.125.558-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588896, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$3.113,27(três mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de janeiro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 97.923 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua dos Têxteis, nº 1.507, unidade 44-C, CONDOMÍNIO NOVA VERONA II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de

contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LUIZ DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores JOSÉ LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, eletricista, portadora do RG nº 39.039.564-XSSP/ SP e do CPF/ME nº ***.950.273-** e REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 15.788.227-5-SSP/SP e do CPF/ME nº ***.939.558-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 533995, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$55.964,46(cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 18 de agosto de 2015, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de maio de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 106.995 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 12-B, CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores JOSÉ LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, eletricista, portadora do RG nº 39.039.564-XSSP/ SP e do CPF/ME nº ***.950.273-** e REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG

nº 15.788.227-5-SSP/SP e do CPF/ME nº ***.939.558-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 533995, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$55.964,46(cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 18 de agosto de 2015, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de maio de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 106.995 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 12-B, CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, agente administrativo, portadora do RG nº 20.082.077-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.847.108-**, e ELIAS FRANÇA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 24.377.008-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.661.918-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 530685, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$122.833,70(cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de fevereiro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 107.005 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 24-B, CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS FRANCA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, agente administrativo, portadora do RG nº 20.082.077-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.847.108-**, e ELIAS FRANÇA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 24.377.008-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.661.918-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 530685, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$122.833,70(cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de fevereiro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 107.005 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 24-B, CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO JOAQUIM DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores FERNANDO JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG nº 3265810 e do CPF/MF nº ***.494.988-**, e SILVANA MARIA PAULINO MONTEIRO, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do RG nº 19674446 e do CPF/MF nº ***.623.278-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 590526, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$80.087,60 (oitenta mil, oitenta e sete reais e sessenta

centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de outubro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 135.648 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Doutor Francisco Bueno Torres, nº 99, unidade 43-A, CONDOMÍNIO SERRA DAS ENCANTADAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA MARIA PAULINO MONTEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores FERNANDO JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG nº 3265810 e do CPF/MF nº ***.494.988-**, e SILVANA MARIA PAULINO MONTEIRO, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do RG nº 19674446 e do CPF/MF nº ***.623.278-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 590526, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R$80.087,60 (oitenta mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), atualizado até 18 de agosto de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de outubro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 135.648 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Doutor Francisco Bueno Torres, nº 99, unidade 43-A, CONDOMÍNIO SERRA DAS ENCANTADAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON DE SOUSA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor EMERSON DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador do RG nº 538151018 e do CPF/MF nº ***.591.338-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588694, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 18 de agosto de 2025, a importância de R$7.391,41(sete mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de janeiro de 2018, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 136 da matrícula nº 193.149 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula nº 201.238 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Bento Soares Mota, nº 65, unidade 44, bloco 2, VILA SÃO JOSÉ, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIEZIO SHERMAN LIMA SOARES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ELIEZIO SHERMAN LIMA SOARES, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, portador do RG nº 4081466 e do CPF/MF nº ***.666.963-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588251, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 18 de agosto de 2025, a importância de R$29.630,40 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 271 da matrícula nº 47.391 e referido na Av. 01 da matrícula nº 237.577 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Júlio de Castilhos, nº 248, unidade 316, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ESTAÇÃO BELEM, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias,

sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 18 de agosto de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUIDO D ANGELO**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: GUIDO D'ANGELO, portador do RNE nº W-521546-I e inscrito no CPF nº ***.140.308-**, na qualidade de coproprietário do imóvel usucapiendo, que FABIANA BAÊTA NEVES, brasileira, jornalista, portadora do RG nº 55.635.481-3-SSP-SP e inscrita no CPF nº ***.403.486-** e seu marido MASCIMILIANO DE LOS SANTOS MALY, uruguaio, geofísico, portador do RNE nº V419866-I-CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF nº ***.341.368-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Costa Carvalho, nº 93, casa 9, Pinheiros, São Paulo/SP, protocolizaram sob nº 616.980 em 05 de abril de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse os requerentes declaram exercer desde 10 de agosto de 1962, somada a de seus antecessores, consistente em UMA CASA localizada à Rua Costa Carvalho, nº 93, casa 9, no 45º subdistrito - Pinheiros, desta Capital, transcrito em área maior sob nºs 40.676, 40.677 e 40.678 neste 10º Registro de Imóveis de São Paulo, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 083.174.0203-7, com a seguinte descrição: "Uma casa sob nº 93, casa nº 9, da Rua Costa de Carvalho, com área const6ruída de 96,75m². Para efeito de localização tomamos como referência o PI (ponto de intersecção), formado pela confluência da Rua Costa Carvalho com a Passagem Particular, deste ponto segue por 32,97m até o final da Passagem Particular, sentido de quem se dirige para Praça de Manobras, daí, deflete a direita e segue pelo alinhamento da Praça de Manobras por 10,14m até o ponto 1, cravado no alinhamento da Praça de Manobras, na divisa com o imóvel nº 93, casa nº 10 da Rua Costa de Carvalho (matrícula nº 38.852 do 10º RI) figurando como proprietários WAGNER ROCHA FREIRE e MARIA FERNANDA PACHECO, deste ponto segue pelo alinhamento da Praça de Manobras, azimute 179º39'58" e distância de 6,41m até o ponto 2, deste ponto deflete à direita e confronta com parte do imóvel nº 37 da Rua Marcos Azevedo (Inscrição nº 12.109, Lº 4K, do 10º RI), em área maior, figurando como proprietários JOSÉ DELLA MANNA e WALDEMAR FALCONE, em dois segmentos, sendo: do ponto 2 ao ponto 3, azimute 270°26'47" e distância de 2,70m; do ponto 3 ao ponto 4, deflete esquerda, azimute 180°26'47" e distância de 0,10m, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com parte do imóvel nº 113 da Rua Costa Carvalho (matrícula nº 60.868 do 10ºRI), figurando como proprietários LUCIANA SIMONSEN CARDOSO DE ALMEIDA SOBRAL e seu cônjuge ANDRÉ DE SEIXAS SOBRAL, azimute 270°58'12" e distância de 10,94m até o ponto 5, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 109 da Rua Costa Carvalho (matrícula nº 35.011 do 10ºRI) figurando como proprietária CLÉA D'ANGELO SQUILLACE, azimute 0°46'30" e distância de 4,85m até o ponto 6, deste ponto, segue e confronta com o imóvel nº 107 da Rua Costa Carvalho (matrícula nº 46.389 do 10ºRI) figurando como proprietária CLEONICE D'ANGELO, azimute de 0°46'30" e distância de 1,60m até o ponto 7, deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 93, casa nº 10 da Rua Costa de Carvalho (matrícula nº 38.852 do 10º RI) figurando como proprietários WAGNER ROCHA FREIRE e MARIA FERNANDA PACHECO, com frente para a Praça de Manobras, azimute 90°36'53" e distância de 13,52m², até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 87,86m²". Caso os notificandos não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º

andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o notificado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO,Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILMA GONÇALVES GOMES**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: WILMA GONÇALVES GOMES; NELSON DE CAMPOS GONÇALVES, CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA e WELBERT SOUZA GONÇALVES, na qualidade de herdeiros e sucessores de Manoel Benedito Gonçalves e Apparecida de Campos Gonçalves, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 90.725 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que MARIA CATARINA SCALABRINI SAMPAIO, portadora do RG nº 11.966.208-5-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.470.538-**, e seu cônjuge ADEMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO, portador do RG nº 3.828.227-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.637.558-**, brasileiros, aposentados, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ponta Porã, nº 845, São Paulo/SP, protocolizaram sob nº 612.275 e autuado sob nº 12/24, em 18 de janeiro de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena - SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição de UM PRÉDIO localizado à Rua Ponta Porã, nº 845, no 14º Subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer há mais de 15 anos, correspondente ao imóvel matriculado sob nº 90.526 do 10º Registro de Imóveis, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 024.037.0014-2, com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Ponta Porã, distante 205,25m da esquina com a Rua Camboriú; deste ponto, segue em linha reta, com azimute 8º21'46", numa distância de 7,97m pelo alinhamento predial da Rua Ponta Porã até o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 96º55'44", e segue pelo azimute 285º17'30", numa distância de 37,54m até o ponto 3, confrontando com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI), figurando como proprietários Wilton Roberto Ferreira Camargo e sua mulher Regina Maria Bellem; deste ponto, deflete à direita, formando um ângulo interno de 180º0'30" e segue pelo azimute de 285º18'00" numa distância de 5,45m até o ponto 4, confrontando ainda com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI); deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 93º39'34" e segue pelo azimute de 198º57'34" numa distância de 5,32m até o ponto 5, confrontando com o imóvel nº 176 da Rua Camburiú (matrícula nº 22.253, do 10º RI), figurando como proprietários Elisabete Aparecida Tezzei Sant' Anna, casada com Guilherme Sant' Anna; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 173º32'41" e segue pelo azimute de 192º30'15", numa distância de 5,80m até o ponto 6, confrontando com o imóvel nº 168 da Rua Camburiú (matrícula nº 90.725, do 10º RI) figurando como proprietário Espólio de Manoel Benedito Gonçalves; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º2'8" e segue pelo azimute de 101º32'23" numa distância de 15,12m, até o ponto 7, confrontando com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI) figurando como proprietários Elizabeth Mascagni Brondi Calabria, Paula Brondi Calabria Cersosimo casada com Paulo César Cersosimo, Claudia Brondi Calabria Nucci e seu cônjuge Sergio Alejandro Nucci, Cristina Brondi Calabria; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 179º24'57" e segue pelo azimute de 100º57'20" numa distância de 29,01m até o ponto inicial 1, onde forma o ângulo interno de 87º24'26", confrontando ainda com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI), encerrando a área de 418,10m². Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para

que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELSON DE CAMPOS GONÇALVES**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: WILMA GONÇALVES GOMES; NELSON DE CAMPOS GONÇALVES, CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA e WELBERT SOUZA GONÇALVES, na qualidade de herdeiros e sucessores de Manoel Benedito Gonçalves e Apparecida de Campos Gonçalves, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 90.725 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que MARIA CATARINA SCALABRINI SAMPAIO, portadora do RG nº 11.966.208-5-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.470.538-**, e seu cônjuge ADEMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO, portador do RG nº 3.828.227-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.637.558-**, brasileiros, aposentados, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ponta Porã, nº 845, São Paulo/SP, protocolizaram sob nº 612.275 e autuado sob nº 12/24, em 18 de janeiro de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena - SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição de UM PRÉDIO localizado à Rua Ponta Porã, nº 845, no 14º Subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer há mais de 15 anos, correspondente ao imóvel matriculado sob nº 90.526 do 10º Registro de Imóveis, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 024.037.0014-2, com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Ponta Porã, distante 205,25m da esquina com a Rua Camboriú; deste ponto, segue em linha reta, com azimute 8º21'46", numa distância de 7,97m pelo alinhamento predial da Rua Ponta Porã até o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 96º55'44", e segue pelo azimute 285º17'30", numa distância de 37,54m até o ponto 3, confrontando com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI), figurando como proprietários Wilton Roberto Ferreira Camargo e sua mulher Regina Maria Bellem; deste ponto, deflete à direita, formando um ângulo interno de 180º0'30" e segue pelo azimute de 285º18'00" numa distância de 5,45m até o ponto 4, confrontando ainda com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI); deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 93º39'34" e segue pelo azimute de 198º57'34" numa distância de 5,32m até o ponto 5, confrontando com o imóvel nº 176 da Rua Camburiú (matrícula nº 22.253, do 10º RI), figurando como proprietários Elisabete Aparecida Tezzei Sant' Anna, casada com Guilherme Sant' Anna; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 173º32'41" e segue pelo azimute de 192º30'15", numa distância de 5,80m até o ponto 6, confrontando com o imóvel nº 168 da Rua Camburiú (matrícula nº 90.725, do 10º RI) figurando como proprietário Espólio de Manoel Benedito Gonçalves; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º2'8" e segue pelo azimute de 101º32'23" numa distância de 15,12m, até o ponto 7, confrontando com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI) figurando como proprietários Elizabeth Mascagni Brondi Calabria, Paula Brondi Calabria Cersosimo casada com Paulo César Cersosimo, Claudia Brondi Calabria Nucci e seu cônjuge Sergio Alejandro Nucci, Cristina Brondi Calabria; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 179º24'57" e segue pelo azimute de 100º57'20" numa distância de 29,01m até o ponto inicial 1, onde forma o ângulo interno de 87º24'26", confrontando ainda com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI), encerrando a área de 418,10m². Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o

presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLÁUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: WILMA GONÇALVES GOMES; NELSON DE CAMPOS GONÇALVES, CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA e WELBERT SOUZA GONÇALVES, na qualidade de herdeiros e sucessores de Manoel Benedito Gonçalves e Apparecida de Campos Gonçalves, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 90.725 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que MARIA CATARINA SCALABRINI SAMPAIO, portadora do RG nº 11.966.208-5-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.470.538-**, e seu cônjuge ADEMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO, portador do RG nº 3.828.227-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.637.558-**, brasileiros, aposentados, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ponta Porã, nº 845, São Paulo/SP, protocolizaram sob nº 612.275 e autuado sob nº 12/24, em 18 de janeiro de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena - SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição de UM PRÉDIO localizado à Rua Ponta Porã, nº 845, no 14º Subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer há mais de 15 anos, correspondente ao imóvel matriculado sob nº 90.526 do 10º Registro de Imóveis, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 024.037.0014-2, com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Ponta Porã, distante 205,25m da esquina com a Rua Camboriú; deste ponto, segue em linha reta, com azimute 8º21'46", numa distância de 7,97m pelo alinhamento predial da Rua Ponta Porã até o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 96º55'44", e segue pelo azimute 285º17'30", numa distância de 37,54m até o ponto 3, confrontando com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI), figurando como proprietários Wilton Roberto Ferreira Camargo e sua mulher Regina Maria Bellem; deste ponto, deflete à direita, formando um ângulo interno de 180º0'30" e segue pelo azimute de 285º18'00" numa distância de 5,45m até o ponto 4, confrontando ainda com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI); deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 93º39'34" e segue pelo azimute de 198º57'34" numa distância de 5,32m até o ponto 5, confrontando com o imóvel nº 176 da Rua Camburiú (matrícula nº 22.253, do 10º RI), figurando como proprietários Elisabete Aparecida Tezzei Sant' Anna, casada com Guilherme Sant' Anna; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 173º32'41" e segue pelo azimute de 192º30'15", numa distância de 5,80m até o ponto 6, confrontando com o imóvel nº 168 da Rua Camburiú (matrícula nº 90.725, do 10º RI) figurando como proprietário Espólio de Manoel Benedito Gonçalves; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º2'8" e segue pelo azimute de 101º32'23" numa distância de 15,12m, até o ponto 7, confrontando com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI) figurando como proprietários Elizabeth Mascagni Brondi Calabria, Paula Brondi Calabria Cersosimo casada com Paulo César Cersosimo, Claudia Brondi Calabria Nucci e seu cônjuge Sergio Alejandro Nucci, Cristina Brondi Calabria; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 179º24'57" e segue pelo azimute de 100º57'20" numa distância de 29,01m até o ponto inicial 1, onde forma o ângulo interno de 87º24'26", confrontando ainda com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI), encerrando a área de 418,10m². Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15

(quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONSTRUTORA SILVEIRA DA MOTA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA CONSTRUTORA SILVEIRA DA MOTA S/A, inscrita no CNPJ nº 60.856.168/0001-25), na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo, representada por Paulo Alfredo Silveira da Mota, que JONAS GALDINO RIBEIRO, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 4.916.291-SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.309.828-**, residente e domiciliado na Rua Mário Whateley, nº 368, apartamento nº 15, Lapa, São Paulo, protocolizou sob nº 619.405 - Autuação nº 20/24 em 13 de maio de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel O BOX nº 8, localizado no subsolo do "Edifício 1.774", à Rua Clélia, nº 1.774, no 14º subdistrito - Lapa, com a área de 13,33m², cabendo-lhe a fração ideal de 5,38m² ou 0,420% no terreno, objeto da matrícula nº 92.167 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, lançado no cadastro de contribuinte nº 023.031.0113-1, cuja posse o requerente declara exercer há mais de 15 anos (desde 29 de maio de 2003). Caso a notificada não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO BAPTISTA DE CASTRO MEIRA, NEUSA NATAL DE CASTRO MEIRA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que JOÃO BAPTISTA DE CASTRO MEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.666.844-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.166.108-**, e sua mulher NEUSA NATAL DE CASTRO MEIRA, brasileira, empresária portadora do RG nº 4570210-SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.326.328-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua França Carvalho, nº 109, Alto da Moóca, São Paulo, protocolizaram sob nº 634.623 em 26 de novembro de 2024 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse os REQUERENTES alegam exercer desde 2003, consistente no Conjunto nº 31, localizado no 3º pavimento do "Edifício Cidade de Pinheiros", à Rua Teodoro Sampaio, nºs 2.534, 2.542 e 2.554 no 45º subdistrito, Pinheiros, com a seguinte descrição: área construída de 52,40m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,1658% no terreno descrito na inscrição de condomínio nº 233, objeto da matrícula nº 72.565 desta Serventia. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de

impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 19 de agosto de 2025. Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVO BRAGA DE MILANI**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IVO BRAGA DE MILANI, RG nº 19.207.512-3-SSP/SP, CPF nº ***.156.188-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 04 na matrícula nº 148.843, deste Registro, referente ao Apartamento nº 12 B, localizado no 1º andar do Condomínio The Península, Torre B, situado na Rua Barão de Castro Lima, nº 52, 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLE DE OLIVEIRA SANTAROSA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARCELLE DE OLIVEIRA SANTAROSA, CNH nº 01523488607-DETRAN/SP, CPF nº ***.199.068-** e WESLEY LOPES ESTEVÃO, CI nº 291321616-SSP/SP, CPF nº ***.307.678-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 08 na matrícula nº 172.415, deste Registro, referente ao Apartamento Duplex nº 211, localizado no 21º pavimento do Edifício Metropolitan Home Design, situado na Rua Diego de Castilho, nº 20, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY LOPES ESTEVAO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARCELLE DE OLIVEIRA SANTAROSA, CNH nº 01523488607-DETRAN/SP, CPF nº ***.199.068-** e WESLEY LOPES ESTEVÃO, CI nº 291321616-SSP/SP, CPF nº ***.307.678-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h,

de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 08 na matrícula nº 172.415, deste Registro, referente ao Apartamento Duplex nº 211, localizado no 21º pavimento do Edifício Metropolitan Home Design, situado na Rua Diego de Castilho, nº 20, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX ROBERTO MARINHO ARAUJO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ALEX ROBERTO MARINHO ARAÚJO, CNH nº 07460798607-DETRAN/RJ, CPF nº ***.172.207-** e FLÁVIA SILVA DE SOUZA MARINHO, RG nº 29.835.333-5-SSP/SP, CPF nº ***.507.897-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 39 na matrícula nº 174.097 e averbada sob nº 01 na matrícula 303.797, deste Registro, referente ao Apartamento nº 113 de categoria HIS - Faixa 2, localizado no 11º pavimento do Bloco 02, integrante do Condomínio Viva Barra Funda, situado na Rua do Bosque, nº 804, no 35º Subdistrito Barra Funda, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA SILVA DE SOUZA MARINHO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ALEX ROBERTO MARINHO ARAÚJO, CNH nº 07460798607-DETRAN/RJ, CPF nº ***.172.207-** e FLÁVIA SILVA DE SOUZA MARINHO, RG nº 29.835.333-5-SSP/SP, CPF nº ***.507.897-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 39 na matrícula nº 174.097 e averbada sob nº 01 na matrícula 303.797, deste Registro, referente ao Apartamento nº 113 de categoria HIS - Faixa 2, localizado no 11º pavimento do Bloco 02, integrante do Condomínio Viva Barra Funda, situado na Rua do Bosque, nº 804, no 35º Subdistrito Barra Funda, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARLOS DORATIOTO VIVEIROS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GEORGINA SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICTORIA SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NOVART SRACORSIAN NACCACHE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MIRIAM NACCAHE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BERTA CALDEIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BALBINA ARAUJO DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subsdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59", seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matricula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo,JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Victor Barbosa Bullara).

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DO AMARAL**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: PEDRO HENRIQUE DO AMARAL, RG n.º 27.981.863-4 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.219.388-**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado na Avenida Cláudio Pinto Nascimento, n.º 1.320, Apto 01 / Bloco A, Parque Morumbi, Votorantim/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R$ 89.878,21 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 162.655 e endereço Avenida Três de Março, n.º 1.435, Apto n.º 302 / Bloco 11, "Condomínio Residencial Parque Smart", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezoito(18) de agosto(08) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATALICIO SANTOS VIANA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: NATALÍCIO SANTOS VIANA, RG n.º 57.036.500-4 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.165.928-**, brasileiro, trabalhador de fabricação de calçados e artefatos de couro, e sua mulher KEITY GORETE FÁTIMA ROQUE VIANA, RG n.º 41.170.211-7 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.805.228-**, brasileira, auxiliar de escritório, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Severo Pereira, n.º 265, Parque dos Eucaliptos, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R$ 26.003,66 (vinte e seis mil, três reais e sessenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 224.912 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 853, Apto n.º 301 / Bloco 15, e uso da vaga de garagem n.º 152, "Condomínio Residencial Santoro", Sorocaba/SP. Os

devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezoito (18) de agosto(08) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEITY GORETE FATIMA ROQUE VIANA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: NATALÍCIO SANTOS VIANA, RG n.º 57.036.500-4 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.165.928-**, brasileiro, trabalhador de fabricação de calçados e artefatos de couro, e sua mulher KEITY GORETE FÁTIMA ROQUE VIANA, RG n.º 41.170.211-7 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.805.228-**, brasileira, auxiliar de escritório, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Severo Pereira, n.º 265, Parque dos Eucaliptos, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R$ 26.003,66 (vinte e seis mil, três reais e sessenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 224.912 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 853, Apto n.º 301 / Bloco 15, e uso da vaga de garagem n.º 152, "Condomínio Residencial Santoro", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezoito (18) de agosto(08) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RICARDO GALLAZZINI FILHO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 441.300 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JOSE RICARDO GALLAZZINI FILHO, CPF/MF n.º ***.637.998-**, RG n.º 494313262-SSP/SP, brasileiro, casado, vendedor de comércio varejista e atacadista, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do

imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 21, do Edifício das Violetas, situado na cidade de Sorocaba/SP, à Alameda das Violetas, n.º 60, com uma área útil de 59,775 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 50.633 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 844442145136 datado de 18 de setembro de 2019. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorruane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRES MUNIZ SILVA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 441.300 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. TAMIRES MUNIZ SILVA, CPF/MF n.º ***.205.018-**, RG n.º 488224615-SSP/SP, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 21, do Edifício das Violetas, situado na cidade de Sorocaba/SP, à Alameda das Violetas, n.º 60, com uma área útil de 59,775 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 50.633 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 844442145136 datado de 18 de setembro de 2019. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorruane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LAURINDO DO PRADO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 442.497 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JOSE LAURINDO DO PRADO, CPF/MF n.º ***.621.268-**, RG n.º 5.928.346-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 02, localizada no pavimento térreo do Edifício Azulão, do Bloco 13, integrante do "CONDOMÍNIO DOS PÁSSAROS" situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Maestro Benedito Camargo, n.º 91, com uma área privativa de 39,91 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 66.134 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais

encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 803565849713 datado de 20 de janeiro de 2006. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorruane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL AMATE DIAS**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 441.970 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. MANOEL AMATE DIAS, inscrito no CPF sob nº ***.378.148-**, RG nº 34410252-X -SSP/SP, motorista, casado, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial designado pelo Lote n.º 09, da Quadra "K", do loteamento denominado "JARDIM SANTA HELENA", situado no Município de Salto de Pirapora/SP, à Rua Maria de Oliveira Moreira, n.º 56, com uma área construída de 61,92 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 71.706 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 844440173414 datado de 31 de outubro de 2012. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorruane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA PEDROSO DE LIMA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 441.970 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. ROSANA PEDROSO DE LIMA, CPF sob nº ***.071.228-**, RG nº 405018939 -SSP/SP, brasileira, do lar, casada, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial designado pelo Lote n.º 09, da Quadra "K", do loteamento denominado "JARDIM SANTA HELENA", situado no Município de Salto de Pirapora/SP, à Rua Maria de Oliveira Moreira, n.º 56, com uma área construída de 61,92 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 71.706 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 844440173414 datado de 31 de outubro de 2012. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE APARECIDA FIRMINO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 441.571 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. DANIELE APARECIDA FIRMINO, CPF/MF n.º ***.093.788-**, RG n.º 432356575-SSP/SP, brasileira, divorciada, trabalhadora de serviços de contabilidade, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 03, localizada no pavimento inferior do Bloco 14, integrante do condomínio denominado "RESIDENCIAL SPAZIO DELLA VITTA", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Santa Cruz, n.º 255, com uma área privativa construída de 47,2800 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 111.280 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 855553310180 datado de 26 de janeiro de 2015. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorruane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 442.406 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. CAIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF/MF n.º ***.225.148-**, RG n.º 537102887-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, estivador, carregador, embalador e assemelhados, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 202, do Bloco 09, localizada no 2º Pavimento, integrante do "IMAGINE SALTO DE PIRAPORA I" situado no Município de Salto de Pirapora/SP, na Rua André Cruconschi, n.º 451, com uma área construída privativa de 42,840 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 145.377 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771204773 datado de 20 de agosto de 2021. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorruane Matuszewski Bizo.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ULISSES ESCOBAR MISSOLA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Ulisses Escobar Missola, brasileiro, divorciado, técnico de enfermagem, RG nº **.6**.7**-6-SSP/SP, CPF nº **8.**6.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento apresentado pelo Itaú Unibanco S/A , inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190.0001/04,com endereço á Praça Alfredo Egydio de Souza aranha nº 100,Torre Olavo Setúbal, nesta capital, prenotação nº 481800 deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 8.571,46, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato habitacional nº 10155071609, firmado em São Paulo-SP, aos 09 de fevereiro de 2021, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula nº 185.583, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Lino de Paula, nº 91, Apto nº 16 ,1º andar, Condomínio Residencial Edifício Atlanta, Jardim Minesota, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NOVO CENTRO FRANCESCHINI LTDA**

RODRIGO FARIAS BORGES: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP. F A Z S A B E R, a todos os interessados que a NOVO CENTRO FRANCESCHINI LTDA, com sede na Rua Trinta de Julho, nº 656, Centro, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.460/0001-70, apresentou a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei n. 6766, de 19 de fevereiro de 1979, sob PRENOTAÇÃO N. 485.365, de 22/07/2025, para registro do loteamento denominado "JARDIM NOVO CENTRO FRANCESCHINI", localizado na Avenida Santana - Gleba C4, Fazenda São João da Vargem, Hortolândia/SP, com área total de 363.887,417 metros quadrados, assim distribuídos: a) Área dos Lotes (155.553,190m²); totalizando 565 lotes; b) Área do Sistema Viário (90.942,367m2); c) Área Institucional (18.196,950m²); e d) Espaços Livres de Uso Público (99.194,910m2). O imóvel encontra-se atualmente matriculado sob n. 202.619, em nome da empresa NOVO CENTRO FRANCESCHINI LTDA. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP, por meio do Decreto n. 5.583, de 26/02/2025, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município, e aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, através do Certificado n. 298/2023. Em garantia da execução das obras de infraestrutura e melhoramento, a loteadora deu em primeira e especial hipoteca, ao Município de Hortolândia/SP, os seguintes lotes: Quadra A, lotes 01 ao 32; Quadra B, lotes 01 ao 32; Quadra C, lotes 01 a 29; Quadra J, lotes 01 ao 28; Quadra K, lotes 01 a 26; Quadra L, lotes 01 ao 24; e Quadra M, lotes 01 ao 17, situados no "JARDIM NOVO CENTRO FRANCESCHINI", tudo em atendimento a legislação municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, para que, querendo ofertar impugnação,

alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da última publicação. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, nesta Serventia, no endereço supra citado, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da publicação e sem que haja impugnação, será efetuado o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sumaré, aos 19 de agosto de 2025. Eu, (aa) Carla Roberta da Silva Vargas, Escrevente Autorizada, conferi e assino.

Consultar o arquivo anexo

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMIDIO ARAUJO DE MACEDO NETO**

Protocolo 261.343 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Banco Bradesco S/A, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, S/Nº, Vila Yara, Osasco-Sp; CNPJ 60.746.948/0001-12, garantida por alienação fiduciária firmada em 07/04/2014, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 69.462, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis EMIDIO ARAÚJO DE MACEDO NETO, brasileiro, solteiro, RG n° 50.269.313-7-SSP/SP, CPF/MF n° ***.580.293-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n° 31, do 3º Pavimento ou 3º Andar, do bloco C, integrante do empreendimento denominado residencial "VILLAGIO SANTORINI", com acesso pela Rua Aurora, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 69.462, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 15/08/2025, correspondem a R$ 5.422,91 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 15 de agosto de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SENIO PEDROSO ALVES**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A da Lei n° 6.015/73 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional de

Justiça, que pelo requerimento datado 30 de novembro de 2023, aditado 29 de dezembro de 2023, 22 de fevereiro de 2024, 07 de junho de 2024, em 10 de julho de 2024, firmado por SENIO PEDROSO ALVES, regularmente qualificado no procedimento, representado sua advogada Maria das Graças Godoi, OAB/SP nº 84.622, com endereço eletrônico gracagodoi10@gmail.com, e endereço profissional na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 32, Centro, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade ordinária (artigo 1.242, do Código Civil), protocolado sob o n° 599 desta Serventia, visando à aquisição do terreno localizado na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 129, Centro, Santana de Parnaíba-SP, de titularidade de Carolina Batista de Arruda, com a seguinte descrição: Inicia-se a área no ponto 01 - coordenada (N=7405800.45 E E=304244.25) localizado na divisa com a propriedade de BORIS CASOY MATRICULA 16.839 e a RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA; deste ponto segue no azimute de 86º44'33" com uma distância de 6,30 m até o Ponto 02 - coordenada (N=7405800.81 E E=304250.54), confrontando com a Rua Bartolomeu Bueno da Silva; deste ponto deflete à direita no azimute de 175º36'50" com uma distância de 31,50 m até o Ponto 03 - coordenada (N=7405769.40 E E=304252.95), confrontando com a propriedade de ALCEBIADES CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR MATRICULA 141.345; deste ponto deflete à direita no azimute de 270º38'15" com uma distância de 7,30 m até o Ponto 04 - coordenada (N=7405769.48 E=304245.64), confrontando com a propriedade de BORIS CASOY MATRÍCULA 173.753; deste ponto deflete à direita no azimute de 357º25'7" com uma distância de 31,00 m até o ponto 01 - coordenada (N=7405800.45 E E=304244.25), confrontando com a propriedade de BORIS CASOY MATRICULA 16.839; Chegando ao ponto de início desta descrição e encerrando uma área de 212,22 m². O imóvel está transcrito sob o nº 1.455 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barueri-SP. Alega o requerente que exerce a posse mansa e pacífica, sem oposição nem interrupção, do imóvel em questão com animus domini, desde a celebração da Partilha Amigável datada de meados de 1995, em que os bens de João Baptista Alves, foram partilhados, que por sua vez juntamente com Maria Pedroso de Siqueira Alves, exerciam a posse desde a celebração da Escritura Pública de Compra e Venda, em 23/07/1956, onde figura como vendedora Carolina Batista de Arruda, conforme documentos constantes do procedimento, os quais se encontram disponíveis para exame e conhecimento do interessado neste Serviço Registral Imobiliário. O prazo para impugnação ao pedido de usucapião é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste EDITAL no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente, caso o termo final recaia em sábado, domingo ou feriado. A impugnação deverá ser dirigida ao Registro de Imóveis e Anexos de Santana de Parnaíba-SP, situado na Rua Professor Eugênio Teani, n. 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, CEP 18110-045, com expediente ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, onde o procedimento poderá ser consultado, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Santana de Parnaíba. Escrevente Autorizada, Talita Braga Trovo.

TATUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARIA CAMARGO ROSALEM**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone/fax(0**15) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUÍ-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGIS-TRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUÍ, Estado de São Paulo, INTIMA os devedores fiduciantes ANA MARIA CAMARGO ROSALEM, brasileira, servidora pública estadual, RG nº 9.276.166-SSP-SP, CPF nº ***.362.808-**, e seu marido RENATO ROSALEM, brasileiro, aposentado, RG nº 10.704.643-X-SSP-SP, CPF nº ***.133.818-**, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados neste Município de Tatuí(SP), na rua Reinaldo Lencione, nº 119, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, celebrado em Tatuí(SP), em 21 de dezembro de 2.012 (Leis 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97) referente ao imóvel localizado na rua Reinaldo Lencione, nº 119, Jardim Thomas Guedes, registrado na matrícula n° 68.106. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R$ 3.504,69 (três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), apurado até 19.08.2025, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 02 de junho de 2025. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titu-los.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ROSALEM**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone/fax(0**15) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUÍ-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGIS-TRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUÍ, Estado de São Paulo, INTIMA os devedores fiduciantes ANA MARIA CAMARGO ROSALEM, brasileira, servidora pública estadual, RG nº 9.276.166-SSP-SP, CPF nº ***.362.808-**, e seu marido RENATO ROSALEM, brasileiro, aposentado, RG nº 10.704.643-X-SSP-SP, CPF nº ***.133.818-**, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados neste Município de Tatuí(SP), na rua Reinaldo Lencione, nº 119, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, celebrado em Tatuí(SP), em 21 de dezembro de 2.012 (Leis 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97) referente ao imóvel localizado na rua Reinaldo Lencione, nº 119, Jardim Thomas Guedes, registrado na matrícula n° 68.106. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R$ 3.504,69 (três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), apurado até 19.08.2025, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 02 de junho de 2025. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titu-los.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELICIO DONISETE NUNES CORREA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone (015) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUÍ(SP) Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGIS-TRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUÍ, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante FELICIO DONISETE NUNES CORREA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, RG nº 30.857.753-X-SSP-SP, CPF nº ***.803.948-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí(SP), na avenida Professora Zilah de Aquino, nº

1.054, Jardim Nossa Senhora, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, celebrado na Capital(SP), em 26 de novembro de 2020 (Leis n°s 9.514/97 e 11.795/08), referente ao imóvel situado na Estrada Municipal João de Souza Miranda, Gleba A-3, do bairro Água Branca ou Mirandas, Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula n° 70.147 . PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R$ 18.942,30 (dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), apurado até 15.08.2025, e demais parcelas que vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado o fiduciante nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 09 de maio de 2025. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC FRANCO FERREIRA DE ALMEIDA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ERIC FRANCO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 363.XXX.888-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 14 de maio de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n° 78.997, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R$ 2.390,03 (dois mil e trezentos e noventa reais e três centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5, da matrícula nº 31.834, deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 24, localizado no 2º pavimento do Bloco 13 do CONQUISTA VOTORANTIM, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua João Cândido Strombeck, 285. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 15 de agosto de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA STEFANI DA SILVA GONCALVES**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a BARBARA STEFANI DA SILVA GONCALVES, CPF nº 391.XXX.758-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 26 de maio de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n° 86.398, que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R$ 641,87 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5, da matrícula nº 37.345, deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco 06 do empreendimento VILLA VIC VOTORANTIM CONDOMÍNIO RAVENA, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Villa Bella Votorantim, com acesso pela Rua Parma, 55. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 15 de agosto de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO EURICO DE FREITAS**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ROBERTO EURICO DE FREITAS, CPF nº 027.XXX.088-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 21 de maio de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n° 86.309, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do

pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R$ 641,87 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5, da matrícula nº 37.369, deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco 09 do empreendimento VILLA VIC VOTORANTIM CONDOMÍNIO RAVENA, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Villa Bella Votorantim, com acesso pela Rua Parma, 55. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 15 de agosto de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUSTAVO DEGRAZIA CAMPEDELLI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento do Sr. ANTONIEL RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF n° ***.435.801-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04493975095-DETRAN/TO, brasileiro, autônomo, solteiro, declara não conviver em união estável, nascido em 18/06/1990, filho de Francisco Rodrigues de Sousa e Ana Alves de Sousa, residente e domiciliado na Rua 50, Quadra 94, Lote 10, Loteamento Nova Araguaína, Araguaína/TO, datado em 19/12/2024, faz saber que em virtude do requerimento para Usucapião do imóvel denominado: LOTE N.º 10, da Quadra n.º 94, situado na Rua 50, Setor Residencial, integrante do Loteamento "NOVA ARAGUAÍNA", nesta cidade, com área de 420,00 metros quadrados (quatrocentos e vinte metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 59.908, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 169.695, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar GUSTAVO DEGRAZZIA CAMPEDELLI, brasileiro, administrador, nascido em 14/09/1960, portador da CI nº 622.627-SSP/DF, CNH nº 01447823519-DETRAN/DF e inscrito no CPF n° ***.010.941-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a senhora DANIELA BERTONE CAMPEDELLI, portadora da CI nº 952.689-SSP/DF, CNH nº 04560936065-DETRAN-DF e inscrita no CPF n° ***.352.621-**, servidora pública, nascida em 03/01/1969, residentes e domiciliados no SHIS QI 21, Conjunto 11, Casa 04, Lago Sul, Brasília-DF, sendo inventariante do espólio de José Campedelli, o qual era representante da empresa. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na

presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de GUSTAVO DEGRAZZIA CAMPEDELLI, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína/TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de usucapião doo imóvel acima descrito. 13 de agosto de 2025. Prenotação: R$ 13,20; Emolumentos: R$ 29,29; Taxa Judiciária: R$ 8,15; Funcivil: R$ 3,37; FSE: R$ 2,69; ISSQN: R$ 1,03; TOTAL: R$ 44,53. Selo digital: 127621AAA505633 - Código de Validação: IAZ. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

Consultar o arquivo anexo

DIANOPOLIS/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOANITA ALMEIDA RODRIGUES**

PROTOCOLO: 35936, de 13/08/2025 APRESENTANTE: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, lavrador, inscrita no CPF sob o nº ***.176.741-**, IMÓVEL RETIFICADO: Matrícula nº 3.866 da Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO. NOTIFICADO: JOANITA ALMEIDA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° ***.273.381-**, atualmente em local incerto e não sabido, proprietária do imóvel rural inscrito na matrícula 7463697 desta cartório, Dianópolis-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação de área do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual a apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições da Lei Federal 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Tendo em vista que na Declaração de Reconhecimento de Limite apresentada não consta a expressa assinatura da proprietária do imóvel confrontante acima destacado e, atendendo a expresso requerimento do apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE NOTIFICÁ-LA para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais seguem anexos. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) Impugnar Fundamentadamente o requerimento do interessado; b) Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73); Esclarece-se, por fim que esta notificação supre a notificação do Cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º da Lei Federal 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuir no presente trabalho, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei Federal 6.015/73). Dianópolis, 18 de agosto de 2025.

Consultar o arquivo anexo

FILADELFIA/TO

OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Filadélfia - Cartório Beltrão, em 19 de agosto de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pela Sr. GUSTAVO AIRES CASTRO. Proprietário(s): GUSTAVO AIRES CASTRO, intimar o Confrontante: UNIÃO FEDERAL, proprietário do imóvel matrícula 3357, desta serventia, referente à confrontação com o imóvel 3601, desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificados(as) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Filadélfia-TO, 19 de agosto de 2025. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador

Consultar o arquivo anexo

MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RECANTO SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Zona Especial de Ocupação Moderada - ZOM LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RECANTO SANTA LUZIA MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO O Bel. Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins - TO, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o proprietário RECANTO SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.395.438/0001-91, sediada no Loteamento Todos os Santos, Gleba 02, parte remanescente do Lote 87, no município de Miracema do Tocantins/TO, e com escritório de representação localizado na quadra ACSV SE 32, s/n, Lote 24, Sala 209, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.021-026, na forma da lei, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Avenida Zeca Pereira, s/n, Lote n. 12-A, Quadra 89, Setor Universitário, Miracema do Tocantins - TO, CEP. 77.650-000, toda documentação necessária e requereu o Registro do Loteamento denominado CONDOMÍNIO RECANTO SANTA LUZIA, com 04 (quatro) Áreas Verdes com 147.971,50m²; 413 (quatrocentos e treze) unidades/lotes que representam 547.406,28m²; e o Sistema viário com 38.554,89m², Matrícula nº 9.891, local denominado de FAZENDA PARAÍSO, constituída da parte remanescente do Lote nº 87 do Loteamento Todos os Santos, Gleba 02, situado neste Município de Miracema do Tocantins - TO, com a área GEORREFERENCIADA de 79,4893ha, aprovado pelo Município de Miracema do Tocantins por meio do Decreto Municipal nº 119/2025, de 12 de fevereiro de 2025, tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, lei municipal de reconhecimento do perímetro dentro da Zona Especial de Ocupação Moderada - ZOM, parte integrante da Macrozona Urbana do Município de Miracema do Tocantins-TO, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. Assim, fica publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto em lei. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. O LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RECANTO SANTA LUZIA se compõe de 04 (quatro) Áreas Verdes com 147.971,50m²; 413 (quatrocentos e treze) unidades/lotes que representam

547.406,28m²; e o Sistema viário com 38.554,89m². Dita área encontra-se encravada na da área da Matrícula 9.891, do Livro 2, deste Cartório de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado neste Cidade de Miracema do Tocantins - TO, em 18 de agosto de 2025. Vágmo Pereira Batista - Oficial de Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAÍNA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5317 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Araguaína/TO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Araguaína/TO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011302 - Matrícula nº 71.499 - Rua Açanã, nº sn, Bairro Loteamento Lago Sul

Nº do Lote: 1 ID: 12011302 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 71.499, Registro de Imóveis de Araguaina, Rua Açanã, sn, Lote 38 da Quadra 120, Loteamento Lago Sul, Araguaína, TO, 77800-000. Áreas: construída 120,00m² e terreno 300,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador. 1º Público Leilão - 02/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 442.105,18. 2º Público Leilão - 09/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 439.616,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 442.105,18; Valor do 2º leilão: R$ 439.616,75.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - ALAGOAS

VIÇOSA/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 050925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 08 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24219 - Matrícula nº 11.124 - Rua Professor Osvaldo Domingues, nº 39-A, Bairro Centro

Nº do Lote: 03 ID: 24219 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.124 , Registro de Imóveis de Viçosa, Rua Professor Osvaldo Domingues, 39-A, Centro, Viçosa, AL, 57700-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Viçosa-AL. Bairro Centro. Rua Professor Osvaldo Domingues, nº 39-A. Casa. Áreas totais: terr. 66,3872m² e constr. 62,00m². Matrícula 11.124 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 169.842,44; Segundo leilão: 08/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 121.536,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 169.842,44; Valor do 2º leilão: R$ 121.536,43.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 050925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 08 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições

dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da

arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de

uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência

documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não

configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24218 - Matrícula nº 76.304 - Rua Anhangá, nº s/n, Ap 103, Bloco A, Bairro Vila Brasília

Nº do Lote: 05 ID: 24218 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76.304 , Registro de Imóveis de Aparecida de Goiania, Rua Anhangá, s/n, Ap 103, Bloco A, Edifício Solar dos Andes, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, GO, 74911-380. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Vila Brasília Acréscimo. Rua Anhangá, s/nº, Apartamento nº 103, 1º andar do Bloco A, do Edifício Solar dos Andes. Área privativa 51,58m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 76.304 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 251.201,25; Segundo leilão: 08/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 209.659,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do

imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 251.201,25; Valor do 2º leilão: R$ 209.659,89.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

GOIÂNIA/GO

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 050925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 08 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto

divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a

questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as

declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da

escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o

Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24220 - Matrícula nº 59.805 - Rua Fortaleza, nº 340, Ap 1902 Bairro Alto da Glória

Nº do Lote: 04 ID: 24220 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 59.805, 4º Registro de Imóveis de Goiania, Rua Fortaleza, 340, Ap 1902, Torre Fortaleza, Vaga Box 36, Residencial Costa Dourada, Escaninho nº 07, Alto da Glória, Goiânia, GO, 74815-710. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Alto da Glória. Rua Fortaleza, nº 340, Apartamento nº 1.902, da Torre Fortaleza, Condomínio Residencial Costa Dourada, com Box nº 36 e Escaninho nº 07. Área privativa 69,63m² e a respectiva

fração ideal do terreno. Matrícula 59.805 4º RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 541.843,94; Segundo leilão: 08/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 324.579,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 541.843,94; Valor do 2º leilão: R$ 324.579,02.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MARANHÃO

BELA VISTA DO MARANHÃO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 050925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 08 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou

assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes

públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além

das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso

de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em

decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24221 - Matrícula nº 370 - Rua Monte Castelo, nº 23, Bairro Vila Aguiar

Nº do Lote: 06 ID: 24221 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 370, Registro de Imóveis de Bela Vista do Maranhão, Rua Monte Castelo, 23, Vila Aguiar, Bela Vista do Maranhão, MA, 65335-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa

Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bela Vista do Maranhão-MA. Vila Aguiar. Rua Monte Castelo, nº 23. Casa. Áreas totais: terr. 326,00m² e constr. 290,02m². Matrícula 370 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 758.238,57; Segundo leilão: 08/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 611.896,41 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 758.238,57; Valor do 2º leilão: R$ 611.896,41.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 050925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 08 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento

e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis

apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer

pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual

necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID16136 - Matrícula nº 33.390 - Rua Antônio Lúcio Ferreira, nº 175, Bairro Jardim Dona Wanda

Nº do Lote: 01 ID: 16136 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.390 , Registro de Imóveis de Lavras, Rua Antônio Lúcio Ferreira, 175, Jardim Dona Wanda, Lavras, MG, 37202-754. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Lavras-MG. Bairro Jardim Dona Wanda. Rua Antônio Lúcio Ferreira, 175. Casa. Áreas totais: terr. 249,70m² e constr. 217,93m². Matrícula 33.390 do RI local. Obs.: Consta Ação Anulatória processo nº 5007683-18.2022.8.13.0382 da 1ª Vara Cível da Comarca de Lavras-MG. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Caso haja o exercício de Direito de Preferência por parte do devedor, ficará a seu cargo a desistência da referida ação proposta pelo mesmo em face do credor. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 630.000,00; Segundo leilão: 08/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 378.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 630.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 378.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 050925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 08 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou

necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e

efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID15951 - Matrícula nº 42.077 - Rua Lourenço Filho, nº s/n, Bairro Barra da Tijuca

Nº do Lote: 07 ID: 15951 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.077 , 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Lourenço Filho, s/n, Quadra 02, Lote 14, Jardim Marapendi, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22630-140. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Barra da Tijuca. Rua Lourenço Filho, s/nº, Casa no Lote 14, Quadra 02, do Condomínio Jardim Marapendi. Áreas totais estimadas no local: terr. 817,00m² e constr. 105,00m². Matrícula 42.077 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-14 da citada matrícula. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 4.837.000,00; Segundo leilão: 08/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 3.405.129,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 4.837.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 3.405.129,22.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

AVANHANDAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 050925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial

(UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 08 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo

critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do

recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor

como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos

acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto

nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID3212 - Matrícula nº 14.700 - Rua Tibiriçá, nº 256, Bairro Centro

Nº do Lote: 02 ID: 3212 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.700 , Registro de Imóveis de Penapolis, Rua Tibiriçá, 256, Centro, Avanhandava, SP, 16360-017. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Avanhandava-SP. Bairro Centro. Rua Tibiriçá, nº 256. Casa. Áreas totais estimadas no local: terr. 726,30m² e constr. 270,12m². Matrícula 14.700 do RI de Penápolis-SP. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência das áreas, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 498.000,00; Segundo leilão: 08/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 298.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 498.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 298.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

CAMPINAS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10963 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/09/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 10/09/2025 às 09:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID19990 - Matrícula nº 47.926 - Boaventura Lemos, nº 160 , Bairro Jardim Guarani

Nº do Lote: 01 ID: 19990 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 47.926, 1º Registro de Imóveis de Campinas, Boaventura Lemos, 160 , Quadra A, Lote 28, Jardim Guarani, Campinas, SP, 13100-215. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Jardim Guarani. Rua Boaventura Lemos, 160 (Lt. 28 da qd. A). Casa. Áreas totais: terr. 442,57m² e constr. 246,57m². Matr. 47.926 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 08/09/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R$ 1.308.795,60 2º Leilão: 10/09/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R$ 634.268,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 1.308.795,60; Valor do 2º leilão: R$ 634.268,31.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BARÃO DE COTEGIPE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013064/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 09:15 Data do 2º leilão: 15/09/2025 às 09:15 Modalidade: online:www.fumagallileiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ODILSON FUMAGALLI AVILA, CPF: ***.204.700-**, Inscrição na Junta Comercial

(UF): RS, Nº da Inscrição: 357/2017, Telefone: (55)98403-1920, E-mail: odilsonfumagalli@hotmail.com, 53, CEP: 98400-000, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.fumagallileiloes.com.br para dirimir dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, ODILSON FUMAGALLI AVILA 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1 O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2 Valor corrigido pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3 Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante 5.4 Comissão do Leiloeiro: 5% 5.5 Informações: Com o Leiloeiro Odilson Fumagalli, endereço: Rua Alagoas, n.º 53, Itapagé, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, e-mail odilsonfumagalli@hotmail.com, telefone: (55) 98403-1920 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4513 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3143 - Matrícula nº 89.496 - Av. José Tussi, nº 523, Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 3143 Descrição legal: Terreno com construção não averbada, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 89.496, Registro de Imóveis de Erechim, Av. José Tussi, 523, Centro, Barão de Cotegipe, RS, 99740-000. O LEILOEIRO OFICIAL Odilson Fumagalli, nº 357/2017, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 02/09/2025, às 9:15 horas, no endereço www.fumagallileiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 15/09/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Um terreno e uma construção urbana localizados no Município de Barão De Cotegipe, na Av. José Tussi, nº 523, CEP: 99740.000 no estado do RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Erechim sob matrícula 89.496, com área de 300,16 e 95,09 M². Construção não averbada em matrícula. Imóvel ocupado.Valor: 1º leilão: R$ 420.246,05 e 2º leilão: R$ 362.703,86. Fiduciante: DARLAN FRANCISCO SOARES. Contrato: 093.081045.21 Valor do 1º leilão: R$ 420.246,05; Valor do 2º leilão: R$ 362.703,86.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013064/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 09:15 Data do 2º leilão: 15/09/2025 às 09:15 Modalidade:

online:www.fumagallileiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ODILSON FUMAGALLI AVILA, CPF: ***.204.700-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 357/2017, Telefone: (55)98403-1920, E-mail: odilsonfumagalli@hotmail.com, 53, CEP: 98400-000, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.fumagallileiloes.com.br para dirimir dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, ODILSON FUMAGALLI AVILA 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1 O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2 Valor corrigido pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3 Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante 5.4 Comissão do Leiloeiro: 5% 5.5 Informações: Com o Leiloeiro Odilson Fumagalli, endereço: Rua Alagoas, n.º 53, Itapagé, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, e-mail odilsonfumagalli@hotmail.com, telefone: (55) 98403-1920 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4513 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3249 - Matrícula nº 18.993 - Rua Emílio Muller, nº 1228, Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 3249 Descrição legal: Casa , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.993, Registro de Imóveis de Três de Maio, Rua Emílio Muller, 1228, Centro, São José do Inhacorá, RS, 98958-000. O LEILOEIRO OFICIAL Odilson Fumagalli, nº 357/2017, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 02/09/2025, às 9:15 horas, no endereço www.fumagallileiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 15/09/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Prédio com área de 192 m², em um terreno de 336,00m² localizado em São José do Inhacorá/RS no seguinte endereço: Rua Emílio Muller, nº 1228, Bairro Centro, CEP 98958-000. Imóvel registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis de Três de Maio/RS sob matrícula nº 18.993. Imóvel ocupado. Valor: 1º leilão: R$ 188.445,62 e 2º leilão: R$ 94.222,81. Fiduciante: ITAMAR MOACIR LUDWIG E ANELISE WINK LUDWIG. Contrato: 093.035860.13 Valor do 1º leilão: R$ 188.445,62; Valor do 2º leilão: R$ 94.222,81.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5320 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Santa Maria/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 17:00 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 17:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Maria/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011323 - Matrícula nº 165.332 - Rua 1, nº sn (Gleba 4), Bairro Lorenzi

Nº do Lote: 1 ID: 12011323 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 165.332, Registro de Imóveis de Santa Maria, Rua 1, sn (Gleba 4), Lorenzi, Santa Maria, RS, 97070-379. Terreno com área superficial de 12.768,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado com eventual necessidade de arruamento, assim como, verificar servidão de passagem aérea de linhas de transmissão elétrica ou de telefônica, inclusive sua constituição. A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 02/09/2025, terça-feira, 17h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 3.131.126,52. 2º Público Leilão: 09/09/2025, terça-feira, 17h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 3.342.413,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 3.131.126,52; Valor do 2º leilão: R$ 3.342.413,70.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

CURITIBA/PR

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 050925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 19/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 08 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o

direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou

impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento

da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua

titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos

seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3

implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24072 - Matrícula nº 18.023 - Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, nº 2.546, Residência 06 Bairro Boqueirão

Nº do Lote: 08 ID: 24072 Descrição legal: Ubano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.023 , 7º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 2.546, Residência 06, Valência Residence, Boqueirão, Curitiba, PR, 81670-430. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Boqueirão. Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, nº 2.546, Residência nº 06 (casa), no Condomínio Valência Residence. Áreas totais exclusivas: constr. 63,27m² e terr. 53,55m², sendo 27,03m² de quintal e jardim e 26,52m² de área que a casa ocupa no solo. Matrícula 18.023 do 7º RI local. Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 19/08/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R$ 508.302,85; Segundo Leilão: 20/08/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R$ 255.972,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 508.302,85; Valor do 2º leilão: R$ 255.972,51.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5319 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Serra/ES 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA

PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Serra/ES, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011171 - Matrícula nº 50.184 - Avenida Guarapari, nº 791, Apartamento 402 (Bloco E - Tipo A. Gleba 03) Bairro Santa Luzia

Nº do Lote: 1 ID: 12011171 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.184, 2º Registro de Imóveis de Serra, Avenida Guarapari, 791, Apartamento 402 (Bloco E - Tipo A. Gleba 03), Residencial Valparaíso III, Santa Luzia, Serra, ES, 29165-753. Áreas: privativa 42,34m² e fração ideal de 0,00520927. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 02/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 194.007,25. 2º Público Leilão: 09/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 184.319,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 194.007,25; Valor do 2º leilão: R$ 184.319,88.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE/MG

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5319 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Belo Horizonte/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Belo Horizonte/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011213 - Matrícula nº 17.869 - Rua Dom Oscar Romero, nº 385 (in loco), Apartamento 102 (Bloco B-6) Bairro Gameleira

Nº do Lote: 2 ID: 12011213 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.869, 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Dom Oscar Romero, 385 (in loco), Apartamento 102 (Bloco B-6), Gameleira, Belo Horizonte, MG, 30510-080. Áreas: privativa 57,15m² e fração ideal de 0,00098442. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial e área privativa que vierem a ser apuradas no local com

as lançadas em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 02/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 321.000,00. 2º Público Leilão: 09/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 415.948,59 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 321.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 415.948,59.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARAÍBA

TEIXEIRA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA - CNS: 072975

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5319 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Teixeira/PB 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Teixeira/PB, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011304 - Matrícula nº 6.693 - Rua Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro

Nº do Lote: 3 ID: 12011304 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.693, Registro de Imóveis de Teixeira, Rua Getúlio Vargas, 60, Centro, Teixeira, PB, 58735-000. Áreas: construída 149,92m² e terreno 280,80m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 02/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 212.000,00. 2º Público Leilão: 09/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 106.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 212.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 106.000,00.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5319 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID189.989 e 190.015 - Matrícula nº 189.989 (apartamento) e 190.015 (estacionamento) - Rua Castro Alves, nº 840, Apartamento 905 (9º pavimento) e Estacionamento duplo e coberto 05 Bairro Rio Branco

Nº do Lote: 4 ID: 189.989 e 190.015 Descrição legal: Apartamento e estacionamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 189.989 (apartamento) e 190.015 (estacionamento), 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Castro Alves, 840, Apartamento 905 (9º pavimento) e Estacionamento duplo e coberto 05, Edifício Loft Park, Rio Branco, Porto Alegre, RS, 90430-130. Áreas: privativa 83,44m² (apartamento) e 23,75m² (estacionamento) e frações ideais: 0,016384 (apartamento) e 0,003498 (estacionamento). Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 02/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 919.000,00. 2º Público Leilão: 09/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 459.500,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 919.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 459.500,00.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SANTO ANDRÉ/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5319 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Santo André/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santo André/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail

imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011309 - Matrícula nº 95.138 - Rua Monsenhor Bibiano, nº 35, Casa 01 Bairro Vila Progresso

Nº do Lote: 5 ID: 12011309 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.138, 2º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Monsenhor Bibiano, 35, Casa 01, Condomínio Conjunto Residencial Villa Village II, Vila Progresso, Santo André, SP, 09120-590. Áreas: privativa 80,70m² e fração ideal de 0,314252 ou 31,4252%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 02/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 444.000,00. 2º Público Leilão: 09/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 337.486,87 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 444.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 337.486,87.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5319 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011324 - Matrícula nº 24.183 - Avenida Prestes Maia, nº 671, Apartamento 35 (3º andar ou 4º pavimento) Bairro Centro (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 6 ID: 12011324 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.183, 5º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Prestes Maia, 671, Apartamento 35 (3º andar ou 4º pavimento), Edifício Itaipava, Centro (lançado em cadastro imobiliário), São Paulo, SP, 01031-001. Áreas: privativa 71,90m² e fração ideal de 8,67m² ou 1,267%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 02/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 431.000,00. 2º Público Leilão: 09/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 404.195,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de

pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 431.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 404.195,80.

COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PAROBÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5292 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Parobé/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:20 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:20 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Parobé/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011390 - Matrícula nº 4.526 - Avenida Artuino Arsand, nº 573 (lançada em cadastro imobiliário), Bairro Centro (Lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 01 ID: 12011390 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.526, Registro de Imóveis de Parobe, Avenida Artuino Arsand, 573 (lançada em cadastro imobiliário), Lote A, Centro (Lançado em cadastro imobiliário), Parobé, RS, 95630-000. Terreno com área superficial de 436,81m². Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 02/09/2025, terça-feira, às 16h20min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 757.498,00. 2º Leilão - 09/09/2025, terça-feira, às 16h20min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 386.323,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 757.498,00; Valor do 2º leilão: R$ 386.323,98.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CAPÃO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5317 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Capão da Canoa/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Capão da Canoa/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011306 - Matrícula nº 85.004 - Avenida Ubatuba de Farias, nº 742 (in loco), Bairro Zona Nova (in loco)

Nº do Lote: 04 ID: 12011306 Descrição legal: Prédio, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 85.004, Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Avenida Ubatuba de Farias, 742 (in loco), Lote 06 da Quadra 26-C, Zona Nova (in loco), Capão da Canoa, RS, 94691-550. Áreas: construída 341,95m² e terreno 360,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a) verificar a real destinação do imóvel, se residencial ou comercial. 1º Público Leilão - 02/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 1.821.830,95. 2º Público Leilão - 09/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 1.730.056,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 1.821.830,95; Valor do 2º leilão: R$ 1.730.056,57.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

SÃO JOÃO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5317 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em São João do Sul/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Rosa do Sul/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011393 - Matrícula nº 10.632 - Terreno rural com área superficial de 48,750m², situado no lugar denominado Timbopeba, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. CCIR/INCRA 810.053.006.505-0 - Vinculado ao CIB 09266054, nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 07 ID: 12011393 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.632, Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, Terreno rural com área superficial de 48,750m², situado no lugar denominado Timbopeba, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. CCIR/INCRA 810.053.006.505-0 - Vinculado ao CIB 09266054, sn, Zona Rural, São João do Sul, SC, 88790-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. 1º Público Leilão - 02/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 360.000,00. 2º Público Leilão - 09/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 180.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 360.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 180.000,00.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

SÃO JOÃO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5317 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em São João do Sul/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Rosa do Sul/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011407 - Matrícula nº 10.568 - Terreno rural com área superficial de 105.265,00m², situado no lugar denominado Timbopeba, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. CCIR/INCRA 810.053.002.496-6 - Sem CIB vinculado, nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 08 ID: 12011407 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.568, Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, Terreno rural com área superficial de 105.265,00m², situado no lugar denominado Timbopeba, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. CCIR/INCRA 810.053.002.496-6 - Sem CIB vinculado, sn, Zona Rural,

São João do Sul, SC, 88790-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. Caberá ao arrematante o pagamento das despesas necessárias para averbação das benfeitorias existentes sobre o terreno, bem como a responsabilidade por eventuais ajustes tributários posteriores, considerando o valor pago a título de ITBI. 1º Público Leilão - 02/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 700.000,00. 2º Público Leilão - 09/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 350.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 700.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 350.000,00.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BAGÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5318 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Bagé/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 16:40 Data do 2º leilão: 09/09/2025 às 16:40 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bagé/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011301 - Matrícula nº 49.786 - Rua Delta FM, nº 150, Sobrado 01
Bairro Jardim do Castelo

Nº do Lote: 1 ID: 12011301 Descrição legal: Sobrado, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.786, Registro de Imóveis de Bagé, Rua Delta FM, 150, Sobrado 01, Condomínio Residencial do Castelo, Jardim do Castelo, Bagé, RS, 96415-630. Áreas: construída 95,91m² e fração ideal de 0,253. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 02/09/2025, terça-feira, às 16h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 340.000,00. 2º Público Leilão - 09/09/2025, terça-feira, às 16h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 172.851,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 340.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 172.851,81.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33974 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33782 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-33974 Dados complementares Cod-Z: Z-33974 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1 Pc 29/08/2025 às 11:00 2 Pc 12/09/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-33974-004 - Matrícula nº 7.166 - São Vicente, nº 50, Bairro São Raimundo

Nº do Lote: 004 ID: Z-33974-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.166, 4º Registro de Imóveis de Manaus, São Vicente, 50, São Raimundo, Manaus, AM, 69027-580. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n 10176491406, firmado em 29/07/2022, no qual figura como Fiduciante MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora do RG n 03552462-SSP/AM, inscrita no CPF sob o n ***.949.672-**, residente e domiciliada em Manaus/AM, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 196.524,37 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um Lote de Terras sob o número cinquenta (50), situado na Rua São Vicente, da Quadra Seis (6) - Bairro da Colônia Oliveira Machado, quarto distrito da cidade de Manaus/AM, com uma área de noventa e cinco metros e noventa e sete decímetros quadrados (95,97m2), com um perímetro de trinta e oito metros e sessenta centímetros lineares (38,60mls), com os seguintes limites e confrontações: Norte com Nereide Marques de Souza e Raimunda de Oliveira Pinheiro, por duas linhas entre os marcos M-40/M-41/M-43, nos Az(V) s de 1042825 e 1183040 e nas distâncias de cinco metros e quarenta centímetros (5,40m) e quatro metros e sessenta centímetros (4,60m); a Leste com Sebastiana Zacarias Teixeira, por uma linha entre os marcos M-43/M-29, no Az (V) de 2025732 ? na distância de nove metros e dez centímetros (9,10m); ao Sul com a Rua São Vicente, para onde faz frente, por uma linha entre os marcos M-29/M-30, no Az(V) de 2891118 e na distância de dez metros e dez centímetros (10,10m); e, a Oeste com Maria de Ourdes da Costa Melo, por duas linhas entre os marcos M-30/M-42/M-40, nos AZ (V)s de 225024 e 244631 e nas distâncias de quatro metros e quarenta centímetros (4,40m) e cinco metros (5,00m). Conforme Av.5, foi construída uma casa residencial, com 50,13m² de área construída. Imóvel objeto da matrícula n 7.166 do 4 Cartório de Registro de Imóveis de Manaus/AM. Observação: (i) Imóvel está sob o n 50 da Rua São Vicente, com área construída estimada de 97,33m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/09/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 216.014,21 (duzentos e dezesseis mil, quatorze reais e vinte e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos

ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1 ou 2 leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1 e 2 leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1 /ou 2 leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427 de 1 de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até

05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.

Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o

pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para

área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera

tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel está sob o n 50 da Rua São Vicente, com área construída estimada de 97,33m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R$ 196.524,37; Valor do 2º leilão: R$ 216.014,21.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

BARRA MANSA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33974 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33782 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-33974 Dados complementares Cod-Z: Z-33974 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1 Pc 29/08/2025 às 11:00 2 Pc 12/09/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-33974-003 - Matrícula nº 6.526 - Aimbere Marcondes de Carvalho, nº 09, Bairro Colônia Santo Antônio

Nº do Lote: 003 ID: Z-33974-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.526, 2º Ofício de Justiça de Barra Mansa, Aimbere Marcondes de Carvalho, 09, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa, RJ, 27353-400. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 10182494600, firmado em 19/04/2023, no qual figuram como Fiduciantes DANIEL DE CASTRO RIBEIRO VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG n 242975233-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.608.227-**, e CARLA MARGARIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, maior, representante de vendas, portadora do RG n 247792583- DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o n ***.325.117-**, residentes e domiciliados em Barra Mansa/RJ, propriedade do imóvel objeto, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 331.833,06 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e seis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa n. 09, situada na Alameda Aimberé Marcondes Carvalho, bairro Colônia Santo Antônio, na cidade de Barra Mansa/RJ, 1 Distrito, zona urbana, não foreira, composta de: 01 sala, 03 quartos, 01 banheiro, 01 circulação, 01 cozinha, com a área construída privativa de 66,00m², fração ideal de 0,500, edificada n Lote De Terra n 06 da quadra 2, que mede: 12,50m de largura na frente e fundos, por 25,00m de comprimento de ambos os lados; confrontando pela frente com a Alameda A; e fundos com o Lote n 11; pelo lado direito divisando com o lote 05 e pelo lado esquerdo divisando com os lotes n 7 e 8 da mesma quadra, perfazendo uma área

total de 313,00m². Tendo área livre de 42,25m², localizada nos fundos; e área livre de 48,00m² localizada nos fundos, destinada a estacionamento. Imóvel objeto da matrícula n 6.526 do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Barra Mansa/RJ. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 101,65m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/09/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 335.381,36 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1 ou 2 leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1 e 2 leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1 /ou 2 leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427 de 1 de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas

as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3.

3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em

cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural

dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao

VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 101,65m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R$ 331.833,06; Valor do 2º leilão: R$ 335.381,36.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

GUAPIMIRIM/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34054 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33865 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-34054 Cod-Z: Z-34054; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE)Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/09/2025 às 11:00; 2ªPc 15/09/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34054-001 - Matrícula nº 3.162 - Eduardo Francisco Muniz (1. Zona), nº 25, Bairro Cadetes Fabres

Nº do Lote: 001 ID: Z-34054-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.162, Ofício de Justiça de Guapimirim, Eduardo Francisco Muniz (1. Zona), 25, Quadra 12, Lote 2A, Cadetes Fabres, Guapimirim, RJ, 25943-658. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10172877509, firmado em 16/03/2022, no qual figuram como Fiduciantes CRISTIANA RAPOSO CAVALIER NICACIO, brasileira, empresária, portadora da CI n 133251173-Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.754.797-**, e seu esposo JOÃO BATISTA CAVALIER NICACIO, brasileiro, empresário, portador da CNH n 00869562035-Detran/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.172.037-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Guapimirim/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 566.815,65 (quinhentos e sessenta e seis mil,

oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de terreno n 02-A, oriundo do desmembramento do lote 02, da quadra 12, 1ª Zona, do loteamento denominado Granjas Cadete Fabres, zona urbana de Guapimirim; medindo 12,00m de frente para a Rua F; igual largura na linha dos fundos, na divisa com o lote 02-E; 40,00m de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 01 de João Batista Carvalhães de Toledo Lima ou sucessores; e pelo lado esquerdo com o lote 02-B; com uma área de 480,00m2. Conforme Av.3, foi construída uma casa residencial, com 182,70m² de área construída, com frente para a rua F, sob o n 395. Conforme Av.4, a casa está situada na Rua Eduardo Francisco Muniz, n 25, Granjas Cadete Fabres, Guapimirim/RJ. Imóvel objeto da matrícula n 3.162 do Ofício Único de Registro de Imóveis de Guapimirim/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 15/09/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 480.662,48 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1 ou 2 leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1 e 2 leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1 /ou 2 leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427 de 1 de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de

proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo

COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c)

por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4.

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao

VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R$ 566.815,65; Valor do 2º leilão: R$ 480.662,48.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33974 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33782 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-33974 Dados complementares Cod-Z: Z-33974 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1 Pc 29/08/2025 às 11:00 2 Pc 12/09/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-33974-001 - Matrícula nº 170.058 e 170.096 - da Cavalhada, nº 5730, apto 304 Bairro Cavalhada

Nº do Lote: 001 ID: Z-33974-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 170.058 e 170.096, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, da Cavalhada, 5730, apto 304, Vaga Box 10, duplo, coberto, localizado no andar térreo ou primeiro pavimento., de 4996 ao fim, Cavalhada, Porto Alegre, RS, 91751-831. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10141021106, firmado em 23/04/2018, e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de 21/05/2018, no qual figuram como Fiduciantes

MAURO TEIXEIRA DE BARROS, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.310.088-**, e sua cônjuge NATASHA BITTENCOURT DE BARROS, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.521.970-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.208.430,11 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais e onze centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 1) Apartamento 304, construído, na Torre 4 - Mirante - Ala Leste, do Edifício Residencial Pedra Bonita, localizado no terceiro pavimento, de fundos, sendo o primeiro a contar da direita para a esquerda de quem de frente olhar dita torre, pelo seu acesso, com área real privativa de 104,51m², área real de uso comum de divisão proporcional de 91,68m², área real total de 196,19m², correspondendo-lhe a uma fração ideal de 0,005080 nas coisas de uso comum e fim aproveitamento do condomínio. O terreno sobre o qual é construído o condomínio, assim se descreve: O Lote 01 da Quadra B, do Loteamento Altos da Cavalhada, com área superficial de 15.752,03m2, localizado no quarteirão formado pela Avenida da Cavalhada, Avenida Monte Cristo, Avenida Eduardo Prado e Avenida Firmino Otávio Bimbi, medindo, ao sul, 119,50m de extensão; ao sudoeste, por 74,00m de extensão, ambos confrontando-se com imóvel da Knorr Empreendimentos Imobiliários Ltda; a oeste por 104,79m de extensão, composto por 02 segmentos, a saber: 40,86m em linha curva e 63,93m de extensão, em linha reta no alinhamento projetado da Avenida Cavalhada; ao norte, por uma linha quebrada composta por dois segmentos, a saber: 63,91m e 50,90m de extensão, ambos confrontando-se com o lote 02; ao leste, por 94,08m de extensão, confrontando-se com Village Mont Parnasse. Distante 11,80m da esquina do prolongamento da Avenida Déa Coufal. Imóvel objeto da matrícula n 170.058 do Ofício de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. 2) Box 10, construído, no Edifício Garagem, do Edifício Residencial Pedra Bonita, duplo, coberto, localizado no andar térreo ou primeiro pavimento, sendo o décimo à direita de quem ingressar na circulação principal de veículos do primeiro pavimento do Edifício Garagem, com área real privativa de 21,16m², área real de uso comum de divisão proporcional de 9,43m², área real total de 30,59m², correspondendo-lhe a uma fração ideal de 0,000522 nas coisas de uso comum e fim lucrativo do condomínio. O terreno sobre o qual é construído o condomínio, assim se descreve: O Lote 01 da Quadra B, do Loteamento Altos da Cavalhada, com área superficial de 15.752,03m2, localizado no quarteirão formado pela Avenida da Cavalhada, Avenida Monte Cristo, Avenida Eduardo Prado e Avenida Firmino Otávio Bimbi, medindo, ao sul, 119,50m de extensão; ao sudoeste, por 74,00m de extensão, ambos confrontando-se com imóvel da Knorr Empreendimentos Imobiliários Ltda; a oeste por 104,79m de extensão, composto por 02 segmentos, a saber: 40,86m em linha curva e 63,93m de extensão, em linha reta no alinhamento projetado da Avenida Cavalhada; ao norte, por uma linha quebrada composta por dois segmentos, a saber: 63,91m e 50,90m de extensão, ambos confrontando-se com o lote 02; ao leste, por 94,08m de extensão, confrontando-se com Village Mont Parnasse. Distante 11,80m da esquina do prolongamento da Avenida Déa Coufal. Imóvel objeto da matrícula n 170.096 do Ofício de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. Observação: (I) Imóvel situado na Avenida da Cavalhada, n 5730. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/09/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 606.451,48 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1 ou 2 leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes

presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1 e 2 leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1 /ou 2 leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427 de 1 de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s)

representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração

predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da

Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e

saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel situado na Avenida da Cavalhada, n 5730. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R$ 1.208.430,11; Valor do 2º leilão: R$ 606.451,48.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO
FRANCO DA ROCHA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33974 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Casa 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/imovel/sp/franco-da- rocha/vila-josefina/rua-apolo-342/33782-207993 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-33974 - Publicação do lote 05 Dados complementares Cod-Z: Z-33974 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1Pc 29/08/2025 às 11:00 2Pc 12/09/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-33974-005 - Matrícula nº 91.070 - Apolo, nº 341, Bairro Vila Josefina

Nº do Lote: 005 ID: Z-33974-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.070, Registro de Imóveis de Franco da Rocha, Apolo, 341, Quadra D, Lote 12-B, Vila Josefina, Franco da Rocha, SP, 07841-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10175878900, firmado em 11/07/2022, no qual figuram como Fiduciantes JEFFERSON REGINALDO MEIRELES DOS SANTOS, Brasileiro, instalador, portador do RG n 35.751.516-X-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.185.748-**, e sua mulher ANDRESSA DA SILVA MEIRÉLES, brasileira, do lar, inscrita no CPF n ***.249.938-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Franco da Rocha/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 353.915,86 (trezentos e cinquenta e três ml, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um Terreno, situado à Rua Apolo, designado como Lote 12-B, desdobrado do Lote 12 da Quadra D, do loteamento denominado Vila Josefina, em zona urbana da Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 150,00m², medindo 5,00m de frente para a Rua Apolo, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 30,00m confrontando com o lote 12/A, do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 30,00m confrontando com o lote 13, e nos fundos mede 5,00m confrontando com o lote 29. Conforme Av.1, foi edificada uma casa residencial, com frete para a Rua Apolo, sob o n 342, com 70,10m² de área construída. Imóvel objeto da matrícula n 91.070 do 1 Cartório de Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/09/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 339.225,95 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável,

podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1 ou 2 leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1 e 2 leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1 /ou 2 leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427 de 1 de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando

for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos,

reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR,

poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de

exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br Corporativo | Interno. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta

do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R$ 353.915,86; Valor do 2º leilão: R$ 339.225,95.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33974 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33782 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-33974 Dados complementares Cod-Z: Z-33974 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1 Pc 29/08/2025 às 11:00 2 Pc 12/09/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-33974-002 - Matrícula nº 108.770 - Raphael Dias da Silva, nº 950, Bairro Parque Campolim

Nº do Lote: 002 ID: Z-33974-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 108.770, 2º Registro de Imóveis de Sorocaba, Raphael Dias da Silva, 950, Bloco apto 31, Torre Torre C-Ipê, Vaga cabendo-lhe ainda o direito ao uso de 02 vagas, para a guarda de 2 veículos de passeio de pequeno ou médio porte, sob os ns 103 e 104, 3 pavimento , Parque Campolim, Sorocaba, SP, 18048-120. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação Pertinente ao S.F.H, n 10177703700, firmado em 23/09/2022, no qual figuram como Fiduciantes ALEXANDRE TADEU DE SOUZA, brasileiro, propagandista, portador do RG n 27.139.868-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n ***.603.868-**, e sua esposa DANIELA CRISTINA PUERTAS DE SOUZA, brasileira, supervisora de vendas, portadora do RG n 32.937.441-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n ***.823.588-**, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Sorocaba/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n 31, localizada no 3 pavimento, da Torre C-Ipê, integrada do condomínio Residencial Raízes Campolim, com entrada pelo n 950 da Rua Raphael Dias da Silva, na cidade de Sorocaba/SP, com uma área privativa de 80,00 metros quadrados, uma área comum de 57,16653 metros quadrados, perfazendo uma área total de 137,16653 metros quadrados, correspondendolhe uma fração ideal de 0,005899 no terreno onde está construído o conjunto; cabendo-lhe ainda o direito ao uso de 02 vagas, no estacionamento coletivo, para a guarda de 2 veículos de passeio de pequeno ou médio porte, sob os ns 103 e 104, localizados na Garagem 02. Imóvel objeto da matrícula n 108.770 do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/09/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 470.489,76 (quatrocentos e setenta mil,

quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1 ou 2 leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1 e 2 leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1 /ou 2 leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427 de 1 de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados,

não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características,

compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9.

É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo

cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1.

DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R$ 608.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 470.489,76.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34054 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33865 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-34054 Dados complementares Cod-Z: Z-34054 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online Praças: 1Pc 01/09/2025 às 11:00 2Pc 15/09/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-34054-002 - Matrícula nº 116.373 - Basílio Martins de Lisboa, nº 76, Bairro Jardim São Gabriel

Nº do Lote: 002 ID: Z-34054-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116.373, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Basílio Martins de Lisboa, 76, Jardim São Gabriel, São Paulo, SP, 03939-020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n XXXXXXXXX, firmado em 11/08/2022, no qual figuram como Fiduciantes DEVANIR FRANCISCO DE SOUSA, brasileiro, aposentado, portador do RG n 192591010-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.181.638-**, e sua mulher SANDRA DO ESPÍRITO SANTO SOUSA, brasileira, ajudante geral, portadora do RG n 229892048-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.612.958-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, pelo preço de, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 663.834,25 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno situado à Rua Basílio Martins de Lisboa, do Jardim Juazeiro, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, medindo 7,00m de frente para a Rua Basílio Martins de Lisboa, por 18,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos o mesmo trajeto da frente, encerrando a área de 126,00m2; confrontando em ambos os lados e fundos com propriedade de Maria da Silva Santos e outros, distante 68,10m da esquina formada pela Rua 26, com a Rua Basílio Martins de Lisboa, computado o canto quebrado alí existente e situa-se do lado direito de quem da Rua 26 entra na Rua Basílio Martins de Lisboa, na quadra formada pelas referidas Ruas e Passagem de Servidão n

5. Conforme Av.2, foi construída uma casa com 80,00m², que recebeu o n 76 da Rua Basilio Martins de Lisboa. Imóvel objeto da matrícula n 116.373 do 6 Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 15/09/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 471.143,18 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1 ou 2 leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1 e 2 leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1 /ou 2 leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427 de 1 de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será

transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são

meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer

primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do

imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação

a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R$ 663.834,25; Valor do 2º leilão: R$ 471.143,18.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, INSTR. NORMATIVA DREI/ME N. 52/2022

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, Instr. Normativa DREI/ME n. 52/2022 Nº 015 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 14:00 Modalidade: online:https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/gestao_patrimonial/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão de Imóvel Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 21 de agosto de 2025 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essas datas e hora. ; São Paulo, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001: APARTAMENTO nº 182 localizado no 18º pavimento do Setor 01 do CONDOMÍNIO CLARI, com entrada pelo nº 502 da Rua João Moura, no 20º Subdistrito Jardim América do Distrito, Município, Comarca e 13ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, no aludido ofício de registro de imóveis, com a área privativa coberta de 161,482m², áreas privativas acessórias de 2,250m², área privativa total de 163,732m², área de uso comum de 4,200m², correspondente ao depósito nº 05, localizado no 2º subsolo, restante da área de uso comum de 103,635m² (nela incluso o direito ao uso de duas (02) vagas de garagem indeterminadas, coberta ou descoberta, para estacionamento de veículo de passeio), área de uso comum total de 107,835m², área real total de 271,567m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,69985%. O Condomínio Clari, situado nas Ruas João Moura nºs 502, 512 e 518, Artur Azevedo nºs 511, 517 e 527 e Cristiano Viana nº 295, acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 113.432 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Quaisquer débitos serão quitados com o produto da venda. IPTU (mensal) R$ 1.122,00 Condomínio mensal R$ 2.700,00 (aproximadamente) Contribuinte No 013.041.0824-4 Valor de avaliação R$ 3.700.000,00 Lance condicional mínimo de venda R$ 2.000.000,00 LOTE 002: APARTAMENTO Nº 05 (cinco), localizado no 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO CLARA, à Rua da Consolação nº 3.117, nesta Capital no 34º Subdistrito (Cerqueira César), com a área construída de 134,40m² e a área útil de 106,65m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 13,92/100 do terreno, áreas e coisas comuns. O EDIFÍCIO CLARA acha-se construído em terreno que mede 6,85m de frente para a Rua da Consolação, por 53,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e igualmente 6,85m nos fundos, perfazendo a área total de

363,15m², confrontando do lado direito de quem da rua olha para o prédio, com o imóvel nº 3.125; do lado esquerdo com Samuel Leichter, e nos fundos com o prédio nº 460 da Alameda Tietê, acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 185.575 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (mensal) R$ 687,87 Condomínio mensal R$ 50,00 (aproximadamente) Contribuinte No 013.0412.0066-2 Valor de avaliação R$ 1.200.000,00 Lance condicional mínimo de venda R$ 900.000,00 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 21 de agosto de 2025 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essas datas e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: O pagamento pode ser à vista no ato da outorga de escritura de compra e venda que será realizada em até 30 dias da aprovação da proposta no leilão. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

IMÓVEL - ID0244/25 - Matrícula nº matrícula nº 113.432 do 13º CRI de São Paulo/SP - João Moura, nº 502, Apto. 182 Bairro Pinheiros

Nº do Lote: 015 ID: 0244/25 Descrição legal: Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº matrícula nº 113.432 do 13º CRI de São Paulo/SP, 13º Registro de Imóveis de São Paulo, João Moura, 502, Apto. 182, Pinheiros, São Paulo, SP, 05412-001. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar

no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R$ 2.000.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS (10240572670)
Date: 20/08/2025 18:26:29 -03:00

Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.